

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

Senado Federal

Sessões de 1 a 9 de Dezembro de 1924

VOLUME VIII



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1930

INDICE

Discursos contidos neste volume

Adolpho Gordo:

Voto de pesar pelo fallecimento em S. Paulo do eminente republicano Senador estadual José Flaquer. Pag. 361.

Alfredo Ellis:

Problema da defesa do café. Pag. 2.

— Discurso pronunciado na sessão de 20 de agosto de 1921, sobre a defesa do café. Pag. 12.

Barbosa Lima:

Sobre a monographia — "Narrando a verdade", — da autoria apparente do general de divisão Abilio de Noronha. Pag. 48.

Benjamin Barroso:

Requerimento para o Senado se representar nas festas jubilares que a Medicina Brasileira celebra em homenagem ao grande medico Dr. José Cardoso de Moura Brasil. Pag. 508.

Bueno Brandão:

Emendas em 3ª discussão á proposição n. 82. de 1924.
(Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercício de 1925.) Pag. 72.

Dionysio Bentes:

Voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Nascimento Biltencourt, eminente professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Pag. 555.

João Lyra:

Esclarecimentos sobre o parecer da Commissão de Finanças, offercido em 3ª discussão á proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercício de 1925.) Pag. 372.

Joaquim Moreira:

Homenagem ao grande medico brasileiro Dr. José Cardoso de Moura Brasil. Pag. 510.

Lopes Gonçalves:

Sobre o requerimento para volta á Commissão de Constituição do *vêto* do Prefeito, n. 16, de 1924. Reintegração do cargo de praticante.) Pags. 78 a 80 e 381.

Lauro Müller:

Homenagem do Senado á Nação peruana pelo centenario da batalha de Ayacucho, com levantamento da sessão. Pags. 503 a 506.

Lauro Sodré:

Inserção nos *Annaes* dos discursos pronunciados na solemnidade da entrega ao Dr. Alvaro Alvim, da medalha de distincção ao mesmo conferida pelo Congresso Nacional. Pag. 511.

Mendes Tavares:

Emenda em 2ª discussão da proposição n. 76, de 1924.
(Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores para o exercicio de 1925.) Pag. 28.

— Sobre o requerimento para volta á Commissão de
Constituição do *vêto* do Prefeito, n. 16, de 1924.
(Reintegração do cargo de praticante.) Pag. 81.

Mendonça Martins:

Urgencia para discussão e votação dos pareceres n. 326,
e n. 327, de 1924. (Eleições de Senadores pelos
Estados de Minas e de Alagôas.) Pag. 75.

— Em defesa do parecer n. 325, de 1924: (Dispensa do
serviço de funcionarios da Secretaria do Senado.)
Pag. 384.

Moniz Sodré:

Manifesto ao Chefe da Nação sobre movimentos revolu-
cionarios. Pags. 174 a 190.

Paulo de Frontin:

Emenda em 2ª discussão da proposição n. 76, de 1924.
(Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores para o exercicio de 1925.) Pag. 29.

— Emendas em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924.
(Orçamento do Ministerio do Exterior para o exer-
cicio de 1925.) Pag. 62.

— Requerimento para volta á Commissão de Constituição
do *vêto* do Prefeito, n. 16, de 1924. (Reintegração
do cargo de praticante.) Pags. 77, 79, 380 e 382.

— Considerações sobre o parecer da Commissão de Fi-
nanças, oferecido em 3ª discussão da proposição
n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fa-
zenda para o exercicio de 1925.) Pags. 363 a 372.

— Festas jubilaes em homenagem ao grande medico
brasileiro Dr. José Cardoso de Moura Brasil. Pa-
gina 511.

- Emenda em 2ª discussão da proposição n. 100, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925.) Pag. 515.
- 3ª discussão da proposição n. 76, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.) Pag. 555.
- Emenda em 2ª discussão da proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação para o exercicio de 1925.) Pag. 587.

Pedro Lago:

Emenda em 2ª discussão da proposição n. 76, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.) Pag. 29.

~~26~~

- Declaração de voto contra a aprovação do parecer n. 325, de 1924. (Dispensa do serviço de funcionarios da Secretaria do Senado.) Pag. 384.
- 3ª discussão da proposição n. 76, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.) Pag. 568.

Thomaz Rodrigues:

Declaração de voto contra a aprovação do parecer n. 325, de 1924. (Dispensa do serviço de funcionarios da Secretaria do Senado.) Pag. 384.

Sr. Presidente:

Visita do Embaixador Regis de Oliveira e Ministro Luiz Guimarães ao Senado. Homenagem á Nação peruana pelo centenario da batalha de Ayacucho. Pag. 502.

Materias contidas neste volume

Aposentadoria:

Concede — a Alvaro de Castilhos, funcionario da Secretaria do Conselho Municipal. (Respectiva mensagem, *vêto* e parecer n. 333, de 1924.) Pags. 160 e 161.

Associação de Auxilios Mutuos da E. de F. C. do Brasil:

Considera de utilidade publica a —. (Proposição n. 43, de 1924, e parecer n. 321, de 1924.) Pag. 41.

Associação Beneficente da Camara dos Deputados:

Reconhece de utilidade publica a —. (Proposição n. 104, de 1924.) Pag. 195.

Concurso para pharmaceuticos do Exercito:

Proroga o — realizado em 1924. (Projecto n. 14, de 1924, e parecer n. 341, de 1924.) Pag. 358.

Contagem de antiguidade:

Regula a — para promoção ao primeiro posto dos officias do Exercito feridos na campanha de Canudos. (Proposição n. 96, de 1924, e parecer n. 342, de 1924, sobre emendas.) Pags. 358 a 360.

Creditos:

- De 2:041\$700, para pagamento a Luiz Macedo & Comp. de artigos de expediente fornecidos á 1ª Circumscripção de Recrutamento, no periodo que menciona. (Proposição n. 106, de 1924.) Pag. 437.
- De 17:430\$, para pagamento de vencimentos a sete censores theatracs, no exercicio de 1924. (Parecer n. 345, de 1924, offerecendo o projecto n. 43, de 1924.) Pag. 476.
- De 7:920\$, para pagamento de gratificações e percentagens aos distribuidores do *Diario Official*, no periodo que menciona. (Projecto n. 41, de 1924.) Pag. 174.
- De 4:428\$340, para pagamento de despesas com a aquisição de tres lampadas "Aldis", destinadas ao serviço de aviação naval. (Proposição n. 97, de 1924, e parecer n. 331, de 1924). Pag. 61.
- De 562:948\$115, para pagamento durante o anno de 1924, de differença de vencimentos aos funcionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro de 1924. (Projecto n. 36, de 1924, e parecer n. 348, de 1924.) Paginas 545 e 546.
- De 176\$666, para pagamento de acrescimo de vencimentos no periodo que menciona, ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes. (Proposição n. 98, de 1924, e parecer n. 350, de 1924.) Pag. 548.

Demonstração de pezar:

- Pelo fallecimento, em S. Paulo, do eminente republicano, Senador estadual José Flaquer, á requerimento do Sr. Adolpho Gordo. Pag. 361.
- Pelo fallecimento do Dr. Nascimento Bittencourt, eminente professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, á requerimento do Sr. Dionysio Bentes. Pag. 555.

Dispensa do serviço:

- Solicitam — o servente Alexandre José de Moura e o *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro, da Secretaria do Senado. (Parecer n. 325, de 1924, sobre os respectivos requerimentos.) Pag. 47.

Documentos:

Discursos pronunciados na solemnidade da entrega da medalha de distinção conferida ao Dr. Alvaro Alvim pelo Congresso Nacional. (Inserção á requerimento do Sr. Lauro Sodré.) Pag. 531.

Eleições de Senadores:

Approva as — procedidas nos Estados de Minas e de Alagoas. (Pareceres n. 326, de 1924, e n. 327, de 1924.) Pags. 75 e 76.

Emendas:

- A' proposição n. 44, de 1924. (Licença ao professor Cernicchiaro). (Parecer n. 328, de 1924.) Pag. 58.
- A' proposição n. 96, de 1924. (Contagem de antiguidade). (Parecer n. 342, de 1924.) Pag. 359.
- Em 2ª discussão da proposição n. 76, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.) Pags. 24 a 28 e 31 a 32.
- Em 2ª discussão da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.) Pags. 21 a 23.
- Em 2ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pags. 20 e 21.
- Em 2ª discussão da proposição n. 90, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1925). (Parecer n. 346, de 1924.) Pags. 484 a 501.
- Em 2ª discussão da proposição n. 86, de 1924. (Vagas de fiscaes do imposto de consumo.) Pag. 513.
- Em 2ª discussão da proposição n. 44, de 1924. (Licença do professor Cernicchiaro.) Pag. 514.
- Em 2ª discussão da proposição n. 100, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925.) Pags. 515 a 518.

- Em 2ª discussão da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.) Pags. 519 a 531.
- Em 2ª discussão da proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação para o exercicio de 1925.) Pags. 588 a 591.
- Em 3ª discussão da proposição n. 76, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.) Pags. 570 a 587.
- Em 3ª discussão da proposição n. 91, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.) Pags. 372 a 379.
- Em 3ª discussão da proposição n. 82, de 1924. (Orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1925.) Pags. 71 a 74 e 385 a 396.

Empreza Fluvial Piahyense:

Autoriza a renovar o contracto da —, para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio Balsas, nos Estados do Piahy e Maranhão. (Projecto n. 42, de 1924, e parecer n. 343, de 1924.) Pag. 434.

Estatística da produção do algodão:

Regula a organização da —. (Projecto n. 39, de 1924, e parecer n. 336, de 1924.) Pags. 167 e 168.

Fiscaes interinos do imposto de consumo:

Regula o aproveitamento dos — no preenchimento das respectivas vagas. (Proposição n. 86, de 1924, e parecer n. 329, de 1924.) Pag. 59.

Fundação Oswaldo Cruz:

Considera de utilidade publica a — installada em julho de 1922. (Proposição n. 47, de 1924, e parecer n. 322, de 1924.) Pag. 42.

"Historia da Musica no Brasil":

Autoriza a considerar em commissão o professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para promover a impressão do seu trabalho —. (Proposição n. 44, de 1924, e pareceres n. 248, de 1924 e n. 328, de 1924.) Pags. 57 e 58,

Homenagem á Nação peruana:

Sessão em — pelo centenario da batalha de Ayacucho.
Pags. 502 a 506.

Instituto Neo-Pythagorico:

Considera de utilidade publica o —, com séde no Estado do Paraná. (Projecto n. 44, de 1924.) Pag. 502.

Isenção de direitos alfandegarios:

Regula a —, nas condições que menciona. (Proposição n. 101, de 1924.) Pag. 155.

Laboratorio Paulista de Biologia:

Reconhece de utilidade publica o —, com séde na capital do Estado de S. Paulo. (Proposição n. 14, de 1924, e parecer n. 320, de 1924.) Pags. 40 e 41.

Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo:

Considera de utilidade publica a —, com séde no Estado do Rio Grande do Sul. (Proposição n. 4, de 1924, e parecer n. 319, de 1924.) Pag. 40.

Linha telegraphica:

Autoriza a construcção de uma — de Vaccaria ao municipio de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul. (Proposição n. 158, de 1922, e parecer n. 339, de 1924.) Pag. 173.

Melhoria de reforma:

Concede — em favor do sargento ajudante Manoel do Bom Despacho, veterano do Paraguay, nas condições que menciona. (Projecto n. 40, de 1924, e pareceres n. 317, de 1924, e n. 349, de 1924.) Pags. 346 a 348.

Nova Capital da Republica:

Regula as normas para a construcção da —, no Planalto Central do Estado de Goyaz. (Projecto n. 82, de 1924, e parecer n. 352, de 1924.) Pags. 350 e 354.

Orçamentos:

Do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925. (Proposição n. 100, de 1924, e parecer n. 340, de 1924.) Pags. 195 a 357.

— Do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925. (Proposição n. 105, de 1924.) Pags. 396 e 438.

Pareceres das Comissões:**Da de Constituição:**

N. 332, de 1924, sobre o *vêto* do Prefeito, n. 14, de 1924, á resolução do Conselho que incorpora gratificação aos vencimentos de Gastão de Miranda Valle, funcionario da Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular. (Resolução municipal e *vêto*.) Pags. 160 e 161.

— N. 333, de 1924, sobre o *vêto* do Prefeito, n. 1, de 1924, á resolução do Conselho que concede aposentadoria a Alvaro de Castilhos, funcionario da Secretaria do mesmo Conselho. (Resolução municipal e *vêto*.) Pags. 161 e 163.

— N. 334, de 1924, sobre o *vêto* do Prefeito, n. 11, de 1924, á resolução do Conselho que reintegra Julio Valentim da Silveira no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal. (Resolução municipal e *vêto*.) Pag. 164.

— N. 335, de 1924, sobre o *vêto* do Prefeito, n. 23, de 1924, á resolução do Conselho que manda contar ao guarda municipal Carlos da Silva Oliveira, para os efeitos de aposentadoria, o tempo de serviço que menciona. (Resolução municipal e *vêto*.) Pags. 166 e 167.

— N. 336, de 1924, sobre o projecto n. 39, de 1924, que regula a estatística da produção, industria e commercio do algodão. Pag. 167.

— N. 337, de 1924, sobre o projecto n. 8, de 1924, que releva de prescripção o direito de Dona Cacilda Francioni de Souza, para lhe serem pagos vencimentos deixados de receber pelo seu finado marido Dr. Vicente de Souza. Pag. 170.

— N. 338, de 1924, sobre o projecto n. 22, de 1912, que autoriza a abrir creditos para construcções de prolongamentos das estradas de ferro que menciona. Pag. 172.

—N. 339, de 1924, sobre a proposição n. 158, de 1922, que autoriza a construcção de uma linha telegraphica de Vaccaria ao municipio de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul. Pag. 173.

Da de Finanças:

N. 248, de 1924, sobre a proposição n. 44, de 1924, que autoriza a considerar em commissão o professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a impressão do seu trabalho "Historia da Musica no Brasil". (Parecer n. 328, de 1924, sobre emenda.) Pags. 57 e 58.

—N. 328, de 1924, sobre emenda á proposição n. 44, de 1924, que autoriza a considerar em commissão na Europa o professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para promover a impressão do seu trabalho "Historia da Musica no Brasil". (Parecer n. 248, de 1924.) Pags. 57 e 58.

—N. 329, de 1924, sobre a proposição n. 86, de 1924, que regula o aproveitamento dos fiscaes interinos do imposto do consumo, no preenchimento das respectivas vagas e nas condições que menciona. Pag. 59.

—N. 330, de 1924, sobre a proposição n. 95, de 1924, que autoriza a admittir como servente de 2ª classe effectivo na Fabrica de Polvora de Piquete, o operario mutilado e invalidado em serviço Isaac Benedicto, nas condições que menciona. Pag. 61.

—N. 331, de 1924, sobre a proposição n. 97, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 4:428\$340, para pagamento de despesas com a aquisição de tres lampadas "Aldis", destinadas ao serviço de aviação naval. Pag. 61.

—N. 340, de 1924, sobre a proposição n. 100, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925.) Pags. 195 a 288.

—N. 344, de 1924, sobre a proposição n. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925.) Pag. 438.

—N. 345, de 1924, offrece o projecto n. 43, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 17:430\$, para attender, no exercicio de 1924, ao pagamento de vencimentos de sete censores theatraes. Pag. 476.

—N. 346, de 1924, sobre emendas em 2ª discussão da proposição n. 90, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1925.) Pag. 476.

—N. 347, de 1924, sobre o projecto n. 3, de 1924, que releva de prescripção o direito de Augusto de Oliveira Xavier, que serviu como enfermeiro nos Hospitales de S. Gabriel e Porto Alegre, na campanha do Paraguay, para o percebimento das vantagens que menciona. (Parecer n. 265, de 1924, offerecendo substitutivo.) Pag. 539.

—N. 348, de 1924, sobre o projecto n. 36, de 1924, que abre o credito de 562:948\$115, para pagamento durante o anno de 1924, de differença de vencimentos dos funcionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro de 1924. Pag. 545.

—N. 350, de 1924, sobre a proposição n. 98, de 1924, que autoriza a abrir o credito de 176\$666, para pagamento de accrescimo de vencimentos, no periodo que menciona, ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes. Pag. 548.

—N. 351, de 1924, sobre a proposição n. 103, de 1924 (emenda da Camara ao projecto n. 43, de 1923), que modifica clausulas do contracto para a construcção do porto de Paranaguá. Pags. 194 e 549.

—N. 352, de 1924, sobre o projecto n. 82, de 1924, que regula as normas para a construcção da nova Capital da Republica no Planalto Central do Estado de Goyaz. Pag. 550.

Da de Legislação e Justiça:

N. 25, de 1924, sobre o *vêto* do Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso constante do decreto de 17 de agosto de 1922, que concede direitos e vantagens aos funcionarios, operarios e diaristas que menciona. (Parecer n. 318, de 1924, resolução e *vêto*.) Pags. 35, 38 e 39.

—N. 318, de 1924, sobre o *vêto* do Sr. Presidente da Republica á resolução do Congresso constante do decreto de 17 de agosto de 1922, relativo á vantagens aos funcionarios e operarios nas condições que menciona. (Parecer n. 25, de 1924, *vêto* e resolução.) Pags. 35, 38 e 39.

—N. 349, de 1924, sobre a proposição n. 4, de 1924, que considera de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre. Pag. 40.

—N. 320, de 1924, sobre a proposição n. 14, de 1924, que reconhece de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, com sédo na capital do Estado de S. Paulo. Pag. 40.

—N. 321, de 1924, sobre a proposição n. 43, de 1924, que considera de utilidade publica a Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. Pag. 41.

—N. 322, de 1924, sobre a proposição n. 47, de 1924, que considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz, installada em julho de 1922. Pag. 42.

—N. 323, de 1924, sobre a proposição n. 94, de 1924, que considera de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia, com séde no Estado de S. Paulo. Pag. 42.

Da de Marinha e Guerra:

—N. 265, de 1924, sobre o projecto n. 3, de 1924, que releva de prescripção o direito de Augusto de Oliveira Xavier, que serviu como enfermeiro nos Hospitales de S. Gabriel e Porto Alegre, na campanha do Paraguay, para o percebimento de vantagens que menciona. (Offerece substitutivo). (Parecer numero 347, de 1924.) Pag. 540.

—N. 317, de 1924, sobre o requerimento em que o sargento ajudante Manoel do Bom Despacho, veterano do Paraguay, solicita melhoria de reforma nas condições que menciona. (Offerece o projecto n. 40, de 1924). (Parecer n. 349, de 1924.) Pags. 546 e 547.

—N. 341, de 1924, sobre o projecto n. 14, de 1924, que proroga até 31 de dezembro de 1925, o concurso para pharmaceuticos do Exercito, realizado em 1924. Pag. 358.

—N. 342, de 1924, sobre emenda á proposição n. 96, de 1924, que regula a contagem de antiguidade de promoção ao primeiro posto para officiaes do Exercito feridos em combate na campanha de Canudos. Pag. 358.

—N. 349, de 1924, sobre o projecto n. 40, de 1924, que regula a reforma do sargento-ajudante Manoel do Bom Despacho, veterano do Paraguay, nas condições que menciona. (Parecer n. 317, de 1924.) Pags. 546 e 547.

Da de Obras Publicas:

N. 343, de 1924, sobre o pedido da Empresa Fluvial Piauhyense para renovação do contracto dos

seus serviços para a navegação do Alto Parnaíba e do rio Balsas, nos Estados do Piauí e Maranhão. (Offercendo o projecto n. 42, de 1924.) Pag. 434.

Da de Poderes:

N. 326, de 1924, approva as eleições realizadas em 19 de outubro de 1924, no Estado de Minas Geraes, para preenchimento da vaga de Senador, aberta pelo fallecimento do Dr. Bernardo Monteiro, e opina para que seja reconhecido Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. Pag. 56.

—N. 327, de 1929, approva as eleições realizadas em 21 de outubro de 1924, no Estado de Alagoas, para preenchimento da vaga de Senador, aberta pela renuncia do Sr. Dr. Luiz Torres, e opina para que seja reconhecido Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima. Pag. 57.

Da de Policia:

N. 325, de 1924, sobre o requerimento em que o servente Alexandre José de Moura e o *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro, ambos da Secretaria do Senado, solicitam dispensa do serviço por tempo indeterminado, allegando grave enfermidade. Pag. 47.

Da de Redacção:

N. 324, de 1924, final do projecto do Senado, n. 21, de 1924, que permite a reforma no posto immediato aos officiaes do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, que se acharem nas condições que menciona. Pag. 43.

Prescripção:

Releva de—o direito de D. Cacilda Francioni de Souza para receber vencimentos não pagos ao seu finado marido Dr. Vicente de Souza. (Projecto n. 8, de 1924, e parecer n. 337, de 1924.) Pags. 170 e 171.

—Releva de—o direito de Augusto de Oliveira Xavier, que serviu como enfermeiro nos Hospitaes de São Gabriel e Porto Alegre, na campanha do Paraguay, para o percebimento das vantagens que menciona. (Projecto n. 3, de 1924, e pareceres ns. 265, de 1924, e n. 347, de 1924.) Pags. 539 a 541.

Projectos:

- N. 22, de 1912, autoriza a abrir creditos para construcções de prolongamentos das estradas de ferro que menciona. (Parecer n. 338, de 1924.) Pag. 172.
- N. 3, de 1924, releva de prescripção o direito de Augusto de Oliveira Xavier, que serviu como enfermeiro nos Hospitaes de S. Gabriel e Porto Alegre, na campanha do Paraguay, para o percebimento das vantagens que menciona. (Pareceres n. 265, de 1924, e n. 347, de 1924.) Pag. 541.
- N. 8, de 1924, releva de prescripção o direito de D. Cacilda Francioni para receber vencimentos não pagos ao seu finado marido Dr. Vicente de Souza. (Parecer n. 337, de 1924.) Pags. 170 e 171.
- N. 14, de 1924, proroga até 31 de dezembro de 1925, o concurso para pharmaceuticos do Exercicio realizado em 1924. (Parecer n. 341, de 1924.) Pag. 357.
- N. 21, de 1924, permite a reforma no posto immediato aos officiaes do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, que se acharem nas condições que menciona. (Parecer n. 324, de 1924.) Pag. 43.
- N. 36, de 1924, abre o credito de 562:948\$115, para pagamento de differença de vencimentos dos funcionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro de 1924. (Parecer n. 348, de 1924.) Pag. 546.
- N. 39, de 1924, regula a organização da estatistica da producção, industria e commercio do algodão. (Parecer n. 336, de 1924.) Pag. 168.
- N. 40, de 1924, regula a reforma do sargento-ajudante Manoel do Bom Despacho, veterano do Paraguay, nas condições que menciona. (Pareceres n. 317, de 1924, e n. 349, de 1924.) Pags. 346 a 348.
- N. 41, de 1924, autoriza a abrir o credito de 7:920\$, para pagamento de gratificações e percentagens aos distribuidores do *Diario Official*, no periodo que menciona. Pag. 174.
- N. 42, de 1924, autoriza a renovar pelo prazo que menciona, o contracto que tem a Empresa Fluvial Piauhyense, para o serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio Balsas, nos Estados do Piauhy e Maranhão. (Parecer n. 343, de 1924.) Pag. 434.
- N. 43, de 1924, autoriza a abrir o credito de 17:430\$, para pagamento de vencimentos a sete censores

theatraes no exercicio de 1924. (Parecer n. 345, de 1924.) Pag. 476.

- N. 44, de 1924, considera de utilidade publica o Instituto Neo-Pythagorico de Curityba, com séde no Estado do Paraná. Pag. 502.
- N. 82, de 1924, regula as normas para a construcção da nova Capital da Republica, no Planalto Central do Estado de Goyaz. (Parecer n. 352, de 1924.) Pag. 354.

Proposições:

- N. 4, de 1924, considera de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre, no mesmo Estado. (Parecer n. 319, de 1924.) Pag. 40.
- N. 14, de 1924, reconhece de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, com séde na Capital do Estado de S. Paulo. (Parecer n. 320, de 1924.) Pag. 41.
- N. 43, de 1924, considera de utilidade publica a Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Parecer n. 321, de 1924.) Pagina 41.
- N. 44, de 1924, autoriza a considerar em commissão o professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para promover na Europa a impressão do seu trabalho "Historia da Musica no Brasil. (Parecer n. 328, de 1924.) Pag. 58.
- N. 47, de 1924, considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz, installada em julho de 1922. (Parecer n. 322, de 1924.) Pag. 42.
- N. 86, de 1924, regula o aproveitamento dos fiscaes interinos do imposto de consumo no preenchimento das respectivas vagas, nas condições que menciona. (Parecer n. 329, de 1924.) Pag. 59.
- N. 94, de 1924, considera de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia, com séde no Estado de S. Paulo. (Parecer n. 323, de 1924.) Pags. 42 e 43.
- N. 95, de 1924, autoriza a admitir como servente de 2ª classe effectivo na Fabrica de Polvora de Piquete o operario mutilado e invalidado

em serviço Isaac Benedicto, e nas condições que menciona. (Parecer n. 330, de 1924.) Pag. 61.

—N. 96, de 1924, regula a contagem de antiguidade de promoção ao primeiro posto para officiaes do Exército feridos em combale, na campanha de Canudos. (Parecer n. 342, de 1924, sobre emenda.) Pag. 360.

—N. 97, de 1924, autoriza a abrir o credito de 4:428\$340, para pagamento de despesas com a aquisição de tres lampadas "Aldis", destinadas ao serviço de aviação naval. (Parecer n. 331, de 1924.) Pag. 61.

—N. 98, de 1924, autoriza a abrir o credito de 176\$666, para pagamento de accrescimento de vencimentos no periodo que menciona, ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes. (Parecer n. 350, de 1924.) Pag. 548.

—N. 100, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1925. (Parecer n. 340, de 1924.) Pags. 85 a 154 e 288 a 357.

—N. 101, de 1924, regula a isenção de direitos alfandegarios, nas condições que menciona. Pag. 155.

—N. 102, de 1924, autoriza a dar ao Estado do Rio de Janeiro concessão para construcção e exploração dos portos de Angra dos Reis e de Nictheroy, nas condições que menciona. Pag. 158.

—N. 103, de 1924 (emenda da Camara ao projecto n. 43, de 1923), que modifica clausulas do contracto para a construcção do porto de Paranaguá. (Parecer n. 351, de 1924.) Pags. 194 e 549.

—N. 104, de 1924, reconhece de utilidade publica a Associação Beneficente da Camara dos Deputados, com séde na Capital Federal. Pag. 195.

—N. 105, de 1924. (Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925.) (Parecer n. 344, de 1924.) Pags. 396 e 438.

—N. 106, de 1924, autoriza a abrir o credito de 2:041\$700, para pagamento a Luiz Macedo & Comp. de artigos de expediente fornecidos á 1ª Circumscripção de Recrutamento no periodo que menciona. Pag. 437.

—N. 158, de 1922, autoriza a construcção de uma linha telegraphica de Vaccaria ao municipio de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul. (Parecer n. 339, de 1924.) Pag. 173.

Portos de Angra dos Reis e de Nictheroy:

Autoriza a dar concessão para construção dos —, no Estado do Rio de Janeiro, nas condições que menciona. (Proposição n. 102, de 1924.) Pag. 158.

Porto de Paranaguá:

Modifica clausulas do contracto para a construção do —. (Projecto n. 43, de 1923, proposição n. 103, de 1924 (emenda da Camara) e parecer n. 351, de 1924.) Pags. 194 e 549.

Prolongamentos de Estradas de Ferro:

Autoriza a abrir creditos para construcções de —, que menciona. (Projecto n. 22, de 1912, e parecer n. 338, de 1924.) Pag. 172.

Reforma de officiaes do Corpo de Bombeiros:

Permitte a — da Capital Federal, no posto immediato, aos que se acharem nas condições que menciona. (Projecto n. 21, de 1924, e parecer n. 324, de 1924.) Pag. 43.

Reintegração:

Concede — a Julio Valentim da Silveira, no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal. (Resolução municipal, *vêto* e parecer n. 334, de 1924.) Pags. 164 a 166.

Resoluções vetadas:

Pelo Sr. Presidente da Republica:

A constante do decreto de 17 de agosto de 1922. (Vantagens a operarios). (Pareceres ns. 25, de 1924, e 318, de 1924, resolução e *vêto*.) Pags. 35, 38 e 39.

Pelo Prefeito:

Que concede aposentadoria a Alvaro Castilhos, funcionario da Secretaria do Conselho Municipal. (Resolução, parecer n. 333, de 1924, e *vêto*.) Pags. 160 e 161.

— Que reintegra Julio Valentim da Silveira no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal. (Resolução, parecer n. 334, de 1924, e *vêto.*) Pags. 164 e 166.

— Que manda contar ao guarda municipal Carlos da Silva Oliveira, o tempo de serviço que menciona. (Resolução, parecer n. 335, de 1924, e *vêto.*) Pags. 166 a 167.

— Que incorpora gratificação a vencimentos de funcionarios da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, que menciona. (Resolução, parecer n. 332, de 1924, e *vêto.*) Pags. 160 e 161.

Renovação de contracto:

Autoriza a — da Empresa Fluvial Piauihyense, para o serviço de navegação do Alto Parnaíhyba e do rio Balsas, nos Estados do Piauí e Maranhão. (Projecto n. 42, de 1924, e parecer n. 343, de 1924.) Pag. 434.

Requerimentos:

De informações sobre o fechamento do *Correio da Manhã*. (Dos Srs. Moniz Sodré e A. Moniz.) Pag. 190.

— Para volta á Comissão de Constituição do *vêto* do Prefeito n. 16, de 1924. (Reintegração do cargo de praticante). (Do Sr. Paulo de Frontin.) Pags. 78, 191 e 381.

Senador da Republica:

Opina para que seja reconhecido — o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, pelo Estado de Minas Geraes. (Parecer n. 326, de 1924.) Pag. 56.

— Opina para que seja reconhecido — o Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima, pelo Estado de Alagoas. (Parecer n. 327, de 1924.) Pag. 57.

Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo:

Reconhece de utilidade publica a —. (Proposição n. 94, de 1924, e parecer n. 323, de 1924.) Pags. 42 e 43.

Substitutivos:

N. 32, de 1924, ao projecto n. 3, de 1924. (Relevação de prescrição). (Pareceres n. 265, de 1924. e n. 347, de 1924.) Pag. 541.

Tempo de serviço:

Manda contar ao guarda municipal Carlos da Silva Oliveira o — que menciona. (Resolução municipal, *vêto* e parecer n. 335, de 1924.) Pags. 166 e 167.

União Anti-Alcoolica de Porto Alegre:

Considera de utilidade publica a —. (Proposição n. 4, de 1924, e parecer n. 319, de 1924.) Pag. 40.

Utilidade publica:

Reconhece de — o Laboratorio Paulista de Biologia, com séde na Capital do Estado de S. Paulo. (Proposição n. 14, de 1924, e parecer n. 320, de 1924.) Pags. 40 e 41.

— Considera de — o Instituto Neo-Pythagorico de Curitiba, com séde no Estado do Paraná. (Projecto n. 44, de 1924.) Pag. 502.

— Considera de — a Fundação Oswaldo Cruz, installada em julho de 1922. (Proposição n. 47, de 1924, e parecer n. 322, de 1924.) Pag. 42.

— Considera de — a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. (Proposição n. 4, de 1924, e parecer n. 319, de 1924.) Pag. 40.

— Reconhece de — a Sociedade de Medicina e Cirurgia, com séde no Estado de S. Paulo. (Proposição n. 94, de 1924, e parecer n. 323, de 1924.) Pags. 42 e 43.

— Considera de — a Associação de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Proposição n. 43, de 1924, e parecer n. 321, de 1924.) Pag. 41.

"Vétos":

Do Sr. Presidente da Republica:

A' resolução do Congresso constante do decreto de 17 de agosto de 1922. (Vantagens a operarios). (Resolução, *vêto* e parecer n. 25, de 1924.) Pags. 35, 38 e 39.

Do Prefeito:

N. 1, de 1924, á resolução do Conselho que concede aposentadoria a Alvaro de Castilho, funcionario da Secretaria do mesmo Conselho. (Resolução, *vêto* e parecer n. 333, de 1924.) Pags. 161 e 163.

—N. 11, de 1924, á resolução do Conselho que reintegra Julio Valentim da Silveira no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal. (Resolução, *vêto* e parecer n. 334, de 1924.) Pags. 164 e 166.

—N. 14, de 1924, á resolução do Conselho que incorpora gratificação aos vencimentos do funcionario da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, que menciona. (Resolução, *vêto* e parecer n. 332, de 1924.) Pags. 160 e 161.

—N. 23, de 1924, á resolução do Conselho que manda contar ao guarda municipal Carlos da Silva Oliveira, para effeito de aposentadoria, o tempo de serviço que menciona. (Resolução, *vêto* e parecer n. 335, de 1924.) Pags. 166 e 167.

Voto em separado:

Ao parecer n. 342, de 1924, sobre emenda á proposição n. 96, de 1924. (Contagem de antiguidade). Dos Srs. Benjamin Barrozo e Joaquim Moreira.) Pagina 360.

SENADO FEDERAL

Primeira sessão da decima segunda legislatura do Congresso Nacional

135 SESSÃO, EM 1 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO, E
ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e ½ horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Dionisio Bentes, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Adolpho Gordo, Alfredo Ellis, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (37).

O Sr. Presidente — Presentes 37 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

E' igualmente lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da reunião do dia 30, de novembro.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo dous dos autographos das seguintes resoluções legislativas, sancionadas:

Que prorroga até 31 de dezembro de 1925 o prazo estabelecido no decreto n. 4.624, de 28 de dezembro de 1922, sobre locação de predios urbanos;

Que approva a despeza registrada, sob protesto, pelo Tribunal de Contas, relativa ao pagamento, em 1922, com a locação de predios para repartições de policia, desta Capital e serviços em favor do Instituto Nacional de Musica.

Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do mesmo Sr. Ministro, prestando informações sobre o quantitativo necessario para o pagamento, de 13 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, aos censors theatraes, de que trata o projecto do Senado, ora em estudos na Commissão de Finanças. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Alfredo Ellis.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, sabem V. Ex. e o Senado a razão da minha longa ausencia desta tribuna. A convalescença de uma molestia gravissima obrigou-me a modificar o habito que sempre mantive de ser um dos membros mais assiduos desta Casa.

Hoje, porém, não posso deixar de, embora com sacrificio, volver á tribuna, não porque queira entoar um hymno de vangloria ao meu proprio nome, ou para tecer louvores á minha humilde individualidade, mas por espirito de justiça e ao mesmo tempo de verdade historica, não perante o Senado, não perante a Nação, mas perante o meu proprio Estado.

Sabe V. Ex., Sr. Presidente, que os assumptos referentes á defesa do nosso principal producto foram sempre por mim tratados, nesta Casa, se não com grande competencia, nem com brilho (*não apoiados*), mas com perfeito conhecimento, porque, além do mais, eu era lavrador.

Accresce ainda, Sr. Presidente, que tive a felicidade, que outros não tiveram, de conferenciar com um dos homens que mais conheciam o assumpto e que fez enormissima fortuna, á custa, póde-se dizer, da incuria, do desleixo, da nossa parte, em relação ao nosso café.

Quero me referir ao grande commerciante Silken, que já não existe. Discutindo, Sr. Presidente, com esse grande banqueiro, accusava-me elle de não tratar com mais energia, no

Senado, no sentido de evitar a sangria que annualmente soffria o nosso Thesouro, pelo descaso, pela incuria de não cogitar o Governo da defesa do café.

De accôrdo com a minha opinião, verifiquei que a deste banqueiro vinha fortalecer o meu ponto de vista, porque o mecanismo da nossa exportação facilitava a intervenção dos torradores americanos que vinham se apropriar, á nossa custa, por baixo preço, da materia prima, que era o café, para sobre elle fazerem colossaes fortunas.

Os intermediarios enriqueciam, ficavam millionarios e os productores, lutando com serias difficuldades, mal tinham recursos para pagar colonos. Ao passo que a lavoura empobrecia, os intermediarios enriqueciam.

Por isso, de accôrdo, Sr. Presidente, com a opinião de Silken, tratei de, nesta Casa, agitar sempre a questão do café, procurando intervir no sentido de apoiar o productor, elevando o preço de fórmula tal que, não diminuindo o consumo devido ao preço alto, desse, entretanto, o seu producto o sufficiente para manter e melhorar o apparelho principal da fortuna publica deste paiz.

Mais uma vez venho repetir, Sr. Presidente, o que tenho dito.

Poucos, muito poucos são os brasileiros, mesmo espiritos de élite, mesmo estudiosos, mesmo pesquisadores, que conhecem a importancia da lavoura do café.

Attribuem, sempre, Sr. Presidente, e ligam a questão do café a S. Paulo, como se sómente S. Paulo lucrasse com a alta desse producto.

Sr. Presidentes, a lavoura de café, que já existia antes da immigração italiana, constituia um facto assombroso, já naquella época. Quando a immigração italiana principiou a tomar parte activa e a collaborar na riqueza do café, já se enfilciravam nos espigões de S. Paulo dezenas, senão centenas de milhões de cafeeiros plantados e produzindo. Hoje São Paulo dispõe de oitocentos milhões de cafeeiros, representando esse numero, na lavoura de café, a obra mais portentosa do genero humano na face do globo.

Raro é o brasileiro que tem isso na sua propria consciencia. Ninguém pôde avaliar o que é a lavoura de S. Paulo.

Oitocentos milhões de cafeeiros representam, Sr. Presidente, riqueza superior ás jazidas auríferas de qualquer parte do mundo. As minas da California, tão invocadas como symbolo de riqueza, estão longe de rivalizar com a lavoura de café de S. Paulo. Lá, a riqueza era extrahida do sólo, e portanto incerta, ao passo que a lavoura de café de S. Paulo, Sr. Presidente, é feita pelo braço e esforço humanos.

Se S. Paulo tivesse tido, antes de 1906, o apoio franco da União para a defesa do principal producto brasileiro, não estaríamos na situação financeira em que nos encontramos. Perdíamos, então, annualmente, centenas de milhares de contos, que revertiam em beneficio dos torradores americanos, que mantinham a lavoura de café de S. Paulo sob o seu jugo, como se essa classe indomita de trabalhadores constituisse colonia sua. A razão era muito simples. A safra, que se devia escoar por doze mezes, descia a Santos em pouco mais de um semestre, abarrotando o mercado. Os commissarios, sem re-

curso sufficientes para attender aos saques dos lavradores, os lavradores premidos pelas exigencias dos colonos, os colonos premidos pelos commerciantes que lhes forneciam o custeio, nesse circulo de aço, eram forçados a entregar a mercadoria, não pelo preço que exigiam, mas pelo que lhes estipulavam os torradores de café e a Bolsa de Nova York. E a situação era esta: o nosso principal producto era cotado a taxas infimas, de cinco a seis centavos por libra, quando, entretanto, no mercado de Nova York, os cafés da Colombia, de Ceylão, de Java, alcançavam 20, 24 e 25 centavos por libra. Por esses motivos foi que Silken, chamando-me a attenção, censurava o nosso descuido, chegando ironicamente a me dizer:

«Sr. Senador, o Brasil é tão rico que, com uma carotida cortada, ainda consegue viver. Perde todos os annos dez, quinze, vinte milhões esterlinos, e não dá o menor passo para evitar essa enorme sangria. Bastaria que dividissem a safra do café pelos doze mezes, de fórma que o commissario ficasse libertado da pressão dos lavradores, para que o café, em lugar de ter o seu preço pela Bolsa de Nova York, tivesse pela Bolsa de Santos, que é o principal mercado de café.»

Nesse sentido, Sr. Presidente, o Dr. Jorge Tibiriçá, em 1906, deante de uma safra colossal, que naturalmente iria fazer baixar o café a taxas infimas, lembrou-se de convocar os Estados de Minas e do Rio de Janeiro para o celebre Convenio de Taubaté. Não venho discutir o Convenio, venho, apenas declarar que se deve ao Dr. Jorge Tibiriçá a *iniciativa* do Convenio de Taubaté. A esse paulista, Sr. Presidente, eu faço justiça, lembrando seu nome, como já o tenho feito anteriormente, louvando-o sempre pelos grandes beneficios que fez não só a S. Paulo, mas á Republica, á nossa Patria.

Mas, Sr. Presidente, o Convenio de Taubaté não teve acceitação por parte do Governo Federal. O Conselheiro Rodrigues Alves, que presidia a Nação, não era, nunca foi infenso á defesa do café; mas foi positivamente contrario á Caixa de Conversão. Era Ministro da Fazenda de S. Ex., o Sr. Leopoldo de Bulhões. O Sr. Leopoldo de Bulhões, esse, sim, foi sempre adversario, não só da Caixa de Conversão como tambem da defesa do café. Nessa situação, Sr. Presidente, sem o concurso de Minas Geraes e sem o do Estado do Rio de Janeiro, ficou o Sr. Dr. Jorge Tibiriçá isolado na luta contra os grandes banqueiros americanos.

Claro era que, com os insignificantes recursos de que dispunha, não poderia lutar victoriosamente contra os elementos tremendos, poderosos, manejados, manobrados pelos banqueiros americanos. Foi até aonde podia ir e não hesitou em resguardar, em armazenar um *stock* de 8 milhões e meio de saccas de café para enfrentar a situação. Se elle recusasse, era a *débacle*: os preços do café baixariam a uma desvalorização tal que seria a ruina e a fallencia, não só de S. Paulo, directamente, mas da União.

Elle lançou mão, Sr. Presidente, de todos os recursos, procurando *warrantar* os 8 milhões e meio de saccas de café, mediante a garantia do proprio *stock*, e levantar mais recursos para juros, ensaque e armazenagem.

Nesse sentido, premido pelas circumstancias, veio pedir o endosso da União, para 15 milhões esterlinos, endosso exigido pelos banqueiros. Claro era que S. Paulo, não sendo um

Estado autonomo, independente, não podia fazer uma operação desta ordem, que era a mais elevada que se havia, até então, feito neste paiz, sob a sua exclusiva responsabilidade.

Os banqueiros exigiam o endosso da União. Pois bem, a Comissão de Finanças desta casa recusou-o.

Era relator da Receita o Sr. Dr. Ramiro Barcellos. A situação se definiu com tal precisão, que, no Estado de S. Paulo, não só o seu Presidente como os agentes na praça de Santos e a propria representação paulista tinham a intuição certa e positiva da irremediavel fallencia do Estado, fallencia que seria determinada simplesmente por uma operação commercial, desde que S. Paulo não pudesse entrar com as quantias precisas para amortizar as que haviam sido adiantadas para a compra do café, e assim claro era que esse *stock* de 8 milhões e meio de saccas de café teria de ser lançado na praça e vendido pelo preço que alcançasse.

Os banqueiros americanos sabiam da triste, da miserri-ma condição em que se achava o Estado de S. Paulo, e, naturalmente, pretendiam rematar esse *stock* de café por quantias miseraveis.

Que seria do nosso paiz se, porventura, o *stock* de 8 milhões e meio de saccas de café cahisse em poder dos americanos, que o adquiririam por insignificante capital? A ruina; inilludivelmente a ruina!

Nessa emergencia, e diante da exposição, que devo ter ainda no meu archivo, do Dr. Jorge Tibiriçá, procurei o general Pinheiro Machado e demonstrei-lhe o effeito medonho, terrivel, tremendo, para os nossos creditos, se, porventura a União recusasse o endosso, sem ter prejuizo, sequer, de uma libra, porque o proprio *stock* de 8 e meio milhões de saccas de café garantia esse endosso, quando não fosse sufficiente o credito e a palavra do Estado de S. Paulo.

Rendo homenagem á perspicacia, á intuição e ao patriotismo do *leader* de então, nesta Casa, general Pinheiro Machado. O parecer da Comissão de Finanças foi modificado, o endosso foi dado ao emprestimo de S. Paulo e a situação foi salva. Eis ahí a primeira defesa do café, que se fez, cabendo todos os encomios e as glorias ao Sr. Dr. Jorge Tibiriçá.

Mais tarde, no governo do Sr. Dr. Wencesláo Braz, fazendo eu parte da Comissão de Finanças e sendo eu Relator da receita o actual Ministro da Viação, Sr. Dr. Francisco Sá, apresentou elle, em sessão secreta, um projecto de emissão de 150 mil contos, que o Governo reclamava com urgencia, afim de aparelhar o paiz para a situação de guerra em que estavamos.

Eu apresentei a esse projecto uma emenda substitutiva elevando de 150 para 300 mil contos a autorização para a emissão, attribuindo 150 mil contos, de accôrdo com o pedido do Governo, e 150 mil contos para serem empregados na defesa do café.

Era então Presidente do Estado de S. Paulo o Sr. Dr. Altino Arantes.

Sr. Presidente, vou abrir um parentese. O proprio Senado deve estar estranhando a razão, o motivo de minha presença na tribuna para tratar de um assumpto que já tem

sido por mim amplamente discutido neste recinto. Devo, portanto, explicar: Na sessão de ante-hontem, na Camara dos Deputados do Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Azevedo Junior, fundamentando um projecto de defesa do café, exclusivamente a cargo do Estado de S. Paulo, fez referencias, fez o historico do que se havia passado em relação ao primeiro projecto, resultante do Convenio de Taubaté, referindo-se, tambem, á segunda intervenção, que é essa que vou discutir, mesmo porque fui nella "magna pars", e á terceira, que foi iniciada e feita pelo Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

Já tive occasião de fazer uma rectificação a esse historico, tendo invocado nesse momento o testemunho de todos os meus collegas da Commissão de Finanças. Um dos que estavam então presentes, exactamente o que fôra Relator da receita, o Sr. Francisco Sá, em um pequeno discurso corroborou as minhas palavras «confirmando QUE A INICIATIVA FÔRA INTEIRAMENTE MINHA».

E de facto o Dr. Altino Arantes não precisa dos pequenos serviços que eu, porventura, tenha prestado, para com elles enriquecer o patrimonio enthesourado por seu patriotismo, como homem publico.

O Dr. Azevedo Junior, com quem estou de perfeito accordo em relação ao projecto que apresentou e ao qual lamento não poder prestar meu concurso, insignificante mas consciente, não só com minha palavra como com o meu voto, o Dr. Azevedo Junior receberá, estou certo, esta rectificação com o mesmo espirito que me trouxe á tribuna: *dar a Cesar o que é de Cesar*. A iniciativa foi minha, *exclusivamente minha*, conforme já por varias vezes tenho asseverado ao Senado, desta tribuna.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — 150 mil contos votou o Congresso para a defesa do café. Era Ministro do Sr. Dr. Wenceslau Braz o Sr. Dr. Antonio Carlos, e era Ministro do Sr. Dr. Altino Arantes o illustre naulista Sr. Dr. Cardoso de Almeida, que foi o incumbido de realizar a transacção. Mas o Ministro da Fazenda, Sr. Dr. Antonio Carlos, não deu cumprimento exacto ao que se havia combinado, projectado e votado S. Ex. apenas concedeu um emprestimo de 110 mil contos para a defesa do café, consignando, *sponte sua*, um emprestimo de 50 mil contos ao Banco do Brasil. Apesar de desfalcado o contingente, o Sr. Dr. Cardoso de Almeida comprou 3.250.000 saccas de café.

Deu-se pouco depois o grande phenomeno meteorologico da genda, que, em uma só noite, queimou de 400 a 500 milhões de caféeiros em S. Paulo. A situação foi completamente modificada. De um lado, como diz o Sr. Dr. Azevedo Junior, a lavoura de S. Paulo salvou-se, atirando-se ao algodão e aproveitando os terrenos e as leiras dos cafésaes mortos para plantar algodão, produzindo então o Estado mais algodão do que o resto do paiz. De outro lado, outro phenomeno importante se originou dessa fatalidade da genda, que arruinou milhares de fazendeiros, mas salvou a lavoura do café e o aparelho, o mecanismo da riqueza: o café subiu a cotação extraordinaria e os 3.250.000 de saccas de café, com-

prados por 110 mil contos, produziram para a União 175 mil contos, inclusive os 110 mil que o Thesouro Nacional tinha emprestado ao de São Paulo.

O lucro liquido para a União foi, portanto, de 65 mil contos. Para o Estado, de quantia igual, Pelo convenio, a União emprestara ao Estado 110 mil contos, obrigando-se o Estado a restituil-os. Mas, como não havia o computo de juros, obrigava-se o Estado a dividir os lucros. Estes foram de 130 mil contos. A' União cabiam 65 mil, que, adicionados ao 110 mil contos, attingiam á somma colossal de 175 mil contos.

A minha iniciativa foi de exito magnifico, inegalavel, porque nunca, absolutamente, teve a nossa patria operação da qual resultassem tão extraordinarios beneficios.

Não me encho de orgulho, Sr. Presidente, cumpri com o meu dever; mas não me póde ser agradavel — e nesse ponto invoco a consciencia dos meus collegas — ver meu nome completamente esquecido, dando-se a todos os que collaboraram nesse projecto felicissimo, parte por minima ou quasi nulla que fosse que lhes tocára, *afastando-se-me completamente* do assumpto, como se eu, nesse caso, fosse um simples e mero anonymo.

O Sr. LOPES GONÇALVES — A Nação reconhece os relevantes serviços de V. Ex. sobre o assumpto.

O Sr. ALFREDO ELLIS — A prova disso, Sr. Presidente, é que, ainda agora, em discurso pronunciado na Camara dos Deputados do meu Estado, meu nome é completamente esquecido, minha iniciativa deslembrada, para ser dada ao Sr. Dr. Altino Arantes, como se S. Ex. precisasse disso para sua gloria!

Já disse, Sr. Presidente, que estou de perfeito accôrdo com o projecto que está em discussão e vai ser votado em São Paulo, dando exclusivamente á lavoura do café a defesa do seu producto.

Sou o primeiro a reconhecer que o Sr. Azevedo Junior, fundamentando esse projecto, presta um extraordinario serviço, não só a São Paulo, mas ao paiz inteiro.

Venho, porém, fazer esta rectificação, porque estou convencido de que S. Ex., melhor informado, ha de acceital-a como verdadeira, visto como nenhuma interesse tem em modificar o historico dessa questão.

Outra observação que convém ser feita é esta: Quando propuz a emissão de 150 mil contos para a defesa do café, claro era que, depois de vendido esse café, essa emissão devia ser incinerada, sinão toda, pelo menos a somma correspondente á emissão feita para compra do café. Mas a emissão não foi incinerada devido a uma emenda á ultima hora apresentada ao orçamento da receita, ficando, assim, esses 110 mil contos incorporados á enorme massa de papel-moeda de que estamos assoberbados.

O Sr. Azevedo Junior no seu discurso disse o seguinte:

«Veiu o governo do benemerito Sr. Altino Arantes, que, premido pelas circunstancias, foi forçado ainda a sustentar o preço do café, porque o café, Sr. Presidente, representa a vida do Estado de S. Paulo. Iniciou-se uma nova campanha

com dificuldades extraordinarias, para convencer o Governo Federal, então presidido pelo Sr. Wenceslão Braz, da necessidade inadiavel de auxiliar o Estado de S. Paulo para que elle pudesse tratar da sua economia e salvaguardar os interesses da Nação.

Conseguiu-se, Sr. Presidente, em prestações, com enormes esforços, o empréstimo de 110.000 contos, e foi com este empréstimo que o Sr. Altino Arantes, auxiliado pelo Sr. Cardoso de Almeida, seu illustre secretario da Fazenda, encetou a segunda phase da valorização do café.»

Varias inexactidões. Sr. Presidente. O Sr. Dr. Wenceslão Braz nunca se insurgiu contra a defesa do café. Tive varias conferencias com S. Ex. e encontrei sempre da parte do illustre estadista toda a boa vontade, todo o desejo de salvar a situação.

Não é, portanto, exacta a allegação de que tivesse havido esforços por parte do Estado de S. Paulo. S. Paulo não desenvolveu esforço algum. O Sr. Altino Arantes não teve iniciativa alguma. Votou-se a emissão para determinado fim, no valor de cento e cincoenta mil contos. O Sr. Dr. Antonio Carlos, como já disse, empregou, em lugar de cento e cincoenta mil contos, apenas cento e dez mil, com os quaes se fez a defesa do café. Por conseguinte, o Dr. Wenceslão Braz foi o primeiro a reconhecer a necessidade da intervenção; e se, porventura, o Sr. Dr. Antonio Carlos não concedeu os cento e cincoenta mil contos, naturalmente foi devido a difficuldades ingentes em que se viu o Governo naquella occasião.

Rectificado esse ponto, Sr. Presidente, continuo a ler trechos do discurso do Sr. Azevedo Junior:

«...o lucro verificado além dos cento e dez mil contos do capital empregado foi de cincoenta mil contos á União.»

Venho esclarecer este ponto: em lugar de cincoenta mil contos, o Estado de S. Paulo entregou ao Thesouro da União sessenta e cinco mil, exclusivamente de lucro, parte que á União cabia na divisão dos lucros.

Ha um outro ponto. Sr. Presidente, que precisa de rectificação e é quando S. Ex. diz que «o empréstimo de 15 milhões esterlinos, com garantia da União, feito pelo governo do Sr. Tibiriçá, foi resgatado a tempo e a hora e nunca S. Paulo ficou em falta com uma unica prestação».

De facto, Sr. Presidente. S. Paulo nunca levantou empréstimo de 15 milhões esterlinos. Estes 15 milhões esterlinos não representam um empréstimo em especie e em globo, porque S. Paulo já os devia a varios banqueiros europeus, e foi justamente com esta somma de milhões adeantados que o Estado se viu com forças sufficientes, com recursos para comprar os oito milhões e meio de saccas de café. O que S. Paulo queria era o endosso, e a União prestou-o, como acabei de dizer, por intermedio do Sr. general Pinheiro Machado, liquidando depois o Estado por sua conta os quinze milhões esterlinos, estando ainda a dever a S. Paulo a Allemanha dous milhões de saccas de café — um milhão que estavam depositadas em Hamburgo. Esse milhão de saccas de café foi vendido á Alle-

manha, ao cambio do dia, por intermedio do Sr. Dr. Lauro Müller, que era então ministro das Relações Exteriores. Além desse milhão, a Allemanha nos deve ainda novecentas e tantas mil saccas de café, perto de um milhão, que estavam depositadas e *warrantadas* em Antuerpia, café esse pertencente ao Brasil que, na época da invasão, não estava ainda em guerra com a Allemanha. A Allemanha reconheceu que nos devia pagar, mas até agora ainda não o fez, o que quer dizer que ainda somos credores desse paiz de varios milhões esterlinos, correspondente ao preço do café retirado por ella dos armazens de Hamburgo e de Antuerpia, utilizado e consumido pelo Governo allemão.

Não houve ainda meio, nem recurso, que obrigasse o governo allemão a nos restituir essa somma, sendo que não o fizera na época em que se apoderou desses *stocks* de café pela circumstancia, sophisticamente allegada, de ser a somma proveniente, que era colossal, empregada contra ella e em beneficio dos alliados.

A verdade é, porém, Sr. Presidente, — e creio que isso já está bem estatuido e determinado — que a Allemanha nos deve não os milhões de marcos em moeda papel, mas em marcos ouro conforme o cambio daquela epoca. Mas como esse pagamento está vinculado ás responsabilidades da Allemanha nas obras de reconstituição e reparação da Belgica e da França, creio que ainda levaremos muitos annos sem receber essa somma.

Esclarecido esse ponto, voltemos ao Sr. Dr. Azevedo Junior: (*Lendo.*)

“Em relação a esta ultima defesa do café, feita quando Presidente da Republica o illustre Sr. Epitacio Pessôa, com grande descortino de estadista e com uma coragem civica extraordinaria, pela qual tive a honra de o felicitar em Santos num discurso que pronunciei em nome da Associação Commercial, por occasião da sua visita ao nosso Estado, chamou a União a defesa do café e determinou franco interesse ao nosso mercado. Fui sempre daquelles que pensam que o problema do café não é regional, mas absolutamente nacional. Foi com grande coragem civica que o então Presidente da Republica, Sr. Epitacio Pessôa, enfrentou esse problema, pois foi o unico chefe da Nação que teve a coragem de deslocar do campo estreito do regionalismo para o campo vasto das realizações nacionaes o momentoso problema do café.”

E vae além, dizendo: “Sejam quaes forem as dissensões politicas, quaesquer que sejam os resentimentos do occasião, ha de ter o Sr. Epitacio Pessôa o seu nome indissolvelmente ligado á gratidão paulista pelos grandes e excepcionaes serviços que nos prestou, durante o tempo do seu governo. Não fôra a decisão energica e decisiva deste homem, não fôra a sua coragem civica ha quatro annos atrás e a situação do café seria a mais deploravel do mundo.”

O SR. PRESIDENTE — Advirto a V. Ex. que a hora do expediente está esgotada.

O SR. ALFREDO ELLIS — Requeiro a V. Ex. consulte a Casa sobre se concede uma prorrogação de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE — Os senhores que approvam o requerimento feito pelo Senador Alfredo Ellis queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi approvado. Continúa com a palavra o Sr. Alfredo Ellis.

O SR. ALFREDO ELLIS (continuando) — Vou chegar á ultima phasa deste historico, que já por varias vezes tenho feito desta tribuna, mas que parece sempre se illudir, se anniquillar, desapparecendo da consciencia mesmo dos politicos que não acompanham, como deviam, o que se passa aqui no recinto do Senado, historico que, por essa razão, ficará sepultado nos archivos desta Casa.

Seu o primeiro a reconhecer o valor, a importancia dos serviços prestados pelo Dr. Epitacio Pessoa. E tanto isto é verdade, Sr. Presidente, que trago aqui o discurso que pronunciei nesta Casa, pedindo a nomeação de uma commissão de cinco Senadores para receber S. Ex. quando, de volta de S. Paulo, foi aclamado, não só pelo Senado como pela Camara dos Deputados, que o homenagearam, com muito brilho e com muita justiça. E eu o fiz. Sr. Presidente, em discurso que pronunciei na sessão de 26 de agosto de 1921, discurso que peço fique appenso ao que estou pronunciando, para completar o historico dos serviços que o Sr. Epitacio Pessoa prestou ao paiz, indirectamente, e directamente, ao Estado de S. Paulo. Mas, louvando o acto benemerito do Sr. Epitacio Pessoa devo, entretanto, consignar que, um anno antes, desta tribuna, eu chamei a attenção de S. Ex. para o facto de S. Paulo estar quasi arruinado pela baixa do café.

Esta asseveração que faço, Sr. Presidente, está nos Annaes. Não venho deturpar um facto, venho, ao contrario, consignar uma verdade. Chamei a attenção do Sr. Epitacio Pessoa, affirmando, mais, que só no espaço de um anno o Brasil havia perdido cerca de 600 mil contos.

A verdade, porém, deve ficar aqui consignada. S. Ex. não attendeu ao meu appello, talvez empolgado, premido por grandes problemas affectos ao seu Governo, como o da secca do nordéste. S. Ex. não prestou a devida attenção á minha invocação. Foi preciso que S. Ex. fosse ao Estado de São Paulo, percorresse a zona cafeeira para saturar-se da verdade de que era impossivel transigir com a situação. De um lado, a fallencia; do outro, a intervenção da defesa do café.

Foi quando S. Ex. resolveu intervir e o fez, sendo eu o primeiro a reconhecer o acto de S. Ex., não só como paulista, tambem como brasileiro, porque S. Ex. não salvou a lavoura de S. Paulo sómente, mas salvou o Thesouro Nacional da enorme sangria.

Nesse discurso, pronunciado por mim á sua chegada, não só fiz o elogio de S. Ex. como demonstrei que era tempo de intervir, pois no anno anterior, com o sacrificio da safra, já tínhamos perdido 600 mil contos e continuaríamos a perder somma idêntica se porventura a União não chamasse a si a defesa desse producto, visto como o Estado, presidido, então, pelo illustre Sr. Dr. Washington Luiz, não tinha recursos para o fazer.

Recordo-me de existirem nesse discurso esclarecidos apartes do meu nobre amigo Sr. Dr. Paulo de Frontin que apoiou o meu ponto de vista e muito me auxiliou na minha exposição. (*Pausa.*)

Sr. Presidente, para não me alongar por mais tempo na tribuna, terminarei com a leitura de um dos períodos finais, em que eu digo:

"E não se reage, nem se pôde reagir, porque não temos recursos. Lamento (respondendo a um aparte do nobre Senador pelo Districto Federal, a proposito, justamente, da minha intervenção, o anno passado, desta tribuna, para ver se era possível salvar aquella safra). Lamento, nestes incidentes para a baixa, decorridos do anno passado até hoje, que não tivesse o Sr. Presidente da Republica ido fazer, *in loco*, o estudo, o exame da questão, como agora o fez, attendendo aos avisos que lhe fiz desta tribuna.

Se as medidas hoje executadas tivessem sido postas em pratica naquella época, quando eu, gageiro previdente, annunciei a tempestade; se, nessa occasião, o Governo Federal com o Governo Estadual, em acção combinada e conjunta, tivessem posto em pratica as medidas hoje realizadas, claro é que, em lugar do torrador americano levar o nosso café, a safra inteira, por seis centavos a libra, a teria adquirido, pagando-nos 12 centavos, porque o consumidor americano, o consumidor de café, paga, lá, 24 e 25 centavos.

Quer isso dizer que fomos desfalcados em 600 mil contos do nosso patrimonio!

O SR. A. AZEREDO — Com 200 mil do assucar, são 800 mil.

O SR. ALFREDO ELLIS — E isso, Sr. Presidente, por incuria e por descuido."

Ainda é occasião de agradecer ao nobre Senador pelo Districto Federal os apartes com que me honrou, nessa occasião, esclarecendo a questão.

Demonstra esta minha oração, produzida como contribuição para a Historia e para esclarecer melhor o assumpto, que inda não está bem divulgado, mesmo no meu Estado. E por isso, só por isso, vim fatigar a attenção do Senado (*não apoiados*), com assumpto que já tem sido muito debatido, que já deve, portanto, ser perfeitamente conhecido pelos Srs. Senadores.

Tenho sido, nessa tribuna, um defensor desse nosso principal producto, assim como de outros, sempre que têm necessidade do apoio e do concurso da União.

E' claro, evidente, que nenhum Estado, por mais poderoso, pôde ter os recursos de que dispõe a União. Esta tem todo o interesse em defender os productos nacionaes, porque uma nação que sabe defender os seus productos, o suor e o trabalho dos seus filhos, tem futuro, prospéra e ha de fazer o seu progresso com segurança e a sua propria riqueza.

Era o que tinha a dizer, pedindo a V. Ex., Sr. Presidente, se digne mandar appensar ao discurso, que acabei de pronunciar, aquelle a que ha pouco me referi. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por varios de seus collegas presentes.*)

DISCURSO A QUE SE REFERIU O ORADOR, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 26 DE AGOSTO DE 1924

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, explica-se a minha presença na tribuna, neste momento, por haver a Camara dos Deputados, dentro, não só das conveniencias politicas, como das imposições da mais estricta justiça, nomeado uma commissão para receber á sua chegada, de volta de S. Paulo, o honrado Sr. Presidente da Republica.

Entendo que o Senado, correspondendo ao appello da Camara e dominado pelos mesmos sentimentos, não pôde deixar de, por sua vez, nomear tambem uma commissão de cinco membros para apresentar as suas homenagens ao Sr. Presidente da Republica por occasião do regresso de sua proveitosa excursão ao meu Estado.

Aproveitando o ensejo de estar na tribuna, farei breves considerações sobre as vantagens que decorrerão para o paiz da excursão feita pelo supremo magistrado da Nação ao Estado de S. Paulo, tendo podido, *in loco*, sentir, colher ao vivo as impressões e, ao mesmo tempo, encontrar, descobrir a solução do maximo problema da nossa terra.

A proposito, não posso deixar de commentar e trazer ao conhecimento do Senado um telegramma passado pelo nosso collega, Sr. Dr. Francisco Salles, ao illustre Deputado por S. Paulo Sr. Veiga Miranda, incumbindo de traduzir, no discurso de saudação feito ao Sr. Presidente da Republica, os sentimentos de gratidão do Estado de S. Paulo, da população paulista, pelo facto de S. Ex. ter correspondido ao convite que lhe fez o governo daquelle Estado, para, logo após a inauguração e installação de serviços importantissimos feitos na Estrada de Ferro Central do Brasil, augmentando-lhe as facilidades de transporte, augmentando o valor daquelle importantissimo patrimonio nacional, collaborar com o Governo de S. Paulo, com as classes productoras daquelle Estado, e levar ao animo das populações a affirmação de que não ficaria mais em abandono o principal producto nacional — café.

Houve um pequeno lapso da parte do Sr. Veiga Miranda, quando, historiando os acontecimentos, e principalmente o Convenio de Taubaté, accentuou o desfallecimento de dous dos Estados que haviam firmado o seu apoio naquelle Convenio á causa que então era defendida por S. Paulo, quando se cogitou da primeira impropriamente denominada *valorização*, pois tratava-se de *defesa*.

Salientou S. Ex. a retirada dos dous collaboradores — os Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro — que não applicaram a sobretaxa, como se havia combinado e contratado, á garantia de um emprestimo sobre a valorização do café, dando-lhe destino diverso, applicando a somma della resultante a despezas outras para as quaes não fôra creada e incorporando o seu producto ao orçamento commum.

Sr. Presidente, ninguém ignora que S. Paulo teve de arcar sósinho com as dificuldades da situação, porque os dous Estados que constituíram com elle o triumvirato deixaram-no abandonado á frente da luta, esperando apenas colher os proventos, quando, entretanto, não participaram dos sacrificios que S. Paulo fez, e ainda está fazendo, em beneficio commum.

S. Ex. o Sr. Francisco Salles lembrou, então, que não era mais responsavel por esse abandono, porquanto já não mais presidia o Estado de Minas quando o Convenio de Taubaté ia ser executado.

Peço venia para ler o telegramma que S. Ex. dignou-se passar ao illustre representante de S. Paulo Sr. Deputado Veiga Miranda.

Diz a epigraphé: «Uma contestação do Sr. Francisco Salles ao discurso do Sr. Veiga Miranda»:

«A proposito do discurso pronunciado pelo Sr. Veiga Miranda no Theatro Municipal desta Capital, saudando o Sr. Epitacio Pessôa em nome das classes productoras de S. Paulo, o Sr. Francisco Salles dirigiu áquelle Deputado paulista o seguinte telegramma:

«Associando-me ás homenagens de gratidão e reconhecimento do nobre povo paulista ao preclaro Chefe da Nação pela benemerencia da sua acção em amparo ás classes productoras do paiz, peço licença para contestar vossa affirmacão feita no solemne discurso proferido no Theatro Municipal, referindo-se ao abandono em que teria deixado o eminente Sr. Jorge Tibiriçá na execucao. Basta recordar que aquelle convenio, assignado em 25 de fevereiro de 1906, só foi approvedo pelo Congresso Mineiro em 18 de agosto do mesmo anno e a sua execucao regulamentada em 24 de dezembro do referido anno, e lembrar-vos que deixei a presidencia de Minas em 7 de setembro de 1906, para que vos convencaes de terdes sido injusto attribuindo-me aquelle abandono. Durante o pouco tempo que me restou de governo depois da assignatura do Convenio de Taubaté, não poupei esforços para dar-lhe a execucao, convencido de qual era a sua efficacia e dos resultados que adviriam á lavoura para os Estados que o executassem, pedindo ainda venia para assegurar-vos que empreguei os maiores esforços junto ao saudoso e venerando Sr. Rodrigues Alves para demovel-o da sua notoria resistencia ao Convenio.

Só cessou o meu concurso para a execucao do Convenio com a terminação do meu Governo.»

Sr. Presidente, acho que S. Ex. se esqueceu do occorrido.

Pergunto: S. Ex. subscreveu ou não o Convenio de Taubaté? (Pausa.)

Subscreveu.

Assumi ou não a responsabilidade delle decorrente? (Pausa.)

Assumiu, e assumiu como Presidente de Minas e membro da comissão directora, mais tarde.

Pergunto mais: S. Ex. continuou ou não a ser o chefe desse partido no Estado de Minas Geraes? (*Pausa.*) S. Ex., pelo facto de ter concluido o seu governo, abriu uma solução de continuidade á sua acção politica? (*Pausa.*)

Não; absolutamente não. Quem lhe succedeu no Governo foi um amigo seu, naturalmente subordinado á mesma politica que havia sido accelta e subscripta por todos os representantes de Minas Geraes.

Sendo S. Ex. o chefe, sinão supremo, em todo o caso de grande e justo valor e prestigio desse partido, como procura agora atirar a responsabilidade a outros, eximindo-se della, quando era chefe orientador do partido?

O SR. PAULO FRONTIN — V. Ex. está equivocado. Nessa occasião, o chefe da Comissão Executiva do Partido Republicano Mineiro não era o Sr. Francisco Salles.

O SR. BERNARDO MONTEIRO — Era o Dr. Bias Fortes.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas houve um protesto da parte de S. Ex. pelo facto do partido não honrar o compromisso que lhe havia autorizado a assignar?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Emquanto o Sr. Francisco Salles esteve na presidencia de Minas empregou todos os meios para sua realização.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas, Sr. Presidente, não comprehendendo que haja solução de continuidade quando se assigna um convenio, um contracto. Elle não o assignou senão como representante do Estado de Minas, e tanto interesse S. Ex. tinha, que veio chamar a attenção para a sua acção favoravel ao mesmo Convenio fóra do seu Estado, procurando demover o venerando conselheiro Rodrigues Alves do proposito em que estava de hostilizar a valorização do café, conforme nesse telegramma declara. Por que não fez o mesmo em seu Estado?

Venho contestar a S. Ex. neste particular. S. Ex. não podia demover o conselheiro Rodrigues Alves, neste ponto, porque elle nunca foi infenso á valorização do café. O pranteado paulista oppunha-se á creação da Caixa de Conversão, de accôrdo com o seu Ministro da Fazenda, Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, por se tratar de alterar o valor da moeda, cousa que os tres Estados não podiam fazer. Posso trazer o meu testemunho, porque, sendo, nesta questão, o representante do Estado, nesta Casa e nesta tribuna, quando se tratou do assumpto, assim como sempre tenho sido o unico a tratar de todas as valorizações do café, recebi de S. Ex....

O SR. PAULO DE FRONTIN — O que não impediu que o orador official commettesse a injustiça de não citar o nome de V. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — O nobre Senador bem comprehendendo que o prato não é para quem o faz. A proposito desse aparte, depois farei algumas considerações.

Quando se tratou da primeira valorização do café, o Sr. conselheiro Rodrigues Alves mandou um representante directo

seu tratar commigo da questão, pondo-se inteiramente á disposição da defesa do nosso principal producto, desde que nós abrissemos mão da criação da Caixa de Conversão. Entendia elle que se podia chegar, sem ser por esse meio, ao mesmo resultado, ao mesmo fim.

Eu não podia, absolutamente, accetitar uma proposta dessa natureza, uma vez que o Partido que eu aqui representava entendia que as duas questões estavam intima e indissolavelmente conjugadas e que o emprestimo feito no estrangeiro para valorizar o producto iria elevar o cambio e, portanto, retirar as vantagens que porventura adviessem da alta e da defesa do café. E foi por este motivo que nós não pudemos accetitar o offerecimento do Sr. conselheiro Rodrigues Alves.

Eis a razão por que faço a reclamação, afim de que ella conste dos *Annaes* e da imprensa do paiz. A interpretação dada á attitude do espirito superior do conselheiro Rodrigues Alves não é fiel. S. Ex. nunca concorreria para desvalorizar o café.

O Sr. Presidente, o aparte do meu nobre amigo, eminente Senador pelo Districto Federal, cuja amizade eu prezo muito e a quem consagro grande admiração, pelo seu bello talento e pelo seu espirito de iniciativa, largo e creador, me proporciona ensejo de dizer que não estranhei não se ter feito referencia alguma ao meu nome, nessa campanha de valorização do café. Pelo contrario, *já esperava*.

Já tive occasião de vir a esta tribuna, por mais de uma vez, para impedir que me negassem, pelo menos, a iniciativa da medida consignada em 1918 para a segunda defesa do café.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ainda o anno passado V. Ex. se empenhou nesse sentido.

O SR. ALFREDO ELLIS — Em relatorio, Sr. Presidente, o ex-secretario da Fazenda de São Paulo, o Sr. Dr. Cardoso de Almeida, fez referencia á grande vantagem da segunda defesa do café. E, nessa occasião, S. Ex. attribuiu a varios outros o concurso prestado para a grande operação, deixando-me em ultimo lugar, com um pequenissimo quinhão e *por muito favor*.

Não sei porque negam-me sempre o reconhecimento do pouco que faço. Não digo isto por vaidade, absolutamente; estou muito habituado ás injustiças da sorte. Era preciso que eu não estivesse ha longos annos exercendo a profissão de medico, para desconhecer o quanto é fardo pesado, neste mundo, o fardo da gratidão, e *como é raro esse sentimento*. E' como o *radium* nas jazidas da consciencia humana.

Sr. Presidente, naquella occasião não me pude conter, e vim a esta tribuna reivindicar a INICIATIVA da medida, tendo tido a felicidade de ver as minhas palavras corroboradas e reafirmadas, não só pelos meus illustres collegas da Commissão de Finanças, como pelo operoso relator que tanto me auxiliou quando propuz no seio da Commissão o projecto de emissão de 150 mil contos destinados exclusivamente á compra de 4 milhões de saccas de café.

O Sr. Dr. Wencesláo Braz deu-me a honra de me chamar e de me ouvir. Em poucas palavras, conhecedor do assumpto, porquanto outra cousa não tenho sido em toda a minha vida senão lavrador de café, fez o plano a S. Ex., demonstrando a efficacia da medida, e os lucros que naturalmente adviriam ao paiz, principalmente á União, que nenhum prejuizo teria, desde que, a título de empréstimo, fornecesse essa quantia ao Estado de S. Paulo, para a compra de café. Demonstrei por $A + B$ que os lucros seriam immediatos e remotos. Immediatos, porque a medida impediria que os torradores americanos se apoderassem da safra de café que estava atirada, sem defesa, no mercado; remotos, porque se salvava o aparelho, que é essa immensa lavoura de café, representando para o estrangeiro o assombro economico do seculo, embora seja elle desconhecido para a maior parte, se não a unanimidade dos brasileiros.

Realmente, é uma cousa notavel que, muitas vezes, quem menos conhece a cidade onde vive é justamente o habitante dessa cidade. Assim, quem menos conhece Londres é o londrino. Da mesma fórma, quem menos conhece a importancia da lavoura do café é o brasileiro.

Como já tive muitas occasiões de dizer desta tribuna, mesmo no Senado, a maioria dos seus membros, se não a unanimidade, conhece unicamente o café da *salinha*, quando o ingere adicionado ao assucar de Pernambuco ou de Campos. *(Riso.)*

Entretanto, Sr. Presidente, uma das principaes vantagens que a nação agora colhe pelas mãos bemfazejas do Sr. Presidente da Republicaahi está patente. S. Ex. ensinou ao paiz inteiro que o café não é um *producto paulista*, MAS UM *PRODUCTO NACIONAL*; é a nossa fonte de ouro, e nós precisamos defender, não o *producto paulista*, mas o nosso sangue, a nossa vida, porque elle é a nossa principal riqueza, a maior riqueza nacional.

Não existe no mundo mina de ouro que se possa comparar á lavoura de café.

Mas, até hoje, os elementos de defesa do café têm sido nullos e essa defesa tem sido feita intercaladamente, quando deviamos organizar, executar um plano de defesa perenne, permanente, que nos assegurasse o jorro certo de 50 milhões esterlinos, annualmente, nos nossos orçamentos.

O café, Sr. Presidente, é a bebida mais barata do mundo inteiro.

O SR. A. AZEREDO — A mais barata e mais gostosa, depois da agua.

O SR. ALFREDO ELLIS — Entretanto, Sr. Presidente, o torrador americano, certo da nossa fraqueza, vendo que este *producto* é atirado, sem defesa, em uma ou duas praças do paiz, concentra nellas os seus esforços e marca-lhe o preço.

Seria, porém, tão facil assegurar a defesa desse *producto*? Bastaria que, reproduzindo-se o mesmo convenio de Taubaté, com a intenção de o executar, se congregassem os representantes de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro, destinado, se não a sobre-taxa inteira, aos menos uma percentagem, para a criação de um instituto que tivesse por fim fornecer recursos bancarios para a defesa do café.

A operação seria tão simples que os americanos poderiam inutilmente quebrar a cabeça ou cansar os miolos para nos vencerem na luta. Ellis se apoderam da nossa safra, porque quem compra ao pó, ^{se} é quem marca o preço.

O SR. A. AZEREDO — criação de um banco e caixas registradoras.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sr. Presidente, na época em que a safra afflue ao mercado, ha necessidade de muito dinheiro. Os lavradores precisam pagar os seus colonos, que se tornam exigentes, não só porque desejam receber o que lhes é devido, como também porque assumiram compromissos com o commercio que lhes fornece recursos para a manutenção de suas familias. Além disso, as estradas de ferro não transportam sem receber os fretes. Por essas razões e motivos ha rápida affluencia de safra no primeiro semestre, correspondendo a 2/3, sinão mais, sinão 3/4 partes que deveria ser distribuida pelo anno todo.

O que acontece é que o commissario de café, que ainda conserva o mesmo papel de banqueiro dos tempos coloniaes, o commissario de café vê os seus recursos esgotados, não podendo fazer face aos saques dos fazendeiros.

Quer dizer que ha um verdadeiro panico na praça. E' preciso fazer-se dinheiro. O fazendeiro saca para pagar ao colono; o colono, urgido pelo commerciante, também urgido pelos seus compromissos... enfim, Sr. Presidente, é uma engrenagem complicada, que funciona emquanto o americano espera, friamente, o momento em que a avalanche da exportação venha esmagar-nos.

Não ha instituto de credito, não ha a *warrantagem*, de modo que, emquanto o commissario dispõe de recursos, enfrenta a situação, mas chega o momento em que elle é forçado a entregar o producto, e ahi começam os torradores americanos a marcar os preços nas taboas da Exchange Office de Nova York, considerando-nos como se fossemos colonos da costa d'Africa.

E não se reage e nem se pode reagir, porque não temos recursos. Lamento (respondendo a um aparte do nobre Senador pelo Districto Federal, a proposito justamente da minha intervenção, o anno passado, desta tribuna, para vêr se era possivel salvar aquella safra), lamento nestes incidentes para a baixa, decorridos do anno passado até hoje, que não tivesse o Sr. Presidente da Republica ido fazer *in loco* o estudo, o exame do problema, como agora o fez, attendendo os avisos que lhe fiz desta tribuna.

Se as medidas hoje executadas tivessem sido postas em pratica naquella época, quando eu, gageiro previdente, anunciei a tempestade; si nessa occasião o Governo Federal com o Governo Estadual, em acção combinada e conjuncta, tivessem posto em pratica as medidas hoje realizadas, claro é que, em lugar do torrador americano levar o nosso café, a safra inteira, por seis centavos a libra, a teria adquirido pagando-nos 12 centavos, porque o consumidor americano, o consumidor de café paga lá 24 e 25 centavos.

Quer isso dizer que fomos desfalcados em 600 mil contos do nosso patrimonio!

O SR. A. AZEREDO — Com 200 do assucar, são 800 mil contos!

O SR. ALFREDO ELLIS — Si tivéssemos agido naquella época, si tivéssemos impedido e evitado essa sangria colossal, estaria o paiz nesta actual situação?

O SR. PAULO DE FRONTIN — E' o caso do *libertas quas sera tamen*,

O SR. ALFREDO ELLIS — Sim, sempre é tempo enquanto a morte não chega de se laquear uma arteria cortada.

O Sr. Presidente da Republica, indo a S. Paulo, estudar os factores do problema, verificou naturalmente que era verdade o que venho affirmando desta tribuna desde o anno passado, averiguando que o plano posto em execução, conquanto, até certo ponto, medrosamente, cautelosamente deu em resultado o augmento do preço de uma libra para tres por sacca e café, e que, se a safra actual for e 10 ou 12 milhões, lucrámos duas libras a mais por sacca.

Se esse plano tivesse sido posto antes em execução, teria concorrido para favorecer nossa balança commercial, concorrendo para o nosso orçamento e nosso patrimonio com mais vinte e cinco milhões esterlinos. Em todo o caso, como disse o nobre Senador: *Libertas quæ sera tamen*.

Estou convencido de que a acção do honrado Presidente da Republica, Dr. Epitacio Pessoa, vaé produzir optimos frutos, vaé resolver o problema, e posso dar desta tribuna, uma noticia optimista ao paiz: — elle deixou inscripto nos *Annaes* de S. Paulo e na gratidão daquelle povo a certeza de que nesse Estado ninguem mais trabalhará para, apesar do seu trabalho e suor, tornar-se cada vez mais pobre, beneficiando e enriquecendo os torradores e industriaes americanos que, com o seu peculio e o seu ouro, nos sujeitam a uma verdadeira escravidão.

De facto, Sr. Presidente, eu tive a iniciativa da segunda defesa do café, e agora, louvando e applaudindo a Sociedade de Agricultura que galhardamente recebeu o honrado Sr. Presidente da Republica, cumpra-me dizer ao paiz que faço côro com essa homenagem prestada ao supremo magistrado, tanto mais quanto dessa sociedade, apesar do seu titulo, nem sequer recebi um cartão de agradecimento pelo facto de haver concorrido para os grandes lucros que auferiram o Estado de S. Paulo e o Thesouro Nacional...

Trato rapidamente deste ponto, Sr. Presidente, apenas para ficar firmado nos *Annaes* esse curioso facto, que não constitue para mim maior orgulho, nem a elle me refiro com o intuito de pescar elogios. Não os quero, mesmo porque chegariam tarde de mais...

Mas, Sr. Presidente, pedi e consegui, com o apoio e concurso de meus illustres collegas da Commissão de Finanças, bem como dos meus pares do Senado, que attenderam á minha intervenção, 150 mil contos para a compra de quatro milhões de saccas de café.

Infelizmente, Sr. Presidente, dos 150 mil contos destinados á compra de café, o Sr. Ministro da Fazenda de então, ratinhando o mais possível, só consignou 110 mil para o empréstimo a S. Paulo, dando 50 mil contos ao Banco do Brasil.

Esses 110 mil contos foram, porém, bem aproveitados. O ex-Secretario da Fazenda de então, Sr. Dr. Cardoso de Almeida, comprou com essa importancia 3.000.000 de saccas de café, a maior parte na praça do Santos e uma pequena parte aqui na praça do Rio de Janeiro.

Liquidada essa operação, o Estado de S. Paulo devolveu integralmente á União os 110.000:000\$ que havia recebido. E ainda ha poucos dias, menos de 15 ou 20, o Sr. Dr. Luiz Arthur Varella, procurador do Estado de S. Paulo, veio liquidar as ultimas contas com o Thesouro da União.

Sei, por intermedio desse illustre funcionario do Thesouro de S. Paulo, que a União auferiu dessa operação lucros liquidos na importancia de 65.000:000\$, e o Estado de São Paulo quantia igual.

Quer dizer, Sr. Presidente, em sua simplicidade, que a União recebeu 175.000:000\$ do Estado de S. Paulo e para o Thesouro do Estado entraram 65.000:000\$. Tive, Sr. Presidente, uma grande satisfação ouvindo do procurador do Estado essa resenha. Na minha carteira, porém, no meu archivo, não existe e nem os meus filhos e netos encontrarão um simples agradecimento, quer da União, quer do Estado de S. Paulo.

Não venho provocar elogios; entretanto, acho que, tendo sido a operação de tal alcance, não deverá ficar o facto ignorado pelo menos dos illustres collegas que prestaram o seu concurso, o seu auxilio, para que levassemos aos cofres da União 175.000:000\$, que serviram para atravessarmos a zona perigosa das nossas finanças do anno passado.

Nem sei como seria possivel a administração publica, se não fossem esse lucro do café e a importancia paga pela França pelos navios ex-allemaes.

Se maior tivesse sido a operação, maiores e melhores seriam tambem os resultados porque, se para a primeira operação concorreram factos extraordinarios, como a geada, agora, tinhamos a certeza do exito, porquanto a producção era muito inferior ao consumo, de fórma que, sendo este superior á oferta do producto, e tendo o Brasil o monopolió do café, produzindo, como produz, 75 % da producção mundial, podia impôr o preço e, em lugar de estar a receber tres libras esterlinas por sacca, disputando-as ao torrador americano, podiamos impor quatro. E elles haviam de as pagar!

Sr. Presidente, aguas passadas não movem moinho. Eu apenas sou, aqui, o historiador.

Podem ficar certos os meus honrados collegas de que não me achei diminuido, nem magoado, pelo esquecimento do meu nome nessa festa, ou pela proposital annullação completa da minha accção, como disse o meu illustre amigo, Senador pelo Districto Federal.

A consciencia do cumprimento do dever é o melhor premio, vale mais do que homenagens que nem sempre trazem o cunho da sinceridade e são disputadas por outros que têm ambição, que exigem que os seus nomes figurem nos grandes lanços das finanças do paiz. Eu me occupo estrictamente das minhas obrigações. Nunca disputei posições. Procuro occupar dignamente, honradamente, as que me são distribuidas

pelo meu Partido, defendendo os interesses, não só politicos como de toda a ordem, do meu Estado e principalmente os allos interesses da Patria. A Patria é a grande Mãe. Se ella, ás vezes, como as nossas, é mais carinhosa para uns do que para outros de seus filhos, não se segue dahi que aquelles a quem ella distribue menos cuidados e menos carinho deixem de estimal-a menos. Porque, sendo ella a Mãe — a Mãe suprema, a Mãe eterna — será sempre mãe para nós, como será para os nossos filhos, como será para os nossos netos, como será para os nossos vindouros.

Os apartes do nobre Senador pelo Districto Federal me levaram a tangenciar a minha pequena oração. Queira desculpar-me o Senado se porventura fiz algumas annotações á margem da historia tomando seu precioso tempo.

O meu unico intuito, como disse desta tribuna, é o de fazer côro com as homenagens que o supremo magistrado da Nação está recebendo no meu Estado.

Levanto-me de tão longe, para atirar sobre a sua veneranda cabeça uma braçada de flores e dizer-lhe que, além de outros actos benemeritos, praticados por S. Ex., esse que acaba de praticar, affirmando ao Estado de S. Paulo a segurança da sua defesa em prol do café, é um gesto que merece os applausos, não só de S. Paulo, mas do Brasil inteiro; (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.*)

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Lauro Sodré, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Sampaio Corrêa, Adolpho Gordo, José Murtinho, Generoso Marques e Vidal Ramos (11).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Justo Chermont, José Euzebio, Elroy de Souza, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Bueno de Paiva, Lacerda Franco, Eugenio Jardim e Ramos Caiado (12).

O Sr. Presidente — Está finda a hora destinada ao expediente. (*Pausa.*)

Vou passar á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 82, de 1924, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1925.

Approvada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 1

Na verba 2ª, consignação "Material", rubrica "Aluguel de chancellarias", onde se diz no n. 2: "Delegação junto á Liga das Nações, 15:000\$", diga-se: "Delegação junto á Liga das Nações, 30:000\$000".

O Sr. Sampaio Corrêa (pela ordem) — Sr. Presidente, á vista do parecer lavrado pelo illustre Relator da Comissão de Finanças, requeiro a V. Ex. se digne consultar o Senado sobre si consente na retirada desta emenda, que tem a minha assignatura e que renovarei em 3ª discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Sampaio Corrêa requer a retirada de sua emenda.

Os senhores que a concedem, queiram se levantar. ((Pausa.))

Foi concedida.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 2

Verba 2ª — (Corpo Diplomatico):

1ª consignação — 1ª sub-consignação «Vencimentos do pessoal».

Eleve-se a representação do Ministro na Hollanda, de 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes. — *J. Murtinho*.

O Sr. José Murtinho (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na retirada desta emenda, para que eu a possa renovar em 3ª discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. José Murtinho faz requerimento identico ao do Sr. Sampaio Corrêa, com relação á emenda n. 2.

Os Srs. que o approvam, queiram se levantar. ((Pausa.))

Foi approvedo.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 91, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.

Approveda.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 1

Onde convier:

Art. O quadro dos agentes fiscaes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro passa a ser constituido por oito (8) funcionarios na capital, aproveitados os que

alli servem actualmente e cincoenta e tres, (53) no interior do Estado, respeitadas as vantagens actuaes. — *Miguel de Carvalho.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 1, por mim apresentada na 2ª discussão do orçamento da Fazenda.

Sala das sessões, 1 de dezembro de 1924. — *Miguel de Carvalho.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 2

Accrescente-se onde convier:

Art. Para os effeitos da autorização contida na alinea XVIII, do art. 242, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, cujas disposições foram postas em pratica pelo Governo, reintegrando, em o cargo de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o bacharel Eduardo Reis da Gama Cerqueira, abrirá o Governo os creditos necessarios, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos que deixou de receber e lhe são devidos por força da sua reintegração e razões justificativas que a motivaram, a contar da sua exoneração, e bem assim os que completem desde a sua reentrada em exercicio (28 de janeiro de 1924) até o seu aproveitamento no quadro dos funcionarios da mesma alfandega; não se preenchendo, de qualquer fórma, sua vaga de 3º escripturario, de modo a permanecer intacto o quadro effectivo dos funcionarios da mesma alfandega.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1924. — *Dionysio Bentes.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 2.

Sala das sessões, em 1 de dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 3

Verba 6^a, Thesouro Nacional e 7^a. Tribunal de Contas:

Corrijam-se as dotações referentes aos cartorarios e ao archivista-conservador, para 12:000\$ e 9:000\$ annuaes, respectivamente. — *Mendes Tavares*.

O Sr. Mendes Tavares (pela ordem) — Sr. Presidente, requero a V. Ex. que consulte o Senado sobre si consente na retirada da emenda n. 3.

O Sr. Presidente — O Sr. Mendes Tavares igualmente requer a retirada da emenda n. 3.

Os senhores que approvam, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 4

Onde convier:

Em virtude do art. 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, por contarem mais de vinte annos de serviço publico federal, o Governo conservará addidos, até serem aproveitados em cargos equivalentes aos vencimentos, os fideis da Recebedoria do Districto Federal, Pedro Guedes de Carvalho Junior e Augusto dos Guimarães Peixoto, ficando o Governo autorizado a abrir o credito necessario para attender á despesa decorrente desse acto. — *Mendes Tavares*.

O Sr. Mendes Tavares — Renovo o meu requerimento com relação á emenda n. 4.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Mendes Tavares, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

Votação, em 3^a discussão, do projecto do Senado, n. 21, de 1924, permittindo a reforma, no posto immediato, aos officiaes do Corpo de Bombeiros, que contarem mais de 25 annos de serviço e que se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio.

Approvedo, vae á Commissão de Redacção.

Votação, em discussão unica, do requerimento da Comissão de Finanças, solicitando a audiencia da de Constituição sobre o officio do Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a votação de um credito para pagamento de funcionarios da secretaria do mesmo tribunal.

Approvado, vae á Commissão de Constituição.

Votação, em discussão unica, do requerimento da Comissão de Finanças, solicitando informações do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre o requerimento em que Leopoldo de Andrade Rumbelspeger, porteiro dos auditorios da Provedoria de Residuos, pede a decretação de uma lei que lhe dê vencimentos.

Approvado.

Votação, em discussão unica, do requerimento da Comissão de Finanças, solicitando informações ao Governo sobre o requerimento do Sr. Luiz Mariano de Barros Furnier, propondo-se construir a nova Capital da Republica no planalto central de Goyaz, mediante as condições que enumera.

Approvado.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 29, de 1924, considerando de utilidade publica o Instituto do Ceará, com séde na cidade de Fortaleza.

Approvado, vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 76, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.

Approvada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 1

Para os effeitos da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1910 (art. 8º), bem como da lei n. 11.530, de 8 de março de 1915 (art. 64), que se referem ás gratificações addicionaes do magisterio superior, deve ser contado o tempo de serviço publico federal. — Antonio Moniz.

O Sr. Antonio Moniz — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Antonio Moniz.

O Sr. Antonio Moniz (pela ordem) — Sr. Presidente, requieiro que V. Ex. consulte o Senado sobre se consente na retirada desta emenda.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Antonio Moniz requer a retirada da emenda n. 1, de sua autoria. Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

A' verba 21ª, n. XXIX (Serviços nos Estados):

Mantenha-se a verba de 270:000\$ (duzentos e setenta contos), constante da proposta do Governo, de conformidade com o contracto celebrado pela União e o Estado de Alagoas, em 13 de junho ultimo, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas e em plena execução. — *Eusebio de Andrade.*

O Sr. Eusebio de Andrade — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Eusebio de Andrade.

O Sr. Eusebio de Andrade (pela ordem)—Requeiro a V. Ex. Sr. Presidente, consulte o Senado se concede a retirada da emenda, que renovarei em 3ª discussão.

O Sr. Presidente — O Sr. Eusebio de Andrade, autor da emenda n. 2. requer a sua retirada. Os senhores que approvam o seu requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

São approvedas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Onde convier: Sejam mantidos 1:800\$ annuaes como auxilio ao porteiro da Casa de Correção do Districto Federal, para aluguel de casa.

Sala das sessões do Senado, 3 de novembro de 1924. — *Venancio Neiva.*

N. 2

A' verba 12 — Justiça Federal — substitua-se pelo seguinte a tabella relativa ao Territorio do Acre:

V. Juizo Seccional do Territorio do Acre:

I Permanente:

Moveis 1:000\$000

II de consumo:

Objectos de expediente. 3:000\$000

III Despezas diversas:

Eventuaes 2:000\$000

Aluguel de casa do Juizo. 6:000\$000

Somma 12:000\$000

Sala das sessões, 25 de outubro de 1924. — *José Mur-
tinho.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 3

Verba 40ª:

Restabeleça-se o ajudante de porteiro com o ordenado da tabella. — *Joaquim Moreira.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 3, por mim apresentada ao orçamento do interior.

Sala das sessões, em 1 de dezembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 4

Subvenções:

Onde convier:

Para o Hospital de Caridade S. João de Deus, em Laranjeiras, Sergipe, 20:000\$000. — *Lopes Gonçalves.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 4, por mim apresentada ao orçamento do Ministerio do Interior, para renovação em 3ª discussão.

Sala das sessões, em 1º de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves.*

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

N. 5

Verba 17. "Pessoal":

Onde se diz:

1 medico ajudante;

1 pharmaceutico, etc.

Diga-se:

1 pharmaceutico com 5:600\$ de ordenado e 2:300\$ de gratificação.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 6

Saude Publica:

Para o serviço de Hygiene Infantil, no Estado da Bahia, 75:000\$000.

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 6 por mim apresentada ao Orçamento do Interior.

Sala das sessões, 1 de dezembro de 1924. — *Pedro Lago.*

E' rejeitada a seguinte

EMENDA

N. 7

Accrescente-se onde convier:

Art. Além da publicação no *Diario Official* nos termos do art. 333, do decreto n. 9.203, de 28 de dezembro de 1911, será obrigatoria a publicidade na *Gazeta dos Tribunaes*, emquanto esse periodico for destinado exclusivamente á publicidade das questões e assumptos judiciais.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 8

Saude Publica.

§ Para o serviço de prophylaxia contra a tuberculose no Estado da Bahia, 75:000\$000. — *Pedro Lago*.

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 8 por mim apresentada ao Orçamento do Interior.

Sala das sessões, 1 de dezembro de 1924. — *Pedro Lago*.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 9

Verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica.

Onde convier:

Ficam divididos os vencimentos do encarregado da conservação do material rodante, do feitor da garage, do feitor de cocheiras e de tres ajudantes de feitor de cocheiras da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia que tiverem mais de 10 annos de serviço, em dous terços de ordenado e um terço de gratificação.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

O Sr. Mendes Tavares — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O Sr. Mendes Tavares (pela ordem) — Sr. Presidente, penso que ha positivamente uma injustiça no parecer da Commissão de Finanças sobre esta emenda. Realmente, o que se procura conseguir, por meio della, é a garantia da effectividade desses funcionarios. Procederia o parecer da Commissão si se tratasse de serviços que pudessem ser dispensados de um momento para outro, si os cargos occupados

por esses empregados pudessem desaparecer do quadro, ao livre arbitrio da Directoria de Saude Publica. Tal não se dá, porém. Os serviços a que estão affectos esses funcionarios são de natureza permanente, de sorte que me parece uma injustiça não estejam elles amparados por uma disposição que lhes garanta justamente aquillo a que se referiu a Comissão: isto é, o montepio e outras garantias decorrentes da effectividade do cargo.

Penso, assim, que a Comissão deveria attender a essa situação. Quando quasi todos os funcionarios de igual categoria do mesmo departamento estão garantidos pela vitaliciedade não é justo que esses fiquem sem essa garantia.

Appello, portanto, para o Senado para que seja approvada a emenda, mantendo o direito desses funcionarios.

O Sr. Pedro Lago — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Pedro Lago.

O Sr. Pedro Lago (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, não precedem as allegações produzidas pelo illustre Senador Mendes Tavares. Preciso é que fique desde logo firmado um principio na votação dos orçamentos. Não podemos e não devemos estar a crear direitos e logares, dando vitaliciedade, estabelecendo privilegios no orçamento, quando não nos é possível fazer um estudo metuculoso a respeito para mantida ser igualdade entre todos os servidores do Estado.

Os funcionarios a que se refere o illustre Senador pelo Districto Federal são diaristas. Si começarmos a estabelecer a vitaliciedade desses diaristas, trabalhadores ambulantes, que entram hoje e saem amanhã, em um regimen de falta de fiscalização e de irresponsabilidade, que caracteriza a administração publica entre nós...

O SR. LOPES GONÇALVES — Isso é grave.

O SR. PEDRO LAGO — ... dentro de poucos dias, temos decretado a anarchia nos serviços publicos, dentro de poucos dias a administração não poderá mais exigir de ninguem o cumprimento de seus deveres, porque todos os diaristas, se acastellarão na sua vitaliciedade, e sob o pretexto de que não podem ser demittidos *ad nutum* crearão os maiores obstaculos á fiscalização dos seus superiores.

Esses funcionarios são diaristas; não teem titulo de nomeação e por conseguinte não podem gosar do privilegio da vitaliciedade e ainda menos do montepio, que está suspenso para todos os funcionarios do paiz. Peço permissão ao illustre Senador pelo Districto Federal para sustentar o parecer da Comissão de Finanças.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Sr. Presidente, sinto divergir da opinião do meu illustre amigo, digno re-

(*) Não foi revisto pelo orador.

presentante da Bahia e Relator do orçamento do Interior. O que S. Ex. acaba de dizer em relação aos funcionarios publicos é radicalmente contrario á doutrina que sempre tenho sustentado nesta e na outra Casa do Congresso. Não admitto, nem na Republica se póde admittir, duas classes de funcionarios — a aristocracia e a classe baixa.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Apoiado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Entendo que todos leem o mesmo direito e esse direito provem de exercer o cargo com zelo e competencia. Um operario da estrada de ferro, da linha, por exemplo, com 10 annos de serviço e que se dedica, debaixo das intemperies, a manter em ordem e com regularidade o trafego da estrada, tem tanto ou maior regalia nos gargos que exerce que aquelles que servem como escreventes, que estão a coberto dessas intemperies e não correm o risco que os outros correm.

Nestas condições, não me parece procedente a distincção que S. Ex. quiz fazer.

O SR. PEDRO LAGO — Não sou eu quem faz, é a lei. Não faço distincção nenhuma.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Quanto a dizer-se que a lei faz esta distincção, é exactamente a evolução que tem havido constante e continuamente. Quem comparar a organização dos quadros das repartições publicas de 20 annos atrás com a actual organização, verá que a tendencia tem sido constante no sentido da propaganda que tem sido feita para que haja esta igualdade de direito.

O Senado tem approved o bem assim a Camara dos Deputados innumeras modificações nos regulamentos, passando de uma categoria para outra séries inteiras de diaristas que passaram a ser funcionarios.

O SR. LUIZ ADOLPHO — Ha disposição nesse sentido.

O SR. PEDRO LAGO — V. Ex. diz que ha disposição em lei. Si ha disposição nesse sentido, que requeram ao Judiciario.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Ha disposição no orçamento que é exactamente onde se tem tomado a maior parte destas medidas. Seria agora deslocar o debate, discutir sobre si o orçamento deve ou não conter taes disposições. Os precedentes são todos de accordo com a doutrina que eu sustento. Poderão ser errados e o Senado poderá modificá-os, mas não ha razão para basear-se nisso e rejeitar a medida que se refere no encarregado da conservação do material rodante, que não é uma pessoa que não deva ter competencia technica.

A emenda trata do feitor da garagem, do feitor de cocheiras e de tres ajudantes de feitor de cocheiras da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia, todos com mais de dez annos de serviço.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam a emenda queiram levantar-se. (Pausa.)

Foi rejeitada.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Requeiro a verificação da votação.

O Sr. Presidente — O Sr. Paulo de Frontin requer a verificação da votação. Queiram levantar-se, afim de ser contados, os senhores que votaram a favor da emenda. Quatro á esquerda, seis á direita. Voltaram a favor dez Srs. Senadores. Queiram sentar-se os senhores que votaram a favor da emenda, levantando-se os que votaram contra. Onze á direita e quinze á esquerda. Voltaram contra a emenda vinte e seis Srs. Senadores.

A emenda foi rejeitada.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 10

Nos creditos destinados aos serviços de prophylaxia rural nos Estados deixam de ficar sujeitos a exercicios os respectivos saldos a partir de 1922. — *Pedro Lago.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 10, por mim apresentada ao orçamento do Interior.

Sala das sessões, 1 de dezembro de 1924. — *Pedro Lago.*

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 11

Emenda á verba XII do Ministerio da Justiça:

Justiça Federal:

Os vencimentos dos juizes de secção, seus substitutos e procuradores da Republica, nos Estados do Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso ficam equiparados aos dos respectivos funcionarios nas secções do Maranhão e Ceará.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1924. — *C. Cavalcanti.*

O Sr. Carlos Cavalcanti (pela ordem) — Peço a V. Ex. que consulte o Senado si consente na retirada da emenda.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Carlos Cavalcanti requer a retirada da emenda.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa*). Foi approvedo.

E' annunciada a votação da seguinte

EMENDA

N. 12

Verba ... — Lazareto da Ilha Grande:

Em vez do que consta da proposição da Camara, adopte-se a seguinte:

TABELLA

1 director (em commissão), gratificação.....	3:600\$000
1 pharmaceutico, vencimentos	6:000\$000
1 ajudante de almoxarife, vencimentos.....	5:400\$000
1 terceiro official, vencimentos	5:400\$000
1 machinista, vencimentos	4:320\$000
1 porteiro, vencimentos	3:600\$000
1 auxiliar de pharmacia	3:000\$000
1 chefe de turma	3:000\$000
1 cozinheiro	2:700\$000
1 padeiro	2:700\$000
1 foguista	2:160\$000
10 serventes	14:400\$000
Total	<u>56:280\$000</u>

A alteração feita pela Camara na organização dos serviços do Lazareto da Ilha Grande não só desorganiza esse aparelho, como não attinge ao fim que naturalmente visava — o da economia, como passo a demonstrar. — *Joaquim Moreira.*

E' approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a retirada da emenda n. 12 por mim apresentada ao orçamento do Interior.

Sala das sessões, em 1 de dezembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 55, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 62:400\$, para pagamento a enfermeiros do Hospital Central do Exercito.

Approvada, vae á sancção.

Votação, em discussão unica, do requerimento n. 4, de 1924, propondo a nomeação de uma Commissão Especial de cinco membros, incumbida de estudar os assumptos referentes á Conferencia Internacional de Commercio.

Approvado.

REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 4.156, DE 1920

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 11, de 1923, que revoga o decreto n. 4.156, de 1920, relativo ao restabelecimento de embaixadas e legações.

Approvada.

CREDITO PARA A IMPRENSA NACIONAL

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923.

Approvada.

O Sr. Mendonça Martins (pela ordem) — Sr. Presidente, requeiro a V. Ex. consulte o Senado sobre si concede dispensa do intersticio para que a proposição da Camara dos Deputados n. 85, de 1924, que acaba de ser approvada em segunda discussão figure na ordem do dia da proxima sessão.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento do Sr. Mendonça Martins queiram se levantar. (*Pausa.*)

Approvado.

Nada mais havendo a tratar, e antes de levantar a sessão, previno aos Srs. Senadores, que se vae realizar immediatamente a sessão secreta, convocada para hoje.

Designo para a sessão de amanhã a seguinte ordem do dia:

Discussão unica do projecto do Senado, n. 4, de 1924, (vetado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Córte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990 de 1920 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 306, de 1924*);

1ª discussão, do projecto do Senado, n. 27, de 1924, que dispensa das provas do concurso, exigidas para a promoção de praticantes a auxiliar da Repartição Geral dos Correios João Adolpho Barcellos Filho (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 289, de 1924*);

1ª discussão do projecto do Senado, n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com sede na Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 315, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 88, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 159:141\$, preciso ás verbas 2ª e 5ª do orçamento de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 303, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 92, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 553\$548, para pagamento do que é devido a D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Gomes Nogueira (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 304, de 1924*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 302, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

126ª SESSÃO, EM 2 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETÁRIO

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs.: Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, Venancio Neiva, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos e Carlos Barbosa (26).

O Sr. Presidente — Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. juiz federal de Alagoas, communicando ter concluido os trabalhos da apuração da eleição de Senador realizada no dia 21 de outubro, para preenchimento de uma vaga existente na representação desse Estado e sido expedido diploma ao Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima. — A' Comissão de Poderes.

Do Sr. Presidente do Tribunal de Contas communicando, de accôrdo com o disposto no art. 108, § 4º, do decreto numero 15.770, de 1922, que foi registrada, sob protesto, o pagamento da quantia de 300\$, de ajuda de custo, ao 1º escripturario do Thesouro, Joaquim Carlos Vieira de Mello. — Inteirado.

Do Sr. 1º Secretario do Gremio Floriano Peixoto, congratulando-se com o Senado pela data de 15 de novembro, anniversario da instituição do regimen republicano no Brasil. — Inteirado.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 318 — 1924

Em consequencia do requerimento apresentado em plenario pelo Senador, Sr. Sampaio Corrêa, voltou á Comissão de Legislação e Justiça o parecer que a mesma interpuzera sobre o *vêto* opposto pelo Sr. ex-Presidente da Republica á uma resolução do Congresso Nacional, que foi submettida á sua sanção em 17 de agosto de 1922.

Essa resolução visava dous fins: 1º, augmentar de agora em diante, os vencimentos dos funcionarios á quem aproveita; 2º, contar, como tempo de serviço federal, o tempo de serviço que prestaram em uma empresa particular, antes de sua encampação.

Examinemol-a. O seu art. 1º prescreve: «Os funcionarios e os operarios, diaristas e mensalistas que passaram á servir na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em virtude da encampação das concessões existentes, gosarão dos mesmos direitos e vantagens que os das estradas de ferro administradas pelo Governo Federal».

Neste dispositivo não se diz á qual das estradas de ferro administradas pela União ficarão equiparados os funcio-

narios que serviram anteriormente em empresas encampadas. Determina-se de modo vago: *gostarão dos mesmos direitos e vantagens que os das estradas de ferro administradas pelo Governo Federal*. Mas varias são essas estradas, e, os seus funcionarios gosam de iguaes direitos, identicos não são os seus vencimentos, conforme se verifica das tabellas orçamentarias, de onde a necessidade que havia de designar claramente qual a estrada que seriam equiparados. Não é o mesmo caso regulado pelo decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, que assim dispõe em seu art. 1.º: «Os funcionarios e os operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferro, administradas pelo Governo Federal, terão iguaes direitos e gostarão das mesmas vantagens já consignadas em lei em que venham á ser estabelecidas, *menos quanto a vencimentos, que, para cada uma, serão fixados no respectivo regulamento, salvo as modificações feitas em lei.*»

Por este dispositivo legal se quiz amparar, concedendo iguaes direitos e vantagens, a todos os funcionarios de estradas de ferro, que, não sendo anteriormente administradas pela União, passaram á administração desta. Faz-se, entretanto, uma restricção quanto aos vencimentos, que seriam os dos quadros regulamentares, segundo a sua maior ou menor importancia.

Teve, pois, razão o Sr. ex-Presidente da Republica, quando, justificando seu *vêto*, disse depois de transcrever o citado dispositivo: «E' razoavel. Funcionarios e operarios que trabalham todos em estradas de ferro administradas pelo Governo, é justo que gosem todos de iguaes direitos, tenham sido essas estradas construidas pelo proprio Governo ou, só depois de construidas, hajam passado á sua administração. Só uma excepção se justifica a dos vencimentos, porque estes teem que variar segundo a natureza do serviço e a importancia da estrada.»

A que faz a resolução vetada? Preceitua que os empregados de empresas encampadas tenham os mesmos direitos e vantagens dos funcionarios das estradas de ferro da União, sem se referir á natureza das concessões encampadas e sem nenhuma ressalva no tocante a vencimentos. Faz depender de outra condição: funcionarios *que tenham passado a servir na Inspectoria de Portos.*

No fundo, o objectivo collimado pela resolução é beneficiar dez funcionarios da Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil, que servem presentemente na Inspectoria de Portos, pelo facto de ter sido a referida empresa encampada. E' o que se vê de alguns dos papeis em estudo.

Mas porque se pretende essa equiparação de funcionarios de portos a funcionarios de estradas? Porque os da Estrada de Ferro Central do Brasil são melhor remunerados, e, sob a allegação de que a estrada de ferro que pertenceu á *Melhoramentos* foi incorporada á Central, póde-se argumentar que é aos seus funcionarios que se devem equiparar os de que trata a resolução vetada. Será isto justo? Não parece.

Em primeiro lugar, porque não se sabe si esses funcionarios eram empregados na estrada de ferro explorada pela *Melhoramentos*, sendo até de presumir que não. A *Melhoramentos* tinha outras concessões, inclusive a de portos desta Capital, e o facto de terem os funcionarios a quem interessaria a resolução sidos aproveitados em serviços de portos indica que nellas já trabalhavam.

Em segundo lugar, porque seria creada uma situação privilegiada (esta, sim, de desigualdade manifesta) em favor desses funcionarios, que permaneceriam na Inspectoria de Portos, com vencimentos superiores aos de seus collegas de repartição que tivessem a mesma categoria ou occupassem lugar na classe, pela circumstancia de terem servidos em uma empresa particular, encampada ha vinte annos.

Inferese do discurso em que o illustrado Senador pelo Districto Federal requereu a volta dos papeis á Commissão de Justiça que houve engano do Sr. ex-Presidente da Republica ao affirmar que a resolução não exceptuara os vencimentos dos direitos e vantagens á conceder aos funcionarios de que cogita a mesma resolução, conforme fizera o decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922.

Não houve semelhante engano: o art. 1.º da resolução não os exceptua. O art. 2.º é que incluye uma restricção.

Eil-o aqui, segundo os autographos: «Art. 2.º Aos funcionarios e operarios, diaristas e mensalistas a que se refere o artigo anterior e que contarem na data da encampação referida, mais de dez annos de serviços alli, será addicionado esse tempo ao de serviço publico federal, para todos os effeitos, *excepto quanto á vencimentos.*»

Regula hypothese differente do art. 1.º Por este, os funcionarios passarão á gosar de todos os *direitos e vantagens dos das estradas de ferro administradas pelo Governo Federal*. Estão, portanto, incluidas as vantagens dos maiores vencimentos. Pelo art. 2.º, a contagem de tempo não dará direito ás differenças de vencimentos.

Examinemos agora este artigo segundo, que tambem poderá offerecer margem á duvidas. Si o intuito do legislador era simplesmente mandar contar, como de serviço publico, o tempo de serviço que os ex-empregados da *Melhoramentos* tinham prestado a essa empresa, porque não se disse claramente isto? Porque se usou da expressão *para todos os effeitos, excepto a vencimentos*. Sabe-se que na Central do Brasil, os funcionarios tinham direito, por lei, a addicionaes por tempo de serviço, que desapareceu em 1912. Foram, porém, respeitados os direitos adquiridos dos que já estavam em gozo desses addicionaes; e, mais tarde, tambem os direitos daquelles que, embora tivessem feito júz a elles, ainda não os haviam obtido. Sua situação foi definitivamente regulada pelo n. VII do § 2.º do art. 132 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, a saber: «Ficam supprimidos todos

os dispositivos que permitem o abono de gratificações additionaes por tempo de serviço, respeitadas, porém, os direitos dos funcionarios administrativos que dellas já gosavam em 31 de dezembro de 1912 ou que a esse tempo tinham preenchido as exigencias legais para dellas gosarem.

Pergunta-se: os todos effeitos, excepto vencimentos, do art. 2º comprehendem os additionaes, que não são rigorosamente vencimentos, mas sim gratificações de que o funcionario não pôde ser privado em qualquer situação?

Outra duvida: contado esse tempo de serviço, retroagem os effeitos legais desse acto para justificar as promoções por antiguidade? São apenas dous exemplos para mostrar a diversidade de interpretações a que se pôde prestar a resolução. Não teria sido mais natural si se pretendia somente contar o referido tempo de serviço para os effeitos da aposentadoria, tel-o declarado com clareza?

Do exposto se conclue que, na melhor das hypotheses, a resolução será, se transformada em lei pela rejeição do *vêto*, fonte de numerosas reclamações, em consequencia das quaes o Thesouro acabará, como sempre tem succedido, por pagar quantias avultadas. E' preferivel approvar o *vêto*, aguardando-se que os interessados digam claramente o que querem para que o Congresso, attendendo aos principios de equidade e de justiça, resolva como for acertado, em sua alta sabedoria. Em face das razões acima a Commissão de Justiça e Legislação é de parecer que o *vêto* seja approvedo.

Sala das Commissões, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Antonio Massa*, Relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Ferreira Chaves*.

PARECER DA COMMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO N. 25, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

A Commissão de Justiça e Legislação opina pela approvação do *vêto* opposto á resolução legislativa consubstanciada no decreto de 17 de agosto de 1922, pelos motivos com que foi o mesmo justificado.

Sala das Commissões, em 2 de junho de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Manoel Borba*, Relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Ferreira Chaves*.

RAZÕES DO VÊTO

O anno passado, o Congresso Nacional approvedo um projecto de lei (hoje decreto n. 4.544, de 16 de fevereiro de 1922), cujo art. 1º assim dispõe:

«Os funcionarios e os operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferro, administradas pelo Governo Federal, terão iguaes direitos e gosarão das mesmas vantagens já consignadas em lei ou que venham a

ser estabelecidas, menos quanto a vencimentos, que, para cada uma, serão fixados no respectivo regulamento, salvo as modificações feitas em lei.»

É razoavel. Funcionarios e operarios que trabalham todos em estradas de ferro administradas pelo Governo, é justo que gosem todos de iguaes direitos, tenham sido essas estradas construidas pelo proprio Governo ou, só depois de construidas, hajam passado á sua administração. Só uma excepção se justifica — a dos vencimentos, porque estes teem que variar segundo a natureza do serviço e a importancia da estrada.

Agora, em novo projecto submittido á sanção, o Congresso confere aos funcionarios e operarios que passaram a servir na Inspectoria de Portos, em virtude da encampação das concessões existentes (refere-se á Empresa Industrial de Melhoramentos do Brasil) os mesmos direitos e vantagens, não dos funcionarios e operarios da Inspectoria de Portos, como parecia natural, mas das estradas de ferro administradas pelo Governo Federal, e, enquanto o projecto anterior faz resalva dos vencimentos, o actual não os exceptua, o que, além de injusto, torna inexequivel a equiparação, desde que differentes entre si são as tabellas de vencimentos dos funcionarios e operarios das estradas.

Não posso, por este motivo, dar-lhe o meu assentimento e, em consequencia, devolvo-o á Camara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Epitacio Pessoa.*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, VÉTADA, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Os funcionarios e os operarios, diaristas e mensalistas que passaram a servir na Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em virtude da encampação das concessões existentes, gozarão dos mesmos direitos e vantagens que os das estradas de ferro administradas pelo Governo Federal.

Art. 2.º Aos funcionarios e operarios, diaristas e mensalistas a que se refere o artigo anterior, e que contarem, na data da encampação referida, mais de dez annos de serviço allí, ser-lhes-ha addicionado esse tempo ao do serviço publico federal, para todos os effeitos, excepto quanto a vencimentos,

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 17 de agosto de 1922. — *Francisco Alvaro Bueno de Paiva*, Presidente. — *Pedro da Cunha Pedrosa*, 1.º Secretario. — *Hermenegildo de Moraes*, 2.º Secretario.
— A imprimir.

N. 319 — 1924

O projecto da Camara dos Srs. Deputados, considerando de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre, merece plena acquiescencia da Commissão de Justiça e Legislação do Senado. Os titulos ou inscripções da Liga e da União são, por si sós, sufficientes para accentuar a utilidade das duas instituições. Todos conhecemos os damnosos effeitos do uso e abuso das libações, sendo assim mais que recommendavel o empenho de quantos se abalancem a combatel-os. E' o escopo da Liga e da União, de que trata o projecto, que, pensa a Commissão de Justiça e Legislação, merece a approvação do Senado.

Sala das Commissões, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Ferreira Chaves*, Relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Antonio Massa*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 4, DE 1924, A QUE SE REPERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Ficam reconhecidas de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo, no Rio Grande do Sul, e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hugo Carneiro*, 1º Secretario, interino. — *Emilio Jardim*, 2º Secretario, interino. — A imprimir.

N. 320 — 1924

A Commissão de Justiça e Legislação nada tem a oppôr á proposição n. 292, da Camara dos Srs. Deputados, declarando de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, visto se tratar de um instituto que presta ao publico os mais necessarios e valiosos serviços. E', pois, de parecer que o Senado approve a alludida proposição.

Sala das Commissões, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Jeronymo Monteiro*. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Antonio Massa*. — *Ferreira Chaves*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 14, DE 1924, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica reconhecido como de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia, com séde na capital de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes*, Presidente, em exercicio. — *Hugo Carneiro*, 1º Secretario, interino. — *Waldemiro de Magalhães*, 2º Secretario, interino. — A imprimir.

N. 321 — 1924

São de todos fartamente conhecidos os excellentes serviços prestados á sociedade pela Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, não só com a assistencia gratuita dispensada aos necessitados, como ainda preparando medicamentos preciosos que debellam molestias e salvam actividades grandemente productivas. Em taes termos, é a Commissão de Justiça e Legislação de parecer que o Senado approve a proposição n. 102, da Camara dos Srs. Deputados, declarando de utilidade publica essa associação.

Sala das Commissions, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Eusebio de Anlrade*. — *Cunha Machado*. — *Antonio Massa*. — *Ferreira Chaves*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 43, DE 1924, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica considerada de utilidade publica a Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de julho de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 322 — 1924

São tão altos os fins a que se propõe a «Fundação Oswaldo Cruz», conforme se depreheende do parecer da Com-

missão de Constituição e Justiça da Camara dos Srs. Deputados, onde foi apresentado o projecto n. 263, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a mesma «Fundação», que a Comissão de Justiça e Legislação do Senado applaude a iniciativa adoptada. Só o nome, com que se inscreve a «Fundação», o nome de um dos mais notaveis representantes da sciencia medica no Brasil, seria bastante para justificar a approvação do projecto. E esse é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Ferreira Chaves*. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Antonio Massa*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 47, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz, instituição de assistencia, educação profissional e instrução technica, fundada aos 26 de julho de 1922.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de julho de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino. — A imprimir.

N. 323 — 1924

A Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo, de que trata a proposição n. 201 A, da Camara dos Srs. Deputados, foi fundada para prestar serviços á sociedade em cujo seio tem a sua séde, e, em geral, a todos que lhe batem á porta; diffundindo os ensinamento e as novas conquistas da sciencia.

Não se póde negar que uma instituição, creada e mantida com esse objectivo, seja de real utilidade publica, independente de declaração official dessa qualidade. Assim, nada mais justo do que a medida adoptada pelo outro ramo do Parlamento,

A Comissão de Justiça e Legislação é, por isso, de parecer que o Senado approve a alludida proposição.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1924. — *Adolpho Gordo*, Presidente. — *Jeronymo Monteiro*, relator. — *Eusebio de Andrade*. — *Cunha Machado*. — *Antonio Massa*. — *Ferreira Chaves*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 94, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a utilidade publica da Sociedade de Medicina e Cirurgia, de S. Paulo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 10 de novembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 324 — 1924

Redacção final do projecto do Senado n. 21, de 1924, permitindo a reforma, no posto immediato, aos officiaes do Corpo de Bombeiros, que contarem mais de 25 annos de serviço e se tenham invalidado em consequencia de corrida para incendio

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os officiaes do Corpo de Bombeiros que contarem mais de 25 annos de tempo e se tenham invalidado em acto ou em consequencia do serviço, nomeadamente em corrida para incendio, serão reformados no posto immediato e com o respectivo soldo.

Art. 2º Os officiaes graduados serão considerados como si effectivos fossem para os effectos do art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões de Redacção, em 2 de dezembro de 1924 — *Miguel de Carvalho*, Presidente. — *Euripedes Aguiar*.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os senhores A. Azeredo, Silverio Nery, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Costa Rodrigues, José Euzebio, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Eloy de Souza, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Gonçalo Rollemberg, Pedro Lago, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, José Murtinho, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Affonso de Camargo, Generoso Marques, Lauro Müller, Vespucio de Abreu e Soares dos Santos (34).

O Sr. Presidente -- Expediente.

O Sr. Vidal Ramos — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Vidal Ramos.

O Sr. Vidal Ramos — Sr. Presidente, peço a V. Ex. se dignar de dar substituto, na Comissão de Agricultura, Industria e Commercio, ao Sr. José Henrique, que se acha ausente desta capital.

O Sr. Presidente — Designo para substituir o Sr. José Henrique na Comissão de Agricultura, Industria e Commercio, o Sr. Senador Euripedes de Aguiar.

Continúa a hora do expediente. Si mais ninguem quer usar da palavra, passa-se á ordem do dia. (*Pausa*).

ORDEM DO DIA

CREDITO PARA GRATIFICAÇÕES

Discussão unica do projecto do Senado n. 4, de 1921, (vetado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 1920.

Encerrada e adiada a votação.

PROVAS DE CONCURSO NOS CORREIOS

1ª discussão do projecto do Senado n. 27, de 1924, que dispensa das provas de concurso, exigidas para a promoção de praticantes a auxiliar da Repartição Geral dos Correios João Adolpho Barcellos Filho.

Encerrada e adiada a votação.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO

1ª discussão do projecto do Senado, n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com séde na Capital Federal.

Encerrada e adiada a votação.

CREDITO PARA O MINISTERIO DA MARINHA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 88, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 159:141\$, preciso ás verbas 2ª e 5ª do orçamento de 1923.

Encerrada e adiada a votação.

CREDITO PARA PENSÕES DE GUARDA CIVIL

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 92, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 553\$548, para pagamento do que é devido a D. Laura Gomes Nogueira, viuva de guarda civil Manoel Gomes Nogueira.

Encerrada e adiada a votação.

CREDITO PARA A IMPRENSA NACIONAL

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente -- Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do projecto do Senado, n. 4, de 1921 (vetado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Côrte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 1920 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 306, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 302, de 1924*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 27, de 1924, que dispensa das provas de concurso, exigidas para a promoção de praticantes a auxiliar da Repartição Geral dos Correios João Adolpho Barcellos Filho (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 289, de 1924*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com séde na Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 315, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 88, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 159:141\$, preciso ás verbas 2ª e 5ª do orçamento de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 303, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 92, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Jus-

tiça e Negocios Interiores, um credito especial de 553\$548, para pagamento do que é devido a D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Gomes Nogueira (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 304, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que concede seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria do Archivo e Estatística, Joaquim da Silveira Mendonça, mediante inspecção de saúde (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 315, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrasadas (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 314, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 313, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 50 minutos.

137ª SESSÃO, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRs. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E MENDONÇA MARTENS, 1º SECRETARIO

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Barbosa Lima, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (21).

O Sr. Presidente — Presentes 21 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vas ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 325 — 1924

Em requerimentos de 22 de setembro e 6 de novembro de 1923, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro, allegando enfermidade que os impossibilita de reassumirem o exercicio dos seus cargos, solicitam dispensa do serviço, por tempo indetereminado, e com as vantagens que actualmente percebem.

Instruindo os respectivos requerimentos, um e outro juntam documentos dos quaes se infere que o primeiro de ha muito se acha entevado e o segundo soffre de molestia incuravel e contagiosa.

Conhecendo dessas petições, a Commissão de Policia, na conferencia de 31 de maio proximo findo, resolveu propor fossem ellas deferidas. Todavia, afim de evitar que, attendidos no correr do anno, esses empregados ficassem por longo tempo privados das respectivas remunerações, a Commissão decidiu só submitter essa proposta ao conhecimento do Senado nas proximidades da votação do orçamento para 1925.

Nessa mesma occasião ficou tambem assentado suggerir que as vagas a se abrirem fossem preenchidas com as nomeações dos Srs Lino Silva, para servente, e Frederico Alves, para ajudante de *chauffeur*, por isso que taes nomeações, sobre recahirem naquelles que, interinamente, estão substituindo os empregados acima citados, traria economia para os cofres da Secretaria.

Por tudo quanto fica dito, a Commissão de Policia é de parecer:

1º, que sejam dispensados do serviço, por tempo indetereminado e com todas as vantagens que actualmente percebem, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro;

2º, que para preencher a vaga de servente seja nomeado o Sr. Lino Silva e para a de ajudante de *chauffeur* seja nomeado o Sr. Frederico Alves.

Sala das Commissões, 30 de novembro de 1924. — A. Azeredo, Presidente. — Mendonça Martins, 1º Secretario. — J. Pires Rebello, 2º Secretario, interino. — Pereira Lobo, 3º Secretario, interino. — A imprimir.

Comparecem mais os Srs.: Lauro Sodré Thomaz Rodrigues, Rosa e Silva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Modesto Leal, Sampaio Corrêa, José Murtinho, Luiz Adolpho, Lauro Müller e Vespucio de Abreu (15).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: A. Azeredo, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Dionisio Bentes, Justo Chermont, Costa Rodrigues, José Euzebio, Antonino Freire, João Thomé, Ferreira Chaves, Eloy de Souza,

Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moracs e Generoso Marques (24).

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Barbosa Lima, préviamente inscripto.

O Sr. Barbosa Lima (*) — Sr. Presidente, na outra Casa do Congresso Nacional, um honrado Deputado, cujo nome cor-dealmente declino, o meu amigo, Sr. Dr. Vicente Piragibe, deu noticia á Camara da existencia de uma curiosa monographia que acaba de ser dada á publicidade, sob a denominação emphatica de "Narrando a verdade", e da autoria apparente do Sr. general de divisão Abilio de Noronha. Desse discurso do honrado Deputado pela Capital Federal consta, transcripto, *ipsis verbis*, um trecho dessa monographia, ou dessa memoria do nosso Von Kluk, do Tamanduatehy, que começou por essa maneira a enriquecer a litteratura militar da nossa patria, com um documento em que não se sabe mais o que admirar — si o descosido incoherente de uma exposição infelicissima, si a indigencia de cultura technica e profissional.

O Senado não estranhará as expressões de que, no excesso da legitima defesa, me estou servindo em relação ao autor desse livro deploravel.

Contemporaneamente, com a publicidade do discurso do Sr. Deputado Piragibe, o talentoso jornalista, Dr. Assis Chateaubriand, escrevia no *O Jornal*, que se publica nesta cidade, um artigo de critica, em que aprecia a transformação mental por que passou, subindo de coronel a general, o autor dessa memoria.

Não se limitando a narrar os factos em que se viu envolvido, como commandante superior da guarnição de S. Paulo, por occasião da sedição de 5 de julho ultimo, o Sr. general Abilio de Noronha apresenta-se, á ultima hora, como um sociologo, convertido pelo abalo dos canhões do general Isidoro a melhores doutrinas do que aquellas que o guiaram na jornada de 1911, na capital do meu Estado natal.

Refere-se o publicista agalooado aos males que para a Republica tem advindo da interferencia dos militares na vida politica do paiz e escreve este trecho:

"Não tinham sabido os Governos que succederam ao de Prudente de Moraes, com raras excepções, tomar medidas prophylaticas, energicas, para exterminar o microbio pernicioso que dias havia se infiltrava no Exercito. Ao contrario. Alimentaram, principalmente no Governo do Marechal Hermes da Fonseca..."

E' pasmoso ouvirem-se estas palavras proferidas pelo Sr. general Abilio de Noronha, principalmente sobre o Governo do marechal Hermes da Fonseca.

"...com as intervenções nos Estados do Norte e com a tentativa no de S. Paulo, a idéa de desrespeito á au-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tonomia dos mesmos, envolvendo desse modo o Exército na politica, favorecendo as ambições de alguns officiaes e assim preparando uma atmosphera favoravel para que os aventureiros, os politicos sem escrupulos, mais tarde, em occasião almejada, explorassem torpemente o Exército e conseguissem conquistar parte delle para tirarem proveitos pessoases."

A esta tirada o illustre e distincto professor Assis Chateaubriand fez o seguinte commentario, e evocou com a maior felicidade de alguns trechos da historia esquecida pelo autor da monographia em questão:

"As intervenções violentas nos Estados do Norte, envolvendo o Exército na politica, tiveram, ha 14 annos, na pessoa do bravo general Abilio de Noronha um dos seus abnegados e intemeratos servidores."

Chamo a attenção do Senado para este trecho:

"Foi elle mesmo, quem em 1911, no posto de coronel, e ao serviço da campanha de Salvação empreendida pelo general Dantas Barreto, atacou por duas vezes, com metralhadoras e fusilarias, o palacio do Sr. Estacio Coimbra, então Governador de Pernambuco, entendendo derrubal-o violentamente do poder."

Nessa hora, Sr. Presidente, V. Ex. não terá esquecido, militava eu, um dos taes soldados trabalhados pelo microbio da politicagem, militava eu nas hostes do civilismo mantendo uma linha indefectivel de coherencia politica na orbita que me havia traçado, desde os primeiros dias de minha actividade parlamentar, pregando a necessidade do ascendente dos processos pacificos na successão dos governantes sobre a therapeutica violenta dos pronunciamentos a mão armada. Nessa época, eu, official superior do Exército, como o illustre general, amigo pessoal do estimavel Sr. marechal Hermes da Fonseca, afastava-me de S. Ex. e acompanhava a orientação de Carlos Peixoto, dava o meu decidido apoio ao Presidente da Republica de então, o Sr. Affonso Penna, e inscrevia-me na vanguarda dos que formaram sob a egregia direcção de Ruy Barbosa, na campanha politica que ficou conhecida na historia contemporanea do Brasil sob a denominação de civilismo. Fui dos que protestaram contra a deposição violenta das autoridades constituidas no Estado de Pernambuco (levada a termo depois de uma honrosa, digna e corajosa resistencia, por parte dos governantes da minha terra, por unidades do Exército, entre as quaes se achava a capitaneada pelo então coronel Abilio de Noronha.

O Senado me relevará tal ou qual calor com que me refiro a estes successos *quorum pars minima fuit*, mas o Senado comprehenderá, dentro em pouco, a razão de ser da indignação, que difficilmente consigo sopitar, para lavar desta tribuna o meu protesto contra a calunnia, que é assada nesse infeliz documento de litteratura militar serodia. A autoridade moral do sociologo de ultima hora, que se refere á interferencia, á intervenção dos militares na politica, está julgada por essa evocação -- o commandante de uma unidade

do Exército capitaneou o assalto ao palacio do governo constitucional de um Estado, hontem, aconselha, hoje, e exprouba no seu livro, aos collegas que, na sua opinião, não sabem se inspirar na mesma philosophia que lhe ditou o livro em questão.

Eu não me teria occupado com esse deploravel opusculo. Comprehando a afflicção com que teria sido escripto por quem se encontrou na situação do "Capitão que não cuidou", e que se viu tão facilmente aprisionado por meia duzia de camaradas, cuja insignificancia numerica não dá cuidado aos responsaveis pelas cousas publicas do Brasil, nesta hora bem-aventurada para todos nós.

Eu tenho a caridade christã sufficiente para comprehender os motivos que andaram guiando a pena com que se exculpou da situação, que os mãos fados lhe depararam, o general de divisão ex-inspector da região de S. Paulo. Mas, não posso deixar passar sem indignado protesto as referencias com que me distinguui o autor dessa monographia, com que me surpreendeu envolvendo-me em factos que se deram em dezembro de 1915, dos quaes toda a gente que lê os jornaes desta Capital teve, na época, noticia mais ou menos completa, sem que nunca o meu nome tivesse sido apontado como envolvido, directa ou indirectamente, de modo proximo ou remoto, no movimento que se chamou "A revolta dos sargentos" e que se dizia que inspirado pelo ardoroso democrata, ora amordaçado e reduzido ao silencio, impossibilitado de se defender, o Sr. Mauricio de Lacerda.

Leiu, para que conste dos *Annaes* conjuntamente com o meu protesto, os trechões principaes dessa historia escripta agora *ad usum*.

O primeiro trecho é este:

"Uma sublevação vinha sendo preparada na Capital Federal entre diversos politicos, factores intellectuaes e principaes responsaveis, de sargentos do Exército, da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros, para ser levada a effeito á meia noite de 24 de dezembro de 1915, não sendo estranhos ao movimento os inferiores da Armada, as classes de operarios e estivadores e o pessoal da Light, cuja cooperação tinha sido promettida e préviamente acceita."

Em seguida: "Os civis" — e é este o trecho transcripto no discurso do Sr. Deputado Vicente Piragibe e que despertou a minha attenção para a monographia de que, infelizmente, me vejo obrigado a occupar — "os civis a quem alludimos eram..." (começa a enumeração pelos Deputados e o Senado verá que nessa enumeração, em que figuram em primeiro lugar os Deputados, eu, Deputado, não estou incluído, para ser suggestivamente incluído em uma observação final, appendiculada a este desastrado periodo:

"Os civis a quem alludimos eram os Deputados Mauricio de Lacerda, Vicente Piragibe, Pedro Moacyr, Raphael Cabeda, Dr. Agrippino Nazareth, Georgino Avelino, Caio Monteiro de Barros, Campos de Medeiros, Mauricio de Medeiros" e, agora,

curiosa copulativa para conjugar meu nome *post factum, post scriptum*, aos que acima se acaba de ler, "e o Deputado Barbosa Lima, este coronel reformado do Exército e", grammaticalmente termina o monographista — "outros cujos nomes ora não nos recordamos."

Sr. Presidente, o que ha de mais grave nesta lardia assa-cadilha que me attinge, surprehendente, por nunca naquella época ter ouvido em tal fallar, é que o Sr. general accrescenta:

"O inquerito procedido revelou o plano de assassinato de generaes e igual destino deveriam ter todos os Ministros e o proprio Presidente da Republica."

E adduz:

"Foi feito um rigoroso inquerito, do qual fomos o presidente, e os factos ali narrados ficaram plenamente provados pelos depoimentos de um elevado numero de sargentos envolvidos na tentativa de sedição e, mesmo, por testemunhos imparciaes."

E termina essa revelação espantosa com a seguinte proposição, sempre com a mesma impeccavel grammatica:

"A quem, nessa época, competia agir com imparcialidade, mas com rigor, entendeu de bom alvitre determinar a expulsão das fileiras do Exército, da Marinha e da Brigada Policial dos sargentos culpados, e usar de benevolencia para com os politicos envolvidos nesses processos, os quaes nada soffreram, e deste modo crearam animo para novamente tentar, em época opportuna, conspirar contra a segurança de nossas instituições."

Na parte que me diz respeito, o Senado e o paiz são testemunhas do modo como, na occasião, em que se via tempestuosamente ameaçada a autoridade civil, eu, militar, mais de uma vez, tive o desgosto de dissentir de velhos camaradas e de amigos aos quaes queria com o mais entranhado affecto, para montar-me no posto que me parecia indicado pelo conjunto de meus antecedentes civicos, a ponto de ser honrado com a escolha espontanea que me indicava á honrosa missão de rectificar o equivoco deploravel que vinha envenenando o pundonor dos meus camaradas, attribuindo ao actual Sr. Presidente da Republica um documento que S. Ex. nem só não escreveu, como não seria capaz de escrever.

Era assim que o Deputado Barbosa Lima, coronel reformado do Exército, explorava o prestigio da classe, e deixava, em 1910, de procurar um posto de alto destaque ao lado do seu velho companheiro d'armas, o marechal Hermes; e, em 1921, afastava-se da quasi totalidade dos collegas do Club Militar e ficava ao lado do candidato apresentado ao eleitorado brasileiro pelos elementos puramente civis.

Essa torpeza levou enkystada no ventre infame de uns autos clandestinos; nunca me chegou aos ouvidos, para que me proporecionasse o ensejo, naquella hora, de esmagal-a de modo absolutamente irrespondivel.

Eu era, em dezembro de 1915, Deputado pela Capital Federal. Apoiava, com a mais absoluta sinceridade, o governo do meu eminente amigo, Sr. Wenceslau Braz. Dei-lhe ininterruptamente o melhor do meu concurso, pessoal e politico. Mantinha, como mantenho, com o integerrimo mineiro, relações de velha e affectuosa amizade e, ainda mais, tinha com S. Ex. laços de parentesco. Não se comprehende que o Deputado de então, por qualquer fórma, ainda a mais longinqua, emergisse a sua responsabilidade em um miseravel *complot* desta ordem. Não se comprehende que sendo, como deviam ter sido, os documentos relativos a esta miseria, do conhecimento do Presidente da Republica, do conhecimento do Sr. Ministro da Guerra, do conhecimento do Chefe de Policia de então, o meu querido amigo Sr. Dr. Aurelino Leal, pudesse qualquer desses dignos cidadãos continuar a apertar a mão e a distinguir, com todos testemunhos de apreço e de consideração notorias, o conspirador que premeditava o assassinato de todos elles.

Tristes tempos! Tenebrosos dias são estes que nós atravessamos, a ponto de permittir, cinco annos depois do mais completo silencio, sem a existencia do minimo symptoma de connivencia minha em semelhante *complot*, vir agora essa calumniosa revellação, depois de me haver privado do direito de defesa, notificado como deveria ter sido de qualquer referencia ao meu nome, e depois que dormem o somno eterno os espiritos cavalheirescos de Pedro Moacyr e Raphael Cabeda, ambos incapazes de dar a sua connivencia a semelhante miseria.

Pedro Moacyr, amigo carinhoso do Dr. Wenceslau Braz, com quem vivia na mais affectuosa intimidade, alma honrissima...

O SR. SOARES DOS SANTOS — Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA — ...de quem nos lembramos todos com a mais viva saudade; e Raphael Cabeda, *sans peur et sans reproche*, capaz de desembainhar a sua espada e brandir a sua lança nos campos de batalha em prol de um ideal civico, mas incapaz de afagar com a mão traçoetra o punhal do assassino vulgar.

O SR. SOARES DOS SANTOS — Apoiado.

O SR. BARBOSA LIMA — O Senado me relevará a emoção com que sem embargo do respeito sincero que devo a este recinto, ponho, revoltado, o tacão da bota sobre a cabeça dessa vibora, e desafie os autores dessa miseria a que tragam a publico o menor vestigio da mais longinqua approximação do Deputado daquella época em relação a esse movimento tão deploravelmente desfigurada, quanto calumniosamente evocado. O Senado pôde ter a certeza de que se sentia no seu seio um homem de bem, sujeito a errar muitas vezes, mas

batendo-se pelos seus ideaes, sempre a peito descoberto, dizendo o que sente e o que pensa, (*apoiados*), e agindo, de accôrdo com o seu coração de patriota, de accôrdo com a sua educação de homem probideso, de accôrdo com o seu indefectível amor á Republica.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado por varios Srs. Senadores.*)

O Sr. Presidente — Si mais nenhum Sr. Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (*Pausa.*)

Antes de passar á ordem do dia, nomeio para constituir a Comissão que terá de estudar o programma da Conferencia Internacional Parlamentar de Commercio, a reunir-se em Roma, no anno vindouro, os Srs. Senadores Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Pires Rebello e Lauro Sodré.

ORDEM DO DIA

(*Deixa a cadeira da Presidencia, o Sr. Estacio Coimbra, Presidente, a qual é occupada pelo Sr. Mendonça Martins, 1º Secretario.*).

E' annunciada a votação, em discussão unica, do projecto do Senado, n. 4, de 1921, (vetado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Côrte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 1920.

O Sr. Presidente — Compareceram ao Senado 36 Srs. Senadores, mas visivelmente, não ha numero para se proceder ás votações. Por isso, nos termos do Regimento, vae ser feita á chamada.

Procedendo-se á chamada verifica-se a ausencia dos Srs. Lauro Sodré, Antonio Massa, Rosa e Silva, Jeronymo Monteiro, Paulo de Frontin, Adolpho Gordo, Carlos Cavalcanti, e Vespucio de Abreu (8).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores. Não ha numero para se proceder ás votações que ficam adiadas.

LICENÇA A FUNCIONARIO MUNICIPAL

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que concede seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria do Archivo e Estatística, Joaquim da Silveira Mendonça, mediante inspecção de saude.

Encerrada e adiada a votação.

REINTEGRAÇÃO DE FUNCIONARIO MUNICIPAL.

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrasadas.

Encerrada e adiada a votação.

ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAES

Discussão unica do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, designo para a de amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do projecto do Senado, n. 4, de 1921 (vetado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 1920 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 306, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 302, de 1924*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 27, de 1924, que dispensa das provas de concurso, exigidas para a promoção de praticantes a auxiliar da Repartição Geral dos Correios João Adolpho Barcellos Filho (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 289, de 1924*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com sede na Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 315, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 88, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 159:141\$, preciso ás verbas 2ª e 5ª do orçamento de 1923 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 303, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 92, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 553\$548,

para pagamento do que é devido a D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Gomes Nogueira (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 304, de 1924*);

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que concede seis mezes, com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria do Archivo e Estatística, Joaquim da Silveira Mendonça, mediante inspecção de saude (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 315, de 1924*).

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrazadas (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 314, de 1924*);

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 313, de 1924*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 82, de 1924, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1925 (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças, n. 297, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 25 minutos.

138ª SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE, E MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO

A's 13 e meia horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (29).

O Sr. Presidente -- Presentes 29 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 326 — 1924

Para preenchimento da vaga de Senador, aberta pelo fallecimento do saudosissimo Sr. Dr. Bernardo Monteiro, na representação do Estado de Minas Geraes, realizou-se no dia 19 de outubro a respectiva eleição, tendo sido suffragado o unico candidato apresentado pelo Partido Republicano Mineiro.

Contra o processo eleitoral, contra a validade dos votos alcançados pelo referido candidato, não surgiu nenhum protesto nem reclamação, quer perante as mesas eleitoraes, quer perante os trabalhos da Junta Apuradora, nem ainda no correr dos trabalhos desta Commissão de Poderes.

Os resultados encontrados nos sete districtos em que se divide aquella unidade da Federação foram os seguintes:

	Votos
1º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	8.461
2º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	17.727
3º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	11.614
4º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	7.914
5º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	8.792
6º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	14.170
7º districto, Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	7.160

O total de votos, sommados os sete districtos, é..... 75.835 e outros menos votados.

A Commissão de Poderes, tendo em vista que o pleito correu regularmente, é de parecer:

I — Que sejam approvadas as eleições federaes realizadas no Estado de Minas Geraes, no dia 19 de outubro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Bernardo Pinto Monteiro;

II — Que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sala da Commissão de Poderes, 3 de dezembro de 1924.
— F. A. Rosa e Silva, Presidente. — Jeronymo Monteiro, Relator. — Carlos Cavalcanti. — Lauro Sodré. — Benjamin Barroso. — Paulo de Frontin. — Vidal Ramos.

N. 327 — 1924

Foram presentes á Commissão de Poderes os livros eleitoraes que serviram no pleito senatorial, realizado no Estado de Alagoas, para preenchimento da vaga existente na sua representação no Senado, originada pela renuncia do Sr. Dr. Luiz Torres, acompanhadas da acta geral dos trabalhos da respectiva junta.

Do exame procedido nesses documentos se evidencia que o pleito, realizado no dia 21 de outubro do corrente anno, correu regularmente, não tendo surgido nenhuma reclamação ou protesto contra o seu processo.

Na Junta Apuradora, durante os dias em que funcionou, examinando as actas e procedendo á contagem dos votos alcançados pelo candidato suffragado, tambem não foi presente reclamação alguma, o mesmo succedendo perante esta Commissão que, fez publicar um edital, convidando os interessados no pleito de outubro.

Nestas condições, a Commissão de Poderes é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Alagoas, no dia 21 de outubro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Luiz Torres;

2º, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagoas, o Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima.

Sala da Commissão de Poderes, 3 de dezembro de 1924. — *F. A. Rosa e Silva*, Presidente. — *Benjamin Barroso*, Relator. — *Lauro Sodré*. — *Paulo de Frontin*. — *Carlos Cavalcanti*. — *Jeronymo Monteiro*. — *Vidal Ramos*.

N. 328 — 1924

A proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1924, autorizando o Governo a considerar em commissão o professor do Instituto Benjamin Constant, Vicente Cernicchiaro, para acompanhar, na Europa, a impressão do seu trabalho sobre «Historia da musica no Brasil», offereceu o Sr. Lauro Sodré, em sessão de 14 de novembro ultimo, uma emenda, ao paragrapho unico, determinando que o preço de cada exemplar adquirido pelo Governo, não excederá de vinte mil réis.

A Commissão é de parecer que seja aceita a emenda.

Sala das Commissões, 3 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Felippe Schmidt*. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Affonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*.

EMENDA A' PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 44, DE 1924,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao paragrapho unico accrescente-se:

O preço de cada exemplar adquirido pelo Governo não excederá de vinte mil réis.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

PARECER DA COMMISSÃO DE FINANÇAS N. 248, DE 1924, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

A' Comissão de Finanças foi presente a proposição numero 44, de 1924, da Camara, autorizando o Governo a considerar em commissão o professor do Instituto Benjamin Constant Vicente Cernicchiaro, para acompanhar, na Europa, a impressão do seu trabalho sobre "Historia da musica no Brasil", e determinando a aquisição de 1.000 exemplares da referida obra, para distribuil-os pelas escolas do paiz.

A Comissão acceta apenas a disposição do art. 1º do projecto, propondo, como emenda, a suppressão do paragrapho unico do mesmo artigo, entendendo o Relator que nenhum inconveniente haveria na accitação desse paragrapho.

EMENDA A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Supprima-se o paragrapho unico do art. 1º.

Sala das Commissões, 29 de outubro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 44, DE 1924, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar em commissão o professor do Instituto Benjamin Constant Vicente Cernicchiaro, durante um anno, sómente com os vencimentos do cargo, para ir á Europa á sua custa, acompanhar a impressão e revisão de um trabalho sobre "Historia da Musica no Brasil, desde os tempos coloniaes".

Paragrapho unico. Logo que fique concluida a obra citada, o Poder Executivo fará a aquisição de mil exemplares della, para distribuil-os pelas escolas do paiz, ficando, outrossim, o professor Cernicchiaro obrigado a fornecer um volume,

a titulo gratuito, a cada bibliotheca publica, podendo, para isso, abrir o respectivo credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de julho de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' imprimir.

PARECER

N. 329 — 1924

A proposição da Camara dos Deputados, n. 86, de 1924, concede preferencia aos fiscaes interinos do imposto de consumo, que, sem nota desabonatoria, tiverem mais de tres annos de exercicio, para a nomeação effectiva do mesmo cargo. E', assim, dispensado o concurso, que o regulamento exige, concessão até certo ponto justificavel porque o exercicio das funcções, durante mais de tres annos, offerreo ensejo á verificação da capacidade dos interinos para desempenhal-as definitivamente.

E' preciso, entretanto, cohibir o abuso das interinidades para cargos que exigem aptidão tanto mais apurada porquanto, creado o imposto sobre a renda cuja fiscalização terá de ser feita, afinal, pelos que constituem actualmente os quadros de fiscaes de consumo e de sello, não podem esses cargos continuar a ser confiados, mesmo interinamente, a quem não haja demonstrado habilitações para o serviço. Por isso, a Commissão é de parecer que a proposição seja approvada com a seguinte

Emenda additiva

Art. A contar da data da publicação desta lei não poderá ser nomeado para exercer interinamente as funcções de fiscal da arrecadação de qualquer imposto federal quem não houver sido classificado em concurso especial para taes cargos, salvo os funcionarios addidos ou pessoa que for titulada por estabelecimento de ensino superior da Republica.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *João Lyra*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Pedro Lago*. — *Afonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 86, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Quando, sem nota desabonatoria e com mais de tres annos de exercicio, houver fiscaes interinos do imposto de consumo, serão, de preferencia, aproveitados no preenchi-

mento das respectivas vagas, sem prejuizo das disposições regulamentares que asseguram a promoção para a Capital Federal dos que servem effectivamente nas capitães dos Estados.

§ 1.º As disposições deste artigo só aproveitam aos actuaes fiscaes interinos do imposto de consumo.

§ 2.º Os agentes fiscaes do imposto de consumo passam a denominar-se fiscaes dos impostos federaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 31 de outubro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 330 — 1924

A' Commissão de Finanças foi presente, para emittir parecer, a proposição da Camara dos Deputados n. 95, de 1924, autorizando a admittir Isaac Benedicto como servente de 2ª classe, effectivo, no operariado da Fabrica de Piquete, e, em seguida, dispensado do ponto, de accôrdo com o decreto numero 8.215, de 15 de setembro de 1910. O operario de que trata a proposição depois de allegar e provar que se mutilara, inutilizando-se quasi que completamente para o trabalho no serviço daquella fabrica, solicitou ao Congresso Nacional que fosse admittido na qualidade de servente de 2ª classe, effectivo, no quadro do operariado em seguida dispensado do ponto, a exemplo do que foi feito pelo Ministro interino da Guerra, o saudoso Dr. Alfredo Pinto, em beneficio do operario João Corrêa que estava nas mesmas condições do peticionario, conforme o aviso n. 113, de 14 de agosto de 1919.

Ouvido o Governo sobre si, de facto, elle era operario daquelle departamento, se fôra mutilado e invalidado por accidente em serviço, que salario tinha e qual o que vencia quando requereu, obteve a resposta de que elle pertencia ao pessoal daquella fabrica, mutilou-se e invalidou-se em accidente no trabalho, percebera 80\$, depois 100\$ e tinha, quando requereu 120\$ mensaes.

A Camara dos Deputados, tendo em vista as informações do Governo e a avançada idade do requerente, que é septuagenario, deferiu-lhe o pedido approvando a proposição n. 95, de 1924, e com a qual, estando de accôrdo, é a Commissão de Finanças de parecer que seja approvada.

Sala das Commissões, em 3 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Eusebio de Andrade*, Relator. — *Lauro Müller*. — *Sampaio Corrêa*. — *Vespucio de Abreu*. — *Felippe Schmidt*. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Affonso Camargo*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 95, A QUE SE REFERE O
PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a admittir como servente de 2ª classe, effectivo, no operariado da Fabrica de Polvora de Piquete, e, em seguida, dispensado do ponto, de accôrdo com o § 2º do art. 60 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.215, de 15 de setembro de 1910, o operario mutilado e invalidado em serviço, Isaac Benedicto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 12 de novembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario, interino. — A' imprimir.

N. 331 — 1924

Em 1922 adquiriu o Ministerio da Marinha por intermedio do nosso addido naval á Embaixada do Brasil em Londres 3 lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval. Para pagamento da respectiva despeza na importancia de £ 130 ou 4:378\$940 da nossa moeda ao cambio do dia, 7 1/8, o Banco do Brasil, por telegramma que custou 49\$400, remetteu ao referido addido naval a dita importancia que não foi aqui levada á conta de «Depositos».

Por isso, o Sr. Presidente da Republica, á vista da exposição que lhe fez o Sr. ministro da Marinha, solicitou ao Congresso Nacional em mensagem de 24 de setembro ultimo autorização para abertura, pelo referido ministerio, de um credito especial na importancia de 4:428\$340, inclusive o valor do telegramma, para fazer ao Banco o devido pagamento.

A proposição da Camara dos Deputados, n. 97, de 1924, autoriza a abertura desse credito.

A Comissão de Finanças nada tem que oppôr á proposição.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, presidente. — *Felippe Schmidt*, relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bueno Brandão*. — *Pedro Lago*. — *Affonso Camargo*. — *Sampaio Corrêa*. — *Euzebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 97, DE 1924, A QUE
SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Sr. Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial

de quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta réis, para attender ao pagamento effectuado pelo Banco do Brasil, de despezas com a aquisição de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 18 de novembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario interino. — A' imprimir.

O Sr. Presidente — Continúa a hora do expediente. Não ha oradores inscriptos. Si nenhum Sr. Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (Pausa.)

ORDEM DO DIA

Ainda não ha numero para as votações, pelo que passo á materia em discussão.

ORÇAMENTO DO EXTERIOR

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 82, de 1924, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores, para o exercicio de 1925.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, o problema do equilibrio orçamentario é, incontestavelmente, de maxima importancia. Nós não conseguiremos restabelecer a situação financeira do paiz, melhorar o seu credito e levar o valor da nossa moeda sem que cheguemos a ter o equilibrio orçamentario real e effectivo.

Cortar despezas e augmentar receita, no papel, sem que a realidade corresponda áquillo que fica escripto nas resoluções votadas pelo Congresso e sancionadas pelo Presidente da Republica, nada adianta. Si se tratar de despeza, será indispensavel votar creditos supplementares, creando um orçamento paralelo ao orçamento ordinario, o que virá desequilibrar aquillo que, aparentemente, se considerava um orçamento, com saldo ou *deficit*; si se tratar de receita, a majoração das diversas verbas constantes do orçamento respectivo não será seguida por uma arrecadação correspondente e, consequentemente, nós não teremos a receita orçada; o *deficit* continuará, os inconvenientes, que delle advem, cada vez mais irão augmentando, porque terão que se accumular aos *deficits* dos orçamentos anteriores.

Parece, portanto, indispensavel que o Congresso e o Poder Executivo, cada qual na sua respectiva esphera de acção, procurem realizar esse desideratum, que é a base da restauração de qualquer paiz e, portanto, igualmente do nosso.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O exame succinto, que fiz, por emquanto, de alguns dos orçamentos, mostra que si essa corrente de opinião foi realmente seguida em relação a algumas verbas, em relação a outras não houve mais do que reduções apparentes.

Ou ellas veem desorganizar serviços executados ou suprimem verbas que necessariamente terão de reaparecer, ou, finalmente, são reduções que exigirão credits supplementares, porque não se póde retirar de certos serviços as verbas que a sua manutenção exige.

Para dar ao Senado um exemplo muito simples, já occorrido, basta citar o que se passou com a verba «combustivel», da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Camara e Senado podem reduzir esta verba. O orçamento póde ser sancionado contendo esta redução. Isto, porém, não implica absolutamente, na possibilidade da exequibilidade da redução. Sem combustivel os trens não circulam dentro dos horarios fixados: ~~sem trens, não ha a receita cor-~~respondente, proveniente das passagens e dos fretes das mercadorias. O problema joga tanto com a despeza como com a receita. Fatalmente, tenha ou não tenha sido votada a verba correspondente, o combustivel será adquirido, continuará o movimento dos trens, evitando-se a perturbação que adviria para a lavoura, para a industria, para o commercio, para todos, emfim, desse desequilibrio, que não póde ser admittido.

Deixando de lado as considerações geraes que acabo de fazer e que talvez tenha oportunidade de desenvolver, em certos pontos, por occasião da discussão dos orçamentos da Receita da Fazenda ou Viação, vou occupar-me mais especialmente do orçamento do Exterior, ora em discussão. Neste orçamento, tendo-se em vista a proposta apresentada pelo Governo, verifica-se que foram feitas pela Camara dos Deputados as seguintes reduções:

	Pessoal	Material	Total
Na verba 1ª, papel..	81:200\$000	118:000\$000	199:200\$000
Na verba 3ª, ouro .	52:500\$000	30:000\$000	82:500\$000
Na verba 4ª, papel	100:000\$000
Na verba 5ª, ouro..	75:000\$000
Na verba 6ª, ouro..	50:000\$000
Na verba 8ª, ouro..	30:000\$000
Na verba 9ª, ouro..	30:000\$000
Na verba 10ª, papel	20:000\$000
Verba 10ª, ouro	40:000\$000

Importam todas as reduções em 357:500\$, ouro e réis 319:200\$, papel.

A despeza constante da proposta do Governo era de réis 5.818:138\$181, ouro, e 2.585:620\$, papel. Ficou, assim, reduzida a 5.460:638\$181, ouro, e 2.266:420\$, papel.

Vou examinar ligeiramente cada uma dessas reduções, para que o Senado verifique si ellas satisfazem ás condições que enunciei preliminarmente, isto é, si podem effectivamente

ser effectuadas, sem que redundem em desorganização dos serviços do Ministerio, ou sem que, desde já, seja prevista a necessidade de creditos supplementares, sendo, assim, reduções apparentes e não reduções reais.

Examinemos as reduções ouro.

Na verba 5ª foi supprimida a 2ª consignação "Pessoal", para representação do Brasil nos congressos e conferencias que se reunirem no exterior, quando a representação official for de iniciativa dos demais ministerios.

Isto representa uma redução de 75 contos ouro, que me parece razoavel. Sendo a iniciativa dos outros ministerios, mais logico é que esses ministerios solicitem a verba necessaria.

São despesas de caracter extraordinario e é natural que haja solicitação opportuna, em mensagem, do credito correspondente a essas despesas. Portanto, a redução feita pela Camara dos Deputados tem o meu pleno assentimento.

Na verba 6ª "Serviço telegraphico", ouro, a consignação constante da proposta é de 250 contos, ouro, para os telegrammas officiaes das embaixadas, dos ministros, legações e consulados, transmittidos pelos cabos submarinos.

Parece que esta restricção — cabo submarino — podia, sem inconveniente, ser eliminada. Peço venia ao illustre Relator para chamar a sua attenção para esse ponto. Não apresento emenda neste sentido; mas como hoje temos a radiotelegraphia, e muitas vezes poderá haver necessidade de que a comunicação seja radiotelegraphica, não vejo porque restringir somente aos cabos submarinos. Nessa verba foi feita uma redução de 50 contos ouro. Considero praticamente possivel essa redução desde que não se abuse das communicações telegraphicas. Com o nosso cambio e actuaes taxas telegraphicas, os telegrammas não deveriam ser transmittidos com a nota "urgente", como constantemente se faz, a não ser em casos de indispensavel urgencia.

Muitas vezes, até, poderiam ser despachados como "preteridos", cuja taxa é metade da do telegramma ordinario, e pôde constituir, portanto, uma redução apreciavel, com uma questão de tempo insignificante, visto que o telegramma preterido, quando muito, chega com 24 horas de atrazo sobre o telegramma ordinario, e raramente essa differença de tempo pôde causar um inconveniente.

Outrosim, convém que as communicações telegraphicas só sejam empregadas quando haja necessidade de brevidade. Quando pôde ser substituida pela correspondencia, não ha necessidade do dispendio que isso determina. Quando se trata de telegramma official é um jogo de contas; ninguem paga, ninguem recebe. O pessoal existe e geralmente não determina acrescimo de pessoal, aproveitando-se, portanto, a rede interna para esse fim. Mas quando se tem de pagar o telegramma, a despesa é elevada e convém, tanto quanto possivel, seja a verba consignada no orçamento.

Na verba 8ª, na primeira consignação "Ajuda de custo, de nomeações, remoções, exonerações e retirada dos funcio-

narios do quadro do Ministerio do Exterior"—a proposta estabelece 300 contos, ouro. A redução feita pela Camara foi de 20 contos. Na segunda consignação destinada ao auxilio de viagens aos funcionarios em férias extraordinarias ou por motivo de serviço, a redução feita foi de 10 contos na importancia da proposta, que era de 50 contos. As duas importancias elevam-se, pois, a 30 contos, ouro.

Não ha inconveniente nessa redução, tanto mais quanto si se corrigir um pouco, evitando o abuso das remoções no Corpo Diplomatico e no Corpo Consular, pôde-se conseguir praticamente uma redução apreciavel na verba que consta deste orçamento.

De facto, V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem que o Ministro, como o consul, que muda constantemente de posto, pelas remoções successivas, perde parte da sua eficiencia. Quando o embaixador, o Ministro ou o consul criam relações no posto onde o cargo é exercido, essas relações tornam-se elemento muito favoravel para o desempenho da sua missão ou mandato.

Nestas condições, portanto, convém evitar tanto quanto possivel essas remoções. Não ha duvida que circumstancias ha em que, seja por promoções ou por outras causas especiaes, pôde haver conveniencia nessas remoções; mas deve-se, tanto quanto possivel, evital-as. Se forem evitadas, não só a redução proposta pela Camara, pôde ser praticamente effectuada como ainda se poderá, talvez, obter saldo nessa verba que ficar, o que seria muito de desejar.

Passo agora á verba 8ª, "Despesas extraordinarias do exterior".

Na primeira consignação, inclusive as de character reservado, decorrentes do serviço internacional, ha uma redução de 50 contos.

Ora, na importancia da proposta, que é de 300 contos, foi além desta, supprimida a 3ª consignação para a instalação de chancellarias diplomaticas e aquisição de material de uso permanente, que na proposta do Governo era fixada em 30 contos, ouro. Estas duas parcelas, que representam 80 contos, ouro, podem ser, sem inconveniente, approvadas pelo Senado, segundo o meu fraco juizo.

Effectivamente, actualmente não se cogita da criação de novas chancellarias. Houve um periodo em que se crearam embaixadas, legações e consulados. Tudo isto, porém, já é passado, pois essas criações datam do exercicio de 1924 e anteriores.

Parece-me que em uma situação financeira, premente como a que atravessamos, será da maxima conveniencia que não se pense em novas criações. Assim, as reduções indicadas podem ser, sem nenhum inconveniente, adoptadas, as quaes, representadas pelas verbas 5ª, 6ª, 8ª e 9ª, elevam-se a 235 contos, ouro.

Na verba 4ª, "Recepções officiaes", foi feita uma redução de 100 contos, papel, que julgo pôde ser effectuada. A verba

era de 250 contos. Feita a redução restam ainda 150, e a não ser o caso especial de uma recepção como a do principe Umberto ou a do rei Alberto, em que o Governo precisa sempre ter o recurso dos creditos especiaes para esses fins, é preferivel reduzir-a, uma vez que o quantitativo que ficará constando do orçamento ordinario é considerado sufficiente ao fim que visa.

São estas as reduções, com as quaes me manifesto de accôrdo.

Outras, porém, existem que não podem merecer meu assentimento.

São as seguintes:

Verba 3ª, "Corpo Consular". A Camara supprimiu na consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, tres inspectores consulares, importando essa redução em 42 contos, ouro, e na sub-consignação n. 7, da mesma consignação, mais réis 10:500\$, ouro, correspondente a 25 % sobre os vencimentos desses funcionarios.

Não creio que o orçamento, dentro da doutrina, que me parece vencedora, segundo o resolvido pela Camara, seja o logar apropriado para a modificação das organizações das diversas repartições publicas. A tendencia é que essas modificações sejam levadas a effeito, quando se tratar dos respectivos regulamentos ou da reorganização desses serviços e não por occasião dos orçamentos.

Ora, a nossa legislação consular é recentissima. Foi levada a termo pelo Governo actual. Não parece, portanto, de boa doutrina, que no orçamento se vá supprimir tres cargos de inspectores consulares, alterando assim, a organização do serviço do Ministerio do Exterior. Mas, por outro lado, ha outra consideração para a qual, com a devida venia, chamo a attenção do illustre relator do Orçamento do Exterior, honrado Senador pelo Estado de Minas Geraes, *leader* desta casa, Sr. Bueno Brandão.

Se esses cargos estão vagos, a suppressão poderá ser feita. Ao que me informam, porém, elles estão preenchidos, e os funcionarios respectivos em pleno exercicio.

Nestas condições, que adianta a suppressão?

Que adianta declarar addido um funcionario ou varios funcionarios, se continuam, sem prestar nenhum serviço, a receber vencimentos, se não em ouro, pelo menos parte em papel e parte em ouro?

Não será isso uma economia, tanto mais quanto não se chegará aos cincoenta contos e quinhentos, ouro, pois a tanto monta a proposta da Camara.

Além disto, não é justo que um funcionario seja, de um momento para outro, privado dos seus vencimentos para, no fim, vir o Governo, solicitar por mensagem o credito necessario ao pagamento devido a quem está prestando serviços reaes e no exercicio effectivo do cargo, de accôrdo com o regulamento do Corpo Consular.

Igualmente a Camara dos Deputados supprimiu, englobando duas sub-consignações — a segunda e quarta da consignação material — relativas ao corpo consular, reduzindo-as

de 30 contos, pois que a consignaçoão que era de 40 contos, passou a ser de 10 contos, ouro. Essa verba era destinada ás despesas para possiveis augmentos de alugueis e expediente de chancellarias e despesas correlativas. E' a designaçoão que tem a despesa na proposta.

Parece-me que esta somma não é tão elevada que determine esta reduccão. Os alugueis dos edificios occupados pelas nossas chancellarias tendem a augmentar, porque, quasi sempre, terminado o prazo de locaçoão, esse augmento é fatal. O expediente, muitas vezes, depende de condiçoões especiaes. Tudo tem augmentado, principalmente depois da guerra, a não ser no curto periodo de 1921 a 1923.

Nestas condiçoões, não me parece razoavel esta reduccão, que poderá causar prejuizos sérios á marcha dos serviços do Ministerio. Neste sentido, apresentarei uma emenda restabelecendo a verba da proposta.

Passo agora á verba 10^a. Nesta verba ha duas reduccões feitas pela Camara dos Deputados, uma de 20 contos, papel, na sub-consignaçoão destinada á impressão do boletim do Ministerio e uma outra, de 40 contos, ouro, diminuindo para 200 contos, ouro, a importancia de 240 contos, constantes da proposta para despesas relativas á expansão economica, commercial e industrial do Brasil, a cargo das embaixadas, legações e consulados, bem como para attender os serviços de propaganda e de defesa do Brasil no estrangeiro.

Nenhuma destas reduccões me parece accetavel. A primeira, porque sabemos qual é hoje o custo do papel e a despesa da mão de obra. Mantida a reduccão proposta pela Camara, tor-se-ia de reduzir o boletim á metade, occasionando certa diminuicão no numero de folhas do mesmo e determinando um prazo mais longo para a sua publicaçãõ.

Desta fórma este boletim deixaria de ter a utilidade que começa a ter, por ser um órgão de informaçãõ para todas as embaixadas e consulados e mesmo para o estrangeiro.

Parece-me, portanto, que a reduccão não deve ser adoptada.

Quanto á outra, vou mais longe. Se não fosse a situaçoão financeira actual, eu consideraria indispensavel um acto, porque este anno queremos ver se chegamos ao equilibrio, mas posteriormente teremos de augmentar esta verba. Quem teve, como eu, occasião de estar algum tempo na Europa, conhece como é natural a propaganda em defesa do Brasil.

O SR. BUENO BRANDÃO — Deve-se-lhe dar uma nova organizaçoão para tornal-a efficiente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Mas, independente dessa reorganizaçoão, é necessario tambem que a verba não seja reduzida. Ella já é, na minha opiniãõ, insufficiente. Não me proponho a augmental-a este anno, embora julgue-a deficiente.

V. Ex. sabe, Sr. Presidente, que nem sempre temos uma boa imprensa. Infelizmente certas circumstancias muito tem concorrido para nosso descredito no estrangeiro, especialmente certos emprestimos estaduaes, cujos juros e amortizaçoões não tem sido pagos, a mór parte das vezes sem se dar a menor satisfacão aos portadores de titulos. Por outro lado sabemos que ha agencias telegraphicas que não são sympathicas ao

Brasil. Tive oportunidade de verificar este facto, de vel-o plenamente confirmado, a proposito das noticias tendenciosas daqui enviadas á Europa por occasião da revolta de S. Paulo, dando-se como destruida, completamente, uma série de edificios, como a explanada actual, edificios dos bancos estrangeiros, etc., etc., informações que em absoluto não representavam a verdade dos factos.

Quando os revoltosos abandonaram S. Paulo, houve agencias telegraphicas que informaram a seus clientes que elles tinham abandonado aquelle Estado para avançar sobre esta Capital.

São, portanto, informações que exigem prompta e energica contestação. Os nossos embaixadores — especialmente o de Paris, com quem estive mais em contacto — procuram desobrigar-se desse patriotico dever, mas não é facil. A imprensa de lá é muito avessa a publicações gratuitas, preferindo sempre a materia paga, o que crêa para nossos embaixadores, ministros e consules despezas directas ou indirectas. Seria, portanto, de toda a utilidade obter um augmento de verba de modo a poder ser organizada conveniente e utilmente a nossa propaganda de expansão economica, especialmente a de defesa dos creditos do Brasil, ás vezes muito mais importante, pois é muito mais facil dizer-se mal do que apontar qual o bem que pôde resultar para o immigrante a sua vinda para o nosso paiz e das relações commerciaes e industriaes com o Brasil.

Nestas condições, mantenho pela minha emenda as verbas da proposta, isto é, restabeleço o que o Governo pediu, negando meu voto ao acto da Camara dos Deputados.

Passo, agora, a examinar as verbas papel.

Na verba 1^a, Secretarias de Estado. Na primeira consignação: «Pessoal», foram pela Camara dos Deputados feitas as seguintes reduções:

N. 1^a 16:200\$, pela suppressão de tres terceiros officiaes. No n. 5, 20:000\$, pela suppressão desta sub-consignação destinada a gratificações por serviços prestados pelos funcionarios do Ministerio ou do Gabinete do Ministro e prorogações do expediente da Directoria de Contabilidade. O numero 7, de 10:000\$ por differenças de vencimentos por substituições. o numero 8, 35:000\$, pela suppressão de gratificações por serviços prestados ao Ministerio por pessoas estranhas ao quadro do respectivo funcionalismo.

A primeira dessas reduções poderá ser mantida, mas sob outra fórma, si, de facto, existem tres vagas; si não existem, será uma redução apparente, sem effeito pratico. Havendo as vagas, sem se tocar na organização, poder-se-á, por uma simples declaração, dizer "que não serão preenchidas as vagas que se derem no quadro de terceiros officiaes, até o numero de tres", considerando o numero de quinze sufficiente.

Por esta fórma creio que se pôde resolver a questão e submetto esse meu alvitre ao elevado criterio do eminente relator do Orçamento do Exterior.

Quanto á suppressão dos numeros 5 e 7, entendo que ella não está justificada absolutamente. E' um caso de justiça.

O gabinete do ministro trabalha muitas vezes até altas horas da noite, como, por exemplo, por occasião de conferencias, assumptos de grande urgencia. Ora, é perfeitamente justo que funcionarios que trabalham fóra das horas do expediente tenham uma gratificação extraordinaria. Supprimir esta verba importa em impossibilitar o ministro de executar esses serviços, em detrimento do interesse publico. Isto em relação á suppressão votada pela Camara dos Deputados do n. 5 da tabella.

Em relação ao n. 7 — as substituições — estas tem de ser feitas de accôrdo com a lei. Portanto, si effectivamente se pudesse reduzir de vinte a dez contos a verba, não haveria inconveniente algum. Mas parece que é preferivel deixar a verba pedida pelo ministro, que conhece melhor o serviço do que a Camara dos Deputados. Sendo assim, o ministro só usará da verba dentro das necessidades do serviço. Si houver saldo, tanto melhor, será uma verba que não se esgotará.

De modo que, em resumo, não me parece conveniente a alteração destas verbas conforme o voto da Camara dos Deputados.

Quanto ao n. 8, concordo com a deliberação da Camara.

Effectivamente, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio por pessoas estranhas ao quadro do respectivo funcionalismo, não deve, em caso algum, ser incluída a gratificação na verba da Secretaria do Estado. Poderá sel-o na verba "Eventuaes" ou "Despezas extraordinarias".

Neste sentido apresento uma emenda afim de ser restabelecida a proposta do Governo quanto á verba primeira e ao n. 8 da primeira consignação — Pessoal.

Agora, chamando a attenção do Senado, submetto á sua consideração duas questões que não foram attendidas na proposta do Governo e que foram approvadas pelo Congresso o anno passado, fazendo parte integrante do Orçamento do Interior no exercicio corrente.

A primeira decorre de se dar cumprimento á resolução da Conferencia de Santiago do Chile, em relação ao traçado da Estrada de Ferro Pan-Americana. A verba consignada foi de 50:000\$ ouro. O Ministerio das Relações Exteriores nomeou representantes a essa conferencia, onde effectivamente foi feita alguma cousa.

Segundo estou informado, em Buenos Aires, no anno proximo vindouro, deve reunir-se uma conferencia, que vae exactamente tratar do traçado definitivo da Estrada de Ferro Pan-Americana.

E' este um problema que não podemos deixar de acompanhar de perto. E' verdade que a verba — Congressos e Conferencias — poderia dar a somma necessaria para a nossa representação nessa conferencia. Mas, como não desejo augmentar despezas, preferiria a fórma de incluir na minha emenda sobre congressos e conferencias a verba destinada á commissão que vae tratar do traçado da Estrada de Ferro Pan-Americana.

A segunda medida, porém, não pôde ficar como está, sem augmento de despeza.

A medida é relativa aos estudos da estrada de ferro que deve ligar a viação ferrea brasileira á Estrada de Ferro Pan-Americana. Qualquer que seja o traçado que venha a ser adoptado pela Pan-Americana, mantido o traçado actual, que vae pelos penhascos interandinos, hoje substituido o traçado marginando a baixada da encosta oeste da serra dos Andes, teremos de entroncar a viação ferrea brasileira com esta estrada de ferro, mais ou menos nas proximidades de Santa Cruz de la Sierra, ou pouco mais acima.

O Governo já nomeou a Commissão denominada Commissão Ferro Viaria Internacional, para a qual tem tambem o concurso do Governo da Bolivia. Mas circumstancias de todos conhecidas, em consequencia da revolta de S. Paulo, impediram que os trabalhos fossem immediatamente levados a effeito, aproveitando o periodo da secca. Só recentemente a Commissão poude iniciar os seus trabalhos.

Como se sabe, trata-se de trabalhos em que as cousas preliminares — acquisição de instrumentos, estudo de todas as plantas e mappas da região — já estavam feitas, mas o serviço no terreno só se poude iniciar agora. E' pois, evidente que, até 31 de dezembro, não poderá estar terminado. Parece, portanto, de maxima conveniencia manter a verba para a continuação desses estudos no orçamento vindouro.

A emenda por mim formulada visa exactamente esse objectivo.

Tendo examinado tudo quanto diz respeito ás reduções votadas pela Camara dos Deputados e, igualmente, tudo quanto consta do orçamento corrente, que não foi incuido no orçamento vindouro, tive oportunidade de examinar ainda as verbas que não soffreram redução, e nellas encontrei algumas, que, segundo me parece, facilmente poderão ser reduzidas. Por exemplo, a verba 11^a "Commissão de Limites".

Nessa verba, comparando o que foi proposto pelo Governo para o orçamento de 1924, com o que consta da proposta de orçamento para o de 1925, verifico que a importancia de 98 contos, da 1^a consignação é a mesma que está na proposta para 1924 e não soffreu alteração no Congresso.

Mas, para o n. 2, que se denomina — Gratificação do Pessoal que serve na caracterização dos limites com a Republica do Perú — inclue-se a importancia de 390 contos, quando na proposta para 1924 essa importancia era apenas de 250 contos.

O proprio relatorio do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores e as considerações por elle feitas quanto á Commissão de Limites, permitem que se reduza essa despeza, no momento, especialmente na parte relativa aos limites com o Perú, em uma zona quasi deshabitada, mal conhecida, sem cartas ou mappas apropriados á região.

Trata-se, portanto, de um trabalho lento, moroso, onde se podem ainda dar erros, como aconteceu na demarcação dos limites com a Bolivia, onde foram tomadas como cabeceiras do rio Verde, as cabeceiras do rio Turvo, conforme, depois, se verificou.

Não haveria, portanto, inconveniente em se reduzir essa verba no exercício futuro. Todavia, a emenda que formulo não chega a tanto, limita-se a reduzir a verba no proximo exercício ao que foi pedido pelo proprio Governo para o exercício de 1924.

Das considerações que acabo de fazer resulta a justificação das seguintes emendas que apresento:

N. 1

Verba 1ª.

Restabeleça-se a proposta do Governo, mantida apenas a supressão do n. 8, da primeira consignação.

N. 2

Verba 3ª.

Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 3

Verba 5ª.

Depois de «Congressos e conferencias», accrescente-se: «inclusive a Comissão da Estrada de Ferro Pan-Americana».

N. 4

Verba 9ª.

Augmentada de 100:000\$000, ouro, para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan-Americana.

N. 5

Verba 10ª.

Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 6

Verba 11ª.

No n. 2 da primeira consignação, reduza-se réis 140:000\$000, ficando a importancia em 250:000\$000».

Taes são, Sr. Presidente, as emendas que tenho a honra de submeter á consideração do illustre relator do orçamento do Exterior, da Comissão de Finanças e do Senado. O estudo que acaba de ser feito, como V. Ex. vê, não tem como objectivo nem augmento nem redução de despesas, mas, tão sómente, as reduções que praticamente possam ser effectuadas, não nos illudindo com reduções no papel e, ao mes-

mo tempo, fazendo algumas que escaparam ao estudo da Camara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Continúa a discussão.

O Sr. Bueno Brandão — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Bueno Brandão.

O Sr. Bueno Brandão — Sr. Presidente, ouvi, com a attenção que merece o meu honrado amigo, representante do Districto Federal, Sr. Senador Paulo de Frontin, as considerações que S. Ex. adduziu sobre o orçamento do Exterior. Cumpre-me agradecer a S. Ex., como certamente o farão a Comissão de Finanças e o Senado, o seu concurso intelligente e efficiente no estudo deste orçamento.

O Relator tomará na devida consideração as observações de S. Ex....

O SR. PAULO DE FRONTIN — Agradeço a V. Ex.

O SR. BUENO BRANDÃO — ...e no parecer que terá de apresentar ao Senado, com o estudo sobre as emendas por S. Ex. apresentadas, emitirá a opinião da Comissão de Finanças, e a sua propria, em relação aos côrtes, augmentos ou manutenções de verba, de accôrdo com a proposta do Governo, informando a S. Ex. e ao Senado sobre todas as duvidas formuladas, cujo esclarecimento é necessario e indispensavel para que o orçamento seja votado com verdade, preenchendo se todas as falhas que porventura contenha.

Limite-me, por enquanto, a estas observações, em attenção ao nobre Senador, aguardando-me para, em momento mais opportuno, desenvolvê-las convenientemente. (*Muito bem; muito bem.*)

Comparecem mais os Srs. Pires Rebello, Antonino Freire, Ferreira Chaves, Eusebio de Andrade, Pedro Lago, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, José Murtinho, Hermenegildo de Moraes, Generoso Marques, Lauro Müller e Vidal Ramos (11).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, João Thomé, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Miguel de Carvalho, Sampaio Corrêa, Lacerda Frâncô, Alfredo Ellis Eugenio Jardim, e Ramos Caiado (20).

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Verba 1ª:

Restabeleça-se a proposta do Governo, mantida apenas a suppressão do n. 8, da 1ª consignação.

N. 2

Verba 3ª:

Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 3

Verba 5ª:

Depois de Congressos e Conferencias, accrescente-se, inclusive a Comissão da E. F. Pan-Americana.

N. 4

Verba 9ª:

Augmentada de 100:000\$, ouro, para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan Americana.

N. 5

Verba 10ª:

Restabeleça-se a proposta do Governo.

N. 6

Verba 11ª:

No n. 1, da 1ª consignação reduza-se 140:000\$, ficando a importância em 250:000\$000.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 7

Verba 2ª — (Corpo Diplomatico):

1ª consignação — 1ª sub-consignação "Vencimentos do pessoal".

Eleve-se a representação do Ministro na Hollanda, de 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1924. — *José Mur-
tinho.**Justificação*

A representação do Ministro Plenipotenciario na Hollanda, não póde deixar de, pelos menos, ser igual á dos Ministros na Suissa, Hespanha, Suecia, Perú e Bolivia, que todos teem annualmente dez contos de réis, ouro, para representação.

Além disso, a Hollanda é um paiz de moeda valorizada, e a vida é muito cara.

Note-se ainda, que o orçamento consigna para o Ministro residente na Noruega, verba para representação superior á actual do Ministro Plenipotenciario na Hollanda, o que não se póde comprehender.

A nossa legação na Hollanda é uma das de maior representação, tanto por ser este paiz uma monarchia, onde as exigencias da etiqueta são por demais rigorosas, como por ser Haya, séde de importantes repartições de alto caracter internacional, como o Tribunal Permanente de Justiça Internacional e a Córte de Arbitramento, onde o Brasil tem representantes.

A emenda visa unicamente corrigir a lacuna acima referida.

N. 8

Inclua-se onde convier:

O Brasil far-se-ha representar no Congresso Odontologico Latino-Americano, que se reunirá em Buenos Aires em outubro de 1925, abrindo-se para tal fim o credito de 80:000\$, papel.

Senado Federal, 1 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré.*

Justificação

Ao Congresso Medico Latino-Americano, que em 1908, se reuniu no Rio de Janeiro, veiu como representante da Republica Argentina, o Dr. Juan Baptista Patrone, em nome dos odontologistas deste paiz. Esses mesmos scientistas argentinos tiveram os Drs. Emilio Ferrari e José Guerra como seus representantes no Setimo Congresso Pan-Americano de Odontologia realizado no Rio de Janeiro. Quando mais tarde aqui se prestaram as merecidas homenagens ao nosso saudoso compatriocio e eminente higienista, Dr. Oswaldo Cruz, a ellas se associaram os odontologistas da Republica Argentina, representados pelo Dr. Juan B. Patrone. Em 1919 realizou-se no Rio de Janeiro o Primeiro Congresso de Prothese. Nelle figurou o Dr. Juan Baptista Patrone como delegado dos odontologistas argentinos. Como representantes da sua classe nas festas do centenario da nossa independencia compareceram os odontologistas, Dr. Alexandre Osimani e Juan B. Patrone.

O Segundo Congresso Odontologico Latino-Americano, a que se refere a emenda, devia realizar-se no anno corrente. A sua transferencia para 1925 foi resolvida por uma especial gentileza para com o Brasil, tendo sido publicada a declaração do Dr. Juan Ubaldo Corrêa, presidente desse congresso, de que deixaria essas funcções, si não desse a esse certamen o seu concurso o Brasil. A commissão auxiliar brasileira, que tem sido incansavel para que tenha o valor que deve ter a representação da nossa patria, conta com o apoio de todos os centros odontologicos do paiz, e tem por proveitoso e importante a cooperação do Brasil nesse congresso, de resultados scientificos e industriaes como servirá de prova a exposição preparatoria a realizar-se em dias proximos em S. Paulo com o auxilio do Governo do Estado.

O Sr. Presidente — O orçamento fica sobre a mesa pelo praso regimental.

E' annunciada a votação, em discussão unica, do projecto do Senado, n. 4, de 1921 (votado pelo Sr. Presidente da Republica), que abre um credito de 115:783\$200, para pagamento ao pessoal das Secretarias do Senado, Camara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Côrte de Appellação e Procuradoria da Republica, da gratificação a que se refere a lei n. 3.990 de 1920.

O Sr. Presidente — A votação é nominal. Os senhores que mantêm o projecto dirão — *sim* — e os que o rejeitam dirão — *não*. Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, respondem *sim* — os Srs.: Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Mendonça Martins, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (30), e — *não* — os Srs.: Pires Rebello, Thomaz Rodrigues, Antonio Massa, Venancio Neiva, Joaquim Moreira e Luiz Adolpho, (6).

O Sr. Presidente — O projecto foi mantido por 30 votos contra 6 e vae ser remetido á Camara dos Deputados.

O Sr. Mendonça Martins — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Mendonça Martins.

O Sr. Mendonça Martins — Sr. Presidente, no expediente da sessão de hoje foram lidos dous pareceres, unanimes, da Comissão de Poderes, reconhecendo Senadores, pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e pelo o de Alagoas, o Sr. Dr. José Fernandes Barros Lima.

Como se trata de materia considerada urgente, requeiro a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concorda que esses pareceres sejam immediatamente discutidos e votados.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Mendonça Martins requer urgencia para a discussão e votação immediata do parecer, que reconhece Senador pelo Estado de Minas, na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Bernardo Monteiro, o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvado.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE MINAS GERAES

Discussão unica do parecer da Comissão de Poderes n. 326, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Minas Geraes no dia 19 de outubro para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Bernardo Monteiro e opl-

nando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões:

I — que sejam approvadas as eleições federaes realizadas no Estado de Minas Geraes, no dia 19 de outubro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Dr. Bernardo Pinto Monteiro;

II — que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica, pelo referido Estado, o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

O Sr. Presidente — Em virtude do voto do Senado, proclamo Senador pelo Estado de Minas Geraes o Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Os senhores que concedem urgencia para a discussão e votação immediata do parecer que reconhece Senador pelo Estado de Alagoas, na vaga do Sr. Dr. Luiz Torres, o Sr. Dr. José Fernandes Barros Lima, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi concedida.

ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELO ESTADO DE ALAGÔAS

Discussão unica do parecer da Commissão de Poderes n. 327, de 1924, approvando as eleições realizadas no Estado de Alagôas no dia 21 de outubro para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Luiz Torres e opinando que seja reconhecido e proclamado Senador da Republica pelo referido Estado o Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima.

Encerrada.

São approvadas as seguintes conclusões:

1ª, que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Alagôas, no dia 21 de outubro do corrente anno, para preenchimento da vaga aberta pela renuncia do Sr. Dr. Luiz Torres;

2ª, que seja reconhecido e proclamado Senador pelo Estado de Alagôas, o Sr. Dr. José Fernandes de Barros Lima.

O Sr. Presidente — Em virtude do voto do Senado, proclamo Senador pelo Estado de Alagôas, Sr. Dr. José Fernandes Barros Lima.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 85, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 492:554\$172, para pagamento de serviços de impressão e publicação de trabalhos do Congresso Nacional no anno de 1923.

Approvada, vae á sancção.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 27, de 1924, que dispensa das provas de concurso, exigidas para

a promoção de praticantes a auxiliar da Repartição Geral dos Correios João Adolpho Barcellos Filho.

Approvado, vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado, n. 37, de 1924, considerando de utilidade publica a Sociedade Brasileira de Turismo, com séde na Capital Federal.

Approvado, vae á Commissão de Justiça e Legislação.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 88, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Marinha, um credito especial de 159:141\$, preciso ás verbas 2ª e 5ª do orçamento de 1923.

Approvada.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 92, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 553\$548, para pagamento do que é devido a D. Laura Gomes Nogueira, viuva do guarda civil Manoel Gomes Nogueira.

Approvada.

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que concede seis mezes de licença com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria do Archivo e Estatística, Joaquim da Silveira Mendonça, mediante inspecção de saude.

Approvado, vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

E' annunciada a votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrasadas.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, parece-me que a illustre Commissão de Constituição, dando seu assentimento ao *vêto* do Prefeito do Districto Federal, foi além do objectivo que tinha em vista a resolução do Conselho. Esta resolução não é taxativa, mas, simplesmente autorizativa. Portanto, ao proprio Prefeito ficáva a liberdade de, julgando das razões pelas quaes o Conselho Municipal se tinha manifestado favoravel á reintegração, effectual-a ou não, porque S. Ex. directamente não a podia effectuar.

Por isso solicitaria do Senado que a resolução e o parecer voltassem á Commissão de Constituição, para que esta estudasse mais minuciosamente o assumpto, e reconsiderasse o seu voto, adoptando a resolução do Conselho que, neste caso, é simplesmente autorizativa.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Vem á Mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro a volta á Commissão de Constituição do parecer relativo ao *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924.

Sala das sessões, 4 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves (*) — Sr. Presidente, é preciso que o Senado se recorde de que este caso vem pela segunda vez ao seu conhecimento.

O pretendente já obteve o anno passado ou o anno atrazado uma resolução do Conselho nas mesmas condições, autorizando o Prefeito a reintegrar-o nas funções de praticante da Directoria de Fazenda. O Prefeito vetou essa resolução autorizativa e o Senado manteve o seu *vêto*.

Tem sido costume de alguns pretendentes a casos semelhantes ou de outra natureza mesma recorrerem pela segunda vez ao Conselho Municipal e obterem nova resolução no mesmo sentido.

Isto significa que o caso deliberado pelo Senado não influe no animo dos Srs. conselheiros municipaes, que deveriam rejeitar *in limine* uma pretensão já decidida e julgada soberanamente pelo Senado Federal. O facto de se tratar de uma autorização, em vez de uma lei taxativa, deixa de influir no caso, porque o art. 24 da Consolidação n. 5.160, de 8 de março de 1904, claramente estabelece que o Prefeito vetará as leis e resoluções do Conselho Municipal que forem contrarias aos interesses do municipio.

Ora, si a expressão é generica: *leis e resoluções*, não fazendo distincção entre leis autorizativas e leis imperativas, claro é que o Prefeito procede muito bem, examinando uma resolução autorizativa, procurando vêr si ella incide no dispositivo do art. 24, e assim vetar-a como é do seu dever. Nada importa que uma autorização fique ao criterio do Prefeito para cumpril-a ou não. O que é certo é que se trata de uma lei, e, sendo a autorização de character subjectivo, pôde ser que um Prefeito entenda que ella não merece execução, porém um outro Prefeito, entendendo o contrario, a ponha em execução. Por consequencia não se trata de saber si a resolução é autorizativa ou imperativa; o que se deve indagar é si, executada ella, offende ou não a Constituição da Republica, as leis federaes, o interesse do Districto Federal ou os interesses de outros municipios.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Nestas condições, si, executada a autorização, ella fêre de frente preceitos da Constituição, leis federaes, interesses do Districto Federal ou de outros municipios, claro é que o Prefeito deve vetal-a, porque a sua execução poderá causar damno á ordem publica, aos interesses publicos. Neste sentido tem o Senado deliberado mais de uma vez.

Não quero, tambem, deixar de chamar a attenção dos collegas para o seguinte caso: que a reintegração de um funcionario importa em uma nova nomeação, e, de conformidade com o art. 27 da Lei Organica do Districto Federal, sómente pôde reintegrar quem tem competencia para nomear, e esta competencia é exclusiva, privativa, do Executivo Municipal, do Prefeito do Districto Federal.

Portanto, o Conselho Municipal não pôde votar resoluções determinativas ou autorizativas para que o Prefeito reintegre este ou aquelle funcionario. Trata-se, nisto, de um acto de administração publica, e só elle, o Prefeito, é que tem competencia para deliberar sobre o caso. Si, porventura, o empregado foi demittido injustamente, reclamando ao Prefeito e não sendo attendido, tem nesse caso o recurso amplo do art. 13 da lei completiva de 20 de novembro de 1894, que determina ser o Poder Judiciario unica e simplesmente competente para annullar os actos administrativos que forem lesivos aos interesses do cidadão.

Era o que tinha a dizer, pedindo ao Senado que delibere immediatamente sobre o caso, accrescentando, com o devido respeito, que julgo desnecessaria nova audiencia da Commissão de Constituição, porque esta já se pronunciou o anno passado ou atrazado, tendo mantido o *vêto* do Prefeito em relação ás pretensões deste mesmo funcionario e tendo o Senado approvedo o parecer da Commissão.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, as ponderações feitas pelo illustre representante de Sergipe constam de duas partes: uma doutrinaria, e outra especialmente referente ao caso. Quanto á doutrinaria, S. Ex. me permittirá que não o acompanhe; temos opiniões radicalmente contrarias e o Senado já se tem pronunciado ora em um, ora em outro sentido. A decisão não tem sido constante. Já tem havido rejeição de *vêtos* tratando-se de resoluções autorizativas; tambem já tem havido approvação de *vêtos* nas mesmas condições. Portanto, a doutrina não está ainda firmada.

Mas, no tocante á doutrina, devo dizer a S. Ex. que toda medida vetada não pôde ser reproduzida na mesma sessão. Isto, porém, não impede a sua reproducção ulterior. Foi justamente o caso desta resolução, que dentro do periodo em que não podia ser reproduzida, não o foi. Mas o interessado dirigiu-se novamente ao Conselho, cuja deliberação lhe foi favoravel de novo.

O mesmo se pôde dar no Congresso, em que, vetada uma proposição, pôde ella ser renovada, uma vez passado o decurso da acção do *vêto*. E muitas vezes, como ainda ha pouco,

(*) Não foi revisto pelo orador.

Si S. Ex. tinha o poder discricionario de nomear funcionarios, o seu successor, antes de decorrer o prazo legal, conforme é praxe, e antes mesmo que os funcionarios entrassem em exercicio, tambem tinha o direito discricionario de annular essas nomeações. Foi o que se deu.

Não tendo esse funcionario mais a quem recorrer, veio uma vez ao Senado, em consequencia do conflicto levantado pelos actos dos dous prefetos, por occasião de um *vêto* do Prefeito á resolução do Conselho Municipal que o mandava reintegrar. O Senado approvou o *vêto*. O funcionario em questão, recorreu, como já disse, ao Poder Judiciario que o julgou carecedor de acção.

Agora volta elle, pela segunda vez, dirigindo-se ao Conselho Municipal, ao qual obtem segunda resolução autorizativa. O Prefeito vetou-a, e é sobre este caso que o Senado se vae pronunciar.

No meu parecer eu tive oportunidade de dizer o seguinte: "Provocada ante a Justiça Federal a revogação do decreto n. 1.388, de 31 de julho de 1919, que annullou a nomeação do alludido funcionario e adiou, por não obedecer ás prescripções legais, foi mantida por sentença, que passou em julgado a validade do alludido decreto".

Ora, como é que o Senado poderá, agora, rejeitar esse *vêto* do Prefeito, insurgindo-se contra uma decisão do Poder Judiciario e tendo já o proprio Senado se pronunciado sobre esse assumpto, de accôrdo com a sentença? O Senado não tem jurisprudencia mas tem precedentes.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Tambem não ha jurisprudencia. O Poder Judiciario tem julgado casos identicos em especie e as sentenças são contradictorias.

O SR. LOPES GONÇALVES — Não posso comprehender até onde será levada a coragem desse funcionario, que, tendo já contra si uma sentença do Poder Judiciario e uma resolução do Senado de accôrdo com essa sentença, quer agora obter, por intermedio da intervenção brilhante do honrado Senador pelo Districto Federal, a sua reintegração em um cargo para o qual foi julgado carecedor de direito pelo proprio Poder Judiciario.

O SR. PAULO DE FRONTIN—O Poder Judiciario julga em especie e tem julgado com direito diversos outros funcionarios em idênticas condições.

O Sr. Mendes Tavares — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Mendes Tavares.

O Sr. Mendes Tavares (*) — Sr. Presidente, no assumpto que se debate, ha um ponto de doutrina que eu absolutamente não posso homologar, qual o de se estabelecer pacificamente, como está sendo até agora, que as resoluções com fórmula autorizativa, por outra, — as resoluções que declaram ficar o Prefeito autorizado a realizar taes actos de tal maneira são facultativas.

Já tive oportunidade, quando intendente municipal, de contestar essa interpretação, em absoluto desaccôrdo com o que dizem todos os classicos, todos os lexicos sobre a auto-

(*) Não foi revisto pelo orador.

rização. Não posso, de momento, citar a copiosa argumentação que desenvolvi nesse momento e as opiniões dos lexicos a que me estou referindo. Poderei fazel-o em outra ocasião, tendo á mão essas informações. Mas tenho a certeza de que deixei de uma maneira irrefutavel demonstrado que o termo autorizar não póde absolutamente ser interpretado como uma faculdade que fica ao Poder Executivo de realizar ou não determinada resolução do Poder Legislativo. E ainda mais, Sr. Presidente, quando essa resolução diz respeito a direitos de terceiros e quando ellas correspondem á expressão de decidida vontade por parte do Poder Legislativo.

Não se póde, portanto, interpretar como uma simples faculdade attribuida ao Poder Executivo para realizar ou não aquillo que o Poder Legislativo resolveu.

O SR. LOPES GONÇALVES — Sendo a deliberação autorizativa para a abertura de um credito, o Poder Executivo é obrigado a abril-o?

O SR. MENDES TAVARES — Terá de abril-o, desde que se refira á interesse de terceiro.

O que o Poder Legislativo, seja local ou geral, resolve, é o seguinte: existem leis sobre certos assumptos, e o Poder Executivo, que age dentro da sua esphera de acção, não póde sahir dos seus limites, porque as suas funcções estão perfeitamente traçadas dentro das normas estatuidas pelas leis.

Quando o Poder Legislativo entende que, no caso especial sujeito á sua apreciação, ha razão, conveniencia ou justiça em se modificar a lei no ponto vertente, como não póde por si praticar o acto, por ser da competencia do Poder Executivo, então, vota uma lei, determinando que naquelle caso o Poder Executivo fica com a faculdade de praticar esse acto que, sem a lei especial não poderia absolutamente praticar.

E' esta a interpretação unica, razoavel e compativel com a seriedade dos actos legislativos. Não se póde conceber que as assembléas legislativas votem diariamente leis que fiquem ao arbitrio, á vontade exclusiva do Poder Executivo.

As leis são facultativas se declaram, como muitas vezes se tem feito, que o Poder Executivo fica autorizado a praticar tal acto si o julgar conveniente. Só neste caso.

Portanto, a minha intenção, vindo á tribuna foi para que não passasse em julgado, pelo menos com o meu silencio, esta doutrina que diariamente se vae firmando e em desaccordo absoluto com o que tenho sustentado por diversas vezes, sempre que se me offerece ocasião de tratar deste assumpto.

No caso em debate realizaram-se as mesmas condições. Está expressa a intenção do Poder Legislativo Local. O Prefeito, deante de um pretendido direito lezado, entendeu que não podia readmittir esse funcionario. A autorização do Conselho Municipal fez desaparecer qualquer dificuldade porventura existente e deu ao Prefeito a faculdade de praticar o acto que não poderia praticar se não houvesse uma resolução do legislativo nesse sentido.

Por conseguinte, o que o Senado tem de resolver unicamente, deante dessa situação é si o *veto* do Prefeito deve ser approvedo.

Si, realmente, como informa o illustrado Relator da Comissão de Constituição, ha esses precedentes sobre o caso em debate e S. Ex., na condição de Relator, entende que nada mais pôde adeantar ao Senado, no caso de lhe voltar ás mãos a resolução vêtada, ao Senado é que cabe decidir.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Estando no recinto apenas 31 Senadores, não ha numero para se proceder á votação do requerimento do Sr. Paulo de Frontin, pelo que vae fazer-se a chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Pires Rebello, Benjamin Barroso, Pedro Lago, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Bueno de Paiva, Affonso de Camargo, Generoso Marques e Soares dos Santos (9).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 31 Senadores. Está, assim, confirmada a falta de numero.

Fica prejudicado o requerimento e adiada a votação da materia seguinte.

Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrázadas (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 314, de 1924*);

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 313, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 4, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 319, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 14, de 1924, que considera de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 320, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 94, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 323, de 1924*);

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados numero 81, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade União Operaria Amazonense (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 278, de 1924*);

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia, numero 325, de 1924, opinando, que sejam dispensados do serviço, por tempo indeterminado e com todas as vantagens que actualmente percebem, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro; que, para preencher a vaga de servente seja nomeado o Sr. Lino Silva e para a de ajudante de *chauffeur* seja nomeado o Sr. Frederico Alves.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 20 minutos.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO EXTERIOR

Está sobre a mesa, em 3ª discussão, para receber emendas durante duas sessões, a proposição da Camara dos Deputados, n. 82, de 1924, fixando a despeza do Ministerio das Relações Exteriores, para o exercicio de 1925.

139ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e $\frac{1}{2}$ horas, acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Thomaz Rodrigues, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt e Vespucio de Abreu (26).

O Sr. Presidente — Presentes 26 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 100 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Presidente da Republica é autorizado a despende, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, as quantias de 235:126\$391, ouro, e 42.057:642\$000, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	Fixa
1. <i>Secretaria de Estado</i> — Reduzida de 207:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 7, em vez de 13:140\$, diga-se 8:700\$, sendo fixado em quatro o numero de trabalhadores; sub-consignação n. 10, 40:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 15:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 84:620\$, diga-se 44:000\$; sub-consignação n. 4, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 38:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, accrescente-se após as palavras "da propria Secretaria", as seguintes — "e dos dois Conselhos"; sub-consignação n. 7, em vez de 40:000\$, diga-se 19:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$000.....	750:000\$000	166:520\$000	
2. <i>Pessoal contractado</i> — Reduzida de 100:000\$, ficando assim redigida: "Gratificações, diarias e ajudas de				

OURO

PAPEL

85

Variavel

Fixa

Variavel

custo do pessoal contractado para serviços technicos, na fórma da alinea 3ª do art. 4º da lei n. 1:606, de 29 de dezembro de 1906, letra j e paragrapho unico do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, vedada a celebração de contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal”.....

..... 150:000\$000

3. *Serviço de Povoamento* — Reduzida de 4.107:300\$, feitas na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, sub-consignação n. 4, em vez de 143:100\$, diga-se 65:700\$, ficando supprimidos os nucleos coloniaes Senador Corrêa e Annitapolis, os quatro Centros Agricolas e seis administradores (21:600\$), seis medicos (28:800\$), seis pharmaceuticos (18:000\$) e seis serventes (9:000\$); sub-consignação n. 6, em vez de 84:000\$, diga-se 54:000\$, sendo vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal; sub-consignação n. 7, em vez de 1.762:000\$, diga-se 700:000\$, supprimidos nos respectivos dizeres as palavras “e Centros Agricolas”; sub-consignação n. 8, em vez de 104:000\$, diga-se 74:600\$, supprimidas as gratificações por serviços fóra das horas regulamentares e as attribuidas ao medico e ao pharmaceutico do Nucleo Annitapolis. Material, sub-consignação n. 1, 181:500\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 5:000\$, diga-

ANNAES DO SENADO

se 2:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 147:000\$, diga-se 73:000\$; sub-consignação n. 4, 304:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de réis 280:000\$, diga-se 110:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 650:000\$, diga-se 330:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000\$, diga-se réis 40:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 155:000\$, diga-se 123:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 390:500\$, diga-se 280:500\$; sub-consignação n. 13, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 240:000\$, diga-se 222:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 260:000\$, diga-se réis 145:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 130:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 40:000\$, diga-se 32:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 600:000\$, diga-se 200:000\$, supprimidos os dizeres "e Centros Agrícolas"; sub-consignação n. 19, em vez de 500:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 20, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 22, em vez de 32:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 23, em vez de 89:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 24, em vez de 71:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 120:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 28, em vez de 400:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 29, em vez de 200\$, diga-se réis 50:000\$; sub-consignação n. 30, em vez de 54:000\$, diga-se 19:000\$000. Aplicação de renda especial, sub-consignação n. 33 (pessoal), 150:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 34 (material), 50:000\$, supprima-se. Fundam-se as sub-consignações ns. 1,

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
3, 4 e 5 em uma só, mantida a suppressão dos dizeres "machinas de escrever e calcular"; as de ns. 6, 8 e 9 em uma só e as de ns. 12 e 13 em uma só...	1.351:266\$000	5.420:740\$000
4. <i>Jardim Botânico</i> — Reduzida de 1:778\$, ouro, e de 89:920\$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, 21:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 274:320\$, diga-se 239:400\$; e em vez de 85 trabalhadores de 1ª classe, salario de 150\$, 153:000\$, diga-se 70 trabalhadores de 1ª classe, salario de 150\$, 126:000\$, e, em vez de 10 aprendizes, salario, 90\$, 10:800\$, diga-se quatro aprendizes, salario 60\$, 2:880; sub-consignação n. 5, 1:778\$, ouro, supprima-se. "Material" sub-consignação n. 1, em vez de 10:000\$, diga-se 8:000\$, supprimidos os seguintes dizeres: "machinas de escrever e objectos de escriptorio" e "moveis e" sub-consignação n. 2, em vez de 18:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 20:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 13, 18:000\$000 supprima-se	126:480\$000	880:740\$000
5. <i>Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas</i> — Reduzida de 982:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 300:000\$, diga-se 200:000\$, substituidos os dizeres "percehendo salarios mensaes" até final, pelos seguintes: "com a diaria maxima de 10\$ ou salario mensal, maximo de			

300\$; sub-consignação n. 6, em vez de 318:000\$, diga-se 218:000\$, ficando assim redigida: "Gratificação e salarios mensaes do pessoal extraordinario admittido nos termos do art. 9º, § 2º, e dos arts. 41 e 42, do regulamento em vigor, decreto n. 14.184, de 26 de mais de 1920, á razão de 700\$, no maximo, para o pessoal tecnico, e de 300\$, no maximo para trabalhadores e aradores que trabalharem fóra da séde, sendo o pessoal tecnico admittido mediante concurso"; sub-consignação n. 7, em vez de 320:000\$, diga-se, réis 280:000\$, supprimidas as palavras "e premio aos autores dos melhores trabalhos sobre agricultura, a juizo do Ministro" e supprimidos os dizeres "por serviços fóra das horas do expediente" até 1911". "Material", sub-consignação n. 1, 110:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 300:000\$, diga-se 220:000\$, e accrescente-se no final dos dizeres o seguinte "officinas e laboratorios"; sub-consignação numero 4, em vez de 250:000\$, diga-se 190:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 108:000\$, diga-se 78:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 60:000\$, diga-se 10:000\$, supprimidas as palavras "aquisição e"; sub-consignação n. 9, em vez de 517:000\$, diga-se 450:000\$, dizendo-se em vez de "ensaios germinativos e para" o seguinte: "lavoura, officinas e" e, em vez de "e material para embalagem das mesmas", o seguinte: "material para embalagem" e substituidas as palavras "para distribuição", pelas seguintes: "para serem vendidas pelo custo"; sub-consignação n. 11, em vez de 120:000\$, diga-se 125:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 240:000\$, diga-se 280:000\$; sub-

consignação n. 13, em vez de 25:000\$, diga-se 15:000\$, acrescentando-se no fim "agua e esgoto"; sub-consignação n. 14, em vez de 140:000\$, diga-se 107:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 10:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 17, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 275:000\$, supprima-se.....

6. *Escola de Aprendizizes Artifices* — Reduzida de 1.009:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, 126:000\$, supprima-se: sub-consignação n. 4, em vez de 200:000\$, diga-se 154:500\$; sub-consignação n. 5, em vez de 180:000\$, diga-se 160:000\$, sub-consignação n. 6, em vez de 45:000\$, diga-se 25:000\$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 25:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 40:000\$, diga-se réis 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 700:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação ns. 5, 6 e 7 (fundidas) em vez de 240:000\$, diga-se 179:500\$; sub-consignação n. 9, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 10, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação ns. 11 e 12 (fundidas) em vez de 30:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 16:000\$; sub-consignação numero 14, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 15, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$. Aplicação da Renda Especial, sub-consignações ns. 1 e 2, (pessoal),

OURO

PAPEL

Variavel

Fixa

Variavel

..... 1.318:160\$000 2.356:440\$000

100:000\$, supprima-se; sub-consignações ns. 1 e 2, (material). 80:000\$, supprima-se.....

..... 684:000\$000 1.740:000\$000

7. *Serviço Geologico e Mineralogico* — Reduzida de 600:100\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignações ns. 3 e 4 (fundidas), em vez de réis 962:360\$, diga-se 742:360\$; sub-consignação n. 5, em vez de 255:600\$, diga-se 200:000\$, acrescentando-se no final: "vedado o contracto com pessoa que, a qual-quer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal; sub-consignações ns. 6 a 9 (fundidas), em vez de 137:400\$, diga-se 112:400\$. "Material", sub-consignação n. 1, 30:000\$, supprima-se, passando os dizeres "Livros, mappas e jornaes scientificos e encadernações dos mesmos" a figurar na de n. 2; sub-consignação n. 3, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 170:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignações ns. 5, 6 e 7 (fundidas) em vez de 333:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignações ns. 8 a 12 (fundidas), em vez de 101:000\$, diga-se 76:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 45:000\$, diga-se 35:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 60:000\$, diga-se 45:000\$; sub-consignação n. 18, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 1:500\$, supprima-se

..... 270:360\$000 1.797:500\$000

8. *Junta Commercial do Districto Federal* — Reduzida de 16:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Material, subconsignação n. 1, 4:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 12:000\$, supprima-se.....

..... 64:100\$000 16:580\$000

9. *Directoria Geral de Estatistica* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação nu-

	OURO	PAPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
mero 3, em vez de 25:840\$, diga-se 36:430\$; sub-consignação n. 4, 4:000\$, supprima-se Material, sub-consignação n. 1, 6:500\$, supprima-se.....	620:560\$000	85:945\$000

10. *Observatorio Nacional* — Reduzida de 58:360\$ feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 3, em vez de 30:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 30:000\$, diga-se 28:000\$. Material, sub-consignação n. 1, 15:360\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 78:000\$, diga-se 50:000\$ e acrescente-se os dizeres "capas para mobiliario, apparatus e instrumentos; livros e jornaes e encadernação dos mesmos; mappas, estampas, gravuras e clichés", fundindo-se com a de n. 3; sub-consignações ns. 4 a 8, (fundidas) em vez de 57:000\$, diga-se 56:000\$, supprima-se as palavras "prestados fóra das horas do expediente".....

	209:976\$000	248:300\$000
--	-------	--------------	--------------

11. *Museu Nacional* — Reduzida de 214:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal. "Pessoal contractado"; sub-consignação n. 3, em vez de 70:800\$, diga-se 52:800\$, e acrescente-se: "vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal"; sub-consignação n. 4, em vez de 53:000\$, diga-se 35:000\$, supprimidas as palavras "por serviços fóra das horas do expediente. "Material", sub-consignação n. 1, em vez

de 32:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 12:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 35:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 104:000\$; diga-se 46:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 18:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 17, 80:000\$, supprima-se.....

..... 314:340\$000 434:064\$000

12. *Escola de Minas* — Reduzida de 57:640\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de 51:900\$, diga-se 46:260\$; sub-consignação n. 2, em vez de 26:000\$, diga-se 20:000\$; "Material", sub-consignação n. 1, 23:000\$, supprima-se; sub-consignações ns. 2 e 3 (fundidas com a extincta n. 1), continuando supprimidos os dizeres desta: "Moveis, machinas de escrever e calcular", em vez de 72:000\$, diga-se 58:000\$000.....

..... 188:360\$000 210:000\$000

13. *Serviço de Informações* — Reduzida de 202:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal" sub-consignação n. 3, em vez de 12:000\$, diga-se 4:000\$, supprimidas as palavras: "fóra das horas do expediente"; sub-consignação n. 5, 18:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 50:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 110:000\$, diga-se 60:000\$000.....

..... 67:920\$000 131:040\$000

OURO	PAPEL	
Variavel	Fixa	Variavel

14. *Serviço de Industria Pastoral* — Reduzida de 100:000\$, ouro, e de 2.746:412\$, papel, substituida a tabella pela seguinte:

(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924).

CONSIGNAÇÃO "PESSOAL"

I — *Pessoal permanente*

1. *Directoria Geral*:

	<i>Ord.</i>	<i>Grat.</i>	
1 director geral	12:000\$	6:000\$	18:000\$
4 chefes de secção (sendo um da Secção de Zootecnia, um da Secção de Enzootias, um da Secção de Carnes e Derivados e um da Secção de Expediente)	8:000\$	4:000\$	48:000\$
1 encarregado da Estação Experimental de Agrostologia	7:200\$	3:200\$	10:800\$

	<u>Ord.</u>	<u>Grat.</u>	
7 ajudantes (sendo 2 zootecnistas da Secção de Zootechnia, um ajudante da Secção de Enzoótias, um ajudante microbiologista e um chimico da Secção de Carnes e Derivados, um ajudante chimico e um agronomo da Estação Experimental de Agrostologia)	6:400\$	3:200\$	67:200\$
1 ajudante engenheiro	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 official do Registro Genealógico e de Marcas de Animaes	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 micro-photographo e cartographo.	5:600\$	2:800\$	8:400\$
2 primeiros officiaes	5:600\$	2:800\$	16:800\$
1 desenhista photographo...	5:000\$	2:000\$	7:000\$
5 auxiliares technicos (sendo dous da Secção de Zootechnia, dous da Secção de Enzoótias e um da Secção de Carnes e Derivados)..	4:000\$	2:000\$	30:000\$
1 bibliothecario	4:000\$	2:000\$	6:000\$
2 segundos officiaes	4:000\$	2:000\$	12:000\$
1 encarregado do material.. . . .	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 pharmaceutico chimico	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia	4:000\$	2:000\$	6:000\$

OURO

PAPEL

Variavel

Fixa

Variavel

2 auxiliares do Registro Genealogico	3:200\$	1:600\$	9:600\$		
4 terceiros officiaes	3:200\$	1:600\$	19:200\$		
1 porteiro	3:200\$	1:600\$	4:800\$		
7 dactylographos		3:600\$	25:200\$		
1 secretario		3:000\$	3:000\$		
1 capataz		3:600\$	3:600\$		
1 auxiliar do encarregado do material	2:000\$	1:000\$	3:000\$		
5 veterinarios		2:000\$	10:000\$		
1 continuo	1:600\$	800\$	2:400\$		
1 correio	1:600\$	800\$	2:400\$		
10 serventes (salario mensal de 180\$000)			21:600\$		365:200\$000

2 Posto Experimental de Veterinaria:

1 director	8:000\$	4:000\$	12:000\$		
3 ajudantes	6:400\$	3:200\$	28:800\$		
2 veterinarios		2:000\$	4:000\$		
3 auxiliares tecnicos	4:000\$	2:000\$	18:000\$		
1 dactylographo		3:600\$	3:600\$		
3 serventes (salario mensal de 180\$000)			6:480\$		72:880\$000

3. Posto Experimental de Avicultura do Distrito Federal:

1 chefe	4:800\$	2:400\$	7:200\$		
1 auxiliar tecnico	4:000\$	2:000\$	6:000\$	13:200\$000

4. Delegacias do Serviço de Industria Pastoril nos Estados, menos no do Rio de Janeiro:

19 delegados		1:200\$	22:800\$		
19 escreventes dactylographos		3:000\$	57:000\$		
19 serventes (salario mensal de 180\$000)			41:040\$	120:840\$000

5. Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lage:

2 directores	8:000\$	4:000\$	24:000\$		
2 ajudantes veterinarios		2:000\$	4:000\$		
1 ajudante agronomo	5:600\$	2:800\$	8:400\$		
2 secretarios	4:000\$	2:000\$	12:000\$		
2 almoxarifes	2:400\$	1:200\$	7:200\$		
1 escripturario	2:400\$	1:200\$	3:600\$		
1 escrevente dactylographo		3:000\$	3:000\$		
2 porteiros continuos	1:600\$	800\$	4:800\$		
2 mecanicos electricistas		3:600\$	7 200\$		
2 mestres ferradores		3:000\$	6:000\$	80:200\$000

	OURO		PAPEL
	Variavel	Fixa	Variavel

6. Fazendas Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco; de Catú, na Bahia; de Santa Monica, no Estado do Rio; de Ponta Grossa, no Paraná de Pedro Leopoldo, em Minas Geraes; de Urutahy, em Goyaz e de Campo Grande em Matto Grosso:

7 directores	6:400\$	3:200\$	67:200\$	
7 ajudantes (agronomos ou veterinarios)	5:600\$	2:800\$	58:800\$	
6 Auxiliares technicos	3:200\$	1:600\$	28:800\$	
6 secretarios	3:200\$	1:600\$	28:800\$	
6 guardas do material	2:000\$	1:000\$	18:000\$	
			 201:600\$000

7. Estações de Monta de S. Marcos, no Amazonas; Cachoeira e Soure, no Pará; Umbuzeiro, na Parahyba do Norte; Areias, Conquista, podendo-se transferir para ahi uma das não installadas; Joazeiro, na Bahia; Barbacena, Juiz de Fóra e Visconde

de Mauá, em Minas Geraes; Morrinhos, em Goyaz e no Campo de Sementes, em Rezende, no Rio de Janeiro, podendo-se transferir para ahi umas não installadas:

10 encarregados	4:000\$	2:000\$	<u>60:000\$</u>	60:000\$000
---------------------------	---------	---------	-----------------	-------	-------------

8. Postos de Assistencia Veterinaria (sendo um em cada um dos Estados de Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso, dous em São Paulo, dous em Minas Geraes, e tres no Rio Grande do Sul):

20 encarregados	1:200\$	24:000\$		
20 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	96:000\$		
60 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	<u>216:000\$</u>	336:000\$000

OURO	PAPEL	
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

9. Inspeções de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados:

3 inspectores de fabrica de 1ª classe	6:000\$	18:000\$
3 inspectores de fabrica de 2ª classe	4:800\$	14:400\$
5 inspectores de 3ª classe	3:600\$	18:000\$
25 veterinarios	2:400\$	60:000\$
15 auxiliares de 1ª classe	3:200\$	1:600\$
37 auxiliares de 2ª classe	2:400\$	1:200\$
		<u>133:200\$</u>

..... 315:600\$000

10. Inspeções de leite e derivados (sendo uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, e uma comprehendendo Paraná e Santa Catharina:

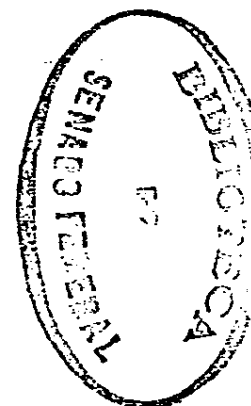
5 inspectores	8:000\$	4:000\$	60:000\$
4 veterinarios	—	1:200\$	4:800\$
4 auxiliares de 1ª classe	3:200\$	1:600\$	9:600\$
4 auxiliares de 2ª classe	2:400\$	1:200\$	14:400\$
			<u>14:400\$</u>

..... 88:800\$000

11. Inspeções Veterinárias de Portos (1ª classe: Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianópolis e Porto Alegre; de 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macaó, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú Victoria, Paranaaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murtinho e Corumbá):

5. Inspectores de portos de 1ª classe	3:000\$	15:000\$
2. inspectores de portos de 2ª classe	2:000\$	4:000\$
19. auxiliares de 2ª classe...	2:400\$	1:200\$
		<u>68:400\$</u>

12. Inspeções Veterinárias de Postos de Fronteira: Itaquy, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso,



87:400\$000

				OURO		PAPEL
				Variavel		Variavel
					Fixa	
criadas por portaria de 17 de maio de 1921:						
	Ord.	Grat.				
5 inspectores	3:000\$	15:000\$			
10 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	48:000\$			
10 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	36:000\$	99:000\$000	
13. Inspeções de Mercados e Feiras de animaes vivos:						
2 inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe.....	1:200\$	2:400\$			
3 auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	3:200\$	1:600\$	14:400\$			
1 auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe).	2:400\$	1:200\$	3:600\$	20:400\$000	
14. Postos Experimentaes de Veterinaria (em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e						

em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, decretos ns. 15.056, de 1 de setembro, e 15.752, de 26 de outubro de 1922):

	Ord.	Grat.		
2 directores	7:200\$	3:600\$	21:600\$	
4 ajudantes	6:400\$	3:200\$	38:400\$	
4 veterinarios	2:000\$	8:000\$	
4 auxiliares technicos	4:000\$	2:000\$	24:000\$	
2 escreventes dactylographos.	3:600\$	7:200\$	
2 porteiros continuos	2:000\$	1:000\$	6:000\$	
4 serventes (salario mensal de 180\$000)	8:640\$ 113:840\$000
15. Corpo de Veterinarios:				
90 veterinarios	4:000\$	2:000\$	540:000\$ 540:000\$000
16. Escola de Lacticinios de Barbacena:				
1 director	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
1 auxiliar agronomo	2:400\$	1:200\$	3:600\$	
1 auxiliar agronomo	2:400\$	1:200\$	3:600\$	
1 mestre para o fabrico de manteiga	2:000\$	1:000\$	3:000\$ 15:600\$000
17. Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, an-				

nexos ao Posto Zootech-
nico de Pinheiro e á Fa-
zenda Modelo de Criação
Santa Monica (decreto
n. 13.706, de 25 de julho
de 1919:

	Ord.	Grat.	OURO Variavel	PAPEL Fixa	Variavel
2 medicos	4:000\$	2:000\$	12:000\$		
1 auxiliar agronomo	3:600\$	1:300\$	5:400\$		
2 escripturarios	3:200\$	1:600\$	9:600\$		
17 professores	2:400\$	1:200\$	61:200\$		
2 economos almoxarifes	2:400\$	1:200\$	7:200\$		
2 pharmaceuticos	2:400\$	1:200\$	7:200\$		
6 mestres de oficinas	1:600\$	800\$	14:400\$		
2 instructores, dous portei- ros-continuos, seis inspe- tores de alumnos (grati- ficação mensal de réis 180\$000)			21:600\$		
12 guardas vigilantes (grati- ficação mensal de 144\$).			20:736\$	159:336\$000	
18. Inspectores veterinarios de portos, comprehendidos na observação VII da ta-					

bella de vencimentos anexa ao regulamento:					
4 inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios	4:800\$	2:400\$	<u>28:800\$</u>	<u>28:800\$000</u>
					<u>2.718:696\$000</u>

II — Pessoal variavel

19. (Guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias, de vaccarias, motoristas, operarios, praticantes e mais pessoal extraordinario e extranumerario, nomeados em commissão ou admittidos nos termos do art. 35 do regulamento):

Salario de 50 guardas sanitarios das diversas inspecções veterinarias, a 200\$ mensaes n. XIX da tabella de vencimentos anexa ao regulamento) 120:000\$

Gratificações de praticantes de laboratorio, á razão de 150\$ a 300\$, nos termos do numero XVIII da tabella de vencimentos anexa ao regulamento..... 30:000\$

Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, nomeado em commissão ou

OURO
Variavel

Fixa

PAPEL
Variavel

admittido pela Directoria Geral, para o serviço de erradicação de epizootias, desinfeção de meios de transportes e outros, nos termos do art. 35..... 91:200\$

Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar gado importado, serventes de laboratorios, de estrebarias, vacarias, trabalhadores ruraes, motoristas e operarios da Directoria Geral e Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento. 59:440\$

Salarios de feitores, trabalhadores ruraes, operarios da Estação Experimental de Agrostologia á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento..... 36:000\$

Salarios de guardas e tratadores do Posto Experimental de Avicultura á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento 6:760\$

Salario de tratadores de animaes, motoristas, marinheiros, trabalhadores, guardas, etc., do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, subordinado directamente á Directoria Geral do Serviço, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento 10:080\$

Salarios de feitores, capazes, tratadores de animaes, serventes, motoristas, carreiros, operarios, trabalhadores ruraes, etc., dos Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 45:000\$ para Pinheiro e 45:000\$ para Lages..... 90:000\$

Salarios de capatazes, feitores, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes, operarios, motoristas, etc., das Fazendas Modelo de Criação, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 35:000\$ para Santa Monica, 35:000\$ para Pedro Leopoldo e 17:600\$, para cada uma das outras 158:000\$

Salarios de tratadores de animaes e trabalhadores ruraes, serventes, etc., das Estações de Monta, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento..... 84:000\$

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
Salario de tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios e de cocheiras, operarios, etc., dos Postos Experimentaes de Veterinaria, nos Estados, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 24:000\$ para o de Bello Horizonte e 13:600\$ para o de Bagé.....	37:600\$		
Pessoal assalariado do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, na fórma do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919	35:000\$		
Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes, da Escola de Lacticinios de Barbacena, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento do serviço; diarias dos alumnos da mesma escola, na fórma do respectivo regulamento	24:000\$	<u>791:080\$000</u>

III — *Pessoal contractado, vedada a celebração de contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receber pagamento pelo orçamento federal, (art. 226, do regulamento)*

20. Gratificação aos técnicos, especialistas para o serviço, e dentista para o Curso Complementar, contractados...	<u>41:600\$000</u>
--	-------	-------	--------------------

VI — Diarias, gratificações e ajudas de custo

21. Ajudas de custo, diarias por serviços fóra das respectivas sédes, tanto pelo pessoal dos quadros fixos, como pelo pessoal extraordinario, extranumerario, contractado, mensalista e diarista	<u>200:000\$000</u>
--	-------	-------	---------------------

V — Serviços extraordinarios, auxilios e substituições regulamentares

22. Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e de differença de vencimentos por substituições regulamentares	40:000\$
---	-------	-------	----------

Para abono das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento anexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, a saber: 300\$ mensaes, ao director geral do serviço; 300\$ mensaes ao director do Posto Zootechnico de Pinheiro, 250\$ mensaes ao medico do Curso Complementar anexo do Posto Zootechnico de Pinheiro 10:200\$

Para abonos da gratificação de funcção a que se refere a observação VII da tabella de venci-

mentos annexa ao regulamento, aos ex-inspectores veterinarios de que trata a rubrica XVIII, quando exerçam as funções de inspectores de postos, que não sejam de 1ª ou 2ª classe.....

8:000\$

OURO
Variavel

PAPEL
Fixa

Variavel

..... 58:200\$000

23. Auxilio para fardamento á razão de 300\$ annuaes, pago em duas prestações, ao continuo, ao correio e aos 10 serventes da directoria geral, aos tres serventes do Porto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, a dois dos motoristas que servem na directoria geral e nas dependencias do Rio de Janeiro, e ao motorista da lancha do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro.....

5:400\$000

63:600\$000

CONSIGNAÇÃO "MATERIAL"

Para todo o serviço

I — Material permanente

1. Estojos de desenho, machinas e aparelhos photographicos; aquisição e encadernação de publicações;

ventiladores, campainhas e o necessario á illumina- ção; motores, aparelhos, instrumentos cirurgicos; utensilios de pharmacia e laboratorios; material de combate a epizootias, de desinfeção e de inspecção de carnes e derivados, de uso corrente nos frígóri- ficos, matadouros e xarqueadas; tractores, machinas, aparelhos, instrumentos e utensilios agricolas, arame, estacas e accessorios para cercas; machinas, aparelhos, instrumentos e utensilios especialmente destinados á gallinocultura; material para herbarios	310:000\$000
2. Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios para offi- cinas, aulas e gabinetes, e material necessario á or- denha e manipulação do leite.....	20:000\$000
3. Trem de cozinha, mobiliario, louça, talheres, e utensilios de refeitório, toilette e copa; mobiliario, camas, rou- pas e utensilios de dormitorios e enfermarias.....	20:000\$000
4. Obras de conservação e asseio dos edificios.....	50:000\$000
5. Obras de installação, construcção e outras obras novas que interessarem ao serviço, inclusive as de drena- gem e irrigação de terras de cultura; montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, esta- bulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ru- raes	100:000\$000
6. Acquisição de animaes reproductores para o Serviço, in- cluindo-se no preço dos reproductores importados di- rectamente pelo Governo todas as despesas de im-			

	OURO	PAPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
portação, como sejam: frete, seguro, alimentação, durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, <i>pedigrees</i> , photographias e quaesquer outras que possam contribuir para a fixação do custo de cada animal ao Governo.....	100:000\$000	100:000\$000
7. Automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material e de animaes, inclusive embarcações onde não houver meios convenientes de transporte; aquisição de animaes para o serviço de transporte e de tracção; ferragem de animaes reproductores e de trabalho; arreios e accessorios para animaes e vehiculos.....	50:000\$000
	<u>100:000\$000</u>		<u>650:000\$000</u>
<i>II — Material de consumo e de transformação</i>			
8. Artigos de expediente; material de desenho e photographico; para publicações de trabalhos concernentes ao Serviço ou feitos em proveito do mesmo, inclusive a <i>Revista de Zootecnia e Veterinaria</i> , films, graphics, gravuras, estampas e <i>clichés</i>	73:500\$000
9. Medicamentos, sôros e vaccinas, comprehendidos ou não no accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 19 de setembro de 1918; desinfectantes, insecti-			

cidas, drogas e outros productos chimicos para o Serviço; material de consumo de laboratorios e pharmacias; material de combate a epizootias; aquisição de animaes para estudos, experimentações e fabricação de productos biologicos; material de consumo das inspecções de carnes e derivados.....

	200:000\$000
10. Sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos, e material para herbarios.....	17:000\$000
11. O necessario á illuminação; material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene dos edificios; material destinado ao serviço de copá; lubrificantes, combustiveis e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, vehiculos e officinas	107:040\$000
12. Generos alimenticios e productos varios destinados á alimentação e á dieta dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas.....	180:000\$000
13. Roupa, chapéos e calçado para uso dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, e material para os respectivos concertos.....	60:000\$000
14. Forragens para os animaes do Serviço.....	310:000\$000
15. Material necessario á conservação e embalagem do leite e dos productos da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos estabelecimentos do Serviço que elaboram taes productos, e aquisição de leite.....	13:500\$000

	OURO	PÁPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
16. Material necessario ás officinas, aulas e gabinetes.....	10:000\$000
			<hr/>
			971:040\$000
			<hr/>
<i>III — Diversas despesas</i>			
17. Despesas telephonicas e telegraphicas, de gaz e electri- cidade, para illuminação dos edificios e para uso dos laboratorios, aulas e gabinetes.....	30:000\$000
18. Aluguel de casas ou salas para funcionamento das de- pendencias do Serviço nos Estados.....	100:000\$000
19. Acquisição de productos biologicos comprehendidos ou não no accôrdo celebrado em 19 de setembro de 1918 com o Instituto Oswaldo Cruz; para cessão aos cria- dores e lavradores inscriptos no Registro do Minis- terio	350:000\$000
20. Despesas com o transporte de tratadores que acompanham os animaes em transitio por conta do Serviço e tam- bem as decorrentes de transporte concedido a me- nores e seus conductores que se destinem ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas.....	14:000\$000

21. Despesas com indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do Regulamento do Serviço	20:000\$000
22. Despesas com a conducção em objecto de serviço do pessoal do Serviço; aluguel de qualquer vehiculo, inclusive embarcações e animaes, nos logares onde não houver meios convenientes de transporte.....	120:000\$000
23. Carretos e fretes feitos em proveito do Serviço; despesas de transporte de material e animaes pertencentes ao Governo.....	85:000\$000
24. Editaes e publicações analogas e trabalhos dactylographicos, stenographicos, pagos por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumululo de serviço não possam ser executados pelo pessoal do Serviço.....	20:000\$000
25. Lavagens de toalhas, capas de mobiliario, pannos, aventaes e outras peças usadas nos gabinetes e laboratorios do Serviço e roupa dos alumnos.....	12:520\$000
26. Quota da União no custeio do Serviço do Posto Zootechnico de Viamão (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911).....	150:000\$000
			<u>921:520\$000</u>
	OURO		
Recapitulação	100:000\$000	2.718:696\$000	3.638:840\$000

	OURO	PAPEL	PAPEL
	Variavel	Fixa	Variavel
Total da verba.....	100:000\$000		6.357:536\$000

15. *Serviço de Protecção aos Indios* — Reduzida de 886:910\$, substituida a tabella pela seguinte:

Decreto n. 3.214, de 15 de dezembro de 1911 e leis numeros 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)

PESSOAL

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.	Fixa	Variavel
1. 1 director	12:000\$	6:000\$	18:000\$	
2. 1 1° official.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	
3. 1 2° official.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
4. 1 servente (sala-				

rio mensal de	
150\$000	1:800\$

34:200\$

II — INSPECTORIAS

	Ord.	Grat.	
5. 6 inspectores ...	6:400\$	3:200\$	57:600\$
			<u>57:600\$</u>

III — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS

Pessoal extranumerario e assalaria-
do; diarias, ajudas de custo, gra-
tificações e substituições regula-
mentares:

6. Da directoria.....	3:600\$
7. Das seis Inspectorias e 31 Postos de Atracção de Indios.....	272:412\$
8. Das Povoações Indigenas.....	158:670\$
9. Das Fazendas do Rio Branco.....	43:440\$

	OURO		PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

10. Das estradas de rodagem destinadas aos Postos e Povoações Indigenas	75:600\$
	<hr/>
	553:122\$

MATERIAL

DIRECTORIA E DEPENDENCIAS

- | | |
|---|---------------|
| 1. Para objectos de expediente, asseio do edificio, carros, despesas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200\$ para fardamento do servente.... | 2:750\$ |
| 2. Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e dos 31 actuaes postos de indios, sendo 10 na Inspectoria do Acre e Amazonas; tres na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; seis na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e oito na de Matto Grosso ou com a substituição desses por outros postos, | |

de accôrdo com as conveniencias do serviço.....	279:988\$		
3. Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto numero 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.....	101:330\$		
4. Para despesas com a manutenção e melhoramento das fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes.....	6:560\$		
5. Para continuação dos trabalhos de installação e para despesas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo	25:000\$	91:800\$000	968:750\$000
	415:628\$		
16. Ensino Agronomico. Reduzida de 1.721:320\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, em vez de 36:000\$, diga-se 30:000\$:			

OURO

Variavel

PAPEL

Fixa

Variavel

120

sub-consignação n. 5, 4:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 72:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 284:000\$, diga-se 220:000\$, ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

Para o pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cozinheiros, copeiros, enfermeiros, roupeiros, cabelleiros, lavadeiras, engommadeiras, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas e outros diaristas necessarios ao serviço, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 90\$ a 300\$ mensaes, e diarias dos alumnos, de \$100 a 3\$, para os aprendizados de: Satuba, 40:000\$; Joazeiro, 40:000\$; S. Francisco, 40:000\$; S. Luiz das Missões, 40:000\$, e Barbacena, 60:000\$000".

Sub-consignação n. 10, redija-se assim:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

"Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes, e diferenças

de vencimentos por substituições regulamentares; para os aprendizados de: Satuba, 4:500\$; Joazeiro, 4:500\$; S. Francisco, 4:500\$; S. Luiz de Missões, 4:500\$, e Barbacena, 9:000\$000”.

Sub-consignação n. 12, em vez de 250:000\$, diga-se 160:000\$, ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

“Para o pagamento de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 90\$ a 300\$ mensaes, para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 35:00\$; Ilhéos, 20:000\$; Campos, 35:000\$; e Estações Experimentaes de: Pará, 30:000\$; S. Gonçalo dos Campos, 20:000\$, e Goytacazes, 20:000\$000”.

Sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 16:080\$, ficando assim redigida:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

“Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes e de diffe-

renças de vencimentos por substituições regulamentares, para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 3:000\$, Ilhéos, 3:000\$, Campos, 3:000\$, e Estações Experimentaes de: Pará, 3:000\$, S. Gonçalo dos Campos, 2:000\$, e Goytacazes, 2:080\$000”.

Sub-consignação n. 15, em vez de 134:000\$, diga-se 72:000\$; sub-consignação n. 17, 120:000\$; supprima-se; sub-consignação n. 18, 60:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 100:000\$, supprima-se. Material, sub-consignações ns. 1 a 26, substituam-se pelas seguintes, e em vez de 2.229:000\$, diga-se 1.410:000\$; mantidas, porém, as de ns. 27 e 28:

OURO

Variavel

PAPEL

Fixa

Variavel

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
Sub-consignação n. 29, 320:000\$, supprima-se.....	1.048:008\$000	2.439:080\$000
17. Estação Sericicola de Barbacena —Reduzida de 118:600\$ feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 8:000\$, diga-se 3:000\$, supprimidas as palavras “fóra das horas regulamentares” e os arts. 68 e 71. “Material”, sub-consignação n. 1, 5:500\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 4, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 10:500\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 6, 4:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 1:000\$; sub-consignação n. 10, 16:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, em vez de 2:500\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 2:200\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 2:500\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 16, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, 2:000\$, supprima-se.....	19:200\$000	55:000\$000
18. Directoria de Meteorologia — Reduzida de 292:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, sub-consignação n. 2, acrescentem-se os seguintes nomes das diversas estações e postos:			

	OURO	PAPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

Estações aerologicas

Primeira classe

Sebastião de Lacerda — Estado do Ceará.
 Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul.

Segunda classe

Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
 S. Paulo dos Agudos — Estado de S. Paulo.
 Franca — Estado de S. Paulo.
 S. Sebastião do Paraíso — Estado de Minas Geraes.
 Pirapóra — Estado de Minas Geraes.

Estações climatologicas

Primeira classe

Campos — Estado do Rio de Janeiro.
 Santos — Estado de S. Paulo.
 Curitiba — Estado do Paraná.
 Florianopolis — Estado de Santa Catharina.
 Cuyabá — Estado de Matto Grosso.

Segunda classe especial

Belém—Estado do Pará.
Curratinho—Estado do Maranhão.
Porangaba—Estado do Ceará.
Therezina—Estado do Piauí.
Olinda—Estado de Pernambuco.
Vista Bella—Estado de Pernambuco.
Maceió—Estado de Alagoas.
Aracajú—Estado de Sergipe.
Caravellas—Estado da Bahia.
Cachoeiro—Estado do Espírito Santo.
Alto do Itatiaia—Estado do Rio de Janeiro.
Base das Agulhas Negras—Estado do Rio de Janeiro.
Rezende—Estado do Rio de Janeiro.
Nichteroy—Estado do Rio de Janeiro.
S. Francisco do Croará—Estado do Rio de Janeiro.
S. Paulo—Estado de S. Paulo.
Campinas—Estado de S. Paulo.
Ribeirão Preto—Estado de S. Paulo.
S. Carlos do Pinhal—Estado de S. Paulo.

Segunda classe

Humaytá—Estado do Amazonas.
Manicoré—Estado do Amazonas.
Taperinha—Estado do Pará.
Canutá—Estado do Pará.
Monte Alegre—Estado do Pará.
Guimarães—Estado do Maranhão.
Alcantara—Estado do Maranhão.

OURO

PAPEL

Variáveis

Fixa

Variavel

126

ANNAES DO SENADO

S. Luiz — Estado do Maranhão.
Turyassú — Estado do Maranhão.
Grajahú — Estado do Maranhão.
Caxias — Estado do Maranhão.
Barra do Corda — Estado do Maranhão.
Barras — Estado do Piauí.
Patrocínio — Estado do Piauí.
Urussauahy — Estado do Piauí.
Paulista — Estado do Piauí.
Quixeromobim — Estado do Ceará.
Iguatú — Estado do Ceará.
Sobral — Estado do Ceará.
Guaramiranga — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Parahyba — Estado da Parahyba.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Nazareth — Estado de Pernambuco.
Pesqueira — Estado de Pernambuco.
Friburgo — Estado do Rio de Janeiro.
Ondina — Estado da Bahia.
Caetitê — Estado da Bahia.
Joazeiro — Estado da Bahia.
Porto Seguro — Estado da Bahia.
S Bento das Lages — Estado da Bahia.
Victoria — Estado do Espirito Santo.
Petropolis — Estado do Rio de Janeiro.
Macahé — Estado do Rio de Janeiro.
Therezopolis — Estado do Rio de Janeiro.

Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
Friburgo — Estado do Rio de Janeiro.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro.
Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro.
Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.
Belmonte — Estado do Rio de Janeiro.
Sítio da Batalha — Estado do Rio de Janeiro.
Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro.
Rio Bonito — Estado do Rio de Janeiro.
Santo Eduardo — Estado do Rio de Janeiro.
Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Cruz — Districto Federal.
Deodoro — Districto Federal.
Sorocaba — Estado de S. Paulo.
Avaré — Estado de S. Paulo.
Taubaté — Estado de S. Paulo.
S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo.
Faxina — Estado de S. Paulo.
Jahú — Estado de S. Paulo.
Guarapuava — Estado de S. Paulo.
Jaguariahyva — Estado do Paraná.
Paimas — Estado do Paraná.
Porto da União — Estado do Paraná.
BlumEAU — Estado de Santa Catharina.
Herval Novo — Estado de Santa Catharina.
Goyaz — Estado de Goyaz.
Pyrenopolis — Estado de Goyaz.
Catalão — Estado de Goyaz.
Morrinhos — Estado de Goyaz.

OURO

PAPEL

Variavel

Fixa

Variave

128

ANNAES DO SENADO

Corumbá — Matto Grosso.
S. Luiz de Cáceres — Estado de Matto Grosso.

Terceira classe

Manzós — Estado do Amazonas.
S. Gabriel do Rio Negro — Estado do Amazonas.
Conceição do Araguaia — Estado do Paraná.
Iguarapé-Assú — Estado do Paraná.
S. Bento — Estado do Maranhão.
Imperatriz — Estado do Maranhão.
Carolina — Estado do Maranhão.
Quixadá — Estado do Ceará.
Mondubim — Estado do Ceará.
Nova Cruz — Estado do Rio Grande do Norte.
Macahyba — Estado do Rio Grande do Norte.
Campina Grande — Estado da Parahyba.
Guarabira — Estado da Parahyba.
Garanhuns — Estado de Pernambuco.
Barreiros — Estado de Pernambuco.
Tapacurá — Estado de Pernambuco.
Goyanna — Estado de Pernambuco.
Pão de Assucar — Estado de Alagoas.
Itabaianinha — Estado de Sergipe.
Propriá — Estado de Sergipe.
Ilhéos — Estado da Bahia.
Jacobina — Estado da Bahia.

Monte Santo — Estado da Bahia.
Morro do Chapéu — Estado da Bahia.
Santa Rita do Rio Preto — Estado da Bahia.
Barreiras — Estado da Bahia
Guiomar — Estado do Espirito Santo.
Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro.
Carmo — Estado do Rio de Janeiro.
Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro.
Mont Serrat — Estado do Rio de Janeiro.
Valença — Estado do Rio de Janeiro.
Itabapoana — Estado do Rio de Janeiro.
S. Simão — Estado de S. Paulo.
Bandeirantes — Estado de S. Paulo.
Piquete — Estado de S. Paulo.
Maristella — Estado de S. Paulo.
Paranaguá — Estado do Paraná.
Ivahy — Estado do Paraná.
Rio Negro — Estado do Paraná.
Castro — Estado do Paraná
Ponta Grossa — Estado do Paraná.
Brusque — Estado de Santa Catharina.
Camboriú — Estado de Santa Catharina.
Curitybanos — Estado de Santa Catharina.
Theresopolis — Estado de Santa Catharina.
Lages — Estado de Santa Catharina.
Laguna — Estado de Santa Catharina.
Valões — Estado de Santa Catharina.
Urussanga — Estado de Santa Catharina.
S. Francisco — Estado de Santa Catharina.
Urubissy — Estado de Santa Catharina.
Passo do Bormann — Estado de Santa Catharina.
Alfredo Chaves — Estado do Rio Grande do Sul.

OURO

PAPÉL

Variavel

Fixa

Variavel

130

ANNAES DO SENADO

Caxias — Estado do Rio Grande do Sul.
Formosa — Estado de Goyaz.
Porto Nacional — Estado de Goyaz.
Santa Luzia — Estado de Goyaz.
Palmas — Estado de Goyaz.
Boa Vista do Tocantins — Estado de Goyaz.
Santa Maria Taguatinga — Estado de Goyaz.
Aquidauana — Estado de Matto Grosso.
Bella Vista — Estado de Matto Grosso.
Tres Lagôas — Estado de Matto Grosso.
Santa Cruz (General Carneiro) — Estado de Matto Grosso.
Coxipó — Estado de Matto Grosso.
Coxim — Estado de Matto Grosso.
Matto Grosso — Estado de Matto Grosso.
Santa Rita do Araguaya — Estado de Matto Grosso.
Presidente Murtinho — Estado de Matto Grosso.
Senna Madureira — Territorio do Acre.

Estações thermo-pluviometricas

Bôa Vista — Estado do Amazonas.
Parintins — Estado do Amazonas.
Fonte Bôa — Estado do Amazonas.
Coary — Estado do Amazonas.
Taracuá — Estado do Amazonas.
Cucuhy — Estado do Amazonas.
Remate de Males — Estado do Amazonas.

Floriano Peixoto — Estado do Amazonas.
Salinas — Estado do Pará.
Belém — Estado do Pará
Clevelandia — Estado do Pará.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Coroatá — Estado do Maranhão.
Acarahú — Estado do Ceará.
Aracaty — Estado do Ceará.
Viçosa — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Macau — Estado do Rio Grande do Norte.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Olinda — Estado de Pernambuco.
Amaralina — Estado da Bahia.
Abrolhos — Estado da Bahia.
Rio Doce — Estado do Espirito Santo.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Sant'Anna — Estado do Rio de Janeiro.
Gargahú — Estado do Rio de Janeiro.
Quarteis — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé (Radio) — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé — Estado do Rio de Janeiro.
Padua — Estado do Rio de Janeiro.
Ilha Raza — Districto Federal.
Encantado — Districto Federal.
Bangú — Districto Federal.
Encantado — Districto Federal.
Ilha das Enxadas — Districto Federal.
Forte de Copacabana — Districto Federal.
Santos (Mont Serrat) — Estado de S. Paulo.
Cananéa — Estado de S. Paulo.
Ubatuba — Estado de S. Paulo.

OURO

PAPEL

Variavel

Fixa

Variavel

132

ANNAES DO SENADO

Bairro Alto — Estado de S. Paulo.
Mogy das Cruzes — Estado de S. Paulo.
Jambeiro — Estado de S. Paulo.
Santa Branca — Estado de S. Paulo.
Cunha — Estado de S. Paulo.
Lagoinha — Estado de S. Paulo.
S. Luiz — Estado de S. Paulo.
Santa Izabel — Estado de S. Paulo.
Conchas — Estado do Paraná.
Gayerova — Estado do Paraná.
Porto Bello — Estado de Santa Catharina.
Campos Novos — Estado de Santa Catharina.
Campo Alegre — Estado de Santa Catharina.
Cabecudas — Estado de Santa Catharina.
Itajahy — Estado de Santa Catharina.
Santa Cruz — Estado de Santa Catharina.
Naufragados — Estado de Santa Catharina.
Juncção — Estado do Rio Grande do Sul.
S. Lourenço — Estado de Minas Geraes.
Rio Preto — Estado de Minas Geraes.
Jaraguá — Estado de Goyaz.

Estações hydrometricas

Barra do Pirahy — Estado do Rio de Janeiro.
Anta — Estado do Rio de Janeiro.
Entre-Rios — Estado do Rio de Janeiro.

Ypiranga — Estado do Rio de Janeiro.
Juparanã — Estado do Rio de Janeiro.
Aliança — Estado do Rio de Janeiro.
Concordia — Estado do Rio de Janeiro.
Guararema — Estado de S. Paulo.
Jacarehy — Estado de S. Paulo.
Parahybuna — Estado de S. Paulo.
Caçapava — Estado de S. Paulo.
Cachoeira — Estado de S. Paulo.
Guaratinguetá — Estado de S. Paulo.
Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo.
Cotegipe — Estado de Minas Geraes.
Mathias Barboza — Estado de Minas Geraes.
Serraria — Estado de Minas Geraes.
Retiro — Estado de Minas Geraes.
Porto Novo do Cunha — Estado de Minas Geraes.
Jupia (Tres Lagôas) — Estado de Matto Grosso.

Postos semaphoricos

Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Nilheroy — Estado do Rio de Janeiro.
Campos — Estado do Rio de Janeiro.
Ilhas das Cobras — Districto Federal.
Copacabana — Districto Federal.
S. Christovão — Districto Federal.
Santos — Estado de S. Paulo.
Florianopolis — Estado de Santa Catharina.

Sub-consignação n. 3, em vez de 30:000\$, diga-se
20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$.

diga-se 35:000\$, supprimidas as palavras "fóra das horas do expediente" e outras "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 45:000\$, diga-se 20:000\$, eliminadas as palavras "mobiliario e machinas de escrever e calcular"; sub-consignação n. 2, em vez de 132:000\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 130:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 88:000\$, diga-se 66:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 13:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 7, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 43:000\$, diga-se 23:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$000. **Accrescente-se: depois dos dizeres consignação "Material" o seguinte: "Para o Instituto Central e Rêde Meteorologica.....**

19. *Empregados addidos*.....

20. *Instituto de Chimica* — Reduzida de 24:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: **Accrescente-se depois de consignação "Pessoal" e de consignação "Material", o seguinte: "para o serviço do Instituto de Chimica e de experiencias do sal nos Estados; "Pessoal": accrescente-se no n. II, "Pessoal contratado": vedado o contracto com pessoa que, a**

	OURO	PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Variavel</i>
	<i>Fixa</i>	
.....	861:582\$000	523:200\$000
.....	522:360\$000	20:100\$000

qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal"; supprimidas na sub-consignação n. 4 as palavras "por serviços prestados fóra das horas do expediente"; "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 84:000\$, diga-se 60:000\$, ficando assim redigida: "Machinas, aparelhos, instrumentos e utensilios para os laboratorios e trabalhos technicos, livros, revistas, jornaes e encadernação dos mesmos..

21. *Junta dos Corretores do Districto Federal* — Acrescenta-se nos dizeres indicativos da legislação, depois de "1911", o seguinte: "e 14.737, de 23 de março de 1921", e, em vez de "1919", diga-se "1910". "Material", façam-se as seguintes modificações sem alterar o total: sub-consignação n. 1, em vez de 1:900\$, diga-se 200\$; sub-consignação n. 2, em vez de 3:000\$, diga-se 3:500\$; sub-consignação n. 3, em vez de 6:000\$, diga-se 7:560\$; sub-consignação n. 4, em vez de 400\$, diga-se 480\$, supprimidos os dizeres "gaz, electricidade e"; sub-consignação n. 5, em vez de 200\$, diga-se 50\$; sub-consignação n. 6, em vez de 100\$, diga-se 50\$; sub-consignação n. 7, 240\$, supprima-se

22. *Subvenção e auxilios* — Augmentada de 2.117:555\$, papel, e reduzida de 132:354\$320, ouro, feitas na tabela as seguintes alterações: no n. I, sub-consignação n. 1, supprimidas as palavras "e para o pagamento de diarias, etc."; sub-consignação n. 2, 132:354\$320, ouro, e 20:000\$, papel, supprima-se; sub-consignação n. 3, 75:000\$, supprima-se; no n. IV, acrescenta-se o seguinte: A subvenção conce-

..... **102:480\$000** **552:500\$000**

..... **17:760\$000** **12:040\$000**

dida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial, ou outros, e no custeio ou desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessario". "Das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino technico-profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino, contemplados nesta consignação, exceptuadas as concedidas por lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de accordo com as instrucções expedidas pelo ministro.

IV

Estado do Amazonas:

Escola de Agricultura Pratica de Bôa Vista do Rio Branco.....	7:650\$000
Missões Salesianas do Rio Negro, para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuario e alimenta-	

OURO

Variavel

Fixa

PÁPEL

Variavel

136

ANNAES DO BENADO

**ção dos selvicolas soccorridos pelas
mesmas missões.....** 19:125\$000

26:775\$000

Estado do Pará:

**Escola de Agronomia e Veterinaria no
Pará** 22:950\$000

Escola Pratica de Commercio..... 19:125\$000

**Internato de Educandos Indigenas, mantido
pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.....** 3:825\$000

**Missão Dominicana da Conceição do Ara-
guaya, para a distribuição de alimen-
tação, roupa e utensilios agricolas e
industriales aos indigenas.....** 10:000\$000

55:900\$000

Estado do Maranhão:

**Aprendizado Agricola Christino Cruz, em
S. Luiz.....** 15:300\$000

Escolas da Sociedade Centro Caixeiral..... 7:650\$000

Centro Artístico e Operario Maranhense.. 7:650\$000

Sociedade Maranhense de Agricultura..... 3:825\$000

34:425\$000

OURO

PAPÉL

Variable

Fixo

Variable

Estado de Alagoas:

Academia de Sciencias Commerciaes.....	15:300\$000
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro.....	7:650\$000
Escola de Commercio, mantida pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió..	4:590\$000
Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas	7:650\$000

35:190\$000

Posto Zootechnico de Ibura.....	11:475\$000
---------------------------------	-------------

Estado da Bahia:

Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos.....	15:300\$000
Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos.....	15:300\$000
Syndicato dos Agricultores de Cacáo da Bahia, para serviços de estatística da produção cacáueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu stock nos varios mercados do	

<p> mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor o preço que póde obter aquelle producto, e, transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o Syndicato enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatísticos..... </p>	<p>38:250\$000</p>
<p>Escola Commercial da Bahia.....</p>	<p>15:300\$000</p>
<p>Escolas praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia</p>	<p>7:650\$000</p>
<p>Escola Agricola da Bahia, mantida pelo Governo do Estado.....</p>	<p>76:500\$000</p>
<p> Sociedade Bahiana de Agricultura, para o serviço de estatística da produção agricola do Estado, avaliação da safra annual e informação do preço corrente dos productos e seu <i>stock</i> nos mercados nacionaes, pela imprensa bahiana, para o conhecimento dos productos, cumprindo-lhe enviar, ao começo de cada trimestre, ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura cópias de todos aquelles dados estatísticos, referentes ao trimestre anterior </p>	<p>25:000\$000</p>
	<hr/> <p>193:300\$000</p> <hr/>
<p>Estado do Rio de Janeiro:</p>	
<p>Escola Technica Fluminense de Nictheroy</p>	<p>20:000\$000</p>

	OURO	PAPÉL
	Variações	Fixo
		Variações

Escolas Profissionais mantidas pelo Col- legio Salesiano de Nietheroy.....	20:000\$000
Patronato de Menores Abandonados, no Es- tado do Rio de Janeiro.....	11:475\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, para a execucao dos servicos previstos nos seus esta- tutos, inclusive para o custeio da re- vista da Sociedade.....	10:800\$000
	<hr/> 62:275\$000 <hr/>
Districto Federal:	
Sociedade Nacional de Agricultura.....	153:000\$000
Camara de Commercio Internacional do Brasil	27:540\$000
Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	22:950\$000
Academia de Commercio do Rio de Janeiro	15:300\$000
Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa.....	15:300\$000
Commissão Central dos Criadores de Ca- vallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918.....	9:600\$000

Para o auxilio de 500\$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a continuacão do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, que começou a ser publicado na commemoração do Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos, gratuitamente, ao Ministerio da Agricultura, 50 exemplares.....

5:400\$000

Departamento da Creança no Brasil, reconhecido de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientacão do que é feito pelo "Children's Bureau", nos Estados Unidos, realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatorio informativo minucioso.....

9:180\$000

Federaçáo Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino para organizar e desenvolver no paiz as industrias regionaes femininas, inclusive a industria das rendas e para o ensino domestico agricola

30:000\$000

287:670\$000

Estado de S. Paulo:

Sociedade Paulista de Agricultura.....	27:000\$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.....	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo.....	22:500\$000
Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos	15:300\$000
Orphanato Christovão Colombo, em São Paulo	15:300\$000
Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo..	27:000\$000
Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....	7:200\$000
Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.....	18:000\$000
Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos	15:300\$000
Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena	13:500\$000
Posto Zootechnico de Araraquara.....	15:300\$000
Haras Paulista de Pindamonhangaba.....	15:300\$000
Escola Agricola Luiz de Queiroz.....	22:500\$000
Associação Agricola de Educação e Assis- tencia, em Campinas.....	9:450\$000
Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos	9:180\$000
Escola Agricola da Municipalidade de Ja- boticabal	22:500\$000

OURO

PAPÉO

Variável

Fixa

Variável

144

ANNAES DO SENADO

Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba	22:500\$000
Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara.....	22:500\$000
Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba.....	7:200\$000
Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto.....	18:000\$000.
Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté	18:000\$000
Associação de Herd Book Caracú.....	18:000\$000
Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba.....	7:200\$000
	<hr/>
	384:030\$000

Estado do Paraná:

Posto de Viticultura Poplade, em Curityba, com a obrigação de fornecer gratuitamente, ao Ministerio e aos lavradores em geral, bacillos de sua produccão e de manter uma secção de experiencias de viti e vinicultura á disposiçãõ dos interessados.....	7:650\$000
Escola Agronomica do Paraná.....	22:950\$000
	<hr/>
	30:600\$000

OURO
Variavel

PAPEL
Fixa

Variavel

146

ANNAES DO SENADO

Estado de Santa Catharina:

Instituto Polytechnico de Florianopolis...	22:950\$000
Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta...	15:300\$000
Campo de Demônstração de Tubarão e sua Estação de Monta.....	15:300\$000
Posto Zootechnico Assis Brasil.....	45:900\$000
Estação de Monta de Cannavieiras.....	15:300\$000
Estação de Monta de Reseccada.....	15:300\$000
Estação de Monta de São José.....	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis	15:300\$000
	<hr/>
	160:650\$000

Estado do Rio Grande do Sul:

Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas	7:650\$000
Escola Agricola do Município do Rio Grande	3:825\$000
Instituto de Hygiene de Pelotas.....	7:650\$000
	<hr/>
	19:125\$000

Estado de Minas Geraes:

Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro	22:000\$000
Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte	7:200\$000
Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre	7:200\$000
Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo	15:000\$000
Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy.....	7:200\$000
Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz.....	15:000\$000
Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba	7:200\$000
Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense	15:000\$000
Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina	4:500\$000
Aprendizado Agricola da Conceição do Serro	7:200\$000
Escola Agricola de Lavras.....	22:000\$000
Sociedade Mineira de Agricultura, com sede em Bello Horizonte.....	7:200\$000
Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	7:200\$000
Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupê	7:200\$000
Escola de Engenharia de Bello Horizonte..	61:000\$000
Instituto Electro-technico de Itajubá.....	37:800\$000
Escola de Engenharia de Juiz de Fôra....	22:500\$000

	OURO		PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	13:000\$000
Escola de Commercio de Bello Horizonte	7:200\$000
Instituto Pasteur, de Juiz de F6ra, secção antiophidica	7:200\$000
Lyceu de Artes e Officios de São João d'El-Rei	7:200\$000
Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Aparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro	7:200\$000
Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre	8:000\$000
	<hr/>
	622:200\$000

Estado de Goyaz:

Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	3:825\$000
Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas.....	4:590\$000
Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy	6:120\$000
	<hr/>
	14:535\$000

Estado de Matto Grosso:

Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas	45:900\$000
Collegio Santa Thereza, em Corumbá....	7:650\$000
Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão	19:125\$000
	<hr/>
	72:675\$000

Accrescente-se um n. V: "Museu Gœldi: Auxilio ao Estado do Pará para o custeio do Museu Gœldi, réis 50:000\$000". Accrescente-se um n. VI (auxilio aos criadores): Auxilio á criação nacional e importação de cavallo puro-sangue, na fórmula do n. VIII — Material — verba 14ª, art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1924, inclusive a fiscalização do haras e outras despesas da Commissão Central dos Criadores do Cavallo de Puro Sangue, 240:000\$000.

OURO		PAPEL	
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	
135:126\$391	3.662:555\$000	
.....	300:000\$000	

Nota — Esta verba fica transferida para o ultimo logar do orçamento, passando, assim a ser a de n. 31, e reciprocamente

23 *Obras* — Reduzida de 100:000\$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000\$, diga-se 230:000\$000.....

24. *Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz* — Reduzida de 280:650\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-se 35:000\$; sub-consignação n. 3, 40:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 73:250\$, diga-se 60:000\$, supprimidas as palavras "e diarias por serviços fóra das horas regulamentares" e seguintes. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 100:000\$, diga-se 36:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 200:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 25:000\$, diga-se 9:500\$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 5:000\$, diga-se 600\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 1:500\$; sub-consignação n. 10, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 12, 20:000\$, supprima-se. Applicaçã da

Renda Especial, sub-consignações ns. 1 e 2, 20:000\$ (pessoal) supprimam-se; sub-consignações ns. 1 e 2 (material) 15:000\$, supprimam-se

314:720\$000

409:440\$000

25. *Serviço do Algodão* — Reduzida de 374:100\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, acrescente-se "vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal"; sub-consignação n. 5, em vez de 160:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 40:000\$, diga-se 30:000\$, supprimidas as expressões "fóra das horas do expediente, de accôrdo com o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 68:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "Machinas photographicas e seus accessorios, objectos para escriptorio e para desenhos sub-consignação n. 2, em vez de 30:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 20:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 5, réis 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000\$, diga-se 140:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 9, redija-se assim: "Adubos, insecticidas e fungicidas, sementes de algodão para venda aos lavradores e outros fins regulamentares"; sub-consignação n. 10, em vez de 43:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 55:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 12, 10:00\$, supprima-se; sub-consignação n. 16, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
n. 18, em vez de 600\$, diga-se 500\$; sub-consignação n. 20, em vez de 4:000\$, diga-se 2:000\$000	205:800\$000	2.191:100\$000
26. <i>Directoria Geral da Propriedade Industrial</i> — Reduzida de 9:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 47:600\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 6:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 3 em vez de 3:000\$, diga-se 2:000\$000	157:800\$000	63:940\$000
27. <i>Instituto Biologico de Defesa Agricola</i> — Reduzida de 241:320\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de cinco chefes de serviço e do laboratorio, 72:000\$, diga-se quatro chefes de serviço e de laboratorio, 57:600\$: em vez de cinco assistentes de serviço e do laboratorio, 48:000\$, diga-se quatro assistentes de serviço e do laboratorio, 38:400\$; accrescente-se no cabeçalho da verba, na indicação da legislação, depois de "1921", o seguinte: "e 16.625, de 1 de outubro de 1924"; sub-consignação n. 2, em vez de 81:600\$, diga-se 48:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 44:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "Diarias e ajudas de custo, por serviços fóra da séde respectiva, e differença de vencimentos por substituições regulamentares"; sub-consignação n. 6, em vez de 3:360\$, diga-se 1:440\$000. "Material", sub-consi-			

gnações ns. 1 a 4 (fundidas) em vez de 61:000\$, diga-se 56:000\$, supprimidas na de n. 1, as palavras "moveis" e "machinas de escrever"; sub-consigna-ções ns. 5 e 6 (fundidas), em vez de 53:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignações n. 7, 47:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 12:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de réis 2:000\$, diga-se 200\$000W.....

28. *Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes*—Reduzida de 24:400\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 58:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 7:500\$, diga-se 5:000\$, supprimidas as palavras: "fóra das horas do expediente". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 3:500\$, diga-se 2:300\$; sub-consignação n. 2, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 36:500\$, diga-se 28:500\$, sub-consignação n. 5, em vez de 1:000\$, diga-se 8:800\$, supprimidas as palavras "de gaz"; sub-consignação n. 6, em vez de 1:000\$, diga-se 500\$000.....
29. *Eventuaes* — Consignação "Pessoal", sub-consignação numero 1, supprimam-se as palavras "fóra das horas do expediente e os arts. 68 a 71".....
30. *Superintendencia do Abastecimento* — Reduzida de réis 55:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de

.....	163:800\$000	100:640\$000
.....	48:000\$000	94:600\$000
.....	290:000\$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
80:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 4, réis 2:100\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 2:500\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 4:000\$, diga-se 3:000\$000	216:100\$000
31. <i>Serviços industriaes do Estado</i> — Reduzida de 1.000:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 1, em vez de 1.000:000\$, diga-se 500:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 548:000\$, diga-se 370:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 300:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 100:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 5:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$000	1.135:000\$000
	<u>235:126\$391</u>	<u>12.437:888\$000</u>	<u>29.619:754\$000</u>

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190; da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

N. 101 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a isentar dos direitos de importação, mediante as necessarias cautelas fiscaes, os machinismos destinados ás duas primeiras fabricas que forem estabelecidas no paiz para o aproveitamento das materias tunantes extrahidas de essencias da nossa flora.

Art. 2.º Ficam isentos dos direitos de importação para consumo os materiaes, inclusive obras de arte, importados para a conclusão da Basílica de Nossa Senhora de Nazareth, na cidade de Belém, capital do Pará, da Cathedral de Victoria, na capital do Espirito Santo, do monumento aos Andradas e do a Bartholomeu de Gusmão, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, da Cathedral de Porto Alegre, da Cathedral de São Luiz do Maranhão, da Cathedral de Bello Horizonte, da matriz da Gloria, em Juiz de Fóra do Leprozario de Santo Angelo, no Estado de S. Paulo, do Hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, de Santos; dos novos pavilhões das Santas Casas de Misericordia de Santos e de S. Paulo; e do Instituto de Cancer e Hospital dos Cancerosos da Fundação Oswaldo Cruz.

Art. 3.º Ficam isentos de direitos de importação para consumo, sujeitos ao expediente de 2 %:

a) os machinismos, aparelhos, accessorios e ingredientes necessarios á refinação da borracha em bruto e os importados para a fabricação de artefactos de borracha e a produção de pneumáticos, camaras de ar, massiços e rodados para automoveis.

b) as machinas, aparelhos e accessorios necessarios as installações para distillação de alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim;

c) os machinismos e accessorios destinados exclusivamente á extracção e beneficiamento de sementes oleaginosas e cêras vegetaes, refinação de oleos vegetaes, quando importados pelos proprios usineiros ou por quem pretenda motar fabricas para esse fim;

d) os materiaes para a construcção de barragens destinadas á reprezagem de aguas para criação de pirarucú, quando importados directamente pelos proprietarios dessas reprezas, uma vez provada, por meio de plantas e orçamentos, perante o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a exaclidão das quantidades a importar em relação ao vulto das obras a realizar;

e) os machinismos, aparelhos e instrumentos e os respectivos pertences e accessorios destinados aos trabalhos de lavoura, assim como os tractores e carros para cultura agricola mecanica e transporte em estradas de rodagem;

f) os machinismos, aparelhos, instrumentos e os respectivos pertences e accesorios, assim como o betume, asphalto

e oleo-flux preparados para applicação ao calçamento, que a Prefeitura do Districto Federal importar directamente para os serviços, por administração, de construção de estradas de rodagem e execução de calçamentos nos logradouros publicos do Districto Federal.

g) os machinismos, materias primas, instrumentos e accessorios importados pelas companhias de mineração de ouro e de carvão, para serviços de sua observação.

Art. 4.º E' concedida isenção de todos os direitos de importação, inclusive taxa de expediente e de additionaes, para todo material importado pelo Governo de Pernambuco e destinado aos serviços de esgoto e de abastecimento de agua da capital, bem assim para o material necessario ás obras complementares do porto de Recife.

Art. 5.º Para as obras executadas pelos governos dos Estados e dos municipios e pelas empresas que, por delegação ou concessão delles ou do Governo Federal e do Districto Federal, explorarem serviços de agua, luz, força, viação e telephone, os direitos a pagar por importação do material necessario para exploração e conservação dos referidos serviços serão de 25 % sobre os impostos, a titulo de expediente, de vendo as requisições ser feitas em qualquer caso pelos governos dos Estados e dos municipios. Quando se tratar da primeira installação a taxa será de 5%. A redução acima referida comprehende tambem o material destinado á construção de portos que a União haja transferido aos Estados.

Paragrapho unico. Quando os serviços interessarem a mais de um municipio, a requisição para o despacho do material poderá ser feita pelo Governo do Estado.

Art. 6.º Ficam isentos de direitos de importação e expediente os materiaes e todos o artigos destinados á construção e installação do Hospital do Centenario, no Recife.

Art. 7.º Sempre que qualquer Estado arrendar estradas de ferros federaes, ser-lhe-ha concedida dispensa de caução, assim como isenção de direitos aduaneiros para o material destinado ao custeio e conservação das sobreditas estradas.

Art. 8.º Ficam isentos de direitos de importação para consumo os materiaes e todos os artigos destinados á construção e installação da Casa de Saude Marilima do Pará, em edificio novo e proprio, na cidade de Belém.

Art. 9.º As isenções de direito de importação para consumo concedidas nesta e em quesquer outras leis, não comprehenderão, em caso algum, outras taxas da importação que não estejam expressamente individuadas no texto da isenção.

Art. 10. Ficam expressamente abolidos os abatimentos, isenções e reduções de direitos, excepto os decorrentes das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas, os constantes de contractos com o Governo da União, autorizados em lei, e os estabelecidos nesta lei.

Paragrapho unico. As isenções, abatimentos e reduções de direitos, em qualquer caso, ficam rigorosamente subordi-

nados ás regras do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, ficando sujeito a processo de responsabilidade o funcionario que deixar de applicar alguma dessas regras.

Art. 11. Sempre que fôr verificado *não ser verdadeiro o valor constante das facturas consulares ou das facturas commerciaes* apresentadas nas Alfandegas, afim de servirem de base á cobrança dos direitos *ad-valorem* das mercadorias postas em despacho, serão applicadas as seguintes penalidades ás pessoas ou firmas commerciaes que autorizarem o despacho:

a) o dobro da differença entre os volumes verdadeiros ou os reaes das mercadorias e os valores falsos ou ficticios consignados nas facturas;

b) o triplo da differença entre os valores, nos termos da letra precedente.

§ 1°. Applicar-se-ha a penalidade da letra *a*, quando o valor da mercadoria fôr impugnado em conferencia e, feitas as diligencias do art. 14, das Preliminares da Tarifa, ficar averiguado que o dito valor não é o do mercado importador.

1°. As diligencias de que trata o art. 14, das Preliminares da Tarifa serão feitas pelo conferente do despacho ou mandadas fazer pelo chefe da repartição.

2°. Não será acceita em hypothese alguma a allegação do decrescimo de valor, occasionado por depreciação da moeda do paiz de origem da mercadoria.

§ 2°. Applicar-se-ha a penalidade da letra *b*, quando a fraude de falsificação dos valores revestir-se de artificios taes que a sua verificação em conferencia se torne difficil. Nesse caso, descobertos indicios de fraude, depois da sahida da mercadoria da alfandega, as diligencias para a sua apuração terão lugar em qualquer tempo ou occasião, quer em virtude de denuncia, quer por iniciativa de funcionarios, respeitadas os prazos de prescripção estabelecidos em lei.

§ 3°. Em qualquer das hypotheses previstas nos §§ 1° e 2°, caberá ao funcionario a metade das multas impostas. Si houver denunciante será a metade da multa repartida igualmente entre este e o funcionario a quem o chefe da repartição encarregar do processo para averiguação da fraude denunciada.

§ 4°. A qualquer pessoa, funcionario ou não, que no decorrer do processo apresentar elementos elucidadores para averiguação da fraude, como sejam, documentos relativos ao assumpto, serão adjudicados 10 % da multa imposta.

Art. 12. O favor constante dos arts. 2° e 4° vigorará apenas durante um anno.

Art. 13. E' mantida a isenção, pelo prazo de um anno, dos direitos de importação para consumo, para todo o material importado directamente pelo governo do Estado de Ceará e destinado aos serviços de esgoto e abastecimento de agua, ora em execução na capital do mesmo Estado.

Art. 14. Continuem em vigor, durante um anno, os artigos 5°, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 e 55 da

lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que mandam isentar de direitos de importação para consumo o material que a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão importar para dar execução ao contracto celebrado com o Governo Federal, referente ás pontes e obras accessorias da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina.

Art. 15. Ficam isentos do sello sanitario, creado pelo art. 12, letra e, paragrapho unico da lei n.3.987, de 2 de janeiro de 1920, todos os productos preparados e vendidos pelo Instituto Oswaldo Cruz, inclusive os fornecidos pelo Serviço de Medicamentos Officiaes.

Art. 16. Ficam isentos de direitos de importação para consumo, durante um anno, os materiaes importados directamente pelo governo do Estado de Sergipe e destinados ao serviço publico de saneamento da capital do Estado.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 102 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a dar ao Estado do Rio de Janeiro concessão para construir e explorar os portos de Angra dos Reis e Nictheroy, não podendo estabelecer taxas inferiores ás do porto da cidade do Rio de Janeiro, com as obrigações e direitos estabelecidos na legislação concernente aos serviços publicos dessa natureza e, especialmente, pelas leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, e pelos decretos n. 4.859, de 8 de junho de 1903, e n. 6.368, de 14 de janeiro de 1907.

Art. 2º. A União transferirá ao Estado do Rio de Janeiro, sem onus algum, o dominio util sobre as áreas dos terrenos de marinha, bem como dos accrescidos, em qualquer gráo, pelos trabalhos de saneamento, necessarios á construcção dos referidos portos, comprehendendo os caes, os logradouros publicos e armazens e ficando o Estado concessionario investido da autoridade para decretar desapropriações.

Art. 3º. E' dispensada a cobrança dos laudemios sobre os terrenos de marinhas que forem adquiridos pelo Estado do Rio de Janeiro para esses fins, bem como sobre os terrenos de marinhas e os accrescidos beneficiados que o mesmo Estado vender, os quaes continuarão sob o dominio directo da União que os aforará aos respectivos compradores.

Art. 4º. O prazo dessas concessões é de 75 annos, contados da data desta lei, e á União cabe o direito de encampar cada um dos dous portos depois de decorridos 40 annos de

sua respectiva construcção, indemnizando o Estado de todas as despesas realizadas de accôrdo com a conta do capital e mais os lucros cessantes, calculados, segundo as rendas dos ultimos cinco annos.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 5 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente — *Heitor de Souza*, 1° Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2° Secretario. — A's Commissões de Obras Publicas e de Finanças.

Do mesmo Sr. Secretario, remettendo um dos autographos das seguintes resoluções legislativas sancionadas:

Que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito de réis 1.500:000\$ para reparação da via permanente da Central do Brasil;

Que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito de réis 19:628\$515, para liquidar varias reclamações sobre extravio e perdas de mercadorias na Central do Brasil;

Que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito de réis 4.690\$ para pagamento devido a praticantes addidos da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes. — Archive-se.

Do mesmo Sr. Secretario, communicando ter adoptado a Camara dos Deputados, as emendas do Senado, ás seguintes proposições:

Que fixa as forças navaes para o exercicio de 1925;

Que abre, pelo Ministerio da Viação, um credito de réis 9.414:850\$448, para pagamento a serventuarios da União que percebem menos de 150\$ mensaes, dos vencimentos definitivos a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 1922. — In-teirado.

Do Sr. Ministro da Fazenda, remettendo dous dos autographos da resolução legislativa sancionada, que abre um credito na importancia de 915:200\$302, para pagamento de gratificações a que se refere o art. 150, da lei n. 4.555, de 1922, aos operarios, mensalistas diaristas e jornaleiros da União. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, devolvendo os autographos da resolução legislativa que perdôa ao bacharel José Gonçalves Neves a pena que lhe foi imposta pelo Supremo Tribunal Federal, visto haver o Sr. Presidente da Republica deixado correr o decendio constitucional sem usar da sanção ou do *vêto*. — A' Secretaria para o expediente da promulgação.

Requerimento de D. Paulina Moreira Coitinho e outra, pedindo reversão de pensão de meio soldo e montepio á Com-missão de Finanças.

O Sr. Dionisio Bentes, (servindo de 2º Secretario), procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 332 — 1924

O Conselho Municipal, em resolução de 31 de janeiro de 1922, manda incorporar, aos respectivos vencimentos, a gratificação de 150\$, que, pela verba "Material", alinea b, do § 36, do art. 366 do orçamento, então vigente, percebia mensalmente o actual arrecadador do Serviço de Limpeza Publica e Particular, Gastão de Miranda Valle.

A resolução foi vetada, pelo Prefeito, sob o fundamento de que, além de ter sido arbitrada *pro labore* a alludida gratificação, o que não legitimaria a incorporação, o acto do Conselho importa, evidentemente, em augmento de vencimentos, não solicitado pelo Poder Executivo, contrariando-se assim a expressa disposição da Lei Organica do Districto.

E' manifesta a procedencia das razões justificativas do *vêto*. Uma gratificação, concedida *pro labore*, attendendo-se naturalmente a excesso de serviço em momento dado, não pôde legitimar sua incorporação aos vencimentos, de caracter fixo, permanente, percebidos pelo funcionario, a quem a mesma gratificação aproveita, além de que, quando assim não fosse, tratando-se de augmento de despesa, cuja iniciativa pertence exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bastaria esse motivo para justificar o *vêto*, que, assim, merece a approvação do Senado.

E' o parecer da Commissão de Constituição.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Ferreira Chaves*, Relator. — *Lopes Gonçalves*. — *Bernardino Monteiro*.

RAZÕES DO "VÊTO"

Srs. Senadores — A presente resolução, incorporando aos vencimentos do actual arrecadador geral da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, Sr. Gastão de Miranda Valle, a gratificação de 150\$ que lhe arbitrei, *pro labore*, não pôde ser sancionada. De facto, ella representa um augmento de vencimentos que não foi solicitado pelo Poder Executivo e que contraria assim o dispositivo claro da Lei Organica.

Veto-a por essa razão, submettendo-a ao douto julgamento do Senado.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922. — *Carlos Sampaio*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O "VÉTO"
N. 44, DE 1924, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica incorporada, para todos os effeitos, aos seus respectivos vencimentos a gratificação de 150\$ que, pela verba — Material — alinea *b* do § 36 do art. 366 do organamento em vigor, percebe mensalmente o actual arrecadador geral da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, Gastão de Miranda Valle.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1922. — Antonio José da Silva Brandão, presidente. — Julio Cesario de Mello, 1º Secretario. — Antonio José Teixeira, 2º secretario. — A imprimir.

N. 333 — 1924

A Lei Organica do Districto, Consolidação n. 5.160, de 8 de março de 1904, em seu art. 12, § 4º, commette ao Conselho regular as condições de aposentadoria dos funcionarios de todas as repartições. E essa attribuição se acha actualmente regulada pelo decreto legislativo n. 1.851, de 23 de outubro de 1917. Isto posto, existe uma lei de caracter generalizado, de ordem geral, applicavel, sem nenhuma restricção, imposta no alludido dispositivo e em qualquer outro da referida Consolidação a todos os departamentos publicos do Districto, inclusive a Secretaria do Conselho, a respeito da aposentação de todos os empregados. E essa lei numero 1.851, em seu art. 1º, § 2º, estabelece, apenas, o beneficio do aposentando, tantas *trigesimas* (30ª) partes do vencimento do cargo effectivo quantos forem os annos de serviço liquido apurado. Ora, o parecer da Commissão de Policia do Conselho, reconhecendo que o funcionario Alvaro de Castilho conta sómente 26 annos, dous mezes e tres dias de serviço, conclue, devido á sua invalidez, que se abone, para aposentadoria, vencimentos integraes, como se esse funcionario tivesse 30 annos de serviço!

Não ha duvida que approvando esse parecer o Conselho inspirou-se em uma laudo do Departamento de Saude Publica e na circumstancia de ter o aposentado boas notas no desempenho de suas funcções; mas isso não é motivo, como suppõe o legislativo da Capital, para dispensar na lei, poder que o nosso regimen não concede a nenhum órgão de publica delegação, a não ser para commutar e perdoar penas ou condémnação corporal.

Si o legislador do Districto entendesse, por equidade, dispensar dentro na regra do citado § 2º do art. 1º da lei n. 1.851, algum tempo de serviço, provada a invalidez do funcionario antes dos 30 annos, a que se refere, teria, certamente, nesse estatuto de applicação geral, aberto semelhante excepção. Não o fez, porém, de modo que, se já é uma prerogativa constitucional, assegurada pelo art. 75 da Constituição, a aposentadoria do funcionario, que se invalida a serviço da Nação, seria absurdo e lesivo aos cofres

publicos que, dada essa fatalidade, podessem os aposentados, qualquer que fosse o tempo de trabalho funcional, auferir a integralidade dos seus vencimentos.

Nestas condições, não podendo uma lei singular, de caracter pessoal, derogar uma outro de ordem geral, mutilando-a conforme as pessoas e o criterio dos favorecidos, é a Comissão, *ex-vi* do art. 24 da alludida Consolidação numero 5.160, de parecer seja approvedo o *véto*.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Bernardino Monteiro*.

RAZÕES DO "VÉTO"

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores — Já tive oportunidade de sustentar que o decreto Federal n. 5.150, de 8 de março de 1904, ao attribuir ao Conselho Municipal a incumbencia de "organizar sua Secretaria e nomear os respectivos empregados" (art. 12, § 3º) não lhe assegurou o direito de fazer, a esse respeito, o que bem lhe aprouver, com a condição unica de ser votado um simples parecer da sua Comissão de Policia.

E' certo que pelo § 4º do art. 12 citado, tem o Conselho a faculdade de regular as condições de nomeação, suspensão, aposentadoria e outras dos empregados de todas as repartições municipaes (inclusive a sua Secretaria) mas, essa faculdade se revela na formação de leis e, uma vez estas existentes, por ellas terão que ser regulados os direitos de cada um dos funcionarios, até que novas leis as venham alterar.

Ora, a lei que vigora para a aposentadoria é a de numero 1.851, de 23 de outubro de 1917 e, emquanto tiver vigencia, não lhe poderá o Conselho Municipal, por simples parecer, derogar disposições.

E, no caso da aposentadoria do Sr. Alvaro de Castilho, chefe do Expediente e Contabilidade da Secretaria do Conselho Municipal, se infringe o disposto no § 2º do art. 1º do referido decreto n. 1.851, pois que ao funcionario que se pretende aposentar se concedem os vencimentos integraes ao envez de tantas trigesimas partes do vencimento do cargo effectivo quantos forem os annos de serviço liquido apurado.

Contrariando, assim, lei expressa, e não revogada, contraria tambem os interesses municipaes, creando uma situação de excepção para os funcionarios da Secretaria do Conselho e onerando os cofres da Prefeitura com o pagamento indevido de vencimentos integraes a quem não prestou 30 annos de serviços liquidos.

Eis porque, no cumprimento do meu dever, segundo dispõe o art. 24 da lei n. 5.160, de 8 de março de 1904, opponho *véto* ao presente parecer, esperando que o Senado, em sua alta sabedoria, tenha no devido apreço as razões determinantes deste meu acto.

Districto Federal, 21 de janeiro de 1924. — *Alaor Prata*.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ACTO
N. 1, DE 1924 E O PARECER SUPRA

Nego assentimento, pelos motivos que exponho ao Senado, nesta data.

21 de Janeiro de 1924. — *Alaor Prata.*

Cópia — «1923 -- Parecer n. 44. Concede aposentação nas condições que estabelece ao chefe do Expediente e da Contabilidade da Secretaria do Conselho Municipal Alvaro de Castilho. A Comissão de Policia, tendo presente o requerimento de Alvaro de Castilho, chefe do Expediente e da Contabilidade da Secretaria do Conselho Municipal, para o fim de lhe ser concedida aposentação com todos os proventos, verificou que, além de ter sido a invalidez desse funcionario, para o exercicio de taes funcções, devidamente comprovada em inspecção de saude, procedida pela commissão competente do Departamento Municipal de Assistencia Publica, consta do livro de assentamentos do pessoal da referida Secretaria contar o requerente vinte e seis annos, dous mezes e tres dias de serviço util para sua aposentação, dependendo, portanto, a concessão dessa aposentação, na forma solicitada, da dispensa desse pequeno lapso de tempo necessario para complemento dos trinta annos de serviço, para esse fim exigidos pelo art. 2º do decreto legislativo n. 1.851, de 23 de outubro de 1917, mandando applicar á aposentação dos funcionarios da mesma Secretaria, pelo art. 39 do respectivo regulamento vigente. E como tal dispensa constitua graça especial deste Conselho, inherente á soberania da sua função legislativa e á competencia emanante dessa função, de dispensar na lei, fazendo excepção ao regimen commum por ella estabelecido e concedendo os favores singulares, que julgar merecidos, a Comissão de Policia submete a seguinte conclusão á apreciação do mesmo Conselho que sobre ella resolverá, como em sua reconhecida sabedoria entender de equidade: E' concedida aposentação, com todos os proventos do respectivo cargo, nos termos da conclusão do parecer numero 15, de 1922, combinada com a do de n. 49 do mesmo anno ao chefe do Expediente e da Contabilidade da Secretaria do Conselho Municipal Alvaro de Castilho, cuja invalidez para o exercicio das respectivas funcções foi comprovada, em inspecção medica, procedida pela commissão competente do Departamento Municipal de Assistencia Publica, na forma do art. 1º do decreto n. 1.851, de 23 de outubro de 1917, mandado applicar aos funcionarios da referida Secretaria pelo art. 39 do respectivo regulamento. (Parecer com força de lei n. 22-A, de 1919). Sala das commissões, 24 de dezembro de 1923. — Jeronymo Penido, presidente. -- Candido Pessoa. -- Zoroastro Cunha.» Secretaria do Conselho Municipal, 31 de dezembro de 1923. — Alfredo Joaquim de Oliveira, official. Confere. Em 31 de dezembro de 1923. -- Lindolpho Marques de Souza, encarregado da correspondencia. Em 3º de dezembro de 1923. — Pelo chefe do Expediente e da Contabilidade, *Eduardo Rodrigues Figueiredo*, sub-chefe. Visto. — O director.

N. 334 — 1924

O Conselho Municipal do Districto Federal, por acto de 29 de dezembro de 1923, resolveu que seja reintegrado no cargo de praticante da Directoria Geral da Fazenda Municipal, o cidadão Julio Valentim da Silveira, que em julho de 1919 fôra nomeado para esse cargo e delle demittido, sem motivo de ordem publica, apesar de haver se empossado no cargo e o exercido durante alguns dias.

Essa resolução foi vetada pelo Sr. prefeito, dando como fundamento do véto, que depois do decreto executivo n. 1.388, de 31 de julho de 1919, pelo qual foram annullados muitos actos, entre os quaes o da nomeação do referido Valentim da Silveira, votou o Conselho os orçamentos de 1920, 1921, 1923 e 1924, prorogando o de 1922, sem fazer qualquer referencia a cargos ou vencimentos, tornados sem effeito em virtude do citado decreto n. 1.388; que, ao contrario disso, em 1921 autorizou o Executivo municipal a reformar a directoria da Fazenda, o que foi feito, ficando estabelecido na reforma, que a ultima classe dos funcionarios de escripta seria a dos praticantes, nomeados por concurso; e finalmente, que a resolução do Conselho offende a Lei Organica do Districto, que, no art. 27, § 6º, dá privativamente ao prefeito a competencia para nomear os funcionarios não electivos, exceptuados apenas os da Secretaria do Conselho.

O véto do prefeito merece, pelos seus fundamentos, a approvação do Senado.

O funcionario Julio Valentim da Silveira não foi demittido, sem motivo de ordem publica, como diz a resolução.

O que houve foi apenas o decreto citado n. 1.388, de 1919, o qual, annullando diversos actos anteriores, alcançou entre elles, tornando sem effeito, o da nomeação do referido funcionario.

Além do fundamento do art. 27, § 6º, do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, pelo qual só ao executivo municipal compete fazer nomeações de funcionarios, exceptuados os da Secretaria do Conselho, ainda ha o do art. 24 do mesmo decreto, que autoriza o prefeito a suspender as resoluções do Conselho por meio de véto, quando forem contrarias aos interesses do Districto, como no caso de que se trata.

E', por isso, a Commissão de Constituição do parecer que o véto seja approvedo.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Leopes Gonçalves*.

RAZÕES DO VÉTO

Ao Senado Federal:

Srs. Senadores — A resolução do Conselho, que ora tenho a honra de vos enviar, devidamente vetada, não só pretende

desviar para o Poder Legislativo a solução de um caso que só o Poder Judiciario poderia ter decidido com autoridade, como ainda usurpa, ás claras, attribuição privativa do Prefeito.

Em primeiro lugar, o Conselho, estou em crer que inadvertidamente, se julgou competente para tornar sem effeito o decreto executivo n. 1.388, de 31 de julho de 1919 e, em consequencia, admitir como valido, um acto que esse decreto expressamente annullara, por ter sido praticado com manifesto excesso de poder.

Não ignorarão os Srs. Senadores, — tantas as vezes em que o mesmo assumpto tem sido sujeito á sua douta apreciação, — que o decreto referido foi lavrado para declarar nulos, entre muitos outros actos, o que nomeara o cidadão de que cogila a presente resolução.

Para attestarem, de modo irretorquível, a legalidade desse decreto, sem duvida são bastantes as sentenças que os nossos tribunaes judiarios já proferiram. Comtudo, não haverá mal em recordar que o proprio Conselho não tem feito outra cousa, de então para cá, nos orçamentos que votou. Após o decreto n. 1.388, que ainda uma vez se timpra em querer annullar por via legislativa, foram votadas as leis de orçamento para 1920, 1921 (prorogada em 1922), 1923 e 1924, em nenhuma das quaes se fez qualquer referencia a cargos e vencimentos resultantes das reformas que o decreto alludido tornára sem effeito.

Ainda mais: não tomando conhecimento da reforma em virtude da qual fôra nomeado o citado cidadão, mas, ao contrario, reportando-se a regulamento anterior a ella, como para deixar claro que a considerava inexistente, o Conselho deu autorização, em 1921, para ser reformar a Directoria de Fazenda (art. 404 do decreto n. 2.384, de 1 de janeiro). Servindo-se dessa autorização, o Prefeito expediu o decreto n. 1.582, de 22 de julho de 1921, dando nova organização a esse departamento da administração municipal. Ficou então estabelecido que a ultima classe dos funcionarios de escripta fosse a dos praticantes, nomeados mediante concurso.

Do que acabo de expor resulta uma conclusão: não é exacto que o Sr. Julio Valentim da Silveira tenha sido, "*sem motivo de ordem publica, dispensado*" do cargo de praticante da Directoria de Fazenda. Não foi dispensado de tal cargo: o acto que o nomeára é que foi então solemnemente declarado nullo, o que é cousa diversa.

Mas — dir-se-ha — o Conselho determinou que a *reintegração* fosse effectuada apenas quando se verificasse vaga no quadro de praticantes. Não procederá a objecção, porque, nos termos expressos do art. 27, § 6º, da Lei Organica, compete privativamente ao Prefeito a nomeação dos funcionarios não electivos, exceptuados os da Secretaria do Conselho.

Como vêdes, Srs. Senadores, não póde prevalecer a resolução que ora vos envio, por infringente de preceitos moralizadores de regulamentos em vigor e, como se não baslasse, por offensiva á propria Lei Organica.

Districto Federal, 1 de janeiro de 1924. — *Alaor Prata.*

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O VÉTO
N. 11, DE 1924 E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Em vaga que occorrer no quadro dos praticantes da Directoria Geral da Fazenda Municipal, a partir da data da promulgação da presente lei, será reintegrado como praticante da mesma Directoria Geral, sem direito a percepção de vencimentos atrasados ou a quaesquer outras vantagens, o cidadão Julio Valentim da Silveira que, nomeado para o alludido cargo por acto de 22 de julho de 1919, foi sem motivo de ordem publica, delle dispensado por acto de 31 dos referidos mez e anno, depois de ter tomado posse e entrado em exercicio das respectivas funcções.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

(Districto Federal, 29 de dezembro de 1923. — *Jeronymo Maximo Nogueira Penido*, Presidente. — *Candido Pessoa*, 1º Secretario. — *Zoroastro Alvarenga*, 2º Secretario. — A' imprimir.

N. 335 — 1924

A resolução vetada, autorizando a contagem de tempo de serviço prestado em repartição federal e não municipal, para effeito de aposentadoria, ao guarda do Districto Carlos da Silva Oliveira, está em desaccordo com a lei de ordem geral, numero 1.851, de 23 de outubro de 1917, que prohibe o favor pessoal na mesma expresso, de modo positivo e sem restricções.

Ora, a Consolidação 5.160, de 8 de março de 1904, em seu art. 24 (Lei Organica do Districto Federal) determina ao prefeito suspender as leis e resoluções do Conselho que forem contrarias aos interesses do mesmo Districto, definindo que, como taes, devem ser consideradas as deliberações que, tendo por objecto *actos administrativos, subordinados a leis e regulamentos municipaes, violarem as respectivas leis e regulamentos*.

E' pois, evidente a incidencia da Resolução que se trata, em dispositivo, que a invalida ou torna de nenhum effeito, tornando obrigatoria a intervenção do prefeito; e, assim, é de justiça ser aprovado o véto.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Lopes Gonçalves*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Bernardino Monteiro*.

RAZÕES DO VÉTO

Senhores Senadores — Não pôde ser sancionada a inclusa resolução do Conselho que, autorizando a concessão de um favor de evidente character pessoal, fére os interesses da Municipalidade e modifica disposições de lei em vigor.

Na conformidade do decreto n. 1.851, de 23 de outubro de 1917, que regula a aposentação dos funcionarios municipaes, e se acha em pleno vigor, é expressamente vedado contar, para os effeitos da aposentação, qualquer tempo de serviço que não tenha sido prestado ás repartições municipaes do Districto Federal ou do antigo Municipio Neutro, no desempenho de cargos effectivos remunerados. Assim, o que o Conselho autoriza é flagrantemente contrario á lei, e si a presente resolução vingasse e outro Prefeito, que não eu, fizesse uso da autorização, teria creado uma situação de privilegio para o guarda que se pretende favorecer, abrindo, do mesmo passo, um precedente perigoso, de consequencias funestas para o erario da Prefeitura.

Contraria que é aos interesses da Municipalidade, não póde, pois, merecer o meu assentimento a inclusa resolução que, embora sob fôrma autorizativa, pretende derogar, em proveito de interesses pessoaes, normas estatuidas em lei vigente, incidindo na parte final do disposto no art. 24, da Lei Organica.

Submetto o meu acto ao douto julgamento dos senhores Senadores.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1924. — *Alaôr Prata.*

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL A QUE SE REFEREM O «VÉTO»
N. 23, DE 1924, E O PARECER SUPRA

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar contar ao guarda municipal Carlos da Silva Oliveira, para os effeitos de sua aposentação, o periodo de tempo de serviço pelo mesmo prestado, de 10 de fevereiro de 1907 a 27 de março de 1913, como estafeta de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 18 de janeiro de 1924. — *Jeronymo Maximo Nogueira Penido*, Presidente. — *Candido Pessoa*, 1º Secretario. — *Zoroastro Cunha*, 2º Secretario. — A' imprimir.

N. 336 — 1924

O projecto n. 39, de 24 de novembro proximo findo, sobre a estatistica da produção, industria e commercio do algodão, apresentado pelo Sr. Pedro Lago, póde ser tomado em consideração pelo Senado, por não contrariar dispositivos constitucionaes.

E' por isso a Commissão de Constituição de parecer que seja elle approvedo.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Lopes Gonçalves*.

PROJECTO DO SENADO N. 39, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A estatística da produção, industria e commercio do algodão será organizada pela Superintendencia do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2º. A estatística se fará, para a divulgação no paiz e no estrangeiro, mediante informações que prestarão á superintendencia:

a) os funcionarios, os delegados e os contractados do Serviço do Algodão, bem como os inspectores agricolas federaes, nos Estados;

b) os chefes de Serviço do Algodão, nos Estados, cujos governos tenham celebrado accôrdo com o Ministerio da Agricultura em proveito do algodão;

c) os proprietarios de descaroçadores de algodão, de referencia á quantidade da materia bruta levada ao machinismo e á de pluma retirada;

d) os proprietarios de fabricas de oleo de algodão, a respeito da quantidade de caroços levada ao machinismo e de *tinters*, de oleo e de torta retirada;

e) os exportadores de algodão nos mercados nacionaes, referente á quantidade que recebem de cada Estado e á que exportam para o paiz e para o estrangeiro;

f) os proprietarios de fabricas de tecidos, sobre a quantidade de algodão que recebem por Estado, a que empregam no consumo da fabrica e quanto á metragem produzida, com especificação das respectivas qualidades de tecidos.

Paragrapho unico. Estas informações serão postas no correio nos cinco primeiros dias de cada mez, contendo dados quanto ao mez anterior, em boletins fornecidos pela superintendencia.

Art. 3º. Para a execução da estatística a superintendencia determinará no seu regulamento o pessoal de que precise, dentre os funcionarios que trabalham no Serviço do Algodão.

Art. 4º. A falta, sonegação das informações, ou informação inveridica ou dolosa, importa na multa de 100\$ aos proprietarios de descaroçadores, de 200\$ aos exportadores e aos proprietarios de fabricas de oleo e de 500\$ aos proprietarios de fabricas de tecidos. A multa será imposta pelo representante do Serviço do Algodão, nos Estados, mediante denuncia da superintendencia.

Paragrapho unico. Os funcionarios e os contractados do Serviço do Algodão e os inspectores agricolas federaes que não prestarem as informações solicitadas, incorrerão nas penas regulamentares.

Justificação

Não se precisa de allegar aqui a importancia economica que o algodão está representando na riqueza nacional, nem o surto que a sua lavoura vae marcando, a ponto de poder o Brasil se mostrar em confronto de produção com os grandes centros do mundo, em futuro não longinquo.

Depois que o Governo Federal, comprehendendo o alto valor economico dessa cultura, criou e regulamentou o Serviço do Algodão, a preciosa malvacea começou a demonstrar a sua victoriosa ascendencia, entre os demais productos nacionaes. Quasi todos os Estados se voltaram a incentivar a intensificação dessa lavoura, em vendo que o estrangeiro tinha verdadeira fome dessa materia prima para as suas fabricas e que o Brasil se encontrava em condições naturaes para ser o emporio da produção mundial do algodão. Lavoura providencial no momento, é a que se póde cultivar em todo o solo brasileiro e pois a que ha de fazer a felicidade economica de milhões de pobres lavradores dos sertões, como de centenas de potentados commerciantes e industriaes de tecidos dos centros fabris.

Sabemos que o Nordeste, sinão todo o norte brasileiro, da Bahia ao Amazonas, tem as suas terras com areas immensas cultivadas de algodão; que S. Paulo se tornou o Estado *leader* desse producto e que Minas Geraes e outros vão caminhando a linha do surto na incentivação de tão opulenta cultura. Sabemos, mas sabemos quasi de outiva, o que basta.

O Governo, a industria, o commercio precisam é de saber pormenorizadamente essa capacidade de produzir e de produção, a area plantada, a quantidade de caroços semeada, o estado da cultura nas suas tres phases principaes, para o levantamento das estimativas até a produção final, o movimento de importação e exportação entre os Estados e para com o exterior, a quantidade de algodão que se consume nas fabricas e a de tecidos que ellas produzem, o valor, o imposto, o frete correspondentes ao algodão. E' o verdadeiro serviço de estatistica para a regularização de medidas que importem no interesse real e positivo da industria e do commercio algodoeiro.

Uma missão estrangeira divulgou nas suas publicações as possibilidades do Brasil na produção algodoeira, dizendo que os centros fabris do mundo teriam que recorrer aos nossos recursos de fornecedor, dentro em breve tempo. Mas, si se perguntar quaes essas possibilidades, qual a nossa capacidade em materia de algodão, nada respondemos, nada sabemos, por não termos estatisticas.

Ultimamente, graças ao esforço do Serviço do Algodão, tem se tentado com sacrificio immenso o conhecimento de nossas valias nesse particular, alguns mappas, diagrammas e exposições foram levantados, porém tudo deficientissimo em face das necessidades e das utilidades. Fez-se estatistica apenas do passado, quando no caso, para corresponder aos legítimos interesses do commercio e da industria, careceemos

de estatísticas preventivas, á semelhança do que se pratica nos Estados Unidos, cuja execução desses serviços é de tal maneira aperfeiçoada que a qualquer hora se póde saber tudo quanto se refira ao algodão, desde a arca semeada até o *stock* nos depositos e avaliando-se as safras até nos mais longinquos Estados da grande Republica. Para isso, bom é que se saiba, a America do Norte conta mais de 40 mil funcionarios encarregados da estatistica....

O Serviço do Algodão inicia agora, com o mesmo ingente esforço de dous funcionarios aponas, a execução dessas estatísticas preventivas, para se habilitar ás utilidades que se lhe exigem. Distribue circulars, questionarios, appellos, mas é quasi nenhum o resultado. Poucos respondem e destes poucos ha quantos que não dizem a verdade! Não é possível tanhamos funcionarios em todas as localidades para as respostas e ademais estas não deverão ser sómente de procedencia official. Todos devem contribuir com a sua ajuda para as effectivação de um serviço que só importa em proveitos a lavradores commerciantes e industriaes.

Entretanto, o remedio está na execução da lei cujo projecto aqui se justifica.

Feito como está o registro dos proprietarios de descaroadores, de fabricas de oleo e de tecidos e de exportadores de algodão, a lei virá determinar-lhes o dever de prestar, no que disser respeito a cada um, as informações para a estatistica. E só assim a estatistica do algodão será feita no Brasil.

O projecto em questão, submettido ao apreço dos senhores Senadores, visa tão sómente habilitar o Governo no conhecimento das condições do algodão nacional e o commercio e a industria sobre as possibilidades e realidades de seus interesses e desenvolvimento economico e financeiro.

Sala das sessões, 24 de novembro de 1924. — *Pedro Lago*.
A imprimir

N. 337 — 1924

A' Commissão de Constituição foi presente o projecto n. 8, de 22 de julho do corrente anno, apresentado pelos Senadores Lauro Sodré, Barbosa Lima, Silverio Nery, Dyonisio Bentes, Vidal Ramos e Pereira Lobo, concedendo a D. Cacilda Francioni de Souza, viuva, do Dr. Vicente de Souza, o relevamento da prescripção, em que incorreu, para o fim de poder a mesma receber os vencimentos a que tinha direito o seu fallecido esposo, pela regencia interina da cadeira de logica do Gymnasio Nacional, durante os annos de 1900, 1901 e 1902.

A Commissão tendo estudado o projecto com a devida attenção, acha-o justo e bem fundamentado; lamenta, porém, não poder accetal-o em face do art. 108, paragrapho unico, do Regimento interno do Senado, que não admilte projectos referentes a relevamento de prescripções, sem prévio requeri-

mento da parte interessada e, não consta á Commissão haja chegado ao Senado, até agora, qualquer solicitação nesse sentido.

E' por isso de parecer que o projecto, por contrario ao Regimento, não póde ser approvedo.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno Brandão*, Presidente. — *Bernardino Monteiro*, Relator. — *Ferreira Chaves*. — *Lopes Gonçalves*.

PROJECTO DO SENADO N. 8, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. A D. Cacilda Francioni de Souza, viuva do Dr. Vicente de Souza, é concedido o relevamento de prescrição para o fim de lhe serem pagos os vencimentos, a que tinha direito o seu fallecido esposo, por ter regido interinamente a cadeira de logica do Gymnasio Nacional durante os annos de 1900, 1901 e 1902.

Senado Federal, 22 de julho de 1924. — *Lauro Sodré*. — *A. Barbosa Lima*. — *Silverio Nery*. — *Dionysio Bentes*. — *Vidal Ramos*. — *Pereira Lobo*.

Justificação

O projecto attenta em doutrina e praxe, estabelecida por actos differentes do Governo da Republica, de que são provas differentes avisos do Ministerio da Justiça. Assim, a 16 de abril de 1904, por aviso n. 553, determinou-se ao director da Escola Polytechnica que mandasse abonar, aos lentes designados para substituir os que nada percebessem, os vencimentos integraes delles, cabendo-lhes sómente as gratificações quando fossem pagos os respectivos ordenados aos lentes effectivos.

Vem de molde tambem citar o aviso de 3 de junho daquelle anno do Ministerio da Fazenda, declarando que o artigo 30 do Codice do Ensino dos institutos officiaes de ensino superior e secundario, quando determina que o lente substituto ou professor, que, além do desempenho do seu cargo, reger cadeira ou aula, por impedimento ou falta do respectivo funcionario, terá direito a um acrescimo de vencimento igual á gratificação do substituido, refere-se ao caso de conservar o funcionario impedido o respectivo ordenado, caso em que manda pagar ao que serve a gratificação do que falta, isto é, a parte do vencimento descontada.

Como textualmente ficou expresso no citado aviso — "na hypothese de nada perceber o funcionario effectivo impedido não se verifica apenas o desconto da gratificação, mas cessa o pagamento do vencimento todo". Do mesmo assumpto tratou o aviso de 21 de julho de 1904, do Ministerio da Justiça ao da Fazenda, interpretando ainda o Codice do En-

sino e resolvendo duvidas suscitadas pela Directoria da Contabilidade. Tem ainda analogia com o caso, a que o projecto se refere, o occorrido na Escola de Direito do Recife, de que tratou o aviso do Ministerio do Interior de 11 de fevereiro de 1904. Vale ainda fazer menção do aviso de 22 de maio de 1904, mandando que fossem pagos os vencimentos integraes a um lente da Escola Polytechnica nomeado para substituir o effectivo impedido de reger a cadeira.

Ha igualmente precedentes dados no Gymnasio Nacional onde vencimentos integraes foram pagos aos professores que substituíam collegas seus da mesma congregação, quando em commissão, sem nada receberem.

Ora, o Dr. Vicente de Souza, quando substituiu o Dr. Sylvio Romero, leccionando a cadeira de logica do Gymnasio, tinha direito aos vencimentos integraes do professor substituido, que estava com assento na Camara dos Deputados, sem nada receber de seus ordenados. Releva ponderar que a providencia constante deste projecto, já duas vezes mereceu o voto favoravel do Senado, com parecer, que a aceitou, da Commissão de Finanças.

Senado Federal, 24 de julho de 1924. —

N. 338 — 1924

O projecto offerecido na sessão do Senado, de 10 de julho de 1912, pelo Sr. Raymundo de Miranda, perdeu a oppor-tunidade, em vista das construcções ferroviarias, já execu-tadas algumas, outras iniciadas nas regiões a que o mesmo se refere.

A linha de Pirapóra a Belém foi estudada e o seu pro-jecto, bem como o respectivo orçamento, estão publicados no relatorio de 1917 da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A construcção dessa grande base de viação do Brasil é uma das maiores aspirações nacionaes, mas o seu elevado custo e a necessidade de attender a construcções mais urgentes em zonas do paiz já povoadas e commercialmente desen-volvidas, desaconsellham o inicio das suas obras no actual mo-mento.

A Commissão de Obras Publicas é, pois, de parecer que seja rejeitado o referido projecto.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1924. — *Luiz Adolpho.* — *Antonino Freire.* Relator — *Hermenegildo de Moraes.*

PROJECTO DO SENADO, N. 22, DE 1912, A QUE SE REFERE O PA-
RECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A estrada de ferro a que se referem o art. 32, n. XIX, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1911, conforme o art. n. 38, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e ar-

tigo 6º, n. III, da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, será considerada, nos termos da citada lei n. 2.544, art. 38; como prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brasil e incorporada á mesma estrada, ficando o Governo autorizado a abrir os créditos necessários ou a realizar as operações de crédito precisas para a sua construção.

Art. 2º. A estrada a que se refere o artigo anterior ligará a Capital Federal ao valle do Amazonas, partindo do porto de Belém do Pará e ligando-se á rêde geral de viação ferrea em Pirapóra, no Estado de Minas Geraes, e em Caratá, no Estado do Maranhão, com os ramaes necessários á ligação dos pontos iniciais ou terminaes de navegação dos rios Araguaya, Tocantins, Parnaíba e S. Francisco. A respectiva construção será iniciada na linha principal, simultaneamente, em Pirapóra e Belém.

Art. 3º. Revogam-se a segunda parte do n. III, art. 6º, da lei n. 2.443 A, de 5 de janeiro de 1912, e mais disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de julho de 1912. — *Raymundo de Miranda.*

N. 339 — 1924

O projecto de lei, originario da Camara dos Deputados, autorizando a construção de uma linha telegraphica entre os municipios de Vaccaria e Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, determina que a despesa corra pela verba orçamentaria votada para o exercicio de 1922.

Perdeu, pois, a opportunidade, porquanto, a verba alludida já não existe.

A Commissão de Obras Publicas é, pois, de parecer que o projecto seja rejeitado.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1924. — *Luiz Adolpho.* — *Antonino Freire,* Relator. — *Hermenegildo de Moraes.*

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 158, DE 1922, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica o Governo autorizado a construir uma linha telegraphica de Vaccaria ao municipio de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro da verba orçamentaria votada para construção de novas linhas, no exercicio de 1922.

Camara dos Deputados, 22 de novembro de 1922. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo,* Presidente — *José Augusto Bezerra de Medeiros,* 1º Secretario. — *Costa Rego,* 2º Secretario. — A imprimir.

E' lido, apoiado e vae á Commissão de Constituição, o seguinte

PROJECTO

N. 41 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 7:920\$, para occorrer ao pagamento das gratificações e percentagens a que tem direito os distribuidores do *Diario Official*, no corrente anno, de accôrdo com o § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e pelo art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Pelo decreto legislativo n. 4.894, de 26 de novembro deste anno, o Poder Executivo está autorizado a abrir pelo Ministerio da Fazenda, um credito especial de 915:200\$302 para occorrer ao pagamento daquellas gratificações e percentagens aos mensalistas e diaristas das repartições desse ministerio, nos termos dos dispositivos citados, convindo notar que o credito votado attende a despesa até 31 de dezembro de 1923, visto como no orçamento deste anno, foi incluída a dotação necessaria ao pagamento dos mencionados serventuarios, excepto para os distribuidores do *Diario Official*, cujas vantagens só estão incluídas no orçamento para 1925, e o projecto que ora apresento attende a despesa da parte restante, isto é, de janeiro a dezembro de 1924, aos distribuidores do *Diario Official*.

Comparecem mais os Srs. João Thomé, Ferreira Chaves, Eusebio de Andrade, Antonio Moniz, Sampaio Corrêa, José Murtinho, Affonso de Camargo e Vidal Ramos (8).

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. A. Azeredo, Silverio Nery, Pires Rebello, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Antonino Freire, Benjamin Barroso, Eloy de Souza Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Modesto Leal, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Generoso Marques, Lauro Müller, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (26).

O Sr. Presidente — Está terminada a leitura do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré (*) — Sr. Presidente, deixei muito propositadamente que cessassem as fanfarras clangorosas dos incensadores do poder, em volta do frio, secco e curto manifesto com que o Sr. Presidente da Republica, em mais uma explosão de coleras incontidas, cegas e obcecadas, julgou que devia ultrajar os seus adversarios politicos, confundindo-os todos nas invectivas de uma mesma linguagem resumbrante de odio, tão impropria de um chefe de Estado, tão incompativel com a dignidade das elevadas funcções do seu cargo maximé no momento historico que alravassamos, em que S. Ex. mesmo proclama ser "a hora do abandono de justos resentimentos na ara sagrada da patria".

Deixei propositadamente que cessassem, sem protestos, essas fanfarras bajulatorias, não quiz interromper os dythirambos laudatorios dos thuriferarios de Cesar, para que bem vissem todos que louvores e manifestos haviam de sepultar-se na valla commum dos epigrammas sarcasticos da ironia popular ou da indifferença glacial ou enojada da Nação, justamente revoltada contra a insensibilidade ou a inconsciencia dos nossos dirigentes, que ainda não comprehenderam ou não sentiram que chegou o momento em que é mistér fallar ao novo a linguagem da franqueza, que não é mais possivel manter o systema de mystificações a que me tenho referido desta tribuna, systema de mystificações que não illudem a ninguem, que não engodam mesmo aos mais ingenuos, sinão que provocam o desprezo, a indignação ou o riso.

A linguagem dos proceres da politica nacional tem sido cheia de dubiedade, de incoherencias de contradicções, o que bem revela a insinceridade com que elles se dirigem á Nação, nos momentos mais graves e solemnes por que atravessa o paiz.

Ora é o illustre *leader* da Camara dos Deputados quem affirma, conforme já tive ensejo de aqui accentuar, que affirma — para louval-o, aliás — que "o Governo da Republica tem agido com rigor no Districto Federal, como tem agido com rigor em toda a parte onde elle suppõe poder existir a contaminação do *virus* revoltoso". Ora, é o proprio Chefe da Nação, quem, contestando formalmente esse rigor, que elle attribue a exploração de seus adversarios politicos, accentua no seu manifesto.

"E' certo que mesmo entregues á Justiça continuaram muitos dos rebeldes de 1922 a conspirar contra o Governo, no interior, onde se occultaram, no estrangeiro, onde se asylaram, e até nas proprias prisões, onde era tanto o pretenso odio ou rigor do Governo que muitos conseguiram fugir para ir organizar o plano e dirigir o nefando crime de S. Paulo."

O SR. ANTONIO MONIZ — A contradicção é manifesta.

O SR. MONIZ SODRÉ — Chamo attenção do Senado.

Ha dias, quando tivemos occasião, o meu eminente companheiro de bancada, Sr. Antonio Moniz e eu, de volar e

(*) Repriduz-se por ter sahido com incorrecções.

fundamentar o nosso voto contra a moção a respeito do movimento a bordo do *S. Paulo*, o Sr. Presidente da Republica dirigiu um telegramma ao illustre representante do Estado do Rio de Janeiro, felicitando-o pelas palavras que então aqui proferira, declarando, nesse telegramma, que os dous Senadores bahianos haviam procurado falsear os factos.

Em justo revide, pergunto eu agora: Quem é que falla a verdade á Nação? E' o *leader* da Camara dos Deputados, o *leader* do Governo, quando affirma e proclama, para louval-o, que este tem agido com maximo rigor no Districto Federal e em toda parte onde exista, onde possa existir, — são as suas expressões textuaes — o *virus* revoltoso, ou é o honrado Chefe da Nação, quando, desmentindo o seu *leader*, affirma ser tão falso esse rigor do Governo que, até nas prisões, conspiram os rebeldes e fogem dellas fazer novas revoluções? O *leader* assegura que em toda parte tem agido com rigor o Governo. O Governo declara que esse rigor não existe nem mesmo nas prisões do Estado!...

Mas, si é certo, Srs. Senadores, que se chocam profundamente as affirmações do *leader* do Governo com as do proprio Governo, não é menos certo que o Congresso Nacional, ou melhor, os amigos politicos do Exmo. Sr. Presidente da Republica — e agora eu digo para louval-os — fizeram a S. Ex. uma severa advertencia, quando na secção especial de 15 de novembro, se reuniram para commemorar a data da proclamação da Republica.

Eu accentuo, Sr. Presidente — os amigos politicos do Chefe da Nação no seio do Congresso Nacional, — porque os que lhe são adversarios alli não compareceram, e não comparecerem porque não receberam convite para aquella sessão magna, em honra da Republica. Não me queixo de não nos serem distribuidos convites para essa reunião civica do Congresso Nacional; mas accentuo este espirito de intolerancia que importa na proscripção de todos aquelles que hão commungam no mesmo crédito politico, este espirito de intolerancia e de horror á verdade, que vae arrastando o paiz aos abysmos da guerra civil e quiçá da sua propria dissolução.

Accentuei aqui, em um dos meus ultimos discursos, quanto é abominavel a concepção de um Governo que proclama estar a ordem acima de todas as leis, e demonstrei que a primeira condição da estabilidade da ordem é o respeito á lei.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, no manifesto que dirigiu á nação, reincide no mesmo vezo condemnavel de julgar que se póde manter a ordem acima de todas as leis. Diz S. Ex. em um trecho...

O Sr. LOPES GONÇALVES — S. Ex. disse muito bem, porque a ordem é a propria lei.

O Sr. MONIZ SODRÉ — ...que é mistér fique, de fórma especial, consignado nos *Annaes*:

"A gravidade dos males que esse estado de cousas. crêa para o paiz e que ha de ter o seu ponto final, quaesquer que sejam os meios necessarios para consequil-o..."

Eis ahí:

"Quaesquer que sejam os meios para conseguil-o."

E' senhores Senadores, a celebre doutrina de que os fins justificam os meios doutrina celeberrima, que absolve todos os crimes, que foi concretizada na obra genial de Machiavel "O Principe", mas que vem soffrendo, através dos seculos, a condemnação de todos os philosophos, de todos os publicistas, de todas as consciencias honestas e cada dia vae inspirando maior horror, quanto mais se accentua a cultura moral das sociedades humanas, e mais se desenvolve o senso moral dos povos civilizados, que vcem no amor ao direito, no respeito á liberdade, na devoção á justiça, as condições unicas do seu desenvolvimento e do seu progresso.

O meu illustre collega affirmou ha pouco que a ordem é a propria lei.

O SR. LOPES GONÇALVES — A ordem é a propria lei.

O SR. MONIZ SODRÉ — E' exactamente isso o que já affirmei, no meu citado discurso: a lei é a ordem. E é exactamente isso o que os amigos do Governo na sessão civica do Congresso Nacional affirmaram: não póde existir a ordem sem o respeito á lei. E é precisamente essa divergencia profunda que noto entre a concepção moral que tem o Presidente dos meios que póde lançar mão para manter a ordem e a estabilidade do poder publico e o modo pelo qual os meus nobres collegas do Senado e os illustres representantes, na outra casa do Congresso Nacional, comprehendem o dever da autoridade e a funcção do Governo na luta contra a desordem.

Na sessão civica de 15 de novembro, senhores Senadores, foi apresentada entre membros do Congresso Nacional uma moção, de que destaco o seguinte trecho:

"Si licito nos fosse, aos hymnos da grande festa nacional, com que hoje, mais uma vez, se commemora o anniversario da fundação da Republica, dirigir a exhortação do nosso patriotismo ao povo brasileiro, fal-o-hiamos no alto proposito de procurar avivar, em todos os espiritos, ainda os mais exaltados pelas paixões do momento, a comprehensão de que o Brasil não será feliz sem a ordem, que, entretanto, é, por sua natureza, incompativel com a illegalidade, irreconciliavel com a anarchia, infensa a todos os actos que não tenham na lei seu fundamento, ou que ousem offender, de qualquer fórma, o pleno imperio da lei: *sub lege, libertas.*"

Foi a moção escripta pelo illustre Deputado, Sr. Octavio Mangabeira, fundamentada entre applausos geraes e unanimes, pelo digno Presidente da Camara dos Deputados, Sr. Arnolfo de Azevedo e por S. Ex. confirmada nesta declaração:

"Senhores Senadores e senhores Deputados brasileiros. Sim! *Sub lege, libertas.* Sob o imperio da lei, a liberdade. Sim. Não ha liberdade fóra da lei."

Mas era exactamente isso, senhores, o que eu proclamava, dias antes, na seguinte expressão:

"Só o respeito á lei póde assegurar a ordem, porque só ella poderá manter em equilibrio estavel o principio da autoridade e o principio de liberdade."

E o Sr. Arnolfo Azevedo, não querendo deixar duvidas sobre a sua justa condemnação ao principio de que "a ordem está acima de todas as leis", insiste patrioticamente

"Senhores Congressistas, nós outros tambem firmamos, por nossa honra e expressamente, o compromisso de manter e cumprir com perfeita lealdade a Constituição Federal, promover o bem geral da Republica, observar as suas leis, sustentar-lhe a união, a integridade e a independencia."

E lembrava ainda S. Ex. que igual compromisso prestára tambem o Sr. Presidente da Republica, que havia affirmado, de publico, que a ordem está acima de todas as leis.

"Igual compromisso, pelas mesmas palavras e com solemnidade não menos expressiva, tomou o Chefe da Nação, ao assumir seu alto e espinhoso cargo."

E S. Ex. o Sr. Deputado Arnolfo de Azevedo, na sua impugnação ao regimen da ordem fóra da lei, vae adeante; vae adeante e vae mal. E vae mal porque si desmandou em excessos já injustificaveis, considerando traidor á patria todo cidadão que violar a lei.

Não vou tão longe, Sr. Presidente. Concebo que possa haver violação da lei sem importar em traição á patria.

Mas é o proprio Presidente da Camara que, em moção fundamentada no mesmo dia em que o honrado Chefe da Nação lançou o manifesto, affirmando que ha de manter a ordem quaesquer que sejam os meios necessarios para conseguil-o, é S. Ex. mesmo que vem assegurar que a ordem só póde ser mantida dentro da lei, e quem violar a lei será traidor á patria. Louvo esse gesto do Sr. Presidente da Camara.

Não me proponho, senhores Senadores, neste momento a fazer a analyse do manifesto do Sr. Presidente da Republica. Fal-o-hei opportunamente, quando se me abrir azo neste scenario, quando meu eminente collega por Minas Geraes trazer para cá uma das suas celebres moções politicas.

Mas não querendo entrar na analyse psychologica desse manifesto, afim de accentuar até onde podem ir as vertigens do poder ou o delirio das paixões, que, não raro, chegam ao ponto de perturbar, de tal ordem, o espirito dos homens que, tirando-lhes a sensação exacta dos seus proprios sentimentos e a visão real dos factos que os envolvem, se expõem a affirmar, como fez S. Ex., que assumiu o poder entre flores e aclamações do paiz e que no exercicio do cargo de Presidente da Republica havia esquecido os odios do candidato, para só se lembrar de que era chefe da Nação.

Mas, senhores Senadores, si S. Ex. subiu ao poder aureolado pela estima publica, coberto de flores por esta população, apoiado em todas as classes sociais, civis e militares, segundo o declara na sua mensagem, como S. Ex. então justifica essa eternidade de um sitio que se não acaba, no qual, sob o qual e dentro do qual S. Ex. subiu ao Cantele; de um sitio que S. Ex. prorogou por mais um anno, tendo a consciencia nitida do que o Governo se esteiava na estima publica de seus concidadãos!

O SR. LOPES GONÇALVES — Foram as revoluções que obrigaram S. Ex. a prorogar o sitio

O SR. MONIZ SODRÉ — Não foram as revoluções, como diz o nobre collega, porque a revolução que estalou no Governo de S. Ex. foi a 5 de julho deste anno e o sitio, a que me refiro, é o que veiu de 5 de julho de 1922 a 25 de dezembro de 1923. Por que, então, S. Ex. mantém o paiz sob os grilhões desse captiveiro, que degrada a consciencia nacional, captiveiro que não se extingue, algemas que não se quebram, antes ao contrario, grilhões que se estendam, que tinem e retinem por ali afóra, sem limitação de tempo e de espaço, que tinem e retinem ha mais de dous annos e em quasi dous terços do vasto territorio nacional, como um lugubre dobrar de finados, que partisse das aguas azulinhas da formosa Guanabara até aos vertices das montanhas verdejantes do nosso paiz, a annunciar lugubrememente a todos os cidadãos brasileiros, urbanos e ruraes, a morte das instituições republicanas e o enterramento das liberdades individuaes e das franquias constitucionaes, desde o momento da sua ascensão ao poder, como uma projecção sinistra dos ultimos mezes de governo do seu antecessor.

Si S. Ex. esqueceu os odios do candidato, si S. Ex. esqueceu os seus rancores de combatente por occasião do pleito presidencial, por que, então, S. Ex. mantém em prisão eterna os revoltosos de 1922, prisão que se perpetúa sem processo...

O SR. BUENO BRANDÃO — Não apoiado; decorre de sentença de pronuncia.

O SR. LOPES GONÇALVES dá um aparte.

O SR. MONIZ SODRÉ — Eis os meus nobres collegas a me darem o *item* do mais formidavel libello que se póde lançar a um Governo! Processo que prosegue, em referencia a presos por pronuncia, processo que fôra feito em segredo de justiça, em pleno estado de sitio, onde as testemunhas não podem falar, com medo da cadeia e da tortura, onde os presos não se podem defender, porque estão enclausurados e amordaçados pela incommunicabilidade, e onde nem sequer os advogados podem apparecer, porque existem barreiras intransponiveis entre aquelles e seus defensores, e muito destes incorreriam em crime de lesa-traição á patria si quizessem porventura expôr-se aos perigos de sua defesa.

Pois se vem dizer em pleno seculo XX, em terras americanas, que existem encarcerados, após 18, 20 e 24 mezes de prisão, encarcerados por crimes politicos, presos em virtude de pronuncia judicial, resultante de um processo feito sob os rigores do estado de sitio, onde os proprios juizes não estão seguros da sua propria liberdade. Que valem esses processos

com a violação material, ostensiva, brutal da Constituição que assegura a todos os accusados a mais plena defesa, consagrando um principio universal de direito e de justiça, rudimentar entre todos povos do mundo?

E ha quem nos venha dizer que esses homens estão presos legitimamente porque estão pronunciados. Mas eu declaro, Sr. Presidente, que os apartes dos meus eminentes collegas, importaram em uma tremenda accusação, a que me não aventurei a fazer, porque não tinha certeza absoluta de que realmente se eslivesse proseguindo nesses processos, em segredo de justiça, contra os accusados politicos, nessa plena noite de estado de sitio, que promette ser eterno.

Si S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, suffocou os odios do candidato, por que é que então, mantém presos centenas de individuos, que nada tem que ver com os movimentos revolucionarios?

O meu proposito neste momento é tratar de um caso concreto, que diz respeito precisamente a uma das maiores victimas da vingança pessoal do Chefe da Nação.

Refiro-me, Srs. Senadores, ao caso verdadeiramente monstruoso do enclausuramento dos redactores do *Correio da Manhã* e do seu fechamento, forçado pela policia.

Si S. Ex. o Sr. Presidente da Republica não tem odios, que é, então, que justifica a prisão de Edmundo Bittencourt? Quem é — eu desafio a consciencia dos meus honrados collegas — que é que póde affirmar, sem ter a certeza de que as faces não lhe cáiam aos pés, que Edmundo Bittencourt é responsavel pelo movimento revolucionario de S. Paulo?

O SR. BUENO BRANDÃO — V. Ex. não póde affirmar que não seja.

O SR. MONIZ SODRÉ — Toda a gente sabe que esse valente paladino da nossa imprensa voltou acabrunhado á sua terra natal, para cumprir o piedoso dever — dever duplo de pae extremoso e de filho amante deste paiz — de dar aos despojos do filho idolatrado a sepultura em terra e sob céos brasileiros. S. Ex., o Sr. Presidente da Republica, bem sabe que, em aqui chegando, Edmundo Bittencourt, acabrunhado pela desgraça e flagellado pela molestia, quasi que se retirou do convivio social e foi surpreendido pelos esbirros policiaes do Governo, em uma fazenda onde apenas vivia para a sua familia e a sua dôr. E' o odio — não ha negar — a Edmundo Bittencourt; o odio proveniente dessa campanha do candidato. E' a represalia contra a altitude energica, desassombrada, intrepida do valoroso jornalista. E o odio a Edmundo Bittencourt estendeu-se á sua propria familia, sendo preso, incommunicavel, seu filho, que torturado tambem pela molestia, já perdeu 17 kilos na prisão, e é mantido incommunicavel, sem nem sequer poder fallar a qualquer dos seus parentes, nem mesmo ao seu advogado. E esse odio velho não se estende sómente ao seu advogado, até os parentes collateraes de Edmundo Bittencourt estão sendo caçados pela policia, para mettel-os tambem nas masmorras. Como o odio não tem balizas, nos desvarios do seu furor, não ficou sómente a represalia nas pessoas de Edmundo Bittencourt e da sua familia, estendeu-se ainda ao jornal de sua propriedade, ao *Correio da Manhã*, a todos os seus operarios, a todos aquel-

les que labutavam honestamente e honestamente também ganhavam a sua vida. Fechando-se o *Correio da Manhã*, atiraram á fome, arrancando-lhes os salarios, centenas de operarios que dignamente ganhavam a vida, sem nada terem que vêr com as lutas politicas do paiz, nem revoluções contra o Governo. E' o odio que, estravasando além da pessoa odiada, além da sua familia, além dos adherentes, passando por todos que tenham com a victima qualquer ligação, foi attingir ás proprias cousas materiaes, ao prélo, ás officinas, fechando a fabrica de trabalho, afim de que os typos dessa typographia, as machinas daquelle jornal fossem castigados assim como, outr'ora, na sua insania, Xerxes agoitava o mar que lhe havia destruido a grande esquadra.

Mas, Srs. Senadores, é esta a pergunta que ora faço: o Governo, em estado de sitio póde fechar as typographias dos jornaes? (*Pausa.*)

E' legitima, é constitucional a censura aos jornaes em pleno estado de sitio? (*Pausa.*)

E' esta a these de direito constitucional, Srs. Senadores, que eu quero trazer á baila neste momento. Pretendo demonstrar que no estado de sitio, nas medidas coactoras da liberdade individual, no estado de sitio, não está contida a suppressão dos jornaes.

Eu poderia fazer desfilar deante de vós, Srs. Senadores, a argumentação cerrada, profundamente constitucional com que illuminou esta questão, o espirito de Ruy Barbosa, que os meus collegas teem proclamado o maior constitucionalista brasileiro. Eu poderia mostrar ao Senado, mas não o faço, consignando apenas os trechos, como parte integrante do meu discurso, porque não quero fatigar a attenção dos collegas; eu poderia mostrar que no estado de sitio, em nosso paiz, entre as medidas de que póde utilizar-se o Governo, não está contida a da suspensão da liberdade de imprensa.

Citarei de Ruy Barbosa, do protesto que elle leu perante o Senado, na sessão de 4 de maio de 1914, as seguintes considerações:

“Para o golpe de Estado, que acaba de cair sobre o Congresso Nacional, natural era que o primeiro passo viesse a ser a suppressão da imprensa. A imprensa é o meio de correspondencia entre o Congresso Nacional e a Nação, é o ambiente onde a Nação respira, e respira o Congresso Nacional.

Eliminada a imprensa está decretada a asphyxia, sequestrada a representação nacional, condemnada a Nação a uma atmospheria de calabouços.

A imprensa não é só uma liberdade individual, é ainda uma instituição, uma grande instituição da ordem politica.

Sem ella, expira o Governo do povo pelo povo, cessa o regimen republicano, desaparece a Constituição do mesmo modo como no globo onde habitamos se extinguiria a vida, se lhe tirassem o envoltorio perenne de ar que a alimenta..

Assim como os individuos vivem da perennidade do ar respiravel que é o beneficio commum das creaturas animadas, assim as sociedades modernas subsistem da publicidade quotidiana, que é o respiradouro geral das consciencias.

Da imprensa, pois, depende essencialmente, como do ar atmospherico os pulmões, todo este systema de freios e contrapesos das limitações reciprocas, de acções e reacções, de poderes distribuidos, limitados e fiscalizados, em que consiste a existencia de uma democracia liberal. Removei a imprensa.

Ora, é a essa publicidade quotidiana que se chama a imprensa, e já não haverá justiça, já não haverá administração, já não haverá legislatura, já não haverá soberania nacional, já não haverá tranquillidade nem confiança, nem credito, nem trabalho. Reinará o pavor, o arbitrio, a vingança, a immoralidade, a miseria, a vergonha. Reinarão os aventureiros, os desabusados, os malfeitoses.

Mas não ha publicidade onde a publicidade não fôr livre. Do mesmo modo como de ar que se confinou, já não é ar, é carbono, é toxico, é filtro de contaminações, desnutre, envenena, mata, assim a imprensa tutelada, a imprensa policiada, a imprensa maculada pela censura, deixou de ser imprensa, porque deixou de ser vavula da verdade, para se converter em instrumento da sua suppressão. Orgão por excellencia da fiscalização do Governo do povo pelo povo, transformu-se em encobradouro, para occultar ao povo os actos capitaes do Governo.

Ora, a fiscalização estricte do Governo pelo povo, a notificação completa ao paiz dos actos do Governo, a discussão franca desses actos em presença da Nação no plenario constante do jornalismo, são a essencia do nosso regimen. Quem está debaixo da tesoura, da censura do Sr. Francisco Valladares e seus agentes, no são os jornaes não hermistas do Rio de Janeiro: é a Carta da Republica. Quem se achou preso até ha pouco, nos carcerees do Sr. Alexandrino de Alencar, não foi a redacção do *O Imparcial*: foi a Constituição Brasileira."

E tratando da censura aos jornaes, dizia o Senador bahiano:

"Isso estaria, autorizado nella mesma si a nossa Constituição, como as faculdades que encerrou no estado de sitio, houvesse dado ao poder a de cassar a liberdade á imprensa.

Mas tal não fez a Constituição. Tal não fez. Digam embora ao contrario commentadores superficiaes, ou sophistas interesseiros, a Constituição não commetteu semelhante desatino. Si o tivesse praticado, seria, no ponto de vista democratico, no ponto de vista republicano, no ponto de vista do Governo da Nação pela Nação, uma Constituição de borra. Porque teria

dado ao poder o direito de supprimir a Nação. Mas o facto é que lh'o não deu. Para servir á calúnia, que contra ella se tem urdido em beneficio das dictaduras militares, confundem uns a nossa theoria constitucional do estado de sitio com a lei marcial, que só o estado de guerra autoriza, outros com a suspensão do *habeas-corpus*, que só com o dominio da lei marcial se justifica."

.....
 Mas os textos constitucionaes repellem essa cadeia de absurdos."

E o emerito jurisconsulto entra em minuciosa analyse dos art. 80, 39 e 98 da nossa Constituição, alim de demonstrar a veracidade da sua these.

Por longa não a citarei, bastando apenas recordar os seguintes conceitos:

"Ainda com respeito ao Congresso Nacional, a fórma da suspensão das *garantias constitucionaes* tem subentendidas as restricções inherentes á natureza do regimen. A titulo de suspender as garantias constitucionaes, o Congresso Nacional não poderia ordenar a prisão ou o desterro dos seus proprios membros, por que não lhe assiste o direito de se mutilar a si mesmo. Não poderia dispersar a Magistratura, prendendo o desterrando os seus juizes, nem sujeitar o Presidente da Republica á detenção, ao desterro, porque o Executivo e o Judiciario são poderes independentes, orgão da soberania nacional, sobre os quaes nenhum dos outros dispõe de arbitrio algum, além dos que nos textos da Constituição estiverem declaradamente prescriptos. Tampouco lhe seria licito attentar contra certos direitos organicos, certos direitos imprescriptiveis, certos direitos humanos, que estão nas proprias bases da nossa existencia moral, direitos essenciaes, direitos supremos: confiscar a propriedade, condemnar á morte, autorizar á tortura, vedar a celebração dos cultos religiosos, violar as relações naturaes da familia.

As garantias constitucionaes que a Constituição faculta ao Congresso Nacional suspender, se reduzem, pois, ás que entendem com a liberdade individual, nos limites em que a cerceação dessa liberdade fôr necessaria para repellir a aggressão estrangeira, ou acudir á commoção intestina, libertando a Republica ou a Patria do perigo imminente em que se virem. Para chegar a esse resultado, as medidas extraordinarias, a que a suspensão das garantias, portanto, habilita o Congresso Nacional, são as que se encerram no circulo da *repressão contra as pessoas*. E' com este genero de medidas que se atalham as invasões, as conspirações, as sedições e as revoluções."

Com Ruy Barbosa estava tambem Pedro Lessa. Mas o que preciso accentuar aqui, é que, quando estes dous grandes espiritos sustentavam esta these no Brasil, já havia dezenas

de annos que ella vinha sendo proclamada victoriosamente pelo grande espiritos mais liberaes, entre os povos mais cultos do mundo.

Bastaria lembrar, Srs. Senadores, que quando a França se achava convulsionada com a terrivel revolução de 24 de fevereiro de 1848, revolução que derribou uma monarchia e proclamou a Republica, revolução que agitava o paiz, abalado por intensas lutas politicas, porque lá se degladiavam varios partidos, monarchicos além do republicano e do socialista, a maior glória do Governo Provisorio foi exactamente a de proclamar que elle não imporia silencio nem mesmo á calumnia e que manteria integra a independecia da imprensa, sendo bem suggestivo o que disse Louis Blanc, o mais exaltado, talvez, dos membros do Governo Revolucionario, o que melhor interpretava as idéas do socialimo. Louis Blanc vangloriava-se de que o Governo de que fizera parte, em pleno regimen dictatorial conseguira "manter-se no vertice de uma sociedade abalada até os seus fundamentos, sem ter recorrido á força, sem impor silencio mesmo á calumnia, sem abrigar-se atrás de juizes, dos agentes de policia, dos soldados e chamando em seu auxilio um só poder: o da persuasão, sem que nem uma só prisão entristecesse seu poder." E acrescenta:

"Elles não tiveram necessidade nem de accusadores publicos, nem de jurisdicções especiaes, nem de carcereiros, nem de esbirros. Não tiveram que defender a ordem a golpe de espadas. Nenhuma familia tomou luto com a leitura de seus decretos. Empregaram a sua dictadura em abolir a pena de morte, em acalmar a praça publica, em proteger os vencidos, em tornar inviolavel o domicilio de cada cidadão e independente a voz de cada jornal". Fizeram mais: "Convidaram um dia o povo a reunir-se no Campo de Marte, para ahi celebrarem a festa philosophica do esquecimento dos odios e queimar o cadafalso, tomando por divisa — a ordem na liberdade."

E quando, Srs. Senadores, este Governo Provisorio, que atravessou incolumne todas aquellas tempestades e do qual faziam parte Lamartine, Ledru Rollin, Arago, Louis Blanc, entregava o poder á Assembléa por elle convocada, as agitações surgiram. Em março o povo invadiu a Assembléa para impor, pelo tumulto e violencia, leis de impostos aos congressistas; em junho, dava-se a celebre insurreição da fome em que lutaram a mão armada noventa mil pessoas em Paris, durante quatro dias consecutivos. E proclamado Cavaignac, dictador, com poderes discricionarios para manter a ordem, a Assembléa votou o estado de sitio.

Mas como comprehendiam os espiritos mais liberaes da França o estado de sitio?

Vou mostrar como Victor Hugo, constituinte naquella época, discutia a questão em pleno Parlamento.

Dizia o maior genio da França:

“O que temos a dizer ao Poder Executivo eil-o aqui:

A Assembléa Nacional quiz impedir a guerra civil mas não impedir a discussão; ella quiz desarmar os braços mas não amordaçar as consciencias; para pacificar a rua tendes o estado de sitio; para conter a imprensa tendes os tribunaes. Mas não vos utilizeis do estado de sitio contra a imprensa; vós vos enganaes de armas e, crendo defender a sociedade, feris a liberdade. Vós combateis por principios sagrados, pela ordem, pela familia, pela propriedade; nós vos seguiremos, vos ajudaremos no combate, mas queremos que combatais com as leis. Era impossivel não recordar a distincção tem sido feita muitas vezes e comprehendida e acolhida por vós todos entre o estado de sitio e a suspensão das leis. O estado de sitio é um estado definido e legal tem-se dito já; a suspensão das leis é uma situação monstruosa na qual a Camara não póde querer collocar a França, na qual uma grande assembléa não quererá jamais collocar um grande povo. E não posso admittir que o Poder Executivo comprehendenda assim o seu mandato. Quanto a mim, declaro, pretendi dar-lhe o estado de sitio e o armei com toda a força social para a defesa da ordem, eu lhe dei toda a somma de poder que o meu mandato me permitia conferir-lhe; mas não lhe dei a dictadura, mas não lhe entreguei a liberdade de imprensa, mas não pretendi attribuir-lhe a censura e a confiscação. Importa, eu repito, que a imprensa seja livre, e a liberdade da imprensa não importa menos a bondade e a duração da Constituição do que a liberdade da propria assembléa. Para mim esses dous pontos são indivisiveis, são inseparaveis, e eu não admittiria que a propria Assembléa fosse sufficientemente livre, isto é, sufficientemente esclarecida si a imprensa não fosse livre ao lado della e si a liberdade das opiniões exteriores não misturasse a sua luz á liberdade de vossas deliberações. Peço que o presidente do conselho venha dizer-me de que modo entende definitivamente o estado de sitio; que se saiba si o presidente do conselho entende por estado de sitio a suspensão das leis. Quanto a mim, que creio o estado de sitio necessario, si entretanto elle fosse definido deste modo eu votaria no mesmo intante contra a sua manutenção, porque creio que em lugar de um perigo passageiro, a insurreição, nós teriamos uma immensa desgraça, o aviltamento da Nação. Que o estado de sitio seja mantido e que a lei seja respeitada, eis o que eu peço, eis o que quer a sociedade, que deseja conservar a ordem, eis o que quer a consciencia publica, que deseja conservar a liberdade.”

Victor Hugo não era um opposicionista, elle havia votado o estado de sitio, mas revoltava-se quando via que queriam confundir essa medida com a suspensão das leis.

E, Sr. Presidente, quando, annos, depois, em 1870, após o desastre de Sedan, Napoleão III era preso, e installava-se na França o Governo de Salvação Nacional; quando 600 mil prussianos invadiam o centro, o leste e o norte da França; quando sua capital era sitiada e depois invadida; quando 420 mil francezes se achavam presos na Allemanha e se esperava o desencadeamento de terrivel guerra civil, pela luta entre os partidos monarchicos e republicanos, era Gambetta, Ministro da Justiça, quem, sabendo que em Marseille a autoridade franceza havia fechado um jornal, sob o fundamento de que tinha publicado dous manifestos de restauradores do throno, exigiu que esse Prefeito puzesse immediatamente os jornalistas em liberdade e restabelecesse a circulação do jornal. Como o Prefeito relutasse na execução dessas ordens, Gambetta accitou o pedido de demissão, baixando o decreto que brilha como mais uma gloria para o seu nome, já glorioso.

Vou mostrar ao Senado como é que Deschanel, o grande estadista francez, commentou essa passagem brilhante da vida do grande orador da França, o mais notavel de seus tribunos, nesse momento revolucinario.

Diz Deschanel:

"Eschiros tendo supprimido a "La Gazette du Midi", que tinha publicado o manifesto de Chamford e uma carta do principe de Joinville: "Eu soube, lho diz Gambetta, que os escriptorios da "Gazette du Midi" foram invadidos e que ha opposição a que reappareça esse jornal. E' impossivel consentir em que se commetta alguma violencia contra a liberdade e a propriedade. Eu conto que tomareis medidas immediatas para assegurar a liberdade da imprensa. Eschiros insiste, Gambetta replica: "A Republica tem o dever de viver e de durar através das agitações dos Partidòs, impondo o respeito as leis. A firmeza nada tem de commum com o arbitrio, é impossivel suspender a publicação do jornal, é uma questão sobre a qual não posso capitular."

Eschiros dá sua demissão. Gambetta publica o decreto seguinte: "No que se refere ao decreto de suspensão da "Gazette du Midi": Considerando que o Governo da Republica não poderia admittir que, excepto o caso da violação formal das leis, os jornaes e os escriptores possam ser objecto de medidas penaes; considerando, ao contrario, que importa provar que a Republica é o unico Governo que pôde supportar, em sua plenitude, a liberdade de imprensa e que não cabe áquelles que toem sempre reclamado na opposição em favor desta liberdade restringil-a ou mutilal-a, decreta: A sentença da administração de Bouches-du-Rhone que fere de suspensão a "Gazette du Midi" é o jornal autorizado a reapparecer."

Ahi está. E Deschanel, enaltecendo o espirito liberal do grande democrata accentua, entre louvores;

"Em 30 de dezembro, chegando a Bordeaux, Gambetta podia dizer: "Não será uma das menores honras

do Governo da Defesa Nacional ter querido e ter sabido dar a mais extrema liberdade no meio da crise a mais espantosa que o povo tem jámais atravessado".

No dia seguinte elle proclamava de novo: "O respeito da liberdade até a calumnia, até a injuria." E, alguns annos depois, quando elle voltou, em 13 de janeiro de 1876, exclamou: "Foi aqui, repellido e acuado pelo inimigo, 43 departamentos assolados por suas armas, com a capital sitiada e fechada, em uma Europa hostil ou desdenhosa, com partidos hostis ou desencadeados contra elle, que o Governo da Defesa Nacional se manteve, e com que armas? Em nome das liberdades publicas: porque uma só das liberdades, a da imprensa, o direito de associação, uma só não soffreu nenhuma lesão e nenhum ultraje.

Srs. Senadores, é quasi uma ironia dolorosa lembrarmos neste momento dossos grandes rasgos de liberalismo a que acabo de referir-me. A nossa alma de patriotas, de liberaes deve sentir-se profundamente compungida com esse confronto, que tanto nos degrada. Mas, eu preciso accentuar, na fundamentação do nosso requerimento, que é um abuso de poder mesmo em estado de sitio, o fechamento dos jornaes. E se não fosse isso um acto de violencia á lei, seria um attentado á consciencia liberal de um povo culto.

Pois é possível que nos outros paizes, que sahem de grandes convulsões, de quédas de thronos, de revoluções civis, de invassões estrangeiras, se possa manter o regimen da ordem sob o imperio da liberdade e, no Brasil seja dada em holocausto a liberdade para a manutenção da ordem?

Venho apresentar ao Senado, exactamente porque o meu ominente collega por Minas Geras declarou que não podemos saber se Edmundo Bittencout era ou não connivente no movimento revolucionario de S. Paulo, venho apresentar ao Senado o seguinte requerimento. (Lê.)

Poderia, Sr. Presidente, silenciar aqui; mas aproveito o ensejo para ainda cumprir outro dever de consciencia, como um preito á justiça, como uma homenagem á verdade.

O Senado consignou nos seus *Annaes* o manifesto que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica dirigiu á Nação.

E' um dever de honra fazer consignar tambem nos *Annaes* desta Casa do Congresso o grito de revolta, o protesto de defesa que partem de todos os perseguidos, maximé se esses protestos surgem dos fundos das masmorras, de onde as victimas da tyrannia clamam contra a diffamação e o vilipendio.

Vou ler ao Senado uma carta do commandante Protogenes, rebatendo as accusações aleivosas com que o Chefe da Nação procurou feril-o na sua dignidade de homem e de militar.

A carta está assim redigida:

"Illustre patricio e amigo Dr. Moniz Sodré — Minhas effusivas saudações pela nobre attitude que continuas a manter em face dos ultimos successos politicos.

Foi-me dado hontem ler um manifesto que dirigiu á Nação o Presidente da Republica.

E' preciso que a Nação saiba que a revolução que fracassou em 21 de outubro pela prisão de seu chefe, victima da trahição de um amigo, segundo informação do proprio Governo, não era um motim militar sem *ideacs confessados, ambição desregreda do poder ou posse do Thesouro Publico*. Era sim um movimento politico e para fins politicos, e isso eu confessei ao Presidente com a lealdade e coragem civica que graças a Deus nunca me faltaram nas situações as mais criticas. Os revolucionarios presos em 21 de outubro traziam como bandeira "A Revisão Constitucional *pela Razão ou pela Força*". Elles não visavam o poder na pessoa do seu detentor pois reconhecem que a triste situação em que se encontra o paiz não é devida exclusivamente aos homens do Governo, mas principalmente ao regimen inconstitucional em vigor, que acarreta a irresponsabilidade dos administradores e lhes faculta a pratica de actos criminosos contra a soberania dos dous outros poderes autonomos e dos Estados federados. O que pretendiam os revolucionarios era o restabelecimento do regimen da fraternidade, da igualdade, de liberdade e de justiça, era cumprir a ordem dentro da lei.

E' preciso que a Nação tambem saiba *que não foram as paixões mal extinctas da campanha presidencial*, que geraram a revolução de 21 de outubro. Não. Os apontados como chefes e seus dirigentes são: o Commandante Protogenes, o ex-Commandante do Batalhão Naval, em 1922, o mesmo que, sacrificando a sua vida, impoz, nesta Capital, pela força o Presidente actual, e os outros dignos representantes do Partido Federalista, os mesmos que com idéntico risco, levaram ás urnas o nome do actual Presidente.

Diz o manifesto: "*Insurgem-se em conspirações em que se planejam o assassinio e o roubo*". Falso. O Presidente sabe hoje, porque eu lhe disse, que eu havia tomado compromisso com amigo commum para salvar-lhe a vida, ainda que fosse com o sacrificio da propria, porque salvar-lhe a vida e garantil-a, era uma necessidade para a prompta victoria do ideal visado.

"*Revoltam-se para obter amnistia*". Falso

A amnistia, com suspensão do sitio, da lei da imprensa e em geral a revogação de todas as leis de excepção, promulgadas e obtidas para o fim de manter a dictadura que nos opprime, seriam medidas do Governo logo em seguida á victoria.

Desde 21 pela madrugada que me encontro em absoluta incommunicabilidade, guardadõ durante o dia por uma sentinella á vista e durante á noite com a mesma vigilancia dobrada e as sentinellas com armas embaladas.

Nos dous processos a que estou respondendo, um no fóro militar e outro perante a justiça civil, e cujos

depoimentos foram feitos respectivamente em 21 e 22, percebi claramente que os juizes que nelle funcionaram usaram de simplificação e *trucs* os mais indignos para dar fórma juridica ao crime de conspiração.

Minha familia apovorada, no dia 23 fugiu de casa, que foi arrombada e devassada pela policia, que ainda a mantem em sua posse.

Emfim, meu distincto patricio e nobre amigo, entrego aos écos de sua palavra a minha palavra soffocada pela tyrannia para que jámais se percam, e esses reproduzirão de geração em geração essa continua affirmação de novos ideaes, e nossos amigos jámais abandonarão o campo de sua continua luta até que a razão accenda seu facho e a verdade terça a sua corõa. Avante.

Tudo pela Patria".

O SR. PRESIDENTE — Observo a V. Ex., que está terminada a hora do expediente.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Moniz Sodré requer a prorogação de cinco minutos da hora do expediente. Os senhores que approvam a prorogação queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvada.

O Sr. Presidente — Continúa com a palavra o Sr. Senador Moniz Sodré.

O Sr. Moniz Sodré (continuando) — Repito, Sr., Presidente, é um preito que rendo á verdade, é um homenagem que presto á justiça, consignar nos *Annaes* do Senado a defesa de Protogenes Guimarães, a sua repulsa ás offensas do manifesto feitas com essa intrepidez dos que affrontam todos os perigos e todas as maldades, em uma época sinistra, em que a coragem da força se mede pela prisão de innocentes e pelo espancamento do presos inermes.

Si esse grito de revolta, si esse protesto de defesa da dignidade ultrajada de uma das victimas da perseguição politica, si esse grito ha de repercutir, como diz em sua carta, através das gerações, em nosso paiz, eu quero que a minha voz nesse momento, soprada do alto da mais elevada tribuna politica do meu-paiz, seja tambem uma condemnação formal a esses processos indignos da diffamação, pela calumnia, lançada contra as victimas dos calaboços do Estado, amordaçadas pela masmorra e pela incommunicabilidade, na incapacidade absoluta de uma defesa efficaz contra s seus insultadores. E, ante o quadro triste de tantas miserias, mais uma vez concito o Senado a nos unirmos na obra benemerita de uma cruzada pela redempção nacional, na defesa irreductivel da honra e da integridade da nossa Patria, lutando pela pureza das nossas instituições liberaes e pela realização dos nossos mais bellos ideaes politicos. E' mister reagirmos contra o mal em-

quanto existem cellulas vivas; si a gangrena invasora se alastra e domina, a morte será certa, e a morte é a dissolução irremediavel e fatal. Não nos esqueçamos que a escravidão como diz Vargas Villa, degrada a natureza humana, até bestializal-a. O homem deformado por ella, se habitua de tal fórma a soffrel-a, que chega a deshonral-a com o mais covarde de todos os vícios — o do enthusiasmo pelas proprias caeias. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Ha sobre a mesa um requerimento que vae ser lido.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO

N. 7 — 1924

Requeremos que, por intermedio da Mesa do Senado, o Governo informe quaes os motivos que determinaram o fechamento do *Correio da Manhã*, e as razões pelas quaes mantem essa medida após haver suspendido a censura dos jornaes.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Moniz Sodré.*
— *Antonio Moniz.*

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi apoiado.

Está em discussão. (*Pausa.*)

Se não ha quem queira sobre elle usar da palavra, dou por encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada.

Estão no recinto 32 Srs. Senadores, numero estritamente necessario para a votação. Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi rejeitado.

Está terminada a hora do expediente.

ORDEM DO DIA

E' annunciada a votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrazadas (*com parecer favoravel.*)

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (pela ordem) — Peço licença a V. Ex. Sr. Presidente, para renovar o requerimento que a propósito desse *vêto* apresentei na sessão de hontem, no sentido de voltar o *vêto* com parecer á Commissão de Constituição.

O Sr. Presidente — V. Ex. enviará por escripto o seu requerimento.

Vem á Mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o *vêto* n. 16, de 1924 volte á Commissão de Constituição para novo estudo.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam o requerimento do Sr. Paulo de Frontin, queiram manifestar-se. (*Pausa.*)

Apoiado e em discussão. (*Pausa.*)

Si não ha quem queira usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (*Pausa.*)

Está encerrada. Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvado.

O Sr. Lopes Gonçalves (pela ordem) — Requeiro verificação da votação.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Lopes Gonçalves requer verificação da votação.

Queiram levantar-se os senhores que votaram a favor do requerimento conservando-se de pé, afim de serem contados.

Nove á direita e cinco á esquerda. Votaram a favor quatorze Senadores.

Queiram sentar-se os que votaram a favor, levantando-se os que votaram contra.

Votaram contra quinze Srs. Senadores; total, vinte e nove. Não ha numero. Vae-se proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Pedro Lago e Moniz Sodré (4).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 30 Srs. Senadores. Não ha numero; fica o requerimento prejudicado.

LIGA DE S. LEOPOLDO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 4, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre.

Encerrada e adiada a votação.

LABORATORIO DE BIOLOGIA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 14, de 1924, que considera de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia.

Encerrada e adiada a votação.

SOCIEDADE DE MEDICINA DE S. PAULO

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 94, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo.

Encerrada e adiada a votação.

UNIÃO OPERARIA AMAZONENSE

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados numero 81, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade União Operaria Amazonense.

Encerrada e adiada a votação.

DISPENSA DE FUNCIONARIOS

Discussão unica do parecer da Commissão de Policia, numero 325, de 1924, opinando, que sejam dispensados do serviço, por tempo indeterminado e com todas as vantagens que actualmente percebem, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro; que, para preencher a vaga de servente seja nomeado o Sr. Lino Silva e para a de ajudante de *chauffeur* seja nomeado o Sr. Frederico Alves.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 46, de 1924, á resolução do Conselho Mu-

nicipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrasadas (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 314 de 1924*);

Votação, em discussão unica, do *véto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro (*com parecer favoravel da Commissão de Constituição, n. 313, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 319, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 14, de 1924, que considera de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 320, de 1924*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 94, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, numero 323, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 81, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade União Operaria Amazonense (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 278, de 1924*);

Votação, em discussão unica, do parecer da Commissão de Policia, n. 325, de 1924, opinando, que sejam dispensados do serviço, por tempo indeterminado e com todas as vantagens que actualmente percebem, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro; que, para preencher a vaga de servente seja nomeado o Sr. Lino Silva e para a de ajudante de *chauffeur* seja nomeado o Sr. Frederico Alves.

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 11, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Academia Pernambucana de Letras e o Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 277, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 47, de 1924, que considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação, n. 322, de 1924*);

3ª discussão, do projecto do Senado n. 4, de 1924, determinando que a reforma do coronel graduado Americo de Albuquerque Portocarrero, veterano do Paraguay, seja considerada no posto de coronel effectivo (*da Commissão de Marinha e Guerra e parecer contrario da de Finanças, n. 283, de 1924*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 91, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925 (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças, n. 296, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 16 horas.

140ª SESSÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Mendes Tavares, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (30).

O Sr. Presidente — Presentes 30 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as seguintes

PROPOSIÇÕES

N. 103 — 1924

Emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que modifica as clausulas do contracto firmado com o Estado do Paraná.

Na clausula XXI, *in fine*, accrescente-se: «mantido o mais que está disposto na mesma clausula».

Substitua-se a redacção da clausula XXIII pela seguinte:

O producto do imposto de 2 %^o, ouro, será considerado renda ordinaria do porto e a sua arrecadação em proveito do Estado arrendatario terá logar desde que as obras sejam iniciadas, cessando ella si as obras forem interrompidas por mais de seis mezes e enquanto durar essa interrupção.

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924.—*Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1.^o Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2.^o Secretario. — A' Commissão de Finanças.

N. 104 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.^o Fica considerada de utilidade publica a Sociedade Beneficente dos Funcionarios da Camara dos Deputados.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924.—*Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor e Souza*, 1.^o Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2.^o Secretario. — A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 3.^o Secretario (srevindo de 2.^o) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 340 — 1924

Parecer sobre o projecto da Camara dos Deputados, fixando a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o anno de 1925.

Considerações geraes

A Commissão de Finanças vem cumprindo o dever de apresentar ao Senado, para seu julgamento, o resultado dos estudos a que procedeu no projecto da Camara dos Srs. Deputados fixando as despesas do Ministerio da Agricultura para o exercicio financeiro de 1925.

Nenhum assumpto poderá revestir-se de maior relevancia no conjunto dos problemas que attraem a attenção dos poderes publicos nesta bem caracterizada phase de nossa evolução economica que é concernente ao pleno surto de nossas industrias naturaes.

Paiz a quem a natureza dispensou carinhosamente uma benéfica variedade de climas, conjugada a uma natural formação promissora ao desenvolvimento de uma profusa diversidade de produções, necessita apenas que a acção fecundante e intelligente do homem venha extrahir de seu uberrimo solo as riquezas que lhe offerece, como premio, ao trabalho que queira desenvolver.

Desde os primeiros tempos, apoz a sua descoberta, e na duração de seus dous primeiros seculos de existencia revelada aos olhos da velha Europa, procurava e obtinha o Brasil os seus meios existênciães na extracção dos productos de sua variadissima flora e nos trabalhos da agricultura e pecuaria, conseguindo-os além das necessidades do consumo local e exportando-os para a metropole, principalmente o pão Brasil, castanhas, algodão, tabaco, carnaúba, canna de asucar, couros etc.

A propria phase de apogeu da industria extractiva de preciosos minerios, que no decurso do seculo XVIII tanto deslumbrava os dominadores da então colonia e tantos vexames e extorsões arrastou a seus filhos e habitantes, embora desviando atenções e braços, principalmente da agricultura e pecuaria, não teve o poder de feril-as mortalmente.

O decrescimo da productividade das jazidas de minerios caros veiu dar-lhes novo e vigoroso surto, intensificando os resultados da exploração daquelles productos a que se veiu juntar o café que, iniciando a sua cultura no extremo norte desde a Amazonia ao Maranhão, fixou-se definitivamente no centro sul do Brasil.

Attendendo, pois, á marcha do nosso desenvolvimento economico, a directriz que, empiricamente e pelas forças naturais de produção, offerecidas pela natureza e pelas necessidades de satisfação imperiosa para os habitantes, fomos impellidos a seguir, tornou-se forçoso encarar o encaminhamento do problema de nossas industrias naturaes por um aspecto mais systematico e mais logicos.

Como aparelho coordenador de todas as medidas, visando esse escopo, foi, pelo desdobramento do antigo Ministerio da Agricultura, Viação e Obras Publicas em dous novos departamentos, creado o actual Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Moderato em seu inicio, conquistou, com o tempo, grande desenvolvimento, chamando a seu dominio o conjunto de problemas cuja solução mais urgentemente interessava ao incremento de nossas forças industriaes, mormente na categoria mais elementar das industrias.

Si é bem certo que, dada a indole de nosso regimen constitucional, muitos dos departamentos que tomou a si o novo ministerio caberiam muito melhor no ambito dos institutos a serem creados e custeados pelas administrações estaduais; si é incontestavel que o seu desenvolvimento em quinze annos quadruplicou-lhe a dotação, primitiva, não menos exacto é que serviços e dos mais relevantes tem prestado á agricultura, á pecuaria, á mineração e vae prestando á systematização de nosso proprio aparelho commercial.

Aos Estados possuidores das terras de sua superficie, aos Estados a quem a Constituição Federal commeteu a competencia privativa de crear impostos sobre a exportação de mercadorias de sua propria producção, parece competir pelo proprio espirito de nossa lei basica, mais que o encargo, a necessidade de promover o povoamento de seu solo e o incremento de sua producção, pois deste poderá, quando exceder as necessidades do consumo interno, e tem todo o interesse em que o exceda e em muito, tirar amplos recursos para o custeio de seus serviços.

Mas, si o espirito do nosso pacto fundamental, quanto aos interesses economicos e financeiros dos Estados impelle-os ou deve impellil-os a cogitarem sériamente destas a questões outros principios que constituem a essência do governo federativo dão á União a competencia de superintender em ponto de vista superior e embora de uma forma mais generalizada, todos os grandes problemas da industria nacional.

Somos um vastissimo paiz, dotado da capacidade de promover as mais variadas producções, com predisposições para nos supprimos abundantemente a nós propios e mais, para enviarmos ao exterior os nossos excessos, avolumando assim as nossas riquezas; mas precisamos, para obter a consecussão desses objectivos, um órgão concaternador, que possa orientar os productores, fornecendo-lhes os melhores e mais adequados meios para attingir o exito nesse humano e patriotico tentamen.

De quanto somos capazes nessa senda já o demos prova por occasião do conflicto mundial de 1914 a 1918, quando, reencaminhando para os terrenos de producção, no interior, os excedentes que sobrecarregavam as populações urbanas e appellando para os nossos compatricios, conseguimos alta messe de mercadorias, que nos suppriram abundantemente nesse quadriennio e nos deram ensejo de contribuir com as nossas industrias para a manutenção daquelles que na defesa sagrada de suas patrias foram obrigados a trocar pelas armas os apparatus destinados á sua sustentação propria.

E é essa ainda a rota que, completada com outras medidas salvadoras que a exiguidade do tempo não nos permite aqui tratar e que mostrem o são e sincero desejo que nutrimos de nos restaurarmos economica e financeiramente, nos conduzirá a um futuro mais promissor e risonho, mais calmo e mais feliz.

A proposta governamental

Ao apresentar ao Congresso Nacional a proposta de orçamento para o exercicio financeiro de 1925, o Poder Executivo declarava que, no Ministerio da Agricultura, a estimativa orçamentaria excedia ao computo das despezas para o corrente exercicio em:

Ouro	99 :033\$043
Papel	9.358 :826\$678

Saliente, entretanto, que no accrescimo papel ha uma parcella de 2.135:000\$, que propriamente não representa despeza, por se destinar a serviços industriaes do Estado, de conformidade com o art. 74 doCodigo de Contabilidade.

Estudemos, pois, parcelladamente, estes augmentos e em seguida as diminuições contidas na proposta governamental:

Verba I "Secretaria de Estado" — Pessoal:

N. 7 — Pessoal diarista.....	4:356\$000
N. 10 — Gratificações por serviços extraordinarios, etc.	5:000\$000

Material:

N. 1 — Machinas de escrever, etc.....	3:000\$000
N. 2 — Livros, revistas, etc.....	10:000\$000
N. 3 — Artigos de expediente, etc.....	40:620\$000
N. 4 — O necessario á illuminação do edificio, etc.	400\$000
N. 6 — Despezas telephonicas, etc.....	6:000\$000
N. 7 — Editaes, etc.	21:000\$000
N. 8 — Conducção em objecto de serviço, etc.	6:000\$000
N. 9 — Carretos, etc.	1:000\$000
Somma.....	97:376\$000

Diminuição:

Pessoal:

N. 11 — Auxilio para aluguel de casa do porteiro, etc.	4\$000
Augmento real....	97:372\$000

Verba 3ª — Serviço de povoamento:

Pessoal:

N. 7. Operarios, trabalhadores e etc.. . .	650:000\$000
--	--------------

Material:

N. 1. Machinas de escrever, etc...	28:000\$000
N. 2. Livros, revistas, jornaes e etc... . .	3:000\$000
N. 3. Instrumentos e material cirurgico, etc.	74:000\$000
N. 4. Mobiliario, camas, utensilios, etc.	80:000\$000
N. 5. Tractores, machinas aratorias, etc...	170:000\$000
N. 7. Animaes de trabalho, etc...	50:000\$000
N. 8. Construcção, reparação e conservação de machinas, etc...	320:000\$000
N. 9. Automoveis, auto-caminhões, etc...	160:000\$000
N. 10. Artigos de expediente, etc.	32:000\$000
N. 11. O necessario á illuminação, etc.	110:000\$000
N. 12. Alimentação e dieta, etc...	460:000\$000
N. 13. Alimentação de pessoal maritimo e assalariado..	20:000\$000
N. 14. Drogas, medicamentos, etc...	18:000\$000
N. 15. Louça, roupa e utensilios para refeitorios, etc...	115:000\$000
N. 16. Sementes, mudas, etc...	60:000\$000

N. 17. Forragem e ferragens para os animaes	8:000\$000
N. 18. Material para o serviço de abasteci- mento de agua, etc... .. .	300:000\$000
N. 19. Vestuario, calçado, etc... .. .	200:000\$000
N. 20. Accessorios, etc... .. .	30:000\$000
N. 21. Material para aprendizagem ,etc. . .	10:000\$000
N. 22. Editaes, etc... .. .	8:000\$000
N. 23. Despeza de illuminação, etc.	3:000\$000
N. 24. Aluguel de casas, etc.	8:000\$000
N. 26. Hospedagem de immigrants, etc... .	60:000\$000
N. 28. Transportes de immigrants, etc... .	200:000\$000
N. 29. Passagens, etc... .. .	160:000\$000
N. 30. Aluguel de embarcações, etc.	35:000\$000
Somma.. . . .	3.362:000\$000

Diminuição:

Supprimidas as dotações dos ns. 70, 71, 83, 84, 87, 88, 92 e 93 do orçamento vigente, por passarem na actual proposta a fazer parte da verba 31ª.. . . .	20:000\$000
Augmento real, nesta verba.. . . .	3.342:000\$000

Verba 4ª — Jardim Botânico — Au-
gmentos:

Pessoal:

N. 2. Pessoal technico extranumerario, etc.	21:000\$000
N. 3. Trabalhadores, operarios, etc... ..	34:920\$000

Material:

N. 1. Machinas de escrever, etc... .. .	2:000\$000
N. 2. Machinas, aparelhos, instrumentos, etc... .. .	6:000\$000
N. 10. Alimentação e tratamento dos animaes, etc... .. .	2:000\$000
N. 12. Conservação e reparos, etc.	8:000\$000
N. 13. Para publicação dos <i>Archivos do Jar- dim Botânico</i> , etc... .. .	8:000\$000
N. 15. Transporte de pessoal, etc... .. .	2:300\$000
N. 17. Lavagem de toalhas, etc... .. .	380\$000
Somma.. . . .	86:400\$000

Diminuição:

Foram supprimidos os ns. 37 do «Pessoal» e 27 e 28 do «Material» do actual orçamento, que passaram na proposta para 1925 a figurar em verba especial e que montam respectivamente em 4:200\$, 300\$ e 180\$ e que sommando-se perfazem.. . . .	4:680\$000
O augmento real é pois de.. . . .	81:720\$000

Verba 5ª — Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Augmento:

Pessoal:

N. 5. Operarios e trabalhadores ruraes, etc..	100:000\$000
N. 7. Diarias e ajudas de custo, etc... ..	20:000\$000
N. 8. Auxilios, etc... ..	100\$000

Material:

N. 1. Machinas de escrever, etc... ..	12:000\$000
N. 2. Animaes para o serviço de transporte, etc.	10:000\$000
N. 4. Obras de conservação, etc... ..	80:000\$000
N. 8. Combustiveis de qualquer natureza para machinas, etc... ..	5:000\$000
N. 10. Editaes, etc... ..	10:500\$000
N. 11. Transporte de pessoal... ..	20:000\$000
N. 14. Aluguel de edificios, etc... ..	40:000\$000
N. 19. Para ensaios de collocação, etc. ...	25:000\$000
Somma... ..	322:600\$000

Diminuição:

Pessoal:

N. 6. Gratificações, etc... ..	22:000\$000
Os ns. 21 e 22 do orçamento vigente passaram para a verba 31ª e montam em... ..	10:500\$000
Somma... ..	32:500\$000
Augmento real... ..	290:100\$000

Verba 6ª — Escolas de Aprendizizes Artifices — Augmento:

Pessoal:

N. 2. Gratificação dos contra-mestres, etc... ..	79:400\$000
N. 3. Gratificação, salarios ou diarias, etc. ..	126:000\$000
N. 4. Gratificação dos mestres, etc... ..	24:000\$000
N. 5. Gratificação dos funcionarios, etc... ..	20:000\$000
N. 6. Para pagamento de diarias, etc.	15:000\$000
N. 1. Machinas, aparelhos, instrumentos, etc. ..	50:000\$000
N. 2. Livros, revistas e jornaes, etc... ..	5:000\$000
N. 3. Moveis e utensilios, etc... ..	20:000\$000
N. 4. Obras de installação de novas officinas, etc... ..	150:000\$000
N. 5. Livros, cadernos, etc... ..	11:000\$000
N. 6. Compra de materia prima, etc... ..	15:200\$000
N. 7. Combustivel de qualquer natureza, etc. ..	7:000\$000
N. 9. Publicação de livros de tecnologia, etc. ..	5:000\$000
N. 10. Auxilio ás caixas de mutualidades das Escolas, etc... ..	50:000\$000

N. 11. Transporte de pessoal, etc...	8:000\$000
N. 12. Transporte de material..	11:000\$000
N. 13. Despezas de illuminação, etc.	7:000\$000
N. 14. Despezas telegraphicas..	2:000\$000
N. 16. Quota da União para o custeio do ser- viço, etc.	5:000\$000
Augmento real..	610:600\$000

Verba 7ª — Serviço Geologico e Minera-
logico — Augmento:

Material:

N. 1. Moveis, machinas de escrever, etc... . .	15:000\$000
N. 3. Moveis, machinas de escrever, etc... . .	2:000\$000
N. 5. Drogas, productos chimicos, etc.	38:000\$000
N. 10. Combustivel de qualquer natureza, etc.	5:000\$000
N. 13. Gaz, electricidade, etc...	15\$000
N. 14. Transporte do pessoal..	15:000\$000
N. 15. Transporte de material..	26:000\$000
N. 16. Aluguel de animaes, etc...	37:000\$000
N. 21. Transporte de material..	2:000\$000
Somma..	140:015\$000

Diminuição — Material:

N. 9. Correios e outros materiaes, etc.. . . .	4:000\$000
N. 12. Artigos de expediente, etc...	3:000\$000
N. 23. Lavagem de toalhas, etc...	455\$000
Supressão 38, 40 e 50 do orçamento vigente que passam para a verba 31ª..	2:000\$000
Somma..	9:455\$000
Augmento real.	130:560\$000

Verba 8ª — Junta Commercial do Distri-
cto Federal — Diminuição

Consiste na suppressão do n. 10 do orçamen- to vigente que passou neste projecto para verba 31ª..	60\$000
---	---------

Verba 9ª — Directoria Geral de Estatisti-
ca — Augmento:

Pessoal:

N. 3. Pessoal assalariado ou diarista, etc.. .	840\$000
--	----------

Material:

N. 3. Artigos de expediente, etc...	400\$000
N. 5. Despezas de gaz, etc..	2:000\$000
N. 8. Despezas imprevistas..	1:000\$000
Somma..	4:240\$000

Diminuição:

Supprimidos os ns. 14 e 15 do orçamento vigente... .. 60:815\$000

Verba 10ª — Observatorio Nacional — Augmento:

Pessoal:

N. 1. Proveniente de elevação de 150\$ a 180\$ mensaes dos vencimentos de aprendiz de mecanico, os quaes de accôrdo com o n. I do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 deveriam ter tido essa elevação no orçamento vigente como os tiveram os de igual importancia... .. 360\$000

N. 3. Remuneração do pessoal extraordinario, etc... .. 18:000\$000

N. 4 .Diarias e ajudas de custo ao pessoal, etc. 2:000\$000

Material:

N. 2. Machinas, aparelhos, etc... .. 37:000\$000

N. 3. Obras de conservação, etc... .. 65:000\$000

N. 5. Drogas, productos chimicos, etc... .. 1:000\$000

Somma... .. 123:360\$000

Diminuição — Material:

N. 1. Machinas de escrever, etc... .. 1:640\$000

N. 7. Combustiveis de qualquer natureza, etc. 1:000\$000

Suppressão do n. 19 do orçamento vigente. 700\$000

Somma... .. 3:340\$000

Augmento real... .. 120:020\$000

Verba 11ª — Museu Nacional — Augmento:

N. 3. Gratificação aos technicos especialistas contractados... .. 18:000\$000

N. 4. Para occorrer ao pagamento de diarias, etc... .. 3:000\$000

Material:

N. 1. Livros, revistas e jornaes, etc... .. 3:000\$000

N. 3. Machinas, aparelhos, etc... .. 10:000\$000

N. 9. Combustivel, etc. 6:000\$000

N. 12. Editaes, etc... .. 200\$000

N. 13. Despezas de gaz, etc... .. 3:000\$000

N. 15. Transporte de material... .. 600\$000

N. 17. Auxilio ao E. do Pará para o Museu Goeldi... .. 30:000\$000

Somma... .. 73:800\$000

Diminuição — Material:

N. 6. Drogas, etc... .. .	2:000\$000
N. 8. Plantas, etc... .. .	6:000\$000
N. 10. Publicações, etc... .. .	10:000\$000
Suppressão dos ns. 23 e 24 do orçamento vigente... .. .	600\$000
Somma... .. .	18:600\$000
Augmento real... .. .	55:200\$000

Verba 12ª — Escola de Minas — Augmento:

Pessoal:

N. 4 Gratificação adicional, etc... .. .	3:800\$000
N. 5. Ajudas de custo, etc. .. .	17:800\$000
N. 6. Pensão a tres alumnos, etc... .. .	7:200\$000

Material:

N. 3. Para permittir a construcção do laboratorio chimico de Mineralogia e de Geologia e de um Observatorio Astronomico ,etc... .. .	50:000\$000
N. 5. Construcções ainda necessarias, etc....	400\$000
N. 6. Artigos de expediente, etc... .. .	500\$000
N. 8. Material para experiencias, etc... .. .	6:000\$000
N. 12. Transporte de material... .. .	2:400\$000
Somma... .. .	88:100\$000

Diminuição — Pessoal:

N. 1. Por ter passado para os ns. 4 e 5 do "Pessoal", de accôrdo com o regulamento a importancia necessaria a diarias para o pagamento de despezas em excursões scientificas... .. .	20:000\$000
Suppressão dos ns. 22 e 23 do orçamento vigente que passam a fazer parte da verba 31ª... .. .	2:300\$000
Somma... .. .	22:300\$000
Augmento real... .. .	65:800\$000

Verba 13ª — Serviço de Informações — Augmento:

Pessoal:

N. 2. Para pagamento de trabalhadores, etc. .. .	22:400\$000
N. 3. Diferenças de vencimentos, etc.....	8:200\$000
N. 4. Auxilio para aluguel de casa, etc... .. .	300\$000
N. 5. Para pagamento de pessoal tecnico, etc... .. .	18:000\$000

Material:

N. 1. Objectos, artigos ou productos, etc... .	37:500\$000
N. 2. Artigos de expediente, etc.....	30:000\$000
N. 3. Para a impressão do «Boletim do Mi- nisterio», etc...	14:000\$000
N. 5. Despezas de gaz, etc..	3:000\$000
N. 7. Transporte de pessoal, etc...	260\$000
N. 8. Lavagem de toalhas, etc...	240\$000
Somma..	<u>132:900\$000</u>

Diminuição — Material:

N. 6. Telegrammas para o exterior.. . . .	300\$000
Suppressão das consignações ns. 4, 13 e 15 do orçamento para 1924..	46:700\$000
Somma..	<u>46:700\$000</u>
Augmento real..	86:200\$000

Verba 14* — Serviço de Industria Pas-
toril — Augmento:

Pessoal:

N. 6. Para o pessoal da nova fazenda de Campo Grande installada <i>ex-vi</i> do ar- tigo 185 do orçamento vigente.. . . .	30:600\$000
N. 7. Para o encarregado da Estação de Monta de Morrinhos e do Patronato Agricola Visconde de Mauá cuja instal- lação está estatuida na sub-consignação 17* do Material da presente verba no orçamento vigente; sendo para o encar- regado da outra estação aproveitando o credito da de Santarem que foi suppri- mida	6:000\$000
N. 11. Para o inspector do porto de Porto Alegre cujas funcções eram preenchidas pelo director do Posto Experimental de do mesmo municipio e que foi extinto	2:000\$000
N. 19. Salarios, gratificações de guardas e etc.	67:160\$000
N. 22. Para abono de gratificações.....	6:000\$000

Material:

N. 1. Objectos de escriptorio e etc.....	3:200\$000
N. 2. Motores, aparelhos e etc.....	3:000\$000
N. 3. Tractores, machinas e etc.....	155:000\$000
N. 9. Automoveis, auto-caminhão e etc....	32:500\$000
N. 10. Artigos de expediente e etc.....	2:000\$000
N. 12. Sementes e mudas e etc.....	2:000\$000
N. 13. O necessario á iluminação e etc....	10:000\$000
N. 14. Lubrificantes e etc.	72:000\$000
N. 17. Forragens, e etc.....	10:000\$000
N. 18. Material necessario e etc.....	10:000\$000

N. 20. Despezas telephonicas e etc.....	7:500\$000
N. 25. Auxilios para exposições pecuniarias e etc.	250:000\$000
N. 32. Despezas com conducção e etc.....	30:000\$000
N. 34. Editaes e etc.	5:000\$000
N. 35. Lavagem de toalhas e etc.....	10:000\$000
N. 36. Importação e imunização de reproductores e etc.	100:000\$000
Somma	813:960\$000

Dminuição — Pessoal:

N. 15. Veterinarios (supprimidos tres)....	18:000\$000
N. 20. Gratificações aos technicos e etc...	1:590\$322
N. 21. Ajudas de custo e etc.....	2:800\$000

Material:

N. 22. Acquisição de productos biologicos e etc.	10:000\$000
N. 33. Carretos e fretes e etc.....	15:000\$000
Supressão de sub-consignação n. 38 ^a do do orçamento vigente	100:000\$000
Somma	147:390\$322

Augmento real — 666:569\$678.

Nesta verba — ainda ha modificações em ouro; a saber:

Augmento — Material:

N. 36. Importação e imunização de reproductores e etc.	100:000\$000
--	--------------

Diminuição:

Supressão da sub-consignação n. 38 ^a do orçamento para este anno	50:000\$000
Augmento real em ouro	50:000\$000

Verba 15^a — Serviço de Protecção aos Indios:

Augmento — Pessoal:

N. 1. Para incorporar-se 30\$ mensaes aos vencimentos de servente <i>ex-vi</i> do § 1 ^o do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	360\$000
N. 5. Auxilio para fardamento do servente.	300\$000
Ns. 3 e 4. Para attender a insufficiencias e omissões constantes do orçamento em vigor	326:978\$000

Material:

Ns. 1 a 14. Para attender a insufficiencias e omissões do orçamento vigente..... 559:272\$000

Augmento real — 886:272\$000.

Verba 16ª — Ensino Agronomico:

Augmento — Pessoal:

N. 5. Auxilios para aluguel de casa etc....	4:400\$000
N. 10. Diarias e ajudas de custo e etc....	5:000\$000
N. 12. Feitores, guardas, operarios e etc...	82:000\$000
N. 13. Diarias e ajudas de custo e etc.....	3:920\$000
N. 15. Feitores, guardas, operarios e etc...	62:000\$000

Material:

N. 1. Machinas de escrever e etc.....	3:300\$000
N. 3. Machinas, aparelhos, instrumentos e etc.	108:000\$000
N. 4. Tractores, machinas aratorias e etc..	73:000\$000
N. 5. Camas e outros moveis e etc.....	5:000\$000
N. 6. Instrumentos chirurgicos e etc.....	6:000\$000
N. 8. Obras de installação e ampliação e etc.	97:000\$000
N. 9. Artigos de expediente e etc.....	6:800\$000
N. 10. Material para illuminação e etc....	11:200\$000
N. 12. Drogas e etc.	10:000\$000
N. 13. Alimentação e dieta de alumnos e etc.	40:000\$000
N. 16. Forragem para animaes e etc.....	2:800\$000
N. 17. Plantas, sementes e etc.	12:400\$000
N. 19. Materia prima para as officinas e etc.	5:000\$000
N. 21. Editaes e etc.	7:200\$000
N. 22. Transporte de pessoal e etc.	2:600\$000
N. 24. Lavagem de toalhas e etc.....	400\$000
N. 25. Aluguel de casas	5:000\$000
N. 26. Serviços medicos e etc.	5:000\$000

Somma 558:020\$000

Diminuição — Material:

N. 2. Livros, revistas e etc.	300\$000
N. 7. Obras de conservação de edificios e etc.	77:000\$000
N. 15. Vestuario e etc.	40:000\$000
N. 18. Material de construcção e etc.....	3:000\$000
N. 20. Despezas telegraphicas e etc.....	7:000\$000
N. 23. Transporte de material e etc.....	9:000\$000
Supressão das sub-consignações ns. 88, 89, 95, 101 e 111 do orçamento para 1924..	10:400\$000

Somma 146:400\$000

Augmento real — 411:620\$000.

Verba 17ª — Estação Sericicola de Barbacena:

Augmento — Pessoal:

N. 2. Apontadores, guardas e etc.....	42:000\$000
N. 3. Diarias e ajudas de custo e etc.....	2:000\$000

Material:

N. 1. Moveis, machinas de escrever e etc...	3:000\$000
N. 9. Combustivel e etc.	500\$000
Somma	47:500\$000

Diminuição — Material:

Supressão da sub-consignação n. 24, do orçamento para este anno	500\$000
Augmento real — 47:000\$000.	

Verba 18ª — Directoria de Meteorologia:**Augmento — Pessoal:**

N. 4. Diarias e ajudas de custo e etc.	12:800\$000
--	-------------

Material:

N. 1. Mobiliario, machinas de escrever e etc.	20:720\$000
N. 2. Instrumentos meteorologicos e etc..	48:000\$000
N. 3. Obras de conservação de edificios e etc.	80:000\$000
N. 4. Artigos de expediente e etc.	22:000\$000
N. 5. Combustiveis e etc.	10:000\$000
N. 6. Madeira, ferragens e etc.	8:000\$000
N. 7. Publicação de boletins meteorologicos e etc.	30:000\$000
N. 8. Editaes e etc.	5:000\$000
N. 9. Transporte de pessoal	10:000\$000
N. 10. Transporte de material	15:000\$000
N. 12. Serviço telephonico e etc.	20:000\$000
N. 13. Aluguel de salas e etc.	10:000\$000
N. 15. Despezas imprevistas	2:000\$000
Augmento real	293:520\$000

Verba 20ª — Instituto de Chimica:

Supressão da sub-consignação n. 17 do orçamento vigente	800\$000
---	----------

Diminuição real — 800\$000.

Verba 21ª — Junta dos Correctores do Districto Federal:

Supressão da sub-consignação n. 11 do "Material" para o exercicio corrente...	160\$000
---	----------

Diminuição real — 160\$000.

Verba 22ª — Subvenções e Auxilios:**Augmento:**

Ns. 1 e 2. Constituem o desdobramento da sub-consignação n. 1 do orçamento vigente accrescida de	55:251\$140
--	-------------

N. 3. Destacada da n. 1 do orçamento para este exercício	75:000\$000
N. 11. Subvenção para custeio de cursos e etc.	300:000\$000
Somma	<u>430:251\$140</u>
Diminuição:	
N. 4. Pela supressão da importancia de 17.600 francos destinada ao pagamento de uma differença de subvenção relativa aos annos de 1922 e 1923	6:218\$097
Supressão de diversos auxilios comprehendidos na consignação IV do orçamento para 1924, não concedidos por lei especial	2:015:630\$000
Somma	<u>2.021:848\$097</u>
Diminuição real	1.591:596\$957
Verba 23ª — Obras:	
Augmento pessoal:	
N. 2. Diarias e ajudas de custo e etc.	10:000\$000
Material:	
N. 1. Construcção de obras novas, etc.	90:000\$000
Augmento real	100:000\$000
Verba 24ª — E. N. de A. e O. Wenceslau Braz:	
Augmento — Pessoal:	
N. 2. Pessoal diarista, etc.	15:000\$000
N. 3. Gratificação dos mestres, etc.	40:000\$000
N. 4. Gratificação de funcionarios dos cursos nocturnos, etc.	70:000\$000
Material:	
1. Machinas, appparelhos e etc.	64:000\$000
2. Livros, revistas e etc.	10:000\$000
3. Moveis, utensilios e etc.	20:000\$000
5. Cadernos, livros, artigos de expediente e etc.	15:500\$000
6. Materia prima para officinas e etc.	20:000\$000
8. Transporte de pessoal e etc.	4:400\$000
9. Transporte de material	1:500\$000
10. Despezas de illuminação e etc.	2:000\$000
N. 11. Merenda escolar dos aprendizes e etc.	25:000\$000
N. 12. Publicação de livros technologicos e etc.	20:000\$000
Somma	<u>307:400\$000</u>

Diminuição — Material:

N. 4. Obras de instalação de novas oficinas e etc.	10:000\$000
N. 7. Combustível e etc.	5:000\$000
Supressão da sub-consignação n. 24, do orçamento vigente	1:000\$000
Somma	16:000\$000
Augmento real	291:400\$000

Verba 25ª — Serviço do Algodão:

Augmento — Pessoal:

N. 2 — Para pagamento do pessoal permanente da nova estação experimental de Seridó	27:000\$000
N. 5. Pessoal assalariado e etc.	10:000\$000

Material:

N. 1. Machinas de escrever e etc.	50:000\$000
N. 2. Machinas, tractores e etc.	10:000\$000
N. 3. Material para instalação de laboratorios e etc.	10:000\$000
N. 4. Livros, revistas e etc.	12:000\$000
N. 5. Acquisição de animaes para o serviço e etc.	20:000\$000
N. 6. Obras novas e etc.	110:000\$000
N. 8. Combustível para tractores e etc.	12:000\$000
N. 9. Adubos e etc.	15:000\$000
N. 10. Artigos de expediente e etc.	18:000\$000
N. 11. Publicação de relatorios e etc.	45:000\$000
N. 12. Forragem, ferragem e etc.	10:000\$000
N. 16. Transporte de machinismos e etc.	50:000\$000
N. 17. Transporte de material e animaes e etc.	5:000\$000
N. 18. Lavagens de toalhas e etc.	100\$000
N. 19. Despezas resultantes dos accórdos com os Estados e etc.	700:000\$000
N. 20. Despezas imprevistas	2:000\$000
Somma	1.106:100\$000

Diminuição — Pessoal:

N. 6. Diarias e ajudas de custo e etc.	11:100\$000
--	-------------

Material:

N. 7. Drogas, productos chimicos e etc.	8:000\$000
Supressão dos ns. 16, 22, 23 e 24, do orçamento vigente	44:000\$000

Somma	63:100\$000
Augmento real	1.043:000\$000

Verba 26ª — Directoria Geral de
Propriedade Industrial:

Augmento Material:

N. 1. Objectos de escriptorio e etc.....	43:200\$000
N. 2. Artigos de expediente e etc.....	1:340\$000
N. 3. Despezas telephonicas e etc.	2:100\$000
N. 4. Publicações	1:340\$000
N. 5. Lavagem de toalhas e etc.....	400\$000
N. 6. Transporte de material	300\$000
Somma	48:680\$000

Diminuição:

Supressão do n. 12 do orçamento vigente.	140\$000
Augmento real	48:540\$000

Verba 27ª — Instituto Biologico de
Defesa Agricola:

Augmento — Pessoal:

N. 2. Inspectores de vigilancia e etc.....	33:600\$000
N. 4. Serviço de extincção de formigas e etc.	50:000\$000
N. 5. Diarias e ajudas de custo e etc.....	34:000\$000
N. 6. Auxilios e etc.	1:920\$000

Material:

N. 2. Instrumentos, aparelhos e etc.....	5:000\$000
N. 6. Drogas, productos chimicos e etc...	28:000\$000
N. 7. Publicações	47:000\$000
N. 8. Transporte de pessoal	9:000\$000
N. 9. Transporte de material	1:000\$000
N. 12. Editaes e etc.	1:800\$000
Somma	241:320\$000

Diminuição — Pessoal:

N. 3. Operarios e trabalhadores ruraes e etc.	200\$000
--	----------

Material:

N. 1. Moveis, machinas e etc.....	2:000\$000
N. 4. Obras de conservação e etc.....	10:000\$000
N. 5. Artigos de expediente e etc.....	2:000\$000
N. 10. Despezas de gaz e etc.....	2:000\$000
Supressão dos ns. 15 e 16 do orçamento para 1924	1:500\$000
Somma	57:500\$000
Augmento real	103:820\$000

Verba 28ª — Serviço de Expurgo e Beneficiamento do Cereaes:

Augmento — Pessoal:

A dotação para a consignaçoão pessoal foi augmentada de	20:500\$000
---	-------------

Material:

N. 1. Livros, revistas e etc.	1:200\$000
N. 2. Custeio e concerto de camaras de expurgo e etc.	2:000\$000
N. 5. Despezas de gaz e etc.	200\$000
N. 6. Ediliaes e etc.	500\$000
Somma	24:400\$000

Diminuiçoão — Material:

N. 3. Artigos de expediente e etc.	100\$000
N. 4. Combustivel e etc.	100\$000
Suppressão da sub-consignaçoão n. 10 do orçamento vigente	200\$000
Somma	400\$000

Augmento real	24:000\$000
--------------------------------	--------------------

Verba 30ª — Superintendencia do Abastecimento:

Augmento — Pessoal:

N. 1. Salarios de trabalhadores e etc.	30:000\$000
N. 2. Gratificaçoões por trabalhos extraordinarios e etc.	20:000\$000
N. 4. Auxilio para fardamento e etc.	2:100\$000

Material:

N. 7. Despezas de electricidade e etc.	1:000\$000
Somma	53:100\$000

Diminuiçoão — Material:

N. 1. Moveis, machinas de escrever e etc.	500\$000
N. 2. Automoveis e auto-caminhoões e etc.	4:000\$000
N. 4. Combustivel e etc.	2:000\$000
N. 6. Transporte de material e etc.	4:000\$000
Suppressão dos ns. 9 e 13 do orçamento vigente	6:500\$000

Somma	17:000\$000
Augmento real	17:000\$000

O trabalho da Comissão dos Doze

Com o intuito de pôr, tanto quanto possível em ordem as finanças nacionaes, adoptando o exemplo da Inglaterra, o Executivo Federal organizou uma comissão especial que estudando, *in loco*, o nosso aparelho burocratico verificasse os cortes e reduções que se tornassem recommendaveis, sem prejudicar o bom funcionamento da machina administrativa.

Essa comissão no que era concernente ao departamento da Agricultura suggeriu as seguintes economias:

Verba 1ª:

Pessoal:

N. 1	12:000\$000
N. 7	13:140\$000
N. 8	12:000\$000
N. 10	20:000\$000

Material:

N. 1	10:000\$000
N. 2	2:000\$000
N. 3	40:620\$000
N. 4	38:000\$000
N. 7	30:000\$000
N. 8	24:000\$000

Somma 201:760\$000

Verba 2ª:

Reduzir o total desta de 150:000\$000

Verba 3ª:

I. Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas — Reduza-se a verba de	428:666\$000
II. Pessoal contractado — dentistas	84:000\$000

III. Pessoal variavel e gratificações
extraordinarias:

N. 7	762:000\$000
N. 8	54:000\$000

Somma 1.328:666\$000

Ainda no «Material» desta verba são propostos os seguintes côrtes:

Material Permanente:

N. 1	131:500\$000
N. 2	3:000\$000

N. 3	97:000\$000
N. 4	204:000\$000
N. 5	100:000\$000
N. 6	30:000\$000
N. 7	50:000\$000
N. 8	300:000\$000
N. 9	150:000\$000
Somma	<u>1.065:500\$000</u>

II. Material de consumo e etc.:

N. 10	95:000\$000
N. 11	90:500\$000
N. 12	332:000\$000
N. 14	100:000\$000
N. 15	80:000\$000
N. 16	60:000\$000
N. 18	240:000\$000
N. 19	240:000\$000
N. 20	20:000\$000
N. 21	10:000\$000
Somma	<u>1.267:500\$000</u>

III. Diversas despesas:

N. 22	22:000\$000
N. 23	29:000\$000
N. 26	30:000\$000
N. 28	100:000\$000
N. 29	100:000\$000
N. 30	14:000\$000
Somma	<u>295:000\$000</u>

IV. Patronatos — Contractados:

A comissão especial propõe nesta consignação uma redução de 200:000\$, sendo 150:000\$ no pessoal e 50:000\$ no material.

Aplicação da Renda Especial

Neste sub-titulo propõe a referida comissão a economia de 200:000\$000.

Verba 4ª:

Pessoal:

II. N. 2	10:000\$000
II. N. 3	95:320\$000
III. N. 4	5:000\$000

Material:

I. N. 1	4:000\$000
I. N. 2	6:000\$000
II. N. 13	18:000\$000
Somma	<u>138:320\$000</u>

Verba 5ª:

I. Pessoal Permanente:

N. 1. Diminuição de tres dactylographos..	10:800\$000
N. 2. Suppressão de 36 ajudantes de inspe- ctores	216:000\$000
N. 4. Extinção do Campo de Sementes de S. Simão ou de Lorena, em S. Paulo...	25:650\$000

II — Pessoal variavel:

N. 5. Reduza-se de.....	100:000\$000
N. 6. Supprima-se.	318:000\$000

III — Diarias, ajudas de custo e etc.:

N. 7. Reduza-se de.	200:000\$000
-----------------------------	--------------

Material

I — Material permanente:

N. 1. Reduza-se de.....	40:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	30:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	180:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	150:000\$000

II -- Material de consumo e etc.:

N. 5. Reduza-se de.....	48:000\$000
N. 6. Supprima-se.	60:000\$000
N. 7. Reduza-se de.....	25:000\$000
N. 8. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 9. Reduza-se de.....	267:000\$000

III — Diversas despesas:

N. 11. Reduza-se de.....	60:000\$000
N. 12. Reduza-se de.....	180:000\$000
N. 16. Reduza-se de.....	2:000\$000
N. 17. Reduza-se de.....	25:000\$000
N. 19. Reduza-se de.....	215:000\$000

Somma.	<u>2.172:450\$000</u>
----------------	-----------------------

Verba 6ª — Pessoal

II — Pessoal variavel:	
N. 2. Reduza-se de.....	60:000\$000
III — Pessoal extraordinario e etc.:	
N. 3. Reduza-se de.....	66:000\$000
IV — Pessoal contractado:	
N. 4. Reduza-se de.....	50:000\$000
V — Diarias, ajudas de custo e etc.:	
N. 5. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	15:000\$000

Material

I — Material Permanente:	
N. 1. Reduza-se de.....	80:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	400:000\$000
II — Material de consumo e etc.:	
N. 6. Reduza-se de.....	5:000\$000
III -- Auxilios diversos:	
N. 9. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 10. Reduza-se de.....	40:000\$000
IV — Diversas despesas:	
N. 11. Reduza-se de.....	5:000\$000
N. 12. Reduza-se de.....	5:000\$000
N. 14. Reduza-se de.....	8:000\$000
N. 15. Reduza-se de.....	5:000\$000
V — Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Sul:	
N. 16. Supprima-se.	90:000\$000

Aplicação de renda especial — Pessoal

N. 1. Reduza-so de.....	20:000\$000
N. 2. Reduza-so de.....	5:000\$000

Material

N. 1. Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	5:000\$000
Somma.. . . .	<u>954:000\$000</u>

Verba 7ª — Pessoal

II — Pessoal variavel:

N. 3. Reduza-se de.....	317:360\$000
N. 4. Reduza-se de.....	45:000\$000

III — Pessoal contractado:

N. 5. Reduza-se de.....	155:600\$000
-------------------------	--------------

IV — Diarias, ajudas de custo e etc.:

N. 6. Reduza-se de.....	35:000\$000
N. 8. Reduza-se de.....	10:000\$000

Material

I — Material permanente:

N. 1. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	84:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	5:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	100:000\$000

II — Material de consumo e etc.:

N. 5. Reduza-se de.....	50:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	66:000\$000
N. 7. Reduza-se de.....	27:000\$000
N. 8. Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 11. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 12. Reduza-se de.....	5:000\$000

III — Diversas despesas:

N. 14. Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 15. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 16. Reduza-se de.....	19:000\$000
N. 18. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 21. Reduza-se de.....	5:000\$000

Somma.. . . .	<u>1.016:960\$000</u>
---------------	-----------------------

Verba 8ª — Matertat

I — Material Permanente:

N. 1. Reduza-se de.....	1:000\$000
-------------------------	------------

II — Material de consumo e etc.:	
N. 2. Reduza-se de.....	2:000\$000
III — Despezas diversas:	
N. 3. Supprima-se.	12:000\$000
N. 4. Supprima-se.	5:000\$000
Somma.	<u>20:000\$000</u>

Verba 9ª — Pessoal

I — Pessoal permanente:	
N. 1. Supprimam-se 4 segundos officiaes, seis terceiros e oito auxiliares apuradores, resultando a economia de.....	81:600\$000
II — Pessoal variavel:	
N. 3. Reduza-se de.....	10:840\$000

Material

I — Material Permanente:	
N. 1. Reduza-se de.....	4:100\$000
II — Material de consumo e etc.:	
N. 3. Reduza-se de.....	12:000\$000
III — Diversas despesas:	
N. 5. Reduza-se de.....	2:985\$000
Somma.	<u>111:525\$000</u>

Verba 10ª — Pessoal

II — Pessoal variavel:	
N. 3. Reduza-se de.....	10:000\$000
III — Diarias, ajudas de custo e etc.:	
N. 4. Reduza-se de.....	10:000\$000

Material

I permanente:	
N. 1. Reduza-se de.....	5:360\$000
N. 2. Reduza-se de.....	38:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	50:000\$000

II — Material de consumo e etc.:

N. 4. Reduza-se de.....	5:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	6:000\$000
N. 8. Reduza-se de.....	24:000\$000
Somma.	<u>148:360\$000</u>

Verba 11ª — Pessoal

II — Pessoal variavel:

N. 2. Reduza-se de.....	30:000\$000
-------------------------	-------------

III — Pessoal contractado:

N. 3. Reduza-se de.....	40:800\$000
-------------------------	-------------

IV — Diarias, ajudas de custo e etc.:

N. 4. Reduza-se de.....	30:000\$000
-------------------------	-------------

Material

I — Material permanente:

N. 1. Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	6:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	18:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	6:000\$000

II — Material de consumo e etc.:

N. 5. Reduza-se de.....	8:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 7. Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 8. Reduza-se de.....	8:000\$000
N. 9. Reduza-se de.....	9:000\$000
N. 10. Reduza-se de.....	64:000\$000

III -- Diversas despesas:

N. 13. Reduza-se de.....	8:000\$000
--------------------------	------------

IV — Auxilio ao Estado do Pará para o Museu Goeldi:

N. 17. Supprima-se.	80:000\$000
-----------------------------	-------------

Somma.	<u>351:800\$000</u>
----------------	---------------------

Verba 12ª — Pessoal

II — Pessoal variavel:

N.3. Reduza-se de.....	6:400\$000
------------------------	------------

III -- Diarias, ajudas de custo e etc.:

N. 5. Reduza-se de..... 25:000\$000

Material

I -- Material permanente:

N. 1. Reduza-se de..... 11:000\$000
 N. 2. Reduza-se de..... 4:000\$000
 N. 3. Reduza-se de..... 40:000\$000
 N. 4. Reduza-se de..... 10:000\$000
 N. 5. Reduza-se de..... 5:000\$000

II -- Material de consumo e etc.:

N. 8. Reduza-se de..... 5:000\$000
 N. 9. Reduza-se de..... 2:000\$000

III -- Diversas despesas:

N. 11. Reduza-se de..... 8:000\$000

Somma. 116:400\$000

Verba 13ª -- Pessoal

I -- Pessoal permanente:

N. 1. Supprima-se tres auxiliares revisores produzindo a economia de..... 14:400\$000

II -- Pessoal variavel:

N. 2. Reduza-se de..... 6:000\$000

III -- Gratificações e etc.:

N. 3. Reduza-se de..... 6:000\$000

V -- Pessoal contractado:

N. 5. Supprima-se. 18:000\$000

Material

I -- Material permanente:

N. 1. Reduza-se de..... 40:000\$000

II -- Material de consumo e etc.:

N. 2. Reduza-se de..... 70:000\$000
 N. 3. Reduza-se de..... 80:000\$000

Somma. 234:400\$000

Verba 14ª

Pessoal — I — Pessoal permanente — N. 1 — Supprima-se:

8 ajudantes	76:800\$000
6 auxiliares technicos	36:000\$000
1 ajudante de engenheiro	9:600\$000
3 dactylographos	10:000\$000
4 serventes	8:640\$000
N. 2. Supprima-se	72:880\$000
N. 3. Supprima-se	13:200\$000
N. 4. Supprima-se	120:840\$000
N. 6. Supprima-se	214:200\$000
Ns. 7 e 8. Supprima-se	463:200\$000

N. 9. Supprima-se:

2 inspectores itinerantes	12:000\$000
3 inspectores de 1ª classe	18:000\$000
3 inspectores de 2ª classe	14:400\$000
5 inspectores de 3ª classe	18:000\$000
10 auxiliares de 1ª classe	48:000\$000
10 auxiliares de 2ª classe	36:000\$000
N. 10. Supprima-se	88:800\$000

N. 11. Supprima-se:

2 inspectores de 1ª classe	6:000\$000
2 inspectores de 2ª classe	4:000\$000
19 auxiliares de 2ª classe	22:800\$000
N. 12. Supprima-se	99:000\$000
N. 13. Supprima-se	20:400\$000
N. 14. Supprima-se	218:080\$000
N. 15. Supprima-se 45 veterinarios	270:000\$000
Gratificações attribuidas aos veterinarios nos ns. 1, 5 e 7 que devem ser supprimidadas.	83:000\$000
N. 16. Supprima-se	15:600\$000
N. 17. Reduza-se a um só com o seguinte pessoal: um medico, dous escripturarios, oito professores, um economo, um phar- maceutico, tres mestres, um inspector, um porteiro, tres inspectores de alumnos e seis guardas. Economia	84:165\$000

II — Pessoal variavel:

N. 19. Supprima-se as dotações: 1ª	120:000\$000
2ª	30:000\$000
3ª	115:200\$000
Reduza-se a dotação 4ª de	49:000\$000
Supprima-se as dotações: 5ª	36:000\$000
6ª	12:960\$000
7ª	12:240\$000
Reduzam-se as dotações: 8ª de	30:000\$000
9ª de	100:000\$000
10ª de	70:000\$000
Supprima-se a dotação 11ª	72:600\$000
Reduza-se as dotações 12ª de	20:000\$000
13ª de	12:000\$000

III — Pessoal contractado:

N. 20. Supprima-se	80:000\$000
N. 21. Reduza-se de	200:000\$000
N. 22. Reduza-se de na dotação 1ª.	45:600\$000
N. 22. Reduza-se de na dotação 2ª.	18:000\$000
N. 22. Reduza-se de na dotação 3ª.	8:000\$000

Material — I — Material permanente:

N. 1. Reduza-se de	60:000\$000
N. 2. Reduza-se de	213:000\$000
N. 3. Reduza-se de	100:000\$000
N. 4. Reduza-se de	10:000\$000
N. 5. Reduza-se de	10:000\$000
N. 6. Reduza-se de	70:000\$000
N. 7. Reduza-se de	300:000\$000
N. 8. Reduza-se de	70:000\$000
N. 9. Reduza-se de	70:000\$000

II — Material de consumo, e etc.:

N. 10. Supprima-se	123:500\$000
N. 11. Reduza-se de	100:000\$000
N. 12. Reduza-se de	10:000\$000
N. 13. Reduza-se de	34:000\$000
N. 16. Reduza-se de	40:000\$000
N. 18. Reduza-se de	13:500\$000
N. 19. Reduza-se de	5:000\$000

III — Despesas diversas:

N. 20. Reduza-se de	20:000\$000
N. 21. Reduza-se de	50:000\$000
N. 22. Reduza-se de	150:000\$000
N. 24. Reduza-se de	60:000\$000
N. 25. Reduza-se de	450:000\$000
N. 26. Reduza-se de	240:000\$000
N. 27. Reduza-se de	20:000\$000
N. 28. Reduza-se de	100:000\$000
N. 30. Reduza-se de	14:000\$000
N. 31. Reduza-se de	10:000\$000
N. 33. Reduza-se de	45:000\$000
N. 34. Reduza-se de	35:000\$000
N. 35. Reduza-se de	6:520\$000
N. 36. Supprima-se	100:000\$000

Somma 5.614:725\$000

Verba 15ª — Pessoal — II Pessoal variavel:

N. 3. Aconselha nesta sub-consignação a redução de	538:000\$000
---	--------------

III — Diarias e etc.:

N. 4. Reduza-se de	22:100\$000
------------------------------	-------------

Material:

N. 1.	Reduza-se de.....	22:170\$000
N. 2.	Reduza-se de.....	44:500\$000
N. 3.	Reduza-se de.....	15:600\$000
N. 4.	Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 5.	Reduza-se de.....	59:000\$000
N. 6.	Reduza-se de.....	20:574\$000
N. 7.	Reduza-se de.....	10:080\$000
N. 8.	Reduza-se de.....	5:300\$000
N. 9.	Reduza-se de.....	22:344\$000
N. 11.	Reduza-se de.....	10:240\$000
N. 12.	Reduza-se de.....	70:000\$000
N. 13.	Reduza-se de.....	186:922\$000
N. 14.	Reduza-se de.....	48:000\$000

Somma 1.090:430\$000

Verba 16ª — Pessoal:

I — Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 3.	Reduza-se de.....	16:000\$000
N. 4.	Reduza-se de.....	20:000\$000
N. 6.	Reduza-se de.....	72:000\$000

II — Aprendizados agricolas:

N. 9.	Reduza-se de.....	104:000\$000
N. 10.	Reduza-se de.....	15:000\$000

III — Estações geraes:

N. 12.	Reduza-se de.....	100:000\$000
N. 13.	Reduza-se de.....	20:000\$000

IV — Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 15.	Reduza-se de.....	50:000\$000
N. 16.	Reduza-se de.....	2:000\$000

V — Superintendencia e Inspeção e etc.:

Ns. 17, 18 e 19	Supprima-se	280:000\$000
-----------------	-------------------	--------------

Material:

N. 1.	Reduza-se de.....	39:000\$000
N. 2.	Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 3.	Reduza-se de.....	220:000\$000
N. 4.	Reduza-se de.....	185:000\$000
N. 5.	Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 7.	Reduza-se de.....	22:500\$000
N. 8.	Reduza-se de.....	200:000\$000
N. 9.	Reduza-se de.....	30:000\$000
N. 10.	Reduza-se de.....	62:000\$000
N. 11.	Reduza-se de.....	6:000\$000

N. 12. Reduza-se de.....	66:000\$000
N. 16. Reduza-se de.....	21:000\$000
N. 17. Reduza-se de.....	18:000\$000
N. 18. Reduza-se de.....	54:500\$000
N. 19. Reduza-se de.....	27:500\$000
N. 20. Reduza-se de.....	12:000\$000
N. 21. Reduza-se de.....	15:000\$000
N. 22. Reduza-se de.....	46:000\$000
N. 23. Reduza-se de.....	40:000\$000
N. 26. Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 27. Reduza-se de.....	260:000\$000
N. 28. Reduza-se de.....	120:000\$000
N. 29. Reduza-se de.....	320:000\$000
Somma.....	<u>2.473:500\$000</u>

Verba 17ª — Pessoal — II — Pessoal variavel:

N. 2. Reduza-se de.....	30:000\$000
III — Diarias e etc.:	
N. 3. Reduza-se de.....	8:000\$000

Material:

N. 1. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	6:000\$000
N. 5. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 13. Reduza-se de.....	2:200\$000
N. 14. Reduza-se de.....	1:000\$000
N. 16. Reduza-se de.....	2:000\$000
Somma	<u>71:200\$000</u>

Verba 18ª — Pessoal — II — Pessoal variavel:

N. 3. Reduza-se de.....	12:000\$000
N. 5. Reduza-se a dotação fixa de.....	2:400\$000
N. 5. Reduza-se a dotação variavel de.....	20:000\$000

Material:

N. 1. Reduza-se de.....	21:000\$000
N. 2. Reduza-se de.....	42:000\$000
N. 3. Reduza-se de.....	70:000\$000
N. 4. Reduza-se de.....	28:000\$000
N. 6. Reduza-se de.....	3:000\$000
N. 9. Reduza-se de.....	5:000\$000
N. 10. Reduza-se de.....	10:000\$000
N. 16. Reduza-se de.....	150:000\$000
Somma.....	<u>363:400\$000</u>

Verba 20ª -- Pessoal:

N.	2.	Reduza-se de.....	30:000\$000
N.	2.	Reduza-se de.....	6:000\$000
N.	4.	Reduza-se de.....	12:400\$000

Material:

N.	1.	Reduza-se de.....	54:000\$000
N.	2.	Reduza-se de.....	42:000\$000
N.	3.	Reduza-se de.....	3:000\$000
N.	4.	Reduza-se de.....	20:000\$000
N.	7.	Reduza-se de.....	10:000\$000
N.	8.	Reduza-se de.....	1:000\$000
N.	10.	Reduza-se de.....	14:400\$000

Somma..... 192:800\$000

Verba 22ª:

N.	2.	Supprima-se a verba de 132:354\$320 ouro, que, reduzida a papel dá	636:094\$862
N.	3.	Supprima-se	75:000\$000
N.	11.	Supprima-se	1.000:000\$000
Ns.	12 a 26.	Supprima-se.....	450:000\$000

Somma 2.161:094\$862

Verba 23ª — Pessoal:

N.	2.	Supprima-se	20:000\$000
----	----	-----------------------	-------------

Material:

N.	1.	Reduza-se de	120:000\$000
N.	2.	Reduza-se de	5:000\$000
N.	3.	Reduza-se de	5:000\$000

Somma 150:000\$000

Verba 24ª — II. Pessoal variavel:

N.	2.	Reduza-se de	26:000\$000
N.	3.	Reduza-se de	40:000\$000
N.	4.	Reduza-se de	33:250\$000

Material:

N.	1.	Reduza-se de	50:000\$000
N.	2.	Reduza-se de	9:000\$000
N.	3.	Reduza-se de	20:000\$000
N.	4.	Reduza-se de	140:000\$000
N.	6.	Reduza-se de	6:000\$000
N.	8.	Reduza-se de	3:000\$000
N.	12.	Reduza-se de	10:000\$000

Aplicação da renda eventual:

Pessoal:

N. 1.	Reduza-se de	10:000\$000
N. 2.	Reduza-se de	5:000\$000

Material:

N. 1.	Reduza-se de	5:000\$000
N. 2.	Reduza-se de	3:000\$000

360:250\$000

Verba 25ª — Pessoal:

N. 4.	Reduza-se de	30:000\$000
N. 5.	Reduza-se de	100:000\$000
N. 6.	Reduza-se de	20:000\$000

Material:

N. 1.	Reduza-se de	38:000\$000
N. 2.	Reduza-se de	20:000\$000
N. 3.	Reduza-se de	36:000\$000
N. 4.	Reduza-se de	20:000\$000
N. 5.	Reduza-se de	10:000\$000
N. 6.	Reduza-se de	130:000\$000
N. 9.	Reduza-se de	105:000\$000
N. 10.	Reduza-se de	19:000\$000
N. 11.	Reduza-se de	31:000\$000
N. 15.	Reduza-se de	10:000\$000
N. 16.	Reduza-se de	20:000\$000
N. 19.	Na possibilidade de revisão dos contractos, reduza-se de.....	700:000\$000

1.289:000\$000

Verba 26ª — Material:

N. 1.	Reduza-se de	23:600\$000
-------	--------------------	-------------

Somma 23:600\$000

Verba 27ª — Pessoal:

N. 2.	Reduza-se de	81:600\$000
N. 3.	Reduza-se de	20:000\$000
N. 4.	Reduza-se de	50:000\$000
N. 5.	Reduza-se de	20:000\$000

Material:

N. 1.	Reduza-se de	12:000\$000
N. 2.	Reduza-se de	5:000\$000
N. 3.	Reduza-se de	4:000\$000

N. 4. Reduza-se de	6:000\$000
N. 5. Reduza-se de	6:000\$000
N. 6. Reduza-se de	20:000\$000
N. 7. Reduza-se de	40:000\$000
N. 8. Reduza-se de	6:000\$000
Somma	<u>271:000\$000</u>

Verba 28ª — Pessoal:

N. 2. Reduza-se de	28:000\$000
--------------------------	-------------

Material:

N. 1. Reduza-se de	1:000\$000
N. 6. Reduza-se de	1:000\$000
Somma	<u>30:000\$000</u>

Verba 29ª — Pessoal:

N. 1. Reduza-se de	120:000\$000
--------------------------	--------------

Material:

N. 1. Supprima-se	70:000\$000
N. 2. Supprima-se	20:000\$000
Somma	<u>210:000\$000</u>

Verba 30ª — Pessoal:

N. 1. Reduza-se de	29:000\$000
N. 2. Reduza-se de	35:000\$000

Material:

N. 1. Reduza-se de	1:000\$000
N. 2. Reduza-se de	4:000\$000
N. 3. Reduza-se de	2:000\$000
N. 5. Reduza-se de	2:000\$000
N. 6. Reduza-se de	2:000\$000
N. 7. Reduza-se de	1:000\$000
N. 11. Reduza-se de	2:500\$000
Somma	<u>78:500\$000</u>

Sommando-se essas diversas addições parciaes, chega-se a um total de 24.351:474\$862.

Basta a elevação dessa cifra para mostrar quão inexecuáveis são em grande numero os côrtes apontados, a menos que não queiramos desorganizar grande parte dos serviços a cargo do Ministerio da Agricultura.

Em verdade, devemos dizer que muitas das economias, mesmo muitas, são de necessidade immediata.

A "Geddes Committee", cuja criação pelo governo inglez inspirou ao nosso a nomeação da "Commissão dos Doze", procurando alliviar o orçamento britannico do grande peso que o oncrava após a guerra, aconselhou, no primeiro anno, um corte de 7,5 % e, no segundo, 5,4 %.

A prudencia aconselha pois que, embora seja indispensavel uma diminuição impiedosa nas despesas publicas, essa diminuição deve deler-se nas raias onde comecem o prejuizo e a desorganização dos serviços publicos.

Si ha serviços inuteis ou cujos resultados sejam illusorios, esses devem ser supprimidos, mas si outros existem que não pertençam propriamente á União, cuja utilidade, porém, não padeça contestação, antes de supprimil-os deve-se procurar um accôrdo com os Estados, por elles interessados, afim de encaminhar-se a sua passagem para os mesmos Estados sem operar solução de continuidade na sua execução.

Os homens de nossa raça, impressionaveis por temperamento, são quasi sempre impelidos a solução demasiadamente radicaes, quer nas economias, quer na prodigalidade.

Um justo meio termo sempre é, a nosso ver, o mais aconselhavel e a mais producente das soluções e a que mais evita os avanços e recuos tão prejudiciaes á nossa administração.

A elaboração orçamentaria na Camara

Procurando esse criterio, a Camara dos Srs. Deputados, ao votar as emendas, em 2ª discussão, e antes de tomar conhecimento do Relatorio da Commissão dos Doze, já havia approvedo as modificações ás propostas governamentais que passamos a enumerar:

Verba 1ª

Pessoal:

7 — Supprima-se	13:140\$000
10 — Idem	40:000\$000
	<hr/>
	53:140\$000

Material:

1 — Supprima-se	30:000\$000
2 — Idem	15:000\$000
3 — Reduza-se	40:020\$000
4 — Supprima-se	12:000\$000
5 — Idem	38:000\$000
7 — Reduzir	21:000\$000
8 — Idem	6:000\$000

162:620\$000

Pessoal

53:140\$000

215:760\$000

Verba 3ª

Pessoal:

6 — Reduzida de	20:000\$000
e aceita a redução da emenda substitutiva dada a emenda n. 6.	
7 — Reduzida de	650:000\$000
com a obrigação de discriminar em 3ª discussão.	
	<hr/>
	670:000\$000

Material:

1 — Supprima-se	181:500\$000
2 — Reduzida de	3:000\$000
3 — Idem, de	74:000\$000
4 — Supprimida	304:000\$000
5 — Reduzida de	170:000\$000
7 — Idem	50:000\$000
8 — Idem	320:000\$000
9 — Idem	160:000\$000
10 — Reduza-se	32:000\$000
11 — Idem	110:000\$000
13 — Idem	20:000\$000
14 — Idem	18:000\$000
15 — Idem	115:000\$000
16 — Idem	60:000\$000
17 — Idem	8:000\$000
18 — Idem	300:000\$000
19 — Idem	200:000\$000
20 — Idem	30:000\$000
21 — Idem	10:000\$000
22 — Idem	8:000\$000
23 — Idem	3:000\$000
24 — Idem	8:000\$000
26 — Idem	60:000\$000
28 — Idem	200:000\$000
29 — Idem	150:000\$000
30 — Idem	35:000\$000
33 — Idem	150:000\$000
34 — Idem	50:000\$000

Total «Material»	2.829:500\$000
------------------------	----------------

Total «Pessoal»	670:000\$000
-----------------------	--------------

Total geral	3.499:500\$000
-------------------	----------------

Verba 4ª

Pessoal:

	Papel	Ouro
2 — Supprimida	21:000\$000	
3 — Com a redução de 15 trabalhadores	27:000\$000	

3 — Idem, de 6 aprendizes e do salario dos quatro restantes	7:920\$000	
5 — Supprimida	1:778\$000
	<u>55:920\$000</u>	<u>1:778\$000</u>

Material:

	Papel	Ouro
1 — Reduzida de	2:000\$000	
2 — Idem	6:000\$000	
12 — Idem	8:000\$000	
13 — Supprimida	18:000\$000	
	<u>34:000\$000</u>	<u>1:778\$000</u>
Pessoal	55:920\$000	
Total	<u>89:920\$000</u>	<u>1:778\$000</u>

Verba 5ª

Pessoal:

5 — Reducção de	100:000\$000
6 — Reduzida de	100:000\$000

Supprimidos os dizeres: «de 400\$ no maximo para auxiliares de escripta». O resto como está; acrescentar no fim, depois de «aradores»: «para trabalharem fóra da séde, sendo o pessoal tecnico admittido mediante concurso».

7 — Reduzida de e supprimidas as palavras «e premios, etc.», até o fim.	40:000\$000
	<u>240:000\$000</u>

Material:

1 — Supprima-se	110:000\$000
3 — Reduzida de	60:000\$000
4 — Idem	80:000\$000
5 — Idem	30:000\$000
6 — Idem	50:000\$000
9 — Idem	117:000\$000

Depois de «plantas e sementes para distribuição», em vez de «distribuição», diga-se: «para serem vendidas pelo custo», etc.

11 -- Reduzida de	20:000\$000
19 -- Supprimida	275:000\$000
	<hr/>
	742:000\$000

Resumo:

Pessoal	240:000\$000
Material	742:000\$000
	<hr/>
Total	982:000\$000

Verba 6ª

Pessoal:

2 -- Reduzida de	100:000\$000
3 -- Supprimida	126:000\$000
4 -- Supprimida	200:000\$000
5 -- Reduzida de	20:000\$000
6 -- Idem	20:000\$000
	<hr/>
	466:000\$000

Material:

1 -- Reduzida de	50:000\$000
2 -- Idem	5:000\$000
3 -- Idem	20:000\$000
4 -- Idem	300:000\$000
9 -- Idem	5:000\$000
10 -- Idem	50:000\$000

Aplicação especial (supprimida).

430:000\$000
180:000\$000
<hr/>
610:000\$000

Resumo:

Pessoal	466:000\$000
Material	430:000\$000
Aplicação de renda especial	180:000\$000
	<hr/>
	1.076:000\$000

Verba 7ª

Pessoal:

4 -- Reduzida de	70:000\$000
5 -- Idem	55:000\$000
6 -- Idem	25:000\$000
	<hr/>
	150:600\$000

Material:

2 — Supprima-se	20:000\$000
3 — Idem	10:000\$000
5 — Reduza-se	30:000\$000
6 — Idem	28:000\$000
7 — Idem	40:000\$000
12 — Idem	5:000\$000
19 — Supprima-se	1:500\$000
	<hr/>
	142:500\$000

Resumo:

Pessoal	150:600\$000
Material	142:500\$000
	<hr/>
	293:100\$000

Verba 8ª

Material:

1 — Supprimida	4:000\$000
3 — Idem	12:000\$000
	<hr/>
	16:000\$000

Verba 9ª

Material:

1 — Supprimida	6:500\$000
----------------------	------------

Verba 10ª

Pessoal:

3 — Reduzida de	12:000\$000
4 — Reduzida de	2:000\$000
	<hr/>
	14:000\$000

Material:

1 — Supprimida	15:360\$000
2 — Reduzida de	28:000\$000
5 — Idem	1:000\$000
	<hr/>
	44:360\$000

Resumo:

Pessoal	14:000\$000
Material	44:360\$000
	<hr/>
	58:360\$000

Verba 11ª

Pessoal:

2 — Reduza-se	10:000\$000
3 — Reduza-se	18:000\$000
4 — Idem	18:000\$000
	<hr/>
	46:000\$000

Material:

1 — Reduzida de	12:000\$000
4 — Idem	4:000\$000
6 — Idem	6:000\$000
7 — Idem	5:000\$000
8 — Idem	5:000\$000
10 — Idem	58:000\$000
11 — Idem	5:000\$000
14 — Idem	3:000\$000
17 — Supprimida	80:000\$000
	<hr/>
	178:000\$000

Resumo:

Pessoal	46:000\$000
Material	178:000\$000
	<hr/>
	224:000\$000

Verba 12ª

Pessoal:

4 — Reduza-se de	5:640\$000
5 — Idem	15:000\$000
	<hr/>
	20:640\$000

Material:

1 — Supprimida	23:000\$000
3 — Reduzida de	14:000\$000
	<hr/>
	37:000\$000

Resumo:

Pessoal	20:640\$000
Material	37:000\$000
	<hr/>
	57:640\$000
	<hr/>

Verba 13ª

Pessoal:

2 — Reduza-se	6:000\$000
3 — Idem	4:000\$000
5 — Supprima-se	18:000\$000
	<hr/>
	28:000\$000
	<hr/>

Material:

1 — Reduza-se	40:000\$000
2 — Idem	80:000\$000
3 — Idem	50:000\$000
	<hr/>
	170:000\$000
	<hr/>

Resumo:

Pessoal	28:000\$000
Material	170:000\$000
	<hr/>
	198:000\$000
	<hr/>

Verba 14ª

Pessoal:

6 — Reduza-se um ajudante tecnico, um secretario e um guarda do material	12:600\$000
7 — Acrescentar no fim do cabeçalho, e no Rio de Janeiro, em Rezende, no Campo de Sementes, transferindo-se para ahi uma das não installadas	93:160\$000
18 — Reduzir de (Correspondente ao augmento para 1925, isto é, restabelecida a de 1924.)	
21 — Reduzida de	123:200\$000
Supprimidos os dizeres: "e premios, etc., até" o final.	

22 — Reduzida de	15:600\$000
Supprimidos os dizeres: "abonos", etc., até 1911 e".	

274:560\$000

Material:

	Ouro	Papel
1 — Reduzida de o das palavras: ob- jectos de escri- ptorio, machi- nas de escrever e de calcular e moveis e uten- silios".		44:000\$000
2 — Reduzida de		53:000\$000
3 — Idem		10:000\$000
5 — Idem		50:000\$000
6 — Idem		200:000\$000
9 — Idem		42:500\$000
10 — Idem		100:000\$000
13 — Idem		60:000\$000
14 — Idem		51:960\$000
15 — Idem		20:000\$000

Supprimidos os di-
zeres: "e da Es-
cola de Lacti-
cinios de Bar-
bacena".

16 — Reduzir de e os dizeres: e da Escola de La- cticinios de Bar- bacena".	10:000\$000
---	-------------

Material —Diver-
sas despesas:

20 — Reduzida de	10:000\$000
24 — Idem	20:000\$000
25 — Supprima-se	450:000\$000
26 — Idem	240:000\$000
27 — Idem	50:000\$000
30 — Supprimir os dizeres: "e a Escola de La- cticinios de Bar- bacena".	
32 — Reduza-se	30:000\$000
34 — Idem	15:000\$000

Aplicação da Renda Especial:

36 — Supprimida	100:000\$000	100:000\$000
	<u>100:000\$000</u>	<u>915:000\$000</u>

Resumo:

	Ouro	Papel
Pessoal		274:500\$000
Material	100:000\$000	1.556:460\$000
Total	<u>100:000\$000</u>	<u>1.831:020\$000</u>

Verba 15*

No total da verba reduza-se de 886:910\$000
 Mantida a tabella do orçamento para o corrente exercicio.

Verba 16*

Pessoal:

3 — Reduzida de	6:000\$000
5 — Supprima-se	4:400\$000
6 — Idem	72:000\$000
9 — Reduzida de	64:000\$000
Sendo 24:000\$ no Aprendizado de Barbacena e 40:000\$ nos demais.	
12 — Reduza-se de	90:000\$000
15 — Idem	62:000\$000
17)	
18) — Supprimidas	280:000\$000
19)	
	<u>578:400\$000</u>

Material:

1 — Reduza-se de	23:000\$000
E supprimam-se os dizeres "máquinas de escrever e calcular, móveis e utensílios", proporcionalmente.	
3 — Reduza-se de	112:000\$000
4 — Idem	73:000\$000
8 — Supprimir:	
N. I	110:000\$000
N. II	150:000\$000
N. III	200:000\$000
	<u>460:000\$000</u>

9 — Reduza-se de	20:000\$000
12 — Idem	12:000\$000
18 — Supprima-se	119:000\$000
29 — Idem	320:000\$000
	<u>1.139:000\$000</u>

Resumo:

Pessoal	578:400\$000
Material	1.139:000\$000
	<u>1.717:400\$000</u>

Verba 17*

Pessoal:

2 — Reduza-se de	42:000\$000
3 — Idem	5:000\$000
	<u>47:000\$000</u>

Material:

1 — Supprima-se	5:500\$000
2 — Reduza-se	10:000\$000
3 — Idem	2:000\$000
4 — Supprima-se	6:000\$000
5 — Reduza-se	8:500\$000
6 — Supprima-se	4:400\$000
7 — Reduza-se	2:000\$000
9 — Idem	2:000\$000
10 — Supprima-se	18:000\$000
11 — Idem	6:000\$000
13 — Reduzida de	500\$000
14 — Idem	200\$000
15 — Idem	500\$000
16 — Supprimida	6:000\$000
17 — Idem	2:000\$000
	<u>71:600\$000</u>

Resumo:

Pessoal	47:000\$000
Material	71:600\$000
	<u>118:600\$000</u>

Verba 18*

Pessoal:

3 — Reduza-se ..	10:000\$000
4 — Idem ..	15:000\$000
	<u>25:000\$000</u>

Material:

1 — Supprimidas as palavras: «mobiliário», etc., até calcular — e reduzida de	25:000\$000
2 — Reduzida de	52:000\$000
3 — Idem ..	80:000\$000
4 — Idem ..	22:000\$000
6 — Idem ..	8:000\$000
1 — Supprima-se	30:000\$000
2 — Idem	5:000\$000
9 — Reduza-se de	10:000\$000
10 — Idem ..	15:000\$000
12 — Idem ..	20:000\$000
13 — Idem ..	10:000\$000
	<hr/>
	277:000\$000

Resumo:

Pessoal ..	25:000\$000
Material ..	277:000\$000
	<hr/>
	302:000\$000

Verba 20ª

Pessoal:

- 2 — Acrescente-se depois da palavra: «contractado» o seguinte: «inclusive para experiencia de sal nos Estados».

Material:

- 1 — Reduza-se .. 24:000\$000

E os dizeres: «Moveis, machinas de escrever e calcular» — e acrescente-se no fim: — «inclusive para as experiencias de sal nos Estados».

Nota — Nas demais consignações acrescentar a palavra — *sal*.

Acrescente-se ao n. IV da tabella o seguinte, ficando prejudicadas todas as emendas de auxilios e subvenções, do plenário.

A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressos e publicações de interesse agricola ou industrial, ou outros, e no custeio ou desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessario (Vide art. 188).

Estado do Amazonas:

Club de Seringueira, em Manáos.....	4:590\$000
Escola Agronomica de Manáos.....	15:300\$000
Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro.....	15:300\$000
Escola de Agricultura Pratica de Boa vista do Rio Branco	7:650\$000
Missões Salesianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalides, de pre- ferencia os indigenas, e para medicamen- tos, vestuario e alimentação dos selvícolas soccorridos pelas mesmas missões.....	19:125\$000
	<u>61:905\$000</u>

Estado do Pará:

Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará...	22:950\$000
Campo Experimental de Belém.....	11:475\$000
Instituto Lauro Sodré.....	7:650\$000
Escola Pratica de Commercio.....	19:125\$000
Syndicato Agro-pecuario de Soure, Marajó...	15:300\$000
Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.....	3:825\$000
Missão Dominicana da Conceição do Araguaya, para a distribuição de alimentação, roupa e utensilios agricolas e industriaes aos indigenas	10:000\$000
	<u>90:325\$000</u>

Estado do Maranhão:

Aprendizado Agricola Christino Cruz, em São Luiz	15:300\$000
Escolas da Sociedade Centro Caixeiral.....	7:650\$000
Centro Artistico e Operario Maranhense.....	7:650\$000
Sociedade Maranhense de Agricultura.....	3:825\$000
	<u>34:425\$000</u>

Estado do Piauhy:

Instituto Agricola Industrial de Corrente.....	15:300\$000
Patronato Agricola de São Raymundo Nonato	17:500\$000
	<u>32:800\$000</u>

Estado do Ceará:

Colonia Agricola Penitenciaria de Ibiapaba...	15:300\$000
Escola de Agricultura Pratica de Quixadá....	7:650\$000
Posto Zootechnico do Governo do Estado do Ceará	15:300\$000
Escola Agronomica de Fortaleza.....	15:300\$000

Círculo de Operários e Trabalhadores São José	7:650\$000
Escola de Commercio Phenix Caixaçal.....	15:300\$000

76:500\$000

Estado do Rio Grande do Norte:

Campo de Demonstração de Macahyba.....	6:300\$000
Associação de Escoteiros de Alecrim.....	9:000\$000
Escola Domestica de Natal.....	22:500\$000

Escola de Commercio de Natal.....	1:980\$000
-----------------------------------	------------

39:780\$000

Estado da Parahyba do Norte:

Academia de Commercio mantida pela Associação dos Empregados do Commercio.....	7:650\$000
Artistas Mecanicos e Liberaes.....	7:650\$000

Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba	7:650\$000
--	------------

22:950\$000

Estado de Pernambuco:

Sociedade Auxiliadora da Agricultura do Pernambuco	5:400\$000
--	------------

Escola Agricola de Goiana.....	7:650\$000
--------------------------------	------------

Aprendizado Agricola Samuel Hardmann.....	6:120\$000
---	------------

Escola Agricola da Ordem Benedictina.....	9:000\$000
---	------------

Academia de Commercio, Estado de Pernambuco	10:800\$000
---	-------------

Curso Agronomico annexo á Escola de Engenharia	7:650\$000
--	------------

Lyceu de Artes e Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas e Liberaes.....	9:000\$000
--	------------

55:620\$000

Estado de Alagoas:

Academia de Sciencias Commerciaes.....	15:300\$000
--	-------------

Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro.....	7:650\$000
--	------------

Escolas de Commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió.....	4:590\$000
---	------------

Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas	7:650\$000
---	------------

35:190\$000

Estado de Sergipe:

Posto Zootechnico de Ibura.....	11:475\$000
---------------------------------	-------------

Estado da Bahia:

Colonia Agricola de S. ^o José, do Bispado de Ilhéos	15:300\$000
Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos	15:300\$000
Syndicatos dos Agricultores de Cacau da Bahia, para serviço de estatística da produção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu <i>stock</i> nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor o preço que para obter aquelle producto, e transmitindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o Syndicato enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatísticos.	38:250\$000
Escola Commercial da Bahia.	15:300\$000
Escolas praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia.	7:650\$000
Escola Agricola da Bahia, mantida pelo Governo do Estado.	76:500\$000
Sociedade Bahiana de Agricultura, para o serviço de estatística da produção agricola do Estado, avaliação da safra annual e informação do preço corrente dos productos e seu <i>stock</i> nos mercados nacionaes, pela imprensa bahiana, para o conhecimento dos productores, cumprindo-lhe enviar, ao começo de cada trimestre, ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, cópia de todos aquelles dados estatísticos, referentes ao trimestre anterior.	25:000\$000
	<hr/>
	193:300\$000

Estado do Espirito Santo:

Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação de uma escola profissional.	4:590\$000
--	------------

Estado do Rio de Janeiro:

Patronato de Menores Abandonados, no Estado Rio de Janeiro.	11:475\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da sociedade.	10:800\$000
	<hr/>
	22:275\$000

Districto Federal:

Sociedade Nacional de Agricultura.....	153:000\$000
Camara de Commercio Internacional do Brasil	27:540\$000
Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	22:950\$000
Instituto Commercial do Rio de Janeiro.....	15:300\$000
Academia de Commercio do Rio de Janeiro....	15:300\$000
Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa.....	15:300\$000
Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro.	7:650\$000
Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 15.033, de 29 de maio de 1918.....	9:000\$000
Para o auxilio de 500\$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a continuação do <i>Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil</i> , que começou a ser publicado na commemoração do Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos, gratuitamente, ao Ministerio da Agricultura, 50 exemplares.....	5:400\$000
Departamento da Creança no Brasil, reconhecido de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientação do que é feito pelo "Children's Bureau", nos Estados Unidos, realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatório informativo minucioso.....	9:180\$000
Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino para organizar e desenvolver no paiz as industrias regionaes femininas inclusive a industria das rendas e para o ensino domestico agricola.....	50:000\$000
	<hr/>
	330:620\$000

Estado de S. Paulo:

Sociedade Paulista de Agricultura.....	27:000\$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios, na cidade de São Paulo	22:500\$000
Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos	15:300\$000
Orphanato Christovão Colombo, em São Paulo.	15:300\$000
Sociedade Rural Brasileira, de São Paulo....	27:000\$000
Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....	7:200\$000
Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.....	18:000\$000

Posto Zootechnico Municipal de São Carlos...	15:300\$000
Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorenna	13:500\$000
Posto Zootechnico de Araraquara.....	13:500\$000
Haras Paulista de Pindamonhangaba.....	15:300\$000
Escola Agricola Luiz de Queiroz.....	22:500\$000
Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas	9:450\$000
Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos	9:180\$000
Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal	22:500\$000
Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba	22:500\$000
Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara.....	22:500\$000
Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba	7:200\$000
Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto	18:000\$000
Escola Profissional da Municipalidade de Tautaté	18:000\$000
Associação de Herd Book Caracú.....	18:000\$000
Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba	7:200\$000
	<hr/>
	384:030\$000

Estado do Paraná:

Posto Viticultura Poplade, em Curityba, com a obrigação de fornecer gratuitamente, ao ministerio e aos lavradores em geral, baellos de sua produção e de manter uma secção de experiencias de viti e vinicultura á disposição dos interessados.....	7:650\$000
Escola Agronomica do Paraná.....	22:950\$000
	<hr/>
	30:600\$000

Estado de Santa Catharina:

Instituto Polytechnico de Florianopolis.....	22:950\$000
Campo de Demonstração de São Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta.....	15:300\$000
Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta.....	15:300\$000
Estação de Monta da Reseccada.....	15:300\$000
Posto Zootechnico Assis Brasil.....	45:900\$000
Estação de Monta de Cannavieiras.....	15:300\$000
Estação de Monta de São José.....	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis....	15:300\$000
	<hr/>
	160:650\$000

Estado do Rio Grande do Sul:

Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas.	7:650\$000
---	------------

Escola Agricola do Municipio do Rio Grande..	3:825\$000
Instituto de Hygiene de Pelotas.....	7:650\$000
	<hr/>
	19:125\$000

Estado de Minas Geraes:

Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro	22:500\$000
Escola Mineiro de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte	7:200\$000
Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre	7:200\$000
Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo	15:300\$000
Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy.....	7:200\$000
Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz.....	15:300\$000
Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba	7:200\$000
Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense	15:300\$000
Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina	4:500\$000
Aprendizado Agricola da Conceição do Serro...	7:200\$000
Escola Agricola de Lavras.....	22:500\$000
Sociedade Mineira de Agricultura, com sede em Bello Horizonte.....	7:200\$000
Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	7:200\$000
Escola de Commercio, mantida pela Municipalidade de Guaxupé	7:200\$000
Escola de Engenharia de Bello Horizonte...	61:200\$000
Instituto Electro-technico de Itajubá.....	37:800\$000
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra.....	22:500\$000
Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	10:800\$000
Escola de Commercio de Bello Horizonte..	7:200\$000
Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica	7:200\$000
Lyceu de Artes e Officios de S. João d'El-Rey	7:200\$000
Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Aparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro	7:200\$000
Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre	8:100\$000
	<hr/>
	322:200\$000

Estado de Goyaz:

Collegio do Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	3:825\$000
--	------------

Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas	4:590\$000
Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy..	6:120\$000
	<hr/>
	14:535\$000
	<hr/>

Estado de Matto Grosso:

Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas.....	45:900\$000
Collegio Santa Thereza, em Corumbá	7:050\$000
Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão	19:125\$000
	<hr/>
	72:675\$000
	<hr/>

Verba 22ª

I — Auxílios para aperfeiçoamento, etc.:

2 — Supprima-se	132:354\$320	20:000\$000
3 — Idem		75:000\$000
	<hr/>	<hr/>
	132:354\$320	95:000\$000

Verba 23ª

Material:

1 — Reduzida de — 100:000\$000.

Verba 24ª

Pessoal:

2 — Reduzida de	15:000\$000
2 — Supprimida	40:000\$000
4 — Reduzida	3:250\$000
	<hr/>
	58:250\$000
	<hr/>

Material:

1 — Reduzida de	64:000\$000
2 — Idem	10:000\$000
3 — Idem	20:000\$000
5 — Idem	15:500\$000
6 — Idem	20:000\$000
8 — Idem	4:400\$000
9 — Idem	1:500\$000
10 — Idem	2:000\$000
11 — Mantida, transferi- do-se da 4ª a im- portancia equi- valente de. 20:000\$000	
12 — Supprima-se	20:000\$000
	<hr/>
	157:400\$000
	<hr/>

Verba 24ª

Aplicação da renda especial—Supprimida.

Pessoal:

1 e 2	20:000\$000
-----------------	-------------

Material:

1 e 2	15:000\$000
	<hr/>
	35:000\$000
	<hr/>

Resumo:

Pessoal	58:250\$000
Material	157:400\$000
Aplicação da renda especial	35:000\$000
	<hr/>
	250:650\$000
	<hr/>

Verba 25ª

Pessoal:

5 — Reduza-se de	10:000\$000
6 — Supprima-se os dizeres: «e gratifica- ções por serviços, etc. até 1911»....	
	<hr/>
	10:000\$000
	<hr/>

Material:

1 — Supprima-se os dizeres: «machinas de escrever, de calcular» — «moveis para salas», etc. — e reduza-se de	50:000\$000
2 — Reduza-se de	10:000\$000

3 — Idem	10:000\$000
4 — Idem	12:000\$000
5 — Supprima-se	20:000\$000
6 — Reduza-se de	110:000\$000
8 — Idem	12:000\$000
9 — Mantido o <i>quantum</i> e substitua-se «por venda» — os dizeres: «distribuição gratuita»	—
10 — Reduza-se	18:000\$000
11 — Idem	45:000\$000
12 — Supprima-se	10:000\$000
16 — Idem	50:000\$000
17 — Reduza-se	5:000\$000
18 — Idem	100\$000
20 — Reduza-se	2:000\$000
	<hr/>
	354:100\$000

Resumo:

Pessoal	10:000\$000
Material	354:100\$000
	<hr/>
	364:100\$000

Verba 26^a

Material:

1 — Reduza-se de	37:600\$000
2 — Idem	1:000\$000
3 — Idem	1:000\$000
	<hr/>
	39:600\$000

Verba 27^a

Pessoal:

2 — Reduza-se	33:600\$000
4 — Supprima-se	50:000\$000
5 — Reduza-se de e supprimam-se os dizeres: «gratifica- ções extraordinarias», etc., expe- diente e inclusive, etc., até o fim.	34:000\$000
6 — Reduza-se de	1:920\$000
	<hr/>
	119:520\$000

Material:

1 — Supprimam-se os dizeres: «moveis, machinas de escrever	—
2 — Reduza-se de	5:000\$000
6 — Idem	28:000\$000
7 — Supprima-se	47:000\$000

8 — Reduza-se de	9:000\$000
9 — Idem	1:000\$000
12 — Idem	1:800\$000
	<hr/>
	91:800\$000

Resumo:

Pessoal	119:520\$000
Material	91:800\$000
	<hr/>
	211:320\$000

Verba 28*

Pessoal:

2 — Reduza-se de	18:000\$000
3 — Idem	2:500\$000
	<hr/>
	20:500\$000

Material:

1 — Reduza-se de	1:200\$000
2 — Idem	2:000\$000
5 — Idem	200\$000
6 — Idem	500\$000
	<hr/>
	3:900\$000

Resumo:

Pessoal	20:500\$000
Material	3:900\$000
	<hr/>
	24:400\$000

Verba 30*

Pessoal:

1 — Reduza-se de	30:000\$000
2 — Idem	20:000\$000
4 — Idem	2:100\$000
	<hr/>
	52:100\$000

Material:

1 — Supprima-se	2:500\$000
7 — Reduza-se de	1:000\$000
	<hr/>
	3:500\$000

Resumo:

Pessoal	52:100\$000
Material	3:500\$000
	<hr/>
	55:600\$000
	<hr/>

Verba 31ª

Reduza-se:

1	500:000\$000
2	178:000\$000
3	150:000\$000
5	30:000\$000
6	80:000\$000
8	2:000\$000
9	30:000\$000
11	10:000\$000
12	10:000\$000
13	10:000\$000
	<hr/>
	1.000:000\$000
	<hr/>

E além das modificações supra adoptou ainda as seguintes:

A' verba 16ª — Pessoal:

III:

No n. 12, em vez de 250:000\$, diga-se 168:000\$, como na tabella vigente:

No n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se: 16:080\$, como no orçamento actual; e

No IV — Escola de Pomicultura:

No n. 15, em vez de 134:000\$, diga-se: 72:000\$000;

No n. 16 — 4:000\$, tudo como no orçamento em vigor.

Verba 2ª:

Modifiquem-se os dizeres da verba pela forma seguinte: "Gratificações, diarias e ajudas de custo do pessoal contratado para serviços technicos, na forma da alinea 3ª do artigo 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, letra j e paragrapho unico do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, vedada a celebração de contracto com pessoal que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal", e reduza-se de 50:000\$ a proposta.

A' verba 7ª em vez de 255:600\$ diga-se 200:000\$000.

Nota: Os contractados são em grande numero nos serviços do Ministerio convindo reduzi-los ao numero restrictamente necessario, sobretudo porque, em serviço organizado com o quadro regular, aos funcionarios deste compete o serviço.

A' verba 14ª, III—Pessoal contractado:

Em vez de 80:000\$, reduza-se a 50:000\$000.

A' verba 1ª, III:

N. 10. Suprima-se 40:000\$000.

Verba 3ª — Povoamento:

Supprima-se a "Applicação de renda especial e as sub-consignações respectivas, reduzindo-se de 200:000\$ o total da verba.

A Camara dos Srs. Deputados submetteu a estudo o projecto de orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio financeiro de 1925, com as seguintes dotações:

Ouro	469:258\$711
Papel	55.427:967\$000

Approvou-o em 2ª discussão com as estimativas:

Ouro	235:126\$391
Papel	43.564:497\$000

Realizou, portanto, nesse turno regimental uma economia em

Ouro	234:132\$320
Papel	11.863:470\$000

Em ultima phase de elaboração ainda a mesma Casa do Legislativo approvou as modificações infra ao mencionado projecto de orçamento.

Verba 1ª:

Corrijam-se todas as sub-consignações do "Pessoal" da proposta, relativas a gratificações ou outras, supprimindo-se nellas os dizeres referentes ás gratificações por serviços fóra das horas do expediente: sub-consignações essas que são as seguintes: n. 10 da verba 1ª, n. 8 da 3ª, n. 7 da 5ª, n. 4 da 10ª, n. 4, da 11ª, n. 3 da 13ª, n. 22 da 14ª, n. 4 da 15ª, n. 3 da 17ª, n. 4 da 20ª, n. 4 da 24ª, n. 6 da 25ª, n. 5 da 27ª, n. 3 da 28ª, n. 1 da 29ª.

Verba 3ª:

Reduza-se, no total da verba, a importancia de 946:920\$, e façam-se as seguintes alterações:

No "Pessoal", na sub-consignação n. 4, reduzam-se réis 77:400\$, ficando supprimidos os Nucleos Coloniaes Senador

Corrêa e Annitapolis, os quatro Centros Agricolas e seis administradores, 21:600\$; seis medicos, 28:800\$; seis pharmaceuticos, 18:000\$ e seis serventes, 9:000\$000.

Na n. 6, reduzam-se 10:000\$000;

Na n. 7, reduzam-se 412:000\$ e supprimam-se, nos respectivos dizeres, as palavras: "e Centros Agricolas";

Na n. 8, reduzam-se 29:400\$, e supprimam-se as gratificações ao medico e ao pharmaceutico do Nucleo Annitapolis;

No "Material", na sub-consignação n. 18, 100:000\$, supprimidos os dizeres "e centros agricolas";

Na n. 23, 26:000\$000;

Na n. 24, 13:000\$000;

Augmente-se no "Material" as seguintes sub-consignações:

No total de 1.006:920\$000.

N. 21, 10:000\$000;

N. 28, 50:000\$000;

No total de 60:000\$000.

Augmente-se a importancia de 8:784\$, parte da que foi cortada na 2ª discussão, na sub-consignação n. 7, do "Pessoal", a qual fica restabelecida, dizendo-se, em vez de "6 trabalhadores" — o seguinte: "4 trabalhadores".

Faça-se a fusão das sub-consignações ns. 1, 3, 4 e 5, do "Material", mantida a suppressão dos dizeres: "machinas de escrever e calcular"; e das de ns. 6, 8 e 9 e ns. 12 e 13.

Verba 4ª:

No "Material", na sub-consignação n. 1, supprimam-se os seguintes dizeres: "machinas de escrever e objectos de escritorio" e "moveis e".

Verba 5ª:

Façam-se as seguintes modificações, as quaes não alteram o total da verba.

No "Pessoal", substituam-se os dizeres: "percebendo salarios mensaes" até o fim, pelos seguintes: "com a diaria maxima de 10\$ ou salario mensal, maximo de 300\$000".

No "Material" façam-se as seguintes reduções nas diversas sub-consignações:

Na 2ª, de	20:000\$000
Na 3ª, de	20:000\$000

e accrescente-se, no final dos dizeres, o seguinte: "officinas e laboratorios":

Na 13ª de	10:000\$000
Na 14ª, de	33:000\$000
Na 16ª, de	2:000\$000
Na 17ª, que é supprimida.....	50:000\$000

Somma.....	135:000\$000
------------	--------------

e os seguintes augmentos:

Na 4ª, de	20:000\$000
Supprima-se, na 6ª sub-consignação as palavras "aquisição e",	
Na 9ª, de	50:000\$000
dizendo-se, em vez de: "ensaios germinativos e para", o seguinte: "lavoura, officinas e" e, em vez de: "e material para embalagem das mesmas", o seguinte: "material para embalagem";	
Na 11ª, de	25:000\$000
Na 12ª, de	40:000\$000
Somma.....	<u>135:000\$000</u>

Na 13ª sub-consignação accrescente-se, no final, o seguinte: "agua e esgoto".

Verba 6ª:

Restabeleça-se, no total da verba, a importancia de 67:000\$ e façam-se as seguintes alterações:

No "Material", reduzam-se.....	187:500\$000
Na sub-consignação n. 4.....	100:000\$000
Nas ns. 5, 6 e 7, fundidas.....	30:500\$000
Na n. 9, supprimida.....	25:000\$000
Nas ns. 11 e 12, fundidas.....	10:000\$000
Na n. 13.....	4:000\$000
Na n. 14, supprimida.....	8:000\$000
Na n. 15.....	10:000\$000
e no "Pessoal" augmentem-se.....	254:500\$000

nas seguintes sub-consignações:

Na n. 2.....	100:000\$000
e na n. 4, da consignação n. IV, restabelecidas	154:500\$000

Verba 7ª:

Reduza-se, no total da verba, a importancia de 307:000\$ e façam-se as seguintes alterações:

No "Pessoal", faça-se a fusão das sub-consignações ns. 3 e 4, entre si, reduzindo-se de 150:000\$; e das ns. 6 a 9;

No "Material":

Na n. 2, restabeleçam-se os dizeres da antiga sub-consignação n. 1, "Livros, mappas e jornaes scientificos e encadernação dos mesmos";

Na n. 4, reduzam-se 70:000\$; faça-se a fusão das sub-consignações ns. 5 a 7, reduzindo-se de 37:000\$, e das ns. 8 a 12, reduzindo de 20:000\$000:

Reduzam-se as sub-consignações n. 14, de	10:000\$000
N. 15, de.....	15:000\$000
e n. 18, ficando supprimida de.....	5:000\$000

Verba 9ª:

Restabeleça-se, do total da verba, a importância de réis 6:500\$, reduzida na 2ª discussão, e façam-se as seguintes alterações no "Pessoal":

A sub-consignação n. 3, aumente-se de 10:500\$ e a n. 4, supprima-se, na importância de 1:000\$000.

Verba 10ª:

Façam-se as seguintes alterações no "Material":

Na sub-consignação n. 2, acrescentem-se os dizeres: "capas para mobiliário, aparelhos e instrumentos; livros e jornaes e encadernação dos mesmos; mappas, estampas, gravuras e clichés"; que constavam da extinta sub-consignação n. 1, e faça-se a sua fusão com a n. 3; e faça-se, também, a fusão das sub-consignações ns. 4 a 8.

Verba 11ª:

Restabeleça-se a importância de 10:000\$, parte de que foi cortada na 2ª discussão, na sub-consignação n. 2 do "Pessoal".

Verba 12ª:

Faça-se a fusão das sub-consignações ns. 2 e 3 e da extinta n. 1, continuando suprimidos os seguintes dizeres desta: "Moveis, machinas de escrever e calcular".

Verba 14ª:

Substituam-se a tabella da proposta e as emendas approvadas em 2ª pela seguinte, com a redução de 2.913:412\$000, papel, e 100:000\$000, ouro:

<i>Numero das sub-consignações — Natureza da despesa</i>	OURO		PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

VERBA 14ª

Serviço de Industria Pastoril

(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924)

CONSIGNAÇÃO < PESSOAL >

I — Pesosal permanente

1. Directoria Geral:

	Ord.	Grat.	
1 director geral	12:000\$	6:000\$	18:000\$
4 chefes de secção (sendo um da Secção de Zootechnia, um da Secção de Enzootias, um da Secção de Carnes e Derivados e um da Secção de Expediente	8:000\$	4:000\$	48:000\$

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa

	OURO			PAPEL	
	Ord.	Grat.	..	Fixa	Variavel
1 encarregado da Estação Experimental de Agrostologia	7:200\$	3:600\$	10:800\$		
7 ajudantes (sendo 2 zootechnistas da Secção de Zootechnia, um ajudante da Secção de Enzootias, um ajudante microbiologista e um chimico da Secção de Carnes e Derivados, um ajudante chimico e um agronomo da Estação Experimental de Agrostologia)	6:400\$	3:200\$	67:200\$		
1 ajudante engenheiro	6:400\$	3:200\$	9:600\$		
1 official do Registro Genealogico e de Marcas de Animaes	6:400\$	3:200\$	9:600\$		
1 micro-photographo e cartographo	5:600\$	2:800\$	8:400\$		
2 primeiros officiaes	5:600\$	2:800\$	16:800\$		
1 desenhista photographo	4:000\$	2:000\$	6:000\$		
5 auxiliares technicos (sendo dous da Secção de Zootechnia, dous da Secção de Enzootias e um da Secção de Carnes e Derivados)..	4:000\$	2:000\$	30:000\$		

Reprodução autorizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em 1978.

	Ord.	Grat.		
1 bibliothecario	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
2 segundos officiaes	4:000\$	2:000\$	12:000\$	
1 encarregado de material ..	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
1 pharmaceutico chimico ...	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
1 chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia	1:000\$	2:000\$	6:000\$	
2 auxiliares do Registro Genealogico	3:200\$	1:600\$	9:600\$	
4 terceiros officiaes	3:200\$	1:600\$	19:200\$	
1 porteiro	3:200\$	1:600\$	4:800\$	
7 dactylographos		3:600\$	25:200\$	
1 secretario		3:000\$	3:000\$	
1 capataz		3:600\$	3:600\$	
1 auxiliar do encarregado do				
5 veterinarios		2:000\$	10:000\$	
1 continuo	1:600\$	800\$	2:400\$	
1 correio	1:600\$	800\$	2:400\$	
10 serventes (salario mensal de 180\$000)			21:600\$ 365:200\$000

2. Posto Experimental de Veterinaria:

1 director	8:000\$	4:000\$	12:000\$
3 ajudantes microbiologistas	6:400\$	3:200\$	28:800\$
2 veterinarios		2:000\$	4:000\$
3 auxiliares technicos	4:000\$	2:000\$	18:000\$

SESSÃO EM 6 DE DEZEMBRO DE 1924

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa			OURO	PAPEL	
	Ord.	Grat.	Variavel	Fixa	Variavel
1 dactylographo	3:600\$		3:600\$	
3 serventes (salario mensal de 180\$000)		6:480\$	
				<u>27:880\$000</u>	
3. Posto Experimental de Avicultura do Districto Federal:					
1 chefe	4:800\$	2:400\$		7:200\$	
1 auxiliar tecnico	4:000\$	2:000\$		6:000\$	
				<u>13:200\$000</u>	
4. Delegacias do Serviço de Industria Pastoril nos Estados, menos no do Rio de Janeiro:					
19 delegados	1:200\$		22:800\$	
19 escreventes dactylographos	3:000\$		57:000\$	
19 serventes (salario mensal de 180\$000)		41:040\$	
				<u>120:840\$000</u>	
5. Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages:					
2 directores	8:000\$	4:000\$		24:000\$	
2 ajudantes veterinarios	2:000\$		4:000\$	
1 ajudante agronomo	5:600\$	2:800\$		8:400\$	
2 secretarios	4:000\$	2:000\$		12:000\$	

	Ord.	Grat.	
2 almoxarifes	2:400\$	1:200\$	7:200\$
1 escripturario	2:400\$	1:200\$	3:600\$
1 escrevente dactylographo..	3:000\$	3:000\$
2 porteiros continuos	1:600\$	800\$	4:800\$
2 mecanicos electricistas.....	3:600\$	7:200\$
2 mestres ferradores	3:000\$	6:000\$

..... **80:200\$000**

6. Fazendas Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco; de Catú, na Bahia; de Santa Monica, no Estado do Rio; de Ponta Grossa, no Paraná; de Pedro Leopoldo, em Minas Geraes; de Urutahy, em Goyaz e de Campo Grande em Matto Grosso:

7 directores	6:400\$	3:200\$	67:200\$
7 ajudantes (agronomos ou veterinarios)	5:600\$	2:800\$	58:800\$
5 Auxiliares technicos	3:200\$	1:600\$	28:800\$
5 secretarios	3:200\$	1:600\$	28:800\$
5 guardas do material.....	2:000\$	1:000\$	18:000\$

..... **201:600\$000**

7. Estações de Monta de S. Marcos, no Amazonas; Cachoeira e Soure, no Pará; Umbuzeiro, na Parahyba do Norte; Areias e Joazei-

Numeros das sub-consignações — Natureza da despesa

	Ord.	Grat.	ORD	PAPEL
			<i>Variavel</i>	<i>Variavel</i>
ro, na Bahia; Barbacena, Juiz de Fóra e Visconde de Mauá, em Minas Geraes; Morrinhos, em Goyaz:				
10 encarregados	4:000\$	2:000\$	60:000\$	60:000\$000
8. Postos de Assistencia Veterinaria (sendo um em cada um dos Estados de Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso, dous em São Paulo, dous em Minas Geraes, e tres no Rio Grande do Sul):				
20 encarregados	1:200\$	24:000\$	
20 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	96:000\$	
80 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	216:000\$	336:000\$000

	Ord.	Grat.	
9. Inspeções de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados:			
3 inspectores de fabrica de 1ª classe	6:000\$	18:000\$
3 inspectores de fabrica de 2ª classe	4:800\$	14:400\$
5 inspectores de 3ª classe...	3:600\$	18:000\$
25 veterinarios	2:400\$	60:000\$
15 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	72:000\$
37 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	133:200\$
		 315:600\$000
10. Inspeções Veterinarias de Portos (1ª classe: Belém, Fortaleza, Recife, São Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianopolis e Porto Alegre; de 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macão, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murinho e Corumbá):			
5 inspectores de porto de 1ª classe	3:000\$	15:000\$

Número das sub-consignações — Natureza da despesa		Ord.		Grat.		OURO	
						Variável	Fixa
						Variável	
2 inspectores de porto de 2ª classe	2:000\$	4:000\$				
19 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	68:000\$		87:400\$000	
11. Inspeções Veterinarias de Postos de Fronteira: Ita- quy, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921:							
5 inspectores	3:000\$	15:000\$				
10 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	48:000\$				
10 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	36:000\$		99:000\$000	
12. Inspeções de Mercados e Feiras de animaes vivos:							
2 inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe.....	1:200\$	2:400\$				
3 auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	3:200\$	1:600\$	14:400\$				

	Ord.	Grat.			
1 auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe)	2:400	1:200\$	<u>3:600\$</u>	<u>20:400\$000</u>
13. Postos Experimentaes de Veterinaria (em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, decretos ns. 15.656, de 1 de setembro, e 15.752, de 26 de outubro de 1922):					
2 directores	7:200\$	3:600\$	21:600\$		
4 ajudantes	6:400\$	3:200\$	38:400\$		
4 veterinarios	2:000\$	8:000\$		
4 auxiliares technicos	4:000\$	2:000\$	24:000\$		
2 escreventes dactylographos	3:600\$	7:200\$		
2 porteiros continuos	2:00\$	1:000\$	6:000\$		
4 serventes (salario mensal de 180\$000)	<u>8:640\$</u>	<u>116:840\$000</u>
14. Corpo de Veterinarios:					
90 veterinarios	4:000\$	2:000\$	<u>540:000\$</u>	<u>540:000\$000</u>

Numeros das sub-consignações — Natureza da despesa	OURO			PAPEL		
	Fixa	Variavel	Total	Fixa	Variavel	Total
15. Escola de Lactinios de Barbacena:						
1 director	4:000\$	2:000\$	6:000\$			
1 auxiliar agronomo	2:400\$	1:200\$	3:600\$			
1 escrevente	2:000\$	1:000\$	3:000\$			
1 mestre para o fabrico de manteiga	2:000\$	1:000\$	3:000\$		15:600\$000
16. Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro (decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919):						
1 medico	4:000\$	2:000\$	6:000\$			
1 escripturario	3:200\$	1:600\$	4:800\$			
8 professores	2:400\$	1:200\$	28:800\$			
1 economo almoxarife	2:400\$	1:200\$	3:600\$			
1 pharmaceutico	2:400\$	1:200\$	3:600\$			
3 mestres de officinas	1:600\$	800\$	7:200\$			
1 instructor, um porteiro continuo, quatro inspectores de alumnos (gratificação mensal de 180\$000)	12:960\$			
8 guardas vigilantes (gratificação mensal de 144\$000)	13:824\$		80:784\$000

17. inspectores veterinarios de portos, comprehendidos no observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento:

4 inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios 4:800\$ 2:400\$ 22:800\$

28:800\$000

2.526:144\$000

II — Pessoal variavel

18. (Guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias, de vaccarias, motoristas, operarios, praticantes e mais pessoal extraordinario e extranumerario, nomeados em commissão ou admittidos nos termos do art. 35 do regulamento):

Salarios de 50 guardas sanitarios das diversas inspecções veterinarias, a 200\$ mensaes (numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento) 120:000\$

Gratificações de praticantes de laboratorio, á razão de 150\$ a 300\$, nos termos do numero XVIII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento 30:000\$

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa

	OURO	PAPÉL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa Variavel</i>
Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, nomeado em commissão ou admittido pela Directoria Geral, para o serviço de erradicação de epizootias, desinfeccão de meios de transporte e outros, nos termos do art. 35.....	91:200\$	
Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar gado importado, serventes de laboratorios, de estrebarias, vacarias, trabalhadores ruraes, motoristas e operarios da Directoria Geral e Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	59:440\$	
Salarios de feitores, trabalhadores ruraes, operarios da Estação Experimental de Agrostologia, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....	36:000\$	
Salarios de guardas e tratadores do Posto Experimental de Avicultura, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	5:760\$	

Salarios de tratadores de animaes, motoristas, marinheiros, trabalhadores, guardas, etc. do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, subordinado directamente á Directoria Geral do Serviço, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento 10:080\$

Salarios de feitores, capatazes, tratadores de animaes, serventes, motoristas, carreiros, operarios, trabalhadores ruraes, etc., dos Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 45:000\$ para Pinheiro e 45:000\$ para Lages 90:000\$

Salarios de capatazes, feitores, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes, operarios, motoristas, etc., das Fazendas Modelo de Criação, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 35:000\$ para Santa Monica, 35:000\$ para Pedro Leopoldo e 17:600\$, para cada uma das outras 158:000\$

Salarios de tratadores de animaes e trabalhadores ruraes, serventes, etc., das Estações de Monta, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento. 94:000\$

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa

6000

2400

Variavel

Fixa

Variavel

Salarios de tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios e de cocheiras, operarios, etc., dos Postos Experimentaes de Veterinaria, nos Estados, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 24:000\$ para o de Bello Horizonte e 13:600\$ para o de Bagé..... 37:600\$

Pessoal assalariado do Curso Complementar, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, na fórma do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 35:000\$

Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes, da Escola de Lacticinios de Barbacena, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento do serviço; diarias dos alunos da mesma escola, na fórma do respectivo regulamento..... 24:000\$

.....

.....

791:080\$000

III — Pessoal contractado (art. 226 do regulamento)

19. Gratificação aos technicos, especialistas para o serviço, e dentista para o Curso Complementar, contractados..

.....

.....

41:600\$000

IV — Diarias, gratificações e ajudas de custo

20. Ajudas de custo, diarias por serviços fóra das respectivas sedes, tanto pelo pessoal dos quadros fixos, como pelo pessoal extraordinario, extranumerario, contractado, mensalista e diarista.....

200:000\$000

V — Serviços extraordinarios, auxilios e substituições regulamentares

21. Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e de differença de vencimentos por substituições regulamentares.. 40:000\$

Para abono das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 13.700, de 25 de julho de 1919, do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, a saber: 300\$ mensaes, ao director geral do serviço; 300\$ mensaes ao director do Posto Zootechnico de Pinheiro; 250\$ mensaes ao medico do Curso Complementar annexo do Posto Zootechnico de Pinheiro.... 10:200\$

Para abonos da gratificação de função a que se refere a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, aos inspectores veterinarios de que trata a rubrica XVIII, quando exerçam as funções de inspectores de postos, que não sejam de 1ª ou 2ª classe..... 8:000\$

58\$200\$000

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa	OURO		PAPRI
	Variável	Fixa	Variável
22. Auxilio para fardamento á razão de 300\$ annuaes, pago em duas prestações, ao continuo, ao correio, e aos 10 serventes da directoria geral, aos tres serventes do Posto Experimental e Veterinaria do Districto Federal, a dous dos motoristas que servem na directoria geral e nas dependencias do Rio de Janeiro, e ao motorista da lancha do Lazareto Veterinario do Posto do Rio de Janeiro.....			5:400\$000
			<u>63:600\$000</u>
CONSIGNAÇÃO "MATERIAL"			
Para todo o serviço			
— <i>Material permanente</i>			
1. Estojos de desenho, machinas e apparatus photographicos; aquisição e encadernação de publicações; ventiladores, campainhas e o necessario á iluminação; motores, apparatus, instrumentos cirurgicos; utensilios de pharmacia e laboratorios; material de combate a epizootias, de desinfeção e de inspecção de carnes e derivados, de uso corrente nos frigorificos, matadouros e xarqueadas; tractores, machinas, apparatus, instrumentos e utensilios agricolas, arame, estacas e accessorios para cercas; machinas, apparatus, instrumentos e utensilios especialmente destinados á gallinocultura; material para herbarios.....			310:000\$000

2. Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficinas, aulas e gabinetes, e material necessário á ordenha e manipulação do leite	20:000\$000
3. Trem de cozinha, mobiliario, louça, talheres, e utensílios de refeitório, toilette e cópa; mobiliario, camas, roupas e utensílios de dormitórios e enfermarias.....	20:000\$000
4. Obras de conservação e asseio dos edificios.....	50:000\$000
5. Obras de instalação, construção e outras obras novas que interessarem ao serviço, inclusive as de drenagem e irrigação de terras de cultura; montagem de silos, banheiros, carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construções ru- raes	100:000\$000
6. Aquisição de animaes reproductores para o Serviço, incluindo-se no preço dos reproductores importados directamente pelo Governo todas as despesas de importação, como sejam: frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees, photographias e quaesquer outras que possam contribuir para a fixação do custo de cada animal ao Governo.....	100:000\$000
7. Automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material e de animaes, inclusive embarcações onde não houver meios convenientes de transporte; aquisição de animaes para o serviço de transporte e de tracção; ferragem de animaes reproductores e de trabalho; arreios e accesso-	100:000\$000

Numero das sub-consignações — Natureza da despesa

- rios para animaes e vehiculos.....
- II — Material de consumo e de transformação**
- 8.** Artigos de expediente; material de desenho e photographico; para publicações de trabalhos concernentes ao Serviço ou feitos em proveito do mesmo, inclusive a *Revista de Zootecnia e Veterinaria*, films, graphics, gravuras, estampas e clichés.....
- 9.** Medicamentos, sôros e vaccinas, comprehendidos ou não no accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 19 de setembro de 1918; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos para o Serviço; material de consumo de laboratorio e farmacias; material de combate a epizootias; aquisição de animaes para estudos, experimentações e fabricação de productos biologicos; material de consumo das inspecções de carnes e derivados.....
- 10.** Sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos, e material para herbarios.....
- 11.** O necessario á iluminação; material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene dos edificios; material destinado ao serviço de copa; lubrificantes, combustiveis e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, vehiculos e officinas

	OURO	PAPELO
	Variavel	Variavel
	50:000\$000
	100:000\$000	650:000\$000
	73:500\$000
	200:000\$000
	107:040\$000
	17:000\$000

12. Generos alimenticios e productos varios destinados á alimentação e á dieta dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas.....	60:000\$000
13. Roupa, chapéos e calçado para uso dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, e material para os respectivos concertos.....	310:000\$000
14. Forragens para os animaes do Serviço.....	
15. Material necessario á conservação e embalagem do leite e dos productos da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos estabelecimentos do Serviço que elaboram taes productos, e aquisição de leite.....	13:500\$000
16. Material necessario, ás officinas, aulas e gabinetes.....	10:000\$000
			<u>971:040\$000</u>

III — Diversas despesas

17. Despesas telephonicas e telegraphicas, de gaz e electricidade, para illuminação dos edificios e para uso dos laboratorios, aulas e gabinetes.....	50:000\$000
18. Aluguel de casas ou salas para funcionamento das dependencias do Serviço nos Estados.....	100:000\$000
19. Aquisição de productos biologicos comprehendidos ou não no accôrdo celebrado em 19 de setembro de 1918 com o Instituto Oswaldo Cruz; para cessão aos criadores e lavradores inscriptos no Registro do Ministerio	350:000\$000
20. Despesas com o transporte de tratadores que acompanham os animaes em transito por conta do Serviço e tam-			

Números das sub-consignações — Natureza da despesa

	OURO	PAPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
bem as decorrentes de transporte concedido a menores e seus conductores que se destinem ao Curso Complementar dos Patronatos Agricola.....	14:000\$000
21. Despesas com indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do Regulamento do Serviço	20:000\$000
22. Despesas com a conducção em objecto de serviço do pessoal do Serviço; aluguel de qualquer vehiculo, inclusive embarcações e animaes, nos logares onde não houver meios convenientes de transporte.....	120:000\$000
23. Carretos e fretes feitos em proveito do Serviço; despesas de transporte de material e animaes pertencentes ao Governo.....	85:000\$000
24. Editaes e publicações analogas e trabalhos dactylographicos, stenographicos, pagas por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumululo de serviço não possam ser executados pelo pessoal do Serviço.....	20:000\$000
25. Lavagem de toalhas, capas de mobiliario, pannos, aventaes e outras peças usadas nos gabinetes e laboratorios do Serviço e roupa dos alumnos.....	12:520\$000
26. Quota da União no custeio do Serviço do Posto Zootecnico de Viamão (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911).....	150:000\$000
			<u>921:520\$000</u>

VERBA 14ª

RECAPITULAÇÃO

Pessoal:

	Ouro		Papel		Totaes por consignações
	Variavel	Fixa	Variavel	Fixa	
I.		2.526:144\$			
II.				791:080\$	
III.				41:600\$	
IV.				200:000\$	
V.				63:600\$	
		<u>2.526:144\$</u>		<u>1.096:280\$</u>	<u>3.622:424\$</u>

Material:

I.	100:000\$			650:000\$	
II.				971:040\$	
III.				921:520\$	
				<u>2.542:560\$</u>	<u>2:542:560\$</u>

Total se-
gundo a
n a t u-
reza da
despeza

100:000\$ 2.526:144\$ 3.638:840\$

Total da
verba .

100:000\$ 6.190:184\$

VERBA 16ª

Substituam-se as sub-consignações ns. 9, 10, 12 e 13 do "Pessoal", as ns. 1 a 26 do "Material", mantidas as de numeros 27 e 28 pelas seguintes, mantida a redução de réis 976:920\$ feita na 2ª discussão, no total das mesmas:

CONSIGNAÇÃO PESSOAL

Papel

Fixa Variavel

Pessoal variavel

9. Para o pagamento de apon-
tadores, guardas, fiscaes,
feitores, operarios, tra-
balhadores ruraes, cozi-
nheiros, copeiros, enfer-

	Papel	
	Fixa	Variavel
meiros, roupeiros, cabel- leiros, lavadeiras, en- gommadeiras, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas e outros dia- ristas necessarios ao ser- viço, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 90\$ a 300\$ mensaes, e diarias dos alumnos, de \$100 a 3\$, para os apren- dizados de: Satuba, réis 40 : 000\$000 ; Joazeiro, 40:000\$; S. Francisco, 40:000\$; S. Luiz das Missões, 40:000\$; e Bar- bacena, 60:000\$; somma.		220:000\$000
Diarias, ajudas de custo e substituições regulamen- tares:		
10. Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviço fóra das respectivas sédes, e de differenças de venci- mentos por substituições regulamentares para os aprendizados de: Satuba, 4:500\$; Joazeiro, 4:500\$; S. Francisco, 4:500\$; São Luiz de Missões, 4:500\$; e Barbacena, 9:000\$000; somma		27:000\$000
		<u>247:000\$000</u>
<i>Pessoal variavel</i>		
12. Para o pagamento de feitores, guardas, operarios e tra- balhadores ruracs, perce- bendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 90\$ a 300\$ mensaes, para as estações geraes de experimentação de: Barreiros, 35:000\$; Ilhéos, 20:000\$; Campos, 35:000\$; e estações expe- rimentaes de: Pará, réis 30:000\$; S. Gonçalo dos Campos, 20:000\$ e Goy- tacazes, 20:000\$; somma 		160:000\$000

Papel

Fixa Variavel

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

13. Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviço fóra das respectivas sédes, e de diferenças de vencimentos por substituições regulamentares para as estações geraes de experimentação de: Barreiros, 3:000\$; Ilhéos, 3:000\$; Campos, 3:000\$; e estações experimentaes de: Pará, 3:000\$; S. Gonçalo dos Campos, 2:000\$, e Goytacazes, 2:080\$; somma

16:080\$000

176:080\$000

	ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.	APRENDIZADOS AG		
		Satuba	Joazeiro	S. Francis
<i>I — Material permanente</i>				
1 — Objectos de escriptorio e material para installações electricas.....	7:000\$000	1:500\$000	—	1:500\$000
2 — Livros, revistas e jornaes, inclusivo a sua encadernação	5:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	1:000\$000
3 — Machinas, aparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquisas nas aulas, laboratorios, gabinetes e officinas; instrumentos cirurgicos, aparelhos e utensilios de uso veterinario.....	25:000\$000	4:000\$000	2:700\$000	5:000\$000
4 — Tractores, machinas aratorias, farramentas, instrumentos, aparelhos e utensilios de lavoura; avicultura apicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados á produçáo e reproducção; arrosios, vehiculos e seus accessorios.....	6:000\$000	6:000\$000	5:000\$000	11:000\$000
5 — Camas e outros moveis para dormitorios e enfermarias; trem de cosinha e mobiliario, louça, talheres e utensilios de refeitórios.....	—	5:000\$000	5:500\$000	7:000\$000
6 — Instrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario de pharmacia e gabinetes medicos.....	—	1:000\$000	—	2:600\$000
7 — Obras de conservação dos edificios e suas dependencias	10:000\$000	4:000\$000	3:000\$000	4:000\$000
8 — Obras de installação de novas dependencias e ampliação das actuaes.....	—	—	—	—
Somma	53:000\$000	22:500\$000	17:200\$000	32:100\$000
<i>II — Material de consumo e de transformação</i>				
9 — Artigos de expediente e de desenho, livros e demais material de ensino.....	10:000\$000	3:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
10 — Material para iluminação; para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, aparelhos e instrumentos; para assoio e hygiene e copa; e combustivel.....	10:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	10:000\$000
11 — Publicação dos archivos da Escola Superior de Agricultura.....	6:000\$000	—	—	—
12 — Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusivo utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos ou pesquisas nas aulas, laboratorios e gabinetes; medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos.....	48:000\$000	4:000\$000	5:000\$000	8:000\$000
13 — Alimentação e dieta dos alumnos e aprendizes de aprendizados agricolas.....	—	32:000\$000	35:000\$000	50:000\$000
14 — Roupas e utensilios de cosinha, refeitórios, dormitorios e enfermarias, e artigos para conservação, concertos, lavagem e engommagem da roupa, nos aprendizados agricolas.....	—	6:000\$000	8:000\$000	3:000\$000
15 — Vestuario, inclusivo calçado e chupéas para alumnos e aprendizes dos aprendizados agricolas, ou material para a confecção desse vestuario.....	—	8:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
16 — Forragem e forragem para animaes e compra de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos.....	6:000\$000	4:000\$000	2:000\$000	5:000\$000
17 — Plantas, semontes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.....	4:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:400\$000
18 — Materia prima para as officinas, para a fabrica de conservas de Barbacona e para acondicionamento dos productos dos estabelecimentos.....	—	4:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
Somma	84:000\$000	73:000\$000	75:000\$000	93:400\$000
<i>III — Diversas despesas</i>				
19 — Despesas tolographicas e tolophonicas, do gaz e electricidade.....	6:000\$000	1:000\$000	2:000\$000	2:000\$000
20 — Editaos e publicações analogas.....	2:000\$000	1:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
21 — Transporte do pessoal, em objecto do serviço e do alumnos, em excursões de estudo.....	10:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	3:000\$000
22 — Transporte do material.....	6:000\$000	2:000\$000	3:000\$000	4:000\$000
23 — Lavagem de toalhas, aventaes e capas de mobiliario.....	1:000\$000	—	—	—
24 — Aluguel de casas.....	—	—	—	3:000\$000
25 — Servicos medicos e de odontologia eventualmente prestados aos alumnos por profissionais estranhos aos alumnos e outras despesas imprevistas.....	—	3:000\$000	2:000\$000	3:000\$000

VERBA 18ª

Accrescentem-se na 2ª sub-consignação do Pessoal, os seguintes nomes das diversas estações e postos:

Estações aerologicas

Primeira classe

Sebastião de Lacerda — Estado do Ceará.

Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul.

Segunda classe

Mendes — Estado do Rio de Janeiro.

S. Paulo dos Agudos — Estado de S. Paulo.

Franca — Estado de S. Paulo.

S. Sebastião do Paraíso — Estado de Minas Geraes.

Pirapora — Estado de Minas Geraes.

Estações climatologicas

Primeira classe

Campos — Estado do Rio de Janeiro.

Santos — Estado de S. Paulo.

Curityba — Estado do Paraná.

Florianopolis — Estado de Santa Catharina.

Cuyabá — Estado de Matto Grosso.

Segunda classe especial

Belém — Estado do Pará.

Currallinho — Estado do Maranhão.

Therezina — Estado do Piauhy.

Porangaba — Estado do Ceará.

Olinda — Estado de Pernambuco.

Vista Bella — Estado de Pernambuco.

Maceió — Estado de Alagoas.

Aracajú — Estado de Sergipe.

Caravellas — Estado da Bahia.

Cachoeiro — Estado do Espirito Santo.

Alto do Itatiaya — Estado do Rio de Janeiro.

Base das Agulhas Negras — Estado do Rio de Janeiro.

Rezende — Estado do Rio de Janeiro.

Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro.

S. Francisco do Croará — Estado do Rio de Janeiro.

S. Paulo — Estado de S. Paulo.

Campinas — Estado de S. Paulo.

Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo.

S. Carlos do Pinhal — Estado de S. Paulo.

Segunda classe

Humaytá — Estado do Amazonas.

Manicoré — Estado do Amazonas.

Taperinha — Estado do Pará.
Canutá — Estado do Pará.
Monte Alegre — Estado do Pará.
Guimarães — Estado do Maranhão.
Alcantara — Estado do Maranhão.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Turyassú — Estado do Maranhão.
Grajahú — Estado do Maranhão.
Caxias — Estado do Maranhão.
Barra do Corda — Estado do Maranhão.
Barras — Estado do Piauí.
Patrocínio — Estado do Piauí.
Urussuahy — Estado do Piauí.
Paulista — Estado do Piauí.
Quixeramobim — Estado do Ceará.
Iguatú — Estado do Ceará.
Sobral — Estado do Ceará.
Guaramiranga — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Parahyba — Estado da Parahyba.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Nazareth — Estado de Pernambuco.
Pesqueira — Estado de Pernambuco.
Triumpho — Estado de Pernambuco.
Triumpho — Estado de Alagoas.
Ondina — Estado da Bahia.
Caetité — Estado da Bahia.
Joazeiro — Estado da Bahia.
Porto Seguro — Estado da Bahia.
S. Bento das Lages — Estado da Bahia.
Victoria — Estado do Espirito Santo.
Petropolis — Estado do Rio de Janeiro.
Macahé — Estado do Rio de Janeiro.
Therezopolis — Estado do Rio de Janeiro.
Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
Friburgo — Estado do Rio de Janeiro.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro.
Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro.
Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.
Belmonte — Estado do Rio de Janeiro.
Sítio da Batalha — Estado do Rio de Janeiro.
Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro.
Rio Bonito — Estado do Rio de Janeiro.
Santo Eduardo — Estado do Rio de Janeiro.
Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Cruz — Districto Federal.
Deodoro — Districto Federal.
Sorocaba — Estado de S. Paulo.
Avaré — Estado de S. Paulo.
Taubaté — Estado de S. Paulo.
S. José do Baileiro — Estado de S. Paulo.
Faxina — Estado de S. Paulo.
Jahú — Estado de S. Paulo.
Guarapuava — Estado do Paraná.
Jaguariahyva — Estado do Paraná.
Palmas — Estado do Paraná.

Porto da União — Estado do Paraná.
Blumenau — Estado de Santa Catharina.
Herval Novo — Estado de Santa Catharina.
Goyaz — Estado de Goyaz.
Pyrenopolis — Estado de Goyaz.
Catalão — Estado de Goyaz.
Morrinhos — Estado de Goyaz.
Corumbá — Matto Grosso.
S. Luiz Caceres — Estado de Matto Grosso.

Terceira classe

Manáos — Estado do Amazonas.
S. Gabriel do Rio Negro — Estado do Amazonas.
Conceição do Araguaia — Estado do Pará.
Igarapé-Assú — Estado do Pará.
S. Bento — Estado do Maranhão.
Imperatriz — Estado do Maranhão.
Carolina — Estado do Maranhão.
Quixadá — Estado do Ceará.
Mondubim — Estado do Ceará.
Nova Cruz — Estado do Rio Grande do Norte.
Macahyba — Estado do Rio Grande do Norte.
Campina Grande — Estado da Parahyba.
Guarabira — Estado da Parahyba.
Garanhuns — Estado de Pernambuco.
Barreiros — Estado de Pernambuco.
Tapacurá — Estado de Pernambuco.
Goyanna — Estado de Pernambuco.
Pão de Assucar — Estado de Alagoas.
Itabaianinha — Estado de Sergipe.
Propriá — Estado de Sergipe.
Ilhéos — Estado da Bahia.
Jacobina — Estado da Bahia.
Monte Santo — Estado da Bahia.
Morro do Chapéo — Estado da Bahia.
Santa Rita do Rio Preto — Estado da Bahia.
Barreiras — Estado da Bahia.
Guiomar — Estado do Espírito Santo.
Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro.
Carmo — Estado do Rio de Janeiro.
Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro.
Mont Serrat — Estado do Rio de Janeiro.
Valença — Estado do Rio de Janeiro.
Itabapoana — Estado do Rio de Janeiro.
S. Simão — Estado de S. Paulo.
Bandeirantes — Estado de S. Paulo.
Piqueto — Estado de S. Paulo.
Maristella — Estado de S. Paulo.
Paranaguá — Estado do Paraná.
Ivahy — Estado do Paraná.
Rio Negro — Estado do Paraná.
Castro — Estado do Paraná.
Ponta Grossa — Estado do Paraná.
Drusque — Estado de Santa Catharina.
Camboriú — Estado de Santa Catharina.
Curitybanos — Estado de Santa Catharina.

Theresopolis — Estado de Santa Catharina.
 Lages — Estado de Santa Catharina.
 Laguna — Estado de Santa Catharina.
 Valões — Estado de Santa Catharina.
 Urussanga — Estado de Santa Catharina.
 S. Francisco — Estado de Santa Catharina.
 Urubissy — Estado de Santa Catharina.
 Passo do Bormann — Estado de Santa Catharina.
 Alfredo Chaves — Estado do Rio Grande do Sul.
 Caxias — Estado do Rio Grande do Sul.
 Formosa — Estado de Goyaz.
 Porto Nacional — Estado de Goyaz.
 Santa Luzia — Estado de Goyaz.
 Palma — Estado de Goyaz.
 Boa Vista do Tocantins — Estado de Goyaz.
 Santa Maria Taguatinga — Estado de Goyaz.
 Aquidauana — Estado de Matto Grosso.
 Bella Vista — Estado de Matto Grosso.
 Tres Lagôas — Estado de Matto Grosso.
 Santa Cruz (General Carneiro) — Estado de Matto Grosso.
 Coxipó — Estado de Matto Grosso.
 Coxim — Estado de Matto Grosso.
 Matto Grosso — Estado de Matto Grosso.
 Santa Rita do Araguaya — Estado de Matto Grosso.
 Presidente Murtinho — Estado de Matto Grosso.
 Senna Madureira — Territorio do Acre.

Estações thermo-pluviometricas

Bôa Vista — Estado do Amazonas.
 Parintins — Estado do Amazonas.
 Fonte Bôa — Estado do Amazonas.
 Coary — Estado do Amazonas.
 Taracuá — Estado do Amazonas.
 Cucuihy — Estado do Amazonas.
 Remate de Malcs — Estado do Amazonas.
 Floriano Peixoto — Estado do Amazonas.
 Salinas — Estado do Pará.
 Belém — Estado do Pará.
 Clevelandia — Estado do Pará.
 S. Luiz — Estado do Maranhão.
 Coroatá — Estado do Maranhão.
 Acarahú — Estado do Ceará.
 Aracaty — Estado do Ceará.
 Viçosa — Estado do Ceará.
 Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
 Macau — Estado do Rio Grande do Norte.
 Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
 Olinda — Estado de Pernambuco.
 Amaralina — Estado da Bahia.
 Abrolhos — Estado da Bahia.
 Rio Doce — Estado do Espirito Santo.
 Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
 Sant'Anna — Estado do Rio de Janeiro.
 Gargahú — Estado do Rio de Janeiro.
 Quarteis — Estado do Rio de Janeiro.
 S. Thomé (Radio) — Estado do Rio de Janeiro.
 S. Thomé — Estado do Rio de Janeiro.
 Padua — Estado do Rio de Janeiro.

Ilha Raza — Districto Federal.
 Corcovado — Districto Federal.
 Bangú — Districto Federal.
 Encantado — Districto Federal.
 Ilha das Enxadas — Districto Federal.
 Forte de Copacabana — Districto Federal.
 Santos (Mont Serrat) — Estado de S. Paulo.
 Cananéa — Estado de S. Paulo.
 Ubatuba — Estado de S. Paulo.
 Bairro Alto — Estado de S. Paulo.
 Mogy das Cruzes — Estado de S. Paulo.
 Jambeiro — Estado de S. Paulo.
 Santa Branca — Estado de S. Paulo.
 Cunha — Estado de S. Paulo.
 Lagoinha — Estado de S. Paulo.
 S. Luiz — Estado de S. Paulo.
 Santa Izabel — Estado de S. Paulo.
 Conchas — Estado do Paraná.
 Gayerova — Estado do Paraná.
 Porto Bello — Estado de Santa Catharina.
 Campos Novos — Estado de Santa Catharina.
 Cabeçudas — Estado de Santa Catharina.
 Itajahy — Estado de Santa Catharina.
 Santa Cruz — Estado de Santa Catharina.
 Naufragados — Estado de Santa Catharina.
 Junção — Estado do Rio Grande do Sul.
 S. Lourenço — Estado de Minas Geraes.
 Rio Preto — Estado de Minas Geraes.
 Jaraguá — Estado de Goyaz.

Estações hydrometricas

Barra do Pirahy — Estado do Rio Janeiro.
 Anta — Estado do Rio de Janeiro.
 Entre-Rios — Estado do Rio de Janeiro.
 Ypiranga — Estado do Rio de Janeiro.
 Juparanã — Estado do Rio de Janeiro.
 Alliança — Estado do Rio de Janeiro.
 Concordia — Estado do Rio de Janeiro.
 Gaurarema — Estado de S. Paulo.
 Jacarehy — Estado de S. Paulo.
 Parahybuna — Estado de S. Paulo.
 Caçapava — Estado de S. Paulo.
 Cachoeira — Estado de S. Paulo.
 Guaratinguetá — Estado de S. Paulo.
 Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo.
 Cotegipe — Estado de Minas Geraes.
 Mathias Barboza — Estado de Minas Geraes.
 Serraria — Estado de Minas Geraes.
 Retiro — Estado de Minas Geraes.
 Porto Novo do Cunha — Estado de Minas Geraes.
 Jupia (Tres Lagôas) — Estado de Matto Grosso.

Postos semaphoricos

Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
 Nietheroy — Estado do Rio de Janeiro.
 Campos — Estado do Rio de Janeiro.
 Ilha das Cobras — Districto Federal.

Copacabana — Districto Federal.
 S. Christovão — Districto Federal.
 Santos — Estado de S. Paulo.
 Florianopolis -- Estado de Santa Catharina.

Accrescente-se depois da consignação Material, o seguinte: "Para o Instituto Central e Rede Meteorologica".

Verba 18ª:

Na sub-consignação n. 2 do "Material" corrija-se de: "em vez de 132:000\$, diga-se 80:000\$" para: "em vez de 132:000\$, diga-se 90:000\$. sem alteração da somma da verba nem da redução total.

Verba 20ª:

Accrescente-se, depois de «Consignação Pessoal» e de «Consignação Material», o seguinte: «para o serviço do Instituto de Chimica e de experiencias de Sal nos Estados», supprimindo-se os dizeres analogos da 2ª sub-consignação do «Pessoal e da 4ª do «Material».

Verba 21ª:

Accrescente-se nos dizeres indicativos da legislação, depois de «1921» o seguinte: «e 14.737 de 23 de março de 1921»; e em vez de «1919 e», diga-se: «1910».

No «Material» façam-se as seguintes modificações nas diversas sub-consignações, sem alteração do total;

Reduzam-se: na 1ª 1:700\$, na 5ª 150\$, na 6ª 50\$, na 7ª, sendo supprimida, 240\$; somma 2:140\$000.

Augmentem-se: na 2ª 500\$, na 3ª 1:560\$, na 4ª, sendo supprimidos os dizeres «gaz, electricidade e»... 80\$; somma 2:140\$000.

Verba 22ª — Subvenções e auxilios:

Augmente-se no total da verba, a importancia de réis 157:545\$, papel e — façam-se as seguintes alterações:

Transfira-se a verba para o ultimo lugar no orçamento, passando a ser a de n. 31 e reciprocamente; accrescentem-se ás seguintes sub-consignações:

Restabelecidas, por terem sido cortadas, na 2ª discussão, e transferidas de outras verbas:

N. 17, da verba 11ª	50:000\$000	
N. 26, da verba 14ª	240:000\$000	290:000\$000

Accrescente-se no n. IV do projecto, em vez de: «(Vida art. 188)», o seguinte:

«Das subvenções e auxilios destinados ás Escolas de ensino tecnico-profissional, agronomico, veterinario, commer-

cial e demais estabelecimentos do ensino, contemplados nesta consignação, exceptuadas as concedidas por lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de acôrdo com as instruções expedidas pelo ministro».

Modifiquem-se os dizeres das sub-consignações adiante mencionadas, transferidas de outras verbas, da seguinte maneira:

A n. 17 da verba 14ª, ficará assim redigida:

«VIII — Museu Goeldi».

«Auxilio ao Estado do Pará, para o custeio do Museu Goeldi, 50:000\$000»;

A n. 26 da verba 14ª, como sub-consignação distincta, ficará subordinada ao título VI acima mencionado.

Supprimam-se as seguintes subvenções das constantes do projecto n. 33-B, de 1924:

Estado do Amazonas:

10. Club de Seringueira, em Manáos	4:590\$000
11. Escola Agronomica de Manáos	15:300\$000
12. Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro.	15:300\$000

Estado do Pará:

16. Campo Experimental de Belém	11:475\$000
17. Instituto Lauro Sodré.....	7:650\$000
19. Syndicato Agro-Pecuario, de Soure, Marajó.	15:300\$000

Estado do Ceará:

28. Colonia Agricola Penitenciaría de Ibiapava.	15:300\$000
---	-------------

Estado do Espirito Santo:

60. Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação de uma Escola Profissional	4:590\$000
---	------------

Districto Federal:

66. Instituto Commercial do Rio Janeiro	15:300\$000
69. Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro	7:650\$000

73. Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino para organizar, etc. (reduzir)	20:000\$000	132:455\$000
---	-------------	--------------

Substitua-se pelo seguinte:

Estado de Minas Geraes — Redija-se:

Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro	22:000\$000	
Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria de Bello Horizonte	7:200\$000	
Aprendizado Agricola Delfim Moreira em Pouso Alegre	7:200\$000	
Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo	15:000\$000	
Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em S. Rita do Sapucahy	7:200\$000	
Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Silvestre Ferraz	15:000\$000	
Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba	7:200\$000	
Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense	15:000\$000	
Estação Sericicola do Collegio das Dôres, Diamantina	4:500\$000	
Aprendizado Agricola da Conceição do Serro..	7:200\$000	
Escola Agricola de Lavras	22:000\$000	
Sociedade Mineira de Agricultura, com sôce em Bello Horizonte	7:200\$000	
Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	7:200\$000	
Escola de Commercio mantida pela municipalidade de Guaxupé	7:200\$000	
Escola de Engenharia de Bello Horizonte....	61:000\$000	
Instituto Electro-technico de Itajubá	37:000\$000	
Escola de Engenharia de Juiz de Fora.....	22:000\$000	
Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	13:000\$000	
Escola de Commercio de Bello Horizonte....	7:200\$000	
Instituto Pasteur, de Juiz de Fora, Secção antiophidica	7:200\$000	
Lycen de Artes e Officios de S. João d'El Rei.	7:200\$000	
Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Aparecida annêxa á Escola Normal de Passa Quatro	7:200\$000	
Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre	8:000\$000	
		<u>322:200\$000</u>

Verba 26*:

Restabeleça-se a importancia de 30:000\$, parte da que foi cortada na 2ª discussão, na 1ª sub-consignação do «Material». Corrija-se o erro typographico, com que foi publicado o projecto, na despesa variavel, cujo credito é de 33:940\$ e não 33:904\$, o qual não influe nos totaes do orçamento.

Verba 27ª:

Façam-se as seguintes modificações, as quaes não alteram o total da verba:

No «Pessoal»: reduza-se a importancia de 24:000\$ na sub-consignação n. 1, e diminuam-se: 1 chefe de serviço e laboratório, 14:400\$ e 1 assistente de serviço e laboratório, réis 9:600\$, supprimidos pelo decreto n. 16.625, de 1 de outubro de 1924; e acrescente-se no cabeçalho da verba, na indicação da legislação, depois de «1921», o seguinte: — «e 16.625, de 1 de outubro de 1924», augmente-se a importancia de 24:000\$ na sub-consignação n. 4 que é restabelecida.

No «Material»: faça-se a fusão das sub-consignações numeros 1 a 4 e das ns. 5 e 6, respectivamente.

Verba 28ª:

No «Material», transfira-se da sub-consignação n. 4 para a n. 5 a importancia de 8:000\$ e supprimam-se nesta as palavras: «de gaz».

Verba 31ª:

Na denominação da verba, em vez de «Serviço industrial do Estado», corrija-se o erro typographico dizendo-se: «Serviços industriaes do Estado».

A' verba 2ª — *Pessoal contractado* — em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$000.

A' verba 3ª — *Serviço de Povoamento* -- II. *Pessoal contractado* — acrescente-se: «vedado o contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal».

A' verba 7ª — «Serviço Geologico» — «III. *Pessoal contractado*», acrescente-se: «vedado o contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal».

A' verba 11ª — Museu Nacional:

III. *Pessoal contractado* — acrescente-se «vedado o contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal».

A' verba 14ª — Industria Pastoril:

Pessoal contractado — N. 20 — Acrescente-se «vedada a celebração de contracto com pessoal a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal».

Verba 14ª — Industria Pastoril.

Pessoal:

Na sub-consignação n. 7, Estações de monta, acrescente-se «e Conquista, na Bahia, transferindo-se para ahi uma das acima enumeradas».

A' verba 20 — Instituto de Chimica:

II. Pessoal contractado — accrescente-se: «vedado o contracto com pessoal que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orgamento federal».

Verba 22ª — Subvenções e auxilios:

Estado de Pernambuco:

Supprima-se a consignação — Aprendizado Agricola Samuel Hadmann, que deixou de funcionar.

E, com a respectiva importancia, 6:120\$, sem augmento de despeza, elevem-se as seguintes subvenções:

Sociedade Auxiliadora de Agricultura de Pernambuco, de 5:400\$ a 6:000\$000.

Escola Agricola de Goyanna, de 7:650\$ a 9:000\$000.

Escola Agricola da Ordem Benedictina, de 9:000\$0000 a 10:000\$000.

Academia de Commercio de Pernambuco, reconhecida e subvencionada pelo governo do Estado, de 10:800\$000 a 11:000\$000.

Curso Agronomico, annexo á Escola de Engenharia, de 7:650\$ a 9:000\$000.

Lyceu de Artes e Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes de 9:000\$ a 10:000\$000.

Destaque-se da verba n. 39 — Eventuaes — a quantia de 40:000\$, ficando a dita verba reduzida a 250:000\$, e accrescente-se á verba n. 22 — Subvenções e Auxilios — o seguinte:

A' verba 22ª — «Subvenções e auxilios — I —, 1ª, em vez de 116:796\$820, ouro, diga-se 90:000\$, ouro, supprimindo-se as palavras: « para o pagamento de diarias, etc.»

Verba 24ª — Escola Wencesláo Braz:

Na sub-consignação n. 4, do Pessoal, supprimam-se as palavras: « diarias por serviços fóra das horas regulamentares» e seguintes, reduzindo-se a dotação de 73:000\$000 para 60:000\$000.

A' verba 25ª — Serviço do Algodão:

II — n. 4 — accrescente-se «vedado o contracto, com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orgamento federal».

A' verba 25ª — Serviço do Algodão:

IV — n. 6 — em vez de 40:000\$, diga-se 30:000\$000.

Nota: Desde que o projecto acertadamente supprimiu as palavras *gratificações por serviços extraordinários, etc.* a verba pôde ser reduzida em 10:000\$000.

Onde convier:

Art. Ficam revogados os artigos 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188; 189 e 190, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Encerrou-se, pois, a primeira transição, na Camara, do projecto fixando as despesas do Ministerio da Agricultura para o vindouro exercicio financeiro, com os seguintes algarismos:

Ouro	235:126\$391
Papel	42.057:642\$000

Realizando-se, assim, uma economia sobre a proposta governamental de:

Ouro	234:132\$320
Papel	13.370:325\$000

CONCLUSÃO

O Senado vae ter menos de um mez para o estudo, a discussão e a votação do orçamento do Ministerio da Agricultura para o proximo anno. A Camara dos Srs. Deputados dispoz de dilatados sete mezes para desenvolver o seu labor.

Em um momento excepcional, como o que vivemos, o ramo do Poder Legislativo a que pertencemos não disporá de muita folgança para revêr o projecto que lhe é submettido á consideração.

A Comissão de Finanças está conscia das responsabilidades que lhe cabem como órgão de informação do Senado e, por isso, talvez muito prolixamente reuniu, neste parecer, todos os elementos que concorram para facilitar ao mesmo Senado a execução de sua tarefa.

Com sua sabedoria esta casa do Congresso contribuirá para o aperfeiçoamento do trabalho orçamentario e a Comissão de Finanças opportunamente sujeitará á sua apreciação as medidas que lhe parecerem necessarias para collimar o mesmo objectivo.

Sala das Commissões, 4 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Vespucio de Abreu*, Relator. — *João Lyra*. — *Sampaio Corrêa*. — *Bueno Brandão*. — *Affonso Camargo*. — *Eusebio de Andrade*. — *Felippe Schmidt*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 100, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Presidente da Republica é autorizado a despende, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da da Agricultura, Industria e Commercio, as quantias de 235:126\$391, ouro, e 42.057:642\$000, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	
<p><i>Secretaria de Estado</i> — Reduzida de 207:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 7, em vez de 13:140\$, diga-se 8:760\$, sendo fixado em 4 o numero de trabalhadores; sub-consignação n. 10, 40:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 84:620\$, diga-se 44:000\$; sub-consignação n. 4, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 38:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, accrescente-se após ás palavras "da propria Secretaria", as seguintes — "o dos dous Conselhos"; sub-consignação n. 7, em vez de 40:000\$, diga-se 19:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de réis 24:000\$, diga-se 18:000\$000</p>	750:000\$000	166:520\$000	
<p>2. <i>Pessoal contractado</i> — Reduzida de 100:000\$, ficando assim redigida: "Gratificações, diarias e ajudas de custo do pessoal contractado para serviços technicos, na fórmula da alinea 3ª do art. 4ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, letra j e paragrapho unico</p>				

do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, vedada a celebração de contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal

..... 150:000\$000

3. *Serviço de Povoamento* — Reduzida de 4.107.300\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de 143:100\$, diga-se réis 65:700\$, ficando supprimidos os nucleos coloniacs Senador Corrêa e Annitapolis, ~~os quatro~~ Centros Agricolas e seis administradores (21:600\$), seis medicos (28:800\$), seis pharmaceuticos (18:000\$) e seis serventes (9:000\$); sub-consignação n. 6, em vez de 84:000\$, diga-se 54:000\$, sendo vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal; sub-consignação n. 7, em vez de 1.762:000\$, diga-se 700:000\$, supprimidos nos respectivos dizeres as palavras "e Centros Agricolas"; sub-consignação n. 8, em vez de 104:000\$, diga-se 74:600\$, supprimidas as gratificações por serviços fóra das horas regulamentares e as attribuidas ao medico e ao pharmaceutico do Nucleo Annitapolis. Material, sub-consignação n. 1, 181:500\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 147:000\$, diga-se 73:000\$; sub-consignação n. 4, 304:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de réis 280:000\$, diga-se 110:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consigna-

ção n. 8, em vez de 650:000\$, diga-se 330:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 155:000\$, diga-se 123:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 390:500\$, diga-se 280:500\$; sub-consignação n. 13, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 240:000\$, diga-se 222:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 260:000\$000, diga-se 145:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 130:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 40:000\$, diga-se 32:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 600:000\$, diga-se 200:000\$, supprimitos os dizeres "e Centros Agrícolas"; sub-consignação n. 19, em vez de 500:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 20, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 22, em vez de 32:000\$, diga-se 21:000\$; sub-consignação n. 23, em vez de 89:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 24, em vez de 71:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 120:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 28, em vez de 400:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 29, em vez de 200\$000; diga-se 50:000\$ sub-consignação n. 30, em vez de 54:000\$, diga-se 19:000\$000. Aplicação de renda especial, sub-consignação n. 33 (pessoal) 150:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 34 (material) 50:000\$, supprima-se. Fundam-se as sub-consignações ns. 1,

Variavel

OURO

Fixa

PAPEL

Variavel

290

ANNAIS DO SENADO

3, 4 e 5 em uma só, mantida a supressão dos dizeres "machinas de escrever e calcular"; as de ns. 6, 8 e 9 em uma só e as de ns. 12 e 13 em uma só.....

..... 1.351:266\$000 5.420:740\$000

4. *Jardim Botânico* — Reduzida de 1:778\$000, ouro, e de ..89:920\$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações; "Pessoal", sub-consignação n. 2, 21:000\$, sup-prima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 274:320\$, diga-se 239:400\$; e em vez de 85 trabalhadores de 1ª classe, salario de 150\$, 453:000\$, diga-se 70 trabalhadores de 1ª classe, salario de 150\$, 126:000\$, e, em vez de 10 aprendizes, salario, 90\$, 10:800\$, diga-se quatro aprendizes, salario, 60\$, 2:880\$; sub-consignação n. 5. 1:778\$, ouro, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 10:000\$, diga-se 8:000\$, supprimidos os seguintes dizeres: "machinas de escrever e objectos de escriptorio" e "moveis"; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000\$, diga-se réis 12:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 20:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 13, 18:000\$, sup-prima-se

..... 126:480\$000 380:740\$000

5. *Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas* — Reduzida de 982:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 300:000\$, diga-se 200:000\$, substituidos os dizeres "percebendo salarios mensaes" até final, pelos seguintes: "com a diaria maxima de 10\$ ou salario mensal, maximo de 300\$; sub-consignação n. 6, em vez de 318:000\$, diga-se 218:000\$, ficando assim redigida: "Gratificação e salarios mensaes do pessoal extraordinario admittido nos termos do art. 9º, § 2º, e dos arts. 41 e 42,

OURO

PAPEL

292

Variavel

Fixa

Variavel

do. regulamento em vigor, decreto n. 14.184, de 20 de maio de 1920, á razão de 700\$, no maximo, para o pessoal tecnico, e de 300\$, no maximo, para trabalhadores e aradores que trabalharem fóra da séde, sendo o pessoal tecnico admittido mediante concurso"; sub-consignação n. 7, em vez de 320:000\$, diga-se, 280:000\$, supprimidas as palavras "e premio aos autores dos melhores trabalhos sobre agricultura, a juizo do Ministro" e supprimidos os dizeres "por serviços fóra das horas do expediente" até 1911". "Material", sub-consignação n. 1, 110:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 300:000\$, diga-se 220:000\$, e accrescente-se no final dos dizeres o seguinte: "officinas e laboratorios"; sub-consignação n. 4, em vez de 250:000\$, diga-se 190:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 108:000\$, diga-se 78:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 60:000\$, diga-se 10:000\$, supprimidas as palavras "aquisição e"; sub-consignação n. 9, em vez de 517:000\$, diga-se 450:000\$, dizendo-se em vez de "ensaios germinativos e para" o seguinte: "lavoura, officinas e" e, em vez de "e material para embalagem das mesmas", o seguinte: "material para embalagem" e substituidas as palavras "para distribuição" pelas seguintes: "para serem vendidas pelo custo"; sub-consignação n. 11 em vez de 120:000\$, diga-se 125:000\$; sub-consigna-

ANNAES DO SENADO

ção n. 12, em vez de 240:000\$, diga-se 280:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 25:000\$, diga-se 15:000\$, accrescentando-se no fim "agua e esgoto"; sub-consignação n. 14, em vez de 140:000\$, diga-se 107:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 10:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 17, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 275:000\$, supprima-se

..... 1.318:160\$000 2.356:440\$000

6. *Escola de Aprendizizes Artifices*—Reduzida de 1.009:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, 126:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 200:000\$, diga-se réis 154:500\$; sub-consignação n. 5, em vez de 180:000\$, diga-se 160:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 45:000\$, diga-se 25:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 25:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de réis 700:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignaões ns. 5, 6 e 7 (fundidas), em vez de 210:000\$, diga-se 179:500\$; sub-consignação n. 10, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignaões ns. 11 e 12 (fundidas), em vez de 30:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 16:000\$; sub-consignação n. 14, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 15, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$000. *Aplicação da Renda Especial*, sub-consignaões ns. 1 e 2 (pessoal), 100:000\$, supprimam-se; sub-consignaões ns. 1 e 2 (material), 80:000\$, supprimam-se.....

..... 684:000\$000 1.740:000\$000

OURO	PAPEL
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i> <i>Variavel</i>

7. Serviço Geologico e Mineralogico — Reduzida de 600:100\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignações ns. 6 e 9 (fundidas), em vez de réis 562:360\$ diga-se 742:360\$; sub-consignação n. 5, em vez de 255:600\$, diga-se 200:000\$, accrescentando-se no final: "vedado o contracto com pessoa que, a qual-quer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal: sub-consignações ns. 6 a 9 (fundidas), em vez de 137:400\$, diga-se 112:400\$000. "Material", sub-consignação n. 1, 30:000\$, supprima-se, passando os dizeres "Livros, mappas e jornaes scientificos e encadernações dos mesmos" a figurar na de n. 2; sub-consignação n. 3, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 170:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignações ns. 5, 6 e 7 (fundidas), em vez de 333:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignações ns. 8 a 12 (fundidas), em vez de 101:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 45:000\$, diga-se 35:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 60:000\$, diga-se 45:000\$; sub-consignação n. 18, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 1:500\$, supprima-se

.....	270:360\$000	1.797:500\$000
-------	--------------	----------------

8. Junta Commercial do Districto Federal — Reduzida de 16:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 4, 4:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 12:000\$, supprima-se

.....	64:160\$000	16:580\$000
-------	-------------	-------------

9. *Directoria Geral de Estatistica* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, sub-consignação numero 3, em vez de 25:840\$, diga-se 36:430\$; sub-consignação n. 4, 4:000\$, supprima-se. “Material”, sub-consignação n. 1, 6:500\$, supprima-se

..... 520:560\$000 85:945\$000

10. *Observatorio Nacional* — Reduzida de 58:360\$, feitas na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, sub-consignação n. 3, em vez de 30:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 30:000\$, diga-se réis 28:000\$000. “Material”, sub-consignação n. 1, 15:360\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 78:000\$, diga-se 50:000\$ e acrescentem-se os dizeres “capas para mobiliario, aparelhos e instrumentos; livros e jornaes e encadernação dos mesmos; mappas, estampas, gravuras e clichées”, fundindo-se com a de n. 3; sub-consignações ns. 4 a 8 (fundidas), em vez de 57:000\$, diga-se 56:000\$, supprimidas as palavras “prestados fóra das horas do expediente”

..... 209:976\$000 248:300\$000

11. *Museu Nacional* — Reduzida de 214:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, “Pessoal contractado”; sub-consignação n. 3, em vez de 70:800\$, diga-se 52:800\$, e accrescente-se: “vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal”; sub-consignação n. 4, em vez de 53:000\$, diga-se 35:000\$, supprimidas as palavras “por serviços fóra das horas do expediente. “Material”, sub-consignação n. 1, em vez de 32:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 12:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000\$, diga-se 24:000\$; sub-con-

	OURO	PAPEL
	Variavel	Fixa
signação n. 7, em vez de 35:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 104:000\$, diga-se 46:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 18:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação nu- mero 17, 80:000\$, supprima-se	314:340\$000
12. <i>Escola de Minas</i> — Reduzida de 57:640\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de 51:900\$, diga-se 46:260\$; sub-con- signação n. 5, em vez de 35:000\$, diga-se 20:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, 23:000\$, supprima- se; sub-consignações ns. 2 e 3 (fundidas com a ex- tincta n. 1), continuando supprimidos os dizeres desta: "Moveis, machinas de escrever e calcular", em vez de 72:000\$, diga-se 58:000\$000.....	488:360\$000
13. <i>Serviço de Informações</i> — Reduzida de 202:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-con- signação n. 2, em vez de 26:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 12:000\$, diga-se 4:000\$, supprimidas as palavras: "fóra das horas do expediente"; sub-consignação n. 5, 18:000\$, sup- prima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 50:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 110:000\$, diga-se 60:000\$000.....	67:920\$000
		131:040\$000

14. *Serviço de Industria Pastoril* — Reduzida de 100:000\$ ouro, e de 2.746:412\$, papel, substituída a tabella pela seguinte:

(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924)

CONSIGNAÇÃO "PESSOAL"

I — *Pessoal permanente*

1. Directoria Geral:

	Ord.	Grat.	
1 director geral.....	12:000\$	6:000\$	18:000\$
1 chefe de secção (sendo um da Secção de Zootechnia, um da Secção de Enzootias, um da Secção de Carnes e Derivados e um da Secção de Expediente	8:000\$	4:000\$	48:000\$
1 encarregado da Estação Experimental de Agrostologia	7:200\$	3:600\$	10:800\$

OURO
Variavel

PAPEL
Fixa

Variavel

	Ord.	Grat.	
7 ajudantes (sendo 2 zootecnistas da Secção de Zootechnia, um ajudante da Secção de Enzootias, um ajudante microbiologista e um chimico da Secção de Carnes e Derivados, um ajudante chimico e um agronomo da Estação Experimental de Agrostologia)	6:400\$	3:200\$	67:200\$
1 ajudante engenheiro.....	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 official do Registo Genealogico e de Marcas de Animaes	6:400\$	3:200\$	9:600\$
1 micro-photographo e cartographo	5:600\$	2:800\$	8:400\$
2 primeiros officiaes.....	5:600\$	2:800\$	16:800\$
1 desenhista photographo....	4:000\$	2:000\$	6:000\$
5 auxiliares technicos (sendo dois da Secção de Zootechnia, dois da Secção de Enzootias e um da Secção de Carnes e Derivados)..	4:000\$	2:000\$	30:000\$
1 bibliothecario	4:000\$	2:000\$	6:000\$

2 segundos officiaes.....	4:000\$	2:000\$	12:000\$		
1 encarregado do material..	4:000\$	2:000\$	6:000\$		
1 pharmaceutico chimico....	4:000\$	2:000\$	6:000\$		
1 chefe de culturas da Es- tação Experimental de Agrostologia	4:000\$	2:000\$	6:000\$		
2 auxiliares do Registro Ge- nealogico	3:200\$	1:600\$	9:600\$		
4 terceiros officiaes.....	3:200\$	1:600\$	19:200\$		
1 porteiro	3:200\$	1:600\$	4:800\$		
7 dactylographos		3:600\$	25:200\$		
1 secretario		3:000\$	3:000\$		
1 capataz		3:600\$	3:600\$		
1 auxiliar do encarregado do material	2:000\$	1:000\$	3:000\$		
5 veterinarios		2:000\$	10:000\$		
1 continuo	1:600\$	800\$	2:400\$		
1 correio	1:600\$	800\$	2:400\$		
10 serventes (salario mensal de 180\$000).....			21:600\$	305:200\$000

**2. Posto Experimental de Vete-
rinaria:**

1 director	8:000\$	4:000\$	12:000\$
3 ajudantes	6:400\$	3:200\$	28:800\$
2 veterinarios		2:000\$	4:000\$
3 auxiliares technicos.....	4:000\$	2:000\$	18:000\$
1 dactylographo		3:600\$	3:600\$

			OURO	PAPEL	
	Ord.	Grat.	Variavel	Fixa	Variavel
3 serventes (salario mensal de 180\$000).....	6:480\$	72:880\$000
3. Posto Experimental de Avicultura do Districto Federal:					
1 chefe	4:800\$	2:400\$	7:200\$	19:200\$000
1 auxiliar tecnico.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
4. Delegacias do Serviço de Industria Pastoril nos Estados, menos no do Rio de Janeiro:					
19 delegados	1:200\$	22:800\$	120:840\$000
19 escreventes dactylographos	3:000\$	57:000\$	
19 serventes (salario mensal de 180\$000).....	41:000\$	
5. Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages:					
2 directores	8:000\$	4:000\$	24:000\$	
2 ajudantes veterinarios.....	2:000\$	4:000\$	

1 ajudante agrônomo.....	5:600\$	2:800\$	8:400\$
2 secretarios	4:000\$	2:000\$	12:000\$
2 almoxarifes	2:400\$	1:200\$	7:200\$
1 escripturario	2:400\$	1:200\$	3:600\$
1 escrevente dactylographo..	3:000\$	3:000\$
2 porteiros continuos.....	1:600\$	800\$	4:800\$
2 mecanicos electricistas.....	3:600\$	7:200\$
2 mestres ferradores.....	3:000\$	6:000\$

..... 80:200\$000

6. Fazendas Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco; de Catú, na Bahia; de Santa Monica, no Estado do Rio; de Ponta Grossa, no Paraná; de Pedro Leopoldo, em Minas Geraes; de Urutahy, em Goyaz e de Campo Grande em Matto Grosso:

7 directores	6:400\$	3:200\$	67:200\$
7 ajudantes (agronomos ou veterinarios)	5:600\$	2:800\$	58:000\$
6 auxiliares technicos.....	3:200\$	1:600\$	28:800\$
6 secretarios	3:200\$	1:600\$	28:000\$
6 guardas do material.....	2:000\$	1:000\$	18:000\$

..... 201:600\$000

7. Estações de Monta de S. Marcos, no Amazonas; Cachoeira e Soure, no Pará;

		OURO		PAPEL	
		Variael		Fixa	Variael

Ord.	Grat.				
-------------	--------------	--	--	--	--

Umbuzeiro, na Parahyba do Norte; Areias, Conquista, podendo-se transferir para ahi uma das não installadas; Joazeiro, na Bahia; Barbacena, Juiz de Fóra e Visconde de Mauá, em Minas Geraes; Morrinhos, em Goyaz e no Campo de Sementes, em Rezende, no Rio de Janeiro, podendo-se transferir para ahi uma das não installadas:

10 encarregados	4:000\$	2:000\$	60:000\$	60:000\$000
------------------------------	----------------	----------------	-----------------	-------	--------------------

8. Postos de Assistencia Veterinaria (sendo um em cada um dos Estados de Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso, dois



em S. Paulo, dois em Minas Geraes, e tres no Rio Grandê do Sul):

20 encarregdaos	1:200\$	24:000\$		
20 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	96:000\$		
60 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	216:000\$	336:000\$000

9. Inspeções de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados:

8 inspectores de fabrica de 1ª classe.....	6:000\$	18:000\$		
3 inspectores de fabrica de 2ª classe.....	4:800\$	14:000\$		
5 inspectores de 3ª classe...	3:600\$	18:000\$		
25 veterinarios	2:400\$	60:000\$		
15 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	72:000\$		
37 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	133:200\$	315:600\$000

10. Inspeções de leite e derivados (sendo uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, e uma compreendendo Paraná e Santa Catharina:

5 inspectores	8:000\$	4:000\$	60:000\$		
4 veterinarios	1:200\$	4:800\$		

	OURO			PAPEL		
	Ord.	Grat.		Variavel	Fixa	Variavel
4 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	9:600\$			
4 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	14:400\$			
			<hr/>		88:800\$000	
11. Inspeções Veterinarias de Portos (1ª classe: Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianopolis e Porto Alegre; de 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macaó, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajaby, Porto Murtinho e Corumbá):						
5 inspectores de porto de 1ª classe		3:000\$	15:000\$			
2 inspectores de porto de 2ª classe		2:000\$	4:000\$			
19 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	68:400\$		87:400\$000	
			<hr/>			
12. Inspeções Veterinarias de Postos de Fronteira: Ita-						

quy, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921:

5 inspectores	3:000\$	15:000\$		
10 auxiliares de 1ª classe....	3:200\$	1:600\$	48:000\$		
10 auxiliares de 2ª classe....	2:400\$	1:200\$	36:000\$	99:000\$000

13. Inspeções de Mercados e Feiras de animaes vivos:

2 inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe.....	1:200\$	2:400\$		
3 auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	3:200\$	1:600\$	14:400\$		
1 auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe)	2:400\$	1:200\$	3:600\$	20:400\$000

14. Postos Experimentaes de Veterinaria (em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e em Bagé, Estado do Rio

OURO

PAPEU

Variavel

Fixa

Variavel

Ord. Grat.

Grande do Sul, decretos
ns. 15.656, de 1 de setem-
bro, e 15.752, de 26 de
outubro de 1922):

2 directores	7:200\$	3:600\$	21:600\$
4 ajudantes	6:400\$	3:200\$	38:400\$
4 veterinarios	2:000\$	8:000\$
4 auxiliares technicos	4:000\$	2:000\$	24:000\$
2 escreventes dactylographos	3:600\$	7:200\$
2 porteiros continuos	2:000\$	1:000\$	6:000\$
4 serventes (salario mensal de 180\$000)	8:640\$

113:840\$000

15. Corpo de Veterinarios:

90 veterinarios	4:000\$	2:000\$	540:000\$
---------------------------	---------	---------	-----------

540:600\$000

16. Escola de Lacticinios de Bar-
bacena:

1 director	4:000\$	2:000\$	6:000\$
1 auxiliar agronomo	2:400\$	1:200\$	3:600\$
1 escrevente	2:000\$	1:000\$	3:000\$

1 mestre para o fabrico de manteiga	2:000\$	1:000\$	<u>3:000\$</u>	15:600\$000
17. Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919):					
2 medicos	4:000\$	2:000\$	12:000\$		
1 auxiliar agronomo	3:600\$	1:800\$	5:400\$		
2 escripturarios	3:200\$	1:600\$	9:600\$		
17 professores	2:400\$	1:200\$	61:200\$		
2 economos almoxarifes	2:400\$	1:200\$	7:200\$		
2 pharmaceuticos	2:400\$	1:200\$	7:200\$		
6 mestres de officinas	1:600\$	800\$	14:400\$		
2 instructores, dous porteiros-continuos, seis inspectores de alumnos (gratificação mensal de réis 180\$000)	21:600\$		
12 guardas vigilantes (gratificação mensal de 144\$).	<u>20:736\$</u>	159:336\$000
18. Inspectores veterinarios de portos, comprehendidos					

			OURO		PAPEL
			<i>Variavel</i>		<i>Variavel</i>
				<i>Fixa</i>	

	Ord.	Grat.	
--	------	-------	--

na observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento:

4 inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores de- terinarios	4:800\$	2:400\$	28:800\$	28:800\$000
--	---------	---------	----------	-------	-------------

II — Pessoal variavel

	<u>2.718:696\$000</u>
--	-----------------------

19. (Guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiros para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias, de vaccarias, motoristas, operarios, praticantes e mais pessoal extraordinario e extranumerario nomeados em commissão ou admittidos nos termos do art. 35 do regulamento):

Salarios de 50 guardas sanitarios das diversas inspecções veterinarias, a 200\$ mensaes (n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento)	120:000\$
--	-----------

Gratificações de praticantes de laboratorio. á razão de 150\$ a 300\$, nos termos do nu-

mero XVIII da tabella de vencimentos anexa ao regulamento.....	30:000\$
Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, nomeado em commissão ou admittido pela Directoria Geral, para o serviço de erradicação de epizootias, desinfeção de meios de transporte e outros, nos termos do art. 35.....	91:200\$
Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar gado importado, ser-ventes de laboratorios, de estrebarias, vac-carias, trabalhadores ruraes, motoristas e operarios da Directoria Geral e Posto Expe-riental de Veterinaria do Districto Fe-deral, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexos ao regulamento	59:440\$
Salarios de feitores, trabalhadores ruraes, opera-rios da Estação Experimental de Agrostologia á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexos ao regulamento	36:000\$
Salario de guardas e tratadores do Posto Expe-riental de Avicultura á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX, da ta-bella de vencimentos anexa ao regulamento	5:760\$

	OURO	PAPEL	
	<i>Variável</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
Salarios de tratadores de animaes, motoristas, marinheiros, trabalhadores, guardas, etc., do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, subordinado directamente á Directoria Geral do Serviço, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	10:080\$		
Salarios de feitores, capatazes, tratadores de animaes, serventes, motoristas, carreiros, operarios, trabalhadores ruraes, etc., dos Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 45:000\$ para Pinheiro e 45:000\$ para Lages.....	98:000\$		
Salarios de capatazes, feitores, tratadores de animaes tarbalhadores ruraes, serventes, operarios, motoristas, etc., das Fazendas Modelo de Criação, á razão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 35:000\$ para Santa Monica, 35:000\$ para Pedro Leopoldo e 17:600\$, para cada uma das outras	158:000\$		

Salario de tratadores de animaes e trabalhado-
res ruraes, serventes, etc., das Estações de
Monta, á razão de 60\$ a 180\$ mensaes, nos
termos do n. XIX da tabella de vencimentos
annexa ao regulamento 94:000\$

Salarios de tratadores de animaes, trabalhadores
ruraes, serventes de laboratorios e de co-
cheiras, operarios, etc., dos Postos Experi-
metaes de Veterinaria, nos Estados, á ra-
zão de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do
n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao
regulamento, sendo 24:000\$ para o de Bello
Horizonte e 13:600\$ para o de Bagé..... 37:600\$

Pessoal assalariado do Curso Complementar, an-
nexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, na
fórma do decreto n. 13.706, de 25 de julho
de 1919 35:000\$

Salario de feitores, operarios, tratadores de ani-
maes, trabalhadores ruraes e serventes, da
Escola de Lacticinios de Barbacena, á razão
de 60\$ a 300\$ mensaes, nos termos do nu-
mero XIX da tabella de vencimentos annexa
ao regulamento do serviço; diarias dos alu-
mnos da mesma escola, na fórma do respec-
tivo regulamento 24:000\$

.....
.....
791:080\$000

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	
<i>III — Pessoal contractado, vedada a celebração de contracto com pessoa que, a qualquer titulo receber pagamento pelo orçamento federal, (art. 226 do regulamento):</i>				
20. Gratificação aos technicos, especialistas para o serviço, e dentista para o Curso Complementar, contractados..	<u>41:600\$000</u>	
<i>IV — Diarias, gratificações e ajudas de custo</i>				
21. Ajudas de custo, diarias por serviços fóra das respectivas sédes, tanto pelo pessoal dos quadros fixos, como pelo pessoal extraordinario, extranumerario, contratado, mensalista e diarista	<u>200:000\$000</u>	
<i>V — Serviços extraordinarios, auxilios e substituições regulamentares</i>				
22. Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e de differença de vencimentos por substituições regulamentares.....		40:000\$		
Para abono das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, a				

saber: 300\$ mensaes, ao director geral do serviço; 300\$ mensaes ao director do Posto Zootechnico de Pinheiro; 250\$ mensaes ao medico do Curso Complementar anexo do Posto Zootechnico de Pinheiro... 10:200\$

Para abonos da gratificação de função a que se refere a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, aos ex-inspectores veterinarios de que trata a rubrica XVIII, quando exerçam as funções de inspectores de postos, que não sejam de 1ª ou 2ª classe 8:000\$

23. Auxilio para fardamento á razão de 300\$ annuaes pagó em duas prestações, ao continuo, ao correio e aos 10 serventes da directoria geral, aos tres serventes do Posto Experimental e Veterinaria do Districto Federal, a dous dos motoristas que servem na directoria geral e nas dependencias do Rio de Janeiro, e ao motorista da lancha do Lazareto Venerinario do Porto do Rio de Janeiro.....

..... 58:200\$000
 5:400\$000
 63:600\$000

CONSIGNAÇÃO "MATERIAL"

Para todo o serviço

I — Material permanente

1. Estojos de desenho, machinas e aparelhos photographicos; aquisição e encadernação de publicações;

	OURO	PAPEL	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
ventiladores, compainhas e o necessario á illumina- ção; motores, appparelhos, instrumentos cirurgicos; utensilios de pharmacia e laboratorios; material de combate a epizootias, de desinfecção e de inspecção de carnes e derivados, de uso corrente nos frigori- ficos, matadouros e xarqueadas; tractores, machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios agricolas; arame, estacas e accessorios para cercas; machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios especialmente destinados á gallimocultura; material para herbarios	310:000\$000
2. Machinas, appparelhos, ferramentas e utensilios para offi- cinas, aulas e gabinetes, e material necessario á or- denha e manipulação do leite.....	20:000\$000
3. Trem de cozinha, mobiliario, louça, talheres, e utensilios de refeitorio, toilette e copa; mobiliario, camas, rou- pas e utensilios de dormitorios e enfermarias.....	20:000\$000
4. Obras de conservação e asseio dos edificios.....	50:000\$000
5. Obras de installação, construcção e outras obras novas que interessarem ao serviço, inclusive as de drena- gem e irrigação de terras de cultura; montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, esta- bulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ru- raes	100:000\$000

6. **Acquisição de animaes reproductores para o Serviço, incluindo-se no preço dos reproductores importados directamente pelo Governo todas as despesas de importação, como sejam: frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees, photographias e quaesquer outras que possam contribuir para a fixação do custo de cada animal ao Governo.....**

100:000\$000

100:000\$000

7. **Automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material e de animaes, inclusive embarcações onde não houver meios convenientes de transporte; aquisição de animaes para o serviço de transporte e de tracção; ferragem de animaes reproductores e de trabalho; arreios e accessorios para animaes e vehiculos.....**

100:000\$000

50:000\$000

650:500\$000

II — Material de consumo e de transformação

8. **Artigos de expediente; material de desenho e photographico; para publicações de trabalhos concernentes ao Serviço ou feitos em proveito do mesmo, inclusive a Revista de Zootecnia e Veterinaria, films, graphics, gravuras, estampas e clichés.....**

73:500\$000

9. **Medicamentos, sôros e vaccinas, comprehendidos ou não no accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 19 de setembro de 1918; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos para o Ser-**

	OURO	PAPÉIS	
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
viço; material de consumo de laboratorios e pharmacias; material de combate a epizootias; aquisição de animaes para estudos, experimentações e fabricação de productos biologicos; material de consumo das inspecções de carnes e derivados	200:000\$000
10. Sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos, e material para herbarios.....	17:000\$000
11. O necessario á illuminação; material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene dos edificios; material destinado ao serviço de copa; lubrificantes, combustiveis e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, vehiculos e officinas	107:040\$000
12. Generos alimenticios e productos varios destinados á alimentação e á dicta dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas.....	180:000\$000
13. Roupa, chapéos e calçado para uso dos alumnos do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, e material para os respectivos concertos.....	60:000\$000
14. Forragens para os animaes do Serviço.....	310:000\$000

15. Material necessario á conservação e embalagem do leite e dos reductos da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos estabelecimentos do Serviço que elaboram taes productos, e aquisição de leite.....	13:500\$000
16. Material necessario ás officinas, aulas e gabinetes.....	10:000\$000
			<u>971:040\$000</u>
<i>III — Diversas despesas</i>			
17. Despesas telephonicas e telegraphicas, de gaz e electricidade, para illuminação dos edificios e para uso dos laboratorios, aulas e gabinetes.....	50:000\$000
18. Aluguel de casas ou salas para funcionamento das dependencias do Serviço nos Estados.....	100:000\$000
19. Acquisipção de productos biologicos comprehendidos ou não no accôrdo celebrado em 19 de setembro de 1918 com o Instituto Oswaldo Cruz; para cessão aos criadores e lavradores inscriptos no Registro do Ministerio	350:000\$000
20. Despesas com o transporte de tratadores que acompanham os animaes em transito por conta do Serviço e tambem as decorrentes de transporte concedido a menores e seus conductores que se destinem ao Curso Complementar dos Patronatos Agricolas.....	14:000\$000
21. Despesas com indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do Regulamento do Serviço	20:000\$000

	OURO		PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel	
22. Despesas com a condução em objecto de serviço do pessoal do Serviço; aluguel de qualquer vehiculo, inclusive embarcações e animaes, nos logares onde não houver meios convenientes de transporte.....			120:000\$000	
23. Carretos e fretes feitos em proveito do Serviço; despesas de transporte de material e animaes pertencentes ao Governo.....			85:000\$000	
24. Editaes e publicações analogas e trabalhos dactylographicos, stenographicos, pagos por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumululo de serviço não possam ser executados pelo pessoal do Serviço.....			20:000\$000	
25. Lavagens de toalhas, capas de mobiliario, pannos, aventaes e outras peças usadas nos gabinetes e laboratorios do Serviço e roupa dos alumnos.....			12:520\$000	
26. Quota da União no custeio do Serviço do Posto Zootecnico de Viamão (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911).....			150:000\$000	
			<u>221:520\$000</u>	
	OURO			
Recapitulação	400:000\$000	3.718:696\$000		3.638:840\$000
				PAPEL
Total da verba.....	100:000\$000			6.357:536\$000

15. *Serviço de Protecção aos Indios* — Reduzida de 886:910\$, substituída a tabella pela seguinte:

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e leis n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)

PESSOAL

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.	Fixa	Variavel
1. 1 director	12:000\$	6:000\$	18:000\$	
2. 1 1º official....	5:600\$	2:800\$	8:400\$	
3. 1 2º official....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	
4. 1 servente (sario mensal de 150\$000)			1:800\$	
			<u>34:200\$</u>	

II — INSPECTORES

5. 6 inspectores ...	6:400	3:200\$	57:600\$	
			<u>57:600\$</u>	

Variavel

Fixa

Variavel

320

OURO

PAPEL

III — PESSOAL VARIÁVEL E SERVIÇOS
EXTRAORDINÁRIOS

Pessoal extranumerario e assalaria-
do; diarias, ajudas de custo, gra-
tificações e substituições regula-
mentares:

6. Da directoria	6:600\$
7. Das seis Inspectorias e 31 Postos de Attracção de Indios.....	272:412\$
8. Das Povoações Indigenas.....	158:670\$
9. Das Fazendas do Rio Branco.....	43:440\$
10. Das estradas de rodagem destinadas aos Postos e Povoações Indigenas	75:000\$
	<hr/>
	553:412\$

MATERIAL

DIRECTORIA E DEPENDENCIAS

1. Para objectos de expediente, asseio, do edificio, carretos, despesas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200\$ para fardamento do servente....	2:750\$
--	-------	---------

ANNAES DO SENADO

2. Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e dos 31 actuaes postos de indios, sendo 10 na Inspectoria do Acre e Amazonas; tres na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; seis na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e oito na de Matto Grosso ou com a substituição desses por outros postos, de accôrdo com as conveniencias do serviço..... 279:988\$

3. Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918..... 101:330\$

4. Para despesas com a manutenção e melhoramento das fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes..... 6:500\$

5. Para continuação dos trabalhos de installação e para despesas

de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Es-
 rito Santo.....

25:000\$

415:628\$

OURO	PAPEL	
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

91:800\$000

968:750\$000

16. *Ensino Agronomico.* Reduzida de 1.721:320\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, em vez de 36:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 5, 4:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 72:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 284:000\$, diga-se 220:000\$, ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

"Para o pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cozinheiros, copeiros, enfermeiros, roupeiros, cabelleiros, lavadeiras, engommadeiras, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas e outros diaristas necessarios ao serviço, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios

de 90\$ a 300\$ mensaes, e diarias dos alumnos, de \$100 a 3\$, para os aprendizados de: Satuba, 40:000\$; Joazeiro, 40:000\$; S. Francisco, 40:000\$; S. Luiz das Missões, 40:000\$, e Barbacena, 60:000\$000”.

Sub-consignação n. 10, redija-se assim:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares;

“Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes, e diferenças de vencimentos por substituições regulamentares: para os aprendizados de: Satuba, 4:500\$; Joazeiro, 4:500\$; S. Francisco, 4:500\$; S. Luiz das Missões, 4:500\$, e Barbacena, 9:000\$000”.

Sub-consignação n. 12, em vez de 250:000\$, diga-se 160:000\$, ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

“Para o pagamento de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, percebendo diarias de 2\$ a 10\$ ou salarios de 90\$ a 300\$ mensaes. para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 35:000\$; Ilhéos, 20:000\$; Campos, 35:000\$; e Estações Experimentaes de: Pará, 30:000\$; S. Gonçalo dos Campos, 20:000\$, e Goytacazes, 20:000\$000”.

OURO	PAPEL	
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

324

Sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 16:080\$, ficando assim redigida:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

“Para ocorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes e de diferenças de vencimentos por substituições regulamentares, para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 3:000\$; Ilhéos, 3:000\$; Campos, 3:000\$, e Estações Experimentaes de: Pará, 3:000\$, S. Gonçalo dos Campos, 2:000\$, e Goytacazes, 2:080\$000”.

Sub-consignação n. 15, em vez de 134:000\$, diga-se 72:000\$; sub-consignação n. 17, 120:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 18, 60:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 100:000\$, supprima-se. Material, sub-consignações ns. 1 a 26, substituam-se pelas seguintes, e em vez de 2.229:000\$, diga-se 1.410:000; mantidas, porém, as de ns. 27 e 28:

ANNAES DO SENADO

sub-consignação n. 29, 320:000\$, supprima-se..... 1.048:008\$000 2.349:030\$000

17. *Estação Sericícola de Barbacena* — Reduzida de 118:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 8:000\$, diga-se 3:000\$, supprimidas as palavras "fóra das horas regulamentares" e os arts. 68 e 71". "Material", sub-consignação n. 1, 5:500\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 4, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 10:500\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 6, 4:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 12:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 1:000\$; sub-consignação n. 10, 16:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, em vez de 2:500\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 2:200\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 2:500\$, diga-se réis 2:000\$; sub-consignação n. 16, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, 2:000\$, supprima-se.....

..... 19:200\$000 55:000\$000

18. *Directoria de Meteorologia* — Reduzida de 292:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal",

OURO
Variavel

PAPREL
Fixa

Variavel

sub-consignação n. 2, acrescentem-se os seguintes
nomes das diversas estações e postos:

Estações aerologicas

Primeira classe

Sebastião de Lacerda — Estado do Ceará.
Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul.

Segunda classe

Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
S. Paulo dos Agudos — Estado de S. Paulo.
Franca — Estado de S. Paulo.
S. Sebastião do Paraíso — Estado de Minas Geraes
Pirapóra — Estado de Minas Geraes.

Estações climatologicas

Primeira classe

Campos — Estado do Rio de Janeiro.
Santos — Estado de S. Paulo.

Curitiba—Estado do Paraná.
Florianopolis—Estado de Santa Catharina.
Cuyabá—Estado de Matto Grosso.

Segunda classe especial

Belém—Estado do Pará.
Currálinho—Estado do Maranhão.
Porangaba—Estado do Ceará.
Therézina—Estado do Piauí.
Olinda—Estado de Pernambuco.
Vista Bella—Estado de Pernambuco.
Maceió—Estado de Alagoas.
Aracajú—Estado de Sergipe.
Caravelas—Estado da Bahia.
Cachoeiro—Estado do Espírito Santo.
Alto do Itaiyá—Estado do Rio de Janeiro.
Base das Agulhas Negras—Estado do Rio de Janeiro.
Rezende—Estado do Rio de Janeiro.
Niterói—Estado do Rio de Janeiro.
S. Francisco do Croará—Estado do Rio de Janeiro.
S. Paulo—Estado de S. Paulo.
Campinas—Estado de S. Paulo.
Ribeirão Preto—Estado de S. Paulo.
S. Carlos do Pinhal—Estado de S. Paulo.

Segunda classe

Humaytá—Estado do Amazonas.
Manicoré—Estado do Amazonas.

OURO

PAPRE

Variavel

Fixa

riavel

Taperinha — Estado do Pará.
Canutá — Estado do Pará.
Monte Alegre — Estado do Pará.
Guimarães — Estado do Maranhão.
Alcantara — Estado do Maranhão.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Turyassú — Estado do Maranhão.
Grajahú — Estado do Maranhão.
Caxias — Estado do Maranhão.
Barra do Corôa — Estado do Maranhão.
Barras — Estado do Piauí.
Patrocínio — Estado do Piauí.
Urussuaí — Estado do Piauí.
Paulista — Estado do Piauí.
Quixeramobim — Estado do Ceará.
Iguatú — Estado do Ceará.
Sobral — Estado do Ceará.
Guaramiranga — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Parahyba — Estado da Paraíba.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Nazareth — Estado de Pernambuco.
Pesqueira — Estado de Pernambuco.
Triunfo — Estado de Alagoas.
Ondina — Estado da Bahia.
Caelité — Estado da Bahia.
Joazeiro — Estado da Bahia.
Porto Seguro — Estado da Bahia.

328

ANNAIS DO SENADO

S. Bento das Lages — Estado da Bahia.
Victoria — Estado do Espirito Santo.
Petropolis — Estado do Rio de Janeiro.
Macahé — Estado do Rio de Janeiro.
Therezopolis — Estado do Rio de Janeiro.
Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
Friburgo — Estado do Rio de Janeiro.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro.
Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro.
Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.
Belmonte — Estado do Rio de Janeiro.
Sítio da Batalha — Estado do Rio de Janeiro.
Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro.
Rio Bonito — Estado do Rio de Janeiro.
Santo Eduardo — Estado do Rio de Janeiro.
Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.
Santa Cruz — Districto Federal.
Deodoro — Districto Federal.
Sorocaba — Estado de S. Paulo.
Avaré — Estado de S. Paulo.
Taubaté — Estado de S. Paulo.
S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo.
Faxina — Estado de S. Paulo.
Jahú — Estado de S. Paulo.
Guarapuava — Estado do Paraná.
Jaguariahyva — Estado do Paraná.
Palmas — Estado do Paraná.
Porto da União — Estado do Paraná.
Blumenau — Estado de Santa Catharina.
Herval Novo — Estado de Santa Catharina.

OURO
Variavel

Fixa

PAPEL
Variavel

330

Goyaz — Estado de Goyaz.
Pyrenpolis — Estado de Goyaz.
Catalão — Estado de Goyaz.
Morrinhos — Estado de Goyaz.
Corumbá — Estado de Matto Grosso.
S. Luiz Caceres — Estado de Matto Grosso.

Terceira classe

Manãos — Estado do Amazonas.
S. Gabriel do Rio Negro — Estado do Amazonas.
Conceição do Araguaia — Estado do Pará.
Igarapé-Assú — Estado do Pará.
S. Bento — Estado do Maranhão.
Imperatriz — Estado do Maranhão.
Carolina — Estado do Maranhão.
Quixadá — Estado do Ceará.
Mondubim — Estado do Ceará.
Nova Cruz — Estado do Rio Grande do Norte.
Macahyba — Estado do Rio Grande do Norte.
Campina Grande — Estado da Parahyba.
Guarabira — Estado da Parahyba.
Garanhuns — Estado de Pernambuco.
Barreiros — Estado de Pernambuco.
Tupacurá — Estado de Pernambuco.
Goyanna — Estado de Pernambuco.
Pão de Assucar — Estado de Alagoas.

ANNAES DO SENADO

Itabaianinha — Estado de Sergipe.
Propriá — Estado de Sergipe.
Ilhéos — Estado da Bahia.
Jacobina — Estado da Bahia.
Monte Santo — Estado da Bahia.
Morro do Chapéu — Estado da Bahia
Santa Rita do Rio Preto — Estado da Bahia
Barreiras — Estado da Bahia.
Guioamar — Estado do Espirito Santo.
Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro.
Carmo — Estado do Rio de Janeiro.
Itaperuana — Estado do Rio de Janeiro.
Mont Serrat — Estado do Rio de Janeiro.
Valença — Estado do Rio de Janeiro.
Itabapoana — Estado do Rio de Janeiro.
S. Simão — Estado de S. Paulo.
Bandeirantes — Estado de S. Paulo.
Piquete — Estado de S. Paulo.
Maristella — Estado de S. Paulo.
Paranaguá — Estado do Paraná.
Ivahy — Estado do Paraná.
Rio Negro — Estado do Paraná.
Castro — Estado do Paraná.
Ponta Grossa — Estado do Paraná.
Brusque — Estado de Santa Catharina.
Camboriú — Estado de Santa Catharina.
Curitibanos — Estado de Santa Catharina.
Theresopolis — Estado de Santa Catharina.
Lages — Estado de Santa Catharina.
Laguna — Estado de Santa Catharina.
Valões — Estado de Santa Catharina.
Urussanga — Estado de Santa Catharina.,

OURO

PÁPEL

Variavel

Fixa

Variavel

S. Francisco — Estado de Santa Catharina.
Urubissy — Estado de Santa Catharina.
Passo do Bormann — Estado de Santa Catharina.
Alfredo Chaves — Estado do Rio Grande do Sul.
Caxias — Estado do Rio Grande do Sul.
Formosa — Estado de Goyaz.
Porto Nacional — Estado de Goyaz.
Porto Nacional — Estado de Goyaz.
Santa Luzia — Estado de Goyaz.
Palma — Estado de Goyaz.
Boa Vista do Tocantins — Estado de Goyaz.
Santa Maria Taguatinga — Estado de Goyaz.
Aquidauana — Estado de Matto Grosso.
Bella Vista — Estado de Matto Grosso.
Santa Cruz (General Carneiro) — Estado de Matto Grosso
Coxipó — Estado de Matto Grosso.
Coxim — Estado de Matto Grosso.
Matto Grosso — Estado de Matto Grosso.
Santa Rita do Araguaya — Estado de Matto Grosso.
Presidente Murтинho — Estado de Matto Grosso.
Senna Madureira — Territorio do Acre.

Estações thermo-pluviometricas

Bôa Vista — Estado do Amazonas.
Paritins — Estado do Amazonas.
Fonte Bôa — Estado do Amazonas.

Coary — Estado do Amazonas .
Taracuá — Estado do Amazonas.
Cucuhy — Estado do Amazonas.
Remate de Males — Estado do Amazonas.
Floriano Peixoto — Estado do Amazonas.
Salinas — Estado do Pará,
Belém — Estado do Pará.
Clevelandia — Estado do Pará.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Coroatá — Estado do Maranhão.
Acarahú — Estado do Ceará.
Aracaty — Estado do Ceará.
Acarahú — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Macao — Estado do Rio Grande do Norte.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Olinda — Estado de Pernambuco.
Amaralina — Estado da Bahia.
Abrolhos — Estado da Bahia.
Rio Doce — Estado do Espírito Santo.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Sant'Anna — Estado do Rio de Janeiro.
Gargahú — Estado do Rio de Janeiro.
Quarteis — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé (Radio) — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé — Estado do Rio de Janeiro.
Padua — Estado do Rio de Janeiro.
Ilha Raza — Districto Federal.
Corcovado — Districto Federal.
Bangú — Districto Federal.
Encantado — Districto Federal.
Ilha das Enxadas — Districto Federal.

OURO

PAPEL

334

Variavel

Fixa

Variavel

Forte de Copacabana — Districto Federal.
Santos (Mont Serrat) — Estado de S. Paulo.
Canaanéa — Estado de S. Paulo.
Ubatuba — Estado de S. Paulo.
Bairro Alto — Estado de S. Paulo.
Mogy das Cruzes — Estado de S. Paulo.
Jambeiro — Estado de S. Paulo.
Santa Branca — Estado de S. Paulo.
Cunha — Estado de S. Paulo.
Lagoinha — Estado de S. Paulo.
S. Luiz — Estado de S. Paulo.
Santa Izabel — Estado de S. Paulo.
Conchas — Estado do Paraná.
Gayerova — Estado do Paraná.
Porto Bello — Estado de Santa Catharina.
Campos Novos — Estado de Santa Catharina.
Campo Alegre — Estado de Santa Catharina.
Cabeçudas — Estado de Santa Catharina.
Itajahy — Estado de Santa Catharina.
Santa Cruz — Estado de Santa Catharina.
Naufragados — Estado de Santa Catharina.
Junção — Estado do Rio Grande do Sul.
S. Lurenço — Estado de Minas Geraes.
Rio Preto — Estado de Minas Geraes.
Jaraguá — Estado de Goyaz.

Estações hydrometricas

Barrá do Pirahy — Estado do Rio de Janeiro.
Anta — Estado do Rio de Janeiro.
Entre-Rios — Estado do Rio de Janeiro.
Ypiranga — Estado do Rio de Janeiro.
Juparanã — Estado do Rio de Janeiro.
Alliança — Estado do Rio de Janeiro.
Concordia — Estado do Rio de Janeiro.
Guararema — Estado de S. Paulo.
Jacarehy — Estado de S. Paulo.
Parahybuna — Estado de S. Paulo.
Caçapava — Estado de S. Paulo.
Cachoeira — Estado de S. Paulo.
Guaratinguetá — Estado de S. Paulo.
Pindamonhagaba — Estado de S. Paulo.
Cotegipe — Estado de Minas Geraes.
Mathias Barboza — Estado de Minas Geraes.
Serraria — Estado de Minas Geraes.
Porto Novo do Cunha — Estado de Minas Geraes.
Jupiá (Três Lagoas) — Estado de Matto Grosso.

Postos semaphoricos

Cab Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Niteroy — Estado do Rio de Janeiro.
Campos — Estado do Rio de Janeiro.
Ilhas das Cobras — Districto Federal.
Copacabana — Districto Federal.
S. Christovão — Districto Federal.
Santos — Estado de S. Paulo.
Florianopolis — Estado de Santa Catharina.

	OURO	PAPEL
	Variavel	Fixa
		Variavel
.....	861:582\$000	523:200\$000
.....	522:360\$000	20:100\$000

17. Sub-consignação n. 3, em vez de 30:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$ diga-se 35:000\$, supprimidas as palavras "fóra das horas do expediente" e outras. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 45:000\$, diga-se 20:000\$, eliminadas as palavras "mobiliario e machinas de escrever e calcular"; sub-consignação n. 2, em vez de 132:000\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 130:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 88:000\$, diga-se 66:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 13:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 7, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 43:000\$, diga-se 23:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$000. Acrescenta-se: depois dos dizeres consignação "Material" o seguinte: "Para o Instituto Central e Rêde Meteorologica....."

19. *Empregados addidos*.....

20. *Instituto de Chimica* — Reduzida de 24:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Accescente-se depois de consignação "Pessoal" e de consignação "Material" o seguinte: "para o serviço do Instituto de Chimica e de experiencias do sal nos Estados; "Pes-

soal”; accrescente-se no n. II, “Pessoal contratado”: “vedado o contracto a com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal”; supprimidas na sub-consignação n. 4, as palavras “por serviços prestados fóra das horas do expediente”: “Material”, sub-consignação n. 1, em vez de 84:000\$, diga-se 60:000\$, ficando assim redigida: “Machinas, aparelhos, instrumentos e utensilios para os laboratorios e trabalhos technicos, livros, revistas e jornaes e encadernação dos mesmos..

..... 102:430\$000 352:500\$000

21. *Junta dos Corretores do Districto Federal* — Accrescente-se nos dizeres indicativos da legislação depois de “1911”, o seguinte: “e 14.737, de 23 de março de 1921”, e, em vez de “1919”, diga-se “1910”. “Material”, façam-se as seguintes modificações sem alterar o total: sub-consignação n. 1, em vez de 1:900\$, diga-se 200\$; sub-consignação n. 2, em vez de 3:000\$, diga-se 3:500\$; sub-consignação n. 3, em vez de 6:000\$, diga-se 7:560\$; sub-consignação n. 4, em vez de 400\$, diga-se 480\$, supprimidos os dizeres “gaz electricidade e”; sub-consignação n. 5, em vez de 200\$, diga-se 50\$; sub-consignação n. 6, em vez de 100\$, diga-se 50\$; sub-consignação n. 7, 240\$, supprima-se.....

..... 17:760\$000 12:000\$000

22. *Subvenção e auxilios* — Augmentada de 2.117:555\$, papel, e reduzida de 132:354\$320, ouro, feitas na tabella as seguintes alterações: no n. I, sub-consignação n. 1, supprimidas as palavras “e para o pagamento de diarias, etc.”; sub-consignação n. 2, 132:354\$320, ouro, e 20:000\$, papel, supprima-se;

	PAPÉL		OURO
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

sub-consignação n. 3, 75:000\$, supprime-se; IV, accrescente-se o seguinte: A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial, ou outros, e no custeio ou desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessário". "Das subvenções e auxilios destinados ás escola de ensino tecnico profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos do ensino, contemplados nesta consignação, exceptuadas as concedidas por lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despesas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo ministro.

IV

Estado do Amazonas:

Escola de Agricultura Pratica de Boa Vista do Rio Branco.....	7:650\$000
Missões Salesianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia ds indigenas, e para	

medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pelas mesmas missões.....	19:125\$000
	<hr/>
	26:775\$000

Estado do Pará:

Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará	22:950\$000
Escola Pratica de Commercio.....	19:125\$000
Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.....	3:325\$000
Missão Dominicana da Conceição do Araguaia, para a distribuição de alimentação, roupa e utensilios agricolas e industriaes aos indigenas.....	10:000\$000
	<hr/>
	55:900\$000

Estado do Maranhão:

Aprendizado Agricola Christino Cruz, em São Luiz.....	15:300\$000
Escola da Sociedade Centro Caxeiral....	7:650\$000
Centro Artistico e Operario Maranhense..	7:650\$000
Sociedade Maranhense de Agricultura....	3:825\$000
	<hr/>
	34:425\$000

OURO	PAPEL
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>
	<i>Variavel</i>

Estado do Piuahy:

Instituto Agricola Industrial de Corrente.	15:300\$000
Patronato Agricola de São Raymundo Nonato.....	17:500\$000
	<hr/>
	32:800\$000

Estado do Ceará:

Escola de Agricultura Pratica de Quixadá..	7:650\$000
Posto Zootechnico do Governo do Estado do Ceará.....	15:300\$000
Escola Agronomica de Fortaleza.....	15:300\$000
Circulo do Operarios e Trabalhadores São José.....	7:650\$000
Escola de Commercio Phenix Caixeiral....	15:300\$000
	<hr/>
	61:200\$000

Estado do Rio Grande do Norte:

Campo de Demonstraçõ de Macahyba.....	6:300\$000
Associação de Escoteiro de Alecrim.....	9:000\$000

Escola Domestica de Natal.....	22:500\$000
Escola de Commercio de Natal.....	1:980\$000
	<hr/>
	39:780\$000

Estado da Parahyba do Norte:

Academia de Commercio, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio	7:650\$000
Artistas Mecanicos e Liberaes.....	7:650\$000
Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba..	7:650\$000
	<hr/>
	22:950\$000

Estado de Pernambuco:

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco	6:000\$000
Escola Agricola de Goiana.....	9:000\$000
Escola Agricola da Ordem Benedictina...	10:000\$000
Academia de Commercio de Pernambuco, reconhecida e subvencionada pelo Governo do Estado.....	11:000\$000
Curso Agronomico annexo á Escola de Engenharia...	9:000\$000
Lycetu de Artes e Officio de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas e Liberaes...	10:000\$000
	<hr/>
	55:000\$000

	OURO	PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>
		<i>Variavel</i>
Estado de Alagoas:		
Academia de Sciencias Commerciaes....	15:300\$000	
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro.....	7:650\$000	
Escola de Comercio, mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Comercio, em Maceió....	4:590\$000	
Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas... ..	7:650\$000	
	<u>35:190\$000</u>	
Posto Zootechnico de Ibura.....	<u>11:475\$000</u>	
Estado da Bahia:		
Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos... ..	15:300\$000	
Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos.....	15:300\$000	
Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia, para serviço de estatística da producção cacaeira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria		

e seu <i>stock</i> nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor o preço que póde obter aquelle producto, e, transmittindo do semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o Syndicato enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatísticos	38:250\$000
Escola Commercial da Bahia.....	15:300\$000
Escolas praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia	7:650\$000
Escola Agricola da Bahia, mantida pelo Governo do Estado.....	76:500\$000
Sociedade Bahiana de Agricultura, para o serviço de estatística da producção agricola do Estado, avaliação da safra annual e informação do preço corrente dos productos e seu <i>stock</i> nos mercados nacionaes, pela imprensa bahiana, para o conhecimento dos productos, cumprindo-lhe enviar, ao começo de cada trimestre, ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, cópia de todos aquelles dados estatísticos, referentes ao trimestre anterior	25:000\$000
	<hr/>
	193:300\$000
	<hr/>

	OURO		PAPEL
	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

Estado do Rio de Janeiro:

Escola Technica Fluminense de Nictheroy	20:000\$000
Escolas Profissionaes mantidas pelo Collegio Salesiano de Nictheroy	20:000\$000
Patronato de Menores Abandonados, no Estado do Rio de Janeiro	11:475\$000
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, para a execucao dos servicos previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da Sociedade	10:800\$000
	62:275\$000

Districto Federal:

Sociedade Nacional de Agricultura	153:000\$000
Camara de Commercio Internacional do Brasil	27:540\$000
Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	22:950\$000
Academia de Commercio do Rio de Janeiro	15:300\$000

Patronato de Creanças Pobres da Freguezia
de S. João Baptista da Lagôa 15:300\$000

Commissão Central dos Criadores de Ca-
vallo Puro Sangue, para a manutenção
do Stud Book Nacional, de accôrdo
com o decreto n. 13.033, de 29 de
maio de 1918 9:000\$000

Para o auxilio de 500\$ mensaes ao Instituto
Historico Geographico Brasileiro,
para a continuação do *Diccionario
Historico, Geographico e Ethenogra-
phico do Brasil*, que começou a ser pu-
blicado na commemoração do Centena-
rio da Independencia Nacional, de-
vendo ser opportunamente forneci-
dos, gratuitamente, ao Ministerio da
Agricultura. 50 exemplares. 5:400\$000

Departamento da Creança no Brasil, reco-
nhecido de utilidade publica municip-
pal pelo decreto n. 2.340, de 18 de no-
vembro de 1920, para que, com a orien-
tação do que é feito pelo "Children's
Bureau", nos Estados Unidos, realize
seus fins, procedendo a efficientes es-
tudos e estatisticas ácerca da protecção
á infancia no nosso paiz, apresentando
annualmente ao Governo um relatorio
informativo minucioso 9:180\$000

OURO
PAPBU
346
Varlavcl
Fica
Varlavcl

Federação Brasileira das Ligas pelo Pro- gresso Feminino para organizar e des- envolver no paiz as industrias regio- naes femininas, inclusive a industria das rendas e para o ensino domestico Agricola	30:000\$000 <hr style="width: 100%;"/> 287:670\$000 <hr style="width: 100%;"/>
---	--

Estado de S. Paulo:

Sociedade Paulista de Agricultura.....	27:000\$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo	22:500\$000
Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos	15:300\$000
Orphanato Christovão Colombo, em S Paulo	15:300\$000
Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo..	27:000\$000
Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....	7:200\$000
Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas	18:000\$000
Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos	15:300\$000
Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena	13:500\$000
Posto Zootechnico de Araraquara	15:300\$000

Haras Paulista de Pindamonhangaba ...	15:300\$000
Escola Agricola Luiz de Queiroz	22:500\$000
Associação Agricola de Educação e Ass.s- tencia, em Campinas.....	9:450\$000
Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos	9:180\$000
Escola Agricola da Municipalidade de Ja- boticabal	2:500\$000
Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba	22:500\$000
Escola Normal de Artes e Officios da Mu- nicipalidade de Araraquara	22:500\$000
Ecola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba	7:200\$000
Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto	18:000\$000
Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté	18:000\$000
Associação de Herd Book Caracú	18:000\$000
Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba	7:200\$000
	<hr/>
	384:030\$000

Estado do Paraná:

Posto de Viticultura Poplade, em Curityba,
com a obrigação de fornecer gratui-
tamente, ao Ministerio e aos lavra-
dores em geral, bacillos de sua pro-
duccão e de manter uma secção de

experiencias de viti e vinicultura á disposição dos interessados	7:650\$000
Escola Agronomica do Paraná	22:950\$000
	<hr/>
	30:600\$000

Estado de Santa Catharina:

Instituto Polytechnico de Florianopolis..	22:950\$000
Campo de Demonstraçõ de S. Pedro de Alcantara e sua Estaçõ de Monta...	15:300\$000
Campo de Demonstraçõ de Tubarõ e sua Estaçõ de Monta	15:300\$000
Posto Zootechnico Assis Brasil	45:900\$000
Estaçõ de Monta de Cannavieiras.....	15:300\$000
Estaçõ de Monta da Reseccada.....	15:300\$000
Estaçõ de Monta de Sõ Josõ.....	15:300\$000
Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis	15:300\$000
	<hr/>
	160:650\$000

Estado do Rio Grande do Sul:

Escola de Agronomia e Veterinaria de Pe- lotas	7:650\$000
---	------------

OURO

Variavel

PAPÉL

Fixa

Variavel

348

ANNAES DO SENADO

Escola Agricola do Municipio do Rio Grande	3:825\$000
Instituto de Hygiene de Pelotas	7:650\$000
	<hr/>
	19:125\$000

Estado de Minas Geraes:

Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro	22:000\$000
Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte	7:200\$000
Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre	7:200\$000
Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo	15:000\$000
Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy	7:200\$000
Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz	15:000\$000
Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba	7:200\$000
Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense	15:000\$000
Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina	4:500\$000
Aprendizado Agricola da Conceição do Serro	7:200\$000
Escola Agricola de Lavras	22:000\$000
Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte	7:200\$000

OURO	PAPÉU
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i> <i>Variavel</i>

Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre	7:200\$000
Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé	7:200\$000
Escola de Engenharia de Bello Horizonte	61:000\$000
Instituto Electro-technico de Itajubá	37:800\$000
Escola de Engenharia de Juiz de Fôra	22:500\$000
Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	13:000\$000
Escola de Commercio de Bello Horizonte . .	7:200\$000
Instituto Pasteur, de Juiz de Fôra, secção Antiophridica	7:200\$000
Lyceu de Artes e Officios de S. João d'El-Rei	7:200\$000
Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Aparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro	7:200\$000
Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre	8:000\$000
	<hr/>
	322:200\$000

Estado de Goyaz:

Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	3:825\$000
---	------------

Collegio da Conceição do Araguaya, man- tido por irmãs dominicanas	4:590\$000
Escola Pratica de Agricultura, anexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy	6:120\$000
	<hr/>
	14:535\$000

Estado de Matto Grosso:

Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, trata- mento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccor- ridos e para manutenção e desenvol- vimento de suas colonias agricolas de indigenas	45:900\$000
Collegio Santa Thereza em Corumbá.....	7:650\$000
Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e ali- mentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão	19:125\$000
	<hr/>
	72:675\$000

Accrescente-se um. V: "Museu Goeldi: Auxilio ao Es-
tado do Pará para o custeio do Museu Goeldi,

50:000\$". Acrescente-se um n. VI (auxilio aos criadores): "Auxilio á criação nacional e importação do cavallo puro-sangue, na fórmula do n. VIII — Material — verba 14ª, art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, inclusive a fiscalização do haras e outras despesas da Commissão Central dos Criadores do Cavallo de puro sangue, 240:000\$000."

Nota — Esta verba fica transferida para o ultimo logar do orçamento, passando, assim a ser a de n. 31, e reciprocamente

23. *Obras* — Reduzida de 100:00\$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000\$. diga-se 230:000\$000.....

24. *Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz* — Reduzida de 280:650\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-se 35:000\$; sub-consignação n. 3, 40:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 73:250\$, diga-se 60:000\$, supprimidas as palavras "e diarias por serviços fóra das horas regulamentares e seguintes". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 100:000\$, diga-se 36:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de

OURO	PAPEL	
<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

135:126\$391	3.662:555\$000
.....	300:000\$000

200:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 25:000\$, diga-se 9:500\$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 5:000\$, diga-se 600\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 1:500\$; sub-consignação n. 10, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 12, 20:000\$, supprima-se
Aplicação da Renda Especial, sub-consignações números 1 e 2, 20:000\$ (pessoal) supprimam-se; sub-consignações ns. 1 e 2 (material) 15:000\$, supprimam-se

..... 314:720\$000 400:440\$000

pessoa que, a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal"; sub-consignação n. 5, em vez de 160:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 40:000\$, diga-se 30:000\$, supprimidas as expressões "fóra das horas do expediente, de accôrdo com o disposto nos arts. 68 á 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 68:000\$, diga-se 18:000\$, ficando assim redigida: "Machinas photographicas e seus accessorios, objectos para escriptorio e para desenho; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000\$, diga-se 20:000\$, sub-consignação n. 3, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 20:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 5, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez, de 250:000\$, diga-se 140:000\$; sub-consignação n. 8,

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixa	Variavel
em vez de 20:000\$, diga-se 8:000\$, sub-consignação n. 9, redija-se assim: "Adubos, insecticidas e fungicidas, sementes de algodão para venda aos lavradores e outros fins regulamentares"; sub-consignação n. 10, em vez de 43:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 55:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 12, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 16, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 600\$, diga-se 500\$; sub-consignação n. 20, em vez de 4:000\$ diga-se 2:000\$000	205:800\$000	2.194:100\$000
26. Directoria Geral da Propriedade Industrial — Reduzida de 9:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 47:600\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 6:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 3:000\$, diga-se 2:000\$000	157:800\$000	63:940\$000
27. Instituto Biologico de Defesa Agricola — Reduzida de 211:320\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de cinco chefes de serviço e do laboratorio, 72:000\$, diga-se quatro chefes de serviço e de laboratorio, 57:600\$; em vez de cinco assistentes de serviço e do laboratorio, 48:000\$, diga-se quatro assistentes de serviço e			



do laboratorio, 38:400\$; accrescente-se no cabeçalho da verba, na indicação da legislação, depois de "1921" o seguinte: "e 16.625, de 1 de outubro de 1924"; sub-consignação n. 2, em vez de 81:600\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 44:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "Diarias e ajudas de custo, por serviços fóra da séde respectiva, e differença de vencimentos por substituições regulamentares"; sub-consignação numero 6, em vez de 3:360\$, diga-se 1:440\$000. "Material", sub-consignações ns. 1 a 4 (fundidas) em vez de 61:000\$, diga-se 56:000\$, supprimidas na de n. 1, as palavras "moveis" e "machinas de escrever"; sub-consignações ns. 5 e 6 (fundidas), em vez de 53:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 7, 47:000\$, supprima-se: sub-consignação n. 8, em vez de 12:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 2:000\$, diga-se 200\$000.....

.....

163:800\$000

100:640\$000

28. Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Ceraes — Reduzida de 24:400\$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 58:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 7:500\$, diga-se 5:000\$, supprimidas as palavras: "fóra das horas do expediente", "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 3:500\$, diga-se 2:300\$; sub-consignação n. 2, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 36:500\$, diga-se 28:500\$, sub-consignação n. 5, em

	OURO		PAPEL	
	Variavel		Fixa	Variavel
vez de 1:000\$, diga-se 8:800\$, supprimidas as palavras "de gaz"; sub-consignação n. 6, em vez de 1:000\$, diga-se 500\$000		48:000\$000	94:600\$000
29. <i>Eventuacs</i> — Consignação "Pessoal", sub-consignação numero 1, supprimam-se as palavras "fóra das horas de expediente e os arts. 68 a 71"	290:000\$000	
30. <i>Superintendencia do Abastecimento</i> — Reduzida de 55:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 80:000\$, diga-se 60:000\$; sub-consignação n. 4, 2:100\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 2:500\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 7, em vez de 4:000\$, diga-se 3:000\$000..		216:100\$000
31. <i>Serviços industriaes do Estado</i> —Reduzida de 1.000:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 1, em vez de 1.000:000\$, diga-se 500:000\$; sub-conseignação n. 2, em vez de 548:000\$, diga-se 370:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 300:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 100:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação				

n. 8, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$000.....

.....	1.135:000\$000
<u>235:126\$391</u>	<u>12.437:888\$000</u>	<u>29.619:754\$000</u>

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, e 190, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924. — , *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario.

N. 341 — 1924

A Comissão de Marinha e Guerra nada tem a oppôr ao projecto que proroga até 31 de dezembro de 1925, o concurso para pharmaceuticos do Exercito, realizado no corrente anno, porquanto igual concessão já foi feita pelo Congresso Nacional em relação ao concurso anterior, resultando dahi que os candidatos cujos direitos foram mantidos pela referida concessão teem preenchido as vagas que se tem dado no respectivo quadro, ficando assim prejudicados por essa preferencia os candidatos do ultimo concurso, aos quaes se refere o projecto de que trata o presente parecer.

Nestas condições, é a Comissão de parecer que o mesmo projecto está no caso de merecer a approvação do Senado.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1924. — *Felippe Schmidt*, Presidente. — *Soares dos Santos*, Relator. — *Carlos Cavalcanti*. — *Joaquim Moreira*.

PROJECTO DO SENADO, N. 14, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica prorogado até 31 de dezembro de 1925, o concurso para pharmaceuticos do Exercito, realizado no corrente anno; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de setembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Até a presente data, somente um candidato do concurso realizado no corrente anno foi aproveitado, tendo sido classificados 30, tendo-se dado esse facto em virtude de prorogação do concurso anterior, cujos candidatos teem sido nomeados para as vagas que appareceram até esta data, as quaes, de direito, pertenciam aos candidatos do concurso realizado em 1924, que foram prejudicados em seu direito. — *Mendes Tavares*. — A imprimir.

N. 342 — 1924

Divergindo do illustre Relator, quanto á conclusão de seu douto parecer, a qual se me afigura em conflicto evidente com as premissas estabelecidas, por amor a principios essenciaes á renovação normal dos quadros e que não poderia esquecer, na especie, sob pena de sacrificar direitos de terceiros venho, data venia, expender as razões do meu dissentimento.

Com effeito, ninguém ignora que a regra geral e garantidora do estatuto do official, no que concerne á antiguidade do posto que occupa na escala hierarchica, tem suas raizes

ainda em terreno do regimen imperial, decreto de 31 de março de 1851, que assim reza: «A antiguidade para accesso deverá ser contada do decreto que conferir o posto. Em igualdade de data preferirá a dos postos anteriores; si esta fôr igual, recorrer-se-ha ao tempo de serviço ao assentamento de praça, à maior idade, finalmente, á sorte, quando todas as outras circumstancias forem iguaes.»

A rigidez, porém, desse *canon* fundamental, para constituição da série ascendente dos postos, resultaria em obstaculo a todo o progresso, impedindo o advento das capacidades reaes na esphera mais alta de direcção e commando. Donde, a necessidade indeclinavel da lei abrir, como abriu, as excepções conhecidas, attendendo exclusivamente ao interesse colectivo do Exército ou melhor, da Defesa Nacional. Taes são as promoções por estudos, por merecimento e por bravura.

O objecto de que cogita o parecer relaciona-se com as promoções daquella ultima especie. Trata-se, por equidade, de estender ás tres restantes praças de pret, hoje officiaes, das seis unicas que na campanha de Canudos *se distinguiram por tal bravura que embora o excesso de mais de dous mil officiaes subalternos existentes nas fileiras do Exército, o Governo houve de lhes premiar os relevantes serviços com a promoção ao posto de 2º tenente.*

Nada mais justo. Infelizmente, porém, a proposição da Camara cuja adopção pura e simples o parecer aconselha ao Senado, em conclusão, não faz referencia alguma ao «acto da bravura» praticado pelas referidas praças, mas tão somente a «ferimentos recebidos em combate» e para mandar contar-lhes a antiguidade da promoção ao primeiro posto da data do recebimento desses ferimentos.

Não é a hypothese do art. 13 do decreto de 7 de fevereiro de 1891 que erigiu em direito expresso á promoção, unicamente a pratica do acto de bravura, *assim considerado pelo commando em chefe, em operações activas*, e não o ferimento mesmo recebido em combate, o qual, é força confessar, nem sempre será indice da bravura a que se refere a lei.

Consequentemente, parece que completar-se-hia a proposição em apreço, preenchendo-se a pequena falha de que ella se resente com a approvação da seguinte

EMENDA Á PROPOSIÇÃO N. 96, DE 1924

Redija-se assim o art. 1º:

Art. A antiguidade da promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exército que como praças de pret tenham praticado actos de bravura, na campanha de Canudos, será contada da data desses actos.

Redigido o voto acima, após vista concedida na reunião da Comissão de Marinha e Guerra que se verificou em 28 de mez proximo passado, na subsequente reunião da mesma, hoje realizada, abertos os debates sobre o assumpto em estudo resolveu a maioria subscrever o referido voto do Sr. Carlos Ca-

valcanti, pelo que passou elle a ser considerado parecer da dita Commissão, na fórma do art. 67, paragrapho unico, do regimento interno do Senado.

Sala das Commissões, 5 de dezembro de 1924. — *Felippe Schmidt*, Presidente. — *Carlos Cavalcanti*. — *Soares dos Santos*.

VOTO EM SEPARADO

O projecto da Camara dos Deputados n. 326, do anno passado, manda contar antiguidade de promoção ao primeiro posto aos officiaes do Exercito que estiveram na campanha de Canudos, da data em que ali receberam ferimentos. Seis foram as praças de pret que nessa campanha se distinguiram por tal bravura que, embora o excesso de mais de dous mil officiaes subalternos existentes nas fileiras do Exercito, o Governo houve de lhes premiar os relevantes serviços com a promoção ao posto de 2º tenente.

A tres desses officiaes o Congresso já concedeu as vantagens decorrentes do presente projecto, igualmente sem indemnização de vencimentos atrasados, pelos decretos citados no parecer do Relator da Camara.

Resta, portanto, por equidade, reconhecer o mesmo direito aos outros tres, tão bravos quanto os primeiros.

Esta aliás tem sido no Congresso a norma invariavel, isto é, estender as mesmas vantagens a todos que se acham em identicas condições de um a quem se reconhecer existir um direito que lhe foi outorgado.

Nestas condições, a Commissão de Marinha e Guerra só encontra motivos para aconselhar o Senado a dar seu apoio ao projecto em apreço.

Sala das sessões da Commissão, 28 de novembro de 1924. — *Benjamin Barroso*, Relator. — *Joaquim Moreira*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 96, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A antiguidade de promoção ao primeiro posto para os actuaes officiaes do Exercito que, como praças de pret, tenham sido feridos em combate, na campanha de Canudos, será contada da data desses ferimentos.

Art. 2.º Os officiaes referidos no artigo anterior não terão direito á percepção de vencimentos atrasados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 13 de novembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Ramulpho Rocayuca Cunha*, 1º Secretario, interino. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Presidente — Está terminada a hora do expediente. Tem a palavra o Sr. Senador Adolpho Gordo.

O Sr. Adolpho Gordo (*) — Sr. Presidente, cumpro o doloroso dever de communicar ao Senado o desaparecimento, dentre os vivos, de um membro dessa phalange de republicanos historicos que, em São Paulo, tanto se bateu pelo advento do regimen e que encheu a historia da nossa patria de paginas tão brilhantes. Refiro-me ao Dr. José Luiz Flaquer, medico e Senador, fallecido em São Bernardo, naquello Estado.

Não vou, Sr. Presidente, fazer a sua biographia. Os jornaes desta manhã, recordando os factos principaes da existencia do illustre extinto, tornam saliente que elle, comprehendendo bem os deveres e as responsabilidades que tinha como medico e como cidadão, soube sempre exercer uma acção benefica e util, onde quer que exercesse a sua actividade.

Profundamente modesto, sem ostentações de qualquer natureza, Flaquer fez-se por si, por esforço exclusivamente proprio e soube captar a amizade, a consideração de todos os seus concidadãos pelos elevados e nobres exemplos de civismo e de altruismo que deu até os ultimos momentos de sua vida.

Como medico, Sr. Presidente, não ha quem, em São Paulo, desconheça os relevantissimos serviços que elle prestou em periodos muito graves, quando o Estado foi assolado por epidemias terriveis, como a da variola, em 1881; a da febre amarella, em 1888 e, finalmente, a da gripe em 1918. E, quando, em 1888, o Governo do Imperio o agraciou com a commenda da Ordem de Christo elle recusou essa commenda, allegando que havia pura e simplesmente cumprido o seu dever de medico e que não podião aceitar condecorações, attentar contra as suas idéas e convicções.

Foi, desde os bancos academicos, um republicano sincero, entusiasta e muitissimo dedicado á causa publica. Basta referir que ainda bem moço teve a ventura e a suprema honra de tomar parte nessa assembléa memoravel que teve logar em São Paulo em 1873, e que passou á historia com o nome de *Convenção de Itú*.

Chefe politico, taes qualidades, taes predicados revelou que, na localidade da sua residencia, sempre exerceu a posição de mando, pelo grande prestigio de que gozava e já no Imperio exerceu cargos de eleição popular, pelo voto de seus correligionarios.

Mais tarde, depois de proclamada a Republica, como membro da commissão directora do Partido Republicano Paulista, como membro da Constituinte, como Deputado e Senador estadual e como Deputado federal, sempre se revelou o mesmo republicano sincero e patriota.

Ainda ha pouco, na ultima reunião effectuada em São Paulo para a escolha de Presidente e Vice-Presidente do Es-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tado. Flaquer, que se achava gravemente enfermo, fez-se transportar áquella reunião para cumprir, pela ultima vez, o seu dever civico, dando o seu voto aos candidatos indicados pelo partido.

Venho, respeitosamente, solicitar do Senado um voto de profundo pezar pelo fallecimento desse illustre cidadão. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Adolpho Gordo requer que se insira, na acta da sessão de hoje, um voto de profundo pezar pelo fallecimento, em São Paulo, do eminente republicano, Senador estadual, José Flaquer.

Os senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa*).

Approvado.

Continúa a hora do expediente. (*Pausa*).

Si nenhum Senador quer mais usar da palavra na hora do expediente, passa-se á ordem do dia. (*Pausa*).

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Não havendo ainda numero para as voações, passo á materia em discussão.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETTRAS

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 11, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Academia Pernambucana de Lettras e o Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco.

Encerrada.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 47, de 1924, que considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz.

Encerrada.

MELHORIA DE REFORMA

3ª discussão, do projecto do Senado n. 4, de 1924, determinando que a reforma do coronel graduado Americo de Albuquerque Portocarrero, veterano do Paraguay, seja considerada no posto de coronel effectivo.

Encerrada.

ORÇAMENTO DA FAZENDA

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, numero 91, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1925.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, iniciarei o debate do Orçamento da Fazenda, felicitando o illustre relator pelo bello trabalho que S. Ex. apresentou com o seu parecer sobre a proposição da Camara dos Deputados.

O Sr. João Lyra — Muilo agradecido a V. Ex.

O Sr. Paulo de Frontin — Ha um trecho que especialmente merece a minha plena approvação, é quando S. Ex. diz:

“Acceleramos demais a nossa marcha evolutiva e atravessamos, por isso, uma seria crise financeira, que, entretanto, não é insolúvel nem justifica exaggeradas apprehensões. Para vencel-a, não carecemos desarchivar as lições dos saudosos mestres que fulguraram em dias idos quando não podiam ser imaginadas as actuaes condições sociaes do mundo; nem passar em revista os sabios conselhos dos modernos financistas estranhos. As observações desses, firmadas em condições diversas e em ambientes dessemelhantes, não lhes permitem traçar regras immutaveis, definindo com igual segurança o diagnostico de males, que decorrem de circumstancias locaes, e menos ainda determinar applicações efficientes, com character geral, para todas as necessidades e em todos os paizes.”

Não podia ser de fôrma mais perfeita esplanada a solução a dar á crise actual, a desnecessidade de querermos restrictamente seguir os conselhos de financistas, que não estão nem no nosso meio, nem conhecem as circumstancias peculiares ao nosso paiz.

Deve-se dizer que, em geral, na Europa, na materia das principaes praças, o phenomeno do cambio era inteiramente desconhecido; ao passo que nós já passamos por todas as vicissitudes, desde a Independencia até recentemente, com o contracto do Banco do Brasil, em que a nossa taxa de paridade foi successivamente cahindo de mais de sessenta dinheiros por mil réis até doze.

Tivemos para resolver a nossa situação orçamentaria, de crear na administração do saudoso Ministro da Fazenda, Sr. Dr. Joaquim Murinho, uma dupla expressão ouro e papel, para attender ás despesas feitas nas duas moedas, ouro e papel e que tem dado resultados muito satisfactorios, e melhor seria que não tivéssemos creado o vale ouro, que não é mais do que papel pintado com uma taxa diversa da real.

Mais ainda, V. Ex., Sr. Presidente, conhece a situação perfeitamente e sabe que não é no momento em que quasi todos os paizes estão em estado de sitio financeiro a occasião appropriada para estudar e estabelecer as leis que regem os

phenomenos normaes. A situação é anormal. Apenas dous paizes estão em situação de moeda sadia: os Estados Unidos e na Europa, a Suecia. E' a Suecia, a partir de 1 de abril do corrente anno, isto é, depois da conversão em ouro das notas feitas sem limitação. Enquanto a exportação e importação do ouro são livremente permittidas, essas condições não são realizadas, as condições da sã moeda não existem, ha o curso forçado, mais ou menos amplamente estabelecido, mas que altera a solução financeira, como o estado de sitio altera as garantias constitucionaes e, portanto, a situação normal do paiz em que elle é decretado.

Antes de entrar na parte que mais propriamente se refere á questão que terei a honra de submeter á consideração do illustre Relator da Fazenda, tomando a orientação que já segui no orçamento do Exterior, vou proceder a uma rapida analyse da proposição da Camara dos Deputados, indicando o que me parece acceptavel e as reduções que, em minha opinião, não se justificam.

Na proposição da Camara houve as seguintes reduções:

	Ouro	Papel
Verba 6ª.....	4:000\$000	445:000\$000
Verba 7ª.....	43:066\$666	996:000\$000
Verba 8ª.....	221:500\$000
Verba 10ª.....	22:400\$000
Verba 11ª.....	790:000\$000
Verba 12ª.....	31:000\$000
Verba 13ª.....	573:600\$000
Verba 14ª.....	440:400\$000
Verba 15ª.....	33:400\$000
Verba 16ª.....	34:500\$000
Verba 17ª.....	69:824\$000
Verba 19ª.....	159:400\$000
Verba 20ª.....	27:000\$000
Verba 21ª.....	305:300\$000
Verba 22ª.....	2.165:400\$000
Verba 23ª.....	500:000\$000
Verba 24ª.....	100:000\$000
Verba 25ª.....	20:000\$000
Verba 26ª.....	150:000\$000	300:000\$000
Verba 28ª.....	2.000:000\$000
Verba 30ª.....	100:000\$000
Verba 32ª.....	5.000:000\$000
	<u>197:066\$666</u>	<u>14.334:724\$000</u>

O resultado foi uma redução de 197:066\$666, ouro, e 14.334:724\$, papel.

Houve augmentos seguintes:

	Ouro	Papel
Verba 9ª.....	187:290\$768
Verba 18ª.....	50:000\$000	33:800\$000
	<u>50:000\$000</u>	<u>221:090\$768</u>

Assim, a redução effectuada foi de 147:066\$666, ouro, e 14.113:633\$232, papel. Convém observar que houve um engano na proposição da Camara. Na verba 30ª foi supprimida a quantia de cem contos, forçando, porém, o mesmo total, que é de duzentos contos.

Sendo a verba de 200:000\$, é claro que ha aqui um erro, porque, do contrario, não teria havido nenhuma redução, contudo julgo conveniente chamar a attenção do illustre Relator para este ponto.

A redução real é, portanto, de 147:066\$666, ouro, e réis 14.013:633\$232, papel.

A despesa, que era, na proposta do Governo, de réis 64.295:542\$788, ouro, e 256.928:611\$909, papel, foi reduzida a 64.148:476\$122, ouro, e 242.914:978\$677, papel.

A proposta não considerava despesa para applicação da renda especial.

Na proposição da Camara dos Deputados foram estabelecidas verbas para os fundos de resgate de papel-moeda, de garantia do mesmo papel e, bem assim, para a Caixa de Resgate das Apolices das Estradas de Ferro encampadas, o que, ao contrario, faz o orçamento approved pela Camara, importando em 100 contos, ouro, e 11.010:000\$, papel, elevando a despesa do ministerio a 64.248:476\$122, ouro, e réis..... 253.924:978\$677, papel, como consta da proposição ora em debate.

Isto é, em synthese, o que foi feito na Camara dos Deputados durante a discussão deste orçamento. Vou agora proceder a uma analyse muito succinta, para não cansar a attenção do Senado. (*Não apoiados*). Começarei pelas reduções que representam verdadeiras raspagens, diria, mesmo, si eu pudesse applicar o termo empregado no parlamento francez *rognures*, as quaes não tomarei em consideração deixando ao illustre Relator, afim de ver se ellas são razoaveis ou se são das laes despesas apparentes, que só figuram no papel, embora se fique sem elementos, principalmente em material, para attender ás necessidades dos serviços.

Examinarei aquellas que, pela sua importancia ou natureza, exigem um estudo especial. Não me parecem accetaveis as seguintes: verba 6ª — Pessoal — Thesouro Nacional. Na sub-consignação 5ª, a redução de 20:000\$ para pagamento dos serviços de confecção dos balanços na primeira pagadoria do Thesouro pelo methodo Hollerith.

O illustre relator teve a opportunidade de dizer, referindo-se a esse serviço de confecção de balanços, que tinha tido a satisfação de ver quanto elle é util.

O Sr. JOÃO LYRA — Perfeitamente.

O Sr. PAULO DE FRONTIN — Portanto, Sr. Presidente, essa redução não me parece razoavel, porque irá prejudicar esse serviço.

Igualmente, a suppressão na sub-consignação n. 16, de 50 contos para gratificação aos funcionarios do gabinete do ministro e da Directoria Geral pelos serviços prestados fóra das horas de expediente, e de 40 contos para a gratificação aos encarregados da elaboraçao do relatorio do Ministro, importando em 110 contos, as tres alteraçoes tambem não me parecem justificadas. São despesas que não podem deixar de

ser feitas, porque, si não o forem por esta fórma, serão feitas de outra fórma qualquer. Parece-me, portanto, mais conveniente o restabelecimento da verba.

Na verba 7ª — Tribunal de Contas — parece-me que houve um pouco de má vontade por parte da Camara em attender ás necessidades desse Tribunal. Não considero merecedora de approvação a suppressão, em pessoal da sub-consignação n. 1, para auxilio ao Presidente para conducção, quando é certo que, em outros ministerios, não só os chefes de serviços e os respectivos ajudantes, mas ainda os ajudantes dos ajudantes, todos dispõem de automovel para conducção. Não me parece, portanto, não se tratando de uma medida de ordem geral, justo privar o Presidente do Tribunal de Contas dessa regalia em cujo gozo já se acha.

Igualmente, a Camara supprimiu as gratificações aos secretarios das sessões do Tribunal e de cada uma das quatro directorias, a que percebe o encarregado da Bibliotheca e, o que é peor, a gratificação aos chefes e membros das delegações do Tribunal nos Estados, a que já se referiu com muita razão em seu brilhante parecer o illustre Relator.

Importa esta ultima verba em 411:600\$. Em outras palavras, desorganiza tudo quanto o Codigo de Contabilidade quiz organizar. Este systema de avançar e recuar não me parece regular.

Foi tambem suppressa a verba destinada ao material do consumo e expediente, para as Delegações dos Estados. Si se supprimissem as Delegações dos Estados, era justo que o material o fosse tambem; mas, mantendo-se, como parece que devem ser mantidas, as delegacias, nada justifica a suppressão dessa verba.

Mas a Camara foi mais longe: manteve a Delegação de Londres, reduzindo-a a um só funcionario, e supprimiu a verba destinada ao material, assim como igualmente supprimiu a verba de quatro contos, ouro, para telegrammas expedidos pela Delegacia em Londres. Ora, ninguem ignora que o delegado do Thesouro em Londres, tem constantemente necessidade de se corresponder telegraphicamente com o Sr. Ministro da Fazenda, pedindo e solicitando esclarecimentos.

Penso, por isso, que deve ser restabelecida tambem esta verba e neste sentido apresentei emenda.

Na verba 8ª — Contadoria Central da Republica — tambem o mesmo facto se dá; ha uma redução de 100 contos, na sub-consignação n. 3, para o pagamento do pessoal tecnico extraordinario, admittido para auxiliar a reorganização dos serviços de contabilidade da União.

Nós estamos, exactamente, desejando ultimar os balanços de exercicios anteriores, trabalho que está sendo feito efficazmente, não sendo este o momento de perturbar-lhe a marcha. Não parece, portanto, que tambem esta redução deva ser adoptada.

Igualmente a redução de 40 contos, na sub-consignação n. 5, para diarias aos funcionarios encarregados da inspecção nos Estados e para os trabalhos feitos fóra das horas do expediente, na Contadoria Central da Republica, e, bem assim, a suppressão da sub-consignação n. 6, de 40:000\$, para serviços extraordinarios para a elaboração de orçamentos, balanços, etc.

Na quadra presente, quando esses trabalhos estão sendo convenientemente dirigidos, estas reduções só virão perturbar a regularidade dos serviços e contrariar o desejo da Contadoria. Quando estivermos em dia, dispondo de uma organização perfeita, será ocasião azada para extinção dessas verbas, que visam remunerar serviços extraordinários. Quando entrarmos em regimen normal, poderemos tomar taes medidas; por enquanto atravessamos um regimen anormal.

Quanto á verba 10ª — Caixa de Amortização — tambem não julgo aceitavel a redução; quanto á gratificação de um secretario para o inspector, 2:400\$, papel, si se tratasse de uma medida de caracter geral, eu talvez estivesse de accôrdo; mas, assim, não; supprime-se aqui e mantém-se em outros casos.

De modo que parece justo que, na situação actual, que determinou a criação deste secretario, se lhe conceda a gratificação correspondente, porque é um funcionario da propria repartição. Sou, portanto, de opinião que a verba seja mantida.

Na verba 13ª — Imprensa Nacional — dá-se o mesmo facto. Foi supprimida a sub-consignação n. 47, de 3:600\$, destinada á gratificação a um funcionario da Secção Central, pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, junto ao gabinete do director.

Na verba 14ª — Inspectoria Geral de Bancos — não concordo com a suppressão votada na Camara dos Deputados, de 12 Delegados Regionaes, de 15 fiscaes no Districto Federal, e de 25 nos Estados, importando em 410:400\$000.

Si o Congresso, de accôrdo com o Poder Executivo, quer reorganizar a Inspectoria de Bancos e reduzir o seu quadro, deve fazel-o em projecto especial e não no orçamento, pois figurando em orçamento a medida, não poderá ser devidamente estudada.

A suppressão da sub-consignação n. 1 da verba 15ª — Inspectoria de Seguros — não me parece aceitavel.

Tambem discordo da suppressão da sub-consignação n. 4, destinada ao material, de 30:000\$, para serviço de diligencias e inspecções fóra da Capital Federal, importando essas alterações, em 32:400\$, papel. Desde que ha companhias de seguros fóra da capital, deverá haver diligencias que não poderão deixar de ser feitas. Si a verba de 30:000\$ é exaggerada, o illustre Relator do Orçamento da Fazenda facilmente a reduzirá, mas não me parece justificavel que seja eliminada.

Na verba 18ª — Alfandegas — não me parece dever ser adoptada na consignação Capital Federal, a suppressão na sub-consignação n. 1, pessoal, de 12:000\$, para gratificação ao secretario e auxiliares de gabinete do inspector e ao secretario da commissão de tarifa por serviços prestados fóra das horas do expediente; a da sub-consignação n. 7, material, de 6:000\$, para custeio e conservação do automovel da inspectoria e a redução na sub-consignação n. 8, de 12:000\$, para identica despesa com os automoveis da Guarda-Moria.

Não sei qual a razão que encontrou a Camara para reduzir os automoveis da Guarda-Moria, deixando o inspector sem automovel. Si fossem supprimidos todos os automoveis da Guarda-Moria, de pleno accôrdo; mas, deixar-se um automovel só na Guarda-Moria parece que envolve uma certa incoherencia.

Na verba 21ª — Administração e custeio dos proprios nacionaes — tambem não considero adoplavel a suppressão na sub-consignação n. 1, pessoal, do cargo de superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cujo vencimento é de 8:400\$. Este logar de superintendente da Fazenda de Santa Cruz existe ha muito tempo, mantendo-se tambem uma série de outros funcionarios. Si se quizer acabar com a Superintendencia, seria uma doutrina, com a qual eu não concordaria, mas em todo caso, seria uma doutrina. Mas, querer-se supprimir o cargo de chefe, e deixar outros, não me parece razoavel.

A sub-consignação n. 8, — pessoal — de 21:900\$, para gratificações por serviços extraordinarios ao pessoal em exercicio na sub-directoria, e igualmente a sub-consignação numero 2, — material — de 15:000\$ para compra e concertos de instrumentos de campo, tambem foram supprimidas.

Ora, Sr. Presidente, nenhum trabalho do patrimonio pôde ser feito sem os instrumentos necessarios para esse serviço. Si a verba de 15:000\$ é excessiva, que se a reduza, mas que não se a supprima, porque essa repartição necessita de instrumentos para os serviços, que não pôde dispensar. Dado que não tenha necessidade de adquirir novos instrumentos, receberá de verba para a conservação e reparação dos já existentes.

Verba 22ª — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello — A Camara dos Deputados reduziu proporcionalmente de 40 % cada uma das parcellas da sub-consignação n. 2 — pessoal — destinada ás percentagens diarias e substituições dos agentes fiscaes.

Ora, não alterando as percentagens esta redução, como muito bem diz em seu brilhante parecer o honrado relator, é innocua, determinando a abertura de creditos supplementares para attender a esse serviço. Seria mais logico que se fizesse essa redução com caracter progressivo, de modo que, quanto mais receber o encarregado da fiscalização, menor será a percentagem. Uma revisão nas percentagens se impõe, para que não haja remuneração excessivamente elevadas.

Ella não pôde, porém, ser feita pela diminuição proporcional de 40 %.

Na verba 30ª — Substituições —, já referi o erro que verifiquei: supprimiram cem contos em uma verba de duzentos, sendo mantidos os mesmos duzentos contos.

Como nos orçamentos anteriores, inclusive o do exercicio corrente, penso que não deveria ser dada applicação da renda especial, sendo incorporada a receita ao orçamento ordinario; ulteriormente á obtenção do equilibrio orçamentario effectivo poderá ser restabelecida essa applicação.

Si não tivermos collimado o objectivo de acabal-a no orçamento, podemos adiar, sinão todas, pelo menos, parte das despesas destinadas á applicação da renda especial. Dizer-se que se conta com o resgate do papel-moeda, porque ha o contracto com o Banco do Brasil, tambem não é razoavel, porque é um contracto que o Governo fez consigo mesmo, pois que Banco do Brasil e Governo são duas cousas distinctas e uma só verdadeira. O Banco convoca uma assembléa geral para

fazer as modificações do contracto e o Governo, por si mesmo, se autoriza a fazer as modificações que entende necessárias.

São estas as considerações que me cabe fazer relativamente á primeira parte do estudo sobre o Orçamento da Fazenda.

Vou, agora, passar á segunda parte, que é especialmente relativa ao estudo da nossa divida fundada externa. Para este ponto, que já tive occasião de pedir a attenção do Senado, não tendo sido o anno passado reduzida a verba no Orçamento da Fazenda, porém, mantida a somma ouro necessaria, supposto todo pagamento feito em ouro, resolveu-se a difficuldade com a solução lembrada pelo illustre Relator do Orçamento da Fazenda, creando-se no Orçamento da Receita um dispositivo com o titulo — Diferenças de cambio.

Ora, as condições em que nos achamos são ainda quasi as mesmas.

Quanto ao emprestimo em dollars, é ouro, e, portanto, ahí não ha alteração a fazer.

Quanto ao emprestimo em libras esterlinas, como a Inglaterra, não estabeleceu a libra, ouro, e admite apenas a libra, papel, que tem soffrido oscillações, avaliadas o anno passado em 5 %, mas que, no correr deste anno, com a subida do Partido Trabalhista, chegou a 12 %, e, agora, está reduzido a 4 %, approximadamente, depois que o Partido Conservador tomou novamente conta do poder, podemos calcular, em todo caso, uma redução apreciavel, fazendo o calculo, como, em regra, se faz no Orçamento da Receita, isto é, estimando, para mais ou para menos. Penso que se deveria aceitar a fórmula adoptada o anno passado, relativamente a esta parte.

Mas ha outro ponto para o qual pretendo chamar a attenção do illustre Relator, pelas consequencias que podem advir da proposta assim organizada.

Nós temos varios emprestimos francezes. Esses emprestimos constam da mensagem do Sr. Presidente da Republica, de 3 de maio do corrente anno, mas nella não estão na mesma moeda constante da proposta orçamentaria.

Na verba 1ª — Divida Externa Fundada — estão incluidos em libras — esterlinas quatro emprestimos francezes: o de 1908-1909, de 100.000.000 da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá; o emprestimo de 1909, Porto do Recife, de 40.000.000 de francos; o emprestimo de 1910 da Estrada de Ferro de Goyaz, de 100.000.000 de francos e o emprestimo de 1911 da Viação Bahiana, de 60.000.000 de francos.

Estes quatro emprestimos foram feitos em francos, e a conversão em libras esterlinas foi feita na proposta sob a base de 25 francos a libra esterlina.

Vou examinal-os para mostrar que não póde haver duvida sobre aquelles que devem ser pagos em francos, papel, ou em francos, ouro.

O primeiro emprestimo de 1908-1909, Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, 100.000.000 de francos emittidos, reduzidos a 98.785.000 francos, pelas amortizações feitas, figura no quadro por libras, 3.951.400. O emprestimo de 1910 — Estrada de Ferro Goyaz, 100.000.000 de francos, emittidos, e pelas amortizações, reduzido a 98.464.500 francos, está incluido no quadro por libras, 3.938.580; e omprestimo de 1909,

— Porto do Recife — 40.000.000 de francos, está representado por libras, 1.600.000; o empréstimo de 1911 — Viação Bahiana — 60.000.000 de francos figura por libras, 2.400.000.

Existem mais, em francos, dous empréstimos: o de 1910, para a Estrada de Ferro de Goyaz, de 25 milhões de francos, reduzido a 24.559.500 francos, e o empréstimo de 1922 para a Estrada de Ferro de Currealinho a Diamantina, de 14.581.000 francos, responsabilidade assumida pelo Governo pelas obrigações emitidas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, para a construção da linha Currealinho a Diamantina.

Dos juros de todos esses empréstimos e as amortizações dos dous últimos são calculados em ouro na verba 1ª, o que não é absolutamente razoavel.

Vejamos porque.

De facto, o empréstimo de 1908-1909, da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, foi feito em francos, sem nenhuma declaração de ser em ouro quer quanto ao capital, quer quanto ao pagamento dos juros, quer quanto ao resgate.

E' um empréstimo, cujas condições estão perfeitamente estabelecidas e foi feito na presidencia do benemerito Presidente Affonso Penna, sendo Ministro da Viação o illustre Sr. Dr. Miguel Calmon. Não ha referencia alguma, como não deveria ter havido nos demais, de ter sido em ouro, porque os francos naquelle periodo eram ouro. Após a guerra de 1870, desde 1878, não havia outra unidade, sinão franco, indifferentemente ouro ou papel; porquanto, si não se tivesse alterado essa condição do empréstimo, a situação real em que estariamos seria muito mais favoravel.

Pela clausula nona do decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, o Governo assumiu a responsabilidade da divida hypothecaria da Companhia Estrada de Ferro Goyaz, no valor nominal de 25 milhões de francos. Esta divida era constituida por obrigações de 500 francos, 5 % de juros annuaes em francos papel. Tive um destes titulos em mão.

Adquiri em Paris um titulo de cada especie dos empréstimos federaes, para ter certeza absoluta das condições em que foram emitidos. Estão, devidamente autorizados nelo Governo, assignados pelo delegado do Thesouro Nacional em Londres, Dr. Azevedo Castro ou Dr. Ignacio Tosta. Portanto, as suas condições estão perfeitamente reguladas.

Quanto ao empréstimo de 1922, pela letra b, do art. 1º do decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922, o Governo assumiu a responsabilidade do pagamento dos juros e amortização das obrigações emitidas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, representadas por 29.771 obrigações de 500 francos, ou o valor nominal de 14.885.000 francos, tambem papel.

Nenhuma duvida póde ser suscitada quanto ao pagamento dos juros, amortização ou resgate deste empréstimo em franco, papel.

Temos, portanto, sem discussão, quatro empréstimos no valor redondo de 140.000.000 de francos, em que os serviços de juros, amortização e resgate tem de ser feitos em francos papel e não em francos ouros.

Passemos agora a examinar os demais empréstimos em francos.

Preliminarmente, pela lei franceza de 12 de fevereiro de 1916, não admite ella distincção entre o franco ouro e o franco papel, porquanto o artigo unico estatue :

“Em tempo de guerra toda pessoa convencida de ter comprado, vendido ou cedido, de ter tentado ou proposto comprar, vender ou ceder especies e moedas nacionaes, a um preço excedendo o seu valor legal, ou mediante um agio qualquer, será condemnada de seis dias a seis mezes de prisão e a uma multa de 100 a 5.000 francos ou a uma sómente dessas penalidades.

A confiscação das especies e moedas nacionaes será obrigatoriamente pronunciada contra os delinquentes em favor de assistencia publica.”

Esta lei foi prorogada, apesar da terminação da guerra, e ainda está em vigor.

De modo que, se eu fôr com cinco moedas de ouro de dez francos ao Banco de França, elle me entregará uma nota de cincoenta francos, papel, não admittindo agio, não considerando haver differença no valor entre o franco ouro e o franco papel.

Assim, enquanto vigorar esta lei, o pagamento dos juros e amortização dos empréstimos emittidos em frança, tem de ser feito em francos papel.

Portanto, não temos absolutamente responsabilidade em não attendermos qualquer reclamação emquanto essa lei estiver em vigor.

Como, porém póde essa lei ser revogada de um momento para outro, passo a analysar as condições de emissão dos referidos empréstimos, assignados pelos delegados do Thesouro em Londres, Drs. Azevedo Costa e Ignacio Tosta, devidamente autorizados e com os poderes para isso necessarios.

Os titulos do empréstimo de 1909, porto do Recife, nenhuma referencia teem quanto ao capital, amortização ou resgate serem em ouro; apenas existe uma referencia accidental em serem os juros pagos em ouro. Parece, assim, que o Governo teria grande vantagem em realizar uma operação de credito de cerca de libras 500 mil, ou 20 mil contos, papel, para o resgate desse empréstimo.

Relativamente aos empréstimos de 1910 — Estrada de Ferro de Goyaz — de 1911 — Viarão Bahiana — os titulos declaram expressamente ser o capital 500 francos ouro. os juros pagos em ouro, bem assim o resgate pela amortização; e no de 1911, existe ainda a expressão *empréstimo ouro*, repetida nos “coupons” de juros.

Assim, terá de ser effectuado, em relação aos juros e á amortização destes titulos, o pagamento em francos ouro, uma vez revogada a lei franceza, de 12 de fevereiro de 1916.

E' de lamentar que, quando o franco desceu a 250 réis, o assumpto não tivesse sido devidamente estudado, para corrigir os inconvenientes das condições fixadas em ouro, resgatando taes empréstimos ou pelo menos o de 1909. Porto do Recife.

Ainda hoje, tendo em consideração o valor em bolsa, por ser effectuado o pagamento dos juros em francos papel, o eminente Chefe da Nação poderia realizar uma brilhante ope-

ração, do genero da que levou a effeito quando Presidente do Estado de Minas Geraes, sendo a secretaria das Finanças entregue á alta competencia do Dr. João Luiz Alves.

São estas, Sr. Presidente, as observações que tinha a fazer a respeito e envio á Mesa as emendas formuladas sobre as differentes verbas do orçamento da Fazenda. (*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado.*)

O Sr. João Lyra — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. João Lyra.

O Sr. João Lyra (*) — Sr. Presidente, o Senado acaba de trictio Federal sobre o orçamento da Fazenda.
trictio Federal sobre o orçamento da Fazenda.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito obrigado a V. Ex.

O SR. JOÃO LYRA — As judiciosas considerações de S. Ex. principalmente com relação ao serviço de nossa dívida externa, serão assumpto de estudos especiaes da Commissão de Finanças.

S. Ex. o honrado Senador, fez ponderações que, por certo, terão de despertar a attenção do Governo, porquanto, no momento actual, agitada como tem sido na Europa a questão sobre o serviço da dívida externa em varios paizes, e no Brasil já o Estado de Minas Geraes foi attingido pela interpretação que varios credores quizeram dar aos compromissos daquelle Estado — este assumpto, principalmente, repito, terá não só de despertar a attenção do Governo Federal, como dos Estados, e merecerá demorado estudo de parte da Commissão de Finanças desta Casa de Congresso.

O relator do orçamento da Fazenda, especialmente, é grato a S. Ex. pelos esclarecimentos valiosos com que annualmente auxilia o desempenho da tarefa tão difficil que lhe é commettida.

São estas as informações que no momento, me cumpria dar, promptificando-me a, na continuação do 3º turno, do orçamento da Fazenda, fornecer a S. Ex. outros esclarecimentos, si os que constarem do parecer emittido não satisfizerem completamente ao eminente representante do Districto Federal e aos demais membros desta Casa.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão.

Vão ser lidas varias emendas que se acham sobre a mesa.

São lidas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Verba 6ª — Thesouro Nacional:

Restabeleçam-se as sub-consignações ns. 5 e 16, pessoal, proposta do Governo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

N. 2

Verba 7 — Tribunal de Contas:

Restabeçam-se na sub-consignação n. 1, pessoal, o auxílio ao Presidente para condução, e as sub-consignações ns. 8, 9 e 10, pessoal e as sub-consignações ns. 11, 12 e 16, material, constantes da proposta do Governo.

N. 3

Verba 8ª — Contadoria Central da Republica:

Restabeçam-se as sub-consignações, pessoal, ns. 3, 5 e 6, da proposta do Governo.

N. 4

Verba 10ª — Caixa de Amortização:

Restabeça-se na sub-consignação n. 1, a gratificação de um secretario para o inspector, da proposta do Governo.

N. 5

Verba 13ª — Imprensa Nacional e *Diario Official*:

Restabeça-se a sub-consignação n. 47, pessoal, incluída na proposta do Governo.

N. 6

Verba 14ª — Inspectoria Geral dos Bancos:

Restabeça-se a sub-consignação n. 1, nos termos da proposta do Governo.

N. 7

Verba 15ª — Inspectorias de Seguros:

Restabeçam-se as sub-consignações n. 1, pessoal e numero 4, material, constantes da proposta do Governo.

N. 8

Verba 18ª — Alfandegas:

Restabeçam-se as sub-consignações, na Capital Federal n. 1, pessoal e ns. 7 e 8, material, constantes da proposta do Governo.

N. 9

Verba 21ª — Administração e custeio dos proprios nacionaes:

Restabeleçam-se as sub-consignações ns. 1 e 8, pessoal e n. 2, material, incluídas na proposta do Governo.

N. 10

Verba 22ª — Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello:

Restabeleçam-se a sub-consignação n. 2, pessoal, da proposta do Governo.

N. 11

Verba 30ª — Substituições:

Mantenha-se á importancia -fixada na proposta do Governo.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 12

7ª — Tribunal de Contas — "Pessoal":

N. 5 — Pessoal de nomeação do Presidente.

As dactylographas do Tribunal de Contas, ficam equiparadas, quanto aos vencimentos, ás da Contadoria Central da Republica, fazendo-se a devida alteração na tabella.

Justificação

As dactylographas do Tribunal de Contas, que pela emenda supra ficam equiparadas ás da Contadoria Central da Republica, tem as mesmas funcções e occupam-se do grande serviço desse Departamento da Administração a que estão affectos os trabalhos da maior responsabilidade quaes sejam os da confecção de officios, provisões de quitações, etc.

A equiparação é das mais justas.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Sub-consignação 8 — do "Pessoal" — Aos secretarios das sessões do Tribunal e de cada uma das quatro directorias, — Restabeleça-se a dotação da proposta do Governo. — 21:600\$000.

Justificação

Essa dotação já vem figurando em orçamentos anteriores, está na proposta do Governo e destina-se, como identicas da verba "6ª Thesouro Nacional", a attender a funcções indispensaveis. As da verba "6ª", para os secretarios dos diversos directores, onde ha tambem para auxiliares, foram conservadas pela Camara, e, assim, a emenda restabelecendo a dotação da verba 7ª, visa apenas fazer justiça.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares.

10 — Idem aos chefes e membros das delegações do Tribunal, nos Estados, sendo: Amazonas, um chefe, 14:400\$ e dous delegados, a 9:600\$, 33:600\$; Pará, um chefe, 7:200\$ e quatro delegados, a 6:000\$, 19:200\$; Ceará, Pernambuco Bahia, S. Paulo, Minas Geraes e Rio Grande do Sul, sendo, para cada Estado, um chefe, a 7:200\$ e quatro delegados, a 6:000\$, 187:200\$; Maranhão, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagóas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, sendo, para cada Estado, um chefe, a 6:000\$ e dous delegados, a 4:800\$, 171:600\$000. 411:600\$000.

Justificação

A emenda supra visa restabelecer as dotações constantes das propostas do Governo e, assim, a manulenção das delegações desse instituto nos Estados.

Agora que o serviço de fiscalização começa a dar os resultados previstos, não é justo que sejam as delegações suprimidas, com a retirada do orçamento dos meios indispensaveis á existencia effectiva das mesmas.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

7ª — Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares:

Restabeleça-se a quota de 48:400\$, ouro, da proposta do Governo, ficando assim mantida a dotação, ouro, para o chefe e membros da Delegação do Tribunal em Londres.

Justificação

O decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, no seu art. 25 "Das Delegações do Tribunal de Contas", determina que haverá uma Delegação do Tribunal de Contas junto as delegacias fiscaes nos Estados, Delegacia do Thesouro em Londres, etc.

O Tribunal de Contas para ficar com o seu serviço organizado precisa de verba para a sua Delegação em Londres.

O Governo incluiu na sua proposta a dotação necessaria que foi cortada pela Camara e só deixando o quantitativo para um unico delegado e, mesmo, assim, com um corte que veio collocar o delegado do Tribunal em situação inferior ao delegado fiscal.

O anno proximo passado, já a Camara havia eliminado totalmente a dotação para a Delegação do Tribunal ante a idéa não vencedora, felizmente para a administração do paiz, da extinção da Delegacia do Thesouro em Londres.

Mesmo que o Governo extinguisse a Delegacia do Thesouro em Londres, fazendo o serviço desse departamento da administração por meio de bancos ou outro qualquer meio, não se póde negar a verba necessaria á Delegação do Tribunal de Contas, tendo em vista que existem innumeradas tomadas de contas de consulados a serem organizados, para não se affirmar torna-se necessaria a execução desse serviço só agora iniciado.

Existindo a Delegacia Fiscal não póde deixar de existir a Delegação do Tribunal, conforme suggestão apresentada pela Comissão dos Doze, pelo órgão autorizado do Tribunal em Londres.

Extincta a Delegacia Fiscal (rel. fls. 8) do Thesouro, não se póde deixar de dotar o Tribunal com a verba necessaria á sua Delegação que então, muito mais facilmente poderá cuidar do relevante serviço de tomada de contas.

As delegações do Tribunal nos Estados e em Londres constituem verdadeiro embaraço a quantos desejam o antigo regimen da nenhuma fiscalização. Esse não é o intuito do Governo e muito menos do Congresso.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

16

Onde convier:

Art. O Governo Federal cederá ao municipio de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o direito a todos os terrenos foreiros que forem necessarios para a abertura, alargamento e prolongamento de ruas da cidade do mesmo nome, sem prejuizo das propriedades particulares.

Justificação

Esta medida é indispensavel para que possam ser levados a effeito os melhoramentos da cidade de Porto Alegre, cujo desenvolvimento e salubridade, como porto alfandegado, que o é, interessa não só ao Estado do Rio Grande do Sul, como a todo o Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1924. — *Vespucio de Abreu. — Carlos Barbosa.*

N. 17

Accrescente-se onde convier:

Art. Além da publicação no *Diario Official*, nos termos do art. 333, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, será obrigatoria, a publicidade na *Gazeta dos Tribunaes*, para validade dos judicarios, emquanto este periodico for dedicado exclusivamente á publicidade dos actos judicarios.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

Justificação

A presente emenda tem perfeita e cabal justificação, dado ser a *Gazeta dos Tribunaes* um orgão de exclusiva publicidade judiciaria com existencia legal e que faz um completo serviço de informação forense diaria.

Ora, sendo o intuito da publicidade a divulgação dos actos do poder Judiciario, para conhecimento daquellas a quem interessa o mesmo, a sua inserção no *Diario Official* apenas, não satisfaz devidamente, nem attende ás conveniencias da medida pelo facto de ficar restricto a um limitado numero de pessoas. A *Gazeta dos Tribunaes* é de grande circulação, não só nos circulos officiaes, como tambem nos centros commerciaes e industriaes, dahi a razão de ser da acceptação da emenda pela sua evidente utilidade.

18

Verba 6ª — Thesouro Nacional:

Corrijam-se as dotações referentes ao cartorario, ajudante do cartorario, archivista-conservador e continuo-archivista para 9:600\$, 8:400\$ e 8:400\$ annuaes, respectivamente.

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Corrijam-se as dotações referentes ao cartorario e aos ajudantes do cartorario para 9:600\$ e 7:200\$ annuaes respectivamente.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Com as alterações feitas, a presente emenda dispensa razões justificativas, bastando citar que, os serventuários nella contemplados, produzem a renda de 25:000\$000. E' média annual desde o anno de 1920; quando começou a vigorar o novo Regulamento do Sello; devendo-se esperar como certo que as novas taxas do regulamento vigente produzam renda proxima de 40:000\$000.

Tal renda, é cobrada em sellos e não sujeita ao regimen de custas.

Não ha portanto, a bem dizer, augmento de despeza; porquanto os referidos funcionarios percebem actualmente 37:200\$000 e passam a perceber 57:600\$000, si a emenda fór approvada. Quer dizer que o augmento de 20:400\$000 é largamente compensado com a renda que os mesmos produzem.

Como se trata, além de tudo, de medida em favor de serventuários que lidam com responsabilidades, a emenda está em condições de merecer approvação do Senado.

19

Na verba 12ª — Imprensa Nacional:

Onde se diz: "deposito de folhas, um encarregado", diga-se: "um chefe".

Sala das sessões, 3 de dezembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

Justificação

Nenhum augmento de despeza traz esta emenda que, apenas, visa dar propriedade de designação ao funcionario que desempenha regimentalmente as funcções de chefe desse serviço.

A actual designação está em desaccôrdo com a que é dada a funcionarios em idênticas condições e com idênticas attribuições.

N. 20

Onde convier:

Art. Aos funcionarios publicos federaes associados do Abrigo Thereza de Jesus, é facultado consignarem em folha de

seus vencimentos as mensalidades com que contribuem para a manutenção dessa instituição de caridade para a infancia desvalida.

Sala das sessões, 2 de dezembro de 1924. — *José Mur-
tinho.*

Justificação

O Abrigo Thereza de Jesus, conhecida instituição de caridade para a infancia desvalida, cujos fundadores e associados, em sua grande maioria são funcionarios publicos, mantém dous internatos onde se acham recolhidos mais de 100 creanças de ambos os sexos, sendo, pois, de justiça que se lhe conceda esse favor quando muito maior é o beneficio que essa instituição presta á collectividade.

21

Onde convier:

No § 1º do projecto n. 152 C, de 1924, acrescentem-se as seguintes palavras: "e tambem aquelles que já serviram interinamente mais de um anno; que estejam revestidos das disposições regulamentares, quanto ao concurso, provando, no emtanto, que foram dispensados sem nota desabonavel.

Sala das sessões, 28 de novembro de 1924. — *Mendes Ta-
vares.*

Justificação

A presente emenda, ampliando o § 1º deste projecto, visa unica e exclusivamente deixar na sombra do direito aquelles que, tendo prestado o concurso para exercerem tal função, e servindo interinamente, mesmo com o alludido concurso em vigor, são dispensados da interinidade sem nenhuma causa. Por isso, deve ser aceita esta emenda, pela douta Comissão de Finanças.

22

Inclua-se, onde convier, o seguinte:

"Continúa em vigor o art. 116 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921".

Justificação

O preceito de lei vigente, que a emenda manda que continue em vigor, é o que torna extensivo ao capitão de corveta honorario Manoel Sylvio Pereira Baptista, director de secção addido á Secretaria da Marinha, o que dispõe o artigo 162, n. XL, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A pretensão, assim já amparada por lei, está em andamento no Ministério da Fazenda. E' justo conceder prazo para sua ultimação.

Senado Federal, 29 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

O Sr. Presidente — A discussão fica suspensa e o orçamento sobre a mesa durante duas sessões para receber novas emendas de accordo com o Regimento.

Comparecem mais os Srs. A. Azevedo, Antonino Freire, Rosa e Silva, Euzebio de Andrade, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, José Murtinho e Vespucio de Abreu. (8)

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Pereira Lobo, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Manoel Monjardim, Modesto Leal, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, e Generoso Marques (22).

Havendo numero, vou proceder ás votações da ordem do dia.

E' annunciada a votação, em discussão unica, do *vêto* do Prefeito do Districto Federal, n. 16, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a reintegração, no cargo de praticante da Directoria de Fazenda, de David Pinto Ferreira Morado, sem direito a vantagens atrazadas.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Eu peço venia a V. Ex., Sr. Presidente, para renovar o requerimento que já tive oportunidade de submeter á alta consideração do Senado.

Da parte do illustre representante do Estado de Sergipe houve um equivoco quando, no seu discurso, declarou o seguinte:

“No seu parecer tive oportunidade de dizer o seguinte: “provocada ante a justiça federal a revogação do decreto n. 1.388, de 31 de julho de 1919, que annullou a nomeação do alludido funcionario por não obedecer ás prescripções legais. foi mantida por sentença que pronunciou e julga a validade do alludido decreto”.

Nesta parte ha um equivoco de S. Ex. A questão para diversos funcionarios está ainda em continuação; e, para o proprio funcionario de que se trata actualmente, eu trago os autos do processo, por onde se vê que a sentença não foi ainda proferida.

Igualmente no decorrer da discussão, S. Ex. disse que era pela segunda vez que o Conselho Municipal votava a reintegração desse funcionario. Ainda aqui S. Ex. se enganou. E' a primeira vez que o Conselho Municipal trata deste assumpto — primeira e unica vez.

Nestas condições solicito do Senado que a Comissão, tomando conhecimento dos documentos que ora apresento, possa emittir o voto que fôr justo, mantendo o *veto* ou rejeitando-o, mas exactamente baseando-se em factos positivos e reaes e não nas informações que algum interessado deu, inevitadamente, ao illustre Relator do parecer.

O Sr. Presidente — V. Ex. queira mandar o seu requerimento por escripto.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o *veto* n. 16, de 1924, volte á Comissão de Constituição para novo estudo.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 1923. — *Paulo de Frontin*.

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. senador Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, já tive occasião de demonstrar ao Senado que o pretendente já recorreu ao Conselho Municipal na administração do Sr. Carlos Sampaio. Disso tenho a mais absoluta certeza. O *veto* do Prefeito foi mantido pela Comissão e aprovado pelo Senado.

O SR. PAULO DE FRONTIN — V. Ex está equivocado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Não estou.

Outro ponto. Si David Pinto Ferreira Morado pleiteou separadamente a nullidade do decreto do Prefeito Sá Freire, só o fez porque esse illustre brasileiro julgou sem effeito as ultimas nomeações realizadas pelo distincto representante do Districto Federal, que era, então, o Prefeito.

Posso assegurar ao Senado que outros seus companheiros já tiveram sentença decisoria definitiva, em ultima instancia, declarando legal o decreto n. 1.388, de 31 de julho de 1919.

De modo que, Srs. Senadores, a questão gira em torno do decreto n. 1.388, de 1919, que annullou diversas nomeações. Alguns pretendentes, que foram attingidos por esse decreto, dentro do qual se acha tambem a pretensão de David Pinto Ferreira Morado, já tiveram sentença contraria, considerando valido o acto do Prefeito Sá Freire.

Entretanto, si S. Ex., da tribuna, trouxesse um argumento por mais leve e tenue que fosse, uma expressão juridica que pudesse influir no parecer, eu, desta tribuna, não approvaria o requerimento de S. Ex., mas pediria a rejeição do parecer, porque não costumo teimar deante dos factos e das provas. A lei para mim é impessoal. Entretanto, como S. Ex. insiste, renova o requerimento hoje, eu devo declarar, como Relator, que não apoio, porque o assumpto além do mais

se acha resolvido, categoricamente pela expressão do artigo 27, § 6º da Lei Organica do Districto Federal, que determina que somente o Poder Executivo do Districto Federal pode nomear funcionarios da Prefeitura, com excepção dos da Secretaria do Conselho, que não é o caso do funcionario da Directoria de Fazenda. Só elle é que pode nomear — e é bem claro — em se tratando de repartições. Só o Prefeito é que póde reintegrar esse funcionario, e si porventura o poder administrativo não o reintegra, mediante as provas apresentadas pelo prejudicado, que soffreu uma lesão no seu direito individual, então resta-lhe o recurso de appellar para o Poder Judiciario.

Deante, porém, da insistencia de S. Ex., o Relator concorda com o seu requerimento, muito embora declare ao Senado que nenhum estudo mais terá a fazer sobre o assumpto, que na proxima quinta-feira voltará a plenario.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin — Sr. Presidente, eu nada teria a objectar contra o que acaba de dizer o illustre representante do Estado de Sergipe, Relator do parecer, si S. Ex. não tivesse feito a declaração constante do final do seu discurso. Si S. Ex. não quer tomar conhecimento dos documentos, si não quer tomar conhecimento das razões pelas quaes resultou o meu pedido de volta do parecer á Commissão, declarando que na proxima quinta-feira apresentará o mesmo parecer, julgo que S. Ex. não tem as necessarias condições de imparcialidade para informar o Senado.

O SR. LOPES GONÇALVES — Eu espero os documentos na Commissão.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Eu confio no illustre Presidente da Commissão de Constituição, o qual, estou certo, evitará que se realize a ameaça feita por S. Ex., porquanto, pela maneira por que S. Ex. se pronunciou, divisa-se uma verdadeira ameaça, que pode ser comprehendida do seguinte modo: pode o Senado concordar na volta do parecer á Commissão, porque perde o seu tempo, pois que apresentarei o mesmo parecer.

Ora, Sr. Presidente, não foi este o meu objectivo, quando pedi a volta dos papeis á Commissão. Solicitando a volta do parecer á Commissão foi meu intuito pedir justiça para esse funcionario, e si o seu parecer fôr mantido, estou certo que não será feita essa justiça. Não é justo, portanto, que S. Ex. declare de antemão que o parecer, quinta-feira proxima, será o mesmo.

O Sr. Lopes Gonçalves — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lopes Gonçalves.

O Sr. Lopes Gonçalves — Sr. Presidente, declaro ao honrado Senador que compulsarei todos os documentos que forem presentes á Commissão, embora esteja certo que elles

não poderão influir na decisão da Comissão, porque já se trata de materia resolvida pela propria lei organica.

Entretanto, aguardo esses documentos na Comissão, a fim de fazer a mais absoluta referencia a todos elles.

O Sr. Presidente — Si não houver quem queira usar da palavra, darei por encerrada. (*Pausa.*)

Encerrada.

Os Senhores que approvam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi approvedo.

O *veto* será devolvido á Comissão.

Votação, em discursão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 44, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que isenta de impostos municipaes a officina typographica que se installar no edificio do Orphanato Agricola e Profissional Sete de Setembro.

Approvedo, vae ser devolvido ao Sr. Prefeito.

Votação em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 4, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Liga Anti-Alcoolica de S. Leopoldo e a União Anti-Alcoolica de Porto Alegre.

Approvada.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 14, de 1924, que considera de utilidade publica o Laboratorio Paulista de Biologia.

Approvada.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 94, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo.

Approvada.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 81, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Sociedade União Operaria Amazonense.

Approvada; vae á sancção.

Votação, em discussão unica, do parecer da Comissão de Policia, n. 325, de 1924, opinando que sejam dispensados do serviço, por tempo indeterminado e com todas as vantagens que actualmente percebem, o servente Alexandre José de Moura e o ajudante de *chauffeur* João Baptista Gomes Ribeiro; que, para preencher a vaga de servente seja nomeado o Sr. Lino Silva e para a de ajudante de *chauffeur* seja nomeado o Sr. Frederico Alves.

Approvada.

O Sr. Pedro Lago — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Pedro Lago.

O Sr. Pedro Lago (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para requerer a V. Ex. que mande consignar em acta que votei contra esta indicação, pelos motivos que tive oportunidade de expor á Comissão de Finanças e pelas razões que trarei ao conhecimento do Senado quando tiver de tomar parte na discussão do projecto sobre a criação de logares feita pelo Supremo Tribunal para a sua secretaria. Hontem, ausente no momento da discussão, não pude discutir a indicação e julgo inoportuno fazel-o agora.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

O Sr. Thomaz Rodrigues — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Thomaz Rodrigues.

O Sr. Thomaz Rodrigues (pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer identica declaração á que acaba de ser feita pelo nobre Senador pelo Estado da Bahia. Voto contra o parecer e a resolução, porque ignoro o que seja, na legislação brasileira, dispensa de serviço por tempo indeterminado com todas as vantagens do cargo.

O Sr. Presidente — A declaração de V. Ex. constará da acta.

O Sr. Mendonça Martins (*) (1º Secretario) (pela ordem) — Sinto-me, Sr. Presidente, dispensado de defender o parecer da Comissão de Policia a que acabam de alludir os nobres Senadores pela Bahia e pelo Ceará, por isso que o Senado já o approvou. Todavia, em attenção a estes meus dous eminentes collegas, devo salientar que o acto daquella Comissão teve por fundamento o artigo 220, do nosso Regimento. Nos termos deste dispositivo regimental, outra não podia ser a proposta da Comissão de Policia.

Si o regimen em vigor, nesta Casa do Congresso, crêa para os seus funcionarios...

O Sr. THOMAZ RODRIGUES — Um regimen de excepção, que é odioso.

O Sr. MENDONÇA MARTINS — ...uma situação especial em relação aos funcionarios publicos federaes, o que cabe a qualquer dos dous illustres Senadores, que divergiram da deliberação do Senado, é apresentar emenda ao Regimento, estabelecendo a igualdade de que se declaram partidarios.

Voação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 11, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Academia Pernambucana de Lettras e o Instituto da Ordem dos Advogados de Pernambuco.

Approvada; vai á sancção.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 47, de 1924, que considera de utilidade publica a Fundação Oswaldo Cruz.

Approvada.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 4, de 1924, determinando que a reforma do coronel graduado Americo de Albuquerque Portocarrero, veterano do Paraguay, seja considerada no posto de coronel effectivo.

Approvado, vae á Commissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Está terminado o prazo para o recebimento de emendas ao Orçamento do Ministerio do Exterior.

Vão ser lidas varias emendas que se acham sobre a mesa.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

N. 4

Reverterá ao serviço consular, sendo incluído no quadro effectivo, como consul de 1ª classe, Ildefonso Ayres Marinho, sem direito a quaesquer remunerações por commissões e serviços anteriores. — *Dionysio Bentes*. — *Aristides Rocha*. — *Silverio Nery*. — *Lauro Sodré*. — *José Eusebio*. — *João Thomé*.

Justificativa

Da documentação completa, que acompanha esta emenda firmada pelos representantes de diversos Estados se evidencia que ella nada mais é do que a reparação de um acto que feriu um dedicado servidor da Republica, justamente no momento em que, de regresso de importante commissão federal em todo o norte do Brasil, se encontrava preso ao leito gravemente enfermo em uma casa de saude.

Os documentos apresentados são constituídos em sua maioria de certidões da mais absoluta fé publica, e por elles se verifica a justiça da causa pleiteada.

Realmente, deve ficar demonstrado de modo claro e positivo que a nação brasileira não recompensa de modo injusto e deshumano os que por ella se sacrificaram, como o consul Ildefonso Ayres Marinho, que não mediu sacrificios no fiel desempenho de sua elevada missão, segundo affirmações categoricas dos governadores de Estado, presidentes de associações commerciaes e principalmente de seus chefes no Ministerio do Exterior que, em documentos officiaes e publicos, applaudiram a sua actuação na defesa dos superiores interesses economicos do paiz.

Eis o caso em resumo:

Tendo sido pelo Governo Federal, commissionado em março de 1917, para percorrer os Estados brasileiros, afim de estabelecer as bases de uma acção conjunta entre Itamaraty, as associações commerciaes e os governos dos Estados, com objectivo da defesa efficiente dos productos brasileiros nos mercados estrangeiros, partiu o consul Ildefonso Marinho para o norte do paiz com credenciaes que o acreditavam junto aos respectivos governantes e ás associações de commercio. Na sua peregrinação pelos Estados alcançou o mais completo successo, manifestado em applausos unanimes dos governos estaduaes e associações commerciaes, e da imprensa sem distincção de matizes politicos.

Entretanto, o grande trabalho desenvolvido no extremo norte enfermou o commissionado. Isto o fez desembarcar aqui em estado grave, sendo, devido ao extraordinario exaurimento em que encontrava, internado na Casa de Saude Dr. Elias. Do leito, o consul enviou seus relatorios, que foram apresentados ao Ministerio do Exterior e communicados á Federação das Associações Commercias, o qde mereceu longos applausos da imprensa carioca.

Assumindo a pasta do Exterior o Dr. Nilo Peçanha, foi por este novo ministro intimado a embarcar para a Europa o consul Ildefonso Marinho, afim de assumir o seu posto na Italia.

O consul, em um longo requerimento expoz ao ministro a situação melindrosa em que se encontrava e, juntando um attestado passado por tres notabilidades medicas que o assistiam na Casa de Saude, pediu noventa dias, de prorogação, para embarcar. Tendo sido indeferido o seu requerimento, o enfermo solicitou que fosse nomeada uma junta medica para verificar o estado de saude em que se encontrava. O ministro tambem não attendeu a este pedido. Requereu por ultimo o consul permissão para fazer em juizo uma justificação com os seus medicos e enfermeiros, afim de provar a impossibilidade em que se encontrava de deixar o leito. Não foi attendido esse requerimento, sendo immediatamente exonerado do cargo de consul sem que lhe fosse siquer paga a commissão.

Embora illegalmente exonerado do cargo do consul brasileiro continuou Ildefonso Marinho a trabalhar quer na imprensa quer em conferencias na Associação Commercial, logo que o seu estado de saude permittiu, na defesa e valorização dos productos brasileiros nos mercados estrangeiros. Tendo seguido para o Norte em julho do corrente anno, com credenciaes da Federação das Associações Commercias, foi alcançado pela revolução na Amazonia. Partidario ardoroso da legalidade, tomou parte activa na defesa das instituições; foi elle que, com o auxilio do governador do Pará, communicou ao Sr. Presidente da Republica o que se passava no Amazonas. Ao lado do Sr. governador Souza Castro revelou a mais patriótica abnegação na defesa da legalidade. Sendo daqui incumbido de acompanhar as operações de guerra e assistir á reposição das autoridades depositas pelos revoltosos, cumpriu a sua missão de modo tão louvavel e patriotico, que repre-

sentantes do Norte nas duas Casas do Congresso resolveram estudar o seu caso e, tendo-se verificado que se tratava de um acto justo, patrocinar a reparação do golpe que ha oito annos o havia victimado. E, graças ao elevado espirito de justiça do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, e de seu ministro do Exterior, Sr. Dr. Felix Pacheco, foram fornecidas para apoiar esta emenda as certidões do Ministerio do Exterior que provam de modo peremptorio a justiça do caso, pois ha longos annos eram essas certidões inutilmente pleiteadas pelo consul Ildefonso Marinho.

Accresce a circumstancia de que esta emenda desobriga o Thesouro dos pagamentos pelas commissões dos serviços anteriores e que não foram ainda pagos ao alludido consul.

Exmo. Sr. Dr. Felix Pacheco, M. D. ministro das Relações Exteriores:

Ildefonso Ayres Marinho, a bem de seus interesses, vem respeitosa e pedir que V. Ex. se digne mandar certificar a data em que foi dispensado do cargo de consul brasileiro, e si essa demissão foi motivada por não ter o supplicante seguido a reassumir o seu posto no prazo marcado pelo então Ministro das Relações Exteriores.

Confiado na elevada justiça de V. Ex. — E. deferimento.

Certiifico, em cumprimento do despacho retro, que, revendo os documentos existentes no Archivo desta Secretaria de Estado delles consta que Ildefonso Ayres Marinho, nomeado consul em 1916, achando-se gravemente enfermo, em agosto de 1917, e internado em uma casa de saude desta cidade, conforme provou com diversos attestados medicos, solicitou que fosse nomeada uma junta medica para o inspecionar, sendo-lhe isso negado e mandando o novo Ministro das Relações Exteriores, Dr. Nilo Peçanha, exonerar-o por não poder elle, em virtude do seu grave estado de saude, cumprir a ordem de seguir para o seu posto, para o qual não tinha até então partido por estar incumbido pelo Governo Federal de uma missão commercial aos Estados do Norte, com o fim de preparar as bases para o serviço de "defesa dos productos brasileiros nos mercados estrangeiros", commissão a que deu o mais cabal desempenho, conforme o relatorio que apresentou e ao qual juntou diversas communicações dos Governadores e Presidentes dos Estados do Norte, felicitando o Governo pela organização da mesma commissão; nada havendo em desabono de sua conducta. E por ser verdade, eu, Henrique Peçegueiro do Amaral, 1º official desta Secretaria de Estado das Relações Exteriores, lavrei a presente certidão aos 26 dias do mez de novembro de 1924.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1924. — *Raul A. de Campos*,
director geral.

Reconheço a firma de Raul A. de Campos, Rio, 5 de dezembro de 1924. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Exmo. Sr. director da Casa de Saude Dr. Eiras — A bem de meus interesses venho solicitar de V. Ex. resposta aos seguintes quesitos:

1° — A data da minha entrada, o numero do quarto que occupei e o dia de minha sahida da Casa de Saude.

2° — Estado de Saude em que me encontrava quando entrei e quando sahi.

3° — Motivo de minha sahida.

4° — Se é verdade que nessa casa de saude me foi passado um attestado pelos meus tres medicos assistentes da situação grave em que me encontrava, attestado de que o então ministro das Relações Exteriores não quiz tomar conhecimento.

5° — Se é verdade que o ministro do Exterior não despachou o meu requerimento pedindo inspecção de saude para continuar em tratamento nesse estabelecimento.

6° — Se nessa Casa de Saude tiveram conhecimento da minha injusta demissão e se é exacto que a recebi ainda preso ao leito, sem poder locomover-me.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — *Ildefonso Ayres Marinho* — 15-10-924.

O Sr. Ildefonso Ayres Marinho esteve em tratamento na Casa de Saude Dr. Eiras, de 27 de junho de 1917 a 29 de agosto do mesmo anno, tendo occupado o quarto n. 8 do Chalet Olinda. Entrou por soffrer de doença grave, que o impediu de locomover-se, como aliás attestei em 5 de julho de 1917, em companhia dos collegas Dr. Antonio Peryassu' e Frederico Lobato, doença que o retinha ao leito, tendo necessidade de absoluto repouso. Foi obrigado a interromper a cura, por ter sido, nessa occasião, demittido do cargo de consul brasileiro, ficando por isso sem recursos pecuniarios. Não foi submettido, durante esse periodo, á inspecção de saude que requereu ao ministerio. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1924. — Dr. W. Schiller, director-medico da Casa de Saude Dr. Eiras.

(Firma reconhecida.)

Federação das Associações Commerciaes do Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — Copia: — Exmo. Sr. Dr. Azevedo Marques, M. D. ministro das Relações Exteriores: «Esta Federação teve em tempo a subida honra de enviar ao Sr. Dr. Nilo Peçanha, então ministro da pasta. Ora sob a esclarecida gestão de V. Ex., o seguinte officio: «A Directoria da Federação das Associações Commerciaes do Brasil tem a subida honra de submeter ao esclarecido criterio de V. Ex. o seguinte: «Por acto de 2 de março do anno fluente, esse ministerio autorizou o Sr. Ildefonso Ayres Marinho, consul do Brasil em serviço, a percorrer os

Estados do Norte e Sul do nosso paiz afim de estabelecer as bases para uma acção conjunta entre o Governo Federal e os daquelles Estados, no sentido de dar uma solução pratica á circular n. 33, desse ministerio, relativa á expansão economica do Brasil.»

Com a apresentação official, nesses termos, do Ministerio do Exterior e, igualmente, com a apresentação desta Federação, o Sr. Ildfonso Ayres Marinho correu todos os Estados do Norte, conferenciando com os respectivos governantes e trocando e assentando idéas com as differentes instituições mercantis, industriaes e agricolas. Por toda a parte foi S. S. animadoramente recebido, dando-se começo, nos referidos Estados, á organização de mostruarios e outras medidas de interesse para a nossa propaganda no exterior, feita pelos proprios agentes consulares. »

Taes mostruarios, aqui organizados, destinam-se aos nossos differentes consulados, de accôrdo com os interesses das varias praças e maiores possibilidades commerciaes e comprehenderão as listas de preços, além de outros informes de natureza permanente.

Diante dos auspiciosos resultados já colhidos pelo Sr. Ildfonso Ayres Marinho em sua excursão ao Norte do paiz, esta Federação vem com todo o respeito solicitar de V. Ex. se digne resolver que não seja interrompido um serviço tão opportuno e competentemente iniciado, permittindo, assim, ao Sr. Ildfonso Ayres Marinho que o complete, para o que só lhe falta visitar os Estados do Sul.

Esta Federação cumpre apenas um dever de justiça salientando aqui que esse nosso distincto patricio se tem conduzido no desempenho de tal tarefa com reconhecida diligencia e efficacia conforme teem communicado as varias instituições congeneres; tratando-se ao mesmo tempo, de uma obra de evidente utilidade e de toda actualidade, esta Federação espera que V. Ex. tomará em justa consideração, decidindo de accôrdo com os interesses superiores da nação.»

Tomando em justa consideração a materia nelle tratada, esse ministerio providenciou de modo que tão util empreendimento iniciado pelo Sr. Dr. Lauro Muller, quando ministro, fosse levado ávantê.

Sobre a maneira por que se houve o Sr. Dr. Ayres Marinho no desempenho dessa tarefa e do franco e decidido apoio por elle recebido nos diversos Estados percorridos, quer da parte dos Poderes Publicos, quer da parte das instituições mercantis, industriaes e agricolas, esta Federação não julga mister estender-se, pois se trata de um facto notorio amplamente divulgado pela imprensa.

Parecendo de toda conveniencia para nossa expansão economica, o remate da obra sob tão bom auspicio começada, esta Federação pede attenciosa venia para submeter o caso ao alto criterio e patriotismo de V. Ex, esperando confiante

que elle seja tomado em merecida conta, para o effeito de poder o Sr. Dr. Ayres Marinho, concluir, com proveito para o paiz, a missão de que foi encarregado.

Servimo-nos do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de nossa mais elevada consideração e distincto apreço.»

(Firma reconhecida).

Publica-fôrma — Rio de Janeiro, dous de março de mil novecentos e dezeseite, Senhor Consul. — De accôrdo com as instrucções que verbalmente Vossa Senhoria recebeu do senhor Ministro autorizo-vos a percorrer os Estados do Norte e o sul da Republica, afim de estabelecer as bases para uma acção conjunta entre o Governo Federal e os desses Estados, no sentido de dar uma execução pratica á circular numero trinta e tres deste Ministerio, relativa á expansão economica do Brasil. Nessa conformidade, Vossa Senhoria, antes de partir, deverá se entender com o Presidente da Confederação das Associações Commerciaes e receber delle os officios de apresentação ás associações federadas com as quaes Vossa Senhoria deverá colher todos os elementos para a boa execução dessa incumbencia. Esta secretaria de Estado já providenciou pela portaria de vinte e tres de febreiro ultimo para que o Lloyd Brasileiro forneça as respectivas passagens. Tenho a honra de reiterar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração. J. M. de Souza Dantas. Ao Sr. Ildefonso Ayres Marinho, consul do Brasil. A presente carta estava escripta em papel do gabinete do Sub-secretario d'Estado das Relações Exteriores. Reconheço a firma J. M. de Souza Dantas. Rio, cinco de dezembro de mil novecentos e 24. Em testemunho (signal publico) da verdade. Eduardo Carneiro de Mendonça. Ao lado o carimbo desse tabellião. — Nada mais se continha nem se declarava nessa carta acima transcripta, da qual a pedido da parte interessada fiz extrahir a presente publica-fôrma, que li, conferi, subscrevo e assigno em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. (Firma reconhecida)

Ilmo. Sr. Dr. Raul Campos, director geral do Ministerio das Relações Exteriores. — Appellando para o honroso passado de V. S., consagrado todo elle aos superiores interesses economicos de nossa Pátria, venho pedir que, com lealdade e desassombro, me responda, junto a esta, os seguintes quesitos:

1º, quando V. S. occupava o elevado posto de director da Contabilidade desse ministerio, teve conhecimento, em agosto de 1917, da minha exoneração do cargo de consul brasileiro?

2º, sabe V. S. que fui exonerado quando de regresso da importante commissão — de defesa dos productos brasileiros nos mercados estrangeiros — que tive para todo o norte do Brasil, me encontrava enfermo, preso ao leito, sem me poder mover, em estado gravissimo, na casa de saude Dr. Eiras, nesta cidade?

3º, sabe V. S. que o motivo de minha exoneração foi, unicamente, não ter eu podido deixar a casa de saúde para embarcar dentro do prazo de 30 dias, marcado pelo ministro que então havia assumido a pasta, Dr. Nilo Peçanha?

4º, V. S. sabe que apresentei diversas vezes, da Casa de Saúde, requerimentos expondo a minha melindrosa situação e juntando atestado das tres notabilidades medicas que me assistiam e pedindo inspecção de saúde; não me sendo esta concedida nem aquelles attendidos?

5º, V. S. teve conhecimento dos louvores que me foram feitos pelos governadores do Estado e presidente das associações commerciaes do norte, pela fórma exhaustiva com que me desobriguei da honrosa commissão e que me valeu a grave enfermidade que adquiri no extremo norte e, consequentemente, a minha demissão?

6º, tem V. S. conhecimento da maneira dedicada por que sempre tratei os assumptos economicos de minha patria, e do respeito e obediencia com que sempre cumpri as ordens de meus superiores?

7º, como alto chefe que ha longos annos V. S. é no Ministerio do Exterior, sabe si existe nessa casa alguma nota, por menor que seja, que desabone a minha conducta quer como funcionario, quer como simples cidadão?

Confiado no proclamado espirito de justiça de V. S., espero resposta aos quesitos acima, afim de utilizal-a na defesa da minha honra e dos meus interesses, pois não ó orivel que em nossa patria sejam de fórma tão deshumana recompensados aquelles que, como eu, por ella tudo sacrificaram.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924. — *Idefonso Ayres Marinho.*

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — Exmo. Sr. Dr. Idefonso Ayres Marinho. — Attendendo gostosamente ao apello. que me fez em carta de 25 de novembro ultimo, cumpre-me responder-lhe com inteira lealdade ás perguntas, que nella me faz da seguinte fórma:

Quanto á primeira, sei que V. S. foi exonerado do cargo de consul, por estar na occasião gravemente enfermo na Casa de Saúde do Dr. Eiras e não poder cumprir a ordem de partir immediatamente para o posto, o que posso affirmar pelos documentos, que tive em mãos, e que estão no archivo desta Secretaria de Estado.

Quanto á segunda, sei tambem que exerceu, por nomeação do Sr. Dr. Souza Dantas, então sub-secretario de Estado, no exercicio do cargo de ministro, uma commissão no norte do Brasil para a defesa dos productos brasileiros nos mercados estrangeiros, tendo apresentado importantes documentos comprobatorios do bom desempenho dado a essa commissão.

Quanto ás terceira e quarta, embora já respondidas em parte pela primeira, declaro-lhe que, por mais de uma vez, V. S. solicitou inspecção de saúde, que lhe não foi con-

cedida pelo novo ministro, Dr. Nilo Peçanha, que então acabara de assumir o exercicio na pasta.

Quanto á quinta, vi e examinei diversos officios abonadores do seu trabalho e que foram expedidos por diversas associações commerciaes e pela federação dessas associações.

Quanto ás sexta e setima, posso attestar que V. S. sempre cumpriu com exactidão as ordens emanadas de superior autoridade, com excepção, como já disse acima, da de partir immediatamente para o posto, devido aos motivos ponderosissimos apresentados, e que o impossibilitavam inteiramente de lhe dar execução, declarando-lhe mais que nada consta em desabono da sua condução como funcionario, durante o tempo em que serviu neste ministerio.

Em bem da verdade e da justiça, que devem ser sempre affirmadas, quaesquer que sejam as relações de amizade ou de inimizade existentes, firmo a presente, da qual poderá V. S. fazer o uso que lhe convier, para os fins de direito.

Com a maior estima e consideração, subscrevo-me. De V. S. attento amigo e creado. — *Raul A. de Campos*. (Firma reconhecida).

Publica fôrma — Rio, vinte e nove de junho de mil novecentos e dezeseite. Meu prezado amigo. Não sabia que estava doente. Si o tivesse sabido, teria ido fazer-lhe uma visita. Estou, como imaginará, na lufa lufa da viagem e com mil cousas a fazer antes de partir. Espero, entretanto, poder ainda ir até ahí, afim de me despedir e lhe apresentar meus sinceros votos de restabelecimento. Vou fazer o que puder em pról do senhor David Ribeiro. Sempre o seu attento criado e amigo obrigado. — *J. M. de Souza Dantas*. Reconheço a firma retro Doutor J. M. Souza Dantas. Rio, cinco de dezembro de mil novecentos e vinte quatro. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. Ao lado o carimbo desse tabellião. Nada mais se continha nem se declarava na carta acima transcripta, da qual, a pedido da parte interessada, fiz extrahir a presente, que subscrevo e assigno em publico e razo, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Exmo. Sr. Dr. Ildfonso Ayres Marinho — Casa de Saude Dr. Eiras — Mundo Novo — Rio.

N. 2

Art. Fica o Governo autorizado a despender até a quantia de 20:000\$, para adquirir os objectos de arte e moveis que se acham na Embaixada, em Lisboa, e que a ella não pertencem, feita a devida avaliação.

Sala das sessões, em 6 de dezembro de 1924. — *José Murinho*.

Justificação

Trata-se de uma medida de toda justiça, que vem garantir o pagamento de um compromisso assumido pelo Governo, que já se acha de posse e gozo de taes moveis e objectos de arte, devidamente avaliados, por ordem do Ministerio das Relações Exteriores.

N. 3

A' verba 3ª — Corpo Consular:

Accrescente-se na 2ª sub-consignação depois de Cayena — «Dakar», augmentando-se a subconsignação para réis 15:000\$000.

Justificação

As gratificações especiaes concedidas a Cayena, Posto Sucre, Iquito e Cobija são devidas a serem esses Consulados situados em logares inhospitos, insalubres e baldos de recursos, de fórma que é necessario dar aos funcionarios ahi des-tacados uma pequena compensação pecuniaria pelos sacrificios que se lhes exige.

As mesmas razões militam para que tal favor seja estendido a Dakar, cujo clima quentissimo é insalubre, cujo isolamento quasi completo do mundo civilizado o tornam um dos postos de maior sacrificio para os funcionarios consulares.

N. 4

Fica elevada de 7:000\$ para 10:000\$, ouro, mensaes, a representação do Ministro do Brasil em Vienna.

Sala das sessões, em 2 de dezembro de 1924. — José Murtinho.

Justificação

A presente emenda vem pôr a situação do nosso representante, em Vienna, em igualdade com a dos Ministros na China e na Hespanha. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça.

N. 5

Art. 1.º Fica supprimido o Consulado de 2ª classe em Newport News, America do Norte.

Art. 2.º Fica creado o Consulado de 2ª classe em Dun-querque, França.

Justificação

A medida consignada na emenda offerece todas as vantagens ao serviço publico Newport News, porto americano, tem um insignificante movimento para o Brasil. Apenas, de mez em mez, são dali um, raramente dous navios carvoeiros!

Além disto, situado defronte está o porto de Norfolk, muito mais importante e onde funciona já um Consulado do Brasil.

A coexistencia dos dous acarreta, portanto, inutil augmento de despeza e trabalho.

Por outro lado, o porto francez de Dunquerque tem relações de varias naturezas com o Brasil, sendo tambem escala forçada dos navios da Compagnie Chargeurs Reunis, na linha Norte Europa-Brasil. Emquanto o Consulado de Newport News quasi nada rende, o de Dunquerque arrecadou, no exercicio passado, £ 723.10-5, ou sejam 6:431\$400, ouro, renda superior mesmo á de Boulogne-S-Mer.

A economia para o Thesouro é certa, porque, emquanto consulado honorario, a metade da renda de Dunquerque cabe ao respectivo titular; ao passo que sendo de carreira, toda ella é recolhida aos cofres publicos, como receita da União.

Assim, tudo aconselha a providencia constante da emenda.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *João Thomé.*

N. 6

Verba 3ª — «Material»:

1ª e 2ª sub-consignações.

Consigne-se para o Consulado em Dantzig a mesma quantia para o aluguel de casa e para o expediente que a proposição fixa para os Consulados em Marselha, Amsterdam e Galatz.

O presente augmento importa apenas em 960\$000.

Justificação

Como é sabido, o valor do immovel tem augmentado consideravelmente em toda a parte; em Dantzig é difficil com a verba antiga obter-se qualquer commodo, tanto mais agora, a moeda do paiz é em ouro, sob a base do dollar americano e por esta verba ainda é pago o porteiro, iluminação e aquecimento.

Pela verba expediente, o consulado mantém diversos serviços, como assignaturas de jornaes e revistas, porte da correspondencia, telephone, endereço telegraphico, etc., além da compra do material para a chancellaria.

Sala das Commissões, 2 de novembro de 1924. — *Soares*

N. 7

Na verba 2ª, consignação «Material», rubrica «Aluguel de chancellarias», onde se diz, no n. 2: «Delegação junto á Liga das Nações, 15:000\$», diga-se: «Delegação junto á Liga das Nações, 30:000\$000».

Sala das sessões, em 5 de dezembro de 1924. — *Sampaio Corrêa.*

Justificação

A actual situação de carestia que se observa em todas as grandes cidades, justifica o augmento proposto na emenda.

N. 8

Onde se diz: "Consulado de 2ª classe em Newport News", diga-se: «Consulado de 2ª classe em Dunkerque».

Justificação

A medida consignada na emenda é de toda conveniencia para o serviço publico. Newport News, porto americano, não tem quasi movimento para o Brasil; de mez em mez parte dalli um navio carvoeiro. E' só! Além disto, está situado de-frente de Norfolk, muito mais importante e onde funciona já um consulado de carreira do Brasil. E', pois, uma duplicata inutil e dispendiosa.

O porto francez de Dunkerque, ao contrario, tem varias relações com o Brasil, além de ser escala forçada dos navios da Companhia Chargeurs Réunis, na sua linha Norte, Europa-Brasil. O vice-consulado honorario de Dunkerque rendeu no exercicio passado £ 723,10,5, ou sejam 6:431\$400, ouro, muito superior a Boulogne-sur-mer, onde temos um consulado de carreira de 1ª classe. A transferencia traz economia para o Thesouro, porque enquanto a consulado honorario cabe a metade da renda ao respectivo titular, ao passo que sendo consulado de carreira, toda a renda é recolhida ao Thesouro.

Assim, tudo aconselha a providencia constante da emenda.

Salas das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Manoel Monjardim*. — *Lopès Gonçalves*.

O Sr. Presidente — O orçamento, com as emendas, volta á Comissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar, designo para segunda-feira a seguinte ordem do dia:

1ª discussão do projecto do Senado n. 39, de 1924, que manda organizar a estatística da producção, industria e commercio do algodão, pela Superintendencia do Serviço de Algodão, do Ministerio da Agricultura (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 336, de 1924*);

3ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Rurales, com séde em Nitheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, numero 276, de 1924*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, no Estado de Minas Geraes (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 279, de 1924).

Levanta-se a sessão ás 15 horas.

141ª SESSÃO. EM 8 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 1/2 horas acham-se presentes os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, João Lyra, Antonio Massa, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Manoel Monjardim, Joaquim Moreira, Paulo de Frontin, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Vespucio de Abreu e Carlos Barbosa (24).

O Sr. Presidente — Presentes 24 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 1º Secretario dá conta da seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 105 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O Presidente da Republica é autorizado a despende, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 9.806:547\$828, ouro, e de 269.545:832\$717, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
<p>1. <i>Secretaria de Estado</i> — Reduzida de 171:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 125:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 6, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 16:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$, ficando assim redigida: "Conservação de moveis, machinas, aparelhos, obras de conservação do edificio, inclusive aquisição de peças, reparação e substituição do elevador"; sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 6, 48:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$, ficando assim redigida: "Lavagem de casa e de toalhas, carretos e outras despesas de prompto pagamento, mediante adiantamentos".....</p>			643:860\$	224:520\$000

2. *Correios* — Reduzida de 383:120\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 60 primeiros officiaes a 8:400\$, 504:000\$, diga-se 58 primeiros officiaes a 8:400\$000, 487:200\$; em vez de 7 fieis de thesoureiro de succursaes, etc., 28:000\$, diga-se seis fieis de thesoureiro de succursal, etc..

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

24:000\$; sub-consignação n. 2 (secção de carpintaria e marcenaria), um marceneiro mestre, 4:320\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 5.000:000\$, diga-se 5.100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 340:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 300:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 550:000\$, diga-se 600:000\$; sub-consignação n. 24 (Administração dos Correios no Pará), em vez de seis fieis de thesoureiro, 27:000\$, diga-se quatro fieis de thesoureiro, 18:000\$; sub-consignação n. 31 (Administração dos Correios em S. Paulo), um fiel de thesoureiro de succursal, 4:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000\$, diga-se 300:000\$, ficando assim redigida: "Acquisição de moveis, machinas de franquear correspondencia, caixas e bolsass para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos no mesmo material, fóra das officinas da repartição"; sub-consignação n. 3, 15:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, em vez de 80:000\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação

n. 13, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$;
 sub-consignação n. 14, em vez de 100:000\$,
 diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 15, em
 vez de 80:000\$, diga-se 70:000\$; sub-con-
 signação n. 16, em vez de 200:000\$, diga-
 se 150:000\$; subconsignação n. 17, em
 vez de 200:000\$, diga-se 140:000\$000.....

..... 280:000\$000 22.571:655\$ 17.393:000\$000

3. *Repartição Geral dos Telegraphos* — Reduzida de 1.589:700\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 54 quartos escripturarios a 4:000\$, 216:000\$, diga-se, 47 quartos escripturarios a 4:000\$, 188:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 56 inspectores de 3ª classe a 6:000\$, 336:000\$, diga-se 57 inspectores de 3ª classe a 6:000\$, 342:000\$; em vez de 130 inspectores de 4ª classe a 4:000\$, 520:000\$, diga-se 131 inspectores de 4ª classe a 4:000\$, 524:000\$; sub-consignação n. 4, 11:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, trabalhadores, diaria de 8\$, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 7, serventes de linha, etc., em vez de 28:800\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 9, segunda alinea, em vez de 182:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 335:000\$ (segunda alinea), diga-se 115:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 48:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consi-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

gnação n. 14, em vez de 410:000\$, diga-se 350:000\$; sub-consignação n. 17, accrescente-se: "e differença de vencimentos de dois inspectores da ex-rêde estadual de Rio Grande do Sul, 3:440\$"; sub-consignação n. 20, em vez de 13:200\$, diga-se 7:200\$; sub-consignação n. 21, em vez de 116:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 25, em vez de 135:000\$, diga-se 120:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 273:800\$, diga-se 180:000\$, ficando assim redigida: "ajudas de custo e gratificações abonadas aos escripturarios pagadores, diarias até 6\$000"; sub-consignação n. 27, 2:000\$, supprima-se. "Material". sub-consignação n. 1, em vez de 18:800\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "conservação e concerto de machinas de escrever, calcular, moveis e utensilios"; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$000 (ouro), diga-se 120:000\$ (ouro); sub-consignação n. 3, em vez de 260:000\$ (ouro), diga-se 200:000\$ (ouro); sub-consignação n. 4, em vez de 1.100:000\$, diga-se 1.000:000\$; sub-consignação n. 5, 25:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 660:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 480:000\$, diga-se

160:000\$, ficando assim redigida: "material para o serviço pneumático"; sub-consignação n. 8, em vez de 95:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 15:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 19, 9:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 24, em vez de 395:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 280:000\$, diga-se 220:000\$000.....

	320:000\$000	13.281:940\$	18.534:668\$000
4. <i>Subvenções</i> — Reduzida de 130:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 10, 100:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 30:000\$, supprima-se..	152:222\$222	7.595:000\$	
5. <i>Garantia de juros</i>	6.701:530\$606		160:206\$917
6. <i>Estrada de Ferro Central do Brasil</i> — Reduzida de 8.954:400\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 1: um sub-secretario, 10:800\$, supprima-se; em vez de tres chefes de secção, 25:200\$, diga-se dois chefes de secção, 16:800\$; em vez de sete fieis de pagadoria, 42:000\$, diga-se cinco fieis de pagadoria, 30:000\$, um auxiliar tecnico, 7:200\$000, supprima-se ; tres praticantes technicos, 10:800\$, supprima-se; um machinista de 3ª classe, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 15:240\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em			

vez de dois sub-chefes de movimento, 24:000\$, diga-se um sub-chefe de movimento, 12:000\$ e um engenheiro auxiliar do movimento, 10:200\$; em vez de oito encarregados de cabine Saxby, 28:800\$, diga-se 10 encarregados de cabine Saxby, 36:000\$; sub-consignação n. 10, 50:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 14, em vez de 120:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 550:000\$, diga-se 520:000\$, ficando assim redigida: "diárias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior, sendo de 5\$ a dos fieis de trens"; sub-consignação n. 17, em vez de 150:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "diárias aos feitores de telegrapho, á razão de 5\$ por dia, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 10 horas"; sub-consignação n. 18, accrescente-se: um guarda-livros, 12:000\$; dois ajudantes de guarda-livros a 9:000\$, 18:000\$; sub-consignação n. 19, 12:360\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, 128:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 21, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 24, 10:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 25, em vez de 25:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consigna-

OURO

Fixa

Variavel

PAPEL

Fixa

Variavel

ção n. 27, um chefe de secção (de desenho), 8:400\$, supprima-se; em vez de um desenhista de 1ª classe, 7:200\$, diga-se dois desenhistas de 1ª classe, 14:400\$; em vez de 23 ajudantes de mestre de oficinas, 138:000\$, diga-se 20 ajudantes de mestre de oficina, 120:000\$; em vez de 100 machinistas de 4ª classe, 360:000\$, diga-se 90 machinistas de 4ª classe, 324:000\$; sub-consignação n. 28, 392:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 31, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 32, em vez de 70:000\$, diga-se 65:000\$; sub-consignação n. 34, em vez de 200:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 35, em vez de 18 praticantes técnicos, 64:800\$, diga-se 20 praticantes técnicos, 72:000\$; um guarda-livros auxiliar de 1ª classe, 7:200\$, supprima-se; um guarda-livros auxiliar de 3ª classe, 4:800\$, supprima-se; 26 guarda-livros auxiliares de 4ª classe, 93:600\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 1ª classe, 33:000\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 2ª classe, 27:720\$, supprimam-se; sub-consignação n. 37, em vez de 1.500:000\$, diga-se 1.300:000\$; sub-consignação n. 38, em vez de 40:000\$, diga-se 38:400\$; sub-consignação n. 40, em vez de 114:000\$, diga-se 93:000\$; sub-consignação n. 41, em vez de 15:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 43, 219:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 44, em vez de 650:000\$,

OURA		PAPEL	
Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
<p>diga-se 600:000\$000. "Material", sub-consignação n. 3, em vez de 7.000:000\$000, diga-se 1.000:000\$, ficando assim redigida: "accessorios para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 4, em vez de 1.500:000\$, diga-se 500:000\$, ficando assim redigida: "machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 7, em vez de 1.950:000\$, diga-se 1.720:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 240:000\$, diga-se 100:000\$000.....</p>		17.485:980\$	90.919:558\$800
<p>7. Estrada de Ferro Oeste de Minas — Augmentada de 475:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 17, em vez de 2.585:600\$, diga-se 3.235:600\$000; sub-consignação n. 18, réis 650:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 20, em vez de 40:000\$, diga-se 60:000\$. "Material". sub-consignação n. 4, em vez de 200:000\$, diga-se 350:000\$, ficando assim redigida: "machinas, aparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, inclusive aquisição de um forno electrico para as officinas de Divinopolis"; sub-consignação n. 6, em vez de 990:000\$. diga-se 1.290:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000\$, diga-se 20:000\$000.....</p>		1.791:408\$	13.403:020\$000

8. *Estrada de Ferro Noroeste do Brasil* — Reduzida de 1.080:200\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 14, em vez de 5.100:000\$, diga-se réis 5.000:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$; diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 19, "Quinta Divisão Provisoria", diga-se "Commissão Provisoria de Obras e Melhoramentos", (subordinada á 1ª Divisão), em vez de 133:200\$, diga-se 36:000\$000, mantendo-se apenas tres engenheiros residentes a 12:000\$, 36:000\$; sub-consignação n. 20, em vez de 12:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 21, em vez de 570\$000\$, diga-se 550:000\$, ficando assim redigida: "Pessoal jornaleiro, diaria maxima de 20:000\$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 400:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 6, 300:000\$, supprima-se, ficando suprimido tambem o titulo a que estão subordinadas; sub-consignação n. 12, em vez de 1.200:000\$, diga-se 1.000:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 35:000\$, diga-se 20:000\$000.....

..... 1.759:884\$ 11.039:000\$000

9. *Réde de Viação Cearense* — Reduzida de réis 3.639:580\$, feitas na tabella as seguintes alterações: (Primeira Parte): "Pessoal",

sub-consignação n. 1, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160\$; sub-consignação n. 3: 1 ajudante de guarda-livros, 4:200\$, supprima-se; em vez de 5 primeiros escripturarios, 18:000\$, diga-se 3 primeiros escripturarios, 10:800\$; em vez de 5 segundos escripturarios 15:000\$, diga-se 3 segundos escripturarios 9:000\$; em vez de 8 terceiros escripturarios, 19:200\$, diga-se 6 terceiros escripturarios, 14:400\$; em vez de 10 quartos escripturarios, 21:600\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1 chefe de estatistica, 6:000\$, diga-se 1 encarregado de estatistica (que ficará incluído no quadro da Contabilidade, sub-consignação anterior), 4:200\$; 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprima-se; 1 quarto escripturario, 2:160\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 1 fiel, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 guarda-livros, 4:200\$, supprima-se; em vez de 2 fiéis de almoxarifado, 7:200\$, diga-se 1 fiel do almoxarifado, 3:600\$; sub-consignação n. 7,

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

em vez de 2 primeiros escripturarios, réis 7:200\$, diga-se 1 primeiro escripturario, 3:600\$; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 3 quartos escripturarios, 6:480\$; sub-consignação n. 8, 5 sub-inspectores, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 1 engenheiro auxiliar, 9:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprimam-se; sub-consignação n. 13, 4 sub-inspectores, 24:000\$, supprimam-se; em vez de 1 chefe de deposito de 1ª classe, 5:400\$, diga-se 1 chefe de deposito de machinas, 4:800\$; em vez de 1 ajudante de chefe de deposito de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 ajudante, 4:200\$; em vez de 1 chefe de deposito de 2ª classe, 4:200\$, diga-se 1 chefe de deposito de carros, 3:000\$, 5 chefes de deposito de 3ª classe, 18:000\$, supprimam-se; em vez de 7 quartos escripturarios, 15:120\$, diga-se 4 quartos escripturarios, 8:640\$; sub-consignação n. 14, 1 sub-inspector, 6:000\$ supprima-se; sub-consignação numero 15, 1 desenhista de 2ª classe 3:000\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escri-

	DURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
pturario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160\$; sub-consignação n. 16, em vez de 4 quartos escripturarios, 8:640\$, diga-se 2 quartos escripturarios, 4:320\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 19, em vez de 70:000\$, diga-se 40:000\$000. "Material", sub-consignação n. 4, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 9:000\$, diga-se 4:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 52:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 14:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 24:000\$, diga-se 15:000\$000. Terceira Parte: construcção dos prolongamentos e ramaes) "Pessoal" e "Material", 379:680\$ (fixa), supprima-se e 3.000:000\$ (variavel), supprima-se. Quarta Parte: passará a ser a terceira supprimidas as expressões "Obras Novas"			1.373:088\$	6.968:764\$

10. *Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina* — Reduzida de 1.071:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 20:400\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 se-

cretario (gratificação), em vez de 3:600\$, diga-se 2:400\$; sub-consignação n. 11, em vez de 18:000\$, diga-se 50:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1.380:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigido "accessorios e sobresalentes para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 2, em vez de 120:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 10:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 160:000\$, diga-se 300:000\$, sub-consignação n. 5, em vez de 160:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 140:000\$, diga-se 170:000\$000

..... 462:552\$ 2.754:000\$000

11. *Estrada de Ferro Central do Piauhj* — Reduzida de 374:773\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal". sub-consignação numero 1, 1 director (engenheiro chefe da construcção), em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$, supprima-se; 1 mestre de officinas de 1ª classe, 7:200\$, supprima-se; 1 mestre de officinas de 2ª classe, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 5, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$000 supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 155:073\$, diga-se 240:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 14:000\$, diga-se 6:000\$, ficando assim redigida: "diarias ao pessoal do quadro por serviços fóra das respectivas sédes, nos seguintes limites: dire-

ctor, 20\$; engenheiro residente, 10\$; almoxarife pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 8, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 119:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 3, 5:000\$000, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 110:800\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 25:700\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 9, 2:000\$, supprima-se

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	177:600\$000	525:500\$000

12. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Reduzida de 255:780\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 1 director, 24:000\$, diga-se 1 director (chefe de construcção), 18:000\$; sub-consignação numero 2, 1 terceiro escripturario, 2:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 3 segundos escripturarios, 9:000\$, diga-se 2 segundos escripturarios, 6:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1 thesoureiro-pagador (inclusive 10 % para quebras), 6:600\$, diga-se 1 thesoureiro pagador, 6:000\$; 1 escrivão, 3:600\$, supprima-

se; em vez de 1 fiel de pagador (inclusive 10 % para quebras), 4:620\$, diga-se 1 fiel de pagador, 4:200\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife, 6:000\$, supprima-se; 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprima-se; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro ajudante (chefe de linha), 14:400, diga-se 1 engenheiro residente, 12:000\$; 1 auxiliar tecnico, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; 1 inspector de trafego e tracção, em vez de 6:000\$, diga-se 4:800\$; em vez de 8 machinistas de 1ª classe, 10:080\$, diga-se 2 machinistas de 1ª classe, 6:720\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe 11:520\$, diga-se 2 machinistas de 2ª classe, 5:760\$; sub-consignação n. 9, em vez de 350:473\$, diga-se 270:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 11, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 26:767\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 6, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 10:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 9, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 10, 18:000\$, supprima-se.....

192:240\$

751:000\$000

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

13. *Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina* — Reduzida de 267:790\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", 1 director (engenheiro chefe de construcção), em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 2 primeiros escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 6:000\$; sub-consignação numero 3, em vez de 1 chefe de contabilidade, 8:700\$, diga-se 1 guarda-livros, chefe de contabilidade, 8:400\$; 1 guarda-livros 5:400\$, supprima-se; em vez de 1 terceiro escripturario, 3:600\$, 1 quarto escripturario, 3:000\$ e 1 dactylographo, 3:000\$, diga-se 3 escripturarios a 3:000\$, 9:000\$; sub-consignação n. 4, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 8:400\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 5, 1 fiel de almoxarife, réis 3:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 6, 1 engenheiro ajudante (chefe do trafego e locomoção), 14:400\$, supprima-se; em vez de 1 inspector do trafego, réis 7:200\$, diga-se 1 inspector de trafego e locomoção, 4:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$ e 1 terceiro escripturario, 3:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 6:000\$; 2 quartos escripturarios, 6:000\$, supprimam-se; sub-consignação

n. 7, em vez de 2 conferentes de 2ª classe, diga-se 2 conferentes; 1 telegraphista de 1ª classe, em vez de 3:000\$, diga-se 2:160\$; em vez de 3 telegraphistas de 3ª classe, 5:400\$, diga-se 2 telegraphistas de 3ª classe, 3:600\$; sub-consignação; n. 8, em vez de 1 chefe de trem de 1ª classe, 3:000\$ e 1 chefe de trem de 3ª classe, 2:100\$, diga-se 2 chefes de trem a 2:160\$, 4:320\$; sub-consignação n. 10, 1 encarregado do deposito de 3ª classe, 3:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 engenheiro ajudante (chefe de linha), 14:400\$, supprima-se; em vez de 2 engenheiros residentes, réis 21:600\$, diga-se 1 engenheiro residente, 10:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$, diga-se 1 escripturario, 3:000\$; em vez de 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$, diga-se 1 desenhista, 3:000\$; 1 daetylographo, 3:000\$, supprima-se; 1 encarregado da linha telegraphica, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, em vez de 227:610\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 38:360\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "diarias por serviços fóra das respectivas sédes nos seguintes limites; director, 20\$; engenheiro residente, 10\$; inspector de trafego e thesoureiro-pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 14, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$. "Material", sub-consignação n. 3, 6:000\$.

supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 6:000\$, diga-se 3:000\$

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	191:040\$000	753:000\$000

14. *Estrada de Ferro Therezopolis* — Reduzida de 834:740\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$, diga-se réis 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 secretario, em vez de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 official, em vez de 9:000\$, diga-se 6:000\$; 2 segundos escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 segundos escripturarios a 3:300\$, 6:600\$; 1 continuo, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 1 contador, em vez de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de contador, 7:200\$, supprima-se; 1 guarda-livros, em vez de 7:200\$, diga-se 5:040\$; em vez de 4 primeiros escripturarios a 6:000\$, 24:000\$, diga-se 3 primeiros escripturarios a 4:000\$, 12:000\$; em vez de 7 segundos escripturarios a 4:800\$, 33:600\$, diga-se 4 segundos escripturarios a 3:300\$, 13:200\$; 1 archivista, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 9:240\$, diga-se 6:600\$ (inclusive 600\$ para quebras); 1 escrivão de

pagadoria, em vez de 6:000\$, diga-se 4:320\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife, em vez de 8:400\$, diga-se 5:400\$; 1 auxiliar de almoxarife, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de deposito, em vez de 4:200\$, diga-se 2:520\$; em vez de 2 serventes, réis 4:320\$, diga-se 1 servente, 2:160\$; sub-consignação n. 6, 5:760\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro-chefe do trafego e locomoção, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro ajudante, 7:200\$; 1 inspector do trafego, 6:000\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de linha telegraphica, em vez de 3:600\$, diga-se 3:280\$; 1 continuo, réis 2:160\$, supprima-se; sub-consignação numero 8, em vez de 3 agentes de 1ª classe, a 5:400\$, 16:200\$, diga-se 2 agentes de 1ª classe, a 4:600\$, 9:200\$; em vez de 4 agentes de 2ª classe, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 5 agentes de 2ª classe a 2:880\$, 14:400\$; 1 encarregado de parada, em vez de 3:000\$, diga-se 2:520\$; em vez de 10 conferentes, 36:000\$, diga-se 10 conferentes, a 2:500\$, 25:000\$; em vez de 10 guarda-chaves, réis 21:600\$, diga-se 7 guarda-chaves, a 2:160\$, 15:120\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4 chefes de trem, 16:800\$, diga-se 4 chefes de trem, a 3:240\$, 12:960\$; em vez de 4 guardas-freios de 1ª, 12:960\$, diga-se 4 guardas-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

freios de 1ª, a 2:880\$, 11:520\$; em vez de 8 guardas-freios de 2ª, 20:000\$, diga-se 8 guardas-freios de 2ª, a 2:160\$, 17:280\$; sub-consignação n. 10, em vez de 10 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 48:000\$, diga-se 7 machinistas de 1ª classe, a 3:240\$, 22:680\$; em vez de 5 machinistas de 2ª classe, a 3:600\$, 18:000\$, diga-se 8 machinistas de 2ª classe, a 2:880\$, 23:040\$; em vez de 10 foguistas de 1ª classe, a 3:000\$, 30:000\$, diga-se 7 foguistas de 1ª classe, a 2:520\$, 17:640\$; em vez de 5 foguistas de 2ª classe, a 2:400\$, 12:000\$, diga-se 8 foguistas de 2ª classe, a 2:160\$, 17:280\$; em vez de 4 zeladores, a 3:000\$, 12:000\$, diga-se 3 zeladores, a 2:520\$, 7:560\$; 4 ajudantes de zeladores, 9:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 mestre de officinas, em vez de 6:000\$, diga-se 5:400\$; 1 contra-mestre, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 2 ferreiros, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 ferreiro, 3:600\$; em vez de 2 malhadores, a 3:000\$, 6:000\$, diga-se 1 malhador, 2:160\$; em vez de 5 ajustadores, a 4:200\$, 21:000\$, diga-se 3 ajustadores, a 3:240\$, 9:720\$; em vez de 2 caldeireiros, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 caldeireiro, 3:240\$; em vez de 4 carpinteiros, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 3 car-

pinteiros, a 3:240\$, 9:720\$; 2 torneiros, 8:400\$, supprimam-se; 1 fundidor, 4:200\$, supprima-se; 1 soldador, 4:200\$, supprima-se; 1 pintor, em vez de 3:000\$, diga-se 2:520\$, 1) ajudante de pintor, em vez de 2:520\$, diga-se 2:160\$; 1 guarda ferramenta, 3:000\$, supprima-se; 12 operários, 25:920\$, supprimam-se; sub-consignação n. 12, em vez de 1 engenheiro-chefe de via permanente, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro residente, 7:200\$; 1 auxiliar de via-permanente, 7:200\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 4:800\$, supprima-se; 1 continuo, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 1 mestre de linha, em vez de 4:200\$, diga-se 2:880\$; em vez de 6 feitores, a 3:000\$, 18:000\$, diga-se 6 feitores a 2:520\$, 15:120\$; em vez de 40 operários, a 2:520\$, 100:800\$ diga-se 34 operários, a 2:160\$ 73:440\$; sub-consignação n. 14, 1 mestre pedreiro, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 4 pedreiros a 3:600\$, 14:400\$, diga-se 2 pedreiros, a 2:880\$, 5:760\$; em vez de 8 serventes de pedreiros, a 2:520\$, 20:160\$, diga-se 4 serventes de pedreiro, a 2:160\$, 8:640\$; sub-consignação n. 15, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 17, 16:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 18, em vez de 7:560\$, diga-se 5:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

380:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "aquisição de accessorios para material rodante"; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, réis 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 130:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 6:180\$, diga-se 3:000\$000

493:240\$

1.090:600\$000

15. Estrada de Ferro de Goyaz — Reduzida de réis 778:888\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 primeiro escripturario, em vez de 4:800\$, diga-se 3:960\$; 1 secretario (gratificação), em vez de 1:800\$, diga-se 1:200; 1 terceiro escripturario, em vez de 3:600\$, diga-se 2:880\$; sub-consignação n. 3, 1 guarda-livros, em vez de 9:600\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de guarda-livros, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 1 contador, 9:600\$, supprima-se; 1 ajudante de contador, 6:000\$, supprima-se; 1 fiscal de estações, 4:800\$, supprima-se; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, supprimam-se; em vez de 4 segun-

dos escripturarios, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:600\$; em vez de 4 terceiros escripturarios, a 3:600\$000, 14:400\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:880\$; sub-consignação n. 5, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 9:600\$, diga-se 6:000\$; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, suppram-se (reunidas sob o n. 3 as sub-consignações ns. 3, 4 e 5); sub-consignação n. 6, 1 almoxarife, em vez de 9:600\$, diga-se 4:800\$; 1 ajudante de almoxarife, 6:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:600\$; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:880\$, sub-consignação n. 7, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 ajudante do trafego, 9:600\$, supprima-se; 1 segundo escriptuario, em vez de 4:200\$, diga-se 3:600\$; 2 terceiros escripturarios, 7:200\$, suppram-se; sub-consignação n. 8, em vez de 1 agente de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 agente de 1ª classe, 3:960\$; em vez de 4 agentes de 2ª classe, a 3:600\$, 14:400\$, diga-se 4 agentes de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 7 agentes de 3ª classe, a 3:000\$, 21:000\$, diga-se 10 agentes de 3ª classe, a 2:400\$, 24:000\$; em vez de 10 agentes de 4ª classe, a 2:520\$, 25:200\$, diga-se 7 agentes de 4ª classe, a 2:400\$, 16:800\$; em vez de 2 conferentes de 1ª classe, 7:200\$, 4 conferentes

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

de 2ª classe, 12:960\$, 3 conferentes de 3ª classe, 8:640\$ e 4 conferentes de 4ª classe, 10:080\$, diga-se 10 conferentes a 2:040\$, 20:400\$; em vez de 2 telegraphistas de 1ª classe, 5:760\$, 3 telegraphistas de 2ª classe, 7:560\$ e 4 telegraphistas de 3ª classe, réis 8:640\$, diga-se 6 telegraphistas a 1:800\$, 10:800\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3 inspectores de movimento, a 4:200\$, 12:600\$, diga-se 2 inspectores de movimento e 1 fiscal de estações e trens, a 3:000\$, 9:000\$; em vez de 3 chefes de trem de 1ª classe, a 4:200\$, 12:600\$, diga-se 2 chefes de trem de 1ª classe, a 2:880\$, 5:760\$; em vez de 3 chefes de trem de 2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 6 chefes de trem de 2ª classe, a 2:160\$, 12:960\$; em vez de 4 chefes de trem de 3ª classe, a 3:000\$, 12:000\$, diga-se 2 chefes de trem de 3ª classe, a 2:160\$, 4:320\$; (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 7, 8 e 9); sub-consignação n. 10, em vez de 1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se 1 ajudante de locomoção, 8:400\$; 1 segundo escripturario, 4:200\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$; sub-consignação n. 11, 1 mestre de officinas, em vez de

9:600\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 3 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 14:400\$, diga-se 3 machinistas de 1ª classe, a 3:600\$, 10:800\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe, a 4:320\$, 17:280\$, diga-se 4 machinistas de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 6 machinistas de 3ª classe, a 3:960\$, 23:760\$, diga-se 6 machinistas de 3ª classe, a 2:400\$, 14:400\$; em vez de 6 machinistas de 4ª classe, a 3:600\$, 21:600\$, diga-se 6 machinistas de 4ª classe a 2:400\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 10, 11 e 12); sub-consignação n. 13, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 desenhista, em vez de réis 6:000\$, diga-se 4:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:600\$; em vez de 2 terceiros escripturarios a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:880\$; sub-consignação n. 14, em vez de 1 mestre de linha de 1ª classe, 4:320\$ e 3 mestres de linha de 2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 4 mestres de linha a 3:600\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 13 e 14); sub-consignação n. 15, reuna-se ás sub-consignações ns. 7, 8 e 9; sub-consignação numero 16, em vez de 1.220:328\$, diga-se 1.139:630\$; sub-consignação n. 17, em vez de 38:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 46:000\$, diga-se 20:000\$000. "Material", sub-consignação

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
n. 1, em vez de 208:500\$, diga-se 140:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-con- signação n. 5, em vez de 381:850\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 387:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 8:000\$, diga-se 3:000\$; sub-con- signação n. 10, 6:000\$, supprima-se; sub- consignação n. 11, em vez de 24:000\$, diga- se 18:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 10:000\$, diga-se 7:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$000	291:960\$	2.092:630\$000
16. <i>Estrada de Ferro Norte do Brasil</i> — Reduzida de 225:000\$, substituida a tabella pela se- guinte: "Pessoal necessario á conservação e trafego eventual do trecho construido, 25:000\$000	25:000\$000
17. <i>Inspectoria Federal das Estradas</i> — Reduzida de 120:100\$, feitas na tabella as seguintes alte- rações: "Pessoal", sub-consignação n. 6, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 47:000\$, diga-se 20:000\$; sub-

consignação n. 9, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 11, 10:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 2, 1:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 78:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 5:600\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 5, réis 14:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 7, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4:000\$, diga-se 2:600\$; sub-consignação n. 10, em vez de 900\$, diga-se 300\$ sub-consignação n. 11, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 6:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 8:500\$, diga-se 4:000\$000

2.013:240\$

299:900\$000

18. *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes* — Reduzida de 2.105:160\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 4 dactylographos, a 4:800\$, 19:200\$, diga-se 2 dactylographos, a 3:600\$, 7:200\$; em vez de 2 serventes vigilantes, 2 serventes geraes e 8 serventes para as secções, 25:920\$, diga-se 8 serventes, 17:280\$; 2 estafetas, 4:800\$, supprimam-se; sub-consignação n. 3, em vez de 25:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 2 dactylographos, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 2 dactylographos, a 3:600\$, 7:200\$; sub-consigna-

	<u>OURO</u>		<u>PAPEL</u>
<i>Fixa</i>		<i>Variavel</i>	
		<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

ção n. 8, 2 dactylographos, 8:400\$, supprimam-se; 20 fiscaes de estatistica, 72:000\$, suprimam-se; sub-consignação n. 10, 16 fiscaes de estatistica, 57:600\$, supprimam-se; sub-consignação n. 11, em vez de réis 705:200\$, diga-se 480:000\$, ficando assim redigida: "Pessoal operario, jornaleiro e diarista do porto do Rio de Janeiro, réis 280:000\$; "Pessoal operario, jornaleiro e diarista das demais fiscalizações, 200:000\$"; sub-consignação n. 12, em vez de 79:120\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 16, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez de 741:600\$, diga-se 400:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 9:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 19, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "diarias, até 25\$ ao pessoal tecnico e até 12\$ ao pessoal jornaleiro"; sub-consignação n. 21, em vez de "Commissão de Obras", diga-se "Commissão de Estudos e Obras"; porto de Amarração, 30:000\$; supprima-se; porto do Ceará, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Natal,

em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Cabedello, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Aracajú, em vez de 15:000\$, diga-se 75:000\$; em vez de "portos de Santa Catharina e Canal da Laguna a Araranguá, 700:000\$", diga-se "portos de Santa Catharina, 400:000\$", acrescente-se, "Canal de Laguna a Araranguá, 50:000\$"; canal de Macahé a Campos, 200:000\$, supprima-se; Baixada Fluminense, etc., em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; em vez de "Serviços de dragagem, 200:000\$", diga-se "Serviços e contractos de dragagem, inclusive 300:000\$, para o canal de Macahé a Campos e desobstrucção dos rios Guandú e Macahé, 500:000\$"; sub-consignação n. 22, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 23, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 24, 9:600\$, supprima-se. "Material", sub-consignação numero 1, 200:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "Acquisição e concerto de machinas, aparelhos, instrumentos de engenharia, utensilios e ferramentas"; sub-consignação n. 4, da administração central, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; das fiscalizações, em vez de 72:000\$, diga-se 50:000\$; dos districtos de aparelhagem, em vez de 20:000\$, diga-se 6:000\$; das commissões de estudos de por-

	OURO		PAPEL
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>
			<i>Variavel</i>

los, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$; das commissões de obras, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "das commissões de estudos e obras"; sub-consignação n. 5, em vez de 380:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 800:000\$, diga-se 650:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 60:000\$, diga-se 15:000\$000

1.564:560\$ 4.157:000\$000

19. *Inspectoria Federal de Navegação* — Reduzida de 200:302\$500, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 inspector, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; 1 chefe de secção de expediente e contabilidade, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de fiscalização, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de estatística, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; em vez de 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$, diga-se 3 fiscaes regionaes de 2ª classe, 18:000\$; em vez de 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000\$, diga-se 2 fiscaes regionaes de 3ª classe, 8:400\$; em vez de 2 segundos escripturarios, 12:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 6:000\$; em vez de 3 terceiros escriptura-

rios, 14:400\$, diga-se 2 terceiros escripturarios, 9:600\$; em vez de 4 dactylographas, 14:400\$, diga-se 1 dactylographa, 3:600\$, conservada a mais antiga; sub-consignação n. 3, 17:702\$500, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 10:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 12:000\$, diga-se 6:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, redija-se assim: "Acquisição e conservação de machinas, aparelhos e utensilios", e, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 3, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1:200\$, diga-se 1:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 2:200\$, diga-se 1:200\$; sub-consignação n. 8, em vez de 1:200\$, diga-se 600\$; sub-consignação n. 9, 4:000\$, supprima-se

2:400\$000 190:560\$ 61:700\$000

20. *Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas* — Reduzida de 623:049\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, um secretario, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 347:385\$, diga-se 106:736\$, ficando assim redigida: "Pessoal diarista (diarias maximas de 15\$000"; sub-consignação n. 3, 10:000\$, supprima-se. "Material"; sub-consignação n. 2, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 180:000\$, supprima-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
se; sub-consignação n. 5, 120:000\$, sup- prima-se			597:600\$	246:736\$000

21. *Repartição de Aguas e Obras Publicas* — Reduzida de 1.182:700\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2: (Pessoal jornalheiro) — secção de expediente, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; secção de contabilidade, em vez de 298:000\$, diga-se 248:000\$; districtos, em vez de 1.650:000\$, diga-se 1.539:000\$, primeira divisão, em vez de 420:000\$, diga-se 380:000\$; segunda divisão, em vez de 480:000\$, diga-se 400:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 7:800\$, diga-se 3:600\$; sub-consignação n. 4, em vez de 25:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 5, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 6, em vez de 30:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "abonos de despesas em serviços externos aos guardas geraes e estafetas"; sub-consignação n. 7, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$, ficando assim redigida: "Abonos de diarias para despesas de viagens em serviço da 2ª divisão, de accordo com a lei, sendo ao engenheiro chefe da divisão, 15; ao conductor tecnico, almoxarife e contador, 8\$ e aos demais fun-

ccionarios, 5\$000"; sub-consignação n. 8, 12:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 400:000\$, diga-se 300:000\$ sub-consignação n. 2, 80:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 6, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 19:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 240:000\$, diga-se 216:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 140:000\$, diga-se 110:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 26:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 19, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$000. 2ª parte — Estrada de Ferro Rio d'Ouro: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 720:000\$, diga-se 670:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 74:000\$, diga-se 42:000\$. "Material", sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Accessorios e sobresaletes para material rodante e de tracção"; sub-consignação numero 3, em vez de 180:000\$, diga-se

	<u>OURO</u>		<u>PAPEL</u>	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

43:000\$, ficando assim redigida: "Apparelhos, ferramentas e outros materiaes"; sub-consignação n. 5, em vez de 30:000\$, diga-se 28:000\$, ficando assim redigida: "Impressos e bilhetes e artigos de expediente"..... 864:000\$ 5.892:100\$000

22. *Inspectoria Geral de Illuminação* — Augmentada de 50:000\$, ouro, e de 44:900\$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1:500\$, diga-se 1:300\$, ficando assim redigida: "Objectos de expediente de escriptorio e de desenhos, concertos de machinas de escrever"; sub-consignação n. 2, 1:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 3, em vez de 4:500\$, diga-se 3:500\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1:500\$, diga-se 500\$, ficando assim redigida: "Concertos de moveis"; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 28:100\$; consignação — Sociedade Anonyma do Gaz: Para a illuminação, de accôrdo com o contracto, em vez de 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (papel-fixo) e em vez de 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (ouro-fixo)..... 2.300:395\$000 50:000\$000 2.493:007\$ 127:800\$000

23. *Eventuaes* 50:000\$000

24. Empregados addidos. — Reduzida de 13:200\$, por ter sido aproveitado, no quadro effectivo, João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas

822:345\$

25. Obras contra as seccas—Reduzida de 1.258:800\$, papel, e de 1.791:320\$, ouro, discriminada a tabella da seguinte fórma, sob o titulo "Obras contra as seccas", ficando incorporada á verba 20ª depois da sub-consignação 1 da consignação "Material":

I — Séde — Administração Central

Pluviometria e fluvio-		
metria	100:000\$	
Serviços topographicos.	300:000\$	
Material e eventuaes		
para todos os ser-		
viços	350:000\$	250:000\$
	<hr/>	

II — Grandes barragens

Orós e Pilões, inclusive	
a conservação das	
obras suspensas	10.000:000\$

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

III — *Primeiro districto*

Administração e serviços de campos, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir	200:000\$			
Construcção de açudes de terra	360:000\$			
Desapropriações	170:000\$			
Reparos de obras damnificadas	200:000\$	870:000\$		

IV — *Segundo districto*

Administração (Pessoal e material)	60:000\$			
Açude Cruzeta	200:000\$			
Obras diversas e reparos das obras damnificadas	150:000\$	410:000\$		

V — *Terceiro districto*

Administração (Pessoal e material).....	60:000\$	
Obras diversas.....	<u>120:000\$</u>	180:000\$

VI — Premios a açudes particulares em todos os districtos.....	200:000\$	12.410:000\$000
20. <i>Serviços industriaes do Estado</i>					<u>3.347:000\$000</u>
	<u>2.455:017\$222</u>	<u>7.351:430\$606</u>	<u>76.797:029\$</u>		<u>192.748:803\$717</u>

Camara dos Deputados, 6 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Comissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 343 — 1924

A' Commissão de Commercio, Agricultura, Industria e Artes foi presente o requerimento em que a Empresa Fluvial Piauhyense, de propriedade de Viuva Pedro Thomaz & Filho, successores de Oliveira Pearce & Comp., cessionaria desde 25 de janeiro de 1910 do serviço de navegação do Alto Parnahyba e do rio Balsas, situados nos Estados do Piauhy e Maranhão, pede que seja o Poder Executivo autorizado a renovar dito contracto, pelo prazo nelle fixado, e com as modificações que forem julgadas convenientes. O prazo do contracto em vigor é de cinco annos, e termina em 20 de maio de 1925.

Tratando-se de um serviço de incontestavel utilidade para a região que vem beneficiando, a Commissão é de parecer que seja o requerimento deferido, não só no que concerne á autorização ao Poder Executivo para renovar o contracto por mais cinco annos, como tambem em relação ao preço médio da subvenção por milha navegada, para cuja fixação se tomará por base o preço estabelecido pelo Governo Federal para a concessão do serviço de navegação do Baixo Parnahyba.

Em vista deste parecer, a Commissão submete á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 42 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, por mais cinco annos, com a Empresa Fluvial Piauhyense, de propriedade de Viuva Pedro Thomaz & Filho, o contracto de navegação do Alto Parnahyba e do rio Balsas, situados nos Estados do Piauhy e Maranhão.

Art. 2.º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a modificar as clausulas do referido contracto, no sentido de melhorar o serviço, podendo elevar o preço médio da subvenção, por milha navegada, até ao limite estabelecido no contracto de navegação do Baixo Parnahyba.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 6 de dezembro de 1924. — *Vidal Ramos*, Presidente. — *João Thomé*, Relator. — A' Commissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, Cunha Machado, José Euzébio, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, Eloy de Souza, Venancio Neiva, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Modesto Leal, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, José Murinho, Eugenio Jardim, Ramos Carado, Carlos Cavalcanti, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Lauro Müller, Vidal Ramos e Soares dos Santos (36).

O Sr. Presidente -- Está terminada a leitura do expediente. Não ha oradores inscriptos. (*Pausa.*)

Si nenhum Senador quizer usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

ESTATISTICA DO ALGODÃO

1ª discussão do projecto do Senado n. 39, de 1924, que manda organizar a estatística da produção, industria e commercio do algodão, pela Superintendencia do Serviço de Algodão, do Ministerio da Agricultura.

Encerrada e adiada a votação.

S. F. DE A. E INDUSTRIAS RURAES

3ª discussão do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Ruraes com sede em Nitheroy.

Encerrada e adiada a votação.

S. CASA DE MISERICORDIA DE SABARÁ

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 12, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, no Estado de Minas Geraes.

Encerrada e adiada a votação.

O Sr. Presidente -- Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão de amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 39, de 1924, que manda organizar a estatística da produção, industria e commercio do algodão, pelo Superintendencia do Serviço de Algodão, do Ministerio da Agricultura (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 336, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Ruraes, com sede em Nitheroy (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*, n. 276, de 1924);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 12, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericordia de Sabará, no Estado de Minas Geraes (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*, n. 279, de 1924);

1ª discussão do projecto do Senado n. 20, de 1924, considerando de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal (com parecer favoravel da *Commissão de Constituição*, n. 310, de 1924);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 84, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito de 19.175:327\$200, suplementar á verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — do orçamento vigente (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*, n. 301, de 1924);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 86, de 1924, que providencia sobre o preenchimento de vagas de agente fiscal de imposto de consumo (com emenda da *Commissão de Finanças*, parecer n. 309, de 1924);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes* (com emenda da *Commissão de Finanças* e parecer favoravel á do Sr. Lauro Sodré, parecer n. 328, de 1924).

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 45 minutos.

142ª SESSÃO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DOS SRS. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE, E ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas, acham-se presentes, os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Benjamin Barroso, Ferreira Chaves, João Lyra, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, José Murtinho, Affonso de Camargo, Lauro Müller, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (34).

O Sr. Presidente — Presentes 34 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Affonso de Camargo (supplente, servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, remetendo a seguinte

PROPOSIÇÃO

N. 106 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 2:041\$700, para occorrer ao pagamento do que é devido a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos de artigos de expediente feito em 1921 á 1ª circumscripção de recrutamento, podendo, para tal fim, fazer a necessaria operação de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, de 4 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A' Commissão de Finanças.

Do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo dous dos autographos da resolução legislativa, sanccionada, que abre um credito de 969:121\$692, para attender, em 1923, ao pagamento de acrescimo definitivo que compete a funcionarios de repartições dependentes do referido ministerio, comprehendidos nas disposições do § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 1922. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

Requerimento da Companhia Brasileira de Productos Chimicos, solicitando varios favores que enumera no memorial que apresenta. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. Affonso de Camargo (supplente, servindo de 2º Secretario), procede á leitura dos seguintes.

PARECERES

N. 344 — 1924

A' Commissão de Finanças foi presente a **proposição** n. 105, de 1924, da Camara dos Deputados, que cuida do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o exercicio de 1925.

De accôrdo com as praxes adoptadas até agora, a Commissão submete a dita **proposição** ao julgamento do Senado, tal como foi ella votada pela outra Casa do Congresso, reservando-se o direito de emendal-a ulteriormente, nas demais phases da discussão, depois de ter colhido os valiosos esclarecimentos que, como de costume, são sempre prestados pelos illustres representantes da Nação, com assento no Senado da Republica.

Sala das Commissões, 8 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Sampaio Corrêa*, Relator. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Pedro Lago*. — *Eusebio de Andrade*. — *Affonso Camargo*. — *Bueno Brandão*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 105, DE 1924,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. O Presidente da Republica é autorizado a despende, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 9.806:547\$828, ouro, e de 269.545:832\$717, papel, com os serviços abaixo designados:

OURO

PAPEL

Fixa

Variavel

Fixa

Variavel

1. *Secretaria de Estado* — Reduzida de 171:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 125:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 6, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-
 "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$, ficando assim redigida: "Conservação de moveis, machinas, aparelhos, obras de conservação do edificio, inclusive aquisição de peças, reparação e substituição do elevador"; sub-consignação n. 2, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 6, 48.000\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 7:000\$, diga-se 5:000\$, ficando assim redigida: "Lavagem de casa e de toalhas, carros e outras despesas de prompto pagamento, mediante adiantamentos".....

643:860\$

224:520\$000

2. *Correios* — Reduzida de 383:120\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 60 primeiros officiaes a 8:400\$, 504:000\$, diga-se 58 primeiros officiaes a 8:400\$000, 487:200\$; em vez de 7 fieis de thesoureiro de succursaes, etc., 28:000\$, diga-se seis

fiéis de thesoureiro de succursal, etc., 24:000\$; sub-consignação n. 2 (secção de carpintaria e marcenaria), um marceneiro mestre, 4:320\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 5.000:000\$, diga-se 5.100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 340:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 800:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 550:000\$, diga-se 600:000\$; sub-consignação n. 24 (Administração dos Correios no Pará), em vez de seis fiéis de thesoureiro, 27:000\$, diga-se quatro fiéis de thesoureiro, 18:000\$; sub-consignação n. 31 (Administração dos Correios em São Paulo), um fiel de thesoureiro de succursal, 4:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000\$, diga-se 300:000\$, ficando assim redigida: "Acquisição de moveis, machinas de franquear correspondencia, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos no mesmo material, fóra das officinas da repartição"; sub-consignação n. 8, 15:000\$, supprima-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

se; sub-consignação n. 12, em vez de 80:000\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 100:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 80:000\$, diga-se 70:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 200:000\$, diga-se 140:000\$000.....

280:000\$000 22.571:655\$ 17:493:000\$000

3. *Repartição Geral dos Telegraphos* — Reduzida de 1.589:700\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 54 quartos escripturarios a 4:000\$, 216:000\$, diga-se, 47 quartos escripturarios a 4:000\$, 188:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 56 inspectores de 3ª classe a 6:000\$, 336:000\$, diga-se 57 inspectores de 3ª classe, a 6:000\$, 342:000\$; em vez de 130 inspectores de 4ª classe, a 4:000\$, 520:000\$, diga-se 131 inspectores de 4ª classe a 4:000\$, 524:000\$; sub-consignação n. 4., 11:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, trabalhadores, diaria de 8\$, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 7, serventes de linha, etc., em vez de 28:800\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 9, segunda alinea, em vez de 182:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 335:000\$ (segunda alinea), diga-se 115:000\$; sub-

consignação n. 11, em vez de 48:000\$, diga-se 25:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 410:000\$, diga-se 350:000\$; sub-consignação n. 17, acrescente-se: "e diferença de vencimentos de dois inspectores da ex-réde estadual do Rio Grande do Sul, 3:440\$; sub-consignação n. 20, em vez de 13:200\$, diga-se 7:200\$; sub-consignação n. 21, em vez de 116:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 25, em vez de 135:000\$, diga-se 120:000\$; sub-consignação n. 26, em vez de 273:800\$, diga-se 180:000\$, ficando assim redigida: "ajudas de custo e gratificações abonadas aos escripturarios pagadores, diarias até 6\$000"; sub-consignação n. 27, 2:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 18:800\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "conservação e concerto de machinas de escrever, calcular, moveis e utensilios"; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000\$000 (ouro), diga-se 120:000\$ (ouro); sub-consignação n. 3, em vez de 260:000\$ (ouro), diga-se 200:000\$ (ouro); sub-consignação n. 4, em vez de 1.100:000\$, diga-se

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

1.000:000\$; sub-consignação n. 5, 25:000\$,
 supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez
 de 660:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consi-
 gnação n. 7, em vez de 480:000\$, diga-se
 160:000\$, ficando assim redigida: "mate-
 rial para o serviço pneumático"; sub-con-
 signação n. 8, em vez de 95:000\$, diga-se
 50:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de
 15:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consigna-
 ção n. 19, 9:300\$, supprima-se; sub-consigna-
 ção n. 24, em vez de 395:000\$, diga-se
 300:000\$; sub-consignação n. 26, em vez
 de 280:000\$, diga-se 220:000\$000.....

320:000\$000 13.284:940\$ 18.534:668\$000

4. *Subvenções* — Reduzida de 130:000\$, feitas na
 tabella as seguintes alterações: sub-consi-
 gnação n. 10, 100:000\$, supprima-se; sub-
 consignação n. 11, 30:000\$, supprima-se....

152:222\$222 7.595:000\$

5. *Garantia de juros*.....

6.701:530\$600 188:306\$917

6. *Estrada de Ferro Central do Brasil* — Reduzida
 de 8.954:400\$, feitas na tabella as seguintes
 alterações: "Pessoal", sub-consignação nu-
 mero 1: um sub-secretario, 10:800\$, sup-
 prima-se; em vez de tres chefes de secção,
 25:200\$, diga-se dous chefes de secção;
 16:800\$; em vez de sete fieis de pagadoria,
 42:000\$, diga-se cinco fieis de pagadoria
 30:000\$; um auxiliar tecnico, 7:200\$000,
 supprima-se; tres praticantes technicos,

10:800\$, supprima-se; um machinista de 3ª classe, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 15:240\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de dous sub-chefes de movimento, 24:000\$, diga-se um sub-chefe de movimento, 12:000\$, e um engenheiro auxiliar do movimento, 10:200\$; em vez de oito encarregados de cabine Saxby, 28:800\$, diga-se 10 encarregados de cabine Saxby, 36:000\$; sub-consignação n. 10, 50:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 14, em vez de 120:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 550:000\$, diga-se 520:000\$, ficando assim redigida: "diarias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior, sendo de 5\$000, a dos fieis de trens"; sub-consignação n. 17, em vez de 150:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "diarias aos feitores de telegrapho, á razão de 5\$000 por dia, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 10 horas"; sub-consignação n. 18, accrescente-se: um guarda-livros, 12:000\$; dous ajudantes do guarda-livros a 9:000\$, 18:000\$; sub-con-

OURO		PÁPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

signação n. 19, 12:360\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, 128:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 21, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 24, 10:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 25, em vez de 25:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 27, um chefe de secção (de desenho), 8:400\$, supprima-se; em vez de um desenhista de 1ª classe, 7:200\$, diga-se dous desenhistas de 1ª classe, 14:400\$; em vez de 23 ajudantes de mestre de officinas, 138:000\$, diga-se 20 ajudantes de mestre de officina, 120:000\$; em vez de 100 machinistas de 4ª classe, 360:000\$, diga-se 90 machinistas de 4ª classe, 324:000\$, sub-consignação n. 28, 392:040\$, supprima-se; sub-consignação n. 31, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; sub-consignação n. 32, em vez de 70:000\$, diga-se 65:000\$; sub-consignação n. 34, em vez de 200:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 35, em vez de 18 praticantes technicos, 64:800\$, diga-se 20 praticantes technicos, 72:000\$; um guarda-livros auxiliar de 1ª classe, 7:200\$, supprima-se; um guarda-livros auxiliar de 3ª classe, 4:800\$, supprima-se; 26 guarda-livros auxiliares de 4ª classe, 93:600\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 1ª classe, 33:000\$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 2ª classe, 27:720\$, supprimam-se; sub-consignação n. 37, em vez de 1.500:000\$, di-

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
ga-se 1.300:000\$; sub-consignação n. 38, em vez de 40:000\$, diga-se 38:400\$; sub-consignação n. 40, em vez de 114:000\$, diga-se 93:000\$; sub-consignação n. 41, em vez de 15:000\$, diga-se 12:000\$; sub-consignação n. 43, 219:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 44, em vez de 650:000\$, diga-se 600:000\$000. "Material", sub-consignação n. 3, em vez de 7.000:000\$000, diga-se 1.000:000\$, ficando assim redigida: "accessorios para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 4, em vez de 1.500:000\$, diga-se 500:000\$, ficando assim redigida: "machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 7, em vez de 1.950:000\$, diga-se 1.720:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 240:000\$, diga-se 100:000\$000.....			17.485:980\$	90:919:558\$800

7. Estrada de Ferro Oeste de Minas — Augmentada de 475:000\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 17, em vez de 2.585:600\$, diga-se 3.235:600\$000; sub-consignação n. 18, 650:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 20, em vez de 40:000\$, diga-se réis 60:000\$000. "Material", sub-consignação n. 4,



em vez de 200:000\$, diga-se 350:000\$, ficando assim redigida: "machinas,apparelhos, instrumentos, mobiliario e outros materiaes, inclusive aquisição de um forno electrico para as officinas de Divinopolis"; sub-consignação n. 6, em vez de 990:000\$, diga-se 2.290:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000\$, diga-se 30:000\$000...

1.791:408\$ 13.403:020\$000

8. *Estrada de Ferro Noroeste do Brasil*—Reduzida de 1.080:200\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 14, em vez de 5.100:000\$, diga-se réis 5.000:000\$; sub-consignação n. 17, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 19, "Quinta Divisão Provisoria", diga-se "Commissão Provisoria de Obras e Melhoramentos" (subordinada á 1ª Divisão), em vez de 133:200\$, diga-se 36:000\$, mantendo-se apenas tres engenheiros residentes a 12:000\$, 36:000\$; sub-consignação n. 20, em vez de 12:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 21, em vez de 570:000\$, diga-se 550:000\$, ficando assim redigida: "Pessoal jornaleiro, diaria maxima de 20\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 400:000\$, diga-se 200:000\$; sub-consignação n. 6, 300:000\$, supprima-se, ficando supprimido tambem o

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
titulo a que estão subordinadas; sub-consignação n. 12, em vez de 1.200:000\$, diga-se 1.000:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 35:000\$, diga-se 20:000\$000.....			1.759:884\$	11.039:000\$000

9. *Rêde de Viação Cearense* — Reduzida de réis 3.639:580\$, feitas na tabella as seguintes alterações: (Primeira parte): "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 1:320\$, diga-se 1 quarto escriptuario, 2:160\$; sub-consignação n. 3: 1 ajudante de guarda-livros, 4:200\$, supprima-se; em vez de 5 primeiros escripturarios, 18:000\$, diga-se 3 primeiros escripturarios, 10:800\$; em vez de 5 segundos escripturarios, 15:000\$, diga-se 3 segundos escripturarios, 9:000\$; em vez de 8 terceiros escripturarios, 19:200\$, diga-se 6 terceiros escripturarios, 14:400\$; em vez de 10 quartos escripturarios, 21:600\$, diga-se 12 quartos escripturarios, 25:920\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1 chefe de estatistica, 6:000\$, diga-se 1 encarregado de estatistica (que ficará incluído no quadro da Contabilidade, sub-con-

signação anterior), 4:200\$; 1 primeiro escripturario, 3:600\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 3:000\$, supprima-se; 1 quarto escripturario, 2:160\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 1 fiel, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 guarda-livros, 1:200\$, supprima-se; em vez de 2 fieis de almoxarifado, 7:200\$, diga-se 1 fiel do almoxarifado, 3:600\$; sub-consignação n. 7, em vez de 2 primeiros escripturarios, 7:200\$, diga-se 1 primeiro escripturario, 3:600\$; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 3 quartos escripturarios, 6:480\$; sub-consignação n. 8, 5 sub-inspectores, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 1 engenheiro auxiliar, 9:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000\$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprimam-se; sub-consignação n. 13, 4 sub-inspectores, 24:000\$, supprimam-se; em vez de 1 chefe de deposito de 1ª classe, 5:400\$, diga-se 1 chefe de deposito de machinas, 4:800\$; em vez de 1 ajudante de chefe de deposito de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 ajudante, 4:200\$; em vez de 1 chefe de deposito de 2ª classe, 4:200\$, diga-se 1 chefe de deposito de carros, 3:000\$; 5 chefes de de-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

posito de 3ª classe, 18:000\$, supprimam-se; em vez de 7 quartos escripturarios, 15:120\$, diga-se 4 quartos escripturarios, 8:640\$; sub-consignação n. 14, 1 sub-inspector, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 15, 1 desenhista de 2ª classe, 3:000\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:400\$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320\$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160\$; sub-consignação n. 16, em vez de 4 quartos escripturarios, 8:640\$, diga-se 2 quartos escripturarios, 4:320\$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 19, em vez de 70:000\$, diga-se 40:000\$000. "Material", sub-consignação n. 4, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 9:000\$, diga-se 4:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 52:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 11, em vez de 14:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 24:000\$, diga-se 15:000\$000. Terceira parte: (construcção dos prolongamentos e ramaes) "Pessoal" e "Material", 379:680\$ (fixa), supprima-se e 3.000:000\$ (variavel), supprima-se. Quarta parte: passará a ser a

terceira, supprimidas as expressões "Obras Novas"

1.373:038\$ 6.963:864\$000

10. *Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina* — Reduzida de 1.071:600\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 20:400\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 secretario (gratificação), em vez de 3:600\$, diga-se 2:400\$; sub-consignação n. 11, em vez de 18:000\$, diga-se 50:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1.380:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "accessorios e sobressalentes para material rodante e de tracção"; sub-consignação n. 2, em vez de 120:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 10:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 160:000\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 160:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 140:000\$, diga-se 170:000\$000.....

462:552\$ 2.754:000\$000

11. *Estrada de Ferro Central do Piahy* — Reduzida de 374:773\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 1, 1 director (engenheiro chefe da construcção), em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 4, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$, supprima-se 1 mestre de officinas de 1ª classe, 7:200\$, supprima-se: 1 mestre de officinas de 2ª classe,

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
6:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 5, 1 engenheiro ajudante, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 455:073\$, diga-se 240:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 14:000\$, diga-se 6:000\$, ficando assim redigida. "diarias ao pessoal do quadro por serviços fora das respectivas sédes, nos seguintes limites: director, 20\$; engenheiro residente, 10\$; almoxarife pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$; sub-consignação n. 8, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 119:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 3, 5:000\$000, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 110:800\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 25:700\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação			184:800\$	535:500\$000

12. *Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte*
 — Reduzida de 255:780\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 1 director, 24:000\$, diga-se 1 director (chefe de construção), 18:000\$; sub-consignação numero 2, 1 terceiro escripturario, 2:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez

de 3 segundos escripturarios, 9:000\$, diga-se 2 segundos escripturarios, 6:000\$; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1 thesoureiro-pagador (inclusive 10 % para quebras), 6:600\$, diga-se 1 thesoureiro-pagador, 6:000\$; 1 escrivão, 3:600\$, supprima-se; em vez de 1 fiel de pagador (inclusive 10 % para quebras), 4:620\$, diga-se 1 fiel de pagador, 4:200\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife, 6:000\$, supprima-se; 1 primeiro escriptuario, 3:600\$, supprima-se; 2 terceiros escripturarios, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro ajudante (chefe de linha), 14:400\$, diga-se 1 engenheiro residente, 12:000\$; 1 auxiliar tecnico, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 1 engenheiro ajudante, 14:400\$, supprima-se; 1 inspector de trafego e tracção, em vez de 6:000\$, diga-se 4:800\$; em vez de 3 machinistas de 1ª classe, 10:800\$, diga-se 2 machinistas de 1ª classe, 6:720\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe, 11:520\$, diga-se 2 machinistas de 2ª classe, 5:760\$; sub-consignação n. 9, em vez de 350:473\$, diga-se 270:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 11, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 10:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 26:767\$, supprima-se.

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
<p>“Material”, sub-consignação n. 6, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 10:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 9, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 10, 18:000\$, supprima-se.....</p>			192:240\$	751:000\$000
<p>13. <i>Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina</i> — Reduzida de 267:790\$, feitas na tabella as seguintes alterações: “Pessoal”, 1 director (engenheiro chefe de construcção), em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, em vez de 2 primeiros escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 6:000\$; sub-consignação numero 3, em vez de 1 chefe de contabilidade, 8:700\$, diga-se 1 guarda-livros, chefe de contabilidade, 8:400\$, 1 guarda-livros, 5:400\$, supprima-se; em vez de 1 terceiro escripturario, 3:600\$, 1 quarto escripturario, 3:000\$ e 1 dactylographo, 3:000\$, diga-se 3 escripturarios a 3:000\$, 9:000\$; sub-consignação n. 4, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 8:400\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 5, 1 fiel de almoxarife, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 1 engenheiro ajudante (chefe do trafego e loco-</p>				

moção), 14:400\$, supprima-se; em vez de 1 inspector do trafego, 7:200\$, diga-se 1 inspector de trafego e locomoção, 4:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$ e 1 terceiro escripturario, 3:600\$, diga-se 2 escripturarios a 3:000\$, 6:000\$; 2 quartos escripturarios, 6:000\$, supprimam-se; sub-consignação n. 7, em vez de 2 conferentes de 2ª classe, diga-se 2 conferentes; 1 telegraphista de 1ª classe, em vez de 3:000\$, diga-se 2:160\$; em vez de 3 telephonistas de 3ª classe, 5:400\$, diga-se 2 telegraphistas de 3ª classe, 3:600\$; sub-consignação n. 8, em vez de 1 chefe de trem de 1ª classe 3:000\$ e 1 chefe de trem de 3ª classe, 2:100\$, diga-se 2 chefes de trem a 2:160\$, 4:320\$; sub-consignação n. 10, 1 encarregado do deposito de 3ª classe, 3:300\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 engenheiro ajudante (chefe de linha), 14:400\$, supprima-se; em vez de 2 engenheiros residentes, 21:600\$, diga-se, 1 engenheiro residente 10:800\$; em vez de 1 primeiro escripturario, 4:800\$, diga-se 1 escripturario, 3:000\$; em vez de 1 desenhista de 2ª classe, 3:600\$; diga-se 1 desenhista, 3:000\$; 1 dactylographo, 3:000\$, supprima-se; 1 encarregado da linha telegraphica, 3:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 12, em vez de 227:610\$, diga-se 90:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 38:360\$, diga-se 8:000\$, ficando assim redigida: "diarias por serviços fóra das

respectivas sêdes nos seguintes limites; director, 20\$; engenheira residente, 10\$; inspector de trafego e thesoureiro-pagador, 8\$; outros funcionarios, 5\$"; sub-consignação n. 14, em vez de 6:000\$, diga-se 2:000\$. "Material", sub-consignação n. 3, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 6:000\$, diga-se 3:000\$000.....

14. *Estrada de Ferro Therezopolis* — Reduzida de 834:740\$, feitas na tabellas as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$. diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 secretario, em vez de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 official, em vez de 9:000\$, diga-se 6:000\$; 2 segundos escripturarios a 4:800\$, 9:600\$, diga-se 2 segundos escripturarios a 3:300\$, 6:600\$; 1 continuo, 2:100\$, supprima-se; de 12:000\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de contador, 7:200\$, supprima-se; 1 guarda-livros, em vez de 7:200\$, diga-se 5:040\$; em vez de 4 primeiros escripturarios a 6:000\$, 24:000\$, diga-se 3 primeiros escripturarios a 4:000\$, 12:000\$: em vez de 7 segundos escripturarios a 4:800\$, 33:600\$, diga-se 4 segundos escripturarios a 3:300\$, 13:200\$; 1 archivista, 3:600\$, supprima-se;

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	141:210\$	265:000\$000

sub-consignação n. 4, 1 thesoureiro-pagador, em vez de 9:240\$, diga-se 6:600\$ (inclusive 600\$ para quebras); 1 escrivão de pagadoria, em vez de 6:000\$, diga-se 4:320\$; sub-consignação n. 5, 1 almoxarife, em vez de 8:400\$, diga-se 5:400\$; 1 auxiliar de almoxarife, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de deposito, em vez de 4:200\$, diga-se 2:520\$; em vez de 2 serventes, 4:320\$, diga-se 1 servente, 2:160\$; sub-consignação n. 6, 5:760\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 1 engenheiro-chefe do trafego e locomoção, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro ajudante, 7:200\$; 1 inspector do trafego, 6:000\$, supprima-se; 1 segundo escripturario, 4:800\$, supprima-se; 1 encarregado de linha telegraphica, em vez de 3:600\$, diga-se 3:280\$; 1 continuo 2:160\$, supprima-se; sub-consignação numero 8, em vez de 3 agentes de 1ª classe, a 5:400\$, 16:200\$, diga-se 2 agentes de 1ª classe, a 4:600\$, 9:200\$; em vez de 4 agentes de 2ª classe, a 4:200\$, 18:800\$, diga-se 5 agentes de 2ª classe a 2:880\$, 14:400\$; 1 encarregado de parada, em vez de 3:000\$ diga-se 2:520\$; em vez de 10 conferentes, 36:000\$, diga-se 10 conferentes, a 2:500\$, 25:000\$; em vez de 10 guarda-chaves, 21:600\$, diga-se 7 guarda-chaves, a 2:160\$, 15:120\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4 chefes de trem, 16:800\$, diga-se 4 chefes de trem, a 3:240\$, 12:960\$; em vez de 4 guar-

das-freios de 1ª, 12:960\$, diga-se 4 guardas-freios de 1ª, a 2:880\$, 11:520\$; em vez de 8 guardas-freios de 2ª, 20:000\$, diga-se 8 guardas-freios de 2ª, a 2:160\$, 17:280\$; sub-consignação n. 10, em vez de 10 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 48:000\$, diga-se 7 machinistas de 1ª classe, a 3:240\$, 22:680\$; em vez de 5 machinistas de 2ª classe, a 3:600\$, 18:000\$, diga-se 8 machinistas de 2ª classe, a 2:880\$, 23:040\$; em vez de 10 foguistas de 1ª classe a 3:000\$, 30:000\$, diga-se 7 foguistas de 1ª classe, a 2:520\$, 17:640\$; em vez de 5 foguistas de 2ª classe, a 2:400\$, 12:000\$, diga-se 8 foguistas de 2ª classe, a 2:160\$, 17:280\$; em vez de 4 zeladores, a 3:000\$, 12:000\$; diga-se 3 zeladores, a 2:520\$, 7:560\$; 4 ajudantes de zeladores, 9:600\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, 1 mestre de officinas, em vez de 6:000\$, diga-se 5:400\$; 1 contra-mestre, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 2 ferreiros, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 ferreiro, 3:600\$; em vez de 2 malhadores, a 3:000\$, 6:000\$, diga-se 1 malhador, 2:160\$; em vez de 5 ajustadores, a 4:200\$, 21:000\$, diga-se 3 ajustadores, a 3:240\$, 9:720\$; em

OURO

*Fixa**Variavel*

PAPEL

*Fixa**Variavel*

vez de 2 caldeireiros, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 caldeireiro, 3:240\$; em vez de 4 carpinteiros, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 3 carpinteiros, a 3:240\$, 9:720\$; 2, torneiros, 8:400\$, suppram-se; 1 fundidor, 4:200\$, suppram-se; 1 soldador, 4:200\$, suppram-se; 1 pintor, em vez de 3:000\$, diga-se 2:520\$, 1 ajudante de pintor, em vez de 2:520\$, diga-se 2:160\$; 1 guarda ferramenta, 3:000\$, suppram-se; 12 operarios, 25:920\$, suppram-se; sub-consignação n. 12, em vez de 1 engenheiro-chefe de via permanente, 10:800\$, diga-se 1 engenheiro residente, 7:200\$; 1 auxiliar de via-permanente, 7:200\$, suppram-se; 1 segundo escripturario, 4:800\$, suppram-se; 1 continuo, 2:160\$, suppram-se; sub-consignação n. 13, 1 mestre de linha, em vez de 4:200\$, diga-se 2:880\$; em vez de 6 feitores, a 3:000\$, 18:000\$, diga-se 6 feitores a 2:520\$, 15:120\$; em vez de 40 operarios, a 2:520\$, 100:800\$, diga-se 34 operarios, a 2:160\$, 73:440\$; sub-consignação n. 14, 1 mestre pedreiro, em vez de 4:200\$, diga-se 3:240\$; em vez de 4 pedreiros a 3:600\$, 14:400\$, diga-se 2 pedreiros, a 2:880\$, 5:760\$; em vez de 8 serventes de pedreiro, a 2:520\$, 20:160\$, diga-se 4 serventes de pedreiro, a 2:160\$, 8:640\$; sub-consignação n. 15, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-con-

signação n. 16, em vez de 15:000\$, diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 17, 16:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 18, em vez de 7:560\$, diga-se 5:000\$00. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 380:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "aquisição de accessorios para material rodante"; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000\$, diga-se 80:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 4, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 130:000\$, diga-se 100:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 6:180\$, diga-se 3:000\$000.

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	493:240\$	4.090:600\$000

15. *Estrada de Ferro de Goyaz* — Reduzida de réis 778:888\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 2, 1 primeiro escripturario, em vez de 4:800\$, diga-se 3:960\$; 1 secretario (gratificação), em vez de 1:800\$, diga-se 1:200\$; 1 terceiro escripturario, em vez de 3:600\$, diga-se 2:880\$; sub-consignação n. 3, 1 guarda-livros, em vez de 9:600\$, diga-se 8:400\$; 1 ajudante de guarda-livros, 6:000\$, supprima-se; sub-

consignação n. 4, 1 contador, 9:600\$, supprima-se; 1 ajudante de contador, 6:000\$, supprima-se; 1 fiscal de estações, 4:800\$, supprima-se; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, supprimam-se; em vez de 4 segundos escripturarios, a 4:200\$, 16:800\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:600\$; em vez de 4 terceiros escripturarios, a 3:600\$000. 2:880\$; sub-consignação n. 5, 1 thesoureiro, 14:400\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, pagador, em vez de 9:600\$, diga-se 6:000\$; 2 primeiros escripturarios, 9:600\$, supprimam-se (reunidas sob o n. 3 as sub-consignações ns. 3, 4 e 5); sub-consignação n. 6, 1 almoxarife, em vez de 9:600\$, diga-se 4:800\$; 1 ajudante de almoxarife, 6:000\$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:600\$; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:880\$, sub-consignação n. 7, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 ajudante do trafego, 9:600\$, supprima-se; 1 segundo escriptuario, em vez de 4:200\$, diga-se 3:600\$; 2 terceiros escriptuarios, 7:200\$, supprimam-se; sub-consignação n. 8, em vez de 1 agente de 1ª classe, 4:800\$, diga-se 1 agente de 1ª classe, 3:960\$; em vez de 4 agentes de 2ª classe, a 3:600\$, 14:400\$, diga-se 4 agentes de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 7 agentes de 3ª classe, a 3:000\$, 21:000\$.

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

diga-se 10 agentes de 3ª classe, a 2:400\$, 24:000\$; em vez de 10 agentes de 4ª classe, classe, a 2:400\$, 16:800\$; em vez de 2 conferentes de 1ª classe, 7:200\$, 4 conferentes de 2ª classe, 12:900\$, 3 conferentes de 3ª classe, 8:640\$ e 4 conferentes de 4ª classe, 10:080\$, diga-se 10 conferentes a 2:040\$, 20:400\$; em vez de 2 telegraphistas de 1ª classe, 5:760\$, 3 telegraphistas de 2ª classe, 7:560\$ e 4 telegraphistas de 3ª classe, 8:640\$, diga-se 6 telegraphistas, a 1:800\$, 10:800\$; sub-consignação n. 9, em vez de 3 inspectores de movimento, a 4:200\$, 12:600\$, diga-se 2 inspectores de movimento e 1 fiscal de estações e trens, a 3:000\$, 9:000\$; em vez de 3 chefes de trem de 1ª classe, a 4:200\$, 12:600\$, diga-se 2 chefes de trem de 1ª classe, a 2:880\$, 5:760\$; em vez de 3 chefes de trem de 2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 6 chefes de trem de 2ª classe, a 2:160\$, 12:960\$; em vez de 4 chefes de trem de 3ª classe, a 3:000\$, 12:000\$. diga-se 2 chefes de trem de 3ª classe, a 2:160\$, 4:320\$; (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 7, 8 e 9); sub-consignação n. 10 em vez de 1 chefe de divisão, 16:800\$, diga-se 1 ajudante de locomoção, 8:400\$; 1 segundo escripturario.

4:200\$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:880\$; sub-consignação n. 11, 1 mestre de officinas, em vez de 9:600\$, diga-se 6:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 3 machinistas de 1ª classe, a 4:800\$, 14:400\$, diga-se 3 machinistas de 1ª classe, a 3:600\$, 10:800\$; em vez de 4 machinistas de 2ª classe, a 4:320\$, 17:280\$, diga-se 4 machinistas de 2ª classe, a 3:000\$, 12:000\$; em vez de 6 machinistas de 3ª classe, a 3:960\$, 23:760\$, diga-se 6 machinistas de 3ª classe, a 2:400\$, 14:400\$; em vez de 6 machinistas de 4ª classe, a 3:600\$000, 21:600\$, diga-se 6 machinistas de 4ª classe a 2:400\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 10, 11 e 12); sub-consignação n. 13, 1 chefe de divisão, 16:800\$, supprima-se; 1 desenhista, em vez de 6:000\$, diga-se 4:800\$; em vez de 1 primeiro escriptuario, 4:800\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 3:600\$, em vez de 2 terceiros escripturarios a 3:600\$, 7:200\$, diga-se 1 terceiro escriptuario, 2:880\$; sub-consignação n. 14, em vez de 1 mestre de linha de 1ª classe, 4:520\$ e 3 mestres de linha de 2ª classe, a 3:600\$, 10:800\$, diga-se 4 mestres de linha a 3:600\$, 14:400\$ (reunidas em uma só as sub-consignações ns. 13, e 14); sub-consignação n. 15, reuna-se ás sub-consignações ns. 7, 8 e 9; sub-consignação n. 16, em vez de 1.220:328\$, diga-se réis

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
1.139:630\$; sub-consignação n. 17, em vez de 38:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 46:000\$, diga-se 20:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 20:500\$, diga-se 140:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 5, em vez de 381:850\$, diga-se 300:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 40:000\$, diga-se 20:000\$; sub-consignação n. 7, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 387:000\$, diga-se 250:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 8:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 10, 6:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 11, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 10:000\$, diga-se 7:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$..			291:960\$	2.092:630\$000
16. <i>Estrada de Ferro Norte do Brasil</i> — Reduzida de 225:000\$ substituida a tabella pela seguinte: "Pessoal necessario á conservação e trafego eventual de trecho construido, 25:000\$000"				25:000\$000

17. *Inspectoria Federal das Estradas* — Reduzida de 120:100\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal" sub-consignação n. 6, 4:800\$, supprima-se; sub-consignação numero 8, em vez de 47:000\$, diga-se réis 20:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 11, 10:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 2, 1:200\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 78:000\$, diga-se 70:000\$ sub-consignação n. 4, em vez de 5:600\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 5, 14:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 4:000\$, diga-se 2:600\$; sub-consignação n. 10, em vez de 900\$, diga-se 300\$ sub-consignação n. 11, em vez de 60:000\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 12, em vez de 6:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 8:500\$, diga-se 4:000\$000.

2.019\$240\$

209:000\$000

18. *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes* — Reduzida de 2.105:160\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 4 dactylographos, a 4:800\$, 19:200\$, diga-se 2 dactylographos, a 3:600\$, 7:200\$; em vez 2 serventes vigilantes, 2 serventes geraes e 8 serventes para as secções, 25:920\$, diga-se 8 serventes 17:280\$; 2 estafetas, 4:800\$, suppri-

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>

mam-se; sub-consignação n. 3, em vez de 25:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 4, em vez de 5:000\$, diga-se 3:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 2 dactylographos, a 4:200\$, 8:400\$, diga-se 2 dactylographos, a 3:600\$, 7:200\$; sub-consignação n. 8, 2 dactylographos, 8:400\$, supprimam-se; 20 fiscaes de estatística, 72:000\$, supprimam-se; sub-consignação n. 10 10 fiscaes de estatística, 57:600\$, supprimam-se; sub-consignação n. 11, em vez de 705:200\$, diga-se 480:000\$, ficando assim redigida "Pessoal operario, jornaleiro e diarista do porto do Rio de Janeiro, 280:000\$"; "Pessoal operario jornaleiro e diarista das demais fiscalizações, 200:000\$"; sub-consignação n. 12, em vez de 79:120\$, diga-se 30:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 20:000\$, diga-se 10:000\$; sub-consignação n. 16, 30:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez de 741:600\$, diga-se 400:000\$; sub-consignação n. 18, em vez de 9:000\$, diga-se 4:000\$; sub-consignação n. 19, 2:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 20, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "diarias, até 25\$ ao pessoal tecnico

e até 12\$ ao pessoal jornalheiro"; sub-consignação n. 21, em vez de "Commissão de Obras", diga-se "Commissão de Estudos e Obras"; porto de Amarração, 30:000\$, supprima-se; porto da Ceará, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Natal, em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Cabedello, em vez de 80:000\$, diga-se 50:000\$; porto de Aracajú, em vez de 15:000\$, diga-se 75:000\$; em vez de "portos de Santa Catharina e Canal de Laguna a Araranguá, 700:000\$, diga-se "portos de Santa Catharina, 400:000\$", acrescente-se "Canal de Laguna a Araranguá, 50:000\$"; canal de Macahé a Campos, 200:000\$, supprima-se; Baixada Fluminense, etc., em vez de 100:000\$, diga-se 50:000\$; em vez de "Serviços de dragagem, 200:000\$; diga-se "Serviços e contractos de dragagem, inclusive 300:000\$ para o canal de Macahé a Campos e desobstrucção dos rios Guandú e Macahé, 500:000\$; sub-consignação n. 22, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$; sub-consignação n. 23, em vez de 15:000\$; diga-se 5:000\$; sub-consignação n. 24, 9:600\$, supprima-se. "Material", sub-consignação numero 1, 200:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 80:000\$, ficando assim redigida: "Acquisição e concerto de machinas, aparelhos, instrumentos de engenharia, utensilios e ferramentas"; sub-consignação n. 4, da admi-

nistração central, em vez de 50:000\$, diga-se 40:000\$; das fiscalizações, em vez de 72:000\$, diga-se 50:000\$; dos districtos de aparelhagem, em vez de 20:000\$, diga-se 6:000\$; das commissões de estudos de portos, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$; das commissões de obras, em vez de 70:000\$, diga-se 50:000\$, ficando assim redigida: "das commissões de estudos e obras"; sub-consignação n. 5, em vez de 380:000\$, diga-se 180:000\$; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 8, em vez de 800:000\$, diga-se 650:000\$; sub-consignação n. 9, em vez de 60:000\$, diga-se 15:000\$000

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	1.561:560\$	4.157:000\$000

19. *Inspectoria Federal de Navegação* — Reduzida de 200:302\$500, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 inspector, em vez de 24:000\$, diga-se 18:000\$; 1 chefe de secção de expediente e contabilidade, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de fiscalização, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; 1 chefe de secção de estatística, em vez de 13:200\$, diga-se 12:000\$; em vez de 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000\$, diga-se 3 fiscaes regionaes de 2ª classe, 18:000\$; em vez

de 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000\$, diga-se 2 fiscaes regionaes de 3ª classe, 8:400\$, em vez de 2 segundos escripturarios, 12:000\$, diga-se 1 segundo escriptuario, 6:000\$, em vez de 3 terceiros escripturarios, 14:400\$, diga-se 2 terceiros escripturarios, 9:600\$, em vez de 4 dactylographas, 14:400\$, diga-se 1 dactylographa, 3:600\$, conservada a mais antiga; sub-consignação n. 3, 17:702\$500, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 10:000\$, diga-se 5:000\$, sub-consignação n. 5, em vez de 12:000\$, diga-se 6:000\$000. "Material", sub-consignação n. 1, redija-se assim: "Acquisição e conservação de machinas, apparatus e utensilios", e, em vez de 40:000\$, diga-se 8:000\$, sub-consignação n. 2, em vez de 30:000\$, diga-se 15:000\$, sub-consignação n. 3, 12:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 1:200\$, diga-se 1:000\$, sub-consignação n. 6, em vez de 2:220\$, diga-se 1:200\$, sub-consignação n. 8, em vez de 1:200\$, diga-se 600\$, sub-consignação n. 9, 4:000\$, supprima-se

2:400\$000 190:560\$ 61:700\$000

20. *Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas* — Reduzida de 623:049\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, um secretario, 14:400\$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 347:385\$, diga-se 106:736\$, ficando assim

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
redigida: "Pessoal diarista (diarias maximas de 15\$000"; sub-consignação n. 3, 10:000\$, supprima-se. "Material": sub-consignação n. 2, 8:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 180:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 120:000\$, supprima-se	597:600\$	246:736:\$000

21. *Repartição de Aguas e Obras Publicas* — Reduzida de 1.182:700\$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2: (Pessoal jornaleiro) — secção de expediente, em vez de 50:000\$, diga-se 30:000\$; secção de contabilidade, em vez de 298:000\$, diga-se 248:000\$; districtos, em vez de 1.650:000\$, diga-se 1.539:000\$, primeira divisão, em vez de 420:000\$, diga-se 380:000\$; segunda divisão, em vez de 480:000\$, diga-se 400:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 7:800\$, diga-se 3:600\$; sub-consignação n. 4, em vez de 25:000\$, diga-se 15:000\$; sub-consignação n. 5, 20:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 6, em vez de 30:000\$, diga-se 10:000\$, ficando assim redigida: "abonos de despesas em serviços externos aos guardas geraes e estafetas"; sub-consignação n. 7, em vez de

30:000\$, diga-se 15:000\$, ficando assim redigida: "Abonos de diarias para despesas de viagens em serviço da 2ª divisão, de accordo com a lei, sendo ao engenheiro chefe da divisão, 15\$; ao conductor tecnico, almoxarife e contador, 8\$ e aos demais funcionarios, 5\$000"; sub-consignação n. 8, 12:000\$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 400:000\$, diga-se 300:000\$ sub-consignação n. 2, 80:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 5:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Machinas, aparelhos, instrumentos e outros materiaes"; sub-consignação n. 6, 50:000\$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 19:500\$; sub-consignação n. 9, em vez de 240:000\$, diga-se 216:000\$; sub-consignação n. 10, em vez de 140:000\$, diga-se 110:000\$; sub-consignação n. 13, em vez de 200:000\$, diga-se 150:000\$; sub-consignação n. 14, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 15, em vez de 26:000\$, diga-se 24:000\$; sub-consignação n. 16, em vez de 60:000\$, diga-se 50:000\$; sub-consignação n. 19, em vez de 5:000\$, diga-se 2:000\$000. 2ª parte — Estrada de Ferro Rio d'Ouro: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 720:000\$, diga-se réis

670:000\$; sub-consignação n. 3, em vez de 74:000\$, diga-se 42:000\$. "Material", sub-consignação n. 2, em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$, ficando assim redigida: "Accessorios e sobresalentes para material rodante e de tracção"; sub-consignação numero 3, em vez de 1.800:000\$, diga-se 43:000\$, ficando assim redigida: "Apparelhos, ferramentas e outros materiaes"; sub-consignação n. 5, em vez de 30:000\$, diga-se 28:000\$, ficando assim redigida: Impressos e bilhetes e artigos de expediente".

OURO		PAPEL	
<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
.....	864:000\$	5.892:100\$000

22. *Inspectoria Geral de Iluminação* — Augmentadas de 50:000\$, ouro, e de 44:900\$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 1:500\$, diga-se 1:300\$, ficando assim redigida: "Objectos de expediente de escriptorio e de desenhos, concertos de machinas de escrever"; sub-consignação n. 2, 1:000\$, supprima-se; sub-consignação numero 3, em vez de 4:500\$, diga-se 3:500\$; sub-consignação n. 4, em vez de 1:500\$, diga-se 500\$, ficando assim redigida: "Concertos de moveis"; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000\$, diga-se 28:400\$; consignação — Sociedade Anonyma do Gaz:

Para a iluminação, de accôrdo com o contracto, em vez de 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (papel-fixo) e em vez de réis 2.250:395\$, diga-se 2.300:395\$ (ouro-fixo).

	2.300:395\$000	50:000\$000	2.493:907\$	127:800\$000
23. <i>Eventuaes</i>				50:000\$000
24. <i>Empregados addidos</i> — Reduzida de 13.200\$, por ter sido aproveitado, no quadro effectivo, João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas			822:345\$	
25. <i>Obras contra as seccas</i> —Reduzida de 1.258:800\$, papel, e de 1.791:320\$, ouro, discriminada a tabella da seguinte fórma, sob o título "Obras contra as seccas", ficando incorporada á verba 20" depois da sub-consignação 1, da consignação "Material".				

I — *Séde* — *Administração Central*

Pluviometria e fluviometria	100:000\$	
Serviços topographicos.	300:000\$	
Material e eventuaes para todo sos serviços	<u>350:000\$</u>	750:000\$

	OURO		PAPEL	
	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>	<i>Fixa</i>	<i>Variavel</i>
II — <i>Grandes baragens</i>				
Orós e Pilões, inclusive a conservação das obras suspensas		10.000:000\$		
III — <i>Primeiro districto</i>				
Administração e serviços de campos, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir		200:000\$		
Construção de açudes de terra		300:000\$		
Desapropriações		170:000\$		
Reparos de obras damnificadas		200:000\$		870:000\$
IV — <i>Segundo districto</i>				
Administração (Pessoal e material)		60:000\$		

Açude Cruzeta	200:000\$			
Obras diversas e reparos das obras damnificadas	150:000\$	410:000\$		
<hr/>				
V — <i>Terceiro districto</i>				
Administração (Pessoal e material)	60:000\$			
Obras diversas	120:000\$	180:000\$		
<hr/>				
VI — Premios a açudes particulares em todos os districtos..	200:000\$			12.410:000\$000
26. <i>Serviços industriaes do Estado</i>				3.347:803\$717
				<hr/>
		2.455:017\$222	7.351:530\$606	76.797:029\$
				192.748:803\$717
				<hr/>

Camara dos Deputados, 6 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Hector de Souza*, 1° Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2° Secretario.

N. 345 — 1924

Destacada para constituir projecto em separado, a emenda apresentada á proposição n. 45, de 1924, e ouvido o Governo sobre á abertura do credito por ella solicitada, no valor de 22:600\$, para occorrer o pagamento de vencimentos dos censores theatraes, informou a mensagem presidencial de 29 do mez findo, o seguinte:

a) que o credito preciso a que se refere o art. 99 do decreto n. 16.590 é de 17:430\$, conforme a demonstração junta organizada pela Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores;

b) que esse pagamento é devido, no periodo iniciado em 13 de setembro ultimo, de accôrdo com as datas em que foram nomeados e empossados os sete censores effectivados, na conformidade do § 1º do art. 93 do citado decreto numero 16.590 e não oito, como determinava o art. 13 da lei orçamentaria vigente.

Nestas condições, a Comissão de Finanças submete á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO

N. 43 — 1924

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 17:430\$, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento de vencimentos de sete censores theatraes; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 8 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Sampaio Corrêa*. — *Vespucio de Abreu*. — *Pedro Leão*. — *Eusebio de Andrade*. — A imprimir.

N. 346 — 1924

PARECER SOBRE AS EMENDAS, EM 2ª DISCUSSÃO, AO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA GUERRA, PARA 1925

A idéa da communhão e da unidade da Patria, felizmente, tem preponderado sempre sobre as agitações estereis, á tona da alta onda de egoismo e de cobiça que neste momento ainda devasta algumas regiões do nosso paiz.

As provações pelas quaes vamos passando tem, afinal, a sua logica na tristeza e violencia dos acontecimentos, porque impossivel seria se operasse a transformação do officio militar e de milicia a soldo em serviço nacional, sem inquietações

nem turbulencias fataes, visto que a lição mesma das cousas nos mostra que, no proprio trabalho chimico, silencioso, da fusão, ha, necessariamente, um estado de perturbação, que se denuncia pela elevação da temperatura.

Assini, os remanescentes da velha casa de habitos e costumes serodios leriam, sem duvida, que estranhar o regimen do novo exercito democratico, livre instruido, e, a bem dizer — civil, constituindo a propria essencia da nacionalidade, levantando-se dest'arte contra elle, nos ultimos esforços das suas precarias energias.

Os successos, portanto, vão-se desenrolando no sentido de uma seriação inevitavel e de um desenvolvimento irreprimivel, embora com prejuizo actual do nosso credito e bom nome internacional, provocando angustiosa perturbação da paz e tranquillidade interna. Mas, isso na vida de um paiz, não passa de crise ephemera, lamentavel e grave, sim, mas que não deixará signal nos factos nacionaes, passados alguns annos.

O que, ora, se vê, são os derradeiros embates naturaes entre duas concepções oppostas que se defrontam: a do regimen militarista e a da consciencia civica feita exercito. E', portanto, o retrocesso das vagas, que voltam em recuo depois dos choques contra a muralha, quebrando, gradativamente, o impeto das que lhes succedem, até á completa apaziguação.

Mas indubitavel é que o Exercito, ora em formação pelo sorteio e pelo preparo recebido dos projectos cabos de guerra, experimentados profissionaes de cinco annos da mais cruel das pelejas, vae dominando o elemento transviado e impondo a sua vontade, não só pela efficiencia technica, como ainda pela exacta comprehensão do papel que lhe incumbe, parte, que o é, da organização social.

E, si, acaso, entre os poucos, esquecidos da sua missão e do seu juramento feito deante da bandeira, o precipitado desejo do mando fez algumas victimas, o facto vem tão sómente para confirmação do enunciado, pois a aprendizagem longa, difficil e complexa do moderno official é que lhes teria talvez turbado a consciencia do dever, levando-os ao emprego de processos que suppuzeram mais propicios ás rapidas ascensões na carreira militar — isto é, a intromissão na politica pelos pronunciamentos, na esperanza de compensações immediatas.

E, todavia, a consciencia collectiva acabará, estamos certos, por annular esta pequena parcella de ambição individual, até chegarmos ao exemplo perfeito do exercito francez, o mais famoso e opulento de tradições na terra, mas tambem chamado o *grande mudo* exactamente por seu alheamento ás lutas partidarias, todo entregue ao glorioso destino de guardar a patria.

E' que esses verdadeiros soldados sabem que a dissociação é enfraquecimento e a anarchia — brecha de que se podem aproveitar os inimigos seculares e raciaes; é que comprehendem muito bem que quacsquer que sejam os programmes da administração nem um só ficará estranho ás suas funcções desde que a propria organização da burocracia para o transito expedido das decisões até á produção agricola e industrial para o abastecimento e a aparelhagem bellica;

desde o augmento da riqueza para o seu conveniente custeio até á educação, que dilata o horizonte mental para o desempenho immediato e acertado da sua incomparavel tarefa.

Não ha, pois, separar em duas castas antagonicas o politico do militar, visto que este é apenas uma simples peça na entrosagem da machina do Estado. E, sendo assim, seria conveniente se interrogasse sobre si até a data presente houve representante das classes armadas que, com assento em qualquer das Casas do Parlamento, já articulasse arguição de desidia, de omissão e de crime de lesa-patria contra os seus pares civis no Parlamento.

Nenhum, porque no trabalho commum e quotidiano de legislar são testemunhas da diligencia e da presteza com que sempre se acode ás necessidades das forças armadas. E esses sabem muito bem, porque, esmiuçando todos os orçamentos, veem que não se póde crear um exercito efficiente sem a industria do ferro e do carvão; sem estradas de ferro e de rodagem, e estas mais urgentes ainda, sem communicações faceis e sem vehiculos de transporte terrestre, maritimo, fluvial e aéreo; sem producção, que gera a riqueza; sem instrucção, que amplie o campo dos conhecimentos e das descobertas; sem preparo intellectual, que marque o rythmo da disciplina, habilitando a solução dos difficeis problemas, não só de ordem moral e juridica, que se debatem nas assembléas internacionaes a que já se prestam, compulsoriamente, contas exactas pelas violações praticadas, infringencias de pactos ou quebra de compromissos; sem finanças e potencialidade economica; sem educação, que forme a consciencia nacional.

A mentalidade que se terá de crear na vida de relações entre o Exercito e a Politica é, portanto, a do respeito, sinão mesmo da dependencia do militar aos responsaveis immediatos pela administração dos publicos negocios, porque si a estes se dá a obrigação de incrementar, desenvolver e prestigiar o aparelho de defesa nacional, cumpre áquelles respeitar, acatar e obedecer ás providencias tomadas para o interesse geral e o bem commum.

Os campos estão delimitados e as incursões indebitas trarão apenas desordens e disturbios criminosos e intoleraveis.

Com effeito, convem accentuar que si a força armada é apenas uma fracção do organismo social e si por essa mesma circumstancia se acha na ignorancia de muitos dados necessarios á solução dos casos submettidos a exame, como querer influir nas decisões dos que na alta governação teem pleno conhecimento de todos elles, nas suas minimas particularidades?

Na comprehensão cabal destes factos, é que se encontra hoje o nosso exercito, sustentador da ordem e suffocador de motins, de alguma sorte aparelhado para o desempenho dos seus encargos, celere nas mobilizações, efficiente nas traças de campanha e sempre fiel ás instituições pela obediencia aos poderes constituídos e responsaveis pela marcha regular da administração e intangibilidade da soberania.

Com este Exercito, que é a propria nação sob bandeira, é que temos contado á chegada dos máos dias dos levantes

e sedições, é com elle que contaremos si vier a calamidade das guerras, e então, como já agora se verifica, ver-se-ha que elle não constitue esse *peso morto*, como o denominou o derrotismo impenitente, pois si assim fôra, não se acharia prompto a submeter sublevações dentro da Patria e a impellir inimigos para fóra da linha da fronteira com preparo profissional equivalente ao das melhores organizações militares.

E mesmo nos annos de tranquillidade e de paz interna poderá sem injustiça ser appellidado de *peso morto* um exercito que desbrava terras, traz cidadãos livres á communhão, constróe estradas, estende linhas telegraphicas, crea escolas, funda povoações, faz trianguladas, demarcações e levantamentos, pelos sertões a dentro, instruindo conscriptos, alphabetizando a gente ignara, fornecendo observações astronomicas e meteorologicas, corrigindo mappas e fornecendo incalculaveis subsidios á sciencia?

Ainda bem que mesmo ao abrigo das casernas elle não é, entre nós, essa instituição parasitaria que o derrotismo só accusou, afinal, após o mallogro das rebeliões e motins que fomentou. Tal somma de serviços vem, portanto, justificar que não foram demasiados os recursos concedidos á gente de tanto valor, de semelhante mentalidade e tão perfeita consciencia dos seus arduos deveres, da sua delicada e proficua actuação.

Mas, si o trabalho efficiente e productivo deste exercito de paz obriga a repellir a odiosa qualificação de *peso morto*, nem por isso um perfeito aparelhamento de defeza deixa de constituir tóra não pequena posta na balança dos orçamentos.

Si é certo que a extensão das nossas fronteiras exigiria effectivos consideraveis, tambem é verdadeiro que os povos que se acham além dessas linhas lindeiras caminham para a aspiração suprema da unidade moral do Novo Mundo, cada vez mais prestigiando o conceito da Igualdade perante a Justiça, tão bem advogado pelo verbo de Ruy Barbosa nas assembléas internacionaes. Esta certeza de interdependencia e este conceito de harmonia afastarão, necessaria e imperativamente, o espectro dos conflictos externos, fortalecendo dia a dia a idéa da concordia continental, que até parece evoluir no sentido do sonho generoso de Simão Bolivar, qual o da unidade politica, com a sua assembléa amphyctionica do Panamá.

Assim, constituido que esteja o nucleo militar, capaz pelo preparo tecnico e efficiente pela aparelhagem moderna, executada a rigor a lei do sorteo, que vae, automaticamente, submettendo a mocidade ao rythmo da disciplina, revigorando destarte o sentimento da grandeza da Patria e da unidade nacional, não ha para a solução do nosso problema de defeza sinão operar, consoante os ensinamentos hauridos nos povos de melhor e mais antiga organização, segundo os conceitos lapidares do eminente representante do Districto Federal, Senador Sampaio Corrêa, em um dos seus luminosos pareceres, em que, sobretudo, aconselha se mantenha:

"a Nação permanentemente aparelhada pela sua continua evolução industrial e pela sua definitiva independencia economica — uma e outra reveladoras, por

necessarias e sufficientes, da capacidade de transformação, em qualquer momento, das *energias potenciaes* de um povo convenientemente educado, em *energias actuaes*, e cujo exacto conhecimento impõe a consideração e o respeito do estrangeiro, sempre despreocupado de aggressões por parte dos povos que trabalham."

Essa a tarefa que cabe aos dirigentes, até que aproveitados os nossos recursos, enriquecido o paiz pelas industrias, perfeitamente organizado na sua administração, dentro da ordem, pela cabal comprehensão das responsabilidades, se possa chegar aos dias felizes do desarmamento universal e, por que não o dizer? da extincção mesma dos nucleos profissionais.

Si bem que de todo não nos sirva o exemplo da Dinamarca, pequeno paiz, murado pelas mais formidaveis potenciaes terrestres e maritimas, nem por isso deixa este assumpto de constituir um ideal para nós outros americanos, cujas condições de riqueza, população e extensão territorial mais ou menos se quivalem e cujas tradições e formações guardam quasi a mesma origem.

Sem separação de castas, sem preconceitos de religião, sem agravos reciprocos e sem ultrages a vigar, esta parte do mundo até poderia viver sem os onus de forças armadas com carácter permanente, engrandecendo-se pelo trabalho pacifico e prosperando na ordem, sem entraves, nem sobresaltos.

Ante a precariedade da situação financeira, todos os órgãos da publica administração se comprometteram em uma louvavel unificação de idéas, perante a nação, a iniciar no trabalho orçamentario um severo regimen de economias, reduzindo e mesmo supprimindo despesas adiaveis. Tarefa menos facil de realizar pela necessidade de attender, sobretudo, á orientação de manter o equilibrio orçamentario sem se cogitar da elevação de impostos, esgotada que está, como todos reconhecem, a capacidade do contribuinte para supportar maior tributação. Neste ponto também se colloca a Comissão de Finanças do Senado, mantendo a mesma unidade na sua collaboração orçamentaria, sem que, todavia, se deixe arrastar pelo excesso, no caso, contraproducente, sem duvida.

Nem sempre é possível supprimir ou modificar serviços sem preparo antecipado, e, principalmente, ponderado, sob pena de interromper a continuidade da administração, muitas vezes aggravando as proprias despesas que se visava attingir. Essa realização só se alcançará, certamente, por etapas, obedecendo com seguro criterio ás modificações indicadas pela pratica e sancionadas pela experiencia, porque esta ordem defeitos, por suas remotas e complexas origens e causas só poderá ser attenuada por um trabalho lento, mas pertinaz e sem descontinuidade.

Firmado nesta orientação, o Relator faz suas as palavras de seu collega Relator do Senado do projecto de orçamento do Ministerio do Interior, quando diz que não é obra orçamentaria o fazer, discrecionariamente, córtes sem se verificar que taes córtes irão perturbar serviços indispensaveis, trabalhos inadiaveis, direitos que não podem ser attingidos

por se acharem esteiados em leis ou mesmo estribados em autorizações que eram e só podiam, afinal, ser ditadas pelo interesse publico, que é o escopo da administração.

Estão nestes casos injustificaveis o cancellamento de certas verbas e extinção dos serviços correspondentes, creados e em pleno funcionamento.

Esclarecido publicista ponderava, ha dias, sobre a corrente que se vem fazendo neste momento, na elaboração orçamentaria, que "o argumento de que devemos realizar economias, de que precisamos, a todo transe, reduzir as proporções do *deficit*, é, de facto, respeitavel, sendo capaz de se contrapor a quantos clamores provoque uma eliminação summaria de apparelho administrativos de finalidade bem conhecida, montados com sacrificios orçamentarios, cujos fructos agora se annullam, sem a hesitação mais fugitiva."

Este conceito faz recordar aquelles que se encontram na obra de Agenor de Roure (*Formação do Direito Orçamentario Brasileiro*):

"E" para a sinceridade dos legisladores e para esse *espirito de continuidade* na acção legislativa que devemos principalmente appellar para obtermos o equilibrio estavel do orçamento — tão differente do equilibrio arranjado a golpes de tesoura na confecção das *propostas* ou na elaboração dos *projectos de leis de meios*. Não é obra de uma legislatura, nem só das legislaturas, carecendo da collaboração imprescindivel dos *executores* do orçamento... Os velhos habitos, quando servem melhor do que as leis aos interesses politicos eleitoraes, tornam-se fortalezas quasi inexpugnaveis!

A redução das despesas publicas deve ser levada corajosamente a effeito, mas com criterio firmado na observação do publicista acima citado, — de que representam antes esbanjamentos que poupanças, as medidas que fazem desaparecer serviços e despesas productivas.

As despesas militares, no periodo de 1920 a 1924 representaram-se pelos seguintes algarismos:

	Papel	Ouro
1920.....	109.640:592\$704	1.600:000\$000
1921.....	122:256:754\$721	1.700:000\$000
1923.....	142.194:537\$862	200:000\$000
1924.....	171.953:896\$240	200:000\$000

Deste quadro se verifica que as despesas consignadas nos orçamentos vem augmentando progressivamente.

Na proposta do Poder Executivo para despesas do Ministerio da Guerra, em 1925, figura o orçamento de réis..... 212.205:923\$491, papel, e 200:000\$, ouro, isto é, ainda um augmento sobre o orçamento vigente de 40.252:027\$251, papel, mantida a mesma verba, ouro.

A comissão de financistas, incumbida pelo Governo de rever a proposta orçamentaria para o exercício de 1925, indicou modificações e cortes de verbas em virtude dos quaes as despesas ficavam limitadas a 194.891:384\$, papel e 71:600\$, ouro, apresentando a redução de 128:400\$, ouro, 17.314:539\$, papel, a qual ainda comportaria uma diminuição de mais de 10.000:000\$, papel, si possível manter o effectivo do Exército que tivemos em 1920 a 1923.

A Camara, devido ao excellento e criterioso trabalho de seu illustrado Relator, reduziu a despesa, papel, a réis... 198.899:776\$491, conservando inalteravel a parte ouro, havendo uma differença para menos de 19,306:177\$ sobre a proposta do Governo.

A redução effectivada pela Camara proveiu principalmente da differença de 14.694:885\$, na verba 10ª, destinada a soldos e etapas das praças de pret e de 9.610:000\$ na verba 15ª, com as restricções dos serviços de conformidade com as limitações da verba 10ª supracitada, porque as despesas geraes correspondem ao quantitativo das forças de terra; de 149:562\$, na verba 5ª, "Instrucção militar"; de 130:000\$ na verba 2ª, "Directoria da Intendencia"; de 100:000\$, na verba 12ª, "Ajuda de custo"; de 64:600\$ na verba 1ª, "Administração Central"; de 9:600\$ na verba 13ª, "Empregados addidos", e de 4:500\$ na verba 3ª, "Estado Major", conforme indicação em cada rubrica da proposição da Camara.

Estas reduções elevam-se a 24:863:147\$; attendendo, porém, a que ficam majoradas as verbas 6ª (arsenaes e fortalezas), de 1.507:000\$; 7ª (fabricas), de 2.050:000\$; 9ª (soldos e gratificações de officiaes), 1.900:000\$, em uma somma de 5.457:000\$, verifica-se que a differença entre a proposta do Governo e o projecto é de 19.306:147\$000.

E' de nosso dever explicar os motivos da elevação offerecida e aceita pela Camara, na modificação effectuada sobre o que foi proposto pelo Poder Executivo. O augmento das verbas 6ª e 7ª é justificado pelo intuito de desenvolver a capacidade de produção das nossas industrias militares.

A este respeito convém repetir textualmente o que expõe o Relator da Guerra na Camara dos Deputados:

"Si o orçamento é um programma de acção administrativa, que acompanha a curva das dotações, claro é que nenhuma expansão se consente aos serviços de que depende a actividade de uma organização, em um quadro de despesa onde se reserva apenas uma quarta parte á verba material. Que póde produzir, por exemplo, o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, como fabrica de munições, com uma dotação de 35:000\$, para a aquisição de materia prima? Ora, o augmento da dotação, neste caso, não representa, de facto, despesa, sinão economia, desde que as nossas officinas fiquem em condições de produzir toda quantidade de projectis de artilharia, na medida das necessidades reaes, e não haja mais myster de recorrer ás aquisições no estrangeiro, que tem sido tão custosos á Nação.

E' o que tambem acontece com o trotyl. Para a instalação de uma fabrica desse explosivo, no Piquete,

já foram adquiridas, ha tempo, as quedas d'agua que se deverão transformar em força motriz. Adquiridas as machinas, e o material hydraulico e electrico necessario, a Fabrica de Trotyl concorrerá para um sensivel allivio de despesa, além de accrescer o patrimonio nacional. Os recursos para todos esses importantes melhoramentos são tirados das economias, no valor de 24.869:185\$, realizadas em outros titulos da despesa."

Justifica-se o augmento de 1.900:000\$, na verba 9ª, consignada ás despesas com o tratamento, nos hospitaes militares, dos officiaes, alumnos, praças de pret, operarios e funcionarios civis, pelo seguinte motivo: Tal despesa então se fazia com a propria renda desses estabelecimentos, a qual entretanto, é recolhida actualmente ao Thesouro Nacional e incorporada á Receita Geral, em obediencia ás prescripções do Codigo de Contabilidade, como succede com as rendas dos demais estabelecimento publicos. Na proposta do Governo figura apenas a importancia de 100:000\$, destinada exclusivamente ás despesas de tratamento de militares, quando victimas de accidentes no serviço, caso em que esses officiaes não perdem a gratificação incluída em seus vencimentos, o que succede sómente quando se recolhem aos hospitaes em razão da molestia; enquanto que as praças de pret perdem, em qualquer hypothese, as clapas que revertem para os hospitaes, como renda, em uma média annual de 2.000:000\$000.

Esta renda, como bem explica o parecer da Camara — annulla a despesa autorizada, devendo ser incluída na Receita Geral.

Nas mesmas condições, segundo tambem fica demonstrado na exposiçáo do Relator, está o augmento de 5.790:000\$, consignado na verba 18ª, que não figura nas tabellas em vigor tambem incluído no orçamento para 1925, por força de disposiçóes do Codigo de Contabilidade.

A Commissáo passa a emitir parecer sobre as emendas offerecida em 2ª discussáo ao projecto do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1925, reservando-se para, por sua vez, emendar o dito projecto na 3ª discussáo.

Antes, porém, o Relator permitté-se fazer a seguinte consideração:

Avoluma-se nesta hora, contra as emendas nos orçamentos, a onda que já se vinha formando e impulsionada, certamente, pelo excesso e abusos que "o transformam em um amontoado de disposiçóes permanentes, misturadas com disposiçóes annuaes, com autorizaçáo para reformas, suppressões e creaçóes de serviços e de impostos", etc., etc. Mas é de temer que possamos cair no extremo opposto. Esquecemo-nos de que habitos inveterados e costumes arraigados não desaparecem do chofre e de que as necessidades da propria administração, reclamos da opinião, exigencias fundadas nos interesses relevantes da collectividade, são as determinantes da inclusáo nos orçamentos, não pela tendencia proposital da lei do menor esforço, mas pela imposiçáo vigorosa e avassaladora, da defesa do bem publico, de medidas e providencias visando evitar um mal, já para remediar, já para prover al-

guma necessidade, de caracter e natureza urgentes, cuja adopção não seria possível sem esse recurso parlamentar, nos ultimos dias dos trabalhos legislativos.

EMENDAS

N. 1

Verba 5ª — Instrução Militar:

Accrescente-se:

150 contos para a installação do Laboratorio Chimico Central do Exercito;

60 contos, dotação annual para o funcionamento do Curso de Chimica naquelle laboratorio, sob a direcção da Missão Technica Franceza de Polvoras e Explosivos.

Sala das sessões, em 19 de novembro de 1924 — *Carlos Cavalcanti*.

Justificação

A Missão Technica de Polvora e Explosivos, complemento da Missão Militar Franceza, foi contractada para formar um nucleo de especialistas technicos de chimica, polvora, explosivos, pyrotechnia etc.

Para iniciar a execução desse importante programma, necessita a referida Missão de um laboratorio com os requisitos indispensaveis a tal empreendimento, bem como da verba indispensavel ao custeio das despesas correntes durante o anno lectivo, quer quanto ao pessoal destinado á conservação do laboratorio, quer quanto ao material necessario aos trabalhos praticos, etc.

Ha cerca de um anno que aqui se acha a citada Missão, sem que até hoje tenha sido possível iniciar a realização do *desideratum*, para o qual foi especialmente contractada, devido á falta unica da verba bastante siquer á installação do curso.

Sala das sessões. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1924. — *C. Cavalcanti*.

Parecer

A iniciativa da installação de um novo laboratorio chimico, aliás cabalmente justificada pelo seu illustre autor, importa, entretanto, em augmento de despesa que, no actual momento, convém evitar. Accresce que, consultado o Governo, julga a medida adiavel.

N. 2

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito de que teem direito os operarios e aprendizes de 5ª e 4ª classes e serventes de 2ª dita do Arsenal de Guerra desta Capital em

atendimento aos direitos de accessos de classes, determinado pela sanção art. 72 da lei n. 4.632, de 1923, que estende aos respectivos empregados daquelle estabelecimento, todos os direitos que gozam os empregados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Justificação

A lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, no seu art. 72, estendendo aos empregados operarios do Arsenal de Guerra desta Capital, todos os direitos e vantagens de que gozam os empregados do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, excepto em relação ao *quantum* dos vencimentos, garantiu aos respectivos operarios de 5ª e 4ª classes e aprendizes a elevação á 3ª classe, em virtude da perfeita igualdade de direitos de accessos de classes de que gozam os empregados do laboratorio referido. — *Euripedes de Aguiar*.

Parecer

A Commissão não aconselha a accitação da emenda. Trata-se de autorização para abertura de credito, que o Poder Executivo não solicitou e destinado a pagamento de differenças, provenientes de equiparação de vencimentos, o que determinaria a Commissão, á falta de necessarios elementos, pedir informações ao Governo, afim de poder se pronunciar a respeito de credito que a emenda consigna.

N. 3

Onde convier:

Artigo:

Ficam equiparados, para todos os effeitos, aos inspectores de 1ª classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro, os de igual classe da Escola Militar.

Justificação

A Escola Militar é uma das academias de ensino superior da Republica e o Collegio Militar, apenas um estabelecimento de ensino, a ella não se iguala; é de justiça, pois, que os inspectores de 1ª classe da escola, sejam, não elevados de categoria, senão equiparados, para todos os effeitos, aos do collegio. — *Pereira Lobo*.

Parecer

Si a emenda não for retirada pelo seu illustre autor, a Commissão, segundo o criterio adoptado, não pôde com ella concordar por não ser materia orçamentaria, nem de tal urgencia que possa affectar interesses da administração.

N. 4

Verba 8ª — Augmento-se da quantia de cincoenta contos (50:000\$), destinada ao funcionamento em 1925 do 2º posto do Sanatorio Militar de Itatiaya.

Justificação

O Sanatorio Militar de Itatiaya está prompto mas sem poder funcionar os dous postos de que elle se constitue por falta de verba.

O unico que está prestando serviços é o menor; não obstante a precariedade da situação em que o mesmo se encontra, relevantes já são os seus serviços.

É pequena a lotação desse posto, que tem se mantido á custa de minguados auxilios retirados da etapa das praças doentes, das suas gratificações, do Hospital Central do Exército e do Deposito de Convalescentes.

O outro posto, o maior com capacidade sufficiente para acolher um numero mais elevado de doentes, apesar de se encontrar em condições de funcionar, não poderá infelizmente fazel-o si, para o anno de 1925, lhe for dado o recurso necessario, e que por isso mesmo não é difficil prevêr o grande mal que dali resultará para os nossos soldados, atacados da chamada "peste branca", que por falta de uma pequena verba terão de ser atirados para fóra das fileiras do Exército, visto ser impossivel abrigal-os no unico posto que ora funciona.

Podará parecer, á primeira vista, diminuta a quantia solicitada para attender a esse serviço, considerado de tão grande utilidade, em um estabelecimento que, pela natureza da função a que se destina, precisaria antes de fartos recursos, dado a gravidade e o pavor que a todos nós causa esse terrivel morbus que é a tuberculose. Mas tal interpretação não deve ter logar, porque, enquanto não crescerem os recursos agora sollicitados, elle irá se valendo dos auxilios já referidos, e a medida cogitada terá a vantagem não só de regularizar melhor o andamento do serviço como tambem servirá para alliviar os estabelecimentos acima referidos, do auxilio que ao Sanatorio veem prestando, em detrimento de obrigações que lhes estão affectas.

Tratando-se, portanto, de uma providencia, cujos beneficios apreciaveis tambem muito se coadunam com os nossos sentimentos de humanidade, acreditamos seja sufficiente o que ficou acima expedido para justificar o que pede a emenda.

Sala das sessões do Senado Federal, 19 do novembro de 1924. — *Pereira Lobo.*

Parecer

A Comissão sente não poder aconsellar a approvação da emenda, porque o momento não justifica alterações que acarretem augmento de despesas que não sejam absolutamente imprescindíveis. O serviço a que a providencia proposta pro-

cura. Louvadamente, beneficiar, está sendo levado a efeito, sinão com a extensão que seria para desejar, mas dentro dos limites dos nossos acttaes recursos financeiros.

N. 5

Verba 8ª — Serviço de Saude — N. 17 — Laboratorio Militar de Bacteriologia:

Onde se lê "Despesas diversas" 10:000\$, diga-se 53:400\$, assim discriminadas:

a) Material permanente: aquisição de livros, assignaturas de revistas technicas nacionaes e estrangeiras, especialmente sobre chimica, bacteriologia e anatomia pathologica 1:600\$; aquisição de moveis, mobiliario tecnico, aparelhos de chimica e bacteriologia, microscopicos, balanças de pressão, estufas, autoclaves, microtomos, aparelhos photographicos e microphotographicos, machinas, alambiques, vidraria e utensilios para serviço tecnico, etc. 5:600\$000;

b) material de consumo: aquisição de substancias chimicas para analyses, materias corantes, material para meios de culturas e material para fabrico de vacinas e productos biologicos 15:000\$; conservação de moveis, de aparelhos, reparos, restaurações 2:400\$; aquisição de animaes (cavallos, carneiros, cabras, coelhos, cobayos, ratos, gatos, etc.), para experiencias, inoculações e fabrico de productos biologicos, alimentação dos mesmos animaes, gaiolas, viveiros, coelheiras etc, 3:000\$; aquisição de material de expediente, impressão de tabellas, boletins, memoranda, machinas de escrever, talões, cartões, rotulos, caixas e caixotes para acondicionamento de vacinas e productos biologicos e outras despesas do almoxarifado e contadoria 3:600\$; conducção de pessoal e material para exames em domicilio e estabelecimentos militares 4:200\$; telephones necessarios ao serviço, 1:400\$; luz e energia eléctrica, gaz para estufas e serviço permanente de chimica e bacteriologia, 3:600\$000;

c) diversas despesas; conservação e asseio do estabelecimento, lavagem de roupas, ferragens, tintas, oleos, canos, valvulas, material para photographia, etc., 2:400\$; despesas miudas de prompto pagamento 1:200\$000.

Sala das sessões, em 19 de novembro de 1924. — *Carlos Cavalcanti*

Justificação

O Laboratorio Militar de Bacteriologia é dos mais importantes estabelecimentos do Serviço de Saude do Exercito e o mais antigo instituto de Bacteriologia do paiz. Tem e continúa a prestar inestimaveis serviços.

Mantendo-o organizado como está o Ministerio da Guerra realiza economia superior a quinhentos contos annuaes:

Todo esse trabalho era executado com a concessão da verba de 10:000\$ annuaes que figura no orçamento e com a renda proveniente dos exames que praticava.

Accresce, porém, que em virtude do que determina o art. 170, do orçamento para 1924, e seguintes, não poderá mais utilizar-se da renda auferida pelo estabelecimento, que deverá ser recolhida, como está sendo, ao Thesouro Nacional.

A presente emenda visa obedecer ao disposto no § 2º do referido art. 170, que manda se proceda de modo a figurarem no orçamento para 1925 as verbas imprescindiveis ao custeio dos serviços essenciaes da administração, como compensação ao recolhimento de rendas obtidas pelos estabelecimentos militares as quaes passaram a ser considerados rendas industriaes do Estado.

A emenda apresentada é minuciosa e explica detalhadamente a applicação que terão as verbas solicitadas, senão bastante sua remuneração para demonstrar quanto é parcimoniosa de facto, uma verba global de 53:000\$ para attender a serviços no valor de 500, não é excessiva, principalmente, tendo-se em conta as verbas consideraveis que são attribuidas aos outros orçamentos a laboratorios e institutos officiaes, cujos serviços não são nocivos nem mais importantes do que os que produz o Laboratorio Militar Bacteriologico.

Sala das sessões, em 19 de novembro de 1924 — *Carlos Cavalcanti*.

PARECER

A lei orçamentaria vigente determinou no § 2º do art. 170, que o Governo corrigisse as tabellas da proposta do orçamento para 1925, afim de evitar abertura de creditos extraordinarios, para manter serviços que eram custeados pelas rendas proprias dos estabelecimentos militares e que, em virtude do Codigo de Contabilidade, devendo ser recolhidas ao Thesouro Nacional, não podem ser applicadas como enlão. A emenda visa impedir, que á falta de verba, sejam restringidos ou suprimidos serviços essenciaes.

O Relator tem conhecimento de que, durante o corrente anno, até meados de novembro findo, o laboratorio havia effectuado 10.441 exames bacteriologicos e analyses chimicas e fabricou milhares de doses de vaccinas, o que demonstra a necessidade de conserval-o e mantel-o em perfeita organização.

O autor da emenda, competente e criterioso profissional, conhecedor de todos os serviços dos departamentos da Guerra, demonstra que, mantendo o laboratorio, como está, o Ministerio da Guerra realiza uma economia superior a 500:000\$ annualmente.

E', pois evidente, a insignificancia da verba de 10:000\$, consignada no n. 17 da verba 8ª, para os fins a que se destina.

A emenda eleva esta despesa a 53:400\$000. A Commissão accceita a emenda, reduzindo, porém, a 43:000\$, ficando na sub-consignação — —Material permanente — letra *a*, 1:600\$, em vez de 3:600\$; 5:000\$ em vez de 10:000\$; letra *b* — Material de consumo — 15:000\$, em vez de 18:000\$000.

N. 6

Accrescente-se onde convier:

Art. Entre os concurrentes ás vagas de porteiros que se verificarem nos estabelecimentos militares de ensino, serão também contemplados, além dos funcionarios enumerados no art. 202 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, os inspectores de 1ª e 2ª classe desses estabelecimentos.

Sala das sessões, em 19 de novembro de 1924 — Carlos Cavalcanti.

Justificação

O art. 202 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, estabeleceu: "As vagas de porteiros, ajudantes de porteiros, continuos e correios que de ora em diante se verificarem nos quadros dos differentes ministerios serão preenchidas, tendo-se em vista a hierarchia desses empregados e observando-se para as promoções o seguinte criterio; uma por antiguidade e outra por merecimento. Quanto ás vagas de ultima categoria, as nomeações serão feitas dentre os serventes que tiverem as precisas habilitações e obedecendo o mesmo criterio.

Ora, succede que nos collegios e escolas militares, além dos funcionarios indicados no referido artigo da citada lei, existem também os inspectores de hierarchia e vencimentos immediatamente inferiores dos porteiros.

Não é justo, portanto, que esses funcionarios sejam privados de um accesso que cabe a inferiores seus.

A emenda corrige, pois, uma omissão e por isso deve ser aceita para ser incorporada á legislação em vigor.

Sala das sessões, em 19 de novembro de 1924. — Carlos Cavalcanti.

PARECER

O disposto constante da emenda não é materia que se enquadre na lei do orçamento; pelo que a Commissão não a póde acceitar

N. 7

Diga-se onde convier:

Fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para o pagamento da differença de vencimentos a que têm direito os operarios e aprendizes de 5ª e 4ª classe e serventes de 2ª classe do Arsenal de guerra desta Capital, em virtude da lei n. 4.632, de 1923, que estendeu aos empregados d'aquelle estabelecimento os beneficios de que já gosam os funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

Senado Federal, 21 de novembro de 1924. — Lauro Sodré.

Justificação

A emenda permite que se dê execução á lei nella citada, da qual decorrem necessariamente vantagens, de cujo gozo não podem ficar privados os empregados, a quem ella favoreceu. E' para fazer face ao encargo resultante da equiparação autorizada da qual decorrem accrescimos vencimentos que se cogita das aberturas do credito necessario.

PARECER

Esta emenda é a reproducção da de n. 2, com a differença apenas de não determinar o credito cuja abertura autoriza. Está prejudicada em virtude do parecer emittido sobre aquella.

N. 8

Onde convier:

Aos sargentos topographos do Exercito, empregados no serviço da carta geral, serão concedidas vantagens iguaes as que leem os escreventes da Armada.

Senado Federal, 21 de novembro de 1921. — *Lauro Sodré.*

Justificação

O quadro dos topographos é constituído por sargentos, que, além de ottimo comportamento, tenham o curso do 3º gráo das escolas regimentaes, podendo tambem ser aproveitados nesse serviço civis reservistas do Exercito com o curso de agrimensores por escola reconhecida, como consta do Boletim do Exercito n. 404, de setembro de 1921.

Os sargentos, que desempenharem essas funcções recebem lições de topographia, e são nomeados após exame, que lhes dê approvação. E tendo a seu cargo um serviço especial para o qual se exige habilitação technica, as vantagens, que lhes são por demais exigidas, reduzidos a receber vencimentos mingüados.

O quadro dos sargentos topographicos é composto de 32 serventuarios effectivos, aos quaes cabem trabalhos penosos e que serão sempre necessarios porque não haverá como suspender os serviços em que são empregados, e que custariam muito mais, si a funcionarios de outra categoria fossem elles confiados. — *Lauro Sodré.*

N. 9

Onde convier:

Art. Ficam equiparados os vencimentos do carpinteiro de 1ª classe da Escola Militar do Realengo ao de igual classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Sala das sessões, em 28 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré.*

Justificação

É uma medida de equidade dar-se igualmente a empregado da mesma classe, categoria e do mesmo ministerio os mesmos vencimentos e vantagens. A emenda proposta, nada mais procura fazer, visando reparar uma especie de injustiça nessa desigualdade. — *Lauro Sodré.*

PARECER

(*Emendas n. 8 e 9*)

A Comissão deixa de emitir parecer a respeito das emendas sob ns. 8 e 9, por haver seu illustre autor declarado retiral-as por occasião da votação.

N. 10

Attendendo que o conceito juridico assentado como de interpretação definitiva dos preceitos legislativos reguladores da vitaliciedade dos funcionários publicos é ser direito dos empregados de simples nomeação com mais de dez annos de serviço e dos de nomeação por concurso; bem como sendo reputadas como permanentes ás funções publicas, quando não decorre da sua propria natureza ou lhes fôr declarado o character de temporarias, pelo que, quando o Estado nomea e o funcionario entra em exercicio, se estabelece um vinculo que não pôde ser extinto por simples deliberação da vontade por constituir um direito adquirido do funcionario ás vantagens e aos proventos actuaes e futuros em troca do seu serviço que nestas condições se acha contractado sob a previsão de perpetuidade, sendo assim de effeito retroactivo, perturbador de uma normalidade juridica, uma lei nova que mude a relação estabelecida, directamente pela demissão ou indirectamente pela suppressão do cargo, para cuja investidura houve concurso.

Attendendo que estas condições a suppressão do cargo dá direito á reparação do prejuizo, e que tendo a suppressão dos Collegios Militares de Barbacena e do Ceará por escopo economia de despesas publicas, de facto não se realiza em relação aos funcinarios nas condições apreciadas, podendo, entretanto, conciliar-se os interesses em jogo com effi-ciencia e justiça, respeitando estes direitos dos funcionarios atingidos, aliás em pequeno numero porque o concurso nestes estabelecimentos foi exigido para as poucas funções technicas administrativas, preenchendo-se o fim visado pelo mesmo modo, pelo aproveitamento dos serviços em outras repartições, por conveniente, proponho a seguinte emenda á disposição que supprime os Collegios Militares:

de Barbacena e do Ceará em adiantamento a que estatue respeito aos direitos dos funcionarios com mais de dez annos de serviço:

"... e dos que tiverem sido providos nos seus cargos por concurso."

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Miguel de Carvalho.*

PARECER

Tambem o illustre autor da emenda n. 10, declara que requererá a sua retirada por occasião da respectiva votação.

N. 11

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Sub-consignação 21^a — Despezas miudas de prompto pagamento, 1:800\$000.

Diga-se:

Sub-consignação 21^a — Despezas miudas de prompto pagamento 2:400\$000 — *Mendes Tavares.*

Justificação

O augmento proposto é de seiscentos mil réis sobre a proposta orçamentaria, ficando assim o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar equiparado á Directoria Geral de Saude e a Estação de Assistencia e Prophylaxia que têm uma dotação de 2:400\$ annualmente.

PARECER

(*Emendas ns. 11 a 16 e 18*)

A Commissão abstem-se de dar parecer sobre as emendas de ns. 11 a 16 e 18, por haver o seu illustre autor declarado requerer que sejam retiradas na occasião da votação.

N. 12

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Onde se lê:

	Ordenado	Gratificação	Total
16 serventes.....	1:440\$000	720\$000	34:560\$000
4 ditos.....	1:080\$000	540\$000	6:480\$000

Diga-se:

20 serventes.....	1:440\$000	720\$000	43:200\$000
-------------------	------------	----------	-------------

Justificação

Não havendo sinão uma só classe de serventes no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, só por um lapso orçamentario ficaram quatro serventes prejudicados em seus vencimentos, por isso propomos corregir esta anomalia, restabelecendo para todos, os mesmos vencimentos, uma vez que as categorias e funções são as mesmas. O augmento proposto é diminuto e importa no total de 2:140\$000 sobre a proposta apresentada.

E' um acto de justiça esta pequena elevação de vencimentos.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

N. 13

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 carroceiro.....	1:440\$000	720\$000	2:160\$000

Diga-se:

1 motorista.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
------------------	------------	------------	------------

Justificação

Existindo uma garage para o serviço de transporte que reclama os serviços de um motorista, cujos ordenados são sempre mais elevados que os dos cocheiros, propomos este pequeno augmento de 84\$ annualmente que é o vencimento que percebe o motorista do Deposito Central do Material Sanitario do Exercito.

O serviço de expediente do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar é intenso e exige até um ajudante de motorista, o que não pedimos pelas difficuldades que assoberbam o Governo. Para se avaliar do intenso movimento de volumes expedidos pelo Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, basta dizer que de janeiro a outubro findo, foram expedidos milhares de volumes.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares*.

N. 14

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Consignação Material:

Material de consumo:

Sub-consignação n. 12—Medicamentos, drogas e aparelhos necessarios ao Serviço de Saude do Exercito.....	400:000\$000
---	--------------

Diga-se:

Sub-consignação n. 12—Medicamentos, drogas e aparelhos necessarios ao Serviço de Saude do Exercito.....	600:000\$000
---	--------------

Justificação

A verba proposta para o orçamento vindouro, é insufficiente e tanto que no meio do exercicio financeiro actual estava a mesma esgotada e foi preciso que o Governo na revolta que explodiu no paiz dotasse o laboratorio de recursos extraordinarios para occorrer ás suas necessidades. De fórma que o Governo despendeu até hoje 850:000\$ além dos 400:000\$ da dotação orçamentaria, por onde se vê que o augmento pedido é relativamente pequeno e ainda insufficiente, em época normal, dado o custo elevado dos medicamentos, drogas e aparelhos necessarios ao Serviço de Saude do Exercito.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. —*Mendes Tavares.*

N. 15

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Sub-consignação n. 16—Acquisição de artigos para o serviço de emballagem.....	5:000\$000
---	------------

Diga-se:

Sub-consignação n. 16—Acquisição de artigos para serviço de emballagem.....	15:000\$000
---	-------------

Justificação

O augmento de dez contos de réis para o serviço de emballagem justifica-se porque o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar é uma repartição expedidora de grande movimento constante e diario. O augmento proposto é ainda infe-

rior ao serviço de embalagem do Deposito de Material Sanitário do Exército que é de 18:000\$000. O serviço de expedição de volumes feito pelo laboratorio regula uma média de quatrocentos volumes mensaes.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

N. 16

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Onde se lê cinco auxiliares de escripta de 1ª classe e cinco de 2ª dita, diga-se:

5 primeiros officiaes;

5 segundos officiaes.

Justificação

Os auxiliares de escripta da proposta têm os mesmos vencimentos, funções e categorias dos primeiros e segundos officiaes do Hospital Central do Exército, de accordo com o art. 69 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. Pedese portanto a mesma designação dada áquelles, como de justiça.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

N. 17

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

1 agente-despachante;

Diga-se:

	Ordenado	Gratificação	Total
1 almoxarife..	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000

Justificação

Pelo regulamento para o Serviço de Saude do Exército, em tempo de paz, art. 592 a denominação de agentes-despachante foi substituida pela de almoxarife.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Tavares.*

PARECER

(Emendas 17 e 19)

Pelo regulamento que rege o Serviço de Saude do Exército foi alterada a denominação de varios funcionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico, de modo que as emendas 17 a 19, apenas corrigem a designação, não alterando as verbas que lhes são destinadas na proposta do orçamento; podendo por isto ser approvadas para o fim de ser feita tal correção

N. 18

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

1 escripturario;

Diga-se:

1 secretario.

Justificação

Pelo art. 591 do regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de paz, o escripturario passou a ter a designação de secretario.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Mendes Ta-*

N. 19

8ª — Serviço de Saude:

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

1 director, coronel ou tenente-coronel pharmaceutico.

Verba 9ª:

Supprima-se o tenente-coronel pharmaceutico.

Justificação

No regulamento para o Serviço de Saude do Exército em tempo de paz na distribuição do quadro dos officiaes, estabelece um coronel-director.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924, — *Mendes Tavares.*

N. 20

Emenda:

Onde convier:

Os vencimentos dos funcionarios da Fabrica de Polvora da Estrella, ficam equiparados aos da mesma categoria, que servem na Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Senado Federal 28 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré.*
— *Dionysio Bentes.*

Justificação

Pequeno é o numero de serventuários da Republica, aos quaes aproveitará a emenda acima. São apenas nove esses funcionarios. Os vencimentos que hoje recebem são os mesmos que lhes foram marcados em 1885, ha 39 annos.

Basta allegar isto para que se avaliem as condições em que vivem esses auxiliares do Estado.

Accrescente a isto, que é um acto de justiça, a circumstancia de ser de natural equidade que os que tem funcções a exercer na Fabrica de Polvora da Estrella tenham os seus vencimentos iguaes aos que desempenham as mesmas funcções em fabrica congenere. Isto é o que visam os autores da emenda.

PARECER

Trata a emenda de equiparação de vencimentos de funcionarios; o illustre autor da emenda declara que a retirará em momento proprio.

N. 21

Accrescente-se onde convier:

Art. Fica o Governo autorizado a mandar pagar por conta do credito especial concedido pelo decreto legislativo n. 4.618, de 20 de dezembro de 1922 a differença de vencimentos devida em 1921 aos officiaes reformados na vigencia do art. 107, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, por effeito do art. 45 da de n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Justificação

Reproduz-se esta emenda, attendendo a que ainda não foi satisfeita esta divida da Fazenda Nacional, oriunda das importancias a que tem direito em virtude dos dispositivos legaes nella invocados, os officiaes de que trata, os quaes ainda se acham no desembolso dellas apesar do decreto le-

gislativo n. 4.618, ainda offerecer o saldo necessario para seu pagamento, de accôrdo com a exigencia do Tribunal de Contas em sessão de 20 de abril de 1923.

Sala das sessões, em 21 de novembro de 1924. — *Carlos Cavalcanti*.

PARECER

Por disposição da lei n. 4.618, de 20 de dezembro de 1921, foi assegurado aos officiaes reformados de que trata a emenda o direito á percepção de differenças de vencimentos.

A emenda autoriza o Governo a mandar satisfazer este pagamento, designando o credito por conta do qual deve correr a despesa. Sem elementos sufficientes para, no momento, se pronunciar, a Comissão pensa que a emenda deve ser destacada para constituir projecto especial.

N. 22

Accrescente-se onde convier:

Art. Na vigencia desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a organizar, sem augmento de despesa, o serviço permanente de inspecção das fronteiras (S. I. F.), directamente dependente do Estado-Maior do Exército (1ª Subchefia), e o qual trará continuamente a par de todos os successos occorridos nas nossas diversas fronteiras, propondo as medidas e obras julgadas necessarias á effectiva vigilancia e policia das mesmas, bem como á sua opportuna defesa.

§ 1º. Esse serviço será dirigido por um coronel ou tenente-coronel de indicação do referido Estado-Maior do Exército, o qual será assistido, na séde do mesmo, pelos adjunctos e auxiliares em numero previsto nas instrucções que forem expedidas, opportunamente; e fóra, na obtenção dos elementos indispensaveis á feitura dos respectivos relatorios e propostas, pelos delegados do chefe, escolhidos para esse fim, dentre os officiaes que já estejam exercendo as funcções especiaes do dito serviço.

§ 2º. E como medida complementar á faculdade que lhe é outorgada pelas disposições acima, o Governo poderá crear, na Foz do Iguassú, o commando da guarnição, e fronteira do Alto Paraná, subordinado ao da 5ª Região Militar, fixando naquella localidade a parada das unidades do Exército que julgar convenientes, e ordenar a construcção dos quartéis, depositos e em geral das obras militares imprescindiveis ao fim que se tem em vista; para o que destacará as importancias necessarias da competente verba 14ª deste orçamento.

Justificação

Esta emenda é reproducção da que foi, no mesmo sentido, apresentada o anno passado, e mostra-se em seus termos de tão intuitiva necessidade que sómente por imposição

do Regimento da Casa, alinharei algumas palavras para fundamental-a. O serviço a que se refere a mencionada emenda, já de ha muito deveria ter sido creado, para que não permanecessemos cegos, como é de regra, sobre o que se passa nas nossas linhas divisionarias, onde nem sempre é respeitada a nossa soberania.

Quando ha movimento revolucionario em qualquer dos paizes visinhos, o nosso territorio é habitualmente violado, com serio perigo para as vidas e propriedades das populações patricias alli domiciliadas. Para frizar o facto basta lembrar a ultima revolução paraguaya, no decorrer da qual, a imprensa desta Capital denunciou haverem, seu chefe, coronel Chirife, e o caudilho Mendoza, invadido impunemente o Brasil, precisamente pelo "Puerto-Allica", no Alto Paraná. Mais não é necessario acrescentar, parece, para justificar cabalmente a emenda, principalmente deante da eloquente e lamentavel *lição de cousas* a que confrangidos estamos assistindo precisamente nauellas paragens, lindeiras com as Republicas Argentina e Paraguaya.

Sala das sessões, 20 de novembro de 1924. — *Carlos Calvanti*

PARECER

As razões com que seu illustre autor justifica a emenda dispensam outros esclarecimentos por parte da Commissão, tanto mais quanto limita-se ella a dar ao Governo uma autorização, para, sem augmento de despesa, dentro do exercicio vindouro, organizar um serviço que provê a necessidade da defesa nacional. Póde ser, pois, approvada, destacando-se para constituir projecto á parte.

N. 23

Accrescente-se onde convier.

Art. Fica o Poder Executivo autorizado, na vigencia desta lei, a organizar os cursos technicos de artilharia e de engenharia, a que se refere o decreto n. 13.451, de 29 de janeiro de 1919, sob as seguintes bases:

a) aproveitar para esse fim, os membros da M. M. F., os docentes militares em disponibilidade que anteriormente tenham professado as disciplinas do plano de ensino a estabelecer, bem como, mediante a exhibição de provas da competente especialização, os officiaes que possuam os antigos cursos das armas citadas;

b) fazer funcionar as respectivas aulas no edificio de qualquer das escolas militares existentes, por fôrma a restringir as despesas com os serviços administrativos correspondentes a taes cursos;

c) prescrever as condições de admissão nos ditos cursos para os segundos e primeiros tenentes pertencentes ás mencionadas armas, respectivamente, habilitando-os para o desempenho das funções technicas do "material bellico" e de engenharia, inclusive estradas de ferro e aviação;

d) dar uma orientação pratica, quando possível, a esses cursos, cujo complemento obrigatorio será o estagio pelo tempo determinado no regulamento a promulgar-se, em estradas de ferro e estabelecimentos fabris, civis ou militares, nacionaes ou estrangeiros, convenientemente escolhidos;

e) crear os quadros technicos de engenharia e de artilharia necessarios aos serviços technicos permanentes do Exercito, transferindo para elles, na proporção que estabelecer, os officiaes superiores e capitães com os antigos cursos integraes, bem como os subalternos que se forem gradualmente habilitando.

Justificação

Esta emenda tem assento precisamente no decreto organico que estabeleceu as bases para reorganização do ensino militar.

A cadeia logica instituida nesse notavel decreto, para levar o official do ensino fundamental das armas combatentes aos transcendentes estudos apprehendidos nos cursos da Escola do Estado-Maior, teve e tem existencia real e util nos estabelecimentos que actualmente funcionam nesta Capital, com grande proveito para os quadros de officiaes e até de inferiores. Mesmo os serviços auxiliares estão hoje magnificamente dotados com as escolas de intendencia e de veterinaría. Uma grande falha, porém, se nota nesse admiravel systema, prejudicial deveras á Defesa Nacional, é a que se liga á crise que ha de fatalmente accentuar-se, cada vez mais, dos nossos technicos daquellas duas armas, dado o desaparecimento dos cursos completos anteriormente existentes nas nossas escolas, hoje desdobradas nos dos officiaes de tropa e de aperfeiçoamento, por um lado, e, por outro, nos technicos a que a emenda se refere e propõe crear, integralizando assim, o plano de ensino de 1819.

Sala das sessões, 20 de novembro de 1924. — *Carlos Cavalcanti*.

PARECER

Esta emenda tambem é uma autorização dada ao Poder Executivo para organizar um serviço cuja importancia e oportunidade o ministro da Guerra, no relatorio hontem publicado, diz o seguinte:

“Não nos deve merecer menos carinho a Escola Technica de Artilharia e Engenharia, cuja fundação tem sido retardada por factos que tanto hão perturbado a marcha regular da solução de tantas questões de summo interesse. Essa escola fundemol-a logo que pudermos. Façamol-o, porém, sem um corpo luxuoso de professores vitalicios, que sobem todos os postos, dentro de quadros especiaes, sem se prepararem para o exercicio do commando que, é, em ultima analyse, a sua função especifica.

Tanto essa convicção se radicou em todas as consciencias que os officiaes que exercem a docencia mi-

litar foram, durante certo tempo, por um consenso espontâneo, afastados praticamente da promoção por merecimento. Havia nisso o que quer que seja de paradoxal, desde que se devia naturalmente supôr que esses officios se tinham distinguido por serem designados, como o foram para esses cargos, a cujo provimento deve presidir o criterio da capacidade."

A emenda pôde ser approvada para constituir projecto á parte.

N. 24

Accrescente-se onde convier:

Art. Continúa em vigor na vigencia desta lei a alinea a, do art. 173 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

Impõe-se mais do que nunca a reprodução da autorização que a emenda propõe, tão importante é o serviço para o qual se pretende a continuação do auxilio da União.

De facto, a natureza eminentemente estratergica da estrada de rodagem de Guarapuava á foz do Iguassú (446 kilometros), pondo em communicação directa as fronteiras da Republica, naquella zona, com os centros de recursos do paiz, justifica cabalmente o auxilio que vem sendo prestado ao Paraná, para conservação regular e por isso mesmo muito dispendiosa da extensa e importante via de communicação de que se trata.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1924. — *Carlos Calvalcanti*.

PARECER

Desde alguns annos consigna o Orçamento da Guerra auctorização para o auxilio necessario á conservação da estrada estratergica a que se refere a emenda. Trata-se de uma via de communicação de grande desenvolvimento e de importancia militar comprovada. Agora mesmo por ella principalmente está se fazendo o movimento das tropas em operação no Estado do Paraná.

A Commissão accceita com a seguinte sub-emenda:

Verba 14ª, "Obras militares" — accrescente-se, *in-fine*: "e destacando-se 90:000\$ para o auxilio á estrada de rodagem de Guarapuava á fóz do Iguassú".

Sala das sessões, 8 de dezembro de 1924. — *Eusebio de Andrade*, Relator. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Vespucio de Abreu*. — *João Lyra*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Bueno Brandão*. — *Afonso Camargo*. — A' imprimir.

E' lido, apoiado, e remettido á Commissão de Constituição, o seguinte

PROJECTO

N. 44 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' considerado de utilidade publica o Instituto Neo-Pythagorico de Curityba, capital do Estado do Paraná.

Senado Federal, 9 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré*.

Justificação

O instituto de que trata o projecto ha longos annos existe na cidade de Curityba, dirigido por pessoas de capacidade moral e de preparo intellectual, que tem valido a obras realizadas nesses annos de fecunda e operosa existencia. Dessa obra resultam os beneficios que são o proveito colhido pela mocidade paranaense das lições bebidas neste gremio de educação e de ensino, onde de par com o estudo de sciencias e letras se aprende a amar e servir a Patria.

Não ha como negar a essa criação o que ella pretende ser, e de facto é, um instituto de utilidade publica, como o provam os seus fins e os resultados provindos de sua acção. — *Lauro Sodré*.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs.: Silverio Nery, Pires Rebello, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Euzebio, Eloy de Souza, Antonio Massa, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Moniz Sodré, Jeronymo Monteiro, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Hermenegildo de Moraes, Carlos Cavalcanti e Generoso Marques (26).

O Sr. Presidente — O Sr. Embaixador Regis de Oliveira e o Sr. Luiz Guimarães, vieram ao Senado agradecer a nomeação e promoção que lhes foram feitas. Communico isto ao Senado, para que fique inteirado da visita desses dois diplomatas.

A reunião de hoje foi convocada especialmente para que o Senado, bem interpretando o sentimento da Nação brasileira, renda homenagem á Nação peruana, qu festeja hoje o centenario da batalha de Ayacucho, final da campanha contra a Europa, que pensava poder permanecer nas plagas americanas dominando as nações de raça hespanhola, aqui fundadas e regidas pe'o governo da Hespanha.

Não me cabe, neste momento, fazer a historia do que se passou ha cem annos, isto é, fallar sobre a independencia do Perú, cujo centenario foi commemorado em 1921, relembrando os nomes dos grandes generaés, sobresahindo San

Martin, proclamado então protector do Perú. O que se commemora hoje, é a extincção do predomínio hespanhol no nosso continente, cabendo ao illustre Presidente da Commissão de Diplomacia do Senado, dizer por nós o que sentimentos a respeito do centenario da batalha de Ayacucho.

O Senado brasileiro, não póde deixar de congratular-se com o Senado do Perú, como com o Senado de todas as nações sul-americanas que compartilharam da independencia do Perú, tendo-se esforçado, ao mesmo tempo, cada uma, pela sua emancipação politica.

E é assim que nós, rendendo hoje homenagem ao antigo Imperio dos Incas, fazemos votos para que essa Nação, como todas as nações sul-americanas, continue a viver em paz e que seja abençoada pela sua Divindade Suprema — Pachacamac — á qual, incontestavelmente, devem os Incas a sua grandeza, pela crença religiosa que professavam, de que os seus imperadores eram creaturas produzidas por essa divindade. (*Pausa.*)

Dou a palavra ao Sr. Lauro Müller, para que S. Ex. seja o interprete da homenagem do Senado brasileiro á Nação peruana, pela data de hoje.

O Sr. Lauro Müller (*) (movimento de attenção) — Sr. Presidente, não soffre o meu estado de saude, e menos soffreria o Senado, que eu lhe viesse fazer, aqui, um estudo sobre a data que hoje se commemora, do ponto de vista militar, politico, da sua actuação na historia do continente, porque, assembléa de homens cultos, a simples evocação da data de hoje, rememora em cada espirito todo esse estudo, toda a admiração que em nossos corações desperta o grande feito, cujo centenario passa hoje.

Sr. Presidente, seria, de facto, muito longo que houvesse de estudar, já não direi no seculo XVII, na Inglaterra, mas no final do seculo XVIII, nos Estados Unidos e na França, os primordios da evolução politica que creou as revoluções do continente latino-americano. Essas acções e reacções são do conhecimento de todos os Srs. Senadores, que bem sabem como a idéa dominante nos espiritos daquella época se propagou, agindo e reagindo de um paiz sobre outro, até crear o estado de cousas que permittiu, afinal, o advento das novas nacionalidades americanas.

Depois da reacção creada pela Santa Alliança, sob o auspicio principal de Metternich, a politica continental da Europa era uma politica de reacção contra todas as expansões de liberdades no mundo. Já algures disse que a Santa Alliança havia feito uma cathedral que não tinha portas para o futuro. Essas portas foram abertas pelas espadas gloriosas dos chefes militares latino-americanos, creando, a despeito da influencia dessa organização invencivel na Europa, as novas nacionalidades deste continente.

Bem certo é, Sr. Presidente, que, para isso, collaborou grandemente a liberal Inglaterra, senhora dos mares, e sem cuja conjuvação a Europa reaccionaria não poudo intervir no continente sul-americano.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Bem certo é, Sr. Presidente, que, logo depois, collaborou para isso, efficientemente, a conhecida doutrina de Monróe, que não era sinão uma advertencia ás nações que pretendiam recolonizar o continente. Mas a epopéa culminante se fez, mercê de grandes homens que aquella época fecunda creou no nosso continente. Antes de todos e acima de todos, Bolívar, o abnegado, o desinteressado, o persistente, o homem que, derrotado tres vezes, arruinado em sua fortuna particular, proseguiu estoicamente na luta, até que, de victoria em victoria, creou o lance final cuja data hoje commemoramos.

Ao sul, San Martin, dava tambem o exemplo, não só da reacção pela liberdade como da solidariedade continental. E' realmente épico o estudo da marcha que elle emprendeu para se reunir a O' Higgins, no Chile.

Tive occasião de ver o monumento feliz que um artista do Uruguay levantou em Mendoza, commemorativo dessa passagem.

Todos sabem que, falho de recursos, até das senhoras de Mendoza recebeu as arrecadas de ouro e outras joias para fazer com ellas dinheiro com que pudesse emprender a travessia dos Andes. Atravessou-a brilhantemente e deu a mão a O' Higgins, o heróe chileno, ajudando-o a crear uma Nação livre para o nosso continente. Desses feitos memoráveis não guardamos, nós sul-americanos, muito culto; sempre nos seduz mais, como é de razão, o culto das glorias europeas que nos devem merecer, sem duvida, como todas as glorias humanas, a maior veneração, mas não nos devem fazer esquecer aquelles, que temos dentro do ambito de nosso continente.

Penso assim, não de hoje. Ministro das Relações Exteriores, fiz questão de crear a galeria dos patriarchas da Independencia Americana, e, hoje, qualquer diplomata que subir as escadas do Palacio do Itamaraty, verá, ali, nos bustos daquelles homens, a grandeza de uma época, que honra o nosso continente e, já agora, passadas as paixões, honra toda a humanidade.

Não somos nós apenas os que tem esse quasi esquecimento das glorias que formam o melhor do patrimonio da nossa historia politica. Em Buenos Aires, em casa de um homem, de quem não me posso lembrar sem viva saudade, culto, politico, alma justa e idealista, entre as cousas que elle me mostrava, no seio da grande amizade que nos ligava, havia um grupo plastico representando Napoleão ao passar os Alpes.

Era realmente admiravel a obra; mas, dada a intimidade que entre nós havia, pude fazer-lhe uma pergunta.

Todo o Senado sabe que Napoleão atravessou os Alpes montado num burrico e, quando alguém lhe perguntou que diria a historia desse feito, elle respondeu, com a serenidade de um homem superior: "A historia dirá que Annibal já tinha passado por aqui."

Mas o pintor David, que se havia feito revolucionario e depois imperialista, pintou-o, nesse momento de sua vida, em um cavallo fogoso, com um amplo manto jogado ao vento, em uma attitude heroica. Era essa a figura creada pelo genio de

David que a estatua reproduzia. Louvando essa obra, que realmente era de grande valor artistico, eu perguntei com intimidade de amigo:

— E onde está San Martin passando os Andes ?

De facto, a comparação se impunha. Napoleão passára ali, como segundo, depois de Annibal; passára para fazer uma guerra — grande general, que foi — mas que não era uma guerra de idéas; passára á testa de um exército já fornecido de grandes elementos. San Martin, marchava da Argentina para o Chile, por dedicação mundial, liberdade continental; movia-se, sem recursos, forçado a uma travessia com tropas e pela primeira vez.

Até hoje, Sr. Presidente, este e outros factos da historia continental, da historia de todos os paizes, estão esperando o seu grupo, estão esperando que a arte se apodere do sentimento historico para legar aos vindouros a reprodução monumental das guerras monumentaes que temos lido.

Mas esse homem creou, pela sua situação militar, aquillo que o Brasil fez por uma evolução politica, isto é, a independencia. Dessa independencia foi remate a batalha cuja data hoje commemoramos. Ella é a perola do diadema da victoria com que a espada gloriosa daquella época cingira o collo da historia continental.

Ayacueho, disse o nosso presidente muito bem, não é apenas uma batalha victoriosa; é a decisão de uma contenda politica entre dois continentes, entre o velho e o mundo novo, entre os que queriam continuar a colonizar e os que queriam crear novas patrias. Ayacueho decidiu, pela victoria, essa questão. Desde então, perdido o ultimo ponto de apoio, perdido o ultimo reducto onde a dominação hespanhola podia ficar para novas tentativas de recolonização, a emancipação politica do continente estava terminada.

Coube ao logar-tenente de Bolivar, a Sucre, genio militar, ganhar essa victoria em uma batalha em condições as mais desiguaes.

De facto, a superioridade numerica, a fama, a riqueza, a artilharia e tudo mais de que dispunham os hespanhóes, não parecia que fosse propicia á victoria. Entretanto a bravura, a coragem, o enthusiasmo, a força do ideal transmittida pelas armas a quem as possúe, deu com a sciencia genial de Sucre ao continente essa grande victoria.

Dessa contenda, Sr. Presidente, poderia dizer que estava constituido o continente americano, descoberto por Colombo, explorado e povoado pelas nações europeas; tinha chegado, enfim, a sua maioridade, attingido as condições de gerencia da sua vida pela sua independencia. A quiz e a teve, e a teve mercê da solidariedade americana de que Bolivar é a primeira pedra da historia politica pela sua Conferencia de Panamá, que eu considero o primeiro passo dado para a politica que mais tarde creou o pan-americanismo; politica, senhores, que, insrada nos mesmos sentimentos primitivos de cohesão e solidariedade, é uma garantia continental e deve ser praticada com o mais rigoroso empenho de fortalece-la e fortifica-la, sem reserva de raças ou nacionalidades, como um postulado conti-

mental, que consiste em estabelecer a mutua garantia de respeito extracontinente, e de tranquillidade dentro do continente. Talvez maior que nenhuma seja esta ultima parte a sua eficiencia, a que collabora para que cada vez mais, irmanadas por tal modo, as nações do continente, pela sua fórma de governo, poios seus ideaes e interesses reciprocos, se tenha a idéa de que uma guerra entre qualquer nação americana deva ser considerada, á luz da doutrina americana, uma verdadeira guerra civil, e assim nesse empenho, actuando todas nos conflictos que, porventura, interesses occasionaes possam crear, serem facilmente desarmados e o continente seja afinal um continente de paz.

Tudo isto, Sr. Presidente, que temos hoje e que nós presenciámos, devemos ao heroismo desses homens que quizeram a independencia de seus paizes, e que, depois de a ter, quizeram collaborar para a independencia de outros, provando não terem agido por sentimentos de egoismo, mas por ideaes, e serviram a esses ideaes dentro e fóra de suas fronteiras.

Sucre foi o vencedor de hoje. Grande general e grande politico, o seu nome está consagrado na historia do seu paiz e na historia de toda a America. Ayacucho foi uma victoria de todo o continente americano.

Requeiro ao Senado que, em homenagem a esta data, suspenda a sessão de hoje e dê, por intermedio de sua Mesa, comunicação dessa homenagem ao Senado do Perú e ao representante desse paiz nesta Capital. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Lauro Müller requer a suspensão da sessão em homenagem á data da batalha de Ayacucho e que a Mesa do Senado dê conhecimento dessa homenagem ao Senado do Perú e ao ministro desse paiz nesta Capital.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvedo.

Em obediencia ao voto do Senado, suspendo a sessão.

Designo para amanhã a seguinte ordem do dia:

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 39, de 1924, que manda organizar a estatística da producção, industria e commercio do algodão, pela Superintendencia do Serviço de Algodão, do Ministerio da Agricultura (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 336, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado, n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurales, com séde em Nitheroy (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 276, de 1924*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 12, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericordia de Sabará, no Estado de Minas Geraes (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, n. 279, de 1924*);

1ª discussão do projecto do Senado, n. 20, de 1924, considerando de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 310, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 84, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito de 19.175:327\$200, suplementar á verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — do orçamento vigente (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 301, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 86, de 1924, que providencia sobre o preenchimento de vagas de agente fiscal de imposto de consumo (*com emenda da Comissão de Finanças, parecer n. 309, de 1924*);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes* (*com emenda da Comissão de Finanças e parecer favoravel á do Sr. Lauro Sodré, parecer n. 328, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 100, de 1924, que fixa a despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1924 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 340, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas.

143ª SESSÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

As 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Pires Rebello, Pereira Lobo, Barbosa Lima, Dionysio Bentes, Lauro Sodré, Costa Rodrigues, Cunha Machado, Thomaz Rodrigues, Benjamin Barroso, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Pedro Lago, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Sampaio Corrêa, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Felippe Schmidt, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos e Carlos Barbosa (28).

O Sr. Presidente — Presentes 28 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Benjamin Barroso, previamente inscripto.

O Sr. Benjamin Barroso — Sr. Presidente, nada mais commum no brasileiro do que desfazer nos homens e nas cousas patrias. Por muitos, tudo é criticado em fórma mais ou menos peyorativa, esboçando nisso os symptomas de uma psychologia especial. Não se me afigura expressão normal de patriotismo bem entendido, mas um estado psychologico de affecção nervosa, contrariado pela agitação de um amor, aparentemente excessivo, mas normal, que em outros vibra mais forte em sentido opposto.

São mui correntes as phrases — Tudo está errado; é um crime, é um desaforo, uma pouca vergonha; políticos ladrões; governo deshonesto; infames, miseraveis, canalhas, baloteiros; são uns ladrões; isso é uma grossa bandalheira; isso não é povo" não é nação; é uma corja, uma choldra; militares desengoados; advogados analphabetos, medicos incapazes, engenheiros ignorantes, juizes venaes; negociantes ladrões; não ha progressó, não temos civilização; é tudo uma miseria; não temos estradas de ferro, nem telegraphos, nem Exército, nem Marinha; nada ha feito; não ha homem capaz, um horror; povo triste, povo soffredor; uma pena!, que desgraça!...

Fallam assim de tudo, até mesmo da nossa natureza, na qual os estrangeiros não se fariam de admirar e elogiar os seus seductores encantos.

Assim dizem — natureza bruta, ingrata, cheia de mosquitos, de miasmas, de animaes damninhos, de accidentes que impedem o progresso; clima pesado; patria da malaria, abrigo da verminose; o Brasil é um vasto hospital!...

Maldizem assim de tudo e de todos; nada escapa á critica severa, acrimoniosa, mais que injusta.

O número desses criticos que veem tudo escuro, malfeito e peor dirigido é muito grande, porém, felizmente, é menor do que o dos que enxergam tudo claro, alegre, bem guiado, bem inspirado, bem feito, bem aparelhado e melhor dirigido. Estes são os optimistas, muito mais vultuosos do que a numerosa classe dos pessimistas, daquelles que só teem olhos para ver o mal e o peor, o pequenino e o feio. Não descortinam o bom e o melhor, o grande e o bello, cousas tão communs em nossa linda e ditosa patria, onde tudo, grandioso e admiravel, empolga o homem com o poder de um esplendor incomparavel. Natureza magestosa e bella, scenario de magnificencias sem par, sobreleva de muito quanto a imaginação possa crear.

Tão grandes são as suas proporções que a mão do homem nada pôde fazer que realce ou por mais que faça será sempre pequenino e mesquinho. Tão seductores e empolgantes são os aspectos desta natureza sem rival que conseguiram formar no brasileiro uma alma contemplativa.

Sim, o brasileiro parece um povo triste, porque no Brasil, sua alma, a cada instante, em qualquer parte, ao abrir-se-lhe uma janella, é attrahida á contemplação de um panorama bello-fascinador, de uma paisagem arrebatadora. Sua alma é contemplativa porque se extasia ante a sumptuosidade de uma natureza grandemente formosa e radiante, que a tudo empolga e seduz.

Como não ter a alma contemplativa, se tudo que a vista alcança, no céu e na terra, é magestoso e bello demais? Como apparecer em destaque a obra do homem, se a da natureza é tão grandiosa e inegualavel?

Não é um triste o brasileiro; é, antes, um artista dominado pelo esplendor da natureza.

Contemplando as bellezas naturaes de seu paiz, elle trabalha, constróe e se diverte a seu modo, como qualquer povo, cada um á sua feição.

Do nosso esforço proprio tem sahido obras e organizações perfectas e vastas. Seguimos nella os progressos da civilização européa na qual fomos haurir os ensinamentos efficientes na ordem religiosa moral, social e material.

Dentre as nossas organizações perfectas, em escala reduzida, é certo, está a da Polyclinica do Rio de Janeiro, fundada e dirigida pelo notavel Dr. José Cardoso de Moura Brazil. Alli, na Avenida Rio Branco, onde se acha installada, o trabalho é animado, uniforme, constante, intenso, vivificador e, sobretudo, humanitario. É a Polyclinica uma interessante officina de grande actividade quotidiana, que nada rende aos seus dignos e laboriosos operarios. (*Apoiados.*)

Vêl-os, alli, na azafama profissional de todos os dias, alegres, na satisfação de um dever, que buscaram de *motu proprio*, sem outra remuneração para o seu trabalho que o agradecimento dos pobres e infelizes, ao encontrarem, na solicitude e no carinho delles, o remedio para os seus males, é sentir-se o prazer das agradaveis emoções.

Quem tiver interesse sincero pelas cousas patrias ou, simplesmente, pelas de humana benemerencia, vá assistir, ao menos uma vez, o labor de um dia nas deversas dependencias da Polyclinica do Rio, onde pontifica notabilidades medicas desta Capital. Quem quer que o faça, verá, em todos os departamentos, que o exercicio dessa nobre profissão humanitaria, praticado com amor e dedicação, sobreleva de muito a simples vontade para attingir ás raías de um verdadeiro sacerdocio. Ali encontrará no tocante ás molestias dos olhos, o benemerito Dr. Moura Brazil, com os seus assistentes, carinhosamente, attendendo a centenas de doentes, que lhes vão diariamente, pedir allivio.

Para registrar a benemerencia do Dr. Moura Brazil como um grande bemfeitor da humanidade, bastaria a creação da Polyclinica, os seus serviços a ella prestados e os do seu consultorio particular, desde longos annos.

Mas do grande cearense e do grande brasileiro outras obras de merito lhe fazem o nome querido, estimado e venerado por todos.

Desde hem moço, do norte ao sul do paiz, distribuindo carinhos, de par com seus serviços profissionais, gratuitamente, á pobreza necessitada, gerou a justa fama da sua grande competencia e da sua incomparavel philantropia. São passados cincoenta annos de labor profissional e esse homem extraordinario ainda não desmereceu nada, antes, conserva inabalada a fama de insigne operador que é. (*Muito bem.*)

O SR. BENJAMIN BARROSO — Recusou também a presidência do Estado do Ceará.

O SR. JOAQUIM MOREIRA — Eis o que eu queria dizer, fazendo inteiramente minhas as palavras eloquentes do illustre Senador pelo Ceará, Sr. Benjamin Barroso. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, os dous brilhantes discursos que acabam de ser pronunciados pelos illustres representantes do Ceará e Estado do Rio de Janeiro, dispensam-me de qualquer outro argumento suplementar para justificar o requerimento que deverá ser submettido á apreciação do Senado.

Representante, porém, que sou do Districto Federal, julgo-me na obrigação de acrescentar também que ao seu esforço incansavel deve a Capital da Republica a criação da Polyclinica. Eu a conheci quando funcionava em um predio emprestado da rua dos Ourives e em condições realmente precarias. Quando eu era o engenheiro chefe da construção da Avenida Central, hoje Avenida Rio Branco, o Governo cedeu-lhe um terreno convenientemente collocado e "onde" graças aos esforços do Dr. Moura Brasil e dos seus dignos companheiros de administração, poudo ser levantado o bello edificio que hoje honra a nossa Capital.

Era isso o que eu desejava acrescentar. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Benjamin Barroso requer a nomeação de uma Commissão que acompanhe as festas jubilaires que se realizarão nesta Capital em homenagem ao Dr. Moura Brasil. Os Srs. que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Foi unanimemente approvedo.

Como Presidente do Senado, associo-me ás homenagens, que vão ser prestadas ao eminente clinico e benemerito brasileiro, Sr. Dr. Moura Brasil, cuja vida é incontestavelmente um exemplo de labor, probidade e devotamento á sua profissão e ao paiz. (*Muito bem; apoiados.*)

Si ninguem mais quizer usar da palavra, passo á ordem do dia.

O Sr. Lauro Sodré — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Lauro Sodré.

O Sr. Lauro Sodré (*) — Sr. Presidente, ainda algumas palavras sobre medicos e medicina.

O Congresso Nacional, pouco ha, votou um projecto de lei, que o Poder Executivo deu-se pressa em sancionar,

(*) Não foi revisto pelo orador.

autorizando a concessão de uma medalha de distincção ao illustre medico que é o Dr. Alvaro Alvim, tão conhecido pelo seu amor á sciencia e a sua dedicação aos enfermos que recorrem á sua competencia profissional e technica. Pois bem, Sr. Presidente, nada venho dizer em relação aos meritos do eminente clinico, mas, ainda como uma homenagem a quem é, como elle, um ornamento da sua classe e como preito de consideração e apreço a esse nobilissimo clinico e medico, eu requieiro sejam inseridos nos *Annaes* do Senado os discursos que foram pronunciados pelo representante da Sociedade de Medicina e Cirurgia e pelo agraciado, no acto solemne da entrega dessa medalha. E' o que remetto a V. Ex. (*Pausa.*)

E, porque estou na tribuna, eu requieiro tambem á Mesa para que faça chegar á Commissão de Finanças dous documentos, ambos os quaes se referem á proposição vinda da Camara dos Deputados, já em andamento aqui, com parecer do relator da Commissão de Finanças, relativa á situação dos ferroviarios. Esses documentos são: um justo appello sobre as aposentadorias, que é um commentario a essa proposição da Camara, e dous artigos publicados em uma folha de São Paulo, que tambem esclarecem o assumpto.

Pediria, então, á Mesa que, tomando conhecimento destes documentos, se dignasse enviar-os á Commissão de Finanças para que cheguem ás mãos do Relator dessa proposição.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido.

O Sr. Lauro Sodré requer a inserção no *Diario do Congresso* dos discursos pronunciados por occasião da entrega ao Dr. Alvaro Alvim, da medalha conferida pelo Congresso Nacional.

Os senhores que approvam o requerimento, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Approvado.

Em obediencia ao voto do Senado sobre o requerimento do Sr. Benjamin Barroso, nomeio para comporem a Commissão respectiva os Srs. Senadores Dionysio Bentes, Joaquim Moreira e Benjamin Barroso.

Si mais nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (*Pausa.*)

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Mendonça Martins, João Thomé, Ferreira Chaves, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Antonio Moniz, Moniz Sodré, Manoel Monjardim, Jeronymo Monteiro, José Murtinho, Felipe Schmidt, Lauro Müller e Vidal Ramos (13).

Deixam de comparecer com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Justo Chermont, José Euzebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollemberg, Mendes Tavares, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, Carlos Cavalcanti e Generoso Marques (19).

ORDEM DO DIA

Votação, em 1ª discussão, do projecto do Senado n. 39, de 1924, que manda organizar a estatística da produção, industria e commercio do algodão, pela Superintendencia do Serviço de Algodão, do Ministerio da Agricultura.

Approvado, vae á Commissão de Finanças.

Votação, em 3ª discussão, do projecto do Senado n. 50, de 1923, reconhecendo de utilidade publica a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Ruraes, com sede em Nitheroy.

Approvado, vae á Commissão de Redacção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 42, de 1924, que reconhece de utilidade publica a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, no Estado de Minas Geraes.

Approvada, vae á sancção.

ASSOCIAÇÃO DE FUNCIONARIOS

1ª discussão do projecto do Senado n. 20, de 1924, considerando de utilidade publica a Associação dos Funcionarios Publicos Civis, com sede na Capital Federal.

Approvado, vae á Commissão de Justiça e Legislação.

CREDITO PARA O MINISTERIO DA GUERRA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 84, de 1924, que abre, pelo Ministerio da Guerra, um credito de 19.175:327\$200, suplementar á verba 10ª — Soldos, etapas e gratificações de praças de pret — do orçamento vigente.

Approvada.

PREENCHIMENTO DE VAGAS

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 86, de 1924, que providencia sobre o preenchimento de vagas de agente fiscal de imposto de consumo.

Vem á Mesa, e é lida a seguinte

EMENDA

A' proposição da Camara dos Deputados n. 86, de 1924:

Ao art. 1º — Substitua-se pelo seguinte:

Art. Os funcionarios que tiverem servido, por mais de cinco annos, na fiscalização dos impostos de consumo, quando não era exigido o concurso para o respectivo provimento, e

os interinos, com mais de tres annos, serão, de preferencia, aproveitados no preenchimento das vagas, que occorrerem, sem prejuizo das disposições regulamentares, que asseguram a promoção para a Capital Federal e para as capitães dos Estados aos que a isto tiverem direito.

—
Ao art. 1º, § 1º — Supprima-se.

—
Ao art. 1º, § 2º — Substitua-se por 1º.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Pires Rebello.*

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam a emenda, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Apoiada. A proposição volta á Commissão.

LICENÇA AO PROFESSOR CERNICCHIARO

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes.*

Approvada.

E' igualmente approvada a seguinte

EMENDA

Ao paragrapho unico, accrescente-se:

O preço de cada exemplar adquirido pelo Governo não excederá de vinte mil réis.

Sala das sessões, 14 de novembro de 1924. — *Lauro Sodré.*

O Sr. Lauro Sodré — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Lauro Sodré.

O Sr. Lauro Sodré (pela ordem) — Sr. Presidente, requero a V. Ex. que consulte o Senado sobre si concede dispensa de interstício para a proposição, que acaba de ser votada, entrar na ordem do dia dos trabalhos do Senado, na sessão de amanhã.

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Lauro Sodré requer dispensa de interstício para a proposição que acaba de ser votada entrar na ordem do dia dos trabalhos de amanhã.

Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex., queiram se levantar. (*Pausa.*)

Approvado.

ORÇAMENTO DA AGRICULTURA

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 100, de 1924, que fixa a despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1925.

O Sr Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, não desejando concorrer para que haja demora na discussão dos orçamentos, em lugar de discutir o Orçamento da Agricultura, em 2ª e 3ª discussão, me limitarei a apreciar-o detalhadamente, quando for iniciada a 3ª discussão.

Sou, contudo, obrigado a apresentar uma emenda relativa ao restabelecimento de uma verba. Esse orçamento é especialmente destinado ao desenvolvimento da agricultura do nosso país. (*Apoiados.*) Foi essa a razão de ser da sua criação. As outras verbas desse ministerio podiam pertencer, sem inconveniente nenhum ao Ministerio da Viação, como anteriormente.

Ora, exactamente na verba 5ª, a Camara dos Deputados, na proposição submettida ora á consideração do Senado, fez uma redução muito sensivel, concorrendo para a desorganização dos serviços, pela fórma pela qual estão sendo actualmente executados. Refiro-me ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Nestas condições, desejando muito obter o parecer do illustre Relator, antes da 3ª discussão, porquanto será um esclarecimento para outras emendas, que terei oportunidade de formular, apresentei e enviei á Mesa uma emenda restabelecendo a proposta do Governo, quanto á verba 5ª.

São estas, apenas, as considerações que faço em 2ª discussão. (*Muito bem; muito bem.*)

São lidas as seguintes

EMENDAS

N. 1

A' verba 5ª, restabeleça-se a proposta do Governo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

(*) Não foi revisto pelo orador.

N. 2

Onde couber, inclua-se o seguinte:

Os veterinarios, que tenham servido interinamente no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em cargos de sua especialidade e que contem mais de 10 annos de serviços publicos federaes, serão aproveitados nas vagas existentes.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1924. — *Lauro Sodré.*

Justificação

O decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, em seu artigo 228, § 2º, preceitúa:

“Os actuaes funcionarios technicos contractados, nacionaes ou naturalizados, poderão ser aproveitados em logares effectivos de suas especialidades, desde que acceitem a rescisão dos seus contractos sem onus para os cofres publicos.”

E' de alguma sorte esse favor, que a emenda visa fazer aos profissionaes brasileiros, que contam annos longos de serviços publicos prestados á União, tendo servido em cargos interinos, e que tenham sido dispensada delles sem motivo plausivel.

N. 3

Verba 16ª:

Onde convier:

Consigne-se iguaes dotações para o pessoal e o material dos aprendizados agricolas de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, e de S. Luiz das Missões, no Rio Grande do Sul, passando este para a 1ª classe.

Justificação

a) O Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, fundado em 1911, por decreto n. 8.702, de 4 de maio do mesmo anno, tem funcionado, até esta data, com a necessaria regularidade, trazendo á região serrana riograndense melhoramentos incalculaveis á sua agricultura, industria e pecuaria. O ensino theorico nas aulas é diariamente completada por lições praticas ministradas nos gabinetes de chimica, physica, historia natural, anatomia e physiologia vegetal, no campo experimental, na horta e pomar, na secção zootecnica, nas officinas de carpintaria e ferraria e em outros departamentos. Os moços que completam o curso adquirem um precioso cabedal de conhecimentos, que os tornam agricultores, industrialistas e criadores competentes, conforme é possível atestar-se com os que já deixaram os bancos escolares do aprendizado para dedicarem-se ás profissões rurales.

b) O aprendizado acha-se aparelhado com boas instalações de trabalho, instrumental apropriado á lavoura racional, gabinetes de ensino bem montados, reproductores das especies e raças mais adaptaveis ao nosso meio e enfim pessoal apto á execução de seu vasto programma de ensino.

O estabelecimento possui as seguintes dependencias:

- 1) edificio da administração, aulas, gabinetes e bibliotheca;
- 2) edificio do internato, cozinha, copa, refeitórios e banheiros;
- 3) edificio da enfermaria e gabinete medico;
- 4) horta e pomar;
- 5) officinas de carpintaria e ferraria;
- 6) campo experimental com área de 1.329.184 metros quadrados, onde se acham installadas as seguintes secções: lavoura, secção zootechnica, edificio das machinas de beneficiamento, deposito das colheitas, estrumeira, estribarias, pocilgas, aviarios, etc.

c) A renda annualmente arrecadada no aprendizado e recolhida aos cofres da União demonstra o movimento productivo das varias dependencias de trabalho. E' de crer que nenhum outro estabelecimento congenere tenha apresentado renda tão vultosa, como o instituto em questão. Para corroborar nossa asserção, eis a renda obtida no presente anno, de 1 de janeiro a 30 de junho:

Renda ordinaria	2:386\$000
Renda extraordinaria	3:250\$000
Somma	<u>5:636\$000</u>

d) A producção tem attingido a cifras mais ou menos duplas, relativamente á renda, visto que grande parte das cousas obtidas nas varias secções de serviço é consumida na alimentação dos alumnos e dos animacs e no aperfeiçoamento das varias dependencias do aprendizado.

e) A frequencia de discentes matriculados nas varias classes de ensino do aprendizado, desde sua fundação, foi a seguinte:

Annos lectivos	N. de internos	N. de externos	Total
1911.....	20	—	20
1912.....	23	9	32
1913.....	25	12	37
1914.....	27	7	34
1915.....	30	8	38
1916.....	39	14	53
1917.....	20	6	26
1918.....	25	3	28
1919.....	23	3	26
1920.....	27	11	38

1921.....	30	16	46
1922.....	25	21	46
1923.....	25	29	54
1924.....	30	34	64
Total.....	369	173	542

f) O Aprendizado de S. Luiz é o unico instituto agricola de ensino existente naquella região; dahi o grande numero de candidatos á sua matricula, a maior parte dos quaes não é admittida por falta de verbas orçamentarias para a manutenção de maior numero de internos. O aprendizado tem recebido alumnos, não só do municipio de S. Luiz, mas ainda de Santiago do Boqueirão, S. Borja, Santo Angelo, Palmeira, Passo Fundo, Cruz Alta, Ijuhy, Santa Maria, Antonio Prado e de muitissimos outros municipios longinquos, constatando-se annualmente muitos pedidos de matricula de interessados de todos os pontos do Rio Grande do Sul, os quaes são indeferidos pela causa acima apontada. — *Soares dos Santos.*

N. 4

A' verba 22 — Subvenções e auxilios:

Augmentada de 60:000\$, para custear a representação do Brasil na Exposição de Borracha e Productos Tropicães, a realizar-se em Boston, Estados Unidos, em outubro de 1925.

Sala das sessões, dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes.*

Justificação

Para se comprehender a excepcional importancia que para o Brasil tem o certamen a que se refere esta emenda, basta salientar que a America do Norte consome hoje quasi toda a produção de borracha, tanto do nosso paiz como do Oriente. E sabido, como é, que a nossa "hevea" é a de melhor qualidade, como tal mundialmente proclamada, não devemos perder o ensejo de apresental-a aos olhos dos consumidores estrangeiros, sobretudo daquelles que mais a consomem, dando-lhe multiplas applicações, inclusive no calcamento de ruas, como se observa na propria cidade de Boston. De resto, a propaganda economica, de que as exposições continuam sendo o melhor e mais efficiente processo, é do mais profundo interesse para o nosso paiz, maximé quando se trata de um producto que, como aquelle, constitue uma, das nossas mais preciosas fontes de riqueza.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam as emendas que acabam de ser lidas queiram manifestar-se. (*Pausa.*)

Apoiadas e em discussão com a proposição. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrô a discussão, ficando o orçamento sobre a mesa, pelo tempo regimental, afim de receber outras emendas.

Vou submeter a apoio as emendas enviadas ao orçamento da Fazenda.

São lidas as seguintes

EMENDAS

N. 1

Verba 7ª — Tribunal de Contas:

Sub-consignação n. 13 — Fiscalização, assistência às tomadas de contas das companhias que gozam de garantia de juros e serviços extraordinários, 50:000\$000.

Esta sub-consignação deve ser conservada, por destinar-se não só a serviços regulamentares, como também a outros extraordinários reclamados pela conveniência do serviço geral, a juízo do Tribunal, reduzindo-se a sua dotação por 50:000\$000.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Eusebio de Andrade.*

N. 2

Verba n. 13 — Imprensa Nacional e *Diário Oficial*:

Sub-consignação n. 2 — Acrescente-se um apontador geral, com o vencimento mensal de 800\$, sem augmento da verba da repartição.

Sub-consignação n. 4 — Supprima-se um auxiliar de escripta.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

A presente emenda não traz augmento de despesa, porquanto o funcionario que desempenha as funções de apontador geral já percebe a differença entre os seus vencimentos e os do cargo ora restabelecido, a título de gratificação, cuja importancia é tirada mensalmente da sub-consignação n. 45.

Trata-se, ainda, não da criação mas do restabelecimento de um cargo que existiu naquella repartição até 1918, convido notar que em toda a repartição ou estabelecimento industrial, o apontador geral figura no quadro dos seus empregados, em virtude da natureza dos serviços da tomada do ponto e confecção das folhas de pagamento.

N. 3

Corrija-se a tabella proposta e a proposição da Camara, na verba 13ª — Imprensa Nacional e *Diário Oficial* — na

parte relativa aos vencimentos de um porteiro, de um mandador, de dois auxiliares, de 11 correios, de cinco serventes de 1ª classe, de 24 serventes de 2ª classe e de oito serventes para o *Diario Official*, para o fim de serem esses vencimentos fixados da seguinte fórma:

1 porteiro:		
Ordenado	6:000\$000	
Gratificação	3:000\$000	9:000\$000
<hr/>		
1 mandador:		
Ordenado	4:600\$000	
Gratificação	2:300\$000	6:900\$000
<hr/>		
2 auxiliares:		
Ordenado	4:000\$000	
Gratificação	2:000\$000	12:000\$000
<hr/>		
11 correios:		
Ordenado	3:600\$000	
Gratificação	1:800\$000	59:400\$000
<hr/>		
5 serventes de 1ª classe:		
Ordenado	2:800\$000	
Gratificação	1:400\$000	21:000\$000
<hr/>		
24 serventes de 2ª classe:		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	86:400\$000
<hr/>		
8 serventes para o <i>Diario Official</i> :		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	28:800\$000
<hr/>		

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — Paulo de Frontin

Justificação

Será de toda justiça a aprovação da presente emenda, que visa conceder ao pessoal da portaria da Imprensa Nacional e *Diario Official* vencimentos iguaes aos que percebe o pessoal das portarias do Thesouro e Tribunal de Contas e das Secretarias de Estado dos ministerios da Viação, Exterior e Agricultura.

N. 4

A' verba 13ª — *Imprensa Nacional e Diario Official* — Material, sub-consignação II, material de consumo, accrescente-se, *in-fine*, o seguinte: e a publicação do relatorio annual e boletins do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 1924. — *Ferreira Chaves*.

Justificação

Não é preciso encarecer os serviços que vem prestando ás letras juridicas, o Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. O seu boletim e seu relatorio são documentos que interessam a todos quantos se dedicam entre nós ás questões de direito. A sua publicação pela *Imprensa Nacional* facilitará a sua divulgação entre os membros da magistratura nacional e os interessados pelas cousas juridicas em nossa terra.

N. 5

Verba 13ª — *Imprensa Nacional e Diario Official* — Sub-consignação n. 4 — Fica elevado a quatro o numero de auxiliares da Secção de Artes, sendo dous para o chefe e um para cada ajudante, retirada a diferença de 2:400\$ na sub-consignação n. 227, que passa a ser de 357:990\$000. — *Benjamin Barroso*.

Justificação

Os encargos do chefe da Secção de Artes e seus ajudantes são multiplos, e não bastando os tres auxiliares constantes do quadro, para a transmissão de ordens e distribuição dos serviços internos, é indispensavel, sempre, estar addido ao gabinete do chefe um outro empregado das officinas, o qual tem uma gratificação de 200\$ mensaes.

A emenda visa regularizar essa situação, elevando a quatro o numero de auxiliares. — *Benjamin Barroso*.

N. 6

A' verba 18ª — *Alfandegas, consignação Rio Grande do Sul*, sub-consignação n. 2, em vez de "na razão de 1,3 %", diga-se: "na razão de 2 1/2 %".

Sala das sessões, em 8 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu*. — *Carlos Barbosa*.

Justificação

As differentes alfandegas do Brasil teem os seguintes numeros de quotas, as razões abaixo enumeradas, as rendas e valor annual de uma quota que infra enumeramos:

Alfandegas — Numero de quotas — Razão — Renda — Valor de uma quota

Manãos	699	2,999 %	5.912:000\$	253\$000
Pará.	916	1,339 %	11.481:600\$	167\$000
Maranhão	382	1,900 %	2.089:000\$	103\$938
Parnahyba	112	2,24 %	392:000\$	78\$560
Ceará	336	1,94 %	2.193:000\$	128\$654
Natal	124	6 %	640:000\$	309\$677
Parnahyba.	230	2,9 %	1.241:600\$	156\$540
Pernambuco	955	1,32 %	12.933:000\$	176\$612
Maceió.	259	2,130 %	2.171:000\$	178\$559
Aracajú	124	3,2 %	848:000\$	210\$045
Bahia	825	1,532 %	9.468:800\$	175\$896
Victoria	152	5 %	683:000\$	224\$736
Capital Federal	2.109	0,94 %	60.050:428\$	268\$451
Santos	1.576	0,987 %	45.650:000\$	273\$558
Paranaguá	296	2,779 %	2.234:000\$	209\$820
S. Francisco	162	5 %	800:000\$	246\$395
Florianopolis	230	4 %	1.466:000\$	246\$395
Porto Alegre	596	1,71 %	11.358:400\$	325\$886
Rio Grande.	435	1,3 %	4.436:000\$	132\$570
Pelotas.	175	1,497 %	2.295:000\$	130\$380

Analysando-se este quadro, logo á primeiro vista, resalta que, com excepção das alfandegas de Maranhão, Parnahyba e Ceará, todas as demais teem o valor de uma quota annual superior ao da do Rio Grande, sendo que as mencionadas alfandegas lhe são inferiores em categoria e em rendimento, pois as da primeira e terceira correspondem á metade da do Rio Grande e o numero de quotas nas mesmas é muito pouco inferior ao da do Rio Grande.

Parece que o principio geral a obedecer na razão das quotas e no seu numero e, portanto, no seu valor seria que em cada categoria de alfandegas a razão variasse com o rendimento da mesma alfandega e com o numero de quotas e sua quantidade a distribuir com os funcionarios.

Assim acontece com as alfandegas de Natal, Victoria, São Francisco, Florianopolis, Aracajú e mesmo, até certo ponto, Parnahyba.

A Alfandega do Rio Grande é da mesma categoria que as de Manãos, Pará, Pernambuco, Bahia e Porto Alegre. Em relação ao numero de funcionarios ellas escalam-se na seguinte ordem: Pernambuco, 80; Pará, 76; Bahia, 71; Manãos, 55; Rio Grande, 54; e Porto Alegre, 49. Em rendas, obedecem á seguinte ordem: Pernambuco, 12.933:000\$; Pará, 11.481:600\$; Porto Alegre, 11.358:400\$; Bahia, 9.468:800\$; Manãos, 5.912:000\$, e Rio Grande, 4.436:000\$000.

As razões das quotas são: Manáos, 2,999 %; Porto Alegre, 1,71 %; Bahia, 1,532 %; Pará, 1,339 %; Pernambuco, 1,32 %, e Rio Grande, 1,3 %.

O numero de quotas attende á proporção: Pernambuco, 955; Pará, 916; Bahia, 825; Manáos, 699; Porto Alegre, 596, e Rio Grande, 435.

Os valores annuaes das quotas são: Porto Alegre, 325\$886; Manáos, 253\$; Pernambuco, 176\$612; Bahia, 175\$896; Pará, 167\$, e Rio Grande, 132\$570.

Ora, segundo a conclusão que se póde tirar do estudo do quadro geral acima exposto e do cotejo destas seis ultimas alfandegas da mesma categoria, infere-se que o principio geral para o estabelecimento da razão geral para a determinação das quotas está infringido quanto á Alfandega do Rio Grande.

Das seis, é a que está em quintó logar em numero de empregados e em último logar em renda, em razão e em valor annual da quota. Ora, desde que a sua renda é a menor, o numero de quotas a menor, para cada funcionario, a razão da quota, como se dá em todos os casos semelhantes e se póde verificar do quadro geral, deveria ser a maior e, no entanto, é justamente a menor.

Urge, pois, corrigir esta injusta, mesmo iniqua anomalia que determina que nenhum funcionario queira permanecer na Alfandega do Rio Grande e que ella se veja sempre a braços com falta de pessoal, o que redunde em grande prejuizo para o serviço publico.

Sala das sessões, em 8 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.* — *Carlos Barbosa.*

N. 7

Os vencimentos dos serventes da Recebedoria do Distrito Federal serão eguaes, para todos os effeitos, aos dos empregados de identica categoria do Thesouro Nacional, fazendo-se, para isso, as alterações necessarias na respectiva tabella.

Sala das sessões, em 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

A emenda supra já foi, por duas vezes, approvada pelo Senado, mas não logrou ser afinal convertida em lei, como o tem sido medida identica em favor de empregados da mesma categoria de outras repartições.

Assim, o pessoal da Portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas (Secretaria de Estado) conseguiu, no periodo de 1912 a 1922, ser augmentado duas vezes, ficando em condições de superioridade ao das demais repartições.

Posteriormente, o porteiro, continuos, correios e serventes da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça foram equiparados em vencimentos aos empregados da mesma categoria da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O mesmo favor obtiveram no anno passado os porteiros, continuos e serventes do Thesouro Nacional, do Tribunal de Contas e da Secretaria do Ministerio da Agricultura.

E', portanto, de justiça que se concedam eguaes vencimentos aos serventes da Recbedoria do Districto Federal, tanto mais quanto esses empregados, além de trabalharem em uma repartição arrecadadora, sem direito a quotas, estão sujeitos ás mesmas obrigações impostas aos seus collegas, que, entretanto, percebem maior remuneração.

N. 8

Art. Fica o Governo autorizado a permutar com a Prefeitura Municipal do Districto Federal, transferindo-o para sua plena propriedade, o terreno situado na praia Vermelha, aforado ao Centro Hippico Brasileiro, por uma área com 8.600 metros quadrados, e bem assim uma ilha, situadas na margem da Lagôa Rodrigo de Freitas, fronteira ao dito terreno, que serão aforadas ao mesmo Centro Hippico Brasileiro, que continuará obrigado aos mesmos onus estipulados na sua concessão anterior.

Sala das sessões, em 9 de dezembro de 1924. — *Pereira Lobo.*

Justificação

O Governo concedeu ao Centro Hippico Brasileiro, que tem por objectivo o desenvolvimento do sport hippico nesta Capital, um terreno na praia Vermelha, para construcção de sua séde e de sua pista.

Acontece, porém, que o local onde está situado este terreno não é proprio para o fim a que se destina o referido Centro, e nenhum inconveniente ha para a União em trocar essa área por outra pertencente á Prefeitura, que por sua vez será concedida á referida sociedade, mediante as mesmas condições já estabelecidas para a concessão anterior.

Além disto, o local escolhido presta-se muito mais á construcção da séde e da pista da sociedade, estando todo o terreno rodeado de avenidas, destinadas exclusivamente a cavalleiros e virá embellezar um bairro cujo melhoramento tem sido objecto de cogitação dos poderes publicos.

Accresce ainda que o Centro Hippico tem um fim de grande utilidade publica, o desenvolvimento do cavallo nacional e em suas pistas se realizarão os concursos hippicos, nacionaes e internacionaes, concorrendo em grande numero officiaes do nosso Exercito.

N. 9

Onde convier:

"Continúa em vigor o art. 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924."

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

O art. 258 da lei da despesa para o corrente exercício financeiro, é relativo ao augmento provisorio fixado pelo artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; as actuaes condições de carestia de vida, mais prementes ainda do que as que determinaram essa medida legislativa, justificam perfeitamente a manutenção desse augmento provisorio, que opportunamente deverá ser definitivamente incorporado aos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes.

N 10

Onde convier:

"Continuam em vigor os arts. 246, 253, 261, 278 e 281, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924."

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

As disposições constantes dos artigos revigorados para o futuro exercício, foram todas objecto de discussão e approvação pelo Congresso Nacional, o que dispensa maior justificação.

N. 11

Applica-se aos funcionarios addidos aproveitados na vigencia da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a disposição constante do art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

Pelo art. 112 da lei n. 4.242, de 8 de janeiro, foi mandado applicar aos funcionarios publicos aproveitados na vigencia da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a disposição acima citada.

A lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, arts. 94 e 109, que creou a classe de funcionarios addidos, é uma só, e tem sido, com pequenas modificações, revigorada annualmente, até a presente data.

Claro está, que pelo dispositivo acima citado, os funcionarios addidos aproveitados na vigencia da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, estão incluídos no favor que o Congresso concedeu aos que foram aproveitados em 1918.

Acontece, que até a presente data estão esses serventuários em situação inferior aos outros, devido á má interpretação da lei, razão por que a emenda já mereceu approvação do Senado em 1922, no orçamento vétado e em 1923 foi mandado constituir projecto especial, que ficou sem solução até a presente data.

N. 12

Onde convier:

Ficam considerados addidos, de conformidade com o artigo 125 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, os fieis da Recebedoria do Districto Federal, Pedro Guedes de Carvalho Junior e bacharel Augusto dos Guimarães Peixoto, sendo os respectivos nomes e vencimentos collocados na verva respectiva.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

Os fieis a que se refere a emenda contam mais de vinte annos de serviço publico e tem direito ao monte-pio, para o qual tiveram obrigatoriamente de contribuir; é assim, não apenas de equidade, mas de rigorosa justiça a medida constante desta emenda.

N. 13

Onde convier:

Continúa em vigor o art. 273 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com as seguintes modificações:

Letra *d*, *in fine*, acrescente-se: "sendo suspensa a consignação até ser cumprida esta exigencia."

Addicione-se os dois paragraphos seguintes:

§ 3.º No caso de liquidação do debito ou de reforma parcial ou total da divida, serão deduzidos em favor do devedor, os juros relativos ao periodo de tempo ainda não decorrido para o vencimento.

§ 4.º Em favor do Thesouro Nacional será cobrada a taxa de 1% (um por cento) das importancias das consignações feitas nas folhas de pagamento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

Justificação

A disposição do art. 273, vem attender á uma justa reclamação dos interessados, explorados pela cobrança de juros exaggerados. As modificações tem por objecto: a 1ª, tornar effectivo o disposto na letra *d*; a 2ª, evitar que sejam cobrados juros sobre juros ainda não devidos; a 3ª, finalmente,

visa remunerar os serviços prestados pelo Thesouro Nacional e repartições publicas pela cobrança das consignações em folhas de pagamento.

N. 14

Onde convier:

Art. E' o Governo autorizado a ceder, gratuitamente, á associação de caridade "Jesus-Hospital", uma área de terreno sufficiente e apropriada á construcção de um hospital para tratamento de creanças pobres, com capacidade para 300 leitos, no minimo, ficando sem effeito a cessão, si, dentro de um anno, não tiver inicio a edificação do hospital.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1924. — *Benjamin Barroso.*

Justificação

Problema palpitante, a hospitalização de creanças pobres, inspirou a um grupo de abnegados a fundação recente de uma associação com o fim de construir e manter um hospital modelar, que receberá creanças enviadas pela Assistencia Publica e Policia, além das que solicitarem internação directamente.

Tratando-se apenas de uma autorização que o Executivo ajuizará melhor da sua utilidade e oportunidade, não ha nenhum inconveniente em ser autorizada a cessão. — *Benjamin Barroso.*

N. 15

Onde convier:

Art. A reintegração do agente fiscal da Capital Federal Alfredo Pires Bittencourt, mandada fazer pelo decreto n. 4.362, de 8 de novembro de 1921, será contada da data em que foi nomeado para identico logar no Estado da Bahia, e não no Estado do Amazonas, como consta no referido decreto.

Justificação

O agente fiscal de que trata a emenda supra foi transferido para o Estado da Bahia e posteriormente nomeado para S. Pedro d'Aldeia, no Estado do Rio, devendo, portanto, ser contada a data de sua reintegração, quando foi nomeado para a Bahia e não para S. Pedro d'Aldeia. — *Vespucio de Abreu.*

N. 16

Deve-se dizer: Art. 1º — Fica revogado o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e restabelecida a vigencia do art. 19 e paragraphos, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser concedido aos funcionarios licenciados por motivos de molestias contagiosas ou acidentales, somente o ordenado ou soldo por inteiro.

Sala das sessões, de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

A emenda submettida á esclarecida apreciação dos nobres Senadores, dispensa qualquer commentario, em vista das grandes difficuldades que estão atravessando todas as classes sociais, principalmente, a dos pequenos funcionarios e operarios. Si os servidores do Estado, com saude, em pleno exercicio de suas funcções, mal ganham, para enfrentar a excessiva carestia da vida, o que se poderá dizer dos infelizes funcionarios enfermos e que recebem apenas um terço de seus vencimentos ainda, se vêem na obrigação de custear pesadas despesas de sustento de suas familias, de honorarios dos medicos e de gastos em pharmacia! E' justo que o Estado venha em soccorro desses infelizes doentes licenciados, poupando-lhes os vexames a que infelizmente estão expostos de terem de vir estender a mão á caridade publica.

Sala das sessões, 5 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

N. 17

Onde convier:

Fica a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas, com séde nesta Capital, isenta do pagamento do arrendamento do terreno em que está construida a Assistencia Dentaria Infantil, sendo-lhe cedido nas mesmas condições o lote de terreno n. 81 da esplanada do extinto Morro do Senado, revertendo para a União estes terrenos, com as melhorias que houver, desde que deixe de funcionar a referida Assistencia Dentaria Infantil para o tratamento gratuito dos dentes das creanças pobres.

Rio de Janeiro, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

Pretendendo a Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas crear uma Assistencia Dentaria Infantil, para o tratamento gratuito dos dentes de creanças pobres, obteve no anno passado do Governo, mediante arrendamento por 591\$ annuaes, o lote n. 80 da esplanada do extinto Morro do Senado, o qual está todo occupado com um edificio destinado áquelle fim e em vias de conclusão. Esta obra está sendo concluida exclusivamente por iniciativa particular, sem o menor onus para a União, não obstante os extraordinarios serviços que ella virá a prestar á infancia desvalida desta Capital, e principalmente como centro de propaganda para a fundação de instituições congeneres em todas as outras grandes cidades, a exemplo do que se deu na Allemanha, que já possui 234 grandes estabelecimentos de assistencia dentaria infantil em quasi todas as suas cidades. Existe ao lado desta assistencia um pequeno lote de terreno apenas com dez metros de frente por dez de fundos, lote n. 81, que pela emenda acima, sendo annexa a este edificio prestará gran-

de vantagem a este estabelecimento, prestando-se a um accrescimento de suas dependencias, de grande utilidade, como ha poucos dias teve occasião de observar o actual Prefeito Municipal, que como engenheiro, manifestou-se logo favoravel a esta annexação, sem prejuizos para a União, desde que este terreno, como as respectivas benfeitoras, revertam para o governo, uma vez que deixe de funcionar aquella Assistencia Dentaria Infantil. Não se comprehende, nem se justifica que uma instituição de caridade desta natureza ainda pague aluguel mesquinho para a occupação de um terreno no qual se acha funcionando, por uma quantia que em nada adianta ao Governo e que no entanto a ella faz falta por ser mantida pela bondade da população carioca.

É a prova de que a Assistencia Dentaria Infantil é uma instituição digna do pequeno favor consignado nesta emenda está no facto de prestar-lhe o actual Governo todo o seu apoio moral, sendo patrocinada esta bella obra pela Exma. esposa do Chefe de Estado.

Rio de Janeiro, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

N. 18

Onde convier:

Seja dada a seguinte redacção á disposição permanente do art. 2.º, § 3.º, da lei n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, que regula as aposentadorias:

Art. 3.º Quando esses funcionarios tendo percorrido todas as escalas de accessos, contarem mais de 35 annos de serviço publico federal, sem gozo de licença, e, não tendo mais de 60 faltas justificadas durante esse periodo, sem nenhuma penalidade, quando julgados invalidos para os effeitos da aposentadoria, nos termos da lei vigente, poderão ser aposentados no cargo immediatamente superior, desde que já o tenham exercido em commissão, substituição ou interinidade durante mais de um anno, seguidamente ou dous interpoladamente. — *Pires Rebello.*

Justificação

O dispositivo actual exige que o funcionario tenha 30 faltas em 35 annos de ininterruptos serviços federaes, accrescidos da exigencia de terem sido os mesmos percorridos sem licenças ou qualquer penalidade.

A emenda amenisa esse circulo de ferro augmentando apenas de outras 30 faltas, tambem justificadas, o que importa exigir que o funcionario tenha menos de duas faltas em cada anno de serviço, em um periodo de mais de 35 annos.

Quanto á outra ampliação — os dous annos interpoladamente — justifica-se pela inconcebivel hypothese de poder ser a substituição, commissão ou interinidade seguidamente, durante o prazo de 12 mezes.

Taes factos occorrem rarissimas vezes na carreira do funcionario, taes substituições são pela sua natureza, de periodos menores de um anno. Sendo assim, muitos periodos fraccionarios de um anno, que representam trabalho maior algumas vezes do que o realizado em 12 mezes apenas não é recompensado pela fórma dada a esse dispositivo.

A Nação promette ao funcionario que houver substituido por 12 mezes o cargo superior quando ao aposentar-se por invalidez, contar mais de 35 annos de serviços publicos percorridos, sem penalidades, o vencimento do cargo superior.

Ao funcionario que houver substituido por mais de 24 mezes o cargo superior. Só porque essa substituição não foi seguida, embora com mais de 35 annos de serviço publico sem penalidades, a nação não concede nenhum favor.

Accresce que essa amplitude vem respeitar ainda o principio geral das aposentadorias que exige para dar direito ao vencimento do cargo, quer por accesso, quer pela nova tabella o intersticio de dous annos.

N. 19

A verba 17ª — Delegacias Fiscaes — Pará — Diga-se:
4 fieis. 14:400\$000

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1924. — *Dionysio Bentes.*

Justificação

Em alguns Estados, as delegacias fiscaes teem mais de tres fieis. A do Pará, pelo excesso de serviço, conforme se pôde verificar nos elementos officiaes, maximé os ultimos movimentos relativos á fiscalização, necessita de mais um. A emenda tem, pois, toda oportunidade.

N. 20

A' verba n. 27 (Exercicios findos), do Ministerio da Fazenda:

Accrescente-se no final: inclusive a quantia de réis 18:000\$, para pagamento da divida de que trata o art. 25, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. — *Pires Rebello.*

Justificação

A providencia contida na presente emenda tem por fim effectivar o pagamento de uma divida já reconhecida pelo Congresso Nacional, não trazendo nenhum augmento de despesa, não só porque a importancia de que se trata deixou de ser paga ao funcionario a que se refere o art. 25 da citada lei, como, tambem, porque a mesma quantia será reduzida do credito da verba acima mencionada.

Art. 25, da lei n. 3.555, de 10 de agosto de 1922:

"O Governo poderá abrir o necessario credito, para pagamento dos vencimentos a que tem direito e que deixou de receber o 3º official da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, Augusto Leal Coelho da Rosa, durante o tempo em que esteve á disposição da Prefeitura do Departamento do Alto-Puruís, no Territorio do Acre.

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam as emendas que acabam de ser lidas, queiram levantar-se.

Apoiadas. Está terminado o prazo para recebimento de emendas ao orçamento da Fazenda. A proposição e as emendas voltam á Comissão de Finanças.

Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia de amanhã:

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados numero 76, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 298, de 1924*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 105, de 1924, que fixa a despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1925 (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças, n. 334, de 1924*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes* (*com parecer da Comissão de Finanças e emenda já approvada, n. 328, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 14 horas e 10 minutos.

Publicação feita por ordem da Mesa, em virtude de deliberação do Senado

DISCURSOS A QUE, EM SEU DISCURSO, SE REFERIU O SR. SENADOR LAURO SODRE E QUE SÃO PUBLICADOS POR ORDEM DA MESA

A medalha de distincção conferida pelo Congresso Nacional ao Dr. Alvaro Alvim

Discurso do Sr. Dr. Aleixo de Vasconcellos, em nome da Sociedade de Medicina e Cirurgia:

"Exmas. senhoras. Egregio collega Dr. Alvaro Alvim. Senhores—Deviam resoar neste recinto palavras musicacs do oradores de escol que vos conduzissem ao extaso que ides alcançar dentro em pouco, mercê da magia dos vocabulos dos

tribunos que me vão succeder. Nesses momentos vão passar pelos vossos espiritos rosarios de perolas de encantadora linguagem que, uma a uma, sentiremos rolar no espaço, como se percorressem atmosphera de crystals.

Que injustiça vos faz o protocollo desta solemnidade, arrebatando-vos violentamente desse merecido deleite e quanto me magôa a consciencia dessa perversidade, mudando o ambiente suave de melodias em asperos e irritantes ruidos! Segue a palavra fria e desalaviada do mais humilde cultor dessa arte feiticcia de Latino Coelho e timido, hesitante nesta tribuna appella para a vossa magnanimidade para que não lh'a regateieis nem deixeis de amparal-o com o perdão dos vossos corações. Não cabe em mim tão grande honra que as circumstancias do momento me confiaram. A Sociedade de Medicina e Cirurgia delegou ao seu mais fraco representante, tarefa maior que os seus meritos e para que as forças não lhe fujam nem lhe falte o alento invoca ao altissimo a suprema protecção.

Senhores:

Ha mais de cinco lustros que a medicina no Brasil fôra enriquecida de novos recursos therapeuticos. Quando a concepção da materia inspirava a todos os scientistas os processos curativos, e as acções destes, importavam na determinação de conflictos entre os elementos anatomicos e a acção chimica dos medicamentos ou os seus efeitos deviam consistir na restauração do equilibrio organico alterado, quando ainda o meio medico nacional não se detinha na indagação de outros instrumentos de cura, o nosso homenageado, meiga figura de acendrado amor ao trabalho, cheio de fé, confiante na verdade que as novas aquisições therapeuticas da physica lhe inspiravam traçava as primeira linhas de um novo e mysterioso edificio scientifico que inundou de luz a estrada caprichosa do progresso dos conhecimentos medicos nacionaes. Tanta luz derramada foi da sua officina que conturbou a serena visão dos seus contemporaneos e delles aclarou o esconderijo repugnante dos defeitos humanos a fagulha diabolica da perfidia. De nada valeu, porém, esse resultado paradoxal, aliás tão commum na vida dos homens. A energica decisão do seu feitio de lutador, a acção perseverante que desenvolvera para a consecução dos seus intuitos que envolviam a mais sincera convicção scientifica tangida pelo santo ideal de alliviar os soffredores, guiaram-n'o nessa méta sagrada da qual não se apartara mesmo sacrificado. Tamanho esforço qual o de um benedictino não podia deixar de receber a consagração do tempo.

A sua obra avolumou-se, na campanha de propaganda sustentada na imprensa da efficiencia dos novos processos de physico-therapia, os impressionantes resultados da applicação medica desses agentes majicos foram creando em derredor do apostolo uma delicada atmosphera cujos tons de serena claridade permittiam se divizasse a força persuasiva da grande verdade que o empolgava. Efeitos de luz no espirito dos homens não deixam sombras de duvidas. As incertezas da biologia como que se dissipam ao contacto myrifico do elemento physico. A sciencia adquire melhores fóros de precisão mesmo quando tenta explicar os mysterios da vida, reintegrando-a na sua marcha normal quando a molestia per-

turba-lhe o rythmo. Os effeitos physiologicos e therapeuticos das correntes electricas são melhor conhecidos que os produzidos pelos agentes chimicos.

A intelligencia humana devassou js segredos que a natureza não revelara ao homem. A força prodigiosa que as mãos possantes de Jupiter e de Jehovah tangiam ao sabor dos seus desejos em terriveis explosões devastadoras, o genio humano abrandou-a transformando os raios que fulminam a irradiações balsamicas, regeneradoras e vitalizadoras. Manobrando e dirigindo todo esse mundo maravilhoso de faiscas, luzes, clarões e indecifraveis emanações de sorprendentes effeitos, Alvaro Alvim apparece como um inspirado nesse scenario de fabula.

Não lhe modificou a directriz, e evolver a existencia, nem o seu entusiasmo por esse ramo de sciencia applicado á medicina, soffreu o mais leve arrefecimento. Adoptou a maxima dos stoicos: *Sustine et Abstine*; as duas unicas palavras em que se encerra toda a sabedoria do homem, segundo a concepção philosophica de Joseph De Maistre. E, quando os sorrisos da alegria de viver na pujança da saude se acompanhavam de turvas apprehensões, não teve um momento de hesitação para socorrer-se dos mesmos elementos que sob o seu dominio, habilmente manejados, realizaram milagres.

A fé inabalavel da sciencia, o entusiasmo e o amor, musas divinas que não descem para satyriizar o genero humano, na eloquente affirmação de Lamartine, sempre lhe cantaram o *sursum corda* da esperanza. Assim proseguia, longe de pensar no ingrato destino de uma outra existencia de desillusões e soffrimentos!

E' de admirar nessa phase que ainda perdura a serenidade angelica do martyr deligenciando na sua profissão com o mesmo encantamento, esquecido das suas dôres na ansiedade de amenizar as dôres alhejas. Exemplo de sacerdocio mais digno, mais enternecedor, que mais exalte as virtudes humanas, não se conhece registrado. O seu nome se inscreverá entre os que mais honraram e elevaram a medicina brasileira assim como entre os que mais nobilitaram a profissão medica. *Macte animo, sic itur ad astra!* Eu vos dirijo, eminente collega, estas palavras de Virgilio, collocadas nos labios de Apollo quando animava o joven Aescanio a proseguir no cullivo das supremas virtudes do hem. "Coragem, assim se alcança os céos!"

Sereis exemplo, sereis modelo de amor ao trabalho e de sincero cultor da sciencia.

Vindes collaborando para o brilho das nossas letras medicas desde os fulgores da vossa juventude.

E máo grado o ardor irrequieto da mocidade não vos deixastes seduzir pela voz fallaciosa de Calypso. As vossas contribuições para a therapeutica não assentaram exclusivamente na proclamação theorica dos successos oblidos por terceiros nem consistiram jámais os vossos estorços em o simples deletrear da profissão. Trabalho de sobremão é a vossa obra, que enriqueceu o nosso thesouro medico scientifico dos multiplos ensinamentos que a vossa proficiencia soube semear com prodigalidade. Com o engenho de que a natureza vos dotou abra-

castes a medicina como um verdadeiro philosopho exercitando-a sob as inspirações de um terminismo experimental inconfundivel. Quando ainda no Brasil resoavam apenas os ecos da conquista admiravel de Roentgen, já o grande feito era do vosso dominio nos seus mais dedicados detalhes, o que vos valeu mui merecidamente o titulo de pioneiro da Roentgentherapia, no Brasil. Applicantes com raro carinho em uma grande série de manifestações pathologicas e fostes o primeiro a introduzi-la no Brasil para o tratamento do cancer obtendo os mais brilhantes resultados em diversas especies dessa entidade morbida. Uma rapida revista na collectanea de vossas observações impressiona vivamente ao mais sceptico e reconforta a alma dos desesperançados feridos pelo impediçoso morbus.

Entretanto, o impenetravel mysterio do destino vos reserva a aureola mystica dos grandes bemfeitores que por um inexplicavel capricho da sorte fôra talhada no soffrimento. Aos primeiros esboços do mal não renunciastes aos trabalhos, ao contrario, perseverastes, crystalizando essa virtude superior de cujo reverbero tantas gerações se fortaleceram.

Apreciando a vossa sublime attitude que encarna a bravura e a dignidade da nossa raça não ficou indifferente o Governo brasileiro aos appellos de Fernando Magalhães, gloria da medicina nacional sob o triplice aspecto de cientista, pratico e tribuno, quando agitando a idéa na Sociedade de Medicina e Cirurgia de premiar os vossos meritos excepcionaes de abnegado cientista, encontrou no Parlamento o applauso unanime da creação de um symbolo de ouro no qual se lesse a um tempo o valor do grande brasileiro e o reconhecimento dos seus compatriotas.

A Sociedade de Medicina e Cirurgia recebeu do Governo da Republica a mais alta incumbencia de que fôra até então investida: insignia sublime que reluz a encantadora historia de uma vida de devotamento profissional até o sacrificio."

Discurso do Dr. Alvaro Alvim:

«Minhas senhoras, meus senhores, meus collegas.

Comparecendo hoje a esta solemnidade, onde me traz o convite da Sociedade de Medicina e Cirurgia e da Academia Nacional de Medicina, ainda bastante combalido da minha saude, exaustão da intensidade de emoções e soffrimentos, com tres dias apenas de relativo repouso, de convalescença, victimado por accidentes secundarios imprevistos, do meu grande mal, venho, com visivel esforço, agradecer-lhes o fulgor das suas homenagens e a eloquencia das suas saudações, saudações essas que me deixaram fendido o coração em veios de lagrimas, pelo encanto commovente e empolgante da palavra sempre inspirada de seus brilhantes e respectivos oradores — do eminente professor Dr. Dias de Barros, meu mui prezado e

velho amigo, e do joven e talentoso professor Dr. Aleixo de Vasconcellos.

A' Academia de Medicina, de todo o coração, reitero, portanto, e agradeço as espontaneas manifestações de bondade e carinho e bem assim a sua solidariedade confraternal durante a phase aguda do meu longo padecer.

A' Sociedade de Medicina e Cirurgia por taes titulos tambem credora da minha mais profunda gratidão, pessoalmente renovo hoje na pessoa do seu Presidente, o illustre professor Dr. Miguel Osorio de Almeida, o meu mais intenso e sincero reconhecimento, principalmente pelo exemplo civico da sua nobre e benevolente attitude, rememorando a dos antigos romanos, de aprimorado culto pelo nosso meio scientifico, para honra e supremacia da nossa classe, e opportuno amparo moral ao menor e ao mais modesto de seus membros.

Foi, illustrados collegas, na sabia e benemerita Sociedade de Medicina e Cirurgia, sob aquelle lecto, entre aquellas paredes, á sombra da magestade da sciencia, valedora dos enfermos e da miseria humana, que uma voz de irmão querido se elevou, numa transfiguração serena e luminosa, como a pureza adamantina da sua bondade, em arroubos de coração, em vãos de aguia, para, em communhão com seus pares, solicitar da Nação, em nome da Sociedade de Medicina e Cirurgia, uma medalha de distincção, symbolica, consoladora á alma alanceada, soffredora, do seu collega, batalhador cansado, ferido na peleja, mutilado, victimado pelo destino, pela fatalidade, á sombra e muda dôr do esquecimento; condemnado ao afastamento das laureas cobiçadas, das justas scientificas; privado para todo o sempre do convívio dos collegas, no scenario clinico da vida profissional!

Neste doloroso transe da minha vida, como sentinela perdida em campo de dôr, na negra solidão do meu grande infortunio, seja-me, pois, licito, abençoar o gesto generoso daquelle que, presentindo o gemer de minha alma junto á sua, entendeu acariciar-me, premiando-me muito além do meu merecimento.

Beijo, pois, a mão fidalga e dadivosa do meu eminente e talentoso collega professor Dr. Fernando Magalhães, que, em um surto de eloquencia mystica, despertou confiante o exemplo da mais elevada magnilude, de solidariedade apostolar affectiva, para aquelle seu humilde e infeliz collega que, no momento, tombara na luta, em pleno verdor das suas illusões, dos seus ideaes, tragado pela voragem! !

Minha alma de joelhos. *sursum corda*, prezados collegas, agradece á Sociedade de Medicina e Cirurgia, constituir-se hoje o marco miliario desta iniciação do apostolado medico brasileiro!

Sursum corda! illustrados collegas! elevae vossos corações, porque só Deus nos poderá dar a resignação altruistica precisa ao derruido castello das nossas illusões, dos nossos ideaes, no esvaciamento das miragens da vida!

A festa de hoje, esta carinhosa e dolorosa solemnidade, animada pelo sopro divino que a represa transluz bem, a meu ver, o culto affectivo e consolador de todos vós, o doce carinho dos vossos sentimentos.

Bem haja, pois, a vossa animação, o vosso lenitivo, ao esmorecimento de uma vida que começa a eclipsar-se pelas encostas do occaso, a inclinar-se para os profundos mysterios, impenetraveis, insondaveis, da duvida eterna.

Meus illustres collegas! Triste, bem triste, é a minha longa odysseá: de trabalhos, lutas, illusões, desillusões, mas não de desfallecimentos.

No espelho do meu destino muito tendes que ver, não foi um sonho, mais sim uma realidade, a minha culminancia á esplanada da minha vida clinica. Por que se desvanecera? Por terrivel ironia da sorte! Foi, pois, do alto dessa nobre aspiração, conquistada dia a dia, ante os esplendores do panorama ideado, resplandescendo de luz, onde se livra o espirito, recompensado pelo fim collimado, pelo futuro alcançado, através de obstaculos e obstaculos, de lutas e lutas, que o meu destino de precursor das grandes medicações physicas em nosso meio, principalmente da radiologia, expoz-me a vida, atraído-me, a todas as torturas, a todos os martyrios, a todas as inclemencias, quebrando-me as ancoras da fé, da esperanza, da alegria, paralyndo a sequencia da minha vida clinica, especialista, em prol da sciencia, em prol da humanidade!

Foi, pois, este, como acabas de ouvir, o meu destino!

Ainda bem, meus caros collegas, que nesta cerimonia que me tribulaes percebe-se o que quer que seja de religiosa, do apostolado medico brasileiro, da nossa nobilissima profissão, e na ordem das cousas temporaes como que se ouve do alto o toque ceeste da bondade divina, ora reflorindo corações, ora suavizando as inclemencias da vida.

Si, pois, o testemunho da historia me não trahe, se me não trahe a memoria dos successos a que assisto, dous acontecimentos com manifestações psychologicas oppostas, de prazer e pezar, são dignos de nota e veem de molde a impressionar-nos, pois que fallam-nos ao coração com a mesma emotividade, com a mesma sinceridade, com a mesma doçura.

Eil-os, pois, na plenitude das suas *nuances*.

Nunca se presenciou em nosso meio social e scientifico, tanto esplendor na manifestação publica de uma classe como nas merecidas e devidas homenagens ultimamente prestadas ao querido medico, meu eminente amigo, professor Dr. Miguel Couto, como tambem nunca se viu tanta solidariedade affectiva e carinhosa vertendo balsamos sobre o amargor de uma vida tal qual a minha, sacrificada pelo dever profissional.

Entretanto, meus collegas, estes sentimentos, que se defrontam tão oppostos, são o sentir da mesma alma, o pulsar do mesmo coração, do grande coração da classe medica brasileira!

Não sei, pois, meus dignos collegas, em que termos vos deva manifestar, neste momento, a torrente intima dos sentimentos que me borbotam d'alma, sob a influencia da vossa bondade dessa onda impetuosa de animação e carinho que me dispensaes.

E' pois, com o coração comprimido no peito, me regu-
mando lagrimas de gratidão que vos agradeço, em meio desta realidade, que me parece um sonho a solemnidade desta festa triste expressão symbolica, glorificadora e, sobretudo, benevolente, de uma classe pelo ultimo dos seus pares, certamente o mais humilde.

Mas, como lisonjear-me com as homenagens que tão fidalgamente me prestaes, se tão bem reconheço a minha insignificancia?!

Permitti que assim vos falle para não trahir á minha consciencia, nem mentir a vossa...

Todavia, a lembrança desta noite, terá, para todo o sempre, um culto nas alegrias de meu lar, no reconhecimento do minha esposa, na memoria de meus filhos.

Não desejo terminar, sem, primeiramente apresentar a minha mais profunda e sincera gratidão a alguns collegas, que nesta phase dolorosa da minha torturada existencia, mais me tem penhorado, e aos meus, com os extremos de seu carinho; eu quero me referir ao meu velho e eminente amigo, o sacerdote magno da medicina brasileira, o professor Miguel Couto, e aos meus bons e dedicados amigos e collegas, os eminentes professores Oscar de Souza, Dias de Barros, Augusto Brandão Filho, Henrique Rôxo e os Drs. José Mendonça, Pinto Portella, Werneck Machado, Moses. Doelinger da Graça, Guedes de Mello, Oscar Godoy, Augusto Hygino e outros.

Terminando, finalmente, seja-me licito apresentar as expressões da minha mais elevada consideração e do meu mais alto reconhecimento á S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, Dr. Arthur Bernardes, pela mercê que tanto me emocionou, sancionando a lei do Congresso Nacional, concedendo-me tão honorifica quão benevolente distincção.

A S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça, Dr. João Luiz Alves, reconhecido ás suas gentis attentões expressivas da sua alma honissima agradeço tambem a sollicitude e o acolhimento dispensados á Sociedade de Medicina e Cirurgia, fazendo-lhe a entrega da medalha, creada por lei especial, de redacção de seu brilhante talento, para os casos de devotamento e sacrificios dos scientistas mais frequentes na profissão medica.

A S. Ex. o Sr. Prefeito do Distrito Federal, que tanto me emocionou esta manhã sorprendendo-me com a sua generosa homenagem como governador da cidade, eu, como brasileiro, seu compatriota, profundamente commovido, agradeço o gesto culto e espontaneo de S. Ex.

A expressão bondosa da sua alma, condoida da minha, ao seu preito de homenagem ao nosso meio de cultura scien-

tifica, congenere aos do velho mundo, attinente aos martyres da radiologia, seja-me permittido render aqui a expressão mais elevada do meu grato sentir.

Outrosim, seja-me licito reiterar, desta tribuna, o que opportunamente já fiz por telegramma, as expressões mais elevadas da minha mais sincera gratidão ao meu eminente collega e amigo professor Deputado Austregesilo e á bancada medica do Congresso Nacional, que, solidaria, com seus collegas, houve por bem dispensar-me as mais benevolas e attentiosas homenagens.

A S. Ex o Sr. Deputado Dr. Nelson de Senna, illustrado escriptor, notavel tribuno, eu, do fundo de minh'alma, commovido até ás lagrimas, agradeço mais uma vez, a luz desta solemnidade, a sua emocionante oração sobre o meu grande infortunio, e bem assim á fidalga generosidade da imprensa desta Capital e dos Estados, que tanto me tem commovido e aos meus, com as suas manifestações de extremado carinho e affecto a imprensa, sobretudo desta Capital.

Obrigado, pois, por essas provas de solidariedade, de benevolencia, e patriotismo que estão e para todo o sempre estarão gravadas no livro da minha existencia para exemplo, honra e gratidão de meus filhos.

E tenho dito."

144ª SESSÃO EM 11 DE DEZEMBRO DE 1924

PRESIDENCIA DO SR. MENDONÇA MARTINS, 1º SECRETARIO E ESTACIO COIMBRA, PRESIDENTE

A's 13 e 1/2 horas acham-se presentes os Srs. Mendonça Martins, Pires Rebello, Pereira Lobo, Dionisio Bentes, Lauro Sodré, Justo Chermoni, Cunha Machado, José Eusebio, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, João Thomé, Ferreira Chaves, João Lyra, Antonio Massa, Venancio Neiva, Eusebio de Andrade, Lopes Gonçalves, Pedro Lago, Antonio Moniz Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro Joaquim Moreira, Modesto Leal, Paulo de Frontin, Bueno Brandão, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, Luiz Adolpho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti, Felipe Schmidt, Vidal Ramos, Vespucio de Abreu, Soares dos Santos, e Carlos Barbosa (36).

O Sr. Presidente — Presentes 36 Srs. Senadores, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão anterior, que, posta em discussão, é approvada, sem reclamação.

O Sr. 4º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados remettendo um dos autographos da resolução legislativa, sancionada, que fixa as forças navaes para o exercicio de 1925. — Archive-se.

Do Sr. ministro das Relações Exteriores remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração do Senado o decreto pelo qual nomeia o Sr. Dr. João Luiz Alves, para o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal. — A' Commisão de Constituição.

Do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores solicitando, para satisfazer a um pedido do Sr. Enrico Ferri, relator da Commisão de Reforma Penal, da Italia, exemplares dos projectos deCodigo Penal e do Processo Criminal. — A' Secretaria para attender.

Do Sr. ministro da Guerra restituindo dous dos autographos das resoluções legislativas, sancionadas, que:

Fixa as forças de terra para o exercicio de 1925.

Abre um credito de 188:753\$200, destinado ao pagamento das vantagens que competem aos sargentos reservistas do Exercito, auxiliares de escripta das Juntas de Alistamento Militar no Districto Federal e nos Estados;

Abre um credito de 240:000\$000, para attender a pagamentos que deveriam correr por conta da sub-consignação «Diversos Serviços — Vencimentos de reformados e honorarios» da verba 8ª, do orçamento de 1923.. — Archive-se um dos autographos e remetta-se o outro á Camara dos Deputados.

O Sr. Dionisio Bentes (servindo de 2º Secretario) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 347 — 1924

O projecto n. 3 de 17 de junho do corrente anno, torna extensiva a vantagem do art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 á Augusto de Oliveira Xavier, que serviu na campanha do Paraguay como enfermeiro nos hospitaes de São Gabriel e Porto Alegre; assim como determina que seja relevada a prescripção a que, por ventura, tenha incorrido o seu direito, quanto aos premios de 300\$ em dinheiro e 2.500 braças quadradas de terrenos, em qualquer Estado do Brasil, de ac-

côrdo com os decretos ns. 3.371, de janeiro de 1865 e 4.408 de 24 de dezembro de 1921.

O art. 23 da citada lei n. 2.290, prescreve que gozarão das vantagens da tabella — A — dessa lei, quanto ao soldo, os voluntarios da Patria inutilizados por ferimentos, recebidos na campanha do Paraguay, ficando entendido que para os officiaes nestas condições, o soldo de que trata será o do posto em que houverem regressado da Campanha e, para os inferiores, o posto de 2º tenente.

Ouvida a Commissão de Marinha e Guerra, esta não concordou com a concessão das vantagens do mencionado art. 23, visto o requerente já estar em gozo de pensão vitalicia, opinando, porém, pela acceitação da segunda parte do projecto, apresentou para esse fim, um substitutivo.

Attendendo a que esse substitutivo apenas concede ao peticionario o relevamento da prescripção de um direito que lhe assistia, como veterano da guerra do Paraguay, isto é, uma gratificação de 300\$ em dinheiro e 2.500 braças quadradas de terrenos, é a Commissão de Finanças, de parecer, que o mesmo seja acceito pelo Senado.

Sala das Commissões, em 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*, vencido. — *Vespucio de Abreu*, vencido. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Sampaio Corrêa*. — *Eusébio de Andrade*.

FAREZER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 265, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O projecto n. 3, de 1924, estendendo as vantagens do artigo 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, relevada a prescripção em que tenha incorrido o seu direito, ao cidadão Augusto de Oliveira Xavier, ex-enfermeiro mór do Hospital Militar de Porto Alegre, versa sobre assumpto já estudado pela Commissão de Marinha e Guerra, a qual em minucioso parecer sob n. 239, de 24 do mez findo, foi contraria á concessão dos favores constantes da lei citada e solicitados pelo cidadão, de que se trata em requerimento dirigido ao Congresso Nacional, visto o mesmo já estar no gozo da pensão vitalicia a que se refere o decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, apesar de não ter servido em territorio inimigo durante a guerra do Paraguay, mas unicamente nas cidades do Rio Grande do Sul, acima nomeadas.

Nestas circumstancias, a Commissão sómente pôde acceitar o referido projecto na parte que outorga ao peticionario o relevamento da prescripção em que porventura tenha incorrido o seu direito ás vantagens do art. 2º do decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1865; pelo que, é de parecer que o Senado aprove o projecto em questão com a emenda substitutiva abaixo transcripta.

N. 32 — 1924

Substitua-se o artigo unico pelo seguinte:

Artigo unico. Ao cidadão Augusto de Oliveira Xavier que serviu em um corpo de voluntarios, ao tempo da guerra do Paraguay, como enfermeiro no Hospital Militar de S. Gabriel e enfermeiro-mór no de Porto Alegre, tendo tido baixa por incapacidade physica em virtude de molestia adquirida no serviço, fica relevada a prescripção em que porventura tenha incorrido o seu direito á gratificação de 300\$ e ao prazo de terras de 22.500 braças quadradas em qualquer colonia militar ou agricola da União, na fórma do decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1865, confirmado pelo de n. 4.408, de 21 de dezembro de 1921; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1924. — *Felippe Schmidt*, Presidente. — *Carlos Cavalcanti*, Relator. — *Joaquim Moreira*. — *Benjamin Barroso*. — *Soares dos Santos*.

PROJECTO DO SENADO N. 3, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Ao cidadão Augusto de Oliveira Xavier, que serviu na campanha do Paraguay como enfermeiro no Hospital de S. Gabriel e como enfermeiro-mór no Hospital Militar de Porto Alegre, tendo tido baixa por incapacidade physica, em virtude de molestia adquirida no serviço, fica extensiva a vantagem do art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, relevando-se tambem ao mesmo cidadão a prescripção a que porventura tenha incorrido o seu direito, quanto aos premios de 300\$ em dinheiro, e 2.500 braças quadradas de terrenos em qualquer Estado do Brasil, de conformidade com o decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1865, confirmado pelo decreto n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921; revogadas as disposições em contrario.

Justificação

O veterano do Paraguay cuja situação se pretende melhorar seguiu para a campanha como soldado voluntario da Patria, tendo assentado praça a 30 de março de 1865, quando contava apenas 17 annos de idade. Por promoções posteriormente obtidas, alcançou o posto de 2º sargento e em outubro do mesmo anno, adoeendo, baixou ao Hospital de S. Gabriel, onde ficou servindo como enfermeiro, até 14 de junho de 1867, data em que foi transferido para o Hospital Militar de Porto Alegre. Alli occupou o cargo de enfermeiro-mór, mas, agravando-se os seus padecimentos e sendo verificada em

inspecção de saude sua incapacidade physica, leve baixa do serviço do Exército em 25 de agosto de 1868, conforme determinação contida na ordem do dia n. 632, de 19 de agosto de 1868.

Si, portanto, não voltou da campanha inutilizado por ferimento, contrahiui grave molestia, sendo digno de premio o esforço a que se deu servindo doente quasi tres annos, e isso por attender ao appello então feito aos estudantes de medicina e pharmacia para que prestassem os seus serviços profissionais nos hospitaes militares. O menor posto para esses estudantes era o de alferes (2º tenente), e o decreto n. 2.281, de 28 de novembro de 1910, amparou os que ainda estão vivos, concedendo-lhes o soldo daquelle posto. Si bem que Augusto Xavier não se tenha contractado, quando foi daquelle appello pois que já estava na campanha, era estudante de medicina e dali o haver sido aproveitado, doente embora, nos hospitaes de sangue.

Sala das sessões, 17 de junho de 1924. — *Silverio Nery*.
— *Lauro Sodré*. — *Pereira Lobo*.

Copia dos decretos que dizem respeito aos Voluntarios da Patria

.....
Decreto n. 3.371, de 7 de janeiro de 1865 — Crea corpos para o serviço de guerra em circumstancias extraordinarias, com a denominação de — *Voluntarios da Patria* — estabelece as condições e fixa as vantagens que lhes ficam competindo.

.....
Art. 2.º Os voluntarios, que não forem guardas nacionaes, terão, além do soldo que percebem os Voluntarios do Exército, mais 300 réis diarios e a gratificação de 300\$, quando derem baixa, e um prazo de terras de 22.500 braças quadradas nas colonias militares ou agricolas.

.....
Decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907 — Concede vitaliciamente aos officiaes e praças de pret. sobreviventes dos corpos de Voluntarios da Patria e Guarda Nacional e aos auditores de guerra e estudantes de medicina e pharmacia, que serviram no Exército e na Armada, por occasião da guerra do Paraguay, o soldo regulado pela tabella actualmente vigente, e dá outras providencias:

.....
Art. 1.º E' concedido vitaliciamente aos officiaes e praças de pret. sobreviventes dos corpos de Voluntarios da Patria e da Guarda Nacional, que serviram no Exército e na Armada, por occasião da guerra do Paraguay, o soldo regulado pela tabella actualmente vigente, correspondente aos postos e á situação em que se achavam ao tempo em que foram dispensados do serviço militar.

§ 1.º Igual concessão é extensiva e nas mesmas condições, aos auditores de guerra e estudantes de medicina e pharmacia que serviram como voluntarios na referida campanha.

.....
 Decreto n. 2.281, de 28 de novembro de 1910 — Torna extensiva aos medicos e mais individuos que menciona e que serviram nos hospitaes e enfermarias na guerra do Paraguay, como voluntarios da Patria, no Exercito ou na Armada, a concessão do art. 1º, da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907:

Art. 1.º Fica extensiva aos medicos, pharmaceuticos, estudantes de medicina e de pharmacia e praticos de pharmacia, que serviram nos hospitaes, enfermarias de campanha e aos machinistas que serviram nos navios de guerra, por occasião da guerra do Paraguay, como Voluntarios da Patria, mediante contractos de prestação dos seus serviços profissionaes, quer do Exercito, quer da Armada, a concessão do art. 1º, da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907.

.....
 Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 — Modifica as tabellas de vencimentos dos officiaes e praças do Exercito e da Armada e dá outras providencias:

.....
 Art. 23. Gosarão tambem das vantagens da tabella A desta lei, quanto ao soldo, os Voluntarios da Patria, inutilizados por ferimentos recebidos na campanha do Paraguay, ficando subtendido que para os officiaes nestas condições o soldo de que se trata será o do posto em que houvessem regressado da campanha e, para os inferiores, o posto de 2º tenente.

.....
 Decreto n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921 — Estende aos officiaes, inferiores, graduados e Voluntarios da Patria, não comprehendidos no art. 23, da lei n. 2.290, de 1910, o soldo respectivamente das tabellas A, B e D, da referida lei, e dá outras providencias:

.....
 Art. 1.º E' extensivo aos officiaes, inferiores, graduados e soldados Voluntarios da Patria, sobreviventes não comprehendidos no art. 23, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o soldo respectivamente, das tabellas A, C e D, da referida lei, o qual será relativo aos postos com que voltaram da campanha.

.....
 Art. 4.º O Poder Executivo providenciará, podendo entrar em accôrdo com os Estados, para a execução do compromisso constante do art. 2º, do decreto n. 3.371, de janeiro de 1865.

Publica fôrma — Laurentino de S. Pedro Neves, capitão do Exército, cavalleiro das ordens da Rosa e de Christo, commandante da Companhia de Invalidos da Patria da cidade de porto Alegre, provincia do Rio Grande do Sul, por nomeação, na fôrma da lei. Cumprindo as duas portarias exaradas nas ordens do dia do ajudante general do Exército, deste mez de agosto de mil oitocentos e sessenta e oito, em vista da inspecção de saude a que foi submettido pela junta medica militar do Exército, por ordem do commando das armas, em officio numero tres mil cento e cincoenta e um, de dez de julho findo, julgado incapaz do serviço do Exército, em serviços prestados como amanuense do commando da guarnição de S. Gabriel, onde serviu desde vinte de março de mil oitocentos e sessenta e cinco a quatorze de junho de mil oitocentos e sessenta e sete, no commando das armas desta provincia e como enfermeiro mór do Hospital Militar desta cidade, desde aquella ultima data até a presente, tem baixa do serviço do Exército o segundo cadete segundo sargento do oitavo batalhão de Voluntarios da Patria Augusto de Oliveira Xavier, addido a esta companhia. Vae pago de seus fardamentos e vencimentos de campanha, nada devendo á Fazenda Nacional. E para effeito de seus direitos mandou passar esta que firma. Eu, João Baptista Pinto, primeiro sargento amanuense, a escrevi. Companhia de Invalidos da Patria de Porto Alegre, em vinte e cinco de agosto de mil oitocentos e sessenta e oito. — *Laurentino de S. Pedro Neves.* Estava á margem. Visto, *J. F. Calawell*, ajudante general do Exército. Estava um carimbo com os seguintes dizeres: Melhoramento do meio circulante. I. B. Reis com. Era este *verbo ad verbum* o teór do documento que me foi apresentado e pedido em publica-fôrma, o que assim faço pela presente que subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseite de novembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Antonio d'Avila, tabellião interino, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Antonio d'Avila. (Ex-officio).*

Conferida commigo tabellião. — *Francisco Antonio Machado.* Deixa de ir sellada por destinar-se a melhoria de soldo vittalicio de voluntario da Patria. — A imprimir.

N. 348 — 1924

A Commissão de Finanças foi presente o projecto n. 36, do corrente anno, abrindo o credito de 562:948\$115, pelo Ministerio da Justiça, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 7 de janeiro ultimo.

Antes de emittir parecer sobre o assumpto do projecto, por isso que elle teve origem nesta Casa de Congresso, resolveu esta Commissão ouvir o Governo. Este, em officio numero 4.913 C, de 6 deste mez, respondeu ao pedido de in-

formações, declarando que o calculo está certo, conforme uma demonstração que ao mesmo acompanha.

Assim, pois, esta Commissão é de parecer que o projecto seja approvedo pelo Senado.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Eusebio de Andrade*. — *Sampaio Corrêa*. — *Vespucio de Abreu*.

PROJECTO DO SENADO N. 36, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Considerando que até a presente data não foi aberto o credito necessario ao pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios da Policia Civil, conforme o decreto numero 4.820, de 26 de janeiro findo, e publicado no *Diario Official* de 31 do referido mez:

Considerando que esses funcionarios, apesar dos exiguos vencimentos que tinha e ainda estão percebendo, veem prestando leaes serviços a administração, mui especialmente por occasião dos dous ultimos movimentos impatrioticos e revolucionarios em que a Policia com um trabalho exaustivo, dia e noite, empregando todos os esforços, conseguiu manter imperturbavel a ordem publica, apesar do longo prazo de duração do segundo;

Considerando, emfim, ser de inteira justiça que recebam o que lhes é devido em virtude da lei, attendendo-se ainda á carestia actual de tudo quanto é necessario e indispensavel á manutenção da vida:

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica aberto pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito, na importancia de quinhentos e sessenta e dous contos novecentos e quarenta e oito mil cento e quinze reis (562:948\$145), para pagamento, durante o anno corrente, da differença de vencimentos dos funcionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro findo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de novembro de 1924. — *Costa, Rodrigues*. — A imprimir.

N. 349 — 1924

A Commissão de Marinha e Guerra, attendendo ao que requereu Manoel do Bom Despacho, veterano da guerra do Paraguay, reformado no posto de sargento-ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionaes, com vinte mil réis mensaes, apresentou á consideração do Senado o projecto n. 40, do corren-

te anno, determinando que na reforma do peticionario fosse observada a tabella B, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a contar da data da lei, decorrente do mesmo projecto.

Considerando que das allegações do interessado e informações prestadas pelo Governo verifica-se que relevantes foram os serviços prestados pelo peticionario, em defesa da Patria;

Considerando que a reforma de vinte mil réis mensaes para um septuagenario, que passou a sua mocidade prestando serviços militares, inclusive de campanha, não corresponde ás suas necessidades actuaes:

E' a Commissão de Finanças de parecer que o projecto de que se trata seja aprovado pelo Senado.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Lau-ro Müller*. — *João Lyra*. — *Felippe Schmidt*. — *Vespucio de Abreu*. — *Sampaio Corrêa*. — *Pedro Lago*. — *Bueno Brandão*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA N. 317, DE 1924,
A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Manoel do Bom Despacho, sargento-ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionaes, reformado neste posto em 1885 com vinte mil réis mensaes, depois de mais de vinte annos de bons serviços militares, pede ao Congresso Nacional melhoria de sua reforma, allegando sua idade avançada, maior de setenta annos, falta de forças para trabalhar e haver prestado serviços de guerra na campanha do Paraguay, como marinheiro.

Sua petição, desacompanhada de documentos comprobatorios das allegações, deu logar a que esta Commissão pedisse informações ao Poder Executivo.

O Sr. ministro da Marinha, em officio n. 4.349, de 25 de outubro, declarou não possuir o seu ministerio elementos para informar sobre o caso, enviando, por isso, ao Ministerio da Justiça a cópia do requerimento do supplicante, para ser informado pelo Archivo Nacional. Em officio n. 2.043, de 7 do corrente mez, o Sr. ministro do Interior enviou as informações precisas.

Dessas informações officiaes, prestadas pelo Archivo Nacional e enviadas a esta Commissão, uma pelo Ministerio do Interior, e outra, constante de uma certidão, entregue pelo interessado, consta que o supplicante tem os serviços de campanha que allega.

E, attendendo mais a que a sua reforma de 20\$ mensaes, na quadra actual, para um septuagenario que nem mais forças tem para buscar os principaes elementos necessarios á vida material, é francamente insufficiente, esta Commissão entende justo recommendar ao Senado a approvação do seguinte

PROJECTO

N. 40 — 1924

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A reforma do sargento-ajudante Manoel do Bom Despacho, veterano do Paraguay, a partir da data desta lei, é considerada no mesmo posto de sargento-ajudante, porém pela tabella B da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1924. — *Felippe Schmidt*, Presidente. — *Benjamin Barroso*, Relator. — *Carlos Cavalcanti*. — *Soares dos Santos*. — *Joaquim Moreira*. A imprimir.

N. 350 — 1924

A proposição n. 150, do corrente anno, autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de um credito especial de 176\$666, para occorrer ao pagamento devido ao bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior, juiz federal da secção do Estado de Minas Geraes, correspondente ao acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos de 12 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Esse credito foi pedido em mensagem do Sr. Presidente da Republica, de accôrdo com a exposição feita pelo Ministerio da Justiça e da qual se verifica que, effectivamente, assiste ao referido magistrado o recebimento daquella importancia, *ex-vi* do decreto de 12 de dezembro de 1923, que lhe concedeu o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos, a contar de 12 de novembro do anno findo, quando completou dez annos de effectivo exercicio, sem que fosse votada a necessaria verba para occorrer ao pagamento do tempo decorrido entre 12 de novembro a 31 de dezembro.

Assim sendo, a Comissão de Finanças é de parecer que a presente proposição seja approvada pelo Senado.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Afonso Camargo*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Pedro Lago*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS N. 98, DE 1924, A QUE SE
REFERE O PARECER SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial da importancia de 176\$666, para occorrer ao pagamento do acrescimo de 5 % concedido ao bacharel Antonio Rodrigues

Coelho Junior, juiz federal na secção de Minas Geraes, sobre os respectivos vencimentos, de 12 de novembro a 31 de dezembro de 1923; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 27 de novembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

N. 351 — 1924

A' Commissão de Finanças do Senado foram presentes as emendas apresentadas pela Camara dos Srs. Deputados, e por ella approvadas, ao projecto daquella Casa do Congresso Nacional, que altera as clausulas do contracto celebrado entre a União e o Estado do Paraná para a construcção do porto de Paranaguá e entre a União e o Estado de Santa Catharina para a do porto de S. Francisco.

As referidas emendas visam a primeira dar maior clareza ao entendimento da modificação proposta á clausula XXI e a segunda melhor acautelar os ingressos do Thesouro Nacional.

A Commissão de Finanças julga as duas emendas convenientes e em condições de merecerem a approvação do Senado.

Sala das Commissões. 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Vespucio de Abreu*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Affonso Camargo*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Eusebio de Andrade*.

PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 103, DE 1924, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado que modifica as clausulas do contracto firmado com o Estado do Paraná.

Na clausula XXI, *in-fine*, accrescente-se: «mantido o mais que está disposto na mesma clausula».

Substitua-se a redacção da clausula XXIII pela seguinte:

«O producto do imposto de 2 %, ouro, será considerado renda ordinaria do porto e a sua arrecadação em proveito do Estado arrendatario terá logar desde que as obras sejam iniciadas, cessando ella si as obras forem interrompidas por mais de seis mezes e enquanto durar essa interrupção».

Camara dos Deputados, 4 de dezembro de 1924. — *Arnolfo Rodrigues de Azevedo*, Presidente. — *Heitor de Souza*, 1º Secretario. — *Ranulpho Bocayuva Cunha*, 2º Secretario. — A imprimir.

E' lido, posto em discussão e approvedo o seguinte:

PARECER

N. 352 — 1924

A Comissão de Finanças, antes de emittir parecer sobre o projecto do Senado. n. 82, de 1919, que estabelece normas para a construcção da nova Capital da Republica no planalto central por meio de concorrência publica, requer a audiência do Governo, para dizer sobre a conveniencia do mesmo projecto.

Sala das Commissões, 10 de dezembro de 1924. — *Bueno de Paiva*, Presidente. — *Affonso Camargo*, Relator. — *Lauro Müller*. — *João Lyra*. — *Vespucio de Abreu*. — *Bueno Brandão*. — *Felippe Schmidt*. — *Eusebio de Andrade*.

PROJECTO DO SENADO, N. 82, DE 1919, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Justificação

Não necessita de justificação o presente projecto de lei, porque o que elle dispõe é um preceito da Constituição de 24 de fevereiro, que tem sido uma constante e secular aspiração brasileira, desde os tempos coloniaes, durante o Imperio e agora sob o regimen republicano.

Nos tempos coloniaes

O visconde de Porto Seguro attribue o projecto da "mudança da capital do Brasil para o sertão" aos patriotas da Inconfidencia", e desde os primeiros tempos da fundação da imprensa entre nós a idéa foi sustentada com perseverança por um dos mais illustre jornalistas da época colonial.

"O Rio de Janeiro, escrevia elle, não possui nenhuma das qualidades que se requerem na cidade que se destina a ser a capital do Imperio do Brasil". A capital deve-se estabelecer "em um paiz do interior, central e immediato ás cabeceiras de grandes rios", de onde se abriam "estradas que se dirigissem a todos os portos de mar".

"A cidade do Rio de Janeiro, aliás mui propria ao commercio e outros fins, mas é summamente inadequada para ser capital do Brasil. Basta lembrar que está em um canto do territorio do Brasil, que a sua communicação com o Pará e outros pontos daquelle Estado é de immensa difficuldade, e que, sendo um porto de mar, está o governo alli sempre sujeito a uma invasão inimiga de qualquer potencia maritima. A côrte não deve residir no porto ou logar que se destina a ser emporio commercial..."

Os Deputados paulistas que antes da Independencia foram eleitos ao Congresso de Lisboa levaram mandato imperativo com instrucções pelas quaes deviam advogar a mudança da capital do Brasil.

"Parece-nos muito util, diziam essas instrucções, que se levante uma cidade central no interior do Brasil para assento da côrte ou da regencia, que poderá ser na latitude, pouco mais ou menos, de 15 grãos, em sitio sadio, ameno, fertil e regado por algum rio navegavel. Deste modo fica a côrte ou assento da regencia livre de qualquer assalto e surpresa externa, e se chama para as provincias centraes o excesso da povoação vadia das cidades maritimas e mercantis. Desta côrte central dever-se-hão logo abrir estradas para as diversas provincias e portos de mar, para que se comuniquem e circulem com toda a promptidão as ordens do governo e se favoreça por ellas o commercio interno do vasto Imperio do Brasil."

Entre esses Deputados paulistas figuram os dous Andradas — José Bonifacio e Martin Francisco.

Na monographia do Dr. A. M. de Azevedo Pimentel, de onde são extrahidas estas citações, encontram-se outras manifestações a favor da mudança da capital do Brasil.

O conselheiro Velloso de Oliveira, em uma memoria sobre melhoramentos do Estado de São Paulo, dizia, em 1810:

"E' preciso que a côrte se não fixe em algum porto maritimo, principalmente se elle for grande e com boas proporções para o commercio. A capital deve-se fixar em lugar são, ameno, aprazivel e isento de confuso tropel das gentes indistinctamente accumuladas."

Em 1822, um Deputado, de regresso de Lisboa, publicou um projecto de Constituição para o Brasil, encabeçando o artigo 1º com o seguinte dispositivo: "No centro do Imperio do Brasil, entre as nascentes dos rios confluentes do Paraguay e Amazonas, fundar-se-ha a capital deste reino com a denominação "Brasilia, ou outra qualquer".

Justificando a mudança da capital do Brasil para o planalto central, explica a razão daquelle art. 1º.

"A necessidade e a prudencia obrigam a adoptar este artigo. A necessidade, porque o Brasil sómente poderá ser grande imperio, reunido e povoado, e eis o que se consegue com a nova capital.

A prudencia, porque este é o unico meio de evitar as rivalidades que se descobrem entre as provincias."

E, tratando da execução da sua idéa da construcção da nova capital, acrescenta:

"1º, a capital do Brasil será fundada segundo o plano que dérem tres engenheiros, que devem escolher o logar mais proprio, eleitos pelos Deputados do Brasil, conforme o plano approvedo pelas côrtes; 2º, cada provincia contribuirá com uma quóta annual relativamente á sua riqueza para a fundação da nova capital; 3º, estando concluido o paço das côrtes, da regencia, da Junta Provincial, cadeia, igreja, e quartéis, etc., se passarão para ella as côrtes, regencia, etc."

Sob a monarchia

José Bonifacio, o Patriarcha da Independencia, escreveu uma memoria a favor da mudança da capital para o sertão. Esta memoria foi apresentada á assembléa constituinte do Imperio pelo Deputado França, e foi lida na sessão de 9 de junho de 1823.

O Visconde de Porto Seguro bateu-se sempre pela mudança da nossa Capital «quando a propria Providencia concedeu ao Brasil uma paragem mais central, mais segura, mais sã e propria a ligar entre si os tres grandes valles do Amazonas, do Prata e do São Francisco, nos elevados chapadões, de ares puros, de boas aguas, e até de abundantes marmores, visinhos do triangulo formado pelas tres lagôas Formosa, Feia e Mestre d'Armas, das quaes emanam aguas para o Amazonas, para o São Francisco e para o rio da Prata.»

Em 1852, o Senador Hollanda Cavalcanti apresentou ao Senado o projecto de lei lettra E — que na sessão de 10 de junho do anno seguinte entrou em discussão. Esse projecto consignava a idéa da capital no sertão.

Sob a Republica

No actual regimen, como é sabido, prevaleceu a idéa da mudança da capital para o planalto central da Republica.

O artigo constitucional é taxativo, declara pertencendo á União a zona indicada, manda demarcal-a, manda nella estabelecer-se a futura Capital Federal e até determina o destino do actual Districto Federal, depois de effectuada a mudança da Capital. Não é uma lei de autorização, é um dispositivo imperativo, que manda. Procrastinar a execução dessa dispositivo é uma violação. E já temos protellado essa ordem constitucional durante 28 annos.

Na Constituinte, o Senador Virgilio Damasio, de saudosa memoria, defendeu com patriotismo a mudança da Capital para o planalto central. «ponto, disse elle, que é proxima-mente equidistante do Pará e do Rio Grande do Sul, e um pouco mais arredado para Léste, distando apenas do Atlantico 160 leguas, ao passo que pouco mais do que isto dista ainda Cuyabá, e umas 250 e tantas da fronteira da Bolivia.

Em primeiro logar facilitar-se-ão as communicações para o centro e a disseminação do progresso, por isso que, acompanhando este a ida da Capital para essas paragens, a corrente cujo centro é hoje o Rio de Janeiro, caminhará para lá, e, portanto, derramar-se-ão com muito mais facilidade, com muito mais rapidez, as conquistas da civilização em torno da nova capital.

Sem falar já no melhoramento que traz a collocação da capital no centro, ou da vantagem estrategica de tiral-a da beira-mar, teremos que naquelle bello ponto, que constitue, na phrase de alguém, a mais linda das Mesopotamias, onde, para o Norte, o Tocantins e o Araguaya, começam vias de boa navegação e para o Sul, pelo Parnahyba, e depois passando pela foz do Rio Grande e do Tieté se vae até o Paraná, neste ponto poderemos com facilidade acudir ás nossas fronteiras para defendel-as de cada um dos nossos inimigos.»

O mais recente commentador da nossa Constituição, o Dr. Carlos Maximiliano, assignalando os inconvenientes da Capital da Republica permanecer no Rio de Janeiro, diz que «a grande cidade que serve de capital do paiz faz pressão sobre o Congresso por meio da imprensa, dos *meetings* dos applausos das galerias, indo ás vezes a população até á vaia, á ameaça e ao tumulto. Ora os Deputados e os Senadores representam a Nação; é possível que, traduzindo o pensamento conservador de seus eleitores, contrariem profundamente as aspirações e também os interesses, dos habitantes da metropole cosmopolita, grande porto de mar, de população adventicia, dominada no alto commercio e nos bancos por estrangeiros e delles também composta a cohorte dos desocupados e desordeiros que constituem a clientela permanente de todos os agitadores.

«Isto tem feito um mal enorme ás finanças nacionaes: impressiona-se o Congresso com a opinião da Capital, treme diante da imprensa, por sua vez também forçada a agradar ás paixões dominantes para ter circulação remuneradora, e decreta, com frequencia deploravel, medidas de favor a operarios do Estado, obras adiveis e dispendiosas, dia a dia onerando de compromissos o Thesouro.»

Em 1893, não tendo havido tempo de ser discutido o projecto apresentado pelos Deputados Fleury Curado e Bernardino de Mendonça sobre a futura Capital Federal, o então Deputado Lauro Müller apresentou e conseguiu a approvação da seguinte emenda additiva ao orçamento do Ministerio da Viação:

E' o Governo autorizado a mandar proceder na zona demarcada no planalto central aos estudos necessarios á fixação do local em que deve ser, na fórma da Constituição, construida a futura Capital da Republica, fazendo proceder ao levantamento topographico da zona respectiva e ao reconhecimento de uma via-ferrea que mais directamente possa ligar aquella região a esta cidade, para o que poderá abrir os necessarios creditos até a quantia maxima de 250.000\$000.»

Em 1905, os congressistas Nogueira Paranaguá, Pires Ferreira, Olympio de Campos, Coelho Lisboa e Coelho e Campos apresentaram detalhado projecto sobre a execução do art. 3º da Constituição.

E, recentemente, em sessão do Sexto Congresso de Geographia, que realizou-se em Bello Horizonte, foi apresentada uma indicação em favor do cumprimento do preceito constitucional que determina a collocação da Capital da Republica no planalto central brasileiro.

Do exposto se vê, pelos elementos historicos citados, que a mudança da Capital do Brasil para o centro do paiz é acceita por muitas gerações consecutivas, e os signatarios do projecto aproveitam a actual oportunidade para propor a sua realização, neste momento unico em que, approvado o Tratado de Paz, devemos nos preparar seriamente para a organização do Brasil de modo a conseguirmos o maximo desenvolvimento economico e financeiro.

Offerecemos o seguinte

PROJECTO

N. 82 — 1923

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Dentro do prazo de dous mezes, a contar da promulgação da presente lei, o Presidente da Republica mandará abrir, concorrência, sem onus para a União, para a construcção da nova Capital Federal, conforme determina o artigo 3º da Constituição da Republica.

§ 1.º No edital de concorrência, que será publicado pela imprensa das capitães de todos os Estados do Brasil e de Nova York, Londres, Paris, Bruxellas, Roma e Lisboa, será fixado o prazo de seis mezes para a apresentação das propostas, determinando o mesmo edital que o prazo para a conclusão das obras não poderá exceder a cinco annos, contados da assignatura do contracto da construcção, quando deverá realizar-se a mudança da Capital da Republica.

§ 2.º O concurrente preferido gosará de privilegio, durante vinte annos, para a exploração dos serviços de agua, esgoto, iluminação, serviço telephónico e viação urbana.

§ 3.º O edital especificará:

a) o deposito para a garantia das obras e das multas que forem impostas pela infracção das clausulas do contracto das mesmas;

b) os planos e orçamentos geraes e parciaes de todas e de cada uma das obras projectadas;

c) todos os edificios precisos para a installação da Capital da Republica, séde do Poder Executivo e do Congresso Nacional, palacio da Justiça, repartições publicas, escolas, bibliothecas, theatros, penitenciaria, hospitaes, quartéis, mercados, correios, telegraphos, telephones etc.;

d) o plano geral da cidade com as suas ruas, avenidas, praças e outros logradouros publicos e jardins;

e) as installações indispensaveis á hygiene de uma cidade moderna, como agua, esgotos, iluminação, tracção electrica, etc.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessarios para a immediata execução desta lei e para a construcção das estradas de ferro, dos prolongamentos e ramoes precisos para ligar a nova Capital Federal ás capitães dos Estados da União.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de novembro de 1919. — *Justo Chermont.* — *Hermenegildo de Moraes.* — *Gonzaga Jayme.* — *Eu-*

genio Jardim. — Octacilio de Camará. — Abdias Neves. — Metello Junior. — F. Schmidt. — Jeronymo Monteiro. — Marcilio de Lacerda. — Pires Ferreira. — Nestor Gomes.

Comparecem mais os Srs. A. Azeredo, Costa Rodrigues, Jeronymo Monteiro, José Murtinho e Lauro Muller (5).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Silverio Nery, Aristides Rocha, Barbosa Lima, Justo Chermont, José Eusebio, Benjamin Barroso, Eloy de Souza, Rosa e Silva, Carneiro da Cunha, Manoel Borba, Gonçalo Rollenberg, Moniz Sodré, Miguel de Carvalho, Mendes Tavares, Sampaio Corrêa, Lacerda Franco, Alfredo Ellis, Eugenio Jardim, Ramos Caiado, e Generoso Marques (19).

O Sr. Dionysio Bentes — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra, o Sr. Dionysio Bentes.

O Sr. Dionysio Bentes — Sr. Presidente, venho, respeitosamente, communicar a V. Ex. e ao Senado o fallecimento, occorrido, ante-hontem, nesta Capital, do illustre professor da Faculdade de Medicina, Dr. Nascimento Bittencourt, e o faço com a maior magua, porquanto o illustre extinto foi um dos que guiaram meus primeiros passos, quando ainda alumno, isto é, antes do inicio da minha vida publica.

Dever meu era ter feito hontem mesmo, esta communicação ao Senado e requerer o voto de pezar que ora venho solicitar de meus collegas; mas não quiz perturbar o ambiente do Senado, que era de jubilo, jubilo que transparecia das orações aqui proferidas, requerendo votos de louvor ás festas jubilares que estão sendo celebradas em homenagem ao eminente professor Moura Brasil.

Embora saiba, Sr. Presidente, que a vida é toda feita de contrastes, não quiz empannar a alegria reinante com a noticia de um passamento, do desaparecimento de uma existencia cara.

Fazendo-o agora, não o faço fóra de tempo nem com menor sinceridade, maximé, tratando de um illustre professor, que, na Faculdade de Medicina, tanto elevou e dignificou o ensino superior da Republica. (*Apoiados.*)

Por este motivo, Sr. Presidente, requero a V. Ex. que consulte ao Senado sobre si consente que na acta dos nossos trabalhos de hoje se insira um voto de profundo pezar pelo fallecimento desse eminente mestre.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O Sr. Senador Dionysio Bentes requereu a inserção de um voto de pezar, na acta dos nossos trabalhos de hoje, pelo fallecimento do eminente professor Nascimento Bittencourt. Os senhores que approvam o requerimento de S. Ex. queiram manifestar-se. (*Pausa.*) Foi approvado.

Si mais nenhum Senador quer usar da palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia. (*Pausa.*)

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA PARA 1925

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 76, de 1924, fixando a despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925.

O Sr. Paulo de Frontin — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Paulo de Frontin.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, motivo de força maior, que lamento extraordinariamente, impede a presença do illustre Relator do orçamento do Interior, o eminentemente representante do Estado do Maranhão, cujo nome peço venia para declinar, Sr. Senador José Eusebio. Devido a este motivo de força maior, foi S. Ex. substituido pelo meu illustre, amigo, Sr. Senador Pedro Lago, digno representante do Estado da Bahia. S. Ex. já teve oportunidade de emittir parecer sobre as emendas apresentadas em segunda discussão.

Sou, por isso, obrigado a considerar inicialmente o trabalho do Sr. Senador José Eusebio, na analyse a que vou proceder, porque foi S. Ex. quem assignou, como Relator, o parecer da Commissão de Finanças sobre este orçamento, logo depois de enviado pela Camara ao Senado.

Aproveito a oportunidade para chamar a attenção de V. Ex., Sr. Presidente, e do Senado, sobre uma questão que me parece de ordem regimental. Creio que as Commissões deveriam, para a terceira discussão, emittir parecer a respeito da proposição da Camara dos Deputados para que os Srs. Senadores pudessem, sobre as emendas que a Commissão porventura formulasse apresentar suggestões, modificando-as ou alterando-as por meio de sub-emendas, o que actualmente não lhes é facultado.

Effectivamente, na segunda discussão dos orçamentos, é praxe deixar aos Senadores a faculdade de apresentarem em plenario as considerações que entenderem convenientes, reservando-se o Relator e a Commissão para, em terceiro turno, estudar as verbas consignadas, as modificações feitas e as emendas apresentadas.

Parece-me que a pratica actual implica restricções de direitos dos Senadores, porque, si de facto houvesse parecer sobre a terceira discussão, nelle, a Commissão, que no plenario em segunda discussão já ouvira a opinião daquelles que se manifestassem, poderia apresentar o seu trabalho que, então, seria criticado, elogiado ou contestado, mas permittindo tambem que cada um dos Srs. Senadores formulasse modificações ao que a Commissão propuzesse.

(*) Reproduz-se por ter sido omittido um quadro.

Ora, hoje, tal não se dá. Vae-se encerrar a 3ª discussão sem que se saiba o que a Comissão de Finanças ou, ao menos, o seu illustre Relator, pensa sobre uma série de pontos, que no parecer emittido já se disse que vão ser modificados. E, quando vier á discussão o parecer sobre as emendas apresentadas e as da Comissão, restará, apenas, aos Senadores o direito de votar a favor ou contra ellas, ficando, porém, privados da faculdade de modificá-las ou alterá-las.

E' para essa questão regimental que chamo a attenção do Senado, tanto mais quanto estou vendo que esta praxe se generaliza.

No orçamento da Agricultura resolveu-se deixar tudo para a 3ª discussão; com o da Viação, que consta da ordem do dia de hoje, proceder-se-á da mesma fórma. Assim não nos restará outro alvitre sinão acceitar ou recusar as emendas da Comissão.

Vejo, por exemplo, na proposição da Camara dos Deputados emendas, umas supprimindo logares, outras creando, sinão repartições, pelo menos secções de repartições. Entretanto, quando aqui um Senador apresenta qualquer emenda neste sentido, a Comissão de Finanças alça logo o cutello, declarando: Orçamento não é o logar apropriado para modificar repartições, para equiparar vencimentos, para crear logares, para supprimir.

Ora, isso não é justo.

Si a regra fosse geral, plenamente de accôrdo; docilmente me submittia a ella. Assim, porém, não succede.

Na analyse detalhada, que vou fazer deste orçamento, mostrarei que ha nelle e no respectivo parecer doutrinas de todas as côres, e, nessas condições, é muito justo que, antes de encerrado o prazo para a apresentação de emendas, possamos conhecer, ao menos sobre os pontos essenciaes, a opinião da Comissão de Finanças.

Feitas essas considerações preliminares, peço venia ao illustre Relator para, examinando as modificações feitas nesse orçamento, fazer as observações que me suggeriu o estudo desta proposição da Camara, alterando a proposta do Governo para as despesas do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

A proposta do Governo pedia para as despesas deste ministerio 3.458:816\$529, ouro, e 94.719:865\$098, papel.

A Camara dos Deputados fez as seguintes alterações:

Reduções papel:

Verba 6ª.....	75:800\$000
Verba 10ª.....	55:027\$000
Verba 11ª.....	2:000\$000
Verba 12ª.....	858:011\$000
Verba 13ª.....	81:050\$000
Verba 15ª.....	233:012\$000
Verba 16ª.....	152:000\$000
Verba 17ª.....	44:600\$000
Verba 18ª.....	99:300\$000

Verba 19 ^a	18:900\$000	
Verba 20 ^a	283:641\$036	
Verba 21 ^a	2.285:438\$000	
Verba 24 ^a	30:400\$000	
Verba 25 ^a	19:800\$000	
Verba 26 ^a	23:180\$000	
Verba 27 ^a	4:304\$000	
Verba 28 ^a	37:000\$000	
Verba 29 ^a	400:000\$000	
Verba 31 ^a	284:600\$000	
Verba 32 ^a	169:918\$168	
Verba 33 ^a	143:038\$200	
Verba 34 ^a	3:600\$000	
Verba 37 ^a	1.967:225\$000	
Verba 39 ^a	219:800\$000	
Verba 40 ^a	49:400\$000	
Verba 41 ^a	14:500\$000	
Verba 42 ^a	5:500\$000	
Verba 43 ^a	62:254\$372	
Verba 44 ^a	995:000\$000	8.608:498\$776

Augmento papel:

Verba 8 ^a	2.805:720\$597	
Verba 23 ^a	11:850\$000	2.817:570\$597

Lembrarei agora que as emendas apresentadas ás verbas 6^a até á de n. 44, representam uma redução de réis 8.608:498\$776, e que as apresentadas e votadas ás verbas 8^a, 23^a, etc., representam um augmento de 2.817:570\$597. Deduzidos os augmentos des reduções, chegamos á conclusão de que houve uma redução total de 5.790:928\$179. Assim, a despesa constante da proposição da Camara dos Srs. Deputados deveria ser de 3.458:210\$520, ouro, porque essa verba não foi alterada, e 88.928:936\$912, papel. No emtanto, essa despesa é dada como sendo: ouro, 8.457:816\$520; e, papel, 88.803:464\$701, como se vê do quadro, que faz parte integrante do parecer do honrado Senador pelo Estado do Maranhão, quando funcionou como Relator deste orçamento, o que prova que não houve o necessario cuidado na modificação das verbas pelas reduções ou augmentos effectuados. Vou citar alguns exemplos.

Verifica-se que na verba 12^a as importancias deveriam ser, a fixa de 2.743:720\$ e a variavel de 309:274\$318, em vez de 2.763:720\$, fixa, e 808:824\$318, variavel, conforme consta da proposição, e foi transportado para o quadro do parecer, isto é, em uma verba ha 20 contos a mais, na outra quasi 508! Não sei como estes erros se deram.

Do mesmo modo, na verba 13^a a despesa fixa deveria ser de 3.198:900\$ e não de 3.200:100\$000.

Na verba 21^a — Departamento Nacional de Saude Publica — a despesa total, feitas as reduções e augmentos, deveria ser: papel, 20.926:924\$175, entretanto, na proposição e no quadro figura com a quantia de 20.936:524\$175.

Ha, portanto, uma série de erros, equivoccos ou enganos na organização da proposição, nas verbas correspondentes, trans-

portada para o quadro que consta do parecer, apesar do rigor que parece ter havido na proposição, tanto é certo que rectificou até pequenas diferenças encontradas na proposta do Governo. Assim ella rectificou cinco diferenças no valor de 1:239\$217, commettendo apenas em uma parcella erro que attinge a quasi 500:000\$000.

Além desses enganos, encontram-se outros, dos quaes citarei este: Na verba 8 não foram deduzidos 225\$ na gratificação adicional de Arnaldo Pinto; na de 1, sub-consignação n. 301, "em vez de 200:000\$, diga-se 100:000\$", escreveram na proposição, quando a sub-consignação é de 400 conto e não de 200 contos!

Será indispensavel que o illustre Relator proceda a uma correccção, para que o orçamento do interior não tenha, após a sancção, de soffrer rectificações ultteriores, o que sempre é feito com prejuizo do bom nome do Congresso.

Vou, agora, examinar os augmentos e reduccões constantes da proposição da Camara dos Deputados.

Verba 6ª — Secretaria do Senado — Pelas reduccões, são supprimidas as sub-consignações ns. 2 e 4, "Material", destinadas á publicação dos *Annaes* do Senado, correspondentes aos annos de 1827 e 1857 e á conservação e limpeza do edificio. Não julgo razoavel estas reduccões, motivo pelo qual, em emenda, proponho o restabelecimento da proposta do Governo.

Em relação á verba destinada á conservação e limpeza do edificio foi ella supprimida, porque estamos em preparativos de mudança. Mas, pondero que todos os edificios, mesmo os novos, não podem deixar de ser conservados e asseados. Tratando-se de edificio novo, necessario se torna que maior seja a verba, porque em um edificio novo os defeitos serão mais facilmente notados do que em uma casa velha, como esta em que funcionamos.

Verba 8ª — Secretaria da Camara dos Deputados — Não proponho emenda ao que resolveu a Camara, porque entendo que é ella a mais competente para saber o que deve gastar com a sua secretaria e com as obras do seu novo edificio, con-vindo apenas corrigir o excesso de 125\$ a que já me referi quando tratei da sub-consignação n. 3 — Pessoal.

Verba 10ª — Secretaria de Estado — Corrigido o engano de 27\$ para mais, na sub-consignação n. 9, "Material", ao illustre Relator competirá verificar se nesta, como em outras verbas podem ser mantidas, sem prejuizo de serviço, as reduccões ou suppressões nas sub-consignações "Materiaes".

A Camara dos Deputados examinando a proposta do Governo, onde viu "Material — 5:000\$, cortou um; onde viu "Material — 10:000\$, cortou cinco, não procurando indagar dos chefes de repartições se essas reduccões eram razoaveis.

Que acontece em casos taes? Faltando o material, o pessoal continúa a ganhar sem nada fazer. Em lugar de uma utilidade para o serviço publico, resulta um prejuizo, que é officialmente determinado pelos córtes feitos sem prévio conhecimento das necessidades dos serviços.

O illustre Senador por Matto Grosso, que com brilhantismo administrou a Casa da Moeda, sabe muito bem quaes são as consequencias determinantes deste facto, como eu as co-

nheço, em relação á Estrada de Ferro Central do Brasil. Verbas são cortadas a esmo, e, depois, os serviços exigem créditos supplementares.

Conclusão: a verba deixa de ser real e o serviço publico soffre consideravelmente.

Não considero aceitavel, nesta mesma verba, a supressão, na sub-consignação n. 4 — Pessoal — de 20:000\$, para gratificação por serviços extraordinarios prestados por funcionarios do Gabinete do Ministro e prorogação do expediente da Directoria de Contabilidade. Trata-se de sarviços extraordinarios, para os quaes o Regulamento manda que haja uma gratificação correspondente. Si ella não fôr inscripta no Orçamento, terá que ser dada, de qualquer fórma.

Passemos á verba n. 12 — Justiça Federal, Importam as reduções feitas quanto á despeza variavel, em 859:361\$, rectificado o engano de 450\$000. Este engano provém do seguinte: a proposta do Governo dá, para esta verba, réis 309:050\$000. A Camara dos Deputados escreveu 309:500\$000. Portanto, ha um engano de 450\$000. Deveria ficar réis 309:274\$318; não sei porque figura com a importancia de 808:824\$318. Naturalmente o meu honrado collega Relator deste orçamento verificará si tenho ou não razão.

Não julgo aceitaveis as alterações feitas, a não ser o augmento de 12:000\$ para um juiz seccional em disponibilidade. Penso que ao Supremo Tribunal Federal cabe indicar a importancia das despesas a fazer com os seus serviços. Assim, apresento uma emenda restabelecendo a verba da proposta do Governo.

Verba 13 — Justiça do Districto Federal. — A supressão da sub-consignação n. 8, relativa a um procurador geral em disponibilidade, na importancia de 29:250\$, deve ser mantida. As demais não são aceitaveis; desorganizam os serviços da Justiça do Districto Federal, sem produzir nenhuma vantagem.

Nas verbas 15, 16 e 17, ao digno Relator cabe examinar si as reduções das sub-consignações — material — podem effectuar-se sem affectar a regularidade dos serviços. Não estou habilitado a poder dar uma opinião segura ao Senado a respeito. Não se devem tomar as verbas materiaes e cortar-as sem mais nem menos. Não ha justificação da causa destas reduções. Não as conheço. Portanto, ninguem melhor do que o illustre Relator devidamente informado, poderá verificar si são ou não razoaveis. A mesma observação é applicavel á verba n. 18—Casa de Correção. Ainda pela approvação da emenda n. 1, em 2ª discussão, foi mantida a sub-consignação n. 2 — Pessoal — para aluguel de casa para porteiros. O illustre Relator teve oportunidade de dar parecer a favor e o Senado já se manifestou por esse parecer. Trata-se, pois, de uma verba já restabelecida em segunda discussão.

Verba 19ª — Archivo Nacional.

Deve ser mantida a consignação — pessoal — da proposta do Governo, não sendo adoptaveis as reduções de 12:300\$, feitas pela Camara dos Deputados.

Verba 20ª — Assistencia a Alienados.

Não se justificam as reduções feitas na consignaão — pessoal — e que importará em 40:884\$, devendo ser restabelecida esta consignaão.

Na consignaão — material — julgo que deverá ser reduzida de 50:000\$, ficando em 100:000\$ a sub-consignaão n. 79, destinada á Assistencia hetero-familiar.

Esta verba póde ser, sem inconveniente, reduzida de 50 contos, que serão compensados pelo restabelecimento da verba — consignaão pessoal — que apresento.

Verba 21ª — Departamento Nacional de Saude Publica..

A proposição fez taes alterações nesta verba, que é quasi impossivel julgar da sua exequibilidade. Assim, penso que deve ser restabelecida a proposta do Governo, com as seguintes modificações: primeira, no numero VI, sub-consignaões 42 a 53, augmente-se para o serviço nos Estados do Pará, 550 contos e do Maranhão 490 contos; segundo, no numero XXIX, sub-consignaões 295 a 310, reduza-se de metade a verba, ficando em 3.212:000\$000.

A proposição da Camara enganou-se, em relação ao Estado do Ceará, reduzindo a 100 contos, a verba de 200 contos, quando era de 400 contos; reduzindo algumas das relativas á prophylaxia dos Estados, e nas outras cortando metade. Portanto, uma vez que é indispensavel, é mais elementar reduzir, attendendo-se á situação financeira do paiz, de 50 %, proporcionalmente em todas as parcellas e não como procedeu a Camara.

E' nesse sentido a emenda que apresento.

Nas verbas 24, 25, 26 e 27, relativas á Escola Nacional de Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica e Instituto Benjamin Constant, Instituto Nacional de Surdos e Mudos, as reduções que importam apenas em 77:684\$, desorganizam os serviços existentes já mal dotados e alteram o quadro do pessoal, como na Escola de Bellas Artes, supprimindo tres conservadores de gabinete e tambem o aluguel de casa para o porteiro.

Todos esses serviços já tem dotação muito reduzida. Os directores respectivos sempre solicitam augmento de verba para melhor funcionamento desse estabelecimento, augmento que não tem sido dado ultimamente pelas difficuldades financeiras que atravessamos. Mas não é justo que, já mal dotadas, ainda sejam supprimidas as verbas existentes quando já acabamos de ver approvada pelo Senado a emenda que restabelece o *quantum* indispensavel ao aluguel da casa do porteiro da Casa de Correção.

Verba n. 33ª—Instituto Oswaldo Cruz.

Não julgo aceitaveis as reduções no valor de réis 143:038\$200, porque vão prejudicar a normalidade dos serviços desse estabelecimento scientifico que tanto honra o Brasil no estrangeiro.

O Senado conhece o conceito em que é tido nas sociedades scientificas estrangeiras e nos institutos de ensino medico, o Instituto Oswaldo Cruz. Nestas condições, proponho o restabelecimento da verba..

Verba 40^a. — Museu Historico:

Não são accoitaveis as reduções feitas na consignaço—*pessoal* — e que importam em 8:400\$, reduzindo os vencimentos do director, supprimindo o cargo de ajudante de porteira e o aluguel de casa para porteiro.

Verba 43 — Escola 15 de Novembro.

Não ha razão para a redução de 4:284\$327, na consignaço—*pessoal*—tanto mais quanto essa redução vae determinar sensivel prejuizo do serviço.

Finalmente, na verba 44^a — Serviços Industriaes do Estado — nada justifica a redução de 995:000\$000.

O Senado sabe que esta verba serve sómente para o jogo de contas entre as repartições publicas. Já tive occasião de propôr sua suppressão em todos os ministerios, mas a opinião dominante não foi esta.

O SR. LUIZ ADOLPHO — A de agua ?

O SR. PAULO DE FRONTIN — Todas; a de esgoto, a de aguas etc.

Já tive oportunidade de pedir ao Senado a suppressão desta verba, mas não logrei ser attendido. Ora desde que a mesma foi mantida, ninguem mais competente de que os ministros, pelos seus auxiliares, que são os chefes de repartições, para conhecerem as necessidades e não cortar em uma verba a elevada importancia de 995:000\$. Evidentemente não houve criterio de quem propôz ou de quem fez essa redução. Seria preferivel supprimil-a por completo, quer deste quer dos demais orçamentos, desde que ella não é mantida na sua effectiva realidade.

A proposição da Camara dos Deputados supprimiu completamente as verbas 37^a — Subvenções — e 39^a — Limites interestadaes. Si é possivel adiar os trabalhos relativos a esta ultima verba, não é admissivel a suppressão integral das subvenções. Assim, proporei uma emenda restabelecendo esta verba, de accôrdo com a proposta do Governo.

E' evidente que o que se dá com o Districto Federal, deve se dar igualmente com os Estados da Federação. Trata-se de estabelecimentos de instrucção, de associações beneficentes que não pôdem, de um momento para outro, ser privadas das subvenções que lhes facilitam a existencia. Supprimir todas estas importancias não me parece logico fazel-o sem um estudo necessario, distinguindo aquellas instituições que tem satisfeito as condições legaes para receber a subvenção, daquellas que não a merecem.

Basta citar as seguintes instituições, cujas subvenções, pela proposição, ficam supprimidas: Academia Nacional de Medicina, Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Faculdade Hahnemaniana, Instituto de Protecção á Infancia, Associação Pro-Matre, Cruz Vermelha Brasileira, Orphanato Osorio, Liga contra a Turberculosa, etc.

São umas associações scientificas que representam directamente a nossa cultura intellectual e que, geralmente, não dispõem de uma situação financeira folgada, e que, por isso, necessitam dessé auxilio afim de funcionar regularmente;

outras associações beneficentes que também carecem dessa subvenção para poder cumprir convenientemente a sua missão.

Isto quanto ao Districto Federal que conheço mais de perto. Por isso formularei emendas. Estou convencido de que o mesmo facto se dá quanto aos Estados e, por conseguinte novas emendas deverão ser apresentadas.

De algumas outras subvenções no Districto Federal, bem assim as dos Estados, meus illustres collegas com mais pleno conhecimento de causa formularão certamente emendas restabelecendo-as, de accôrdo com o disposto na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, que fixa a despeza para o corrente exercicio.

Quanto á verba 23^a, apresentarei uma emenda para a qual solicito a especial attenção do digno Relator.

A escola Polytechnica possuia no morro de Santo Antonio um observatorio, ha cerca de 30 annos installado e perfeitamente mantido. Quando aqui se reuniu o Congresso Scientifico Americano, muitos de seus membros que o visitaram tiveram occasião de elogiar essa installação, declarando os representantes americanos, que nas universidades de seu paiz não havia nenhum estabelecimento congenere que possuísse os instrumentos que alli se encontravam. De facto, só uma equatorial alli existente, custou 50 contos de réis a cambio de 16 d. A verba para essa aquisição foi obtida pelo saudoso professor de Astronomia, Sr. Dr. Manoel Pereira Reis, então digno representante do Estado do Rio Grande do Norte.

Pois bem, devido aos trabalhos de embellezamento daquelle morro, a Escola Polytechnica foi forçada a entrar em accôrdo com a Prefeitura e com a Companhia Santa Fé, sua representante, que tivera de executar esses trabalhos e remover o observatorio. O local escolhido foi o morro do Valongo. Como director da escola, tive oportunidade de, com o respectivo professor, designar alli o local que podia servir em substituição.

A Companhia Santa Fé entrou em accôrdo com a Prefeitura, e esta desapropriou os terrenos, obrigando-se a companhia com a Prefeitura, a indemnizar a remoção do observatorio, contribuindo para isso com a quantia de 120 contos, fóra as propriedades.

Acontece, porém, que as propriedades cedidas não estavam todas cercadas; uma parte tinha muralhas, e outra não. Entregues essas propriedades á Escola, e devendo ser transportados para lá instrumentos de valor, não era possivel deixar de executar taes trabalhos, que não seriam indemnizados pela companhia, porque não eram feitos no morro de Santo Antonio. O mesmo se deu ainda em relação a algumas outras obras complementares á mudança e á installação, que exigia muitas vezes modificações, porque muitas eram de trinta annos passados.

Pego, portanto, ao illustre Relator toda a sua benevolencia para a emenda que neste sentido apresentarei, pois só assim a Escola poderá ser effectivamente installado, no proximo anno, o seu observatorio no novo local que lhe foi destinado.

Tenho ainda duas emendas para submeter á consideração do Senado, referentes á revigoração de disposições do

actual orçamento. A primeira já tem figurado em varios orçamentos, constitue agora o art. 21 da lei da despeza do exercicio corrente. A disposição é a seguinte.

"E' facultado aos alumnos das escolas superiores da Republica dependentes de uma só materia, e que tiverem sido ouvintes do anno immediato fazer, em segunda época, o exame que lhes faltar para serem approvados no anno seguinte, pagas as taxas respectivas."

Esta disposição, que já foi considerada justa, tem figurado em outros orçamentos, mas não está consolidada na lei do ensino. Portanto, si não for revigorada, não poderá produzir effeitos. Além de ser justa, já foi adoptada e dados os melhores resultados, não ha motivo para que não seja revigorada.

A segunda emenda é mais importante, refere-se á reorganização do ensino.

V. Ex., Sr. Presidente, e o Senado sabem que, o anno passado, tive a honra de submeter á consideração do Senado uma emenda que agora faz parte da legislação, constituindo o n.º 8, do art. 3º, da lei da despeza do corrente exercicio. Essa disposição autoriza ao Presidente da Republica a reorganizar o ensino secundario e superior, attendendo ás necessidades reconhecidas pela pratica, estabelecendo uma série de disposições que podiam ser adoptadas pelo Governo.

Até este momento o Governo della não usou.

Consta que a 26 de Novembro proximo passado, foi entregue a S. Ex., o eminente Chefe da Nação, o projecto de reforma, projecto que tem de ser necessariamente examinado por S. Ex., antes da sua decretação. Por outro lado, os jornaes noticiaram a nomeação do illustre Ministro da Justiça para o cargo de membro do Supremo Tribunal Federal. O Governo reconheceu sua alta capacidade juridica e nomeou-o para o tribunal maximo de justiça do nosso paiz. Mas si isto se deu, não será mais S. Ex., quem executará a reforma que agora for decretada.

Sabemos que nunca ha plena uniformidade de vistas entre duas entidades, mesmo competentes, sobre assumptos de ensino. Em materia de ensino, póde-se dizer que ha tantas soluções quantas cabeças. Até em uma congregação, não se chega a accôrdo em relação a um projecto sinão mediante concessões mutuas. Todos os projectos apresentados, quer no Conselho Superior de Ensino, de que tenho a honra de fazer parte quer na Congregação da Escola Polytechnica, de que igualmente faço parte nunca foram obtidos sinão por essa fórma, cedendo cada qual um pouco da sua opinião para chegar a uma solução que satisfaça á collectividade.

Ora, si isto assim acontece, comprehende-se que desde o momento que vae haver a substituição do Ministro da Justiça, si a reforma for agora promulgada, só será executada por outro que não o seu autor.

Preliminarmente, isto me determinou a apresentação de uma emenda para que continue em vigor a mesma disposição

autorizativa de reorganização do ensino, dando, portanto, tempo para que a reforma projectada possa ser devidamente examinada pelo novo Ministro do Interior e só entrar em vigor com as modificações que S. Ex. fizer.

Quem em nosso paiz recebe uma herança, politica, de outro é quasi sempre um adversario dessa herança; de modo que será pouco conveniente ao ensino, que ha dez annos se rege por uma lei referendada pelo Congresso, é verdade que, em orçamento, mas que tem dado, quanto á moralidade do ensino, bellos resultados — a reforma Carlos Maximiliano é, que desde já entre em execução essa reforma.

Esta é a primeira parte das considerações que me levaram a formular a emenda revigorando a autorização para a reorganização do ensino. Ha, porém, uma segunda, bastante interessante.

As condições de reorganização não são, absolutamente, amplas; estão limitadas ás bases formuladas pelo Congresso e constam da autorização que vigora no exercicio financeiro corrente.

Não conheço a reforma; não sei em que bases ella se fundou; não conheço a organização scientifica projectada para as escolas superiores; não sei como se alterou a organização do Conselho Superior de Ensino. Apenas sobre ella ouvi fallar — são as taes informações que apparecem no ar e que naturalmente provém ou de quem foi ouvido ou de quem imprimiu a reforma, porque tambem a impressão determina o conhecimento de certos factos pela parte typographica. Nestas condições não posso dar opinião sobre as particularidades da reforma.

Mas, as medidas para as quaes solicito a especial attenção do illustre Sr. Presidente da Republica, em cujas mãos está essa reorganização do ensino, isto é, o projecto a respeito formulado pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, são de ordem geral e mais sérias.

Ouvi dizer que uma das primeiras disposições é a nomeação, sem concurso, para varias cadeiras, que vão ser desdobradas ou vagas em virtude de dispositivo a que em pouco me referirei.

Ora, a emenda que constitue hoje o n. 8 do art. 3º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, diz o seguinte:

.....

“c) estabelecer o concurso de provas, como meio exclusivo para as nomeações de professores dos cursos superiores e secundarios.”

Na autorização está, portanto, prevista á hypothese, restringindo-se a forma pela qual se dará o preenchimento das vagas que venham a existir em virtude da reorganização do ensino, vagas que a propria reforma já previa, porquanto na lettra f estabelecia que o Governo estava autorizado a “dividir, fundir, supprimir e crear cadeiras nos institutos de ensino superiores e secundarios.”

As disposições das letras *c* e *f* mostram, portanto que havia previsão da possibilidade de criação de cadeiras, mencionando-se a forma pela qual o Congresso entendia que se devia dar o respectivo provimento.

Por outro lado, ouvi também dizer que se vae proceder á reforma compulsoria ou, em outras palavras, a disponibilidade de parte do pessoal docente, desde que tenha attingido uma certa idade ou um certo numero de annos de exercicio.

A compulsoria só poude ser estabelecida para os militares de terra e mar, por meio de projecto especial do Congresso. O projecto votado suscitou mesmo duvidas quanto á sua constitucionalidade.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Quanto aos cargos civis, porém, não ha, como nesse caso, a possibilidade de uma justificação. Com effeito, sabemos que não ha idade exigida para se entrar para os cargos publicos, pelo menos para os do magisterio.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Perfeitamente.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Desde o momento em que não ha essa exigencia, póde-se admittir que um professor seja nomeado aos sessenta annos e compulsando cinco annos depois!

A' custa do paiz terá uma aposentadoria ou disponibilidade com todos os vencimentos, sem trabalhar devido a dispositivos que não são, absolutamente, regulares nem legaes. Portanto, o que póde ser estabelecido com relação aos officiaes do Exercito e da Armada e classes annexas, não póde ser em relação ao magisterio, enquanto medidas preliminares não forem tomadas a esse respeito como, por exemplo, a fixação da idade maxima para a inscripção em concurso.

O SR. BENJAMIN BARROSO — Apoiado. A Constituição só admittie aposentadoria por invalidez.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Já ha, portanto, este inconveniente. Mas, ha ainda outro maior.

As nossas condições financeiras — declara o Governo — são as mais prementes possiveis. Como, portanto, escolher-se este momento para que sejam postos em disponibilidade, jubilados ou aposentados professores em grande numero, tendo o Governo de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos novos, que terão de exercer os cargos, despeza que excederá ao limite fixado pela autorização, limite que é de 300 contos ?!

Quando suggeri a abertura do credito de 300 contos, não o fiz para attender á jubilação de professores, mas para dar ao ensino pratico os necessarios recursos, e cuja falta, especialmente nas faculdades de medicina, se faz sentir em não terem as clinicas o desenvolvimento necessario e as condições exigidas para o conveniente ensino pratico.

Na Escola Polytechnica o mesmo facto se dá. Ha certas cadeiras que necessitam augmento de verbas para se poder convenientemente dar o ensino pratico, e não foi com outro objectivo que apresentei a emenda. Julgo, portanto, muito

necessário resalvar a pequena parcella de responsabilidade que tenho, como autor da emenda autorizativa e chamar a especial attenção de V. Ex. o Sr. Presidente da Republica para o caso, afim de verificar os inconvenientes que advirão desta disposição.

Tambem tive noticia que, para fazer renda, se pretendia augmentar as taxas de exames, de frequencia e de matricula.

Ora, tem sido esta uma das questões sempre ventiladas no Conselho Superior de Ensino, isto é, que as taxas não devem ser actualmente modificadas. As condições de carestia de vida, as difficuldades com que todos estão lutando, já fazem com que o ensino, com as taxas actuaes, seja relativamente oneroso. Augmentar, portanto, essas taxas equivalerá a pôr em maior difficuldade aquelles que, não sendo ricos, seguem os cursos superiores e secundarios officiaes.

Devo ainda dizer que nem mesmo foi objecto da autorização.

A autorização diz o seguinte;

"§ 1.º Para a execução desta reforma o Governo fará a necessaria revisão das consignações votadas no orçamento, das subvenções e rendas escolares e poderá abrir creditos até 300 contos."

A palavra *revisão* não permite dar-se-lhe a interpretação de augmento, porque, do mesmo modo que não podem ser augmentadas as consignações votadas no orçamento, nem as subvenções dadas aos institutos, não o podem tambem ser as rendas escolares. Podem ser revistas, variar a sua applicação integral, variar em qualquer cousa, mas não em relação ao augmento.

De modo que, é este um ponto, que me preoccupa e por isso peço venia para chamar a attenção do Senado e dirigir-me desta tribuna ao espirito esclarecido do Chefe da Nação para que, em tempo, estas objecções possam ser devidamente tomadas em consideração.

Haveria outras referencias a fazer a actos relativos ás organizações scientificas, etc., mas disso não tratarei, porque são mais questões de ordem tecnica, do que de ordem geral,

Julgo, portanto, perfeitamente justificada a emenda que envio á Mesa, autorizando o Governo, nas mesmas condições do corrente exercicio financeiro, a reorganizar o ensino secundario e superior da Republica, o que poderá fazer com o devido vagar e pela fórmula que julgar preferivel, entregando a solução ao Ministro que substituir ao nosso eminente ex-collega Dr. João Luiz Alves, ao qual voto a mais alta consideração. Mas, incontestavelmente, a situação premente em que se acha o paiz, as difficuldades derivadas da perturbação da ordem publica, não permittiram, certamente, que S. Ex. tomasse a si a solução do problema. Entregou-a a pessoas que julgou competentes; em medicina, ao Dr. Rocha Vaz; em engenharia, ao Dr. Catahede; no ensino secundario, ao Dr. Passos de Miranda, de modo que a reforma não é de S. Ex., mas de seus conselheiros, os quaes, a despeito da competencia de que dispõem, fugiram á linha que lhes foi traçada.

E deste modo, Sr. Presidente, termino as considerações, que julguei dever fazer a proposito do orçamento do Interior, solicitando do meu illustre amigo, digno Relator, que encare com benevolencia as emendas que submetto á consideração do Senado.

Tenho dito. (*Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado*).

O Sr. Presidente — Continúa a discussão.

O Sr. Pedro Lago — Peço a palavra.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Senador Pedro Lago.

O Sr. Pedro Lago — Sr. Presidente, tão grande é a consideração que tenho pelo meu preclaro amigo, o illustre Senador pelo Districto Federal; tão util se revela, sempre, S. Ex. nas discussões; tão precioso é o seu concurso para a elucidação de qualquer assumpto; tão sincero se patenteia, quando emite suas opiniões...

O SR. PAULO DE FRONTIN — Muito agradecido a V. Ex.

O SR. PEDRO LAGO — ... que deixo de aguardar o momento em que terei de lavrar o parecer da Comissão de Finanças sobre as emendas, em 3ª discussão, para, immediatamente, em rapidas palavras, affirmar a S. Ex. que as suas considerações, os conceitos emittidos, os seus conselhos, as suas suggestões, serão por nós outros tomadas na devida conta, serão por mim examinadas com especial attenção, serão objecto das minhas cogitações, ao estudar, em seus detalhes, o Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O SR. PAULO DE FRONTIN — Agradeço a V. Ex. esta consideração.

O SR. PEDRO LAGO — Nomeado, Sr. Presidente, por V. Ex., na sessão de 17 de novembro, quando já encerrada estava a 2ª discussão do Orçamento do Interior, não me cumpria, como seu Relator, sinão, ouvindo a Comissão de Finanças, que me designou para esse trabalho, transmittir ao Senado o pensamento dessa Comissão sobre as emendas que offerecidas foram ao orçamento, naquelle turno regimental. Nesse momento não me cumpria, ainda, iniciar um estudo detalhado do orçamento, pois minha missão era limitada; mas tão preocupado estava por conhecer a opinião do Senado que, nesse parecer, registrei, consignei que a Comissão de Finanças precisava das suggestões dos seus pares; que a Comissão de Finanças, — para fazer uma obra mais ou menos completa, nestes ultimos dias de sessão, — porque perfeita não a poderemos fazer, — aguardava que o Senado lhe trouxesse as suas suggestões sobre a proposta do Governo, que os Srs. Senadores apreciassem o trabalho que a Camara dos Srs. Deputados nos havia enviado; que os Srs. Senadores, que conhecem perfeitamente os serviços publicos a esclarecessem, para que ella pudesse fazer, tanto quanto possivel, uma obra, que correspondesse aos intuitos do legislador brasileiro.

Sr. Presidente, o orçamento, já o disse, é uma obra de colaboração de todos. O orçamento não é obra simplesmente da Comissão de Finanças, — é obra do Poder Legislativo. Foi sempre essa a minha opinião: nem a Comissão de que faço parte pretende prescindir da colaboração do Senado, como não visa ditar-lhe a sua opinião, nem impôr o seu *verdictum*, não admittindo o concurso dos seus collegas.

Uma vida longa já tenho eu no Parlamento brasileiro, para zelar as prerogativas de cada Senador, de cada representante da Nação. Por consequencia, neste ponto, em que a generosidade de V. Ex., Sr. Presidente, me collocou, procurarei prestigiar os meus collegas, conciliando sempre as suas opiniões com o interesse publico, de que não me afastarei e que procurarei zelar com todas as forças.

Sr. Presidente, o modo como se organiza e se fazem os orçamentos no nosso paiz, sempre á ultima hora, torna impossivel a qualquer de nós assumir a responsabilidade de fazer uma obra perfeita. Não tenho essa presumpção e, neste momento, quando me falta tempo para, de accôrdo com os principios que tenho adoptado e, acceitando os conselhos do projecto Senador carioca, procurar, um por um, os chefes de repartições, estudar, verba por verba, consignação por consignação, pesquisar a justificativa de cada uma dessas dotações, a utilidade de cada uma dessas rubricas; quando o Senado sabe que não tenho tempo para tudo isso; quando a Comissão de Finanças está sobrecarregada com a elaboração de todos os orçamentos, é natural que acceite, que solicite mesmo a colaboração dos meus collegas, para fazer uma obra que corresponda ás necessidades do momento.

O SR. PAULO DE FRONTIN. — Muito bem.

O SR. PEDRO LAGO — O brilhante Senador pelo Districto Federal alludiu á elliminação summaria de todas as subvenções dadas aos Estados e a este Districto. Destaco, apenas, este ponto do discurso de S. Ex., porque, ainda hontem, a Comissão de Finanças da Camara, votando em 3ª discussão as emendas ao orçamento da Receita, e, não tendo podido, por motivos, que desconheço, dar execução a seu compromisso de contemplar essas subvenções nesse orçamento, creando para isso uma renda especial, deliberou, entretanto, appellar para o Senado. De modo que é o Senado da Republica que vae ter a responsabilidade do augmento nas despezas, passando a outra Casa do Congresso como tendo feito economias, como tendo votado um orçamento mais de accorde com a actual situação financeira do paiz.

Para tudo isso, Sr. Presidente, chamo a attenção do Senado; sobre todas essas difficuldades, que se crearam para o Senado, peço suggestões aos meus collegas. Fiquem todos certos de que a Comissão de Finanças do Senado outra preocupação não tem sinão a de fazer uma obra que, com sinceridade, corresponda ás aspirações nacionaes e ás aperturas do momento; que seja o transumpto das leis que temos elaborado sobre os diversos ramos da publica administração; que não desorganize serviços creados, mas tambem não venha onerar os cofres publicos com obras e despezas sumptuarias.

Continue o honrado e brilhante Senador pelo Districto Federal e nos dar as suas preciosas suggestões. Continue S. Ex. a prestar esse patriótico serviço de discutir os orçamentos, especialmente o do Interior, cujo Relator receberá sempre com especial agrado as suas opiniões. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á Mesa, são lidas e apoiadas, as seguintes emendas:

ORÇAMENTO DO INTERIOR

N. 1

Verba 6ª — Secretaria do Senado:

Restabeleça-se o verba, de accôrdo com a proposta do Governo.

N. 2

Verba 10ª — Secretaria do Estado:

Restabeleça-se a sub-consignação n. 4, «Pessoal», da proposta do Governo.

N. 3

Verba 12ª — Justiça Federal:

Restabeleça-se a proposta do Governo, accrescida do augmento votado pela Camara dos Deputados para um juiz seccional em disponibilidade, 12:000\$000.

N. 4

Verba 13ª — Justiça do Districto Federal:

Restabeleça-se a verba, nos termos da proposta do Governo, mantida, porém, a suppressão na sub-consignação n. 8, «Pessoal», de um procurador geral em disponibilidade, réis 29:250\$000.

N. 5

Verba 19ª — Archivo Nacional:

Restabeleça-se a sub-consignação «Pessoal», constante da proposta do Governo.

N. 6

Verba 20ª — Assistência aos Alienados:

Restabeleça-se a consignação «Pessoal», de conformidade com a proposta do Governo.

Reduza-se de 50:000\$, ficando em 100:000\$, a sub-consignação n. 79, para a assistência hetero-familiar.

N. 7

Verba 21ª — Departamento Nacional de Saúde Pública:

Restabeleça-se a proposta do Governo com as seguintes modificações:

1ª, no n. VI, sub-consignações ns. 42 a 53, aumente-se, de acordo com a proposição da Câmara dos Deputados, para o serviço no Estado do Pará, 560:000\$ e no Estado do Maranhão, 490:000\$000;

2ª, no n. XXIX, sub-consignações ns. 295 a 310, reduza-se cada parcella de metade, ficando assim em 3.212:000\$000.

N. 8

Verbas 24ª, 25ª, 26ª e 27ª:

Restabeleça-se para cada uma dellas a proposta do Governo.

N. 9

Verba 33ª — Instituto Oswaldo Cruz:

Restabeleça-se a verba, de acordo com a proposta do Governo.

N. 10

Verba 40ª — Museu Histórico:

Restabeleça-se a consignação "Pessoal", nos termos da proposta do Governo.

N. 11

Verba 43ª — Escola 15 de Novembro:

Restabeleça-se a consignação, pessoal, de acordo com a proposta do Governo.

N. 12

Verba 44* — Serviços industriaes do Estado:

Restabeleça-se a verba, como na proposta do Governo.

N. 13

Verba 37* — Subvenções:

Restabeleça-se esta verba da proposta do Governo.

N. 14

Onde convier:

São mantidas para o exercicio de 1925 as seguintes subvenções constantes, da Lei da Despeza para o exercicio corrente: No Districto Federal:

Lycée Français do Rio de Janeiro.....	24:000\$000
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro..	50:000\$000
Faculdade Hahnemanniana	24:000\$000
Associação Protectora dos Cegos, 17 de Setembro	20:000\$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	51:000\$000
Dispensario S. José.	7:000\$000
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro....	10:000\$000
Hospital Hahnemanniano	36:000\$000
Hospital Evangelico	20:000\$000
Academia Nacional de Medicina.	20:000\$000
Associação Pró-Matre	15:000\$000
Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada.....	15:000\$000
Institutos dos Advogados Brasileiros	4:000\$000
Cruz Vermelha Brasileira	22:000\$000
Liga Contra a Tuberculose do Rio de Janeiro..	10:000\$000
Orphanato Osorio	60:000\$000

N. 15

Verba 23 — Subvenções a institutos de ensino official

“Augmente-se de 50:000\$ a sub-consignação n. 9, destinada á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para as despesas complementares da mudança do Observatorio do Morro de Santo Antonio para o Morro do Vallongo.

N. 16

Onde convier:

“Continua em vigor o art. 21 da Lei da Despeza, n. 4.793. de 7 de janeiro de 1924.

N. 17

Onde convier:

Continua em vigor a autorização constante do art. 3º, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924.—*Paulo de Frontin.*

N. 18

Onde convier:

Para a execução da diligencia decretada pelo Supremo Tribunal Federal na questão de limites entre Pará e Amazonas: 140:000\$000.

Sala das sessões, 11 de Dezembro de 1924.—*José Mur-
tinho.—Luiz Adolpho.—Barbosa Lima.—Lauro Sodré.—
Dionysio Bentes.*

Justificação

A providencia contida na presente emenda tem por fim tornar effectiva a execução da diligencia decretada pelo Supremo Tribunal Federal para a verificação judicial de accidentes physicos em ambas as margens do rio Amazonas e julgada indispensavel á decisão definitiva da acção de limites entre os Estados do Amazonas e Pará e bem assim á conclusão dos trabalhos technicos da demarcação da linha divisoria entre os Estados de Matto Grosso e Amazonas, que estão paralyzados a espera de sua realização.

A realização dessa diligencia, portanto, importará na terminação da secular questão das fronteiras e fixação judicial dos limites entre os tres maiores Estados da Federação, cujos habitantes são atalaias do Brasil nas regiões limitrophes do Paraguay, Bolivia, Perú e Colombia e Guyanas Francezas, Inglezas e Hollandezas.

Accresce a circumstancia de que se trata de uma diligencia decretada "ex-officio" pelo Egregio Tribunal por occasião do julgamento de uma acção originaria de limites e cuja decisão vem estabelecer a jurisdicção politica e administrativa de tres Estados da União, na qual tem o maximo interesse moral e politico o Governo Federal.

N. 19

Restabeleça-se na verba 37ª, da proposta do Executivo — Subvenções — as seguintes dotações:

Amazonas:

Instituto Pasteur.	10:000\$000
Instituto Benjamin Constant.	5:000\$000
Hospital da Candelaria em Porto Velho.	3:600\$000
Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro	9:000\$000

reduzida para 60:000\$ a consignação de 82:000\$ para a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, ficando, assim, em relação a esse Estado, tendo em vista o orçamento vigente, realizada uma redução de 22:000\$000.

Todas essas subvenções foram opportunamente justificadas, quando solicitadas pela primeira vez e discutidas em plenário pelo autor da presente emenda.

Entretanto, nunca é demais lembrar que continua precaríssima a situação financeira do Amazonas, como reconhece todo o paiz, tendo-se agravado neste ultimo quadriennio administrativo.

A Santa Casa de Manaus tem-se mantido, quasi exclusivamente, com o auxilio orçamentaria que lhe vem, com justiça, facultando a União. De outro modo, já teria desapparecido, ficando ao desamparo da caridade os doentes pobres, pauperrimos do Estado, trabalhadores ás margens dos rios e pantanos e das perigosas florestas, na colheita da gommastica, do cacáo, da castanha, e de outros productos, que retribue de juros, quasi sempre, o flagello das endemias nos climas quentes, húmidos em extensas regiões desprovidas dos mais elementares recursos.

O Hospital da Candelaria, em Porto Velho, está localizado no ponto inicial da Madeira e Mamoré, linha ferrea de notavel desenvolvimento e vantagem para nosso commercio interno e externo com a Bolívia. É uma fundação de grande utilidade recolhendo os que alli adoecem e em toda região do rio Madeira e do Acre federal.

Com egual objectivo, em relação aos habitantes do rio Negro, cuja prosperidade vae se accentuando com os trabalhos da missão Salesiana, sendo de notar o socorro que pôde prestar aos doentes da guarnição militar da fronteira com a Venezuela, se acha a Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do rio Negro.

O Instituto Benjamin Constant é um asylo e casa de educação para orphãs desvalidas, contando grande numero de meninas internadas, que alli aprendem o culto ao trabalho, á honra e ao dever, dirigidas por irmãs de caridade, estabelecimento modelar, que vem, de longa data, amparando as meninas necessitadas de instrução, desvelo e carinho para se tornarem mães de familia exemplares e uteis á sociedade.

O Instituto Pasteur, como a palavra o diz, é um templo de sciencia pratica, laboratorio e hospital, destinado á cura da perigosa hydrophobia, que, fundado pelo Estado, vem preslando os mais relevantes serviços á humanidade.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves*.

Amazonas:

Instituto Pasteur	10:000\$000
Instituto Benjamin Constant	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia de Manaus	82:000\$000
Hospital da Candelaria em Porto Velho	3:600\$000
Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro	9:000\$000

N. 20

Escola Nacional de Bellas Artes:

Destaque-se da sub-consignação do material (verbas 38 ou 41) para a renovação das grades e molduras dos quadros das galerias ou aquisição e concertos de moveis, etc., 1:200\$ para gratificação a um servente que trabalha de carpinteiro.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

Justificação

A presente emenda não vem augmentar despesas, destacando-se das sub-consignações do material «para renovação dos quadros e molduras das galerias ou aquisição e concertos de moveis, modelos, etc.», sendo de inteira justiça que o servente que trabalha nesse serviço, que demanda habilitação especial, seja gratificado com essa importancia, como estímulo pelos seus serviços.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *T de Abreu.*

N. 21

Occorrendo a morte de um dos porteiros do Tribunal do Jury, será extinto o cargo, ficando sommados os vencimentos do pre-morto aos do sobrevivente. — *Pires Rebello.*

Justificação

Extinto o 2º Tribunal do Jury, ficaram 2 porteiros com exercicio no Tribunal unico, sem que se verifique necessidade dessa dualidade de porteiros. A medida consignada na emenda corrige uma anormalidade e ao mesmo tempo beneficia a funcionario de muitos annos de serviço publico, sem que disso resulte nenhum onus para o Thesouro, nem prejudique a direito de ninguem.

N. 22

Verba 40:

Restabeleça-se o ajudante de porteiro com o ordenado da tabella. — *Joaquim Moreira.*

Justificação

Paroce que a Camara supprimiu esse cargo por julgar que, havendo porteiro na repartição, elle era excedente. Tal,

porém, não se dá. O Museu Historico abre e funciona, ao inverso das demais repartições e com maior serviço e dobradas vantagens, nos domingos e dias feriados. Manda o seu regulamento que aos funcionarios que trabalhem nesses dias sejam dados dias de compensação. Como, pois, attender a isso sem o ajudante. Ademais, sobre a portaria do Museu, edificio grande e cheio de preciosidades, sobretudo joias e moedas, recáe a responsabilidade da vigilancia, de quem entra e sae, sendo a mesma portaria quem recebe chapéos, bengalas e embrulhos dos visitantes á entrada, afim de restituil-os á sahida, de maneira a ninguem se poder retirar com qualquer objecto disfarçado em cousa sua, ou sem passar por ella. Ora, nos dias de movimento maior de visitantes ao Museu, como resolver o caso sem o auxilio do ajudante, que é indispensavel?

Sala das sessões, 3 de novembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

N. 23

Lazareto da Ilha Grande:

Em vez do que consta da proposição da Camara, adopte-se a seguinte

Tabella

1 director (em commissão), gratificação....	3:600\$000
1 pharmaceutico, vencimentos.	6:000\$000
1 ajudante de almoxarife, vencimentos	5:400\$000
1 terceiro official, vencimentos	5:400\$000
1 machinista, vencimentos	4:320\$000
1 porteiro, vencimentos	3:600\$000
1 auxiliar de pharmacia	3:000\$000
1 chefe de turma	3:000\$000
1 cozinheiro	2:700\$000
1 padeiro	2:700\$000
1 foguista	2:160\$000
10 serventes	14:400\$000
Total	56:280\$000

A alteração feita pela Camara na organização dos serviços do Lazareto da Ilha Grande, não só desorganiza esse aparelho, como não attinge ao fim que naturalmente visava, o da economia, como passo a demonstrar.

Justificação

O orçamento vigente é de (mais ou menos), 90:000\$000, A proposição approvada pela Camara consigna as verbas seguintes:

1 terceiro official	5:400\$000
1 machinista	4:320\$000

1 guarda do almoxarifado	2:700\$000
10 serventes	14:400\$000
1 foguista	2:160\$000
1 pedreiro	3:650\$000
1 carpinteiro	2:920\$000
1 bombeiro	2:920\$000
Total	38:470\$000

A somma resultante desse projecto representa sobre a verba actual, em vigor, uma economia de 47:810\$, mas essa economia não é real, porque no projecto foram supprinidos cargos cujos serventuarios são vitalícios. Assim o pharmaceutico, o ajudante do almoxarife e o porteiro, são funcionarios de mais de dez annos de serviços. Entre os empregados subalternos tambem não figuram no projecto o auxiliar de pharmacia que tem 20 annos de serviço, o chefe de turma que tem 31, o cozinheiro, que tem 30, e o padeiro com 28 annos de serviços.

Si adicionarmos ao total da verba approvada a somma dos vencimentos desses empregados, aos quaes a Nação terá de pagar mais tarde ou mais cedo, teremos o seguinte resultado, conforme prova o quadro abaixo:

Projecto approvado	38:470\$000
1 pharmaceutico	6:000\$000
1 ajudante de almoxarife	5:400\$000
1 porteiro	3:600\$000
1 auxiliar de pharmacia	3:000\$000
1 chefe de turma	3:000\$000
1 cozinheiro	2:700\$000
1 padeiro	2:700\$000
Total	64:870\$000

Pelo projecto que ora apresento, não havendo desorganização de serviço e sendo attendidos os direitos que tem esses empregados, ficando o estabelecimento preparado para qualquer eventualidade possível, como já tem succedido, haverá uma economia bastante sensivel, de 30 contos sobre a verba actualmente em vigor e a economia real de 8:590\$, sobre a verba approvada pela Camara, com o acrescimo dos vencimentos dos empregados, cujos cargos foram indevidamente supprimidos e aos quaes o Governo terá de indemnizar.

O projecto que proponho é referente á alteração da tabella approvada pela Camara, como acabei de expôr.

Resumo

Verba approvada pela Camara dos Deputados..	38:470\$000
Total dos vencimentos de empregados com mais de 10 annos de serviço.....	26:400\$000
Somma	64:870\$000
Verba do projecto ora apresentado.....	56:280\$000
Economia resultante	8:590\$000

Conclusão

No projecto approvado pela Camara ha, além disso, a circumstancia de não haver um responsavel pela direcção do serviço e conservação do estabelecimento e a criação de tres cargos até agora desnecessarios, cujos serventuarios futuramente terão de adquirir direitos que mais virão sobrecarregar o erario publico. Entretanto, propomos ainda na emenda que ora apresentamos, caso seja ella approvada, que as vagas supervenientes no quadro de seus funcionarios não sejam de ora avante preenchidas.

Sala das sessões, 4 de novembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

N. 24

Restabeleça-se na verba 37, "Subvenções", as seguintes consignações:

Sergipe:

Hospital de Annapolis.....	5:000\$000
Hospital de Japarutuba	3:000\$000
Escola Salesiana S. José.....	4:000\$000
Hospital de Santa Izabel.....	4:500\$000
Asylo de Mendicidade de Rio Branco.....	3:750\$000
Asylo de Santo Antonio da Estancia.....	2:500\$000
Orphanato de S. Christovão.....	2:000\$000
	<hr/>
	24:750\$000

Justificação

Todas essas dotações, que figuravam no orçamento para este exercicio e vieram na proposta do Governo para o anno de 1925, já foram, devidamente, justificadas quando surgiram, pela primeira vez, no orçamento da Republica.

Por esse motivo, parece desnecessario reproduzir o ar-rozoado que a illustre Commissão já conhece.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *Lopes Gonçalves.*

N. 25

Restabeleça-se a verba 37 — Subvenções — da proposta do Governo, sub-consignação n. 3 — Instituto Historico e Geographico Brasileiro, 40:000\$000.

Justificação

A subvenção a que se refere esta emenda é consequente de um contracto existente entre o Governo e aquelle Instituto.

A clausula 1ª do referido contracto, que foi registrada pelo Tribunal de Contas, dispõe:

"O Poder Executivo subvencionará, annualmente, de modo permanente, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, com a quantia de 40:000\$, pagos em duas prestações de réis 20:000\$ cada uma, em janeiro e julho, não sendo effectuado o pagamento de nenhuma das prestações sem que préviamente se demonstre perante o Ministerio a applicação da anteriormente recebida, mediante documentos e contas que comprovem ter sido empregada em pagamento do pessoal ou na aquisição de material necessario aos serviços do referido instituto".

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *João Lyra.*

N. 26

Os juizes federaes desta Capital percebem actualmente vencimentos inferiores aos dos juizes de direito das varas administrativas da justiça local, sem embargo da grande affluencia do serviço não removida pela recente criação de mais uma vara, pois, ao passo que na justiça commum funcionam como julgadores mais de trinta juizes, ha na federal apenas tres. Nas demais secções o mesmo succede, cotejando-se as vantagens dos magistrados da União com as dos juizes da Fazenda Estadual, embora bem mais restricta seja a competencia destes. Os juizes federaes percebiam custas, assim como os locais, até 1912, mas, desde então, foram ellas supprimidas. Em 1918, voltaram de novo somente para os juizes locais, para serem extinctas em 1924 com a vigente reforma judiciaria, que, como compensação, lhes augmentou os vencimentos. Os juizes federaes nada tiveram então, mas, como as condições financeiras não permitem um acrescimo de vencimentos, é de justiça amparal-os, dando-lhes de novo as custas que o Congresso não regateou aos seus collegas locais de 1918.

Assim, accrescente-se ao Orçamento do Interior:

Art. Os juizes federaes e seus substitutos perceberão em dinheiro as custas pelos actos que praticarem, de accordo com o regimento em vigor na justiça local.

Senado Federal, 9 de dezembro de 1924. — *Bernardino Monteiro.* — *Manoel Monjardim.*

N. 27

Verba 21ª — Derpalamento Nacional de Saude Publica — Rubrica — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — Consignação — Mensalidades:

Conserva-se a sub-consignação:

Seis auxiliares technicos a 500\$, 36:000\$000.

Sala das Commissões, 11 de dezembro de 1924. — *Eusebio de Andrade.*

Justificação

O serviço da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose distribui-se por cinco dispensarios, na cidade toda, attendendo a milhares e milhares de doentes por anno. A função dos auxiliares technicos é a de attender aos doentes que procuram os dispensarios, examinal-os, fazer o diagnostico, tratál-os e educal-os nos preceitos da prophylaxia anti-tuberculosa. Este é um dos serviços mais arduos e que necessita de uma especialização de technica e de raciocinio clinico. Não ha medico que precise ser mais especializado do que o medico especialista em tuberculose. Estes auxiliares-technicos são já especializados e os seus serviços são necessarios á enorme obra de assistencia ao povo que representam os serviços que realizam. — *Eusebio de Andrade.*

N. 28

Ficam restabelecidas as subvenções concedidas ás casas de caridade do Estado do Rio de Janeiro constante do actual exercicio, excepção feita daquellas que não as receberam por quaesquer motivos, nestes tres ultimos exercicios.

Justificação

A suppressão completa e inesperada dessas subvenções vem sem duvida provocar uma gravissima perturbação na economia e meios de subsistencia desses institutos de caridade, todos pobres ou com patrimonio insufficiente para se manterem, e alguns até, pauperrimos serão quiçá forçados a fechar suas portas, as que poderem escapar do duro golpe, terão que desorganizar s seus serviços, o que importa reduzir seus leitos e limitar sua hospitalização. Pelas difficuldades e trabalho que se tem para internar um doente ou um asylado aqui mesmo na Capital, imagine-se o que será no interior com a carestia da vida que nos assoberba.

O auxilio para o equilibrio orçamentario (desses 107:125\$, variaveis), actual obsecção que gerou a suppressão no orçamento dessas subvenções, não compensa nem justifica esse impiedoso gesto, que espero o Senado remediará accitando esta emenda.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

N. 29

Onde convier:

Art. Fica revogado, no tocante ás custas do Ministerio Publico, o art. 343 das disposições transitorias do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, ficando assim em vigor as disposições anteriores quanto ás mesmas custas.

Justificação

A presente emenda está justificada nos próprios termos em que está redigida. Trata-se da revogação de um artigo das *Disposições Provisórias* do decreto n. 16.273, artigo que, pela localização que teve, devia vigorar provisoriamente. Cessaram os motivos que determinaram essa *disposição provisória*, e não é justo que os actuaes membros do Ministerio Publico continuem com os vencimentos reduzidos, alguns *a menos da metade*, do que percebiam antigamente, e na mesma situação dos que voluntariamente requereram e obtiveram a sua disponibilidade, ou assim ficaram em virtude do referido decreto.

E' certo ainda que, sem verbas de expediente e desapparelhados de auxiliares, os actuaes serventuarios são obrigados a pagar do seu bolso os auxiliares que são forçados a admittir e bem assim as despesas que o mecanismo de suas funções fatalmente exige.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1924. — *Joaquim Moreira.*

N. 30

Ficam os commissarios de 1ª classe da Policia do Distrito Federal, com a denominação de sub-delegado e terão as attribuições que já lhes confere o regulamento policial approved pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, e as do tit. 4º, art. 24, § 4º, do mesmo regulamento, que dispõe sobre a substituição temporaria dos delegados districtaes, não havendo augmento de vencimentos.

Justificação

Justifica-se essa emenda, pelo facto de serem os commissarios, os legitimos representantes dos delegados e já lhes conferir o regulamento policial, em o capitulo 4º, art. 48, n. 5, competencia para mandar lavrar e presidir os autos de prisão em flagrante e de corpo de delicto, na ausencia occasional do respectivo delegado, além de serem todos elles, possuidores de vasto tirocinio policial, através de mais de dez annos de serviço.

Sala das sessões, em 12 de dezembro de 1924. — *Vespucio de Abreu.*

N. 31

Verba 40ª — Restabeleça-se a gratificação de 1:800\$ ao secretario.

Justificação

As funções de secretario do Museu Historico são exercidas por um dos segundos officiaes, cujos vencimentos são

de 550\$000. Não é justo retirar a gratificação a um funcionario que tem a seu cargo todos os trabalhos de secretaria, inclusive contabilidade e varias outras funções especificadas em dez paragraphos do art. 14 do regulamento, relevando ainda o dever de auxiliar o director em tudo quanto a este parecer necessario. Além disso, em todas as repartições, os vencimentos do secretario são geralmente fixados em 800\$000. Acresce que a Camara conservou as gratificações dos secretarios da Bibliotheca e do Archivo.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *Euripedes de Aguiar.*

N. 32

EMENDA DE REDACÇÃO Á VERBA 12ª DO ORÇAMENTO DO MINISTERIO DO INTERIOR

Onde convier:

Em vez de:

	Ordenado	Gratificação	Total
Juiz federal do Acre, em disponibilidade	10:400\$000	20:800\$000	31:200\$000
Juiz federal do Acre.	10:666\$667	21:333\$333	32:000\$000

Diga-se:

	Ordenado	Gratificação	Total
Juiz federal do Acre, em disponibilidade	20:800\$000	10:400\$000	31:200\$000
Juiz federal do Acre.	21:333\$333	10:666\$667	32:000\$000

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1924. — *Pires Rebello.*

Justificação

A presente emenda tem por objectivo corrigir equívoco evidente, não acarretando nenhum augmento de despesa, nem creando direito novo. Esse equívoco resulta do facto de terem sido comprehendidos nas tabellas respeitantes á justiça e administrações locais do Territorio do Acre os membros da justiça seccional do mesmo Territorio, quando por effeito de leis peremptorias deveriam ser dahi excluidas e contemplados no quadro da Justiça Federal da União, de que fazem parte integrante.

Effectivamente, são os proprios regulamentos pertinentes á administração e justiça locais do Acre que preceituam essa exclusão, como é facil de verificar pela leitura dos arts. 24 e seguintes do decreto n. 6.904, de 26 de março de 1908, que criou a seccão judiciaria do Territorio, e art. 144

do decreto n. 9.831, de 23 de outubro de 1912, dispositivos que rezam textualmente ao se occuparem dos respectivos funcionarios :

"Todos esses funcionarios serão nomeadas, exercerão as suas attribuições e gozarão dos seus direitos, *de inteiro accordo com as leis federaes, applicaveis ás demais secções da Justiça Federal em toda a União.*

E foi precisamente á luz de taes disposições que o decreto n. 12.405, de 28 de fevereiro de 1917 expungiu da tabella que lhe serve de appendice os alludidos funcionarios, cujos direitos se regulam *de inteiro accordo com as leis federaes applicaveis ás demais secções*, e, pois, os seus ordenados são correspondentes a dous terços dos respectivos vencimentos.

N. 33

Projecto de Orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1925:

21. Departamento Nacional de Saude Publica — Sub-consignações ns.... (reunidas as Inspectorias de Prophylaxia Maritima e a actual Geral de Saude do Porto em uma só com a denominação de "Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro"), ficando livre ao Governo aproveitar para a chefia do novo serviço qualquer dos dous inspectores.

Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

1 inspector geral:

Ordenado	10:800\$000	
Gratificação	5:400\$000	16:200\$000
	<hr/>	

8 inspectores de Saude do Porto:

Ordenado	9:600\$000	
Gratificação	4:800\$000	15:200\$000
	<hr/>	

4 escripturarios:

Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	14:400\$000
	<hr/>	

2 interpretes:

Ordenado	4:400\$000	
Gratificação	2:200\$000	13:200\$000
	<hr/>	

6 auxiliares academicos:

Ordenado	1:600\$000	
Gratificação	800\$000	14:400\$000
	<hr/>	

2 continuos:		
Ordenado	1:600\$000	
Gratificação	800\$000	4:800\$000
<hr/>		
8 guardas sanitarios maritimos:		
Ordenado	2:000\$000	
Gratificação	1:000\$000	24:000\$000
<hr/>		
1 administrador:		
Ordenado	4:800\$000	
Gratificação	2:400\$000	7:200\$000
<hr/>		
9 mestres:		
Ordenado	2:880\$000	
Gratificação	1:440\$000	38:880\$000
<hr/>		
1 contra-mestre:		
Ordenado	2:000\$000	
Gratificação	1:000\$000	3:000\$000
<hr/>		
1 machinista-sanitario:		
Ordenado	2:880\$000	
Gratificação	1:440\$000	4:320\$000
<hr/>		
7 machinistas:		
Ordenado	2:880\$000	
Gratificação	1:440\$000	30:240\$000
<hr/>		
2 segundos machinistas:		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	7:200\$000
<hr/>		
19 foguistas:		
Ordenado	1:920\$000	
Gratificação	960\$000	54:720\$000
<hr/>		
3 motoristas:		
Ordenado	2:400\$000	
Gratificação	1:200\$000	10:800\$000
<hr/>		
1 chefe de turma de desinfeccão:		
Ordenado	2:800\$000	
Gratificação	1:400\$000	4:200\$000
<hr/>		

4 desinfectadores de 1ª classe:		
Ordenado	2:000\$000	
Gratificação	1:000\$000	12:000\$000
<hr/>		
4 desinfectadores de 2ª classe:		
Ordenado	1:600\$000	
Gratificação	800\$000	9:600\$000
<hr/>		
3 serventes (salario annual)....	1:800\$000	5:400\$000
4 serventes de desinfecção (salario annual)	1:800\$000	7:200\$000
1 mecanico a 12\$ diarios		4:380\$000
37 marinheiros a 2.400\$ annuaes.....		88:880\$000
8 moços a 1.500\$ annuaes.....		12:000\$000
1 inspector de serviço extinto:		
Ordenado	10:800\$000	
Gratificação	5:400\$000	16:200\$000
<hr/>		
4 ajudantes-medicos:		
Ordenado	6:400\$000	
Gratificação	3:200\$000	38:400\$000
<hr/>		
1 ajudante do administrador:		
Ordenado	3:200\$000	
Gratificação	1:600\$000	4:800\$000
<hr/>		
		561:620\$000
<hr/>		

Unifiquem-se as verbas das duas inspectorias em uma unica, para a Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro (Material).

Rio de Janeiro, dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro.*

Justificação

A fusão das Inspectorias de Prophylaxia Maritima e a da actual Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro em Inspectoria Geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro unifica serviços correlactivos, attende melhor ás necessidades publicas e faz economias ao Thesouro Nacional.

Não ha razão para a denominação *Inspectoria Sanitaria Maritima e Fluvial*, como foi proposto na Camara dos Srs. Deputados visto estar em desaccórdo com o art. 1.461 do decreto n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923, que reformou o Departamento Nacional de Saude Publica, quebrar a uni-

formidade de denominação das inspectorias dos demais portos da União, como porque, não existe rios navegaveis no porto do Rio de Janeiro.

Nos Estados de Matto Grosso e Amazonas, onde todos os portos são fluviaes, as repartições sanitarias são denominadas "Inspectorias de Saude dos Portos".

A emenda feita na Camara, com relação ás inspectorias acima mencionadas, manda excluir funcionários e empregados que contam mais de dez (10) annos de serviço e que estão garantidos em seus direitos *ex-vi* do art. 125 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o que, não é justo, e traz novos onus ao erario publico; pois o Poder Judiciario compellirá ao Poder Executivo a manutenção dos direitos adquiridos pelos funcionarios e empregados attingidos por tal medida.

Da fusão resulta o augmento de serviço para alguns cargos, razão pela qual devem ser aproveitados varios funcionarios e empregados dispensados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, afim de não sobrecarregar determinados serviços da nova Inspectoria Geral de Saude do Porto.

A emenda que junto apresentamos concilia o serviço da nova inspectoria, garante direitos adquiridos e attende á situação actual do Thesouro Nacional.

Na tabella da nossa emenda ha uma redução de réis 19:800\$ (dezenove contos e oitocentos mil réis) sobre a proposta do Governo com a extincção dos logares de um contra-mestre e de tres marinheiros que se acham actualmente vagos, não prejudicando por esse motivo a quem quer que seja, sendo de notar que não está incluída naquella importancia a gratificação denominada Lyra.

Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1924. — *Jeronymo Monteiro*.

N. 34

Verba 40* — Restabeleça-se o ordenado do director, que foi diminuído de 250\$000.

Sala das sessões. — *Moniz Sodré*. — *Antonio Moniz*. — *Benjamin Barroso*.

Justificação

Justificou-se a alludida diminuição com o pretexto de igualar os vencimentos do director do Museu Historico aos do da Bibliotheca Nacional. Tal no emtanto, não se dá, porque o director da Bibliotheca recebe 300\$ para aluguel de casa, o que se não dá com o do Museu. Além disso, diminuir os vencimentos do director sem locar no dos outros funcionarios da mesma repartição é quasi igualal-o em ordenado ao chefe de secção. Ora, si a differença entre um terceiro official e um segundo é de 150\$, como póde a entre o chefe de secção e o director ser de 100\$, o que se daria com a diminuição proposta? E não ha motivo justo para ser unicamente o director desse estabelecimento o mais nenhum outro funcionario attingido pelo corte.

Roleva ainda notar que, enquanto o director da Bibliotheca é nomeado para esse cargo com a repartição toda organizada, em pleno funcionamento, o director do Museu teve de organizar a sua desde os seus primeiros dias, não sendo justo que, em lugar de recompensa por esse serviço, ainda recentemente elogiado pelo Sr. Ministro da Justiça, em aviso, seja como que castigado. — *Moniz Sodré.* — *Antonio Moniz.* — *Benjamin Barroso.*

O Sr. Presidente — A proposição com as emendas ficam sobre a mesa pelo prazo regimental.

ORÇAMENTO DA VIAÇÃO PARA 1925

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 105, de 1924, que fixa a despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o exercicio de 1925.

O Sr. Paulo de Frontin (*) — Sr. Presidente, estando o orçamento da Viação ainda em segunda discussão e limitando-se o parecer do illustre Relator, Sr. Senador Sampaio Corrêa a «esperar esclarecimentos, que, como de costume, são sempre prestados pelos illustres representantes da Nação com assento no Senado da Republica», não farei agora a analyse da proposição da Camara sobre este orçamento, reservando-me para a terceira discussão. Como, porém, necessito conhecer a orientação do illustre Relator e da Commissão de Finanças quanto a certas medidas, envio á Mesa uma emenda, que manda revigorar a disposição do n. 37 do art. 201, da lei da despeza do corrente exercicio. Refere-se esta disposição ao abastecimento d'agua para a Capital Federal. A emenda está assim concebida:

«A abrir os creditos e a fazer as operações de creditos até 15 mil contos de réis, para a execução das obras urgentes para melhora do abastecimento de agua na Capital Federal.»

Este dispositivo é seguido de dous paragraphos. Esse credito não foi aberto. Os estudos foram feitos e deram resultados muito satisfactorios, chegando á possibilidade, dentro desse orçamento de 15 mil contos, de captar e trazer para a zona suburbana sessenta e cinco milhões de litros de agua.

Estou, agora ao par desses estudos. Nada, portanto, será mais natural do que — tendo o Congresso já considerado urgente a realização dessa obra, incluindo a verba no orçamento para o exercicio corrente — restabelecer no orçamento para o exercicio futuro a mesma disposição, que não foi utilizada, porque os estudos deviam preceder á realização.

E' esta a unica emenda que apresento em 2ª discussão. (*Muito bem; muito bem.*)

(*) Não foi revisto, pelo orador.

O Sr. Presidente — Continúa a discussão. (Pausa.)

Vão ser lidas emendas que se acham sobre a mesa.

São lidas as seguintes:

EMENDAS

ORÇAMENTO DA VIAÇÃO

N. 1

Onde convier:

Continúa em vigor o n. XXXVII do art. 201 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Rio, 10 de dezembro de 1924. — *Paulo de Frontin.*

N. 2

A' verba 8ª — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Consignação "Material", n. 7 — Combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e aparelhos:

Onde se diz: "1.800:000\$", diga-se: "2.200:000\$000"

Justificação

A dotação destinada a combustível é insufficiente. No corrente exercicio, essa dotação foi de 1.200:000\$ e já em agosto estava ella esgotada, sendo precisos, para seu reforço até o fim do anno, 450:000\$000. A despeza no exercicio corrente será pois de 1.650:000\$000. Sobre isso dever-se-ha contar com um augmento de 15 %, correspondente á augmento igual no trafego (o augmento de 1923 em relação a 1922 foi de 16,6 %, e o de 1922, comparativamente com 1921, foi de 34,6 %) . Com esse augmento vê-se que para 1925 não se póde contar para combustível com despeza inferior a 1.900:000\$000, que, sommada á destinada a lubrificantes (300:000\$), dá o total de 2.200:000\$000..

Em 11 de dezembro de 1924. — *Luiz Adolpho.* — *José Murinho.*

N. 3

Onde convier:

Substitua-se a tabella do pessoal da portaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas pelo seguinte: porteiro, 8:400\$; continuo, 4:800\$000. — *Pires Rabello.*

Justificação

A emenda proposta vem reparar uma desigualdade sem fundamento e melhora a situação dos auxiliares da portaria da Inspectoria de Seccas, cujo vencimentos são muito limitados e não remuneram com justiça o trabalho desses dedicados empregados, sem mais acesso dentro da repartição.

O porteiro, além das suas obrigações regulamentares de zelar, conservar em ordem e asseadas todas as dependencias da repartição, de attender a toda a communicação interna exigida pelo serviço e o de expedição e recebimento de correspondencias, dirigindo o trabalho dos continuos e serventes, tem a seu cargo a guarda e distribuição de todo o material de escriptorio tecnico, por não haver almoxarifado na administração central; tambem lhe está confiada a guarda e classificação regular das publicações da inspectoria, a respectiva mappotheca, o que evita a despesa com um empregado special.

O porteiro trabalha diariamente mais tres horas além das seis do expediente ordinario da repartição: é o primeiro que chega e é o ultimo a sair. Não tem ajudante, nem a vantagem do aluguel de casa, como o da Secretaria da Viação e os de outras repartições subordinadas.

Cumpra notar ainda que o referido empregado tem prestado frequentemente serviços extraordinarios, em dias feriados e domingos, sem nenhuma remuneração a maior.

Os continuos estão tambem mal pagos pela tabella actual e em confronto aos de outras repartições, tendo em vista o trabalho que prestam em longas horas de serviço diarios. Só havendo um servente na repartição, o trabalho delles é bastante accrescido, para evitar a admissão de novos empregados diaristas, que são os serventes.

E', pois, um acto de elementar justiça o pequeno accrescimento nos vencimentos desses dedicados servidores do Estado.

N. 4

Accrescente-se onde convier:

Continúa em vigor a autorização constante do n. XIV, do art. 202, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Justificação

A autorização constante da disposição citada não foi utilizada pelo Poder Executivo, mas ha toda a conveniencia em ser mantida no orçamento para 1925.

A ponte provisoria, de madeira, que tem servido desde a inauguração da estrada, em 1912, precisa ser substituida por outra de ferro, cujo material retirado da antiga ponte sobre o rio Paraná está preparado, só necessitando para o seu assentamento das obras de alvenaria e outras complementares.

O levantamento da linha nos pantanaes dos rios Miranda e Aquidauana é igualmente medida de indeclinavel necessidade para a segurança do trafego e boa conservação da estrada.

Em 11 de dezembro de 1924. — *Luiz Adolpho.* — *José Martinho.*

N. 5

Onde convier:

Art. Os collectores federaes, quando em objecto de serviço, terão passagens gratuitas nas estradas de ferro, transportes maritimos ou fluviaes mantidos pela União e por conta desta, nas empresas dos mesmos transportes subvencionadas por ella ou que gosem garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal.

Sala das sessões. — *Joaquim Moreira.*

Justificação

A emenda dá aos collectores federaes que não têm as vantagens dos demais empregados publicos da União passagens gratuitas quando sómente em objecto de serviço. É, como se vê, um acto de absoluta justiça praticado pelo Congresso Nacional.

N. 6

Fica elevada até ao maximo de 10\$ a diaria dos mensageiros da Repartição Geral dos Telegraphos, a juizo da directoria.

Sala das sessões, 10 de novembro de 1924. — *Dionysio Bentes.* — *S. Nery.* — *Mendes Tavares.* — *Costa Rodrigues.* — *Euripedes Aguiar.*

Justificação

A classe dos mensageiros é constituida na quasi totalidade por homens de real aproveitamento. Onde ha uma estação telegraphica, ao lado do telegraphista, está, como elemento indispensavel, o mensageiro, que não tem como unica função a entrega de telegrammas como se suppõe. Pelo contrario, os empregados dessa categoria são aproveitados como continuos, expedidores e distribuidores e mesmo em funções de telegraphista, quer como cópista taxadores e até na transmissão e recepção de telegrammas.

Desde 1910 que não ha promoções por haver sido extinta a classe, e della fazem parte homens com mais de 25 annos de serviço. O actual Sr. Director, reconhecendo o valor e merecimento desses empregados, já tem feito por elles o que o regulamento permite, mas não pode passar de 6\$ as suas diarias.

Bem vê, V. Ex., pelo exposto, que não é exaggerada a nossa pretensão e, si como esperamos, espozardes esta causa, estamos certos de que o Senado vos acompanhará. — *Os mensageiros da Repartição Geral dos Telegraphos.*

O Sr. Presidente — Os senhores que apoiam as emendas, queiram levantar-se. — (*Pausa.*)

Apoiadas. Entram em discussão. (*Pausa.*)

A discussão fica suspensa e o projecto sobre a mesa pelo prazo regimental.

LICENÇA AO SR. PROFESSOR CERNICCHIARO

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes*.

Encerrada.

O Sr. Presidente — Compareceram á sessão 41 Srs. Senadores, mas não ha, evidentemente, no recinto, numero para se proceder á votação, pelo que vou mandar proceder á chamada.

Procedendo-se á chamada, verifica-se a ausencia dos Srs. Justo Chermont, Euripedes de Aguiar, Antonino Freire, Thomaz Rodrigues, Ferreira Chaves, Mendonça Martins, Lopes Gonçalves, Manoel Monjardim, Bernardino Monteiro, Jeronymo Monteiro, Joaquim Moreira, Modesto Leal, Bueno de Paiva, Adolpho Gordo, A. Azeredo, José Murinho, Hermenegildo de Moraes, Affonso de Camargo, Carlos Cavalcanti e Soares dos Santos (26).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 20 Srs. Senadores. Está, portanto, confirmada a falta de numero. Fica adiada a votação da proposição.

Nada mais havendo a tratar, designo para a ordem do dia da sessão de amanhã o seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 44, de 1924, concedendo um anno de licença ao professor Vicente Cernicchiaro, do Instituto Benjamin Constant, para, na Europa, acompanhar a publicação da sua obra *Historia da Musica desde os tempos coloniaes* (com parecer da Comissão de Finanças e emenda já approvada, n. 328, de 1924);

2ª discussão do projecto do Senado, n. 14, de 1924, que proroga até 31 de dezembro de 1925 o concurso para pharmaceuticos do Exército, realizado no corrente anno (com parecer favoravel da Comissão de Marinha e Guerra, n. 341, de 1924);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados numero 156, de 1923, que considera obrigatorio o ensino profissional no Brasil, nos casos que estabelece (*com emenda da Comissão de Justiça e Legislação, parecer n. 162, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Sr. Prefeito do Districto Federal, n. 4 de 1922, á resolução do Conselho Municipal que manda incorporar aos vencimentos do actual arrecadador geral da Superintendencia da Limpeza Publica, Gastão de Miranda Valle, a gratificação que menciona (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 332, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Sr. Prêfeito do Districto Federal n. 32, de 1923, á resolução do Conselho Municipal, que torna valido, para todos os effeitos, o acto que promoveu a chefe de secção na Prefeitura, o 1º official Francisco Jorge Leite (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 312, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Sr. Prefeito do Districto Federal n. 11, de 1924, á resolução do Conselho Municipal que manda reintegrar Julio Valentim da Silveira, no quadro dos praticantes da Directoria Geral da Fazenda Municipal (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 334, de 1924*);

Discussão unica do *vêto* do Sr. Prefeito do Districto Federal, n. 23, de 1924, á resolução do Conselho Municipal, que manda contar, para effeitos de aposentadoria, a Carlos da Silva Oliveira, guarda municipal, tempo de serviço que menciona (*com parecer favoravel da Comissão de Constituição, n. 335, de 1924*).

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

FIM DO VOLUME OITAVO